

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312021/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021****OBJETO:** SÉTIMO ADITIVO DE VIGÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JUVENAL LARMATINE Nº 100, CENTRO, DESTINADO AO PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE A RUA DA MATRIZ, 264, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 **CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.****CONTRATADO:** MARCOS FERREIRA CHAVES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 61, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - **CPF: 057.574.524-04.****VIGÊNCIA:** 20 DE SETEMBRO DE 2023 A 19 DE SETEMBRO DE 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO; **AÇÃO:** 2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E**TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; PROJ/ATV.:** 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**BASE LEGAL:** ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE ACARI/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Município de Acari/RN

CNPJ/MF Nº 08.097.008/0001-20

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9AB5DF1B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a **aquisição de instrumentos musicais para execução do projeto “Cordilheira dos Sons” que vai oferecer oficinas musicais para crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, no Município de Acari/RN.**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:**Contratada: SUCESSO MUSICAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.238.752/0001-19, com sede na Rua Presidente José Bento, 542, Loja B, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.037-060.**Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais para execução do projeto “Cordilheira dos Sons” que vai oferecer oficinas musicais para crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Município de Acari/RN.**Valor Total:** R\$ R\$ 15.283,60 (quinze mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Acari/RN, 20 de setembro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D2A629F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE DISPENSA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3390/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “CORDILHEIRA DOS SONS” QUE VAI OFERECER OFICINAS MÚSICAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: SUCESSO MUSICAL LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 31.238.752/0001-19, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JOSÉ BENTO, 542, LOJA B, ALECRIM – NATAL/RN - CEP: 59.037-060.

VALOR: R\$ 15.283,60 (QUINZE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA OSCIAL; AÇÃO: 08.243.0020.1121.1121 - PROJETO “CORDILHEIRAS EM SONS”; NATUREZA DA DESPESA: 344.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 758.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D89C4739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3390/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “CORDILHEIRA DOS SONS” QUE VAI OFERECER OFICINAS MUSICAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDASPELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: SUCESSO MUSICAL LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 31.238.752/0001-19, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JOSÉ BENTO, 542, LOJA B, ALECRIM – NATAL/RN - CEP: 59.037-060.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 15.283,60 (QUINZE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA OSCIAL; AÇÃO: 08.243.0020.1121.1121 - PROJETO “CORDILHEIRAS EM SONS”; NATUREZA DA DESPESA: 344.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 758.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:61EFCE4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 136/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2773/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.157.680/0001-37, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1328, Centro – Pau dos Ferros/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.425,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6C17AE0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2773/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: BRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.176.661/0001-66, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, Nº 20, Centro, Ipameri/GO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.566,00 (Doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EF733163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 138/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2773/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **14.163.479/0001-91**, com sede na Rua das Orquídeas, 587, Chácara Primavera – Campinas/SP.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.781,20 (Dois mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:39BDB47F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 139/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2773/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **47.307.126/0001-77**, com sede na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 135, Centro – Parnamirim/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 63.520,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0751CC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 140/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2773/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **47.057.362/0001-82**, com sede na Avenida Presidente Getulio Vargas, 372 A, Monte Castelo, Parnamirim/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.825,00 (Sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:598E09EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 142/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2773/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **47.484.691/0001-00**, com sede na Travessa Um, 83, Bairro Arroio Feliz – Feliz/RS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.410,24 (Onze mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F201F024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 143/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2773/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.886.312/0001-60**, com sede na Rua dos Colibris, Nº 33 - Amarante - Conj. Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.266,04 (Quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B62D6EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 144/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2773/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.596.969/0001-23**, com sede na Rua Nove de Março, 737 – Centro – Joinville/SC.

VALOR ESTIMADO: R\$ 697,00 (Seiscentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:04CFC511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 145/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2773/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: TC DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.306.389/0001-69**, com sede na Rua Coronel Jose Pinto, 263, Cidade Alta – Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.725,00 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:102A9BD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.309 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Renomeia logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Avenida Maria Alta de Souza, “Dona Tum”**, a Avenida antes denominada de Dom Eugênio de Araújo Sales, localizada no Bairro Senador Dinarte de Medeiros Mariz, nesta cidade, tendo como limites: ao norte com a Empresa NSG Urbanismo LTDA-ME, ao sul com a RN-288, ao leste com a Rua José Ananias de Moura (Malhada) e ao oeste com a Fazendinha Eldorado.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 20 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2C1AB59F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.306 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, como complementação remuneratória, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º - A complementação da remuneração dos servidores municipais abrangidos pelo Piso Nacional da Enfermagem, fica condicionada ao repasse da União, nos termos da Emenda Constitucional n.º 127/2022, sem o qual o Município ficará desobrigado ao pagamento integral dos valores referentes ao Piso Nacional da Enfermagem.

§ 2º - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará o vencimento base (VB) do servidor contemplado, acrescido das vantagens fixas, gerais e permanentes.

§ 1º - São exemplos de vantagens fixas, gerais e permanentes:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II – a vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral.

§ 2º - Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no *caput* e no § 1º do art. 4º:

I – Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);

II – Adicional de insalubridade;

III – Abono de permanência;

IV – Auxílio creche;

V – Gratificação por exercício de função;

VI – Anuênios, triênios e quadriênios ou semelhantes;

VII – Outras vantagens variáveis, individuais ou transitórias existentes.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal publicará, regularmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente para a realização dos pagamentos previstos nesta Lei, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.10.122.0006.2163	FONTE	Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
31000000		Pessoal e Encargos Sociais	
31900000		Aplicações Diretas	
31901600	1605	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$	250.000,00

Art. 7º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem na fonte de recursos 16050000, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, caso a autorização prevista no Artigo 6º desta Lei seja insuficiente, até o limite do valor necessário ao cumprimento das obrigações.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município, a fim de viabilizar os pagamentos definidos nesta Lei.

Parágrafo único. As alterações do quadro de detalhamento de despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 10º - Fica a abertura dos Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares previstos nos Artigos 6º e 8º condicionada ao recebimento dos recursos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 11º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto os procedimentos necessários a aplicação desta Lei, se necessário.

Art. 12º - Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 20 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6ABB95C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.307 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Reconhece o Cemitério do Ingá como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei reconhece o Cemitério do Ingá, por ser um sítio de valor histórico, como patrimônio histórico-cultural do Município de Acari/RN, devendo ser protegido pelo poder público, nos termos do art. 216 da Constituição Federal e do art. 159, §5º da Lei Orgânica Municipal de Acari/RN.

Art. 2º – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem, dentre outros, os sítios de valores históricos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 20 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1A7D7E08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.308 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina a Feira Livre de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada a Feira Livre do Município de Acari, localizada na Rua Dr. José Gonçalves de Medeiros, de “**Feira Livre Vicente Florêncio Dantas (Vicente de Tota)**”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 20 de setembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2FDCDEF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3609/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: MAPRI EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 29.002.788/0001-57.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSO AO SOFTWARE ESPECIFICO PARA PROCESSOS ELEITORAIS, A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.190,00 (Um mil, cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com as datas estipuladas no Contrato.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Reconhecimento em 21/09/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da pessoa jurídica supramencionada.

JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA

CPF: 155.543.094-53

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 21/09/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6F26926F

LICITAÇÃO
AVISO CERTAME LICITATORIO PE 35/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, o certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 35/2023 - julgamento “menor preço por item”. Objeto contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Secretarias e fundos municipais desta Prefeitura, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura para o dia 05.Outubro.2023 às 09:h:00:m. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 21.Setembro.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E4C8034B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.
PORTARIA Nº 596, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **21 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E68D622B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 597, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula n.º 92-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2023 a serem gozadas de 02 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:57C549DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 598, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **21 de setembro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade – participar da Apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha “Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação de IPTU”, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:11691001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 599, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **DIRCEU ALVES DA MOTA JUNIOR**, portador do CPF nº 045.177.574-04, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 260, Agência 0001, Conta Corrente nº 7523431-2, referente à diária no período de **21 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - participar da Apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha “Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação de IPTU”, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3977A2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 087/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, às 09:00 horas do dia 09 de outubro 2023, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para recuperação da estrada do Sítio Saco no Município de Almino Afonso**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 20 de setembro de 2023.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EAE9D3F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO TP
002 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002 2023 - TP

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente, sobre ruas pavimentadas a paralelepípedos do centro da cidade de Almino Afonso/RN.

Aos 20 de Setembro de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, estando presentes os membros: RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ - Presidente, RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA - Secretário(a), ANTONIO CLESIVAN DA SILVA - Membro, para proceder a análise dos documentos habilitatórios referente ao processo licitatório no 002 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente, sobre ruas pavimentadas a paralelepípedos do centro da cidade de Almino Afonso/RN, com os seguinte licitantes: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, representado por FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM, NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, M H F DE FREITAS EIRELI, representado por MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, representado por VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, representado por MATHUES FORTE DANTAS BELO, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, representado por LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, PINGO D'AGUA CONSTRUCOES E SERVICOS, representado por YAGO MATHEUS COSTA HOLANDA MAIA, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI, representado por DIANA DE SOUZA

PONTES, SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, representado por ALEX JARSON BELARMINO, SOARES CONSTUCOES & CONSULTORIA LTDA, representado por JOEBSON LEITE SOARES, AMV PROJETOS & CONTRUÇÕES EIRELI, representado por ALECIA MARIA DO VALE SOUZA, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA, CM CONSTRUTORA EIRELI EPP, representado por CELIO MARQUES DE QUEIROZ, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, representado por ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, representado por FRANCISCO JOSÉ CIRIACO JUNIOR, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, representado por FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, representado por ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE, JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, representado por THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE, H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, representado por HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por MARIA FABRICIA DANTAS, CLPT CONSTRUTORA EIRELI, representado por MARIO LINO DE MENDONCA NETO, MFA CONSTRUCOES LTDA, representado por PEDRO PAULO FREITAS DA SILVA, MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, representado por KADSON ALESSANDRO FARIAS DOS SANTOS, LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por JESSICA MAIARA ALVES MAIA, IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, representado por RONALDO OZORIO DE QUEIROGA, ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, representado por LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO, F DE F A DE LIMA, representado por FRANCISCA DE FATIMA ALVES DE LIMA, TNC

CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, representado por ARTHUR RICARDO SILVA DE LIRA, CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, representado por CELITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA, TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, representado por AMARILDO SUASSUNA MARTINS. O trabalho da comissão iniciou-se com análise dos pareceres técnicos contábeis e da engenharia. Em seguida os documentos foram rubricados pelos membros da comissão. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que ESTÃO HABILITADAS para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: M H F DE FREITAS EIRELI, PINGO D'AGUA CONSTRUCOES E SERVIÇOS, SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CM CONSTRUTORA EIRELI EPP, CLPT CONSTRUTORA EIRELI, ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA. O participante PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.4 alínea "g" apresentando a certidão trabalhista vencida. O participante NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.4 alínea "c" apresentando a certidão fgts vencida. O participante WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.4 alínea "d" apresentando a certidão federal vencida. O participante ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O

participante PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: pois o acervo técnico da empresa é do mesmo engenheiro que consta também na empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA. O participante SOARES CONSTUCOES & CONSULTORIA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alíneas "a", "c" apresentando certidão creta vencida e acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante AMV PROJETOS & CONTRUÇÕES EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.4 alínea "d" apresentando a certidão municipal vencida. O participante CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.4 alínea "d" apresentando a certidão fgts vencida, e por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: pois o acervo técnico da empresa é do mesmo engenheiro que consta também na empresa TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.URBANA LTDA. O participante JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: apresentando CRC vencido, e por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante MFD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante MFA CONSTRUÇOES LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.4 alínea "d" apresentando a certidão estadual vencida. O participante MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.3 alínea "b" apresentando o balanço ano de 2021, e por apresentar Art de Cargo e Função vencida. O participante LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: por apresentar as declarações sem assinaturas e por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: pois o acervo técnico da empresa é do mesmo engenheiro que consta também na empresa PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI. por apresentar CRC vencido, e por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante F DE F A DE LIMA foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: pois o acervo técnico da empresa é do mesmo engenheiro que consta também na empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA. por descumprir parcialmente o item 6.1.2 alínea "c" apresentando acervo técnico incompatível com o objeto licitado. O participante CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: por descumprir parcialmente o item 6.1.4 alínea "d" apresentando a certidão federal vencida., A presente Ata será divulgada em sítio oficial (www.diariooficial.com.br/fermurn) para

que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento e/ou documento através do e-mail cpl.pmaa2021@gmail.com, em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 12:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 13.1, de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ -
Presidente -

ANTONIO CLESIVAN DA SILVA -
Membro, e

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -
Secretario.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D99F9126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **083/2023** de Dispensa de Licitação nº **057/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.317/22, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e acompanhamento dos Programas SMS em atendimento ao Esocial deste Município**, no valor de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 31 de agosto de 2023.

SANILTON DE LIMA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:29CFE0E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº **057/2023**, com base no Decreto Federal nº 11.317/22, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e acompanhamento dos Programas SMS em atendimento ao Esocial deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. SANILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 31 de agosto de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:354FAC30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e acompanhamento dos Programas SMS em atendimento ao Esocial deste Município.

CONTRATADO: LUIZ GONZAGA DO REGO NETO - ME - CNPJ Nº 28.992.720/0001-08, com sede na Rua Inglaterra, nº 62 - Bairro: Nações Unidas – Pau dos Ferros - RN - CEP: 59.900.000.

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.317/22, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 31 de agosto de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:58993407

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
057/2023**

CONTRATO: Nº 100/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATADO: LUIZ GONZAGA DO REGO NETO - ME - CNPJ Nº 28.992.720/0001-08, com sede na Rua Inglaterra, nº 62 - Bairro: Nações Unidas – Pau dos Ferros - RN - CEP: 59.900.000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e acompanhamento dos Programas SMS em atendimento ao Esocial deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 31 de agosto a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:025FBBC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023.

Regulamenta a folga compensatória de Servidor Público Municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - o requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, a Coordenadoria de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - as datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - o servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pela Coordenadoria de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, a Coordenadoria de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de setembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:121E34AE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 008/2023 - DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

EDITAL Nº 008/2023

Dispõe da convocação dos eleitores para participarem do processo de escolha para conselheiros tutelares no município de Angicos/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma de Edital nº 001/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

1- A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário das 8 às 17 horas, no local abaixo relacionado:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
Escola Estadual Professor Francisco Veras	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07

2 - Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no Município até o **dia 25 de junho de 2023.**

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	NOME
20	ANDRÉIA RÉGIA GEMINIANO GONÇALVES
24	MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO
31	GISELE MARIA CAVALCANTI
34	MARIA CÉLIA DA ROCHA
60	MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO
71	RILDETE MEDEIROS
78	ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO
85	JOSENAIDE SILVANA SILVA DE AQUINO DA COSTA
89	FABIOLA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA
91	JOSÉ JOAQUIM DE PAULA NETO
99	EDGAR BEZERRA FONSECA

Angicos/RN, 21 de setembro de 2023.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:7407E3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20090001/2023

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20090001/2023

OBJETO: Contratação emergencial de profissional especialista em neuropediatria para atendimentos de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento conforme demandas judiciais em anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa WLW CLINICA LTDA (44.667.278/0001-92), objetivando Contratação emergencial de profissional especialista em neuropediatria para atendimentos de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento conforme demandas judiciais em anexo., com o valor total de R\$ 40.000,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 21/09/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:12C2CCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 20090001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da WLW CLINICA LTDA (44.667.278/0001-92), referente à Contratação emergencial de profissional especialista em neuropediatria para atendimentos de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento conforme demandas judiciais em anexo..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 21/09/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C17528EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20090001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 20090001/2023

Processo: Nº 20090001/2023

Dispensa: Nº 20090001/2023

Número da Licitação: 20090001/2023

Objeto: Contratação emergencial de profissional especialista em neuropediatria para atendimentos de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento conforme demandas judiciais em anexo.

Contratado: WLW CLINICA LTDA (44.667.278/0001-92)

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Base legal:

Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 21/09/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AD2D6E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 21090001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 21090001/2023

CONTRATO Nº: 21090001/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: WLW CLINICA LTDA

OBJETO: Contratação emergencial de profissional especialista em neuropediatria para atendimentos de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento conforme demandas judiciais em anexo.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 489 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

491 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/09/2023 à 20/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:32B86B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 250502/2023 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 125.187/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 250502/2023, firmado em 25/05/2023, com a empresa **ANA L M DE PAIVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.302.830/0001-49;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 250502/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2023, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/07/2023 encerrando-se no dia 31/12/2023; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratada, Ana Lúcia Marque de Paiva.

Arez/RN, 31 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EF1BD118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20090001/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no **Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ERIVALDO ANTONIO RAMALHO - CNPJ/CPF: 16.633.161/0001-52**, referente a **Fornecimento de Material de Robótica Educacional e de competição os quais serão destinados ao atendimento de professores e alunos com deficiência da rede pública municipal de ensino no âmbito de Baía Formosa/RN**, no valor de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 20 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Responsável

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:E9C963D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0206/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da XVI Sexta de Contas para tratar da Reforma Tributária: Impactos sobre Municípios, Estados e Pacto Federativo, promovido pelo TCE/RN, no dia 19 de setembro de 2023.

01. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Tributação - Matrícula 11517, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:BE3F4DF9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 111/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) cada, ao senhor **Gustavo Henrique de Sá Honorato**, matrícula nº 0978-3, ocupante do cargo/função Procurador Geral Adjunto, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Maceió/AL, nos dias 25/09/2023 e 29/09/2023, para participar do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C95D2589**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 112/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) cada, ao senhor **NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 20486, ocupante do cargo/função **Controlador-Geral do Município**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Maceió/AL, nos dias 25/09/2023 e 29/09/2023, para participar do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4429996C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/2022 – A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 04080002/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.268.510/0001-
32.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.268.510/0001-32**, com sede na Rua Antônio Queiroz, 330, Centro, Baraúna/RN, CEP 59.695-000, neste ato representado pelo o Sr. **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06 de novembro de 1951, inscrito no RG sob nº 13465 órgão expedidor IMLEC/RN, CPF nº 056.568.344-68, residente e domiciliado na cidade de Mossoró/RN, na Rua Manoel Cristino de Moraes, Nº 40, Cond. West Plaza, Casa 02, Nova Betânia, CEP 59.611-380, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 04080002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do referente termo é a repactuação do contrato Nº 001/2022, advindo da Tomada de Preços Nº 005/2022, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO LOTEAMENTO ALTO DA AVENIDA PARTE 02, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 2,81% (dois vírgula, oitenta e um por cento) no valor global originário, representando a quantia de R\$ 40.417,93 (quarenta mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos) do contrato nº 001/2022, processo administrativo nº 04080002/2022, referente a Tomada de Preços nº 005/2022 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO LOTEAMENTO ALTO DA AVENIDA PARTE 02, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 21 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Patrol Construções LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FF5D1190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 01/2023 PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

1.1. A Retificação nº. 01/2023 ao Edital nº. 001/2023 – Baraúna/RN tem por objetivo **ajustar termos de comprovação de residência na área de abrangência da ESF/EAP e o conteúdo programático do Anexo I**, nos seguintes termos:

Alteração 01: No item 5.2.6:

Onde se lê:

5.2.6. Para a comprovação de residência na área de abrangência da ESF/EAP, o candidato para a vaga de Agente Comunitário de Saúde, deve-se apresentar comprovante de residência válido em:

Em nome do candidato: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

Em nome do parente do primeiro grau: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do parente e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, desde a data de publicação deste edital;

Em nome de terceiros: contrato de aluguel em vigor desde a data de publicação deste edital, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, desde a data de publicação deste edital.

Leia-se:

5.2.6. Para a comprovação de residência na área de abrangência da ESF/EAP, o candidato para a vaga de Agente Comunitário de Saúde, deve-se apresentar comprovante de residência válido em:

nome do candidato: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), **desde a data de publicação deste edital (15.09.2023);**

nome do parente do primeiro grau: contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do parente e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, **desde a data de publicação deste edital (15.09.2023);**

nome de terceiros: contrato de aluguel em vigor desde a data de publicação deste edital, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel e cadastro individual do candidato no Prontuário Eletrônico do Cidadão ativo, no endereço declarado pelo candidato, **desde a data de publicação deste edital (15.09.2023).**

Alteração 02:

No conteúdo programático de Informática (comum aos dois cargos):

Onde se lê:

13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

Leia-se:

13. Armazenamento de dados na nuvem.

Alteração 03:

No conteúdo programático de Conhecimentos Específicos de Agente Comunitário de Saúde:

Exclua-se:

O inteiro teor do subitem **Sugestão Bibliográfica**.

1.2. Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 01/2023 – Baraúna/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **pssbarauna2023@funcern.br**.

Baraúna/RN, 21 de setembro de 2023.
(data da Retificação nº. 01/2023)

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:26720AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) COM BANCO DE DADOS A SER UTILIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CLAUDEMBERGH E. DANTAS, CNPJ: 04.016.854/0001-17.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3761B9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de solução tecnológica integrada contendo licença de direito de uso de sistema de controle interno em plataforma cloud computing (nuvem) com banco de dados a ser utilizada pela controladoria geral do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **ALLYSSON LIRA DO CARMO**, CPF: 028.xxx.xxx-09, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) COM BANCO DE DADOS A SER UTILIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070001/2023**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 21 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FE01D77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO 280601/2022 -
RDC 003/2022**

**TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO 280601/2022
ORIUNDO DO RDC ELETRÔNICO 003/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS GENERAL OSÓRIO, FRANCISCO FRANCELINO DE MEDEIROS, ANA BEZERRA MAIA E AVENIDA AGACI DE SOUZA.

O Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, BARCELONA/RN, CEP nº 59.410-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FABIANO LOPES PEREIRA, neste ato denominado como “CONTRATANTE”, resolve **CANCELAR o contrato firmado com a empresa: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.372.340/0001-01, com endereço na SEDIADA A RUA PEDRO PINHEIRO, Nº. 19A, BAIRRO, CENTRO, CEP 59.855-000, ITÁU/RN, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada no termo de contrato em epígrafe, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO

1.1. O município resolve, em comum acordo, fundamentado no pedido da empresa, analisado de fato e de direito, cancelar o contrato 280601/2022, oriundo do RDC 003/2022.

1.2. O referido cancelamento fundamenta-se no Art. 79, II da lei 8.666/93.

BARCELONA/RN, 21 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:229BC580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 2.576/2023**

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(§3º. Do Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93)

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
PROCESSO Nº. 2.576/2023**

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Trecho da Rua João Roberto da Silva, Alto da Colina, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do saldo remanescente das Emendas Parlamentares nº 226, 227 e 242.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe, que a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 35.858.155/0001-48**, interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL, quanto ao resultado da análise dos Documentos de Habilitação. Ficando os demais, para que, querendo, **apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial.**

Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: cpl.pmbs@gmail.com no prazo já citado.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Presidente-CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE
Membro – CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR
Membro -CPL

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:75E81DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 139, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria nº 139, de 20 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Trabalho para o Plano de Convocação dos Aprovados do Concurso Público para Provedimento de Cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, edital 001/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação do Acórdão 263/2023 – TC, proferido nos autos do Processo 19098/2014 – TC, através do qual foi julgada pela aprovação da matéria, com ressalvas, com determinação da remessa dos processos de admissão baseados no concurso público regido pelo Edital 001/2014, para fins de análise e registro, bem como foi revogada a medida cautelar concedida através do Acórdão 76/2016 – 2ª Câmara – TC;

CONSIDERANDO a retomada do andamento do concurso público regido pelo Edital 001/2014, após a revogação da referida medida cautelar concedida através do Acórdão 76/2016 – 2ª Câmara – TC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Trabalho para o Plano de Convocação dos Aprovados do Concurso Público para Provedimento de Cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, edital 001/2014, os representantes, a saber:

Presidente: SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA - Matrícula nº 120.162-0.

Membro: ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA – Matrícula nº 122.542-1;

Membro: CAMILA FERNANDA DA SILVA - Matrícula nº 122.515-4;

Art. 2º A Comissão será a instância consultiva e deliberativa do certame e terá as atribuições de acompanhar, opinar e deliberar sobre os atos referentes à convocação dos aprovados no concurso público deflagrado pelo Edital 001/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde RN, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:F43E18E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 469, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 127/2022.

LEI Nº 469, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 5º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º É vedado ao Poder Executivo pagar os valores previstos nesta lei aos profissionais que apresentarem rejeição da complementação financeira por parte do sistema e da equipe técnica do Fundo Nacional

de Saúde nos critérios de carga horária, irregularidades perante o conselho da categoria profissional, quantidade de vínculos públicos ou qualquer outro que venha a ser implementado.

Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da competência de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, em 21 de Setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:0BB365E8

GABINETE DO PREFEITO

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2022**

Processo de despesa: 4.698/2022

Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 022/2022

Contrato nº 124/2022

Ordem de Compra nº 1.024/2023

Notificada: JUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS
CNPJ 02.392.663/0001-24

Localizado à Rodovia BR 407, sala: Piso Superior nº 100, Jardim São Paulo, Petrolina/PE

CEP: 56.314-522 / e-mail: licitacao.juapocos@gmail.com / Tel. (87) 98869-2974

Pelo presente, fica essa empresa NOTIFICADA para ENTREGA IMEDIATAMENTE da **PLANTADEIRA/ADUBADEIRA AGRÍCOLA DE 4 LINHAS COM CAIXA P/ SEMENTES E PARA ADUBO**, conforme pactuado no contrato, cláusula 3, e ordem de compra em anexo, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 011760/2020 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o Convênio nº 902627/2020, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vez que está paralisada e nos arquivos desta Prefeitura não constam as obrigatórias justificativas e prévia comunicação.

Caso não seja cumprida a ordem imediata da entrega do equipamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, serão adotadas as sanções previstas nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras a serem impostas pelo Município contratante.

Bom Jesus/RN, 20 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9C9EB300

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 340/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA -
MICHELLE ALINNE DOS SANTOS SOUZA**

PORTARIA Nº 340/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. Michelle Alinne Dos Santos Souza, CPF nº XX1.778.364-XX, Agente Administrativo, cinco diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) referente a participação no “Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS” realizado no período de 11 a 15 de setembro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 21 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:E3ED1FB4

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 341/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA -
ROBERTA NAILE DE LIMA**

PORTARIA Nº 341/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. Roberta Naile De Lima, CPF nº XX7.191.424-XX, Assistente Social, cinco diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) referente a participação no “Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS” realizado no período de 11 a 15 de setembro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 21 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:F1D55329

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 342/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA -
JULIANA DOS SANTOS MARIA**

PORTARIA Nº 342/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. Juliana Dos Santos Maria, CPF nº XX4.287.544-XX, Assistente Social, cinco diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) referente a participação no “Curso do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS” realizado no período de 11 a 15 de setembro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 21 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:4C251DB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 343/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA - DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA

PORTARIA Nº 343/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Dafne Semires De Araújo Silva, CPF nº XX2.356.254-XX, Coordenador de Modernização da Gestão Pública, duas diárias e meia, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 707,50 (Setecentos e sete reais e cinquenta centavos) referente a participação na “CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA O PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV” a realizar-se no período de 26 e 27 de setembro de 2023, na cidade de Recife/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 21 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:3074F477

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 344/2023-SMG CONCEDER DIÁRIA - CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

PORTARIA Nº 344/2023 - SMG

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clécio da Câmara Azevedo, CPF nº XX8.060.624-XX, Prefeito Municipal, três diárias e meia, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 2.478,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais) com destino a Brasília/DF junto a “MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTAS, em busca de soluções para a grave crise financeira”, com saída em 02/10/2023 e retorno no dia 05/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 21 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:CA6A818C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 814, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 814, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Brejinho/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 131.076,31.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Brejinho/RN, Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Brejinho crédito especial, no valor de R\$ **131.076,31**, conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0206-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO:-13 Cultura

SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural

PROGRAMA: 0062-Infraestrutura Cultural

PROJETO/ATIVIDADE: Apoio a Cultural local através da Lei Paulo Gustavo

VALOR: R\$ 46.643,50 - ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF.

VALOR: R\$ 46.643,51 - ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ.

FONTE DE RECURSO:1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual.

TOTAL.....R\$ 93.287.01

ÓRGÃO: 02 -PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0206-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO:13- Cultura

SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural

PROGRAMA: 0062-Infraestrutura Cultural

PROJETO/ATIVIDADE: Apoio Cultural local através da lei Paulo Gustavo fomento a Cultura a diversidade.

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.31.00- Premiações culturais, art., cient., desp. e outros.

FONTE DE RECURSO:1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura.

TOTAL.....R\$ 37.789,30

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

NATUREZA DA RECEITA:1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

FONTE DE RECURSO:1715000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 5º Audiovisual

FONTE DE RECURSO:1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar o remanejamento de valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária, ficando por tanto dispensada de emissão de decreto ou outro instrumento legal podendo ser registrada diretamente nos

sistemas de controle da execução orçamentária utilizados pelo município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 21 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:DA22D2CB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria “abono salarial” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho/RN,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “abono salarial”, os valores indicados na plataforma InvestSUS mantida pelo Ministério da Saúde, quando demonstra os profissionais e os respectivos valores que serão pagos a título de complementação salarial indicada pela presente legislação.

Par. 1º – Essa complementação salarial, aqui definida como “abono salarial” e especificado no *caput* deste artigo, se refere a diferença apurada pelo Ministério da Saúde, entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 11.434/2022.

Par. 2º - O “abono salarial” ora instituído se refere a carga horária de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Par. 3º - Havendo alteração na plataforma InvestSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 11.434/2022, o município fará os ajustes no valor e nos beneficiários do “abono salarial” ora criado, automaticamente.

Par. 4º - O “abono salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

Art. 2º - O direito ao recebimento do “abono salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Parágrafo Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do “abono salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º – Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “abono salarial” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como possíveis servidores contratados temporariamente por tempo determinado e aqueles vinculados a entidades prestadoras de serviços da atenção básica da saúde pública no município, quando deverão estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 475.740,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta reais), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Abono

Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a Portaria Ministério da Saúde – GM/GM nº 1.135/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 21 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

PROJETO/ATIVIDADE ORA INCORPORADO À LOA COM SUAS ESPECIFICAÇÕES

Tabela I

Unid. orçamentária	07 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 475.740,00
Fonte de receitas	1605.0000 – Assistência Financeira da União Destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.
Total	R\$ 475.740,00

FONTE DE ANULAÇÃO AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Tabela II

Unid. orçamentária	07 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2.046-Incremento do piso da atenção básica
Elemento	33.90.30-Material de consumo
Valor	R\$ 475.740,00
Total	R\$ 475.740,00

Brejinho/RN, 21 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:2117EB89

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 311/2023-GP.

DECRETO Nº 311/2023-GP.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:74120764

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023-GP-PMC**

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para o processo de Seleção de Diretor Escolar e Vice – Diretor escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Caiçara do Norte/RN

O Prefeito Constitucional do Município de CAIÇARA DONORTE, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal 49 de 14 de setembro de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Intersetorial para conduzir o Processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme prevê o caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 049/2022.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a comissão:

I – EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – EUDES ANDRIAN JUSTINO DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA - Representante da Procuradoria Geral;

IV - KECIA REGIA BEZERRA DE ANDRADE - Representante de diretores das Escolas;

V – SUERDA SILVA HENRIQUE - Representante de Pais dos alunos;

VI – LUCIA GUALBERTO DOS SANTOS - Representante de professores.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B55A9FA1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Regulamenta os Termos dos Art. 59, 60 e 61 da Lei Municipal 135/2010 e dispõe sobre a forma de seleção e sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho de Diretor Escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de CAIÇARA DO NORTE/RN e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/201, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º - Ficam instituídos os critérios para seleção do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Caiçara do Norte.

Art. 4º - A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor(a) escolar será realizada mediante nomeação pelo executivo levando em conta análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho sendo considerados os seguintes aspectos:

I – Formação profissional do gestor/docente, a ser comprovado no ato da inscrição através de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia ou graduação de nível superior em outro curso, desde que seja com licenciatura plena.

II – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor escolar;

III – Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

IV – Apresentação de um projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão da equidade no processo de ensino e aprendizagem; e,

V - Apresentação das certidões que o torne apto a ser um servidor e/ou empregado público.

Art. 5º - A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, mediante consulta a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo Único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da consulta selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 6º - Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros da Procuradoria Geral do Município, da Administração e Recursos humanos, da Secretaria de Educação, representante dos diretores, representante dos professores e representantes de pais de alunos, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – Organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – Enviar para publicação o resultado preliminar;

V – Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia, e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – Organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos(as) classificados(as);

VII – Emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 7º - A comissão de avaliação será composta por servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;

II – Secretário Municipal de Administração Geral ou servidor indicado por ele;

III - O Procurador Geral ou servidor indicado por ele;

IV - Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

V - Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia;

VI – Representante de professores.

§ 1º - A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º - Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos.

Art. 8º - No processo de seleção de do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – Exigência no ato da inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia ou graduação de nível superior em outro curso, desde que seja com licenciatura plena;

II – Exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – Exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja a finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – Descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos (as)candidatos(as) classificados(as);

V – Tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – Cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde inscrição ao resultado final;

VII – Previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do poder executivo Municipal; e,

VIII – Critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 9º - Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou comissionado, em exercício ou aquele que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 10 - Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor (a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta efetivo ou comissionado, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de publicações verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo Único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caiçara do Norte/RN.

Art. 11 - O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executiva do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo Único. Nas entrevistas serão abordados os seguintes tópicos:

- I. liderança na gestão ou direção escolar;
- II. responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III. entendimento da gestão democrática na escola;
- IV. entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- V. entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados a escola;
- VI. entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- VII. conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- VIII. proatividade na resolução de conflitos.

Art. 12 - O(a) Gestor (a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo conselho de Escola.

Art. 13 - A melhoria dos indicadores educacionais, tais como:

- I. índice de aprovação e reprovação de aluno;
- II. índice de evasão e abandono escolar;
- III. índice de distorção de idade/ano escolar;
- IV. indicadores de avaliação interna; e,
- V. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Parágrafo Único. Esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 14 – As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente o IDEB, será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 15 - O(a) Gestor(a) ou Diretor(A) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16º - 16º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e revoga o Decreto Municipal n.º 49 de 14 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, 21 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D9783FA0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o fornecimento de material a ser utilizados pelos agentes de endemias durante os serviços de campo. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:

TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:
EMAIL:	

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material a ser utilizados pelos agentes de endemias durante os serviços de campo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pescar larvas nas cores Branca e Vermelha	Unidade	10		
2	Bandeira de agentes de endemias	Unidade	08		
3	Lanternas recarregáveis	Unidade	08		
4	Escala métrica dobrável de plástico com 2 metros.	Unidade	04		
5	Bolsa em lona 10, grossa na cor cáqui medindo 30x40 com 03 divisórias com alça de ombro reforçada com identificação da secretaria Municipal de Saúde.	Unidade	04		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:EBE145C6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de profissional especializado em pintura predial, para execução dos serviços de pintura na unidade básica de saúde, Maria Rufino de Souza. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL/NOME			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de profissional especializado em pintura predial, para execução dos serviços de pintura na unidade básica de saúde, Maria Rufino de Souza, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional especializado em pintura predial, para execução dos serviços de pintura na unidade básica de saúde, Maria Rufino de Souza.	Serviço	01		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:AB32B677

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE
GESTÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, por meio da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 148, de 15 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Tornar público o Cronograma de Apresentação do Projeto de Gestão Escolar do Processo de Seleção para o Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar para integrar o quadro da rede de ensino município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Os candidatos listados abaixo, em ordem alfabética, devem comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no dia e horário destacado.

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO(A)
22/09/2023	8:00h	Eva Wilma Felipe Viana Rafael
	09:00h	Lucimar Câmara Lisboa
	10:00h	Jardênia Lúcia Lisboa de Freitas
	11:00h	Maria das Dores Costa da Silva

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar e observar, rigorosamente, os comunicados divulgados nas redes sociais oficiais do município.

O não comparecimento do candidato(a) no horário previsto no cronograma acima citado implicará na desclassificação do mesmo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
Prefeito Municipal

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5448BED3

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 120/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 044/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem mediante licença anual de uso.

FAVORECIDO: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.512.587/0001-28, estabelecido na Rua Porto das Oficinas, 8873, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.094-300.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL

Ação:..... 2046 MANUTENÇÃO DO QSE
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15500000 – Transferência do Salário-Educação

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A525A52E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
059/2023**

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.30.0011

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.30.0011**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 059/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE MATA-BURROS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 22/09/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/10/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 21 de setembro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6C77794C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.07.05.0065**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
CONTRATADA: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.564.209/0001-62; **OBJETO:** AQUISIÇÃO/SERVIÇO DE BUFFET, visando atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 de setembro de 2024; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.679,30 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos);

SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Adna Yasmin Dias Medeiros – pela Contratada.

Caicó/RN, 12 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:37003559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
060/2023

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.29.0017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.06.29.0017**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 060/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS INSTRUMENTOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 22/09/2023 às 10h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/10/2023 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 21 de setembro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:F94FD097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2022 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 2022.06.22.0039

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.094.503/0001-67; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 044/2022 por 180 (cento e oitenta) dias; **VIGÊNCIA:** Termo inicial no dia 08 de setembro de 2023 e termo final em 05 de março de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Raniere Soares Galdino – pela Contratada.

Caicó/ RN, 08 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:E8F7389E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 602 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.09.04.0026;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **KLAREN COSTA ARRUDA**, Orientadora Socioeducacional, matrícula nº 1.4623/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EF6281E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº141/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Leilson Dantas de Araujo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1996975			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.178.034-XX	RG:X.354.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Dublo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR SERVIDORES PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO TER/RN SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR 2023. A REFERIDA DIÁRIA SERA PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN	19 de setembro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3E65041E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.895.844-XX	RG:X.199.XXX SSP PB		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048 .			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR DE VOLTA ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO QUE PARTICIPOU DE CAPACITAÇÃO DE INSTRUTORES PARA FORMAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO. A REFERIDA DIARIA SERA COM RECURSO FEDERAL IGD-PAB, CONTA nº 66.304-2				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	20 de setembro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2F55F970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº146/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Rayanne das Chagas Santos Neri			
CARGO:	Coordenador dos Serviços de Proteção Social Especial			
MATRÍCULA:	1118323-3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.858.774-XX	RG:X.614.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Dublo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ACOMPANHAR MULHER E FILHA QUE ESTÃO SOBRE AMEAÇA E VIOLENCIA DOMESTICA PARA CASA DE FAMILIARES NA CIDADE DE MOSSORÓ. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO, CONTA Nº 14.773-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diárias	Natal-RN	20 de setembro de 2023	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:701BDCD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº147/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
MATRÍCULA:	13.649			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.543.354-XX	RG:X.583.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro do Gabinete			
OBJETIVO DA VIAGEM				
XVI SEXTA DE CONTAS				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,5 diária	Natal-RN	21 de setembro de 2023	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:380DE1BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2022, PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 115/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, em que foram registrados os preços da empresa ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.676.495/0001-13, totalizando o valor global de R\$ 95.980,00 (Noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Cujo objeto é o ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS.

CANGUARETAMA /RN, em 21 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:1E857E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 115/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 051/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, objetivando a celebração de contrato para o ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, venho RATIFICAR a contratação com a empresa ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.676.495/0001-13, totalizando o valor global de R\$ 95.980,00 (Noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

CANGUARETAMA /RN, em 21 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:10ED39F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023**

CONTRATO Nº.....: 075/2023

ORIGEM.....: ADESAO Nº 006/2023

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA**

**CONTRATADA(O).....: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE
INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**

**OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 155/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 051/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
EXTREMOZ/RN, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS
MÚSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 95.980,00 (Noventa e cinco mil,
novecentos e oitenta reais)**

**VIGÊNCIA.....: 21 de setembro de 2023 a 31 de dezembro
de 2023**

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de setembro de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:EE3A8416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CARAÚBAS/RN**

*TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO E
NOMEAÇÃO DOS MESÁRIOS, SECRETÁRIOS E
PRESIDENTES DE SEÇÕES QUE ATUARÃO NO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 1.123/15, e a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução nº 03/2023 de 03 de abril de 2023,

Considerando o Edital nº. 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Lei Municipal nº 1.123/15, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Lei Municipal nº 1.123/15 de 03 de abril de 2023, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR e **NOMEAR** os Membros da mesa receptora de votos para Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de CARAÚBAS/RN a ser realizado na Escola Municipal Josué de Oliveira, no dia 01 de Outubro do ano em curso, conforme a seguir:

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0001	AANTONIO BEZERRA NETO	ARNALDO ARAUJO DE SOUZA

WITHAYNARA KALIRIANNE SANTOS DE FARIAS SOUZA FERREIRA
JOSE CLEISON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RITA BETANIA DOS SANTOS
JEFFERSSON ALEXANDRE OLIMPIO ROCHA
ANA MARIA DE ANDRADE SILVA

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0002	ARNALDO DA SILVA	FRANCICLEIDE MEDEIROS DE SOUZA

PLICIA MUNIK MAIA DOA VALE
ELIARIA FERNANDES DE ARRUDA
JESSICA RAYARA LOPES
ISABELA TAINA GOMES DOS SANTOS
FRANCISCA GEILDA RAMALHO

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0003	FRANCICLEIDE SOARES DA SILVA FERNANDES	IRAMAR BORGES DE SOUZA

ANTONIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA
CAMILA CARLA DE MORAIS
RENATA MONIQUE DA SILVA BRITO
JENNYFY CRISLANY DA SILVA VIEIRA
MARIA LUCIANA CANUTO DE OLIVEIRA PRAXEDES

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0004	IRAMAR DO VALE DE ALMEIDA SILVA	LAMARA RAYANNE DE OLIVEIRA SILVA

MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
CARLINEIDE MARIA DA SILVA
LAMARA RAIANE DE OLIVEIRA SILVA
HUDSON DENI GOMES
JAILSON MOURA DA SILVA;

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0005	LAMARCK KIMBERLY GUMAIA	MARIA FARIAS

FLAVIA LILIANA FERNANDES DE FREITAS
ALLANA ALMEIDA LIMA
IVONE LOPES DA SILVA DE FARIAS
NEYRLA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA
ELIZANGELA MARIA DE OLIVEIRA

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
006	MARIA FATIMA FERNANDES	RAIMUNDO AMORIM FERNANDES JUNIOR

LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS
DALVANA JULIA DOS SANTOS NOGUEIRA
ISABELLE GLICIA DE SOUZA RAMALHO
MARIA ROZILENE SENA
BRUNA EUGENIA DE FREITAS GOMES

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
007	RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA	ZUMAR PAULO DE LIMA JUNIOR

LAVINYA STEFANY ALVES MEDEIROS
WYLLIANA PIMENTA DE ARAÚJO
MAILA MORAIS DA SILVA
CARLOS CLEVERTON DA SILVA JUNIOR
DAYANNY CRISTINA GURGEL MOTA COSTA

CARAÚBA/RN 21 de setembro de 2023.

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FDB10F6D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 199/2023-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Pregão Presencial nº 032/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **WESLEY PRAXEDES DA COSTA, engenheiro civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 032/2023 – Processo Administrativo nº 717005/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico, em atendimento as necessidades do município de Caraubas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraubas, 21 de setembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5603C9DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 04 de outubro de 2023, às 10 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando a contratação Empresa de Engenharia, para elaborar projetos executivos de Arquitetura e Engenharia para Secretaria Municipal de Educação. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.caraubadosdantas.rn.gov.br a partir de 22 de setembro de 2023.

21 de setembro de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7506D0A5

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1246, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

LEI Nº 1246, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“Determina que os hospitais e postos de saúde que compõem a rede pública municipal de saúde comuniquem formalmente a delegacia de polícia e oficiem ao Ministério Público casos de vestígios de maus-tratos contra pessoa idosa e a pessoa com deficiência.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Os hospitais, clínicas e postos de saúde que compõem a rede pública municipal de saúde deverão realizar a imediata comunicação formal, a delegacia de polícia, quando identificarem quaisquer vestígios de maus-tratos contra a pessoa com deficiência e a pessoa idosa.

PARAGRAFO ÚNICO – Deverá ser oficializado nos mesmos moldes ao Ministério Público para que o mesmo atue conforme as suas prerrogativas legais.

Art. 2º - A comunicação à delegacia e ao Ministério Público Estadual será realizada através de ofício que contenha:

- I – nome complete da vítima atendida;
- II – identificação do acompanhante da vítima; e
- III – cópia detalhada do boletim médico.

Art. 3º - Para efeitos legais desta Lei, considera-se pessoa com deficiência a que se enquadra no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa idosa aquelas maiores de 60 (sessenta) anos de idade que se enquadre no art.1º do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 2023.

Art. 5º - Em caso de injustificado descumprimento da presente Lei, o estabelecimento e o profissional que fez o atendimento estarão sujeitos a advertência e a outras medidas cabíveis previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência e no Estatuto do Idoso.

Art. 6º - O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraúba dos Dantas/RN, em 19 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F5C707BF

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1253, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

LEI Nº 1253, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação e implementação de estratégias de visibilidade e enfrentamento ao preconceito contra a comunidade LGBTQIA+ no município de Caraubá dos Dantas e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a criação de estratégias de visibilidade da comunidade LGBTQIA+ no município de Carnaúba dos Dantas.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implementar anualmente 02 (duas) semanas de estratégias e ações de Visibilidade da comunidade LGBTQIAP+ em Carnaúba dos Dantas.

TÍTULO I

DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO LGBTQIA+E COMBATE A LGTBFOBIA.

Art. 2º - Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização LGBTQIA+ e combate a LGTBfobia no Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 3º - A Semana Municipal da Conscientização LGBTQIA+ e combate a LGTBfobia, deverá coincidir com o dia 17 de Maio, Dia Internacional contra a LGTBFOBIA.

Parágrafo único - As ações e promoções voltadas à Semana Municipal da Conscientização LGBTQIA+ e combate a LGTBfobia poderão consistir, por exemplo, na realização de seminários, fóruns, aulas, palestras, campanhas educativas através da imprensa falada e escrita do Município, e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação, informação e conscientização LGBTQIA+ e combate a LGTBfobia.

TÍTULO II

DA SEMANA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE LGBTQIA+.

Art. 4º - Fica instituída a Semana Municipal da Diversidade LGBTQIA+ no Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 5º - A Semana Municipal da Diversidade LGBTQIA+, deverá ser celebrada anualmente, coincidindo com o dia 28 de Junho, Dia Internacional do Orgulho LGBT.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas nesta semana, podendo firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades filantrópicas e não governamentais, com reconhecimento e atuação na respectiva área para a realização e organização da Semana Municipal da Diversidade LGBTQIA+.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social, Esporte e Lazer, Educação, Cultura e Turismo, Saúde e Assuntos do Governo, poderão promover eventos e ações voltados ao público LGBTQIA+, fomentando as duas semanas instituídas nesta lei, criando políticas públicas para garantir a cidadania e os direitos assistidos pela população LGBTQIAP+ de Carnaúba dos Dantas.

Art. 7º - As Semanas instituídas pelos artigos 2º e 4º desta Lei passarão a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:604BBBCF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1254, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1254, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Institui, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o “Cordão de Girassol” como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**.

Faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o uso do "cordão de girassol" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências não visíveis.

§1º - Considera-se pessoa com deficiência não visível, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

§2º - O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º. O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiência não visível, para que, por meio da identificação, tenham seu acesso facilitado às instituições públicas e privadas, mas não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 3º. Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências não visíveis, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 5º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:473E0EF5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1255, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1255, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a proibição de nomeação de condenados em segunda instância pela Lei Federal nº 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

Faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Carnaúba dos Dantas, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas em segunda instância, de sentença irrecorrível, transitada em julgado, nos termos previstos pela Lei Maria da Penha nº 11.340/06.

Art. 2º - Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou agressora, o acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência contra a mulher.

Art. 3º - Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6772A8A0

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA COM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO FUNDEF.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na qual aqui transcrevo:

Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA COM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO FUNDEF para a FABIO BERCKMANS VERAS DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ:51504020/0001-30, domiciliado na RUA Alto de São João, S/N – Zona Rural – São José de Mipibu-RN, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 359.535,66 consoante demonstram contratos inclusos ao processo.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 1 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5CAAE12C

GABINETE DO PREFEITO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

TERMO ADITIVO Nº 005

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E SIMPLES TELECOM LTDA – EPP NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e SIMPLES TELECOM LTDA – EPP, com sede na Praça Cristo Rei, 28, Centro – Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob nº 05.541.126.0001.97, representado neste ato pelo Gerente Administrativo, o senhor José Francelino da Silva, Pedagogo e Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.578.524, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 023.040.144-96, residente e domiciliado na Rua Dulce Leda Bordadeira, 108, Parque das Pedras - Currais Novos/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 005, ao Contrato Administrativo nº 090/2022, celebrado em 27/12/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE PRAZO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 090/2021, referente à contratação de Serviços de acesso à internet via fibra/cabo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, sendo acrescentado um ponto de internet para atender a necessidade do setor de almoxarifado e outro ponto de internet no Mercado Público Municipal, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 28 de agosto de 2023 a 28 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 090/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ FRANCELINO DA SILVA

Simplex Telecom LTDA – EPP
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D758C0FC

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 01.595.403/0001-93, com sede na Rua Manoel de Azevedo nº 481, Parelhas/RN no presente ato representada pelo senhor Marcondes Dantas da Costa, portador da Cédula de Identidade nº 001.414.162, residente e domiciliado na Rua Manoel de Azevedo, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDEM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo Nº 001, referente ao Contrato Administrativo Nº 040/2022, celebrado em 02/09/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo do Contrato Nº 040/2022, que tem como objeto a contratação de Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando à ampliação do acesso às ações de reabilitação em saúde bucal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O presente termo adita o contrato em epígrafe em sua vigência, passando a mesma a ser da data de 01 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo Nº 040/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

MARCONDES DANTAS DA COSTA

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E6E18C6F

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.652.353/0001-79, Sediada na Rua da Bronzita, 20006, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representado pelo Representante legal, o senhor Gleydson de Azevedo ferreira Lima, CPF: 012.314.234-20, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Lima, 1515 – Capim Macio- Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 062/2021, firmado em 03/08/2021, referente ao aditivo de valor e prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor e prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 062/2021, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.
2.2. O presente termo altera o valor mensal, passando a ser pago o valor mensal de R\$ 1.717,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 062/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRAMunicípio de Carnaúba Dos Dantas
Contratante**GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA**Quark Tecnologia e InovaçãoLTDA
Contratada**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F8C9B304**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO 091/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
039/2023**EXTRATO DE CONTRATO 091/2023
INEXIGIBILIDADE nº 039/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** Sanderson Paulo Almeida Dantas 04133190408, CNPJ 32.255.939/0001-93, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023 NO POVOADO ERMO.**

Valor do contrato R\$: 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.008.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2055 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: 06/09/2023 a 31/12/2023.**6 de setembro de 2023.****Gilson Dantas de Oliveira e Sanderson Paulo Almeida Dantas contratado e contratante****Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:610C2925**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO 092/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
038/2023**EXTRATO DE CONTRATO 092/2023
INEXIGIBILIDADE nº 038/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** Rosinaldo De Lima Cunha 04606702478, CNPJ 14.827.958/0001-65, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESHOW ARTÍSTICO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023 NO POVOADO ERMO.**

Valor do contrato R\$: 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.008.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2055 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: 06/09/2023 a 31/12/2023.**6 de setembro de 2023. Gilson Dantas de Oliveira e Rosinaldo De Lima Cunha contratado e contratante****Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:46FB9024**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO 098/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
035/2023**EXTRATO DE CONTRATO 098/2023
INEXIGIBILIDADE nº 035/2023
CREDENCIAMENTO 05/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** Robson Pereira Da Silva, CNPJ 24.388.631/0001-98, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TÁXI PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS.**

Valor do contrato R\$: 178.549,50 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0031 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 2009 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0153 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0217 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0313 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 1025 – APOIO AO ESPORTE AMADOR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0410 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0455 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE E PESCA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0566 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0758 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0809 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.

1 de Setembro de 2023.

Gilson Dantas de Oliveira e Robson Pereira Da Silva contratado e contratante

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6EF1E30F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 097/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO 097/2023

INEXIGIBILIDADE nº 035/2023

CREENCIAMENTO 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.

CONTRATADO: Gilvan Dantas 02882998414, CNPJ 42.050.587/0001-93, Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TÁXI PARA

VIAGENS INTERMUNICIPAIS.

Valor do contrato R\$: 78.823,75(setenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0031 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0153 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0217– 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0313 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 1025 – APOIO AO ESPORTE AMADOR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0410 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0455 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE E PESCA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0566 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0758 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0809 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.

1 de Setembro de 2023.

Gilson Dantas de Oliveira e Gilvan Dantas contratado e contratante

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:1BAA636D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 095/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO 095/2023

INEXIGIBILIDADE nº 035/2023

CREENCIAMENTO 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.

CONTRATADO: Jose Clebio de Medeiros Dantas, CNPJ 29.422.858/0001-26, Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TÁXI PARA

VIAGENS INTERMUNICIPAIS.

Valor do contrato R\$: 310.995,75 (trezentos e dez mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0031 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0153 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0217– 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0313 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 1025 – APOIO AO ESPORTE AMADOR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0410 – 02.013.23.695.0012
 PROJ/ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0455 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE E PESCA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0566 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0758 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0809 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.

1 de setembro de 2023.

Gilson Dantas de Oliveira e Jose Clebio de Medeiros Dantas
contratado e contratante

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B20B22E4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 093/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO 093/2023

INEXIGIBILIDADE nº 035/2023

CRENCIAMENTO 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.
CONTRATADO: Lucymario Dantas, CNPJ 26.816.449/0001-16, Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TÁXI PARA

VIAGENS INTERMUNICIPAIS.

Valor do contrato R\$: 317.645,75 (trezentos e dezessete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0031 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0153 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0217 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0313 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 1025 – APOIO AO ESPORTE AMADOR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0410 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0455 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE E PESCA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0566 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0758 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0809 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.

1 de setembro de 2023.

Gilson Dantas de Oliveira e Lucymario Dantas
contratado e contratante

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8DA2A803

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 094/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO 094/2023

INEXIGIBILIDADE nº 035/2023

CRENCIAMENTO 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.
CONTRATADO: Walles Jose de Medeiros Dantas, CNPJ 33.927.124/0001-76, Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TÁXI PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS.

Valor do contrato R\$: 310.090,25 (trezentos e dez mil noventa reais e vinte e cinco centavos).

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0031 – 02.002.04.122.0002
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0153 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0217– 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0313 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 1025 – APOIO AO ESPORTE AMADOR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0410 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0455 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE E PESCA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0566 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0758 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0809 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.

1 de setembro de 2023.

Gilson Dantas de Oliveira e Walles Jose de Medeiros Dantas contratado e contratante

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:51B6DAEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 096/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
035/2023

EXTRATO DE CONTRATO 096/2023

INEXIGIBILIDADE nº 035/2023

CRENCIAMENTO 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: Rosangela Oliveira de Medeiros 05252345430, CNPJ 33.927.124/0001-76, Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TÁXI PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS.

Valor do contrato R\$: 79.279,00 (setenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais).

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0031 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0153 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0217– 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0313 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 1025 – APOIO AO ESPORTE AMADOR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0410 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0455 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE E PESCA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0566 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0758 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0809 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.

1 de setembro de 2023.

Gilson Dantas de Oliveira e Rosângela Oliveira de Medeiros
 contratado e contratante

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6F52FF46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2023-GP, 21 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO 019/2023-GP, 21 de setembro de 2023.

“Transforma em CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL FRANCISCA NEUSA DANTAS – CEMEI FRANCISCA NEUSA DANTAS, situada na cidade de Carnaúba dos Dantas /RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transformada a Escola Municipal Francisca Neusa Dantas – Ensino Fundamental, situada na Rua Otávio Lamartine nº21, Centro Zona Urbana, na cidade Carnaúba dos Dantas/RN, em CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL FRANCISCA NEUSA DANTAS – CEMEI FRANCISCA NEUSA DANTAS.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à operacionalização do ensino oferecido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:31DB1D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, cuja relação de procedimentos encontram-se discriminados na “tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (opm) do sistema único de saúde - sus”, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 22 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
 Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:B2021B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que as empresas **ESTRELA TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA, A. L LIMPEZA URBANA-LTDA e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentaram impugnação ao edital do processo em comento. Diante do exposto a sessão aprazada para o dia **25/09/2023, às 10h00min** está **SUSPENSA** para análise e julgamento das impugnações.

Ceará-Mirim/RN, em 21 de setembro de 2023

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:53377076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 040/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: Liz Serviços Online LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 09/09/2023.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, § 1º e c/c § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:
 P/Contratada - **CARLITO MELLO DE LIZ**
 P/Contratante - **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:444AC3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 054/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: BENEDITA TEIXEIRA DA SILVA ROCHA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/09/2023 a 20/09/2024 (12 meses), ou até conclusão da obra da Escola onde a mesma funciona originariamente.

BASE LEGAL: Artigo 58, inciso I c/c artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

ASSINATURAS:**Pelo Contratante:** MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
(Secretária Municipal de Educação Básica)**Pela Contratado:** BENEDITA TEIXEIRA DA SILVA ROCHA**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:B68BC52A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:4525E162**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos oficiais **Sprinter F42A UPI e SUFNU40 – Saveiro**, de propriedade da Secretaria de Saúde de Ceará-Mirim”, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 22 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:97312437**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023****Processo Administrativo N.º:**2.539/2023**Objeto:** Contratação da Empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.323.996/0001-90, objetivando a realização de show musical da Banda Saia Rodada,

durante as festividades alusivas a emancipação política deste Município de Coronel Ezequiel/RN, a se apresentar no dia 10 de dezembro do ano em curso, com duração de 1:40h (uma hora e quarenta minutos) de show.

Valor R\$: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Com Fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação da Empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.323.996/0001-90, objetivando a realização de show musical supracitado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de setembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F7CE57FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 163 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Coronel João Pessoa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069/90 e o teor da Resolução n.º 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1.º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2.º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I – O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II – O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III – Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV – As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal. Para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V – O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I – Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II – Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte no dia Vinte e Um de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Coronel João Pessoa/RN – 21 de setembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

MARIA CLARA ALVES COSTA SILVA
Secretária de Governo

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2C843B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA Nº 195/2023

Portaria nº 195/2023

Cel. João Pessoa/RN, em 21/09 /2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei

Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. LAECIO MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR**, Matrícula nº. Port. 130919-6 (Cargo) DIRETOR DIV. ATENÇÃO B VIG. SANITARIA (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 30/08/2023 a 30.08.2023, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 21/09/2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:218C7A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1315, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares 2023 do Município de Cruzeta/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior poderá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 90 (noventa) dias, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:080079EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 08/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2022, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, julgada no dia 18 de setembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PEDREIRO (valor da diária R\$ 117,42)

20º - 52.074.719 LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CNPJ 52.074.719/0001-70.

Currais Novos/RN, 21 de setembro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:5F55E525

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.306, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a transição temporal de aplicação dos dois regimes legais licitatórios”.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para todos os Poderes do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 198/2023 que altera o inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO Portaria SEGES/MGI N.º 1.769, DE 25 de abril de 2023 (Revoga a Portaria SEGES/MGI N.º 720, de 15 de março de 2023) – Alterada pela Portaria SEGES/MGI N.º 4.932, de 30 de agosto de 2023;

DECIDE

Art. 1º A partir da vigência deste Decreto até a data de 30 de novembro de 2023 os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória, entendida como a solicitação de despesa acompanhado dos seus anexos, com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, devendo a opção ser indicada expressamente também no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Parágrafo único. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º. A partir de 30 de novembro de 2023 as novas solicitações já deverão ser realizadas necessariamente com base na Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Os processos de contratação direta que não tiverem a ordem de compra ou serviço emitidos até 30 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados.

Parágrafo único. No caso de necessidade de republicação de qualquer ato de que trata o caput, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

Art. 4º. A partir da publicação deste Decreto, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 30 de novembro de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 28 de dezembro de 2023;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 30 de dezembro 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 28 de dezembro de 2023 e, desde que o Portal de Compras Públicas permita esta continuidade.

III – Todas chamadas públicas deverão ser substituídas por certames baseados na Lei 14.133/21 até 31 de março de 2024, ato em que todos os contratos decorrentes delas serão cancelados.

Art. 5º. Até 31 de janeiro de 2024 será publicada portaria contendo a listagem dos processos de contratação/licitação que continuarão sua tramitação sob a égide da 8.666/1993.

Art. 6º. Diante da aplicação da regra prevista nos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021 os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art. 7º. Desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a “opção por licitar” de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes dessa Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 12.462/2011.

Art. 8º. Até a integração do Sistema compras.gov.br ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos de compras e contratações se dará por meio de veiculação em Diário Oficial e/ou nos meios de divulgação exigidos pela nova Lei de Licitações.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macedo”, em 21 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7FE44017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
370/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.076/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425, CNPJ: 48.509.092/0001-66, para apresentação musical da Banda Jandy do Acordeon na 42ª Festa de São José, padroeiro do Povoado Trângola, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no dia 16 de Setembro de 2023, com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.453/2023.

Currais Novos, 06 de Setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:FF775854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
365/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.957/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JANDY PAULINELLY RODRIGUES, CNPJ: 48.509.092/0001-66, para apresentação musical no “Forró do Francisquinho”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no dia 01 de Outubro de 2023, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.613/2023.

Currais Novos, 30 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:B7EBFA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
362/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.785/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSE PEREIRA DE ALENCAR 51267403420, CNPJ: 42.727.629/0001-88, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período de 01 de Outubro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.102/2023.

Currais Novos, 22 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:0EE70460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
373/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.137/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. SANDRIMAR DA SILVA, CPF: 058.387.414-22, para apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, na Festa de Padroeira de Santa Tereza D’Ávila, no dia 15 de Outubro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.745/2023.

Currais Novos, 15 de Setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:BE46D295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
374/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.099/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. SANDRIMAR DA SILVA, CPF: 058.387.414-22, para apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no receptivo da Cavalgada de Santa Tereza D’Ávila, no dia 12 de Outubro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.501/2023.

Currais Novos, 15 de Setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:831C0F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
368/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.128/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor SANDRIMAR DA SILVA, CPF: 058.387.414-22, para apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no receptivo da Cavalgada de São Francisco, no dia 24 de Setembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.692/2023.

Currais Novos, 11 de Setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:DB5EBE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
372/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.109/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60, para apresentação musical da Banda Nenem Pessoa, na Festa da Padroeira de Santa Tereza D'Ávila, no dia 14 de Outubro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.583 /2023.

Currais Novos, 14 de Setembro de 2023

. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:6C39F5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 605/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITORIAS ALVES DOS SANTOS, CPF/MF nº 029.024.674-19.
OBJETO: prestação de serviços como Cuidadora a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:3421E609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 903/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GERDRIANO ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF/MF nº 076.855.574-44.
OBJETO: prestação de serviços como Motorista - Habilitação Carteira D - Com Curso de Condutor Escolar a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2B739075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
267/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.463/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ESTEVÃO E MAGALHÃES LTDA, CNPJ: 24.034.238/0001-04, para prestação de consultas especializadas em pneumologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) o valor da consulta médica de atenção especializada em pneumologia, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.872/2023.

Currais Novos, 07 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:77C6C721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
361/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.811/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ VANDERLEY DA SILVA 31181422434, CNPJ: 43.132.367/0001-71, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 113 (cento e treze) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.212/2023.

Currais Novos, 22 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E8F83D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11090001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11090001/2023

ORIGEM: Adesão carona nº 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA A L LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ: 33.681.071/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas nas secretarias Municipais do Município de Encanto/RN. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de adesão carona nº 002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

DOTAÇÃO: 87 - 1 . 7001 . 15 . 606 . 7 . 1.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 242.084,77 (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/09/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 11/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ:33.681.071/0001-56

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:75BBA960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Espírito Santo/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 478/2023, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar explícito o período de campanha dos candidatos até o dia 29 de setembro de 2023, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola municipal Lenira Gomes Teixeira, organizado em 04 seções, Escola Municipal Elvira Martins de Araújo, organizado em 01 seção e Escola Municipal Humberto de Meiroz Grilo, organizado em 01 seção, a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizados em ordem alfabética, previamente separados pelo Tribunal Regional Eleitoral/RN, com um total 7.583 eleitores aptos em 25 de junho de 2023.

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

- I – Carlos Alberto da Silva
- II – Emanuel Pereira da Cruz
- III – Felipe de Melo Targino
- IV – Fernanda Silva de Lima
- V – Josicleide Paixão da Silva
- VI – Maria José de Lima

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

- I – Walquiria Oliveira de Souza e Jéssica Silva de Oliveira
- II – Maria Eduarda Costa Figueiredo e Nayara de Lima Souza
- III – David Silva Vasconcelos e Sara Cristina do Nascimento Santos Soares
- IV – Felipe Duarte da Silva e José Antônio Bezerra da Silva
- V – Maria Madalena Silva de Andrade de Souza e Luciano Barbosa Costa
- VI – Robéria da Silva e Priscila Kelly Patrícia da Silva

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

- I – Waldson Félix Gonçalves – Escola Municipal Lenira Gomes Teixeira
- II – Fernando Coelho de Oliveira – Escola Municipal Elvira Martins de Araújo
- III – Vanússia Franciele de Bastos Rodrigues – Escola Municipal Humberto de Meiroz Grilo

§ 4º. Na condição de Escrutinador:

- I – Bruno César de Oliveira Barbosa
- II – Patrícia Venâncio do Nascimento
- III – Lídia Maria Soares Santos
- IV – Carlos Alberto da Silva
- V – Luzia Félix Costa Viana

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 28 de setembro de 2023.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
- II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral.

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

- I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - em branco;

V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 01 de outubro de 2023 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de GoianinhaRN.

Espírito Santo/RN, 21 de setembro de 2023.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA BARBOSA

Presidente da CEE

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:AA6A7EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2023 – GP EM, 21/09/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Contador, JANAILSON ROMÃO DE FREITAS, CPF: XXX.380.274-XX, Matrícula: 1187, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação na cidade de Mossoró/RN, aos dias 21 de setembro de 2023, oportunidade em que irá participar do ENCONTRO DE APRESENTAÇÃO DO PAINEL ARRECADA MAIS PREFEITO "OITO PASSOS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO IPTU".

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 21/09/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:2B282166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2023 – GP EM, 21/09/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Secretário de Finanças, ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO, CPF: XXX.529.154-XX, Matrícula: 1185, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação na cidade de Mossoró/RN, aos dias 21 de setembro de 2023, oportunidade em que irá participar do ENCONTRO DE APRESENTAÇÃO DO PAINEL ARRECADA MAIS PREFEITO "OITO PASSOS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO IPTU".

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 21/09/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:9A75A9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2023-SMARH EM, 21 DE SETEMBRO DE
2023**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. José Maria da Silveira no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. José Maria da Silveira** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 19/09/2023 a 17/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de Setembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C44B5B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 336/2023-SMARH EM, 20 DE SETEMBRO DE
 2023**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Jean Carlos de Abreu no cargo de Professor e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Jean Carlos de Abreu** no cargo de **Professor** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/09/2023 a 22/12/2023.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Setembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:17C17E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022 – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 25/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9060001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS, CNPJ: 15.120.795/0001-49, Registro de Preços para eventual e/ou futuras aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03-001 - Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da Secretaria Municipal de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17040000,16000000,15001002. ORGÃO: Fundo municipal de Assistência social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04-001 - Fundo municipal de Assistência social PROGRAMA: 08.122.0010.2058- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência social 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17040000,16660000, 15000000. ORGÃO: 08. -Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen. Econ. Turismo e Eventos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001-Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen. Econ. Turismo e Eventos PROGRAMA: 23.122.0017.2034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen. Econ. Turismo e Eventos. 3.0.00.00.00 Despesas Corrente;

3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 17040000. ORGÃO: 08. -Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen. Econ. Turismo e Eventos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- Sec. Municipal Da Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012— Manutenção das Atividades da Sec. de Educação Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000, 17040000.,15001001. ORGÃO: 07- Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Sec. Municipal de agricultura e meio ambiente PROGRAMA: 04.122.0016.2029-- Manutenção da secretaria da agricultura e meio ambiente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte: 15000000,17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 03/07/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A7C93873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº. 25/2023**

PROCESSO Nº. 25080002/2023 - Pregão Presencial SRP Nº. 25/2023 Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Presencial Nº. 24/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Elaboração de registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, garrafas plásticas de 20 litros (ambos a base de troca), destinados atenderem as demandas das unidades administrativas e dos fundos municipais de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme detalhamento no Termo de Referência, do Pregão nº25/2023. Situação: HOMOLOGADO em 21 de setembro de 2023. Empresa arrematante: GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS – CNPJ: 15.120.795/0001-49, saiu vencedora do item 01; no valor de R\$ 6,00, totalizando em R\$ 32.424,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 21 de setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D584B28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ATA DA SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA SESSÃO
 PÚBLICA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87791712/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR, POR OSMOSE INVERSA, COM CAPACIDADE DE 250 M3/DIA, DE ÁGUA POTÁVEL, E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 371/2023/PMG-GP, composta pelo Sr. ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO – Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Sra. CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA membro da comissão e o Sr KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA também membro, acompanhado do pregoeiro oficial do município o Srº Anderson Bruno T. Damasceno para a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada.

Ato contínuo registra-se a presença do representante legal da empresa habilitada **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, na pessoa do seu bastante procurador o Srº. **DANIEL RAMOS DANTAS** a qual participou da condução dos trabalhos.

OCORRENCIA:

Após abertura do envelope, a qual visto pelos membros e participantes, a empresa **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** apresentou proposta no valor total de R\$ 6.466.791,39 (seis milhões quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

Isto posto, declaramos a empresa **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ **02.823.335/0001-35** VENCEDORA do certame supracitado.

Destarte, considerando o não comparecimento do representante legal da empresa concorrente inabilitada, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para consulta pública, precluso este prazo será encaminhando para adjudicação e homologação do certame.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN e o representante legal da empresa

Galinhos/RN, 21 de setembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação PMG/RN

KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro Municipal

Empresa Presente

M Construções & Serviços LTDA

02.823.335/0001-35

DANIEL RAMOS DANTAS

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:14004671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 010801/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010801/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO Nº: 089/2022

CONTRATO Nº: 130101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77

CONTRATADO:F E DA S GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 44.808.469/0001-27.

OBJETO:Contratação de Serviço de Transporte Fluvial. Locação de barco com condutor para suprir as necessidades de transporte fluvial dos munícipes, pessoas no geral e cargas no município.

VALOR MENSAL:R\$ 136.600,00 (Cento e trinta e seis mil e seiscentos reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão á Conta da classificação: Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento – Natureza – 3.3.90.39 (Prestação de Serviços Pessoa Jurídica).

PRAZO DE VIGÊNCIA:13/01/2024

DATA:01 de agosto de 2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e nº 8.666/93 e suas alterações.

PELA CONTRATANTE:FRANCINALDO SILVA DA CRUZ-PREFEITO

PELA CONTRATADA:FELIPE EDUARDO DA SILVA GOMES – PROPRIETÁRIO.

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:FF2ACDAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 010802/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010802/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO Nº: 090/2022

CONTRATO Nº: 10802/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77

CONTRATADO:F E DA S GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 44.808.469/0001-27.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, COM CONDUTOR, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

VALOR GLOBAL:R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:Os recursos para execução da presente despesa correrão á Conta da classificação: Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Natureza – 3.3.90.39 (Prestação de Serviços Pessoa Jurídica).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2024

DATA: 01 de agosto de 2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e nº 8.666/93 e suas alterações.

PELA CONTRATANTE:FRANCINALDO SILVA DA CRUZ-PREFEITO

PELA CONTRATADA:FELIPE EDUARDO DA SILVA GOMES – PROPRIETÁRIO.

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9CD957B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 054/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada

conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 22/09/2023 – término: 09:00 horas do dia 06/10/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 06/10/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 06/10/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3253-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 21 de setembro de 2023 -

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DF064FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.222/ 2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Juventude (COMJUV), órgão de assessoria, planejamento e consultoria do município, vinculado ao Poder Executivo Municipal, encarregado de promover a inclusão e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do município de Goianinha/RN.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Juventude:

I – encaminhar aos canais competentes – órgãos públicos, empresas privadas, entidades civis e em particular, junto ao Poder Público Municipal, as reivindicações e sugestões das Juventude deste Município, tendo por base deliberações oriundas de processos democráticos e participativos;

II – atuar de forma decisiva na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil;

III – garantir a participação das Juventude na vida política do Município, de tal forma que possam opinar debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal;

IV – propugnar, de modo imperativo, pela defesa das Juventude e dos seus direitos, com absoluta prioridade: ao direito à vida; à saúde; à cultura; à liberdade; à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, crueldade e opressão;

V – Promover e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto às instituições de ensino e pesquisa,

empresas, veículos de comunicação e outras entidades, sobre potencialidades, direitos e deveres das Juventude;

VI – despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade, necessidade e potencialidade das Juventude;

VII – incentivar nas diferentes entidades da organização da sociedade a criação de departamentos e atividades específicas do interesse da juventude, visando incorporá-los na vida política e social da nossa comunidade;

VIII – mobilizar a juventude para participar de todo o processo legislativo, nas três esferas do governo, objetivando com isso, contribuir para que as leis assegurem os anseios democráticos e patrióticos de nosso povo que, especificamente, garanta os direitos da juventude, à Cidadania; à Participação Social e Política e à Representação Juvenil; à Educação; à Profissionalização, ao trabalho e à renda; à Diversidade e à Igualdade; à Saúde; à Cultura; Ao Desporto e ao lazer; ao território e à Mobilidade; à Sustentabilidade e ao meio Ambiente; à Segurança Pública e ao acesso à Justiça;

IX – zelar pelos interesses e direitos inerentes à juventude, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

X - Promover, no que se refere à educação e à profissionalização dos jovens, a articulação entre instituições de ensino estrangeiras e da rede de educação municipal de Goianinha, visando ao fomento de programas de intercâmbio estudantil e a sua ampla divulgação.

CAPÍTULO II:

Das Atribuições

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Juventude:

I – promover entendimento e intercâmbio com organizações e instituições que tenham objetivos comuns aos do Conselho;

II – estabelecer critérios e promover entendimento para o emprego de recursos destinados pelo Município a projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse da juventude;

III – criar comissões técnicas temporárias e permanentes;

IV – mobilizar recursos governamentais e não governamentais e apoiar programas e projetos relacionados à juventude;

V – convidar entidades governamentais e privadas, bem como pessoas físicas e jurídicas, para colaborarem na execução das tarefas;

VI – estimular a criação de serviços e campanhas que promovam o bem-estar e desenvolvimento dos jovens que estimulem sua participação nos processos sociais;

VII – formular, propor e coordenar projetos executados pelos órgãos ligados à questão da juventude;

VIII – desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

IX – prestar assessoramento ao Poder Executivo Municipal e Legislativo emitindo pareceres e prestando acompanhamento aos projetos e execução dos programas de governo no âmbito municipal, nas questões referentes às Juventude;

X – firmar convênios e parcerias com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos destinados ao público juvenil;

XI – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para adiscussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade atual;

XII – Apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos e oportunidades das Juventude;

XIII – Propor estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal de Juventude;

XIV – Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltadas para a juventude;

XV – Encaminhar sugestões para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, que deverão obedecer a critérios participativos, no que concerne à alocação de recursos destinados às Juventude no município de Goianinha/RN;

XVI – Promover e incentivar a participação dos jovens na elaboração, formulação e avaliação das políticas públicas de Juventude no município de Goianinha/RN;

XVII – Propor, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos e a rede de serviços para a juventude;

XVIII – Contribuir na formulação e no monitoramento do Sistema e Plano Estadual de Juventude, em conformidade com o Estatuto da

Juventude, assegurando a participação popular por meio de fóruns de Juventude;

XIX – Realizar a semana da Juventude em conjunto com os Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

XX – Convocar e realizar, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, as Conferências Municipais de Juventude, com intervalo máximo de 2 (dois) anos;

XXI – Expedir comunicados;

XXII – Solicitar informações das autoridades públicas;

XXIII – Colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de Juventude;

XXIV – Propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da Administração Pública Municipal;

XXV – Colaborar com o Poder Executivo Municipal, na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventude;

XXVI – Deliberar sobre os recursos financeiros destinados ao Conselho Municipal de Juventude, mediante critérios estabelecidos em Regimento Interno.

CAPÍTULO IV:

Da composição

Art. 4º - O Conselho Municipal de Juventude, de caráter igualitário, será composto dos seguintes membros, que serão empossados na primeira reunião, com mandato de 02 (dois) anos, renováveis, uma única vez, por igual período:

I – 1 (um) representante do movimento estudantil secundarista;

II – 1 (um) representante do movimento estudantil universitário;

III – 1 (um) vereador ou vereadora, indicado (a) pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goianinha;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – 1 (um) representante da juventude com deficiência;

VIII – 1 (um) representante da juventude partidária;

IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

§ 1º Cada membro indicado deverá ter 1 (um) suplente.

§ 2º A função do membro do Conselho será considerada como relevante atividade pública, vedada a sua remuneração.

§ 3º Os membros integrantes do Conselho a que se refere o *caput* desse artigo deverão ser compostos, majoritariamente, por jovens entre 15 e 29 anos.

§ 4º O processo de eleição dos representantes bem como dos suplentes, será feito por voto direto aberto, com registro em ata, podendo participar todos os presentes, devidamente credenciados pela entidade proponente.

CAPÍTULO V:

Do cumprimento das atribuições

Art. 5º - Para cumprir suas atribuições, nos termos da Lei, o Conselho Municipal de Juventude deve atuar através de sua Diretoria.

§ 1º A Diretoria será constituída de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º Na ausência do presidente, o vice-presidente assume suas funções.

§ 3º O mandato dos membros integrantes do Conselho é de dois anos, permitindo somente uma recondução por igual período.

Art. 6º - Na primeira reunião do Conselho de Juventude, será realizada a eleição para a Diretoria, através de eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos, devendo ser declarados vice-presidente e secretário, respectivamente os conselheiros que ficarem em segundo e terceiro colocados.

Art. 7º - A nomeação da Diretoria deverá ser realizada através de Portaria publicada pelo Executivo Municipal.

Art. 8º - Caberá aos membros do Conselho Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data da posse, a elaboração e aprovação do seu regimento, que irá dispor sobre suas normas de organização e funcionamento.

Art. 9º - O conselho de que trata esta lei deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo para tanto promover a transparência de seus atos e deliberações utilizando-se dentre outros meios:

I – da promoção à participação popular nas audiências e reuniões do Conselho, que deverão ser públicas e mensais;

II – de determinar previamente, com ampla divulgação, as datas, hora e local de suas reuniões ordinárias;

III – da publicação no diário oficial do município, semestralmente, do balanço das contas, movimentações financeiras e atividades realizadas.

Art. 10º. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 11º. O executivo convocará formalmente instituições com direito à representação no Conselho Municipal de Juventude previsto no capítulo IV, Art. 4º desta Lei.

Parágrafo Único – Caso todas as vagas não recebam indicação, ficará a cargo de o Conselho empossado convocar novamente as Instituições para que escolham e indiquem seus representantes.

Art. 12º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 21 de Setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: A5CAA2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.223/2023

SACIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a formalizar Termo de Colaboração destinado a colaborar com a manutenção da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Goianinha/RN – APAE, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SACIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SACIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Goianinha/RN - APAE, pessoa jurídica sem fins lucrativos portadora do CNPJ nº 50.700.117/0001-56.

Art. 2º - O Termo de Colaboração a ser formalizado poderá englobar, dentro outros auxílios, com o custeio de despesas com o aluguel da sede onde exercida as atividades da Associação, sua tarifa de água e energia, bem como na temporária disponibilização e cessão de servidor público de função ligada ao serviço filantrópico ofertado à população.

Parágrafo único – O prazo de vigência do Termo de Colaboração será discriminado no seu instrumento, podendo ser renovado sucessivas vezes desde que persista o interesse da Administração, só podendo ser rescindido unilateralmente mediante prévia notificação não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goianinha/RN, em 21 de Setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:478F9409

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.224/ 2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 21 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO**Prefeita**

“Autoriza o Poder Executivo, a proceder com repasse financeiro a título de Abono Salarial, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Goianinha/RN; abre crédito orçamentário especial, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no § único do art. 15-C, da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “abono salarial”.

§ 1º - As parcelas de que trata o *caput* deste artigo ficam estritamente condicionadas aos valores recebidos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas eventuais alterações posteriores, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.222.

§ 2º - O *Abono Salarial* ora instituído se refere à carga horária de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, obedecendo à proporcionalidade no caso de carga horária diversa.

§ 3º - Serão considerados para o cálculo do *Abono Salarial*, o vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), tais como:

I - Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;

§ 4º Não serão contabilizados, para o cálculo do *Abono Salarial*, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I – Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);

II – Adicional de insalubridade;

III – Abono permanência;

IV – Gratificação por exercício de função;

V - Anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes;

§5º - Havendo redução ou aumento no valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município, o valor do *Abono Salarial* ora criado será ajustado na mesma proporção registrada.

§6º - O *Abono Salarial* ora instituído consiste em verba de natureza transitória, não se prestando para fins de incorporação na remuneração fixa dos profissionais.

Art. 2º O direito ao recebimento do *Abono Salarial* especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar ao Município os recursos correspondentes a essa despesa.

§ único: Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do *Abono Salarial* restará cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º Os recursos originados da Lei Federal nº 14.434/2022, serão destinados ao pagamento do *Abono Salarial* dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro permanente e temporário do Município, e àqueles que prestam serviço nos estabelecimentos de saúde municipal, por intermédio de vínculo com pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico ou sem fins lucrativos, mas que tenham sua atuação majoritariamente voltada ao Sistema Único de Saúde - SUS, devendo em todas as situações estarem em plena atuação nas suas respectivas funções.

Art. 4º - As despesas ocorrerão por crédito adicional especial conforme anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023, e vigorando até 31 de dezembro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 21 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

ANEXO I**OBJETO:** Crédito Adicional Especial

Inclui ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas abaixo descritas:

Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
06.002 – Fundo Municipal de Saúde	16050000	259.911,50
1217 – Concessão de Abono para complemento do pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem		
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Total		259.911,50

A cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, o Excesso de Arrecadação das transferências de recursos da União.

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7AD16D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 22 ou 25 de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos

Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de setembro de 2023.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2023
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
51	081	WILLKIA BARBOSA DE MENEZES OLIVEIRA
52	219	KATIANE OLIVEIRA BATALHA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária? _____

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:64C8BE65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 085/2023

PROCESSO Nº: 941/2023

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: FRANCISCA GASPAR RODRIGUES

CPF: 138.789.564-87

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com o funcionamento do Almoxarifado do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

VIGÊNCIA: Com início em 12 de setembro de 2023 e término em 11 de setembro de 2024.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– **Francisca Gaspar Rodrigues**-Contratado.

Guamaré/RN, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:594B71F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 300/2023-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ilmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, MICARLA DEODATO DA SILVA, membro do Conselho Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 081.152.984-33, 2 ½ (Duas e Meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), viagem à Cidade de Caruaru/PE, a mesma participará do 3º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, no período de 27 a 29 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ilmo Marinho/RN, 21 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:32E73571

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 301/2023-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ilmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, MARIA LENICIA DE LIMA, ocupante do cargo de Secretária Especial do Conselho Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 633.983.204-06, 2 ½ (Duas e Meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), viagem à Cidade de Caruaru/PE, a mesma participará do 3º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, no período de 27 a 29 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ilmo Marinho/RN, 21 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0F003A29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 302/2023-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ilmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA, ocupante do cargo de Coordenadora, inscrita no CPF sob nº 072.543.604-20, 2 ½ (Duas e Meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), viagem à Cidade de Caruaru/PE, a mesma participará do 3º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, no período de 27 a 29 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ilmo Marinho/RN, 21 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:77279CF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 303/2023-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ilmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, KERGINALDO NUNES CABRAL, ocupante do cargo de Coordenador Geral-SMS, inscrito no CPF sob nº 443.415.714-00, 2 ½ (Duas e Meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), viagem à Cidade de Caruaru/PE, o mesmo participará do 3º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos

Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, no período de 27 a 29 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 21 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EFAF83A2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 304/2023-GP**

Concede diárias Interestadual à Vice-Prefeita Municipal.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora FRANCISCA SOARES DA SILVA, Vice-Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob nº, 3 ½ (Três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), importando no valor total de R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), viagem à Brasília/DF, para participar do Encontro Nacional do Fórum de Vice- Prefeitos que acontecerá nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, cuja saída está programada para o dia 26 de setembro e retorno no dia 29 de setembro de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 21 de setembro de 2023.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA

Secretario Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D204AAE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender a **J F PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: 49.113.197/0001-64**, para a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO DA CAPELA DE SÃO FRANCISCO NA COMUNIDADE DE PAU DE JUCÁ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN**, com serviços artísticos a serem prestados no dia 24 de setembro de 2023, no valor total de R\$ **1.000,00 (mil reais)** para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 21 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:52165FB0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 438/2023-GC, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 012/2023, de 11 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **THAIS FRANCA DE LIMA FERREIRA**, CPF: **106.165.854-62**; Matrícula: 67237, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR (A) Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Complementar Municipal nº 012/2023, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:9295A890

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 439/2023-GC, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 012/2023, de 11 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **SOMALIA VARELA CALDAS**, CPF: **053.613.024-81**; Matrícula: 68004, do cargo de provimento político em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Complementar Municipal nº 012/2023, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:58DA53B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 558/2023

CNPJ. 08.094.708/0001-60
LEI 558/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2023, LEI Nº 537 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, lei nº 537 de 27 de outubro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas as ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0014 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		ATIV.: 2077 – ABONO COMPLEMENTAR AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Fonte recursos: 1605.000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$0,00	R\$ 183.705,21	R\$ 0,00	R\$ 183.705,21
TOTAIS		R\$0,00	R\$ 183.705,21	R\$ 0,00	R\$ 183.705,21

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos repassados através do Ministério da Saúde para pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme Portaria 597, de 12 de maio de 2023, em seu Art. 2º, nos termos do anexo III, em nove parcela no valor de R\$ R\$ 20.411,69, totalizando um valor R\$ 183.705,21 conforme demonstrativo abaixo:
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM...R\$ 183.705,21

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOSR\$ 183.705,21

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:586C7DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 067.960.734-01.

NOTIFICADA: - Vitória Teixeira de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o no. **33.992.679/0001-00**, estabelecida na **AV Franca, 735, Navegantes, CEP. 90230.220 – Porto Alegre/RS**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sra. Vitória Teixeira de Oliveira, brasileira, portador do RG n.º **1110889779 SSP/RS**, inscrito no CPF sob n.º **038.249.750-33**.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **Vitoria Teixeira de Oliveira**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico 011/2023**, com objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços n.º **040823009**, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, foi emitido e enviado aos 05 de setembro de 2023, via e-mail apresentado no certame, uma Autorização de Fornecimento de número 705/2023 para a aquisição de itens, e conforme a alínea 9.1 do item 9 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 011/2023 os itens deveriam ser entregues no município, e **aos 21 de setembro de 2023 não foi identificado o fornecimento desses itens**.

Enfatizamos que os itens devem ser fornecidos urgentemente, tendo em vista que os itens da autorização são importantes para a efetivação das políticas públicas do rol da Saúde do Município de Itaú, RN.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega dos itens em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

ITAÚ - RN, 21 de setembro de 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes

Atenciosamente,

MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Itaú-rn

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E87D8291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2023 - PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 87/2023 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 05.275.604/0001-64, **OBJETO:** CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO SUPERIOR PRÉ-FABRICADO TIPO TORRE COM CAPACIDADE TOTAL DE 77.000L PARA A COMUNIDADE DE AROEIRA DIREITA. **VALOR GLOBAL DE R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de setembro de 2023 a 20 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Walter Lopes Engenharia LTDA.

CNPJ nº.: 05.275.604/0001-64

VINÍCIUS SOMBRA LOPES

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:26C1FA78**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000049/2023 - PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no “**2º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS**” do Servidor, o Sr. Luan Nunes Alexandre, Secretário Municipal de Administração.
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação do Sr. Luan Nunes Alexandre, Secretário Municipal de Administração, no “**2º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**”, organizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados - IBGR, inscrita no CNPJ n.º 44.342.924/0001-41, com inscrição no valor de R\$ 3.311,00 (três mil trezentos e onze reais);
3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:9978A99D**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2023 - PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto

no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no “**2º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS**” da Servidora a Sra. Ana Carolina de Macedo Hollanda Penha, Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Governo.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação da Servidora a Sra. Ana Carolina de Macedo Hollanda Penha, Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Governo, no “**2º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR)**”, organizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados - IBGR, inscrita no CNPJ n.º 44.342.924/0001-41, com inscrição no valor de R\$ 3.311,00 (três mil trezentos e onze reais);

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:4AEBDE1C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2023 - LICENÇA PRÊMIO.****PORTARIA Nº 325/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Iraneide Alexandre da Silva – Professora N I e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença prêmio regulamentar a funcionária **Iraneide Alexandre da Silva – Professora N I** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 22/09/2023 à 20/12/2023.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio à funcionária **Iraneide Alexandre da Silva** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:761F9288**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2023 - LICENÇA PRÊMIO.****PORTARIA Nº 326/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria Silene Padilha Barbosa – Professor N II e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Maria Silene Padilha Barbosa – Professor N II** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 22/09/2023 à 20/12/2023.

Art.2º - Converter 03 (três) meses de Licença Prêmio à funcionária **Maria Silene Padilha Barbosa** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:29D1CCEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2023-GP.**

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com a Servidora Bárbara Priscila Ferreira de Almeida, inscrita no CPF: 074.735.014-02, Cargo em Contratada de AUDITORA CONTABIL – Portaria nº 292/2023 em viagem a cidade de MOSSORÓ-RN. Para participar do Curso Intensivão e-Social para Órgãos Públicos, nos dias 19 a 21 de setembro de 2023- horário: 08h às 17h - que será realizado no Endereço: Av. Presidente Dutra, 1744, Mossoró, CEP 59631-000 – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 18 de setembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C354221A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº078/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MÁRIO ANDERSON ROCHA AVELINO**, ocupante do cargo público efetivo de **ODONTOLOGO - ESF**, matrícula nº426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 11 a 30 de setembro de 2023, períodos aquisitivos de 02 de junho de 2021 a 13 de outubro de 2021 e 1º de julho de 2022 a 1º de março de 2023, haja vista que já havia gozado 10 (dez) dias no período de 24 de maio a 02 de junho de 2023, tudo em conformidade com o art. 83 da Lei nº280/2006.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 15 de setembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:56ABBDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Referência: Dispensa de Licitação nº 31/2023

Processo nº 943/2023

A prefeitura Municipal de Japi/RN, informa que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto **contratação de empresa para aquisição de brinquedos diversos para atender as necessidades do evento alusivo ao Dia das Crianças promovido pela Prefeitura Municipal de Japi/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. As Pessoas Jurídicas interessadas na prestação dos serviços deverão apresentar proposta de preços acompanhada de Plano de Trabalho, Cronograma Físico-Financeiro que contemplem os serviços com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. (R\$)	UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	Brinquedos diversos tipo masculino	UND	600	XXX	XXX	XXX
2	Brinquedos diversos tipo feminino	UND	600	XXX	XXX	XXX
3	Brinquedos diversos tipo unissex	UND	800	XXX	XXX	XXX

Abre-se **prazo de 3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Este prazo passa a contar a partir da publicação desta carta. As propostas serão recebidas pelo E-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 20 de setembro de 2023.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras Portaria nº 057/2023

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:FC043167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
PE-004/2023**

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE-004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO de 01 (um) veículo zero quilômetro ano 2023, para atender as necessidades do setor de cadastro único, que está vinculado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. À PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da lei Federal Nº 8666/93, e: CONSIDERANDO que foi detectado, quando do curso do procedimento, que o objeto pleiteado, na forma inicialmente mencionada, provavelmente não alcançará os interesses, objetivos e demandas usuais prospectados pela Administração Municipal, haja vista a necessidade do emprego de replanilhamento, eventual alteração das especificações do objeto e das suas quantidades; CONSIDERANDO que a lei Federal nº. "8666/93, CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade da Administração na revogação deste procedimento; CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o Município de Japi/RN, busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade; RESOLVE: REVOGAR o Pregão Eletrônico N.º PE-004/2023 nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis: "Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." O princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula n.º 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".

Assistenciajapi2022@gmail.com; pmjapirn.adm@gmail.com. A prefeitura de Japi/RN – Rua João Batista Confessor, 19 - CENTRO – Japi/RN - FONE: (84) 98181-8779 CNPJ: 08.159.071/0001-43. Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto à realização de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade. O Superior Tribunal de Justiça possui diversos julgados que ressaltam a aplicação do art. 49, §3º, nas hipóteses de revogação/anulação de licitação antes de sua homologação. Esse entendimento aponta que o contraditório e a ampla defesa somente seriam exigíveis quando o procedimento licitatório tiver sido concluído. De acordo com o STJ: "ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) cinco. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder ao desfazimento do certame" (MS 7.017/DF, Rei. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001) No julgamento que originou o acórdão 2.656/19-P, proferido em novembro de 2019, o plenário do Tribunal de Contas da União adotou raciocínio igualado ao tradicional entendimento do STJ. A ementa da decisão apresenta, de forma clara, o caminho trilhado: Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame. Deste modo, depreende-se que o contraditório e ampla defesa previstos no art. 49, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser concedido apenas se a licitação tiver sido concluída com a adjudicação do objeto, com a abertura do prazo recursal previsto no art. 109, I, "c" do mesmo diploma, o que caso concreto não ocorreu. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis. Providências necessárias.

Japi/RN, 21 de setembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:0AA6D77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 De acordo com os atos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o procedimento licitatório vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2023, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA) Nº 029/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na realização Serviços de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, para realização de DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais RURAL e URBANO. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: TRIPLICE G – ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265, inscrito sob o CNPJ nº 23.737.699/0001-72, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Japi/RN, 21 de setembro de 2023

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C4D960E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE ACESSO AO SOFTWARE ESPECÍFICO PARA PROCESSOS ELEITORAIS, A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, em favor da **empresa: MAPRI EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME**, CNPJ nº. 29.002.788/0001-57, estabelecida à rua Joaquim Mateus Correia, nº 61, Bairro Vila Jaguari, São Paulo/SP, CEP – 05162-030, com valor global estimado de **R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 202/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 21 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:BE7CAFFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 09 de outubro de 2023**. Início da fase de lances: **09:15 horas do dia 09 de outubro de 2023**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de setembro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:D3F4C313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00050/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO** o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 20.230.855 PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS - R\$ 9.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Setembro de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:9679F5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00050/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 19/09/2023.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:708BE18D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00050/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO** os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00050/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de Setembro de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:08B2EC8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE COMBATE A**

INCÊNDIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00050/2023. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2028 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390300000 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00202/2023 - 20.09.23 - 20.230.855 PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS - R\$ 9.600,00

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:4F435D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00040/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de setembro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:31432CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: 05 (meia) diária
Deve Lê se: 01 (uma) diária

PORTARIA Nº 349/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO**, Diretora Administrativa do

Hospital Geral Francisca Pereira Mariz - FPM, inscrita no CPF sob nº 090.404.944-28, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz - FPM deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da I Imersão de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde do NESP/RN e SAPS/RN com os municípios vinculados ao Projeto Planifica SUS - 2023, que se realizará no dia 28 de agosto de 2023, na Sede da SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BBB7E2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 360/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **ANTÔNIA ELIANA DOS SANTOS COSTA**, Fonoaudióloga do Centro Especializado em Saúde, inscrita no CPF sob nº 046.745.064-17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Macaíba/RN, a serviço do Centro Especializado em Saúde, para participar do I Workshop Internacional de Reabilitação Auditiva do Nordeste, que se realizará no dia 22 de setembro de 2023, das 09:00 às 17:30 hs, no Auditório do Instituto Internacional de Neurociências Edmond e Lily Safra, Zona Rural de Macaíba/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B57541F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 361/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, Fonoaudiólogo do Centro Especializado em Saúde, inscrito no CPF sob nº 085.562.904-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Macaíba/RN, a serviço do Centro Especializado em Saúde, para participar do I Workshop Internacional de Reabilitação Auditiva do Nordeste, que se realizará no dia 22 de setembro de 2023, das 09:00 às 17:30 hs, no Auditório do Instituto Internacional de Neurociências Edmond e Lily Safra, Zona Rural de Macaíba/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:52DF0794

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 362/2023 – GP/PMJP

Revoga o art. 8º da Portaria nº 154/2023 - GP/PMJP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o art. 8º da Portaria nº 154/2023 - GP/PMJP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:204A83E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 363/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar beneficiário que irá reconhecer o corpo de paciente que foi a óbito no Hospital Walfredo Gurgel, que se realizará no dia 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:230EA8C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 364/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente de alta hospitalar, onde o mesmo submeteu-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio, que se realizará no dia 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A16E11BB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO ANO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00011/2023 - Auto Posto de Combustíveis

Central Ltda - CNPJ: 14.899.379/0001-28 - Apostila 01 - ASSINATURA: 21.09.2023.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:46771591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº
089/2023 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
149/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 511.221/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: INDÚSTRIA DE MASSAS DELÍCIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.385.178/0001-87; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 149/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme legislação vigente”; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 9.225,00 (Nove mil, duzentos e vinte e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Sra. Mozandra Miria de Medeiros Faria, inscrita no CPF nº 702.454.954-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de setembro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6AA2BAF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 022/2023, realizada em 13/09/2023, a saber:

Objeto:Contratação gradativa de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnicos (manutenção) do sistema integrado de gestão de Educação (SIGEduc).

SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM- CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedora no item:1; totalizando o valor de **R\$ 50.748,00 (cinquentamil, setecentos e quarenta e oito reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 21 de setembro de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B12D7EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2023 com início 28 de julho de 2023, realizada em 13 de setembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM-** CNPJ: 13.406.686/0001-67, saiu vencedora no item:1; totalizando o valor de **R\$ 50.748,00 (cinquentamil, setecentos e quarenta e oito reais).**

Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AB20E3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 1.295, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Parecer Referencial nº 002/2023-PGM/PMJS, que visa delinear, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta, os requisitos necessários à dispensa de licitação para compras e/ou contratação de serviços de baixo valor, exceto obras e serviços de engenharia, limitando-se à hipótese de dispensa estabelecida no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8FB4EBB3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº: 02/2023

Assunto: Parecer Jurídico Referencial. Dispensa de licitação. Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Origem: Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR. REQUISITOS. Dispensa de licitação em razão de pequeno valor para aquisição de bens ou contratação de serviços, exceto obras e serviços de engenharia. Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Observância dos requisitos legais.

1. Dispensabilidade de análise individualizada de processos que envolvam matéria recorrente e que se amoldam aos termos desta manifestação jurídica referencial.

2. Observados os requisitos legais, é dispensável a licitação para aquisição de bens e contratação de serviços de baixo valor, exceto de obras e serviços de engenharia, até o limite definido no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Decreto Federal nº 9.412/2018.

3. Necessário encaminhamento a Procuradoria Geral do Município nas hipóteses não abarcadas pelo Parecer Jurídico Referencial, bem como em caso de dúvida específica de caráter jurídico, externada pelo gestor.

4. Parecer Jurídico Referencial com validade condicionada ao referendo do Prefeito Municipal, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 1.295/2022.

Senhor Prefeito Municipal,

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico Referencial que visa delinear, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta os requisitos necessários à dispensa de licitação para compras e/ou contratação de serviços de baixo valor, exceto obras e serviços de engenharia.

Considerando que o objetivo do parecer de referência é o de atender as situações mais corriqueiras e de menor complexidade, o escopo desta análise limita-se à hipótese de dispensa estabelecida no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, restando excluída aquela estabelecida no inciso I do mesmo dispositivo.

FUNDAMENTAÇÃO DOS REQUISITOS PARA EMISSÃO DE PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas nele traçadas. Visa estabelecer entendimento uniformizado sobre determinada temática repetitiva, proporcionando a racionalização do trabalho consultivo e a otimização dos trâmites administrativos.

Em âmbito municipal, a emissão de pareceres referenciais encontra previsão no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 1.295/2022.

A medida, diga-se, vem sendo adotada por diversas Procuradorias, em suas respectivas esferas, assim como pela Advocacia-Geral da União (AGU).

O Tribunal de Contas da União (TCU) também já se manifestou acerca da viabilidade de adoção dessa modalidade de opinativo, desde que “envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abrangem todas as questões jurídicas pertinentes” (Acórdão nº 2674/2014).

No presente caso, observa-se que estão preenchidas as condições para a emissão de parecer jurídico referencial. Primeiro, porque a análise de processos administrativos que tratam da dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de baixo valor constitui matéria recorrente no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, ensejando grande volume de expedientes similares. Além disso, a matéria versada é singela, restringindo-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da conferência de dados e/ou documentos constantes nos autos.

Nesse ponto, cabe destacar que vem ganhando expressão a corrente doutrinária que entende inclusive dispensável a análise jurídica nessa espécie de contratação, justamente em razão de seu baixo valor e complexidade. A posição encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como se extrai do Acórdão 5820/2014 – Primeira Câmara.

Dentre os que se filiam à corrente está a Advocacia-Geral da União, cujo posicionamento, mais cauteloso, mantém a exigência de manifestação jurídica nos casos em que for utilizada minuta de contrato diversa da padronizada, ou naqueles em que houver dúvida específica externada pelo gestor:

Orientação Normativa AGU nº 46. Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação.** Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para o efeito deste referencial igual posicionamento será adotado, ficando sua aplicabilidade restrita aos casos em que, fazendo-se necessária a formalização mediante instrumento de contrato, seja utilizada a minuta padrão, parte integrante deste parecer.

A utilização do parecer fica ainda circunscrita às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos ou aquelas que ensejem dúvida pontual por parte do gestor serem submetidas a consulta específica ao órgão jurídico.

Saliente-se, por fim, que a vigência do parecer referencial está adstrita ao prazo nele fixado, bem como à inexistência de alteração da legislação utilizada como fundamento da manifestação.

Feitas as considerações, passa-se ao exame da matéria de fundo.

2. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Não obstante o procedimento licitatório seja a regra para que a Administração Pública proceda à contratação de particulares para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, a legislação prevê hipóteses em que este procedimento, excepcionalmente, não deverá ou poderá não ocorrer. A exceção ao procedimento licitatório encontra previsão na própria Constituição Federal, que em seu artigo 37, XXI, aduz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

Há casos em que o procedimento de licitação não seria sequer possível, pois seu pressuposto lógico – existência de concorrentes para o fornecimento do bem ou para a prestação do serviço – não se verifica. Nestes casos, a licitação é inexigível.

Por outro lado, há hipóteses em que, embora a licitação seja possível, ela não teria grande utilidade. Nesses casos, proceder ao certame público da licitação seria tão dispendioso que o ordenamento opta por dispensá-lo. Assim, o legislador, dando primazia a outros valores, faculta ao administrador a possibilidade de firmar o contrato administrativo, prescindindo da realização de licitação.

Ante a citada autorização constitucional, a Lei de Licitações elencou em seu art. 24 as situações nas quais a licitação pode restar dispensada. Analisando as alíneas daquele dispositivo, como bem leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, as hipóteses de dispensa de licitação podem ser divididas em 4 (quatro) categorias: a) em razão do pequeno valor; b) em razão de situações excepcionais; c) em razão do objeto; d) em razão da pessoa.

Para Niebuhr, a dispensa de licitação pelo baixo valor do contrato decorre do próprio senso de economia que determina ser prescindível o procedimento licitatório quando os gastos para sua instauração poderão ser maiores do que o gasto do próprio contrato que dele decorreria:

A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estríbo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

Ao que tange à hipótese de dispensa em razão do valor, a lei distinguiu as obras e serviços de engenharia (inciso I), de valor naturalmente mais vultuoso, dos demais serviços e compras (inciso II). O presente referencial, como destacado na parte introdutória, abarcará tão somente esta segunda hipótese, assim prevista:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O dispositivo a que a lei faz remissão (art. 23, II, “a”, da Lei de Licitações) estabelece o limite máximo de valor em que será cabível a modalidade convite, para serviços e compras não qualificados como obras ou serviços de engenharia. Importante ressaltar que, com

fundamento na norma do art. 120 dessa mesma lei, o Decreto Federal nº 9.412/18 atualizou os valores previstos no artigo, estando atualmente assim fixados:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 23 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

Assim, atualmente, a Lei Nacional nº 8.666/1993 permite a dispensa de licitação para compras e serviços de **até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

3. DO PROCEDIMENTO

Delimitada a hipótese de dispensa de licitação descrita no inciso II, do art. 24, da Lei de regência, passa-se à descrição do procedimento, bem como algumas cautelas a serem adotadas pelo setor competente quando da contratação.

Uma das questões mais prementes diz respeito à possível tentativa de burla ao procedimento licitatório, por meio do **fracionamento dos contratos**, com o objetivo de enquadramento ao limite pecuniário autorizador da dispensa. Assim, mister observar que, nas palavras de Niebuhr⁷, “não é permitido fragmentar o objeto do contrato, para, em vez de firmar um só, firmar vários, visando a esquivar-se da obrigatoriedade de licitação pública, já que, por hipótese, cada parte isoladamente atingiria o montante previsto para a dispensa”.

A Administração há que observar, assim, o necessário planejamento de compras, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU):

Adote[-se] o sistemático planejamento de [...] compras, evitando o desnecessário fracionamento na aquisição de produtos de uma mesma natureza e possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do art. 15, § 7o, II, da Lei no 8.666/93.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.

Abstenha-se de fracionar despesas relativas ao mesmo objeto, quando o somatório das parcelas indique modalidade de licitação diferente da adotada, conforme disposições contidas nos arts. 23, §§ 1º, 2º e 5º, e 24, inciso II, parte final, da Lei no 8.666/93, segundo orientação desta Corte de Contas constante nas Decisões nºs 241/94, 202/96, 449/96 e 484/96, todos do Plenário, dentre outras.

Outro aspecto jurídico que requer atenção do gestor é a disciplina referente às microempresas e empresas de pequeno porte. A Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, traz disposições de natureza cogente que devem ser observadas quando da contratação direta. Assim a redação dos artigos 47 a 49 (com redação dada pela Lei Complementar Federal no 147/2014):

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às **compras públicas**, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Como se observa, os arts. 47 e 48 conferem tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas e contratos administrativos. O art. 49, por sua vez, elenca hipóteses que afastam tais privilégios. Dentre elas, interessa, para o tema deste referencial, a prevista no inciso IV, que enuncia que o tratamento diferenciado e simplificado não se aplica às contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, salvo as hipóteses dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Nacional nº 8.666/1993.

Nestes casos, é mandatório que se dê preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Este dispositivo aduz que o ente que pretende contratar deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim sendo, se o ente público pretender realizar contratação direta, com supedâneo no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações, **deverá promovê-la apenas e exclusivamente com microempresas e empresas de pequeno porte**. Nesse sentido, conclui Niebuhr:

Empresas médias ou grandes já não podem mais ser contratadas com base nas hipóteses de dispensa em comento, salvo se, pressupõe-se, não se encontrar microempresas ou empresas de pequeno porte dispostas a fazê-lo, dentro das condições e preços considerados aceitáveis pela Administração Pública, o que, se acontecer, depende de justificativas. *(Sem grifos no original)*

O ente público estará exonerado da obrigação imposta pelo art. 49, IV, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 apenas se demonstrada a inexistência de microempresas ou empresas de pequeno porte dispostas a firmar o contrato, dentro das condições e preços considerados aceitáveis pela Administração Pública, ou, se demonstrado que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública ou representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos dos incisos I e II, do mesmo art. 49.

Por fim, cabe observar que o art. 47, parágrafo único, e o art. 49, IV, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, prestigiam a contratação do microempreendedor e de empresas de pequeno porte **apenas quanto a compras**. Assim, mesmo que o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 trate de serviços e alienações, a preferência deve ser dada apenas quando a Administração for celebrar contrato de aquisição de bens.

Quanto ao aspecto procedimental da contratação, o art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/1993 relaciona os requisitos a serem preenchidos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Verifica-se que o artigo em questão excepciona os incisos I e II, do art. 24, da Lei Nacional nº 8.666/1993. Porém, a contratação direta em razão do reduzido valor do objeto contratual não derroga os princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial, os princípios da motivação e da publicidade. Assim, é imperioso que também a contratação direta baseada nos incisos I e II do artigo 24 seja **devidamente justificada, assim como o preço firmado**. Eis a lição de Lucas Rocha Furtado:

Não obstante a dispensa da licitação, é obrigação do administrador proceder a uma pesquisa de preços de modo a justificar que o preço obtido junto ao fornecedor contratado é compatível com os normalmente praticados no mercado (Lei nº 8.666/93, art. 26, parágrafo único, inciso III, e Lei nº 13.303/2016, art. 30, § 3º). (*Sem grifos no original*)

Segundo Di Pietro, o preço deve estar em consonância com os praticados no mercado, sob pena de responsabilidade solidária do fornecedor ou prestador de serviço e do agente público, nos termos do artigo 25, § 2º, da Lei de Licitações.

Esta pesquisa de preços, por seu turno, deve ser realizada nos moldes estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1895/2023 (“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa, no âmbito da administração pública municipal”), conforme disposição expressa do art. 6º:

Art. 6º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou **por dispensa de licitação**, aplica-se o disposto no art. 4º. (*grifamos*)

O art. 4º dessa normativa, por sua vez, estabelece os parâmetros a serem utilizados (de forma combinada ou não) na pesquisa:

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto em regulamento da União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

Deve, pois, ser priorizada a utilização, para a pesquisa de preços, dos parâmetros “Painel de Preços”, bancos de preços e aquisições e contratações similares de outros entes públicos, necessitando-se, nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto em referência, de justificativa nos autos em caso de impossibilidade.

Ressalte-se que o fato de existirem, localmente, poucos fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração não ilide a necessidade de realização de ampla pesquisa de preços, a fim de justificar o preço estipulado na contratação direta. A pesquisa, inclusive – conforme se extrai dos dispositivos citados – utilizará, preferencialmente, parâmetros que não se limitam à cotação direta com potenciais interessados na contratação.

Com efeito, muito mais importante do que cumprir a praxe administrativa dos “três orçamentos”, é certificar-se de que a pesquisa realizada reflete adequadamente a realidade do mercado. Assim, deve a área técnica responsabilizar-se pelo cumprimento da exigência da legislação, isto é, pela realização de efetiva pesquisa de mercado. A propósito, caso reste identificado abuso no preço praticado, a área técnica competente, responsável pela análise de preços, além de rejeitar a contratação, deve denunciar aos órgãos de fiscalização e controle para providências.

Embora exista uma corrente minoritária que defenda posição diversa (*verbi gratia* Jacoby Fernandes), é importante que se diga que prevalece o entendimento de que a justificativa do preço não é sinônimo, necessariamente, de menor preço, pois, se assim fosse, o legislador o teria dito expressamente. Porém, **ao se descartar a opção de menor preço, é imperioso que se explicitem as razões técnicas que demonstrem ser esta a melhor solução possível** (melhor relação benefício-custo).

O setor competente há que certificar ainda a **disponibilidade orçamentária**, bem como a **existência de recursos financeiros suficientes para o empenhamento da despesa**.

O empenho deverá ser prévio ou contemporâneo à celebração de contrato, por força dos arts. 60, *caput*, 61 e 63, § 2º, II, todos da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 73, *caput*, do Decreto-Lei nº 200/1967, este aplicado analogicamente ao caso dos autos. Com efeito, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta que, na celebração de contratos pela Administração, haja “observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei no 4.320/1964”.

Destaca-se também a obrigação prevista no § 3º do art. 55 da Lei de Licitações (Lei Nacional nº 8.666/1993), no sentido de comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, no ato da liquidação da despesa, as características e os valores pagos em decorrência da relação contratual.

Ao que concerne à juntada dos **documentos de habilitação** elencados nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, estes podem ser dispensados em parte, a critério do gestor.

Como sabido, o art. 32, § 1º, da mesma lei, permite a dispensa dos documentos relativos à habilitação de licitantes, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão. Apesar deste dispositivo não fazer menção aos casos de dispensa de licitação fundamentados no art. 24, incisos I e II (dispensa em razão do valor), o TCU decidiu no Acórdão no 2616/2008-Plenário que a exceção estabelecida no art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, também se aplica àquelas hipóteses de dispensa.

Por outro lado, a **comprovação da regularidade perante a Seguridade Social deve ser exigida em qualquer hipótese**, em virtude do estabelecido no art. 195, § 3º, da Constituição Federal. O tema foi objeto de consulta ao Tribunal de Contas da União, que assim se pronunciou (Acórdão nº 1.661/2011 – Plenário):

“[Voto]

O argumento síntese inserto no voto condutor do Acórdão TCU no 2616/2008-Plenário é que a dispensa de documentação nos casos de dispensa de licitação em razão do valor visa priorizar a busca da relação custo-benefício da contratação, e também a evitar a criação de entraves burocráticos desnecessários para garantir a execução adequada do objeto do contrato.

Dessa forma, com supedâneo nesse mesmo argumento, a **comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, sendo um dos itens de comprovação de regularidade fiscal, poderá ser dispensada, quando se tratar de dispensa de licitação com fulcro nos art. 24, incisos I e II, da Lei no 8.666/1993.**

Permanece, contudo, a obrigação quanto ao cumprimento do art. 195, § 3º da Constituição Federal.

O tema foi exaustivamente abordado na Decisão TCU nº 705/1994, por meio da qual o Plenário desta Casa firmou entendimento, em caráter normativo, de que a comprovação da regularidade em relação à seguridade social não pode ser dispensada, mesmo nos casos de que trata o já mencionado art. 32, § 1º.

Considerando, portanto, os esclarecimentos ora expendidos, a presente consulta deve ser respondida nos seguintes termos:

‘A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei no 8.666/1993, poderá ser dispensada, nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.’

[Acórdão]

9.1. conhecer da consulta formulada pelo Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por atender aos requisitos de admissibilidade elencados nos arts. 1º, XVII, da Lei nº 8.443/1992, e 264, inciso V, §§ 1º e 2º, do RI/TCU;

9.2. responder ao consultante, considerando os esclarecimentos tecidos na proposta de deliberação que conduz este acórdão, com o objetivo de melhor delinear o objeto da consulta, que:

‘**A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.**’ (TCU. Acórdão nº 1.661/2011 – Plenário. Rel. Min. Weder de Oliveira. Julgado em: 22 jun. 2011) (*grifamos*)

Conclui-se assim que nas contratações diretas por dispensa em razão do valor é possível dispensar parte dos documentos de habilitação, porém é **preciso verificar a regularidade fiscal perante a Previdência Social e o FGTS** (art. 29, IV, da Lei Nacional nº 8.666/1993).

Necessário também que se verifique se o contratado **se encontra ou não impedido de contratar com a Administração Pública**, nos termos dos arts. 87, III e IV, da Lei Nacional nº 8.666/1993 ou art. 7º da Lei Federal 10.520/2002:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Considerados os apontamentos acima, deverá ser atestada a presença cumulativa, nos autos do expediente administrativo, dos atos e documentos relacionados no “checklist – dispensa de licitação em razão do pequeno valor”, constante no Anexo I deste parecer referencial, com os seguintes elementos:

1. Justificativa da necessidade de contratação, por dispensa de licitação;

1.1 Objeto definido de forma precisa, suficiente e clara;

1.2 Em se tratando de aquisição de bens, se a especificação não contempla indicação de marca;

1.3 Verificar se o objeto contratado se refere à aquisição de bens e serviços não compreendidos entre obras e serviços de engenharia, com valor de até R\$ 17.600,00;

1.4 Verificar se a aquisição do mesmo objeto já não ultrapassou, no exercício fiscal, o limite de valor estabelecido pela legislação para a dispensa de licitação, bem como se não constitui a despesa de uma parcela de outra contratação de maior vulto que poderia ser realizada de uma só vez;

1.5 Verificar se o Município não possui outros meios, próprios ou terceirizados (contratos já firmados, por exemplo) para aquisição dos itens ou contratação dos serviços;

2. Justificativa do preço, com pesquisa de mercado;

2.1 Pesquisa realizada nos moldes estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1895/2023;

2.2 Caso descartada a opção de menor preço, justificativa das razões técnicas que demonstrem ser esta a melhor solução possível;

3. Justificativa para a escolha do fornecedor;

3.1 Verificar se foi observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto nas hipóteses do art. 49, I e II da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

3.2 Documentos de habilitação (podem ser dispensados em parte, sendo obrigatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Previdência Social e o FGTS);

3.3 Verificar se o contratado não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública;

4. Disponibilidade orçamentária, com indicação de rubrica específica e suficiente;

5. Pré-empenho;

6. Autorização do ordenador de despesa para a contratação.

A seguir, a autoridade administrativa responsável por promover a dispensa de licitação deverá firmar declaração de que o processo se encontra instruído com os documentos acima listados (conforme checklist preenchido) e de que a situação se amolda à prevista neste parecer referencial, conforme modelo do Anexo II deste Parecer.

Observadas rigorosamente as etapas, conclui-se ser juridicamente possível o prosseguimento do processo para fins de dispensa de licitação, autorizada mediante termo constante no Anexo III.

Destaca-se, por fim, que, entendendo o gestor pela necessidade de formalização de contrato administrativo, será obrigatória, para a aplicação deste referencial, a utilização da minuta constante no Anexo IV, cujas cláusulas foram previamente analisadas por esta Procuradoria Geral, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Nacional nº 8.666/1993, e cujo preenchimento é de responsabilidade do setor técnico competente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o presente Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos para o fim orientar a dispensa

de licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor (exceto obras e serviços de engenharia), com fundamento na norma do art. 24, II, da Lei Nacional nº 8.666/1993, a serem formalizados no âmbito da Administração Pública municipal.

A aplicação deste Parecer Jurídico Referencial é mantida enquanto a legislação federal, estadual e municipal por ele utilizada não for alterada, e terá validade até a revogação da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021, estando condicionada à juntada, no respectivo processo administrativo, dos seguintes documentos:

cópia integral deste parecer referencial, com despacho de referendo do Prefeito Municipal;

checklist previsto no Anexo I deste parecer, devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável pela conferência;

declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, nos termos do Anexo II deste parecer, atestando que o feito está adequadamente instruído e a situação concreta se amolda aos seus parâmetros e pressupostos;

utilização da minuta de dispensa de licitação apresentada nos Anexos III do presente parecer;

utilização da minuta de contrato prevista no Anexo IV, caso necessária a formalização do termo de contrato, nos termos da fundamentação.

Em caso de dúvida jurídica específica relacionada às hipóteses aqui tratadas, manifestada pela autoridade competente, o processo administrativo deverá ser submetido previamente à Procuradoria Geral do Município, para análise do caso concreto e do questionamento quanto à legalidade específicos.

Os demais casos que não se enquadrem nos padrões de referência devem ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município, para que sejam submetidos ao crivo jurídico pormenorizado.

É o parecer, que se submete à consideração superior.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2023.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Procurador Geral do Município

Matrícula 1.797

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ

Procurador Municipal

Matrícula 1.480

MOZART DE PAULA BATISTA FILHO

Procurador Municipal

Matrícula 1.318

BPC nº 33, Enunciado: Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica. (Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU)

Nesse sentido: PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. Mil Perguntas e Respostas Necessárias Sobre Licitação e Contrato Administrativo na Ordem Jurídica Brasileira. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p. 1.030.

“1.7. Dar ciência à CODESA sobre as seguintes impropriedades: [...] 1.7.3. realização de atos de dispensa e inexigibilidade de licitação sem a submissão dos mesmos à apreciação do Órgão Jurídico competente, o que afronta o art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, excetuando-se dessa regra apenas aqueles casos extremamente simples, como os de dispensa baseados nas hipóteses dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93;”

Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 32. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019. p. 433.

Joel de Menezes Niebuhr. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública, 3ª edição, Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 233)

Op. cit.

TCU. Acórdão 79/2000. Plenário.

TCU. Acórdão 73/2003. Segunda Câmara.

TCU. Acórdão 2.582/2005. Primeira Câmara.

Op. cit.

No âmbito municipal, cabe mencionar a existência da Lei Complementar nº 999, de 3 de junho de 2015, que também institui tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (arts. 2º, IV, 17 a 26).

Furtado, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. 8ª edição. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

DI PIETRO, Maria Sylvia. In: Temas polêmicos sobre licitações e contratos. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 106

Art. 25 (...)

§2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação, 5o, Ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 364.

TCU, Acórdão no 1.404/2011, 1ª Câmara, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 11.03.2011.

PEDIDO DE REEXAME INTERPOSTO CONTRA DETERMINAÇÃO DO ITEM 9.3.1 DO ACÓRDÃO No 725/2007 PLENÁRIO. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL NAS CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISOS I E II, DA LEI No 8.666/93. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. Não é exigida a comprovação de regularidade fiscal nas contratações por meio de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II, do art. 24, da Lei no 8.666/93.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(..) § 3o A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2F50B175

**GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE CONTRATO- ANEXO IV**

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____

JARDIM DO SERIDÓ-RN, por meio da (*colocar o nome do órgão ou secretaria contratante*) a empresa (*inserir nome do fornecedor ou prestador de serviço*), por meio do Processo nº _____/_____, Dispensa de Licitação nº _____/_____.

CONTRATANTE: _____

CNPJ: _____

Endereço: Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó-RN

CONTRATADO(A): (inserir nome do(a) contratado(a)).

CNPJ/CPF: (inserir CNPJ/CPF do(a) contratado(a)).

Endereço: (inserir endereço do(a) contratado(a)).

GESTOR: (inserir nome do órgão gestor do contrato)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1 - O Presente Contrato tem por objetivo (descrever objeto do contrato, fazendo remissão a anexo se necessário).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O preço unitário e total do item de acordo com a proposta apresentada, é o discriminado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

2.2 O preço total do objeto do presente contrato, de acordo com a proposta apresentada para a Dispensa de Licitação nº ____/202__ é de R\$ _____ (_____).

2.3 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: (inserir projeto/atividade)

Elemento Despesa: (inserir elemento/despesa)

Unidade Orçamentária: (inserir unidade orçamentária)

2.4 - A CONTRATADA deverá, sempre que existentes, mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a MARCA sob o qual ele é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número do Edital, do Processo e da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

3.2 - O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

3.3 - O pagamento será liberado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos: I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS; III – Certidão Negativa de Débitos Estadual do Estado sede da empresa; IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município de Jardim do Seridó e do Município sede da empresa; V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.4 - A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.6 - O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.7 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os

valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 Obriga-se a **CONTRATADA:**

- ao fornecimento do objeto deste contrato, de acordo com as especificações constantes na Dispensa de Licitação nº ____/202__, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto da Dispensa de Licitação nº ____/202__;
- reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar sua imediata substituição;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto;
- manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- e demais condições constantes na legislação de regência.

4.2 Obriga-se a **CONTRATANTE:**

- comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - Este contrato terá vigência de ____ (inserir prazo de vigência do contrato, limitado ao exercício financeiro – art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93) dias a partir da sua assinatura.

5.2 - O presente contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega será de até ____ (inserir número de dias por extenso) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

6.2 - A entrega será efetuada diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento;

6.3 – O(A) Contratado(a) somente irá fornecer os materiais constantes neste contrato ou em seus anexos e nas quantidades estipuladas. Respeitando, se houver, a distribuição mensal;

6.4 – O(A) Contratado(a) deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que elas não ultrapassem o estipulado nos Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – *(inserir especificações sobre o recebimento do objeto).*

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 - Os preços contratados não serão alterados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

9.1.1 - O contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, mediante conclusão de processo licitatório em trâmite;

9.2 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

9.2.1 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

9.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

9.2.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

9.3 - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas estão sujeitas às seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

10.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

10.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir: a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento); b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente; c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

10.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

10.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

10.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

10.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

10.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

10.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Jardim do Seridó, de acordo com os prazos a seguir: a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente; b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato; c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa motivar a

rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato; d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos; e e) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

10.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Município, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Jardim do Seridó;

10.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

10.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal;

10.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

10.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

10.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Jardim do Seridó, estarão sujeitas às seguintes penalidades: a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 2 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

10.7 - As sanções previstas neste contrato poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8 - Compete à Procuradoria Geral do Município, após análise, a indicação das penalidades previstas neste contrato e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

10.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

10.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Administração do Município, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município;

10.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, situada na sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, servidor(a) *(inserir nome do(a) servidor(a))*, matrícula *(inserir número da matrícula)*, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

11.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;

11.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

12.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos

mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas em leis, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas. E, por assim acordarem, firmam este instrumento em uma via, perante o gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.

13.2 - Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente contratação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.3 - No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa possa impugnar o seu valor.

13.4 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.5 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima;

13.6 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

13.7 - Os casos omissos no presente instrumento terão sua resolução subordinada a legislação vigente supracitada.

13.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Local, data da assinatura.

Contratante

Contratada

Gestor

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:00AA291D

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III -MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / _____
(*inserir número e ano da minuta*)

PROCESSO XXX _____ / _____ (*inserir número e ano do processo*)

1 – OBJETO: (*descrever o objeto da dispensa de licitação*)

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário
Valor total:				

2 – UNIDADE INTERESSADA: (*Indicar unidade interessada*).

3 – FORNECEDOR: O fornecimento será realizado por/pela (*inserir nome do fornecedor ou prestador do serviço e respectivo CPF ou CNPJ*).

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Dispensa de Licitação será efetivada por (*indicar a forma de contratação*).

5 – DESPESAS: Dispensa de Licitação resultará em uma despesa total de R\$ _____ (_____) (*indicar valor total da dispensa da licitação*).

6 – FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Versa o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24 – É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: (*inserir projeto/atividade*)

Elemento Despesa: (*inserir elemento/despesa*)

Unidade Orçamentária: (*inserir unidade orçamentária*)

8 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas em leis, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

9 – PARECER JURÍDICO: aprovado conforme parecer jurídico referencial nº _____ / _____, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA: (*inserir justificativa da dispensa de licitação*)

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: (*inserir razão da escolha do fornecedor e, caso não se trate de microempresa e empresa de pequeno porte, apresentar uma das justificativas contidas no art. 49, II e III, da LC nº 123/2006*).

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (*inserir justificativa do preço*)

13 – FISCAL:

Nome: (*inserir nome do(a) fiscal do contrato*)

Matrícula: (*inserir matrícula do(a) fiscal do contrato*)

Setor Responsável Pelo Termo de Dispensa

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº XXXX/2022 e os documentos que o instruem, constantes nos autos nº xxxxx.

Autoridade competente

Contratante

(Nomear a pessoa responsável pela contratada)

Contratada

TESTEMUNHAS**(Indicar e qualificar duas testemunhas).****Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2B330B51**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - TERMO DE CONFORMIDADE**

DECLARO, com base no *Checklist* de fls. XXXX (indicar páginas respectivas), para todos os fins de direito, que o Processo nº XXXX (indicar número do processo respectivo) encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se a situação concreta e a instrução do processo em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Jurídico Referencial nº XXXX/XXXX-PGM.

Jardim do Seridó-RN, data.

Servidor Responsável Pela Conferência Dos Documentos

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:1639BB63**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 007/2023**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ N.º 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A EMPRESA ESTEPHANE GRACE NUNES DANTAS (CNPJ N.º 47.893.332/0001-06).

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob nº **357.721.584-49**, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a empresa **ESTEPHANE GRACE NUNES DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.332/0001-06, estabelecimento situado na Av. Geraldo Mariz, nº 946, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58.042-060, representado(a) neste ato pela Sr.^a Estephane Grace Nunes Dantas, portadora do RG nº 2.649.013, emitida pela Secretaria de Segurança Pública, Estado da Paraíba, e do CPF nº 052.098.434-08, residente e domiciliada à Rua Sandra Vasconcelos Pereira de Melo, nº 254, Itararé, CEP: 58411-005, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 132/2023**, firmam o presente Termo de Acordo com as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira: O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que a empresa Estephane Grace Nunes Dantas, prestou os serviços de manutenção de equipamentos de fisioterapia com reposição de peças, mencionados na Nota Fiscal de nº. 1000019, no valor total de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A empresa Estephane Grace Nunes Dantas declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços de manutenção de equipamentos de fisioterapia com reposição de peças indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 57874-6, agência 1634-9, do Banco do Brasil, em favor de Estephane Grace Nunes Dantas.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa Estephane Grace Nunes Dantas confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de manutenção de equipamentos de fisioterapia com reposição de peças, no mês de março de 2023, no valor de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), referente a fatura de nº 1000019, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN
CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

ESTEPHANE GRACE NUNES DANTAS
CNPJ sob o nº 47.893.332/0001-06

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:5AC05BC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 008/2023**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ N.º 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A EMPRESA ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME (CNPJ SOB N.º 10.608.429/0001-10)

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob nº **357.721.584-49**, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a empresa **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.429/0001-10, estabelecimento situado na Chácara Parque da lagoa, nº 5497, Anexo B, Zona Rural, Macaíba – RN, CEP nº 59.350-000, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de nº 135/2023**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que a empresa **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.429/0001-10, confeccionou o tendal

interno da câmara fria e de sua instalação no novo abatedouro público de Jardim do Seridó, conforme Nota Fiscal n.º 075, de 28/06/2023, totalizando um valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A empresa **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.608.429/0001-10, **declara**, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal n.º 075, de 28/06/2023 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a venda descrita.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta n.º 65.206-7, Agência 1246-7, Banco do Brasil S/A, em favor da empresa **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário a **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.608.429/0001-10, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela confecção do tendal interno da câmara fria e de sua instalação no novo abatedouro público de Jardim do Seridó, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), referente a nota fiscal de n.º 075, com data 28/06/2023, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro. Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 14 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN

CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38

ANTONIO ERINALDO DE LIMA ME

CNPJ sob o n.º 10.608.429/0001-10

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____.____.____-____

2. ---
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B42EEBBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 349

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 349

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil

previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei n.º 349/2023, de autoria do Poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei n.º 349/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:325E02DA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 350 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Lei Nº 350 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que trata a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo

entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando

a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho; II – os adicionais por tempo de serviço;
– as gratificações por título;

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade; II – o abono permanência;
– o auxílio creche;

– a gratificação por exercício de função.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de João Dias – RN, 21 de Setembro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:05AD2510

GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 350

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 350

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damiano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 350/2023, de autoria do Poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 350/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:D2B4B459

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 609/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 609/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 18 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:952225A2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 610/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 610/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DB3A4A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 027/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2023 PP, destinado à Registro de Preços Para Futura Prestação de Serviços de passagens, trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixando-o na referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

126 - KELISANGELA VALENTIN DE LIMA (22.613.736/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1700 - PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA - NATAL / NATAL - JOSÉ DA PENHA Serviços de passagens trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha.	UND	1.500	120,00	180.000,00
Total (R\$):					180.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 21 de setembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:2FE276E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 611/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 611/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C9A5B3CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 612/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 612/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4418C922

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 613/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 613/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:437E21B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 614/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 614/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:45ED94A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
03030001/2023 ATA DA SESSÃO**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação das documentações encaminhadas pelos profissionais: **51.133.576 FRANCINILDO SILVA** – CNPJ: 51.133.576/0001-68, **50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO** – CNPJ: 50.538.865/0001-84 e **MANOEL JUNIOR DE ARAÚJO** – CPF: 056.420.114-64, visando o credenciamento para **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram toda a documentação exigida em edital, sendo atualizada algumas certidões negativas de débitos tributários e estando **HABILITADOS: 51.133.576 FRANCINILDO SILVA** – CNPJ: 51.133.576/0001-68, **50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO** – CNPJ: 50.538.865/0001-84 e **MANOEL JUNIOR DE ARAÚJO** – CPF: 056.420.114-64. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da Comissão de Contratação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**
Membro da Comissão**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**
Membro da Comissão**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A6CD7DFB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030001/2023
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos interessados: **51.133.576 FRANCINILDO SILVA** – CNPJ: 51.133.576/0001-68, **50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO** – CNPJ: 50.538.865/0001-84 e **MANOEL JUNIOR DE ARAÚJO** – CPF: 056.420.114-64, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para

credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e autorização da contratação direta em epígrafe, para que após autorização se proceda com a publicidade do ato e contratação.

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**
Membro da Comissão**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**
Membro da Comissão**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F6E4130C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 373 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 373 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do MPT no Município
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 253
CPF: 969. ***.044-**
RG: 1.***.031

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar da Solenidade de entrega do Prêmio MPT na Escola -2023, que será realizada no dia 22 de setembro de 2023, às 09:00h, no Auditório do Ministério Público do Trabalho no RN, localizado na rua Dr. Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova, Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 de setembro de 2023.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D7973394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 374 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 374 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Cainhara Lopes Bezerra
CARGO/FUNÇÃO: Professora/Vice-Diretora do Centro de Ensino Rural de Jucurutu/RN.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1878-3
CPF: 047. ***.844-**
RG: 2.***.444

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar da Solenidade de entrega do Prêmio MPT na Escola-2023, que será realizada no dia 22 de setembro de 2023, às 09:00h, no Auditório do Ministério Público do Trabalho no RN, localizado na rua Dr. Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova, Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 de setembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:55F24BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 375 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 375 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Márcio de Araújo Gomes
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Transporte Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5240
CPF: 018. ***.524-**
RG: 1.***.536

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município participar da Solenidade de entrega do Prêmio MPT na Escola-2023, que será realizada no dia 22 de setembro de 2023, às 09:00h, no Auditório do Ministério Público do Trabalho no RN, localizado na rua Dr. Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova, Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 de setembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B57A2ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Renimária Martins de Melo
CARGO/FUNÇÃO: Professora
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1302760
CPF: 969. ***.044-**
RG: 1.***.593

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município participar da Solenidade de entrega do Prêmio MPT na Escola-2023, que será realizada no dia 22 de setembro de 2023, às 09:00h, no Auditório do Ministério Público do Trabalho no RN, localizado na rua Dr. Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova, Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 de setembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F390BF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 – PROC. ADM. Nº
19090004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: ALISON MIKAEL DA SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF: 071.568.934-75; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA FEIRINHA DE SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alison Mikael da Silva Nascimento – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AA4585CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 19090004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; L F PEREIRA FILHO PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ: 50.318.209/0001-76; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA FEIRINHA DE SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Leniel Fernandes Pereira Filho – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:90B61270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.383, 21 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1.383, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 02 de outubro de 2023 (segunda-feira)** para os órgãos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais, principalmente na área da saúde – urgência e emergência hospitalar; transporte sanitário com agendamentos intermunicipal, na área de Obras e Serviços Urbanos a coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B2F88D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030001/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER

DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que os preços foram previamente definidos pela administração e que todos os credenciados irão ser contratados em igualdade de condições de execução para os mesmos itens;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente do **CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, junto aos interessados: **51.133.576 FRANCINILDO SILVA** – CNPJ: 51.133.576/0001-68, **50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO** – CNPJ: 50.538.865/0001-84 e **MANOEL JUNIOR DE ARAÚJO** – CPF: 056.420.114-64.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FCEE006A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 068/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 19090003/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **REVISÃO DE 90.000KM DO VEICULO FIAT CRONOS – PLACA: RGI-9G00/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 19.474,26 (dezenove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 90.000KM DO VEICULO FIAT CRONOS – PLACA: RGI-9G00/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:92554627

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19090003/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97). **OBJETO:** REVISÃO DE 90.000KM DO VEICULO FIAT CRONOS – PLACA: RGI-9G00/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.474,26 (dezenove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FECBD565

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 069/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 19090002/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **REVISÃO DE 100.000 KM FIAT TORO ENDURENCE TURB PLACA RGM-3H38**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 11.947,92 (onze mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 100.000 KM FIAT TORO ENDURENCE TURB PLACA RGM-3H38”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DD48BBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19090002/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97). OBJETO: REVISÃO DE 100.000 KM FIAT TORO ENDURENCE TURB PLACA RGM-3H38. VALOR TOTAL: R\$ 11.947,92 (onze mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea "a", do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2D7848C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 138/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 16.726.637/0001-08; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2023 e termo final em 23 de setembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E0F276B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 147/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NÓBREGA, inscrito no CPF: 013.126.224-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que

venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2023 e termo final em 23 de setembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Anne Caroline de Figueiredo Nóbrega – Contratado.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:49F06D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2023 e termo final em 23 de setembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Roberto Magnus Duarte Sales – Contratado.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2DD21ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 149/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2023 e termo final em 23 de setembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6A5ECDFF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 229/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2023 e termo final em 23 de setembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5EB4E514**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 147/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2023 e termo final em 23 de setembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:48DAE857**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 19090004/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; GERISON SOARES DANTAS LTDA, inscrito no CNPJ: 50.635.880/0001-40; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA FEIRINHA DE SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2023; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: AÇÃO: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gerison Soares Dantas – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:55922B43**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 305 - Centro – CEP: 59188-000

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
PROCESSO Nº 2.209/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55**CONTRATADO:** JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA**CPF:** 008.739.214-37**ENDEREÇO:** Rua Professora Nazaré Duarte, nº 119, Novo Horizonte – Goianinha/RN.**OBJETO:** Contratação de pessoa física para elaboração de projetos, em serviços de gestão do seguro safra, programa de aquisição de alimentos - PAA, combate à febre aftosa e realização do cadastro ambiental rural.**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EM SERVIÇOS DE GESTÃO DO SEGURO SAFRA, PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, COMBATE A FEBRE AFTOSA E REALIZAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL.	MÊS	12	1.650,00	19.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 19.800,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 014/2023.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de setembro de 2023 à 20 de setembro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Sec. Mun. De Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE****DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 20 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: José Ricardo Pereira da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:639A2A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.507.469/0001-90, com o valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais);

3 – O Município de Lagoa de Pedras/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de setembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:8FCBE7F6

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 049/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.507.469/0001-90 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.350,00 – **VIGÊNCIA:** 21/09/2023 a 31/12/2023 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de setembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:79DB7DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2023**

PROCESSO Nº 0108202301/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 21 de setembro de 2023, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 058/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

MOTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com valor total estimado de **R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4622BAA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2023**

PROCESSO Nº 0108202301/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

MOTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com valor total estimado de **R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F01F8D5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2023**

**PROCESSO Nº 3107202301/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 21 de junho de 2023, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 058/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 006/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA - CNPJ: 09.368.724/0001-67, saiu vencedora no ÚNICO LOTE, com valor total estimado de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0D6E9A2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2023**

**PROCESSO Nº 3107202301/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA - CNPJ: 09.368.724/0001-67, saiu vencedora no ÚNICO LOTE, com valor total estimado de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:223F4234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 1108202301/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliário urbano, destinados a suprir as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 21 de junho de 2023, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 058/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliário urbano, destinados a suprir as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 007/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

//FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.011.948/0001-76, saiu vencedora no ÚNICO LOTE, com valor total estimado de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C28DD8AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 1108202301/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliário urbano, destinados a suprir as necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

//FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.011.948/0001-76, saiu vencedora no ÚNICO LOTE, com valor total estimado de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:48814217

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 027/2023

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com o objetivo de dar cumprimento ao art. 14 da Lei Municipal nº 420 de 31 de março de 2023, DECRETA:

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, criado pelo art. 5º da Lei nº 420/2023, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º do art. 260 do ECA.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do FIA poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do FIA em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão geridos pelo Administrador do FIA segundo plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que integrará o orçamento do município aprovado pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O FIA ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento cabendo-lhe garantir seu *status* orçamentário, administrativo e contábil, devendo constituir-se como unidade orçamentária própria, sendo-lhes aplicadas as normas gerais da execução orçamentária da União.

§ 1º - O FIA ficará vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O administrador do FIA será nomeado pela Prefeita Municipal dentre os servidores públicos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao FIA:

- Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
 - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
 - Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
 - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
 - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
 - Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
 - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
 - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
 - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 5º - O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
- Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Encaminhar à contabilidade geral do Município: mensalmente; demonstração da receita e da despesa; trimestralmente, inventário de bens materiais; anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.

- Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

- Apresentar, mensalmente ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

- Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

- Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

- Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

- Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

- Manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

- Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

- Manter o controle da receita do Fundo;

- Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91;

- Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

- Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), nos termos da legislação específica;

- Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes nos termos da legislação específica, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO III

- DOS DIREITOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:

Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

Doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260 da Lei nº 8.069, de 13/07/90;

Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida lei;

Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

- Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

- Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo:

Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas no artigo anterior;

Direitos que porventura vier a constituir;

- Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas/projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único - Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos adquiridos com recursos do Fundo, que pertencem à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - No prazo máximo de quinze dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento (ou o administrador do Fundo) apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar recursos para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 10 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação.

Art. 11 - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 12 - Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CAPÍTULO V

– PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 14 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 15 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 16 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

- I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II - Plano de aplicação a que se destinou o recurso;
- III - Nota de empenho;
- Liquidação total/parcial de empenho;
- V - Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
- VI - Notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
- VII - Recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
- VIII - Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
- IX - Extratos bancários;
- Avisos de créditos bancários.

Art. 17 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

- I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
 - II - Cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
 - III - Publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
 - IV - Publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
 - V - Autorização governamental para o Secretário responsável por firmar o convênio;
 - VI - Nota de empenho;
 - VII - Liquidação total/parcial de empenho;
 - VIII - Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
 - Notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
 - Recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
 - Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
 - Avisos de créditos bancários;
 - Parecer contábil;
 - XIV - Parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.
- Art. 18 - O Fundo terá vigência indeterminada.
- Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:25C208A4

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 424/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo ao repasse de complementação remuneratória, aos servidores públicos municipais que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN, que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Autoriza o poder executivo a realizar o repasse de complementação remuneratória, aos servidores públicos municipais que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN.

§ 1º A complementação remuneratória é destinada aos servidores públicos municipais mencionados no *caput* ocupantes de cargos de provimento efetivo ou contratados por tempo determinado.

§ 2º As complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Lagoa de Velhos/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 2º A complementação remuneratória, destinada aos profissionais da enfermagem, considerando a impossibilidade de aumento de despesas por parte do município decorrente do piso, está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros pelo do Governo Federal, onde o município transferirá nos limites dos repasses efetuados pela União, bem como dos seus encargos, conforme estabelecido em lei.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o Art. 1º a efetiva existência de repasse da união para esse fim.

Art. 3º O pagamento da complementação remuneratória aos profissionais da enfermagem do Município de Lagoa de Velhos/RN seguirá o cronograma de repasses financeiros do Governo Federal.

§ 1º O pagamento da primeira parcela da complementação remuneratória será referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023 e deverá ocorrer após a publicação desta Lei Complementar e das adequações orçamentárias e financeiras necessárias.

§ 2º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contra cheque dos profissionais com rubrica específica ou, a critério do Município, pagos através de folha complementar.

Art. 4º Os profissionais que receberão a assistência financeira complementar, serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente, a cada parcela recebida.

Art. 5º As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto na presente Lei Complementar serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, nos moldes estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 261.100,00 (duzentos e sessenta e um mil e cem reais), para reforço da

dotação que suportará as despesas decorrentes da Assistência Financeira de que trata a presente lei.

§1º. Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, as anulações de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II, anexa, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

§2º. Fica criada a fonte de recurso da Assistência financeira da União, destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, para controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Anexos da Lei Complementar nº 424/2023

Tabela I

Unidade orçamentária	02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar - PSF
Classificação	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado
Valor	R\$ 131.466,34
Fonte de recurso	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Unidade orçamentária	02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2047 – Média e Alta Complexidade
Classificação	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 129.633,66
Fonte de recurso	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Tabela II

Unidade orçamentária	02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2047 – Média e Alta Complexidade
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros
Valor	R\$ 50.000,00
Fonte de recurso	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade orçamentária	02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/atividade	2038 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 67.500,00
Fonte de recurso	15001002 – Recursos não vinculados – R\$ 45.000,00 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – R\$ 22.500,00

Unidade orçamentária	02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/atividade	2038 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de recurso	15001002 – Recursos não vinculados

Unidade orçamentária	02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/atividade	2048 – Programa Vigilância Sanitária
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 15.000,00
Fonte de recurso	15001002 – Recursos não vinculados

Unidade orçamentária	02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/atividade	2048 – Programa Vigilância Sanitária
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	R\$ 38.588,11
Fonte de recurso	15001002 – Recursos não vinculados – R\$ 30.000,00 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – R\$ 8.600,00

Unidade orçamentária	02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/atividade	2048 – Programa Vigilância Sanitária
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de recurso	15001002 – Recursos não vinculados – R\$ 30.000,00

Unidade orçamentária	02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	307 – Vigilância Epidemiológica
Projeto/atividade	2049 – Programa de Vigilância Epidemiológica
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 30.000,00
Fonte de recurso	15001002 – Recursos não vinculados – R\$ 30.000,00

Lagoa de Velhos/RN, 21 de setembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5A0E1066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a: Concorrência Eletrônica nº 010/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BAIXA VERDE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 06/10/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:56BDB7E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.219/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN – CDL, COM SEDE NA RUA TOMAZ

SILVEIRA, 235, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.390-000 – LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 35.542.051/0001-20.

OBJETO:

LOCAÇÃO DE ESTANDES (ESPAÇO) DA FEIRINHA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS PARA ARTESÃOS E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 1103 – INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Conveniente

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:31057002

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 821/2023**

Lei Municipal nº 0821/2023 Lagoa Nova/RN, 21 setembro de 2023.

“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN – CDL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN - CDL, com sede na Rua João Bezerra Galvão, 307, Centro, do município de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.051/0001-20, fundada em 30/10/2019, com finalidades, foro, prazo de duração, direitos e deveres dos associados definidos no seu Estatuto Social.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata o artigo anterior é concedido em razão do relevante serviço prestado pela entidade no desenvolvimento econômico e sociocultural da cidade de Lagoa Nova, com ênfase na qualificação de pessoas, no apoio ao pequeno e grande empreendedor, bem como na realização de eventos, cursos e palestras que fortalecem o comércio local e buscam melhorias de infraestrutura e segurança para o ambiente local.

Art. 3º - A entidade beneficiada por esta Lei deverá, sempre que solicitada, prestar contas de suas atividades ao Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:62AF094C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.498/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.498/2023 Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2023.

“Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos.

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado.

Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotarás as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:D84758BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: POSTO RM LTDA – EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.939.638/0001-31, SEDIADO(A) NA RODOVIA RN 087, KM 02, SÍTIO CLAVINOTE, EM LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA 32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

2048 – Manutenção dos Serviços da Polícia Militar Autorizada Através de Convênio; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Atividade 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – Qse Fonte de Recurso 15500000 - Transferência do Salário-Educação

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Atividade 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada - Bolsa Família – Igdbf

Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primaria Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Atividade 2033 - Manutenção Do Programa Estratégia Saúde da Família – Esf

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

plica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 1.583.378,01 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO).

VIGÊNCIA: 21 DE SETEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOSPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:95F6AD6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021****EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** W M COMUNICAÇÃO LTDA**CNPJ:** 37.141.714/0001-20**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SITE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS.****VIGÊNCIA:** de 19 de NOVEMBRO de 2023, encerrando-se em 19 de NOVEMBRO de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 21 de setembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:536A6ED8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 966, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023***“Dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências.”***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** - Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, com base na Portaria nº, de 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;**Parágrafo único** - O pagamento por desempenho de que trata esta Seção será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde." (NR).**Art. 2º.** - O Incentivo Variável por Desempenho de metas do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária a Saúde possui os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos profissionais da atenção primária a Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de resultados melhores para a qualidade de vida da população;

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º. - O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação por Desempenho – Metas Programa de Saúde Bucal - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de LAJES de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Saúde Bucal.**Parágrafo único** - O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.**Art. 4º.** - Ao aderir ao incentivo “Gratificação por Desempenho – Programa Saúde Bucal” os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.**§1º.** Será destinado 100% (CEM POR CENTO) do montante recebido ao pagamento da gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde Bucal - ESB, na forma de Gratificação de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.**§2º.** Os profissionais e trabalhadores que receberão a gratificação de desempenho serão classificados somente em único grupo.**Art. 5º.** - Poderão receber o pagamento do incentivo financeiro “Gratificação por Desempenho –Programa saúde Bucal” são: Odontólogos, Auxiliares de Saúde Bucal, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde e suas atualizações.**Parágrafo Único** - Caso haja alterações na legislação do programa fica determinado ao Executivo Municipal regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.**Art. 6º.** - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Saúde Bucal.**Parágrafo Único** – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.**Art. 7º.** - O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.**§1º.** Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;

II - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

III - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Saúde Bucal, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

§3º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de LAJES fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

III - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 8º. - A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 9º. - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Saúde Bucal, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 10º. - A avaliação dos indicadores será realizada por quadrimestre, no ano de 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta portaria será devido a todas as eSB da seguinte forma:

I - Nos meses de julho e agosto, será pago o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras ora instituídas; e

II - Nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as eSB, independentemente do alcance nesse período.

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. " (NR).

Art. 11º. - Os indicadores do pagamento por desempenho encontram-se na classificação da tipologia de eSB contemplada no pagamento por desempenho na composição:

ESB - MODALIDADE I - CIRURGIÃO-DENTISTA, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL OU TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL.			
ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R\$ 2.449,00

Art. 12º. - O pagamento do incentivo/gratificação de que trata esta Lei deverá ser pago com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 960 de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde e as que vierem a tratar da temática.

Art. 13º. - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:27F2D99A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 967, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"Cria auxílio transporte para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lajes/RN e abre crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado em conformidade com a Art. 9º-H da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, incluir Meta e Prioridade para o ano de 2023, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, Lei nº 932/2023, para indenizar custo de transporte dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º. - Os agentes públicos exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, que atuam na Zona Rural, receberão indenização de transporte por utilizarem veículo próprio para realizar as atribuições concernentes ao cargo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

§ 1º Só haverá indenização de transporte mensal no período de efetivo trabalho;

§ 2º A partir de 15 (quinze) dias de afastamento das atividades do exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, por motivo de licença, será cancelada a indenização referente aquele período de afastamento.

§ 3º Durante o período de férias não receberá a indenização;

§ 4º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão.

§ 5º A majoração do valor ocorrerá nas mesmas datas e índice do aumento salarial dos servidores.

§ 6º O valor do reajuste anual do auxílio-transporte será realizado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º. - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atendimento de despesa conforme especificação abaixo:

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0109 SAÚDE PARA TODOS

2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE

3.3.9.0.49 AUXÍLIO TRANSPORTE

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Art. 4º. - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei servir-se-á o Poder Executivo Municipal da redução de dotação orçamentária de acordo com as seguintes especificações:

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0109 SAÚDE PARA TODOS

2114 PROGRAMA MAIS MEDICO

339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em sentido contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B0BC55E9**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2023**O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE**DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, ACESSUAS TRABALHO E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da Empresa **DANILO BEZERRA ARAUJO-ME (ALPHA.CON)**, CNPJ/CPF nº **19.686.025/0001-19**, estabelecida à Rua Senador José Bernardo, nº 806, Ap 301, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃOAnte o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 637/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 21 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C8B73841**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 036/2023. Processo Administrativo nº 538/2023.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN.**O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.824.426/0001-53, IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 217.791.755/0001-54, LUCIANO BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 01.098.180/0001-59, RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.447.623/0001-85, V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.886/0001-79**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.**Lajes/RN, 21 de setembro de 2023.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B808CE96**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2023****Ref.:**

PROCESSO DE DESPESA Nº 1276/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS GARANTINDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO CONTEMPLANDO A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO AMBIENTE DE TRABALHO DO ÓRGÃO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**Notificante:** MUNICÍPIO DE Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05**Notificada: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (MEDICAL MAIS SOLUCOES EM SAUDE)**, inscrita no CNPJ sob nº **40.295.063/0001-37**, estabelecida a Rua Dois, nº 25, Maranguape I, Paulista/PE – CEP: 53.444-380, sendo representada pelo Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 793.893.254-04 e RG nº 736449547 – MEX-PE.**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução do Objeto**

O MUNICÍPIO DE Lajes/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.113.466/0001-05, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 29 de JUNHO de 2023, a Ata de Registro de Preços nº 049/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 028/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS GARANTINDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO CONTEMPLANDO A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO AMBIENTE DE TRABALHO DO ÓRGÃO PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No edital Pregão Eletrônico 028/2023, do qual originou-se a ata de registro de preços em comento, mais especificamente no 3.5, do termo de referência estipula que o prazo para entrega dos materiais objeto da licitação é de 10 (Dez) dias corridos.

Desse modo, e diante de necessidade de aquisição dos serviços, a **NOTIFICANTE** enviou na data de 22 de agosto de 2023 a ordem de compra de nº 1.432/2023, sem obter retorno. E esperando receber itens dentro do prazo previsto no edital.

A presente justificativa visa esclarecer a necessidade e urgência da entrega dos materiais para equipar e aprimorar o prédio público, conforme previsto no contrato firmado com a empresa NOTIFICADA. O objetivo inicial desse contrato era assegurar o abastecimento de materiais essenciais para a melhoria e funcionamento adequado das instalações do prédio público em questão.

No entanto, é importante ressaltar que, passados mais de 27 dias desde o envio da ordem de compra, a empresa NOTIFICADA ainda não realizou a entrega dos materiais acordados, o que tem acarretado sérios transtornos para a administração municipal.

A entrega dos materiais conforme o contratado era crucial para a continuidade de projetos e serviços que dependem desses recursos. A falta desses materiais tem impactado diretamente a capacidade da administração municipal em oferecer serviços públicos de qualidade e manter as instalações do prédio público em boas condições.

Os transtornos decorrentes dessa falta de entrega incluem atrasos em projetos de manutenção e melhoria das instalações, interrupção de serviços públicos essenciais e a impossibilidade de cumprir compromissos previamente assumidos com a comunidade. Além disso, a não entrega dos materiais afeta negativamente a eficiência operacional da administração municipal, levando a custos adicionais e a perda de recursos públicos.

É importante ressaltar que a demora na entrega compromete a efetividade da administração pública e prejudica a confiança dos cidadãos na capacidade do governo de atender às suas necessidades. A empresa NOTIFICADA assumiu uma responsabilidade contratual que é de extrema importância para a comunidade, e a falta de cumprimento dessa responsabilidade está prejudicando a qualidade de vida dos munícipes.

Diante do exposto, é evidente a justificativa para a busca de medidas imediatas para assegurar a entrega dos materiais conforme acordado no contrato. Essa ação é essencial para restaurar a normalidade das operações da administração municipal, atender às expectativas da comunidade e garantir o uso adequado e eficiente do prédio público em questão.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu a realização do serviço, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAJES/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da

Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja no não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1ºA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epígrafe por parte da notificada, por força do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, bem como o devido a prestação de serviços em tela, conforme ordem de serviço.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Lajes/RN, 19 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional de Lajes

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:3B13AED9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“Abre crédito especial, no valor de R\$ 120.942,59, para os fins que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 120.942,59 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor
Anexo I (Acréscimo) 120.942,59
02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE 120.942,59
2205 APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS 64.075,38
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 17000000 0001 32.037,69
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17000000 0001 32.037,69
2206 APOIO A SALAS DE CINEMAS E CINECLUBE 14.646,14
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 17000000 0001 7.323,07
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17000000 0001 7.323,07
2207 FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO 7.353,31
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17000000 0001 7.353,31
2208 APOIO A DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, QUE NÃO SEJA AUDIOVISUAL 34.867,76
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 17000000 0001 34.867,76

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:80B214BB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 21 DE SETEMBRO DE
2023**

“Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Lajes/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Recomendação Ministerial nº 3871840, oriunda da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, que recomenda que o ente Municipal designe servidores municipais para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º - A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º - Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

Parágrafo Único - As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. - Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. - Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:52B314AB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 21 DE SETEMBRO DE
2023**

“Convoca a 01ª Conferência Municipal da Cultura no município de Lajes/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 01º. - Fica convocada a 01ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 02º. - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 03º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:31CE1F89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão organizadora municipal da 1ª conferência municipal de cultura do município de Lajes/RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Organizadora** Municipal da 1ª Conferência Municipal:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Vitória Maria Avelino da Silva Paiva.

b) Fábio Luis de Souza Fernandes.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Dalvanira Quirino Da Silva E Silva;

b) Mateus Lucas Pereira Bernardo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de Setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F23AEC12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Nomeação do (a) senhor (a) Felipe Gomes de Loiola Almeida.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Felipe Gomes de Loiola Almeida**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.983.294-##, para ocupar o cargo efetivo de **Dentista, 40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:17BE72CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Nomeação do (a) senhor (a) Luiz Paulo de Amorim Monteiro.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **Luiz Paulo de Amorim Monteiro**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.863.094-##, para ocupar o cargo efetivo de **Dentista, 30 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:08B3181A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO
 CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PARA
 ASSINATUAR DE TERMO DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR NA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO E RETIRAR A ORDEM DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHOS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE DE SÃO BERNADO À CIDADE DE LUÍS GOMES/RN.

Considerando a liberação dos recursos do Contrato de Repasse nº 906173/2020/MDR/CAIXA, no valor de R\$ 452.325,59 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos da estrada vicinal que liga a Comunidade de São Bernardo à cidade de Luís Gomes/RN;

Considerando as disposições do Termo de Distrato nº 0000/2023, pactuado com a empresa AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, Inscrição Estadual nº 20.202.209-9, com endereço no Sítio Exu, nº 20 “A”, CEP nº 59.805-000, Zona Rural, Lucrécia/RN, primeira colocada, em face de sua desistência de executar as obras objeto da contratação;

Considerando as disposições do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que faculta ao administrador, neste caso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8666/93, item 11.4 do edital;

Considerando que a empresa PONTES EMPREENDIMENTO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 40.141.083/0001-53, Inscrição Estadual nº 20.561.485-0, com endereço na Avenida João Elias, nº S/N, CEP nº 59.740-000, Zona Rural, Rafael Godeiro/RN, foi classificado em segundo lugar no certame, atendendo aos ditames do edital em relação a classificação e habilitação.

RESOLVE:

Convocar à empresa PONTES EMPREENDIMENTO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 40.141.083/0001-53, Inscrição Estadual nº 20.561.485-0, com endereço na Avenida João Elias, nº S/N, CEP nº 59.740-000, Zona Rural, Rafael Godeiro/RN, representada pela Sra. DIANA DE SOUZA PONTES, brasileira, solteira, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 082.261.814-10, Portadora da Cédula de Identidade nº 002814603 – SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida João Elias, nº S/N, CEP nº 59.740-000, Zona Rural, Rafael Godeiro/RN, para assinar o Termo de Contrato e retirar a Ordem de Serviços para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos da estrada vicinal que liga a comunidade de São Bernardo à cidade de Luís Gomes/RN, no prazo previsto no item 7.3, do edital.

Conforme explicitado no item 7.3, do instrumento convocatório, o prazo para assinatura do Termo de Contrato será de até 10 (dez) dias consecutivos, sob pena de decair o direito à contratação, sujeitando-se,

ainda, as sanções administrativas fixadas no item 18 do edital e cláusula vigésima primeira da minuta do contrato.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art.81 c/c art.87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, ipse literes:

Art.81.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

[...];

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...];

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos.

Em tempo, informamos ainda que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará, com a conseqüente convocação do próximo Licitante classificado e o prazo para início das obras será de 5 (cinco) dias úteis, na forma da Clausula Quatro da Minuta do Termo de Contrato.

As obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos da estrada vicinal que liga a Comunidade de São Bernardo à cidade de Luís Gomes/RN, deverão obedecer os quantitativos previstos no Prjeto Básico, Planilhas, Especificações Técnicas e Peojetos Arquitetônicos em anexo ao processo licitatório (Tomada de Preço nº 001/2021), em tudo observados os princípios reguladores da Lei Federal Lei Federal 8.666/93 em sua atual redação e demais legislação aplicável.

Luís Gomes/RN, 18 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

CPF Nº 761.688.834-87

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:856EF8CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de serviços de arbitragem (juiz, bandeirinha, e gandulas) para as fases de classificação do campeonato Municipal de futebol de Marcelino Vieira RN**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
001	Contratação de serviços de arbitragem (juiz, bandeirinha, e gandulas) para as fases de classificação do campeonato Municipal de futebol de Marcelino Vieira RN 1ª fase 05 jogos 2ª fase 05 jogos 3ª fase 04 jogos 4ª fase 04 jogos	Serv.	18 jogos

Os interessados deverão solicitar encaminhar proposta de preço até o dia 25 de outubro de 2023, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 21 de outubro 2023.

Atenciosamente,

LUIZ BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Fabiano Pires de Oliveira

Código Identificador:F4FA2528**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 91021/2023 –
PROCESSO N° 25070001/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 25070001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91021/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

O Fornecedor RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ N° 12.305.387/0001-73, sediada a Av Interventor Mario Câmara n° 3918, Galpão, Bairro Cidade da Esperança, Cidade do Natal/RN, tendo como representante legal Sr(a) Sidney Carlos de Melo CPF n° 785.484.544-15, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 91021/2023.

Item 1

Objeto da Licitação: ABAIXADOR DE LINGUA – EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 200 Pacote(s)

Marca: THEOTO

Valor Unitário: R\$ 4,92

Valor Total: R\$ 984,00

Item 2

Objeto da Licitação:

ABRIDOR DE BOCA SPANDE ABERTURA DA BOCA NA VERTICAL, TORNA

MAIS FÁCIL TRABALHAR A LINHA DA GENGIVA DOS DENTES DA

FRENTE, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°C DURANTE 15 MIN.

Quantidade: 70 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 7,78

Valor Total: R\$ 544,60

Item 3

Objeto da Licitação:

ÁCIDO FOSFORICO A 37% SERINGA COM 2,5 ML CADA FLOW PACK

EMBALAGEM COM 3 SERINGAS

Quantidade: 200 Pacote(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 2,69

Valor Total: R\$ 538,00

Item 4

Objeto da Licitação: ADESIVO PRIME BOND – SINGLE BOND 2

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: DENTSPLY

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 7

Objeto da Licitação:

ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR(CAIXA COM 50

TUBETES ENVASADO EM TUBETE DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS

SILICONADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES

CADA)

Quantidade: 130 Caixa(s)

Marca: DFL

Valor Unitário: R\$ 134,00

Valor Total: R\$ 17.420,00

Item 9

Objeto da Licitação:

ANESTESICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAINA EM EMBALAGEM

DE 12G, SABOR MENTA

Quantidade: 60 Pote(s)

Marca: DFL

Valor Unitário: R\$ 9,25

Valor Total: R\$ 555,00

Item 25

Objeto da Licitação:

CAPOTE DESCARTAVEL 40G MANGA LONGA PACOTE COM 10

UNIDADES

Quantidade: 500 Pacote(s)

Marca: MEDIX

Valor Unitário: R\$ 25,10

Valor Total: R\$ 12.550,00

Item 28

Objeto da Licitação:

CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO,

RADIOPACO, APRESENTAÇÃO PASTA BASE 13 G, PASTA

CATALISADORA 11 G,

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 18,60

Valor Total: R\$ 1.116,00

Item 30

Objeto da Licitação:

CIMENTO IONÔMERO VIDRO, TIPO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

RADIOPACO,

PRESA RÁPIDA, CURA TRIPLA, APRESENTAÇÃO 10G DE PÓ + 8ML DE

LÍQUIDO

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 27,50

Valor Total: R\$ 1.650,00

Item 32

Objeto da Licitação:

CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO FOSFATO DE ZINCO/ ÓXIDO

DE ZINCO, APRESENTAÇÃO PÓ COM 28G E LÍQUIDO COM 10ML, USO

CIMENTAÇÃO DE COROAS E INCRUSTAÇÕES

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 40

Objeto da Licitação: DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM 1 LITRO

Quantidade: 140 Litro(s)

Marca: FORTSAN

Valor Unitário: R\$ 15,10

Valor Total: R\$ 2.114,00

Item 41

Objeto da Licitação:

CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2

%;

Quantidade: 50 Litro(s)

Marca: RIOQUIMICA

Valor Unitário: R\$ 16,50

Valor Total: R\$ 825,00

Item 43

Objeto da Licitação:

DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR

ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES C/ 24

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: FGM

Valor Unitário: R\$ 43,00

Valor Total: R\$ 1.290,00

Item 45

Objeto da Licitação: ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: PREVEN

Valor Unitário: R\$ 1,27

Valor Total: R\$ 1.016,00

Item 53

Objeto da Licitação:

FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL CAIXA COM 150 UNIDADES.

TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM;

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: KODAK

Valor Unitário: R\$ 178,00

Valor Total: R\$ 3.560,00

Item 55

Objeto da Licitação:

FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA

CURTA 3.0 NYLON PRETO,

Quantidade: 80 Caixa(s)

Marca: TECHNOFIO

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor Total: R\$ 2.800,00

Item 56

Objeto da Licitação:

FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 3-0, COR

PRETO TRANÇADO,

Quantidade: 80 Caixa(s)

Marca: TECHNOFIO

Valor Unitário: R\$ 48,00

Valor Total: R\$ 3.840,00

Item 59

Objeto da Licitação:

FLUORETO DE SODIO 1,23% ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTI EM

EDMBALAGEM DE 200ML

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 60

Objeto da Licitação: FORMOCRESOL 10ML

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 4,49

Valor Total: R\$ 269,40

Item 61

Objeto da Licitação:

AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA A BASE DE

CLORETO DE ALUMÍNIO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO COM 10ML

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 16,00

Valor Total: R\$ 480,00

Item 63

Objeto da Licitação:

KIT DE BROCA AÇO CARBONO MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO

EM AMALGAMA – BAIXA ROTAÇÃO

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: ANGELUS

Valor Unitário: R\$ 72,70

Valor Total: R\$ 2.181,00

Item 66

Objeto da Licitação:

TIRA DE LIXA DE AÇO INOX PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE

RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA.

Quantidade: 140 Pacote(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 700,00

Item 74

Objeto da Licitação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: VALEPLAST

Valor Unitário: R\$ 4,30

Valor Total: R\$ 258,00

Item 75

Objeto da Licitação:

ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA

ROTAÇÃO.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 21,00

Valor Total: R\$ 1.260,00

Item 77

Objeto da Licitação:

PAPEL CARBONO BAUSCH ODONTOLÓGICO TIRAS P/ ARTICULAÇÃO

C/12.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 1,31

Valor Total: R\$ 131,00

Item 78

Objeto da Licitação: PASTA PROFILÁTICA, COM FLUÓR.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 4,80

Valor Total: R\$ 288,00

Item 82

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F

Quantidade: 140 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,41

Valor Total: R\$ 337,40

Item 83

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 FF

Quantidade: 140 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 308,00

Item 84

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1011

Quantidade: 160 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 352,00

Item 85

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1012

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 440,00

Item 86

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1013

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 440,00

<p>Item 87 Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1014 Quantidade: 300 Unidade(s) Marca: FAVA Valor Unitário: R\$ 2,20 Valor Total: R\$ 660,00</p> <p>Item 88 Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1015 Quantidade: 300 Unidade(s) Marca: FAVA Valor Unitário: R\$ 2,20 Valor Total: R\$ 660,00</p> <p>Item 89 Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA Quantidade: 50 Unidade(s) Marca: FAVA Valor Unitário: R\$ 2,50 Valor Total: R\$ 125,00</p> <p>Item 90 Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1016 Quantidade: 300 Unidade(s) Marca: FAVA Valor Unitário: R\$ 2,20 Valor Total: R\$ 660,00</p> <p>Item 91 Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 3195 F Quantidade: 60 Unidade(s) Marca: FAVA Valor Unitário: R\$ 2,20 Valor Total: R\$ 132,00</p> <p>Item 92 Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 3195 FF Quantidade: 60 Unidade(s) Marca: FAVA Valor Unitário: R\$ 2,20 Valor Total: R\$ 132,00</p> <p>Item 93 Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 3118 FF Quantidade: 60 Unidade(s) Marca: FAVA Valor Unitário: R\$ 2,20 Valor Total: R\$ 132,00</p> <p>Item 94 Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 3081 Quantidade: 60 Unidade(s) Marca: FAVA Valor Unitário: R\$ 2,80 Valor Total: R\$ 168,00</p> <p>Item 95 Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3081-3082 Quantidade: 130 Unidade(s) Marca: FAVA Valor Unitário: R\$ 2,80 Valor Total: R\$ 364,00</p> <p>Item 104 Objeto da Licitação: PORTA AMALGAMA PLASTICO Quantidade: 40 Unidade(s) Marca: MAQUIRA Valor Unitário: R\$ 11,90 Valor Total: R\$ 476,00</p> <p>Item 105 Objeto da Licitação: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO. Quantidade: 20 KIT(s) Marca: MAQUIRA Valor Unitário: R\$ 38,50 Valor Total: R\$ 770,00</p> <p>Item 106 Objeto da Licitação: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL. Quantidade: 20 KIT(s) Marca: MAQUIRA Valor Unitário: R\$ 38,50</p>	<p>Valor Total: R\$ 770,00</p> <p>Item 107 Objeto da Licitação: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE CARGA COR ESMALTE A1. PREFERÊNCIA Z100. Quantidade: 60 Unidade(s) Marca: MAQUIRA Valor Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$ 1.200,00</p> <p>Item 108 Objeto da Licitação: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE CARGA COR ESMALTE A2. , PREFERÊNCIA Z100. Quantidade: 100 Unidade(s) Marca: MAQUIRA Valor Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$ 2.000,00</p> <p>Item 109 Objeto da Licitação: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE CARGA COR ESMALTE A3. . PREFERÊNCIA Z100. Quantidade: 100 Unidade(s) Marca: MAQUIRA Valor Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$ 2.000,00</p> <p>Item 110 Objeto da Licitação: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE CARGA COR ESMALTE A3,5. PREFERÊNCIA Z100. Quantidade: 50 Unidade(s) Marca: MAQUIRA Valor Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$ 1.000,00</p> <p>Item 120 Objeto da Licitação: TIRA DE LIXA POLIÉSTER, GROSSA/MÉDIA (CINZA/BRANCA), CENTRO NEUTRO. Quantidade: 100 Pacote(s) Marca: MAQUIRA Valor Unitário: R\$ 4,00 Valor Total: R\$ 400,00</p> <p>Item 122 Objeto da Licitação: TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. Quantidade: 100 Pacote(s) Marca: bompack Valor Unitário: R\$ 6,57 Valor Total: R\$ 657,00</p> <p>Item 123 Objeto da Licitação: VASELINA SÓLIDA VASELINA SÓLIDA É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE E UMECTANTE. NA ODONTOLOGIA, ISOLA OS TECIDOS BUCAIS E ESTRUTURAS DENTÁRIAS. EMBALADAS EM BISNAGA COM 30G. Quantidade: 60 Pote(s) Marca: farmax Valor Unitário: R\$ 5,00 Valor Total: R\$ 300,00</p> <p>Item 125 Objeto da Licitação: BICARBONATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: PÓ - FRASCO 100,00 G Quantidade: 40 Frasco(s) Marca: farmax Valor Unitário: R\$ 5,00 Valor Total: R\$ 200,00</p> <p>Item 127 Objeto da Licitação:</p>
--	---

**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR
FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - RIVA**

Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: maquirá
 Valor Unitário: R\$ 25,00
 Valor Total: R\$ 750,00

Item 134

Objeto da Licitação: ANESTÉSICO INJETÁVEL (MEPIVACAÍNA 3%) -

Quantidade: 10 Caixa(s)
 Marca: dfl
 Valor Unitário: R\$ 108,00
 Valor Total: R\$ 1.080,00

Item 140

Objeto da Licitação: LUBRIFICANTE MINERAL:

Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: maquirá
 Valor Unitário: R\$ 30,00
 Valor Total: R\$ 900,00

Item 141

Objeto da Licitação: ÁCIDO PERACÉTICO:

Quantidade: 12 Unidade(s)
 Marca: rioquímica
 Valor Unitário: R\$ 50,00
 Valor Total: R\$ 600,00

O fornecedor W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 10.212.250/0001-49, sediada a Rua Delfino Freire, nº 544, Bairro Boa Vista, Cidade de Mossoró/RN, tendo como representante legal Sr(a) Maria Rodrigues Lobo CPF nº 499.555.194-87, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 5

Objeto da Licitação: ÁGUA DESTILADA

Quantidade: 100 Litro(s)
 Marca: SANAFARMA
 Valor Unitário: R\$ 6,40
 Valor Total: R\$ 640,00

Item 6

Objeto da Licitação:

AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA 0,325MM, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 120 Caixa(s)
 Marca: PROCARE
 Valor Unitário: R\$ 32,68
 Valor Total: R\$ 3.921,60

Item 8

Objeto da Licitação:

ANESTESICO LOCAL SOLUÇÃO INJETAVEL, Á BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA

Quantidade: 200 Caixa(s)
 Marca: SS WHITE
 Valor Unitário: R\$ 54,34
 Valor Total: R\$ 10.868,00

Item 14

Objeto da Licitação: BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 200 Pacote(s)
 Marca: BIODINAMICA
 Valor Unitário: R\$ 17,23
 Valor Total: R\$ 3.446,00

Item 22

Objeto da Licitação: CABO PARA ESPELHO CLINICO

Quantidade: 70 Unidade(s)
 Marca: PREVEN
 Valor Unitário: R\$ 3,82
 Valor Total: R\$ 267,40

Item 27

Objeto da Licitação: AMALGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: SDI
 Valor Unitário: R\$ 112,20
 Valor Total: R\$ 2.244,00

Item 31

Objeto da Licitação:

CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO ZINCO/EUGENOL, APRESENTAÇÃO PÓ/ LÍQUIDO, USO CURATIVO PROVISÓRIO/FORRAMENTO CAVIDADES, TIPO CIMENTO IRM II,

Quantidade: 60 Unidade(s)
 Marca: BIODINAMICA
 Valor Unitário: R\$ 14,59
 Valor Total: R\$ 875,40

Item 34

Objeto da Licitação:

CIMENTO TEMPORÁRIO - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO ZINCO/SULFATO ZINCO/ SULFATO CÁLCIO SEMI-HID R,

Quantidade: 60 Unidade(s)
 Marca: SS WHITE
 Valor Unitário: R\$ 22,68
 Valor Total: R\$ 1.360,80

Item 36

Objeto da Licitação: CREME DENTAL 90G

Quantidade: 1.500 Unidade(s)
 Marca: FREEDENT
 Valor Unitário: R\$ 1,26
 Valor Total: R\$ 1.890,00

Item 37

Objeto da Licitação:

CURETA LUCAS Nº 85 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.

Quantidade: 60 Unidade(s)
 Marca: FAVA
 Valor Unitário: R\$ 5,34
 Valor Total: R\$ 320,40

Item 39

Objeto da Licitação: DESCOLADOR DE MOLT 2/4

Quantidade: 60 Unidade(s)
 Marca: FAVA
 Valor Unitário: R\$ 38,96
 Valor Total: R\$ 2.337,60

Item 42

Objeto da Licitação: CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,12% (DIGLICONATO),

Quantidade: 100 Unidade(s)
 Marca: VIC PHARMA
 Valor Unitário: R\$ 25,69
 Valor Total: R\$ 2.569,00

Item 44

Objeto da Licitação:

KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXIVEIS, DISPONIVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MEDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 A 12 MM DE DIAMETRO ACOMPANHADO O MANDRIL, CAIXA COM 56 DISCOS

Quantidade: 80 Caixa(s)
 Marca: AMERICA BURNS
 Valor Unitário: R\$ 67,14
 Valor Total: R\$ 5.371,20

Item 46

Objeto da Licitação:

ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU

EXTRA-MACIAS TAMANHO UNICO

Quantidade: 1.500 Unidade(s)
 Marca: DENTAL K
 Valor Unitário: R\$ 0,73
 Valor Total: R\$ 1.095,00

Item 47

Objeto da Licitação:
ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS
MACIAS OU
EXTA-MACIAS TAMANHO INFANTIL
Quantidade: 1.500 Unidade(s)
Marca: DENTAL K
Valor Unitário: R\$ 0,62
Valor Total: R\$ 930,00

Item 48

Objeto da Licitação: ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1/2 ESPÁTULA
DE CABO OCO EM AÇO INOX.
Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: FAVA
Valor Unitário: R\$ 69,18
Valor Total: R\$ 4.150,80

Item 49

Objeto da Licitação: ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1 ESPÁTULA DE
CABO OCO EM AÇO INOX.
Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: FAVA
Valor Unitário: R\$ 69,18
Valor Total: R\$ 4.150,80

Item 50

Objeto da Licitação: ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO
Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: PREVEN
Valor Unitário: R\$ 3,47
Valor Total: R\$ 208,20

Item 51

Objeto da Licitação:
ESPONJA HEMOSTATICA DE FRINA – HEMOSPON CAIXA
COM 40
UNIDADES
Quantidade: 20 Caixa(s)
Marca: MAQUIRA
Valor Unitário: R\$ 56,96
Valor Total: R\$ 1.139,20

Item 54

Objeto da Licitação:
FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL CAIXA COM
150
UNIDADES. TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM;
Quantidade: 20 Caixa(s)
Marca: KODAK
Valor Unitário: R\$ 273,05
Valor Total: R\$ 5.461,00

Item 57

Objeto da Licitação: ROLO DE FIO DENTAL 100M
Quantidade: 2.000 Unidade(s)
Marca: HILLO
Valor Unitário: R\$ 1,82
Valor Total: R\$ 3.640,00

Item 58

Objeto da Licitação: SOLUÇÃO FIXADORA PARA
RADIOGRAFIAS - EMBALAGEM COM 475ML
Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: MAQUIRA
Valor Unitário: R\$ 6,72
Valor Total: R\$ 403,20

Item 62

Objeto da Licitação:
HIDROXIDO DE CALCIO PA, USO ODONTOLOGICO,
APRESENTADO SOB
A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G
Quantidade: 40 Unidade(s)
Marca: MAQUIRA
Valor Unitário: R\$ 4,81
Valor Total: R\$ 192,40

Item 65

Objeto da Licitação:
LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO
COM TAMANHO
DE 13,5X13,5CM CAIXA COM 26 UNIDADES
Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: MADEITEX
Valor Unitário: R\$ 20,73
Valor Total: R\$ 414,60

Item 67

Objeto da Licitação:
TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA. EM
ENVELOPE
COM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO
10X120X0,05MM A
UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA
COMERCIAL E
PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 140 Pacote(s)
Marca: PREVEN
Valor Unitário: R\$ 0,95
Valor Total: R\$ 133,00

Item 68

Objeto da Licitação: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.
Quantidade: 200 Caixa(s)
Marca: MEDIX
Valor Unitário: R\$ 5,88
Valor Total: R\$ 1.176,00

Item 69

Objeto da Licitação: MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES,
EM ROLO DE 5 MM X 50 CM.
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: AAF DO BRASIL
Valor Unitário: R\$ 1,26
Valor Total: R\$ 126,00

Item 70

Objeto da Licitação: MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES,
EM ROLO DE 7 MM X 50 CM.
Quantidade: 80 Unidade(s)
Marca: AAF DO BRASIL
Valor Unitário: R\$ 1,76
Valor Total: R\$ 140,80

Item 79

Objeto da Licitação: PINÇA CLÍNICA NÚMERO 317.
Quantidade: 150 Unidade(s)
Marca: FAVA
Valor Unitário: R\$ 10,90
Valor Total: R\$ 1.635,00

Item 80

Objeto da Licitação: PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA.
Quantidade: 150 Unidade(s)
Marca: FAVA
Valor Unitário: R\$ 10,90
Valor Total: R\$ 1.635,00

Item 81

Objeto da Licitação:
PLACA DE VIDRO DE 7,5X15 CM, 6 MM DE ESPESSURA.
LACA DE VIDRO
DE 7,5X15 CM, 6 MM DE ESPESSURA, PARA MANIPULAÇÃO
DE
MATERIAIS DENTÁRIOS, EM EMBALAGEM QUE GARANTA
A
INTEGRIDADE DO PRODUTO.
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: mac
Valor Unitário: R\$ 9,90
Valor Total: R\$ 297,00

Item 101

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO
INVERTIDA 3081
Quantidade: 150 Unidade(s)
Marca: FAVA
Valor Unitário: R\$ 3,66
Valor Total: R\$ 549,00

Item 103

Objeto da Licitação: PORTA ALGODÃO ROELTE INOX
Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: FAVA
Valor Unitário: R\$ 56,46
Valor Total: R\$ 3.387,60

Item 111

Objeto da Licitação: SOLUÇÃO REVELADOR PARA RAIOS X PANORÂMICO, PARA PREPARO DE 13,5 LITROS.
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: AAF DO BRASIL
Valor Unitário: R\$ 11,03
Valor Total: R\$ 1.103,00

Item 112

Objeto da Licitação: ALGODÃO EM ROLOS.
Quantidade: 2.000 Unidade(s)
Marca: SS PLUS
Valor Unitário: R\$ 2,78
Valor Total: R\$ 5.560,00

Item 115

Objeto da Licitação: SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL.
Quantidade: 700 Pacote(s)
Marca: A GOMES
Valor Unitário: R\$ 8,82
Valor Total: R\$ 6.174,00

Item 116

Objeto da Licitação: SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 20 UNIDADES
Quantidade: 60 Caixa(s)
Marca: INDUSBELLO
Valor Unitário: R\$ 32,05
Valor Total: R\$ 1.923,00

Item 117

Objeto da Licitação: TAÇA DE BORRACHA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS
Quantidade: 100 Caixa(s)
Marca: PREVEN
Valor Unitário: R\$ 2,63
Valor Total: R\$ 263,00

Item 121

Objeto da Licitação: TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA.
Quantidade: 100 Pacote(s)
Marca: PREVEN
Valor Unitário: R\$ 1,07
Valor Total: R\$ 107,00

Item 126

Objeto da Licitação: CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS,
Quantidade: 4 Unidade(s)
Marca: ESSENCE DENTAL
Valor Unitário: R\$ 230,00
Valor Total: R\$ 920,00

Item 128

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 01;
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: 6B
Valor Unitário: R\$ 77,00
Valor Total: R\$ 770,00

Item 129

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 02;
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: 6B
Valor Unitário: R\$ 77,00
Valor Total: R\$ 770,00

Item 130

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 03;
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: 6B
Valor Unitário: R\$ 77,00
Valor Total: R\$ 770,00

Item 131

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 04;
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: 6B
Valor Unitário: R\$ 77,00
Valor Total: R\$ 770,00

Item 132

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 05;
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: 6B
Valor Unitário: R\$ 77,00
Valor Total: R\$ 770,00

Item 133

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 06;
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: 6B
Valor Unitário: R\$ 77,00
Valor Total: R\$ 770,00

Item 138

Objeto da Licitação: FITA TESTE PARA AUTOCLAVE:
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: MISSNER
Valor Unitário: R\$ 4,50
Valor Total: R\$ 45,00

Item 143

Objeto da Licitação: SONDA EXPLORADORA Nº47 (ENDODONTIA) EM AÇO INOXÍDAVEL.
Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: FAVA
Valor Unitário: R\$ 7,82
Valor Total: R\$ 234,60

Item 145

Objeto da Licitação: RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO: COLOQUE A GUTA PERCHA DENTRO DA MEDIDA APICAL E CORTE COM UMA LÂMINA. AUTOCLAVÁVEL
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: MAQUIRA
Valor Unitário: R\$ 8,28
Valor Total: R\$ 82,80

Item 147

Objeto da Licitação: CONDENSADOR ENDODÔNTICO DUPLO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO GOLGRAN OU ENDOPRIME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 01 E 02, ESTERILIDADE AUTOLAVÁVEL.
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: FAVA
Valor Unitário: R\$ 10,68
Valor Total: R\$ 106,80

Item 148

Objeto da Licitação: CONDENSADOR ENDODÔNTICO DUPLO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO GOLGRAN OU ENDOPRIME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 03 E 04, ESTERILIDADE AUTOLAVÁVEL.
Quantidade: 10 Unidade(s)
Marca: FAVA
Valor Unitário: R\$ 10,68
Valor Total: R\$ 106,80

Item 154

Objeto da Licitação: PONTA DE ASPIRAÇÃO,
Quantidade: 30 Caixa(s)
Marca: INDUSBELLO
Valor Unitário: R\$ 42,95

Valor Total: R\$ 1.288,50

Item 155

Objeto da Licitação:

ARCO, ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO YOUNG,

FORMA U, APLICAÇÃO ISOLAMENTO ABSOLUTO

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 8,28

Valor Total: R\$ 82,80

Item 156

Objeto da Licitação:

ARCO, ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OSTBY,

PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: INDUBELLO

Valor Unitário: R\$ 14,81

Valor Total: R\$ 148,10

Item 157

Objeto da Licitação:

ARCO YOUNG ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, ACRÍLICO PARA ISOLAMENTO

TOTAL DO DENTE COM LENÇOL DE BORRACHA.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 8,28

Valor Total: R\$ 82,80

Item 158

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 210. PRODUZIDO EM AÇO

INOXIDÁVEL AISA 420.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 159

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 212. PRODUZIDO EM AÇO

INOXIDÁVEL AISA 420.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 161

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 208. PRODUZIDO EM AÇO

INOXIDÁVEL AISA 420.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 162

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 201. PRODUZIDO EM AÇO

INOXIDÁVEL AISA 420.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 163

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,

RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 26.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 164

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,

RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº W8A.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 165

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº 14

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 166

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº14"

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 167

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº14A

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 173

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15/40) DE 25

MM EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À

CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK LIFE

Valor Unitário: R\$ 23,88

Valor Total: R\$ 1.194,00

Item 174

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (45/80) DE 25

MM EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À

CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK LIFE

Valor Unitário: R\$ 23,88

Valor Total: R\$ 1.194,00

Item 175

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA FLEXOLIFE TIPO K 1ª SÉRIE (15-40), LIMA MANUAL

EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À

CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK LIFE

Valor Unitário: R\$ 19,90

Valor Total: R\$ 995,00

Item 176

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA FLEXOLIFE TIPO K 1ª SÉRIE (15), LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK LIFE

Valor Unitário: R\$ 19,90

Valor Total: R\$ 995,00

Item 177

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA FLEXOLIFE TIPO K 1ª SÉRIE (20), LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK LIFE

Valor Unitário: R\$ 23,88

Valor Total: R\$ 1.194,00

Item 183

Objeto da Licitação:

LIMA PARA OSSO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 10 LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO SELDIM, TAMANHO: Nº 10

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 35,11

Valor Total: R\$ 1.755,50

Item 191

Objeto da Licitação:

ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER) COM ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 CONTENDO 17% DE CROMO, 8% NI. COMPRIMENTOS: 17MM.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: DENTSPLY

Valor Unitário: R\$ 43,19

Valor Total: R\$ 2.159,50

Item 192

Objeto da Licitação:

ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER) COM ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 CONTENDO 17% DE CROMO, 8% NI.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: DENTSPLY

Valor Unitário: R\$ 43,19

Valor Total: R\$ 2.159,50

Item 193

Objeto da Licitação:

ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER) COM ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 CONTENDO 17% DE CROMO, 8% NI.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: DENTSPLY

Valor Unitário: R\$ 43,19

Valor Total: R\$ 2.159,50

Item 195

Objeto da Licitação:

CARTELA RADIOGRÁFICA COM 02 FUIROS ADULTO PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: AAF DO BRASIL

Valor Unitário: R\$ 14,41

Valor Total: R\$ 144,10

Item 199

Objeto da Licitação:

CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA-PERCHA,

CALIBRE VARIADOS, COMPRIMENTO 28 MM, MARCA APROVADA VDW

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: DENTSPLY

Valor Unitário: R\$ 31,73

Valor Total: R\$ 1.586,50

O fornecedor MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 8.259.748/0001-86, sediada a Rua Cipriano de Carvalho nº 195, Bairro Cinquentenário, Cidade de Belo Horizonte/MG, tendo como representante legal Sr(a) Laura Cataldo Cury CPF nº 135.214.086-12, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 23

Objeto da Licitação:

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO = MINIMO PRESSÃO AR: 32 LBS.

BALANCEAMENTO: SIM. AUTOCLAVÁVEL: 135°C - 1000 X.

RUÍDO: 64

DECIBÉIS.

Quantidade: 45 Unidade(s)

Marca: DENTEMED

Valor Unitário: R\$ 437,00

Valor Total: R\$ 19.665,00

Item 24

Objeto da Licitação: CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA ANGULO

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: DENTEMED

Valor Unitário: R\$ 384,00

Valor Total: R\$ 11.520,00

Item 71

Objeto da Licitação: MICRO MOTOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO.

Quantidade: 15 Unidade(s)

Marca: DENTEMED

Valor Unitário: R\$ 437,85

Valor Total: R\$ 6.567,75

O fornecedor DENTAL MARIA LTDA CNPJ Nº 09.222.369/0001-13, sediada a Rua Ere, nº 34, Sala 304, Bairro Prado, Cidade Belo Horizonte/MG, tendo como representante legal Sr(a) Gracielle Santos Vilaça Ferreira CPF nº 027.400.146-27, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 10

Objeto da Licitação: APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100 UND EXTRA FINO 1,00MM

Quantidade: 120 Pacote(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 8,69

Valor Total: R\$ 1.042,80

Item 11

Objeto da Licitação: APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100 UND FINO 1,50MM

Quantidade: 120 Pacote(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 12,36

Valor Total: R\$ 1.483,20

Item 12

Objeto da Licitação: APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100 UND REGULAR 2,00MM

Quantidade: 120 Pacote(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 12,36

Valor Total: R\$ 1.483,20

Item 13

Objeto da Licitação:

ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDO COM MATERIAL

PLÁSTICO: MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À

121°C;
Quantidade: 20 Unidade(s)
Marca: ANGELUS
Valor Unitário: R\$ 7,34
Valor Total: R\$ 146,80

Item 16

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA Nº 701 - AR

Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: KAVO KERR
Valor Unitário: R\$ 8,89
Valor Total: R\$ 266,70

Item 18

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDÊ CÔNICA ESFERICA Nº 4 - AR

Quantidade: 40 Unidade(s)
Marca: ANGELUS
Valor Unitário: R\$ 7,06
Valor Total: R\$ 282,40

Item 19

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDÊ CÔNICA ESFERICA Nº 6 - AR

Quantidade: 40 Unidade(s)
Marca: ANGELUS
Valor Unitário: R\$ 7,06
Valor Total: R\$ 282,40

Item 33

Objeto da Licitação:

CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO D E, APRESENTAÇÃO PÓ/ LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO CANAIS RADICULÁRES

Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: PULP FILL BIODINAMICA
Valor Unitário: R\$ 22,16
Valor Total: R\$ 1.329,60

Item 35

Objeto da Licitação:

SISTEMA ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO PARA ESMALTE/ DENTINA, APRESENTAÇÃO FRASCO 4ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MULTIUSO MONOCOMPONENTE E COM FLUOR

Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: BIODINAMICA
Valor Unitário: R\$ 11,40
Valor Total: R\$ 684,00

Item 38

Objeto da Licitação: CURETA PERIO PONTA MORSE Nº 00 AÇO INOX; · AUTOCLAVÁVEL;

Quantidade: 150 Unidade(s)
Marca: LINHA GG GOLGRAN
Valor Unitário: R\$ 20,50
Valor Total: R\$ 3.075,00

Item 64

Objeto da Licitação:

KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA, SILENCIOSA ABRASIVAS, COM 06 UNIDADES

Quantidade: 20 Caixa(s)
Marca: MICRODONT
Valor Unitário: R\$ 33,40
Valor Total: R\$ 668,00

Item 73

Objeto da Licitação:

CIMENTO PROVISÓRIO PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, SEM EUGENOL.

Quantidade: 40 Unidade(s)
Marca: BIODINAMICA
Valor Unitário: R\$ 8,32
Valor Total: R\$ 332,80

Item 96

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 153,00

Item 97

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 153,00

Item 98

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 153,00

Item 99

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 1190 F

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 382,50

Item 100

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 1190 FF

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 382,50

Item 102

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INVERTIDA 3082

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 255,00

Item 113

Objeto da Licitação: SELADORA DE MESA EM METAL PARA PAPEL GRAU CIRURGICO (31CM)

Quantidade: 6 Unidade(s)

Marca: AGIR

Valor Unitário: R\$ 447,65

Valor Total: R\$ 2.685,90

Item 114

Objeto da Licitação: SONDA EXPLORADORA Nº5 EM AÇO INOXÍDAVEL.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: LINHA GG GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 8,27

Valor Total: R\$ 1.654,00

Item 118

Objeto da Licitação:

TESOURA IRIS RETA 12CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO ÍRIS

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 22,83

Valor Total: R\$ 1.826,40

Item 119

Objeto da Licitação:

TESOURA IRIS CURVA 12CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 22,83

Valor Total: R\$ 1.826,40

Item 124

Objeto da Licitação:

VERNIZ DENTÁRIO, TIPO CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO RESINA E SOLVENTE.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: BIODINAMICA

Valor Unitário: R\$ 13,59

Valor Total: R\$ 815,40

Item 135

Objeto da Licitação:

PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO, FRASCO

100,00 G

Quantidade: 30 Frasco(s)

Marca: IODONTOSUL

Valor Unitário: R\$ 4,96

Valor Total: R\$ 148,80

Item 139

Objeto da Licitação: INTEGRADOR QUÍMICO:

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CLEAN UP

Valor Unitário: R\$ 17,36

Valor Total: R\$ 173,60

Item 144

Objeto da Licitação:

RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO: AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL AISI -420

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 10,89

Valor Total: R\$ 108,90

Item 146

Objeto da Licitação: CALCADOR 6335-3, EM AÇO INOX

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 19,54

Valor Total: R\$ 781,60

Item 149

Objeto da Licitação: CONDENSADOR MCSPADEN NÚMERO 45

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAILLEFER

Valor Unitário: R\$ 37,36

Valor Total: R\$ 373,60

Item 150

Objeto da Licitação: CONDENSADOR MCSPADEN NÚMERO 50

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAILLEFER

Valor Unitário: R\$ 37,36

Valor Total: R\$ 373,60

Item 160

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 206.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 15,12

Valor Total: R\$ 151,20

Item 168

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº 12

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 15,12

Valor Total: R\$ 151,20

Item 169

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE (15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 170

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE (15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 171

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE (15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 172

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE (Nº 10), COM COMPRIMENTO DE 25 MM. CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 1.696,00

Item 180

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 2ª SÉRIE (45-80), CAIXA C/6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 181

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K, 2ª SÉRIE (45-80), CAIXA C/6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 182

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K, 2ª SÉRIE (45-80), CAIXA C/6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 194

Objeto da Licitação: EDTA PARA USO ODONTOLÓGICO;

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: BIODINAMICA

Valor Unitário: R\$ 5,28

Valor Total: R\$ 1.584,00

O fornecedor DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA CNPJ Nº 44.223.526/0001-06, sediada a Av Gustavo Fetter nº 2564, Bairro centro, Cidade de Ipora do Oeste/SC, tendo como representante legal Sr(a) Vitoria Berti, CPF nº 099.017.059-40, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 15

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA Nº 700 - AR

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: Kavo/Kerr/ FG 700 CXC

Valor Unitário: R\$ 8,88

Valor Total: R\$ 710,40

Item 17

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA Nº 702 - AR

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: Kavo/Kerr/ FG 702 C

Valor Unitário: R\$ 8,88

Valor Total: R\$ 355,20

Item 20

Objeto da Licitação: BROCA SHOFU – ARKANSAS – FORMATO CHAMA

Quantidade: 200 Unidade(s)
 Marca: MK Life /Ponta Shofu Chama
 Valor Unitário: R\$ 11,49
 Valor Total: R\$ 2.298,00

Item 26

Objeto da Licitação:
 AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃOLIGA DE AMÁLGAMA EM CÁPSULAS

CONTENDO LIMALHA DE PRATA + MERCÚRIO 02 PORÇÕES;

Quantidade: 20 Caixa(s)
 Marca: SDI/ GS-80 1 porção c/50
 Valor Unitário: R\$ 112,19
 Valor Total: R\$ 2.243,80

Item 29

Objeto da Licitação:
 CIMENTO IONÔMERO VIDRO, APLICAÇÃO FORRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, ADESÃO QUÍMICA AO ESMALTE E DENTINA, APRESENTAÇÃO PÓ/ LÍQUIDO

Quantidade: 60 Unidade(s)
 Marca: Biodinâmica /Bioglass F kit A3
 Valor Unitário: R\$ 31,38
 Valor Total: R\$ 1.882,80

Item 72

Objeto da Licitação: CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES.

Quantidade: 40 Unidade(s)
 Marca: Biodinâmica/ Hydrosealer
 Valor Unitário: R\$ 79,20
 Valor Total: R\$ 3.168,00

Item 151

Objeto da Licitação:
 CANULA LUER VACUUM ADAPTER PARA IRRIGACAO E ASPIRACAO ENDODONTIA

Quantidade: 10 Unidade(s)
 Marca: Ultradent/ Adaptador Sucção Luer Vacuum c/10 cód.230
 Valor Unitário: R\$ 125,36
 Valor Total: R\$ 1.253,60

Item 152

Objeto da Licitação:
 KIT SUCTOR ENDODÔNTICO AUTOCLAVÁVEL, PACOTE CONTENDO 10 TUBOS SUCTORES, 10 ENDO TIPS 0.06 E 10 ENDO TIPS 0.014

Quantidade: 10 KIT(s)
 Marca: Angelus /Sugador endodôntico Suctor kit autoc. Cód.5738
 Valor Unitário: R\$ 15,46
 Valor Total: R\$ 154,60

Item 153

Objeto da Licitação: KIT PARA IRRIGAÇÃO / ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA, APRESENTAÇÃO:

Quantidade: 10 KIT(s)
 Marca: Ultradent/ Kit Endo irrigação e aspiração cód.1201-P2
 Valor Unitário: R\$ 52,97
 Valor Total: R\$ 529,70

Item 178

Objeto da Licitação:
 LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL TIPO MAILLEFER, EM NIQUEL – TITÂNIO, COM COMPRIMENTO DE 21 MM.

EMBALAGEM SORTIDA COM 6 UNIDADES
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: MK Life / Lima Pro-T Sortido 21mm c/6

Valor Unitário: R\$ 168,10
 Valor Total: R\$ 8.405,00

Item 179

Objeto da Licitação:
 LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL TIPO MAILLEFER, EM NIQUEL – TITÂNIO, COM COMPRIMENTO DE 25 MM.

EMBALAGEM SORTIDA COM 6 UNIDADES.
 Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK Life /Lima Pro-T Sortido 25mm c/6
 Valor Unitário: R\$ 168,10
 Valor Total: R\$ 8.405,00

Item 184

Objeto da Licitação:
 LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR

Nº 06 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL:

VDW
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: Easy / Lima Target n.6 21mm c/6
 Valor Unitário: R\$ 59,26
 Valor Total: R\$ 2.963,00

Item 185

Objeto da Licitação:
 LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR

Nº 08 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL:

VDW
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: Easy / Lima Target n.8 21mm c/6
 Valor Unitário: R\$ 59,26
 Valor Total: R\$ 2.963,00

Item 186

Objeto da Licitação:
 LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR

Nº 10 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL:

VDW
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: Easy / Lima Target n.10 21mm c/6
 Valor Unitário: R\$ 59,26
 Valor Total: R\$ 2.963,00

Item 187

Objeto da Licitação:
 LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR

Nº 15 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL:

VDW
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: Easy/ Lima Target n.15 21mm c/6
 Valor Unitário: R\$ 59,26
 Valor Total: R\$ 2.963,00

Item 188

Objeto da Licitação:
 LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO

MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 06. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO E KAVO KERR

Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: Kerr/EH Brasil / K-Files n.6 25mm c/6
 Valor Unitário: R\$ 23,87
 Valor Total: R\$ 1.193,50

Item 189

Objeto da Licitação:
 LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO

MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 08. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO E KAVO KERR

Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: Kerr/EH Brasil / K-Files n.8 25mm c/6
 Valor Unitário: R\$ 23,87
 Valor Total: R\$ 1.193,50

Item 190

Objeto da Licitação:
 LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO

MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 10. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO E KAVO KERR
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: Kerr/EH Brasil / K-Files n.10 25mm c/6
Valor Unitário: R\$ 23,87
Valor Total: R\$ 1.193,50

O fornecedor SISPACK MEDICAL LTDA CNPJ Nº 54.565.478/0001-98, sediada a Rua Doze de Setembro nº 1.173, Bairro Vila Guilherme, Cidade de São Paulo/SP, tendo como representante legal Sr(a) Humberto Lassala Filho CPF nº 569.628.868-53, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 136

Objeto da Licitação: PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA SUPER-RÁPIDA E INTEGRADOR QUÍMICO: PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA SUPER-RÁPIDA,
Quantidade: 30 KIT(s)
Marca: BIONOVA/PCD222-C
Valor Unitário: R\$ 33,89
Valor Total: R\$ 1.016,70

Item 137

Objeto da Licitação: PACOTE TESTE DESAFIO COM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 COM LEITURA POR MUDANÇA DE LIMITE:
Quantidade: 60 KIT(s)
Marca: BIONOVA/PCD220-C
Valor Unitário: R\$ 80,00
Valor Total: R\$ 4.800,00
Martins - RN, 19 de Setembro de 2023 as 12 horas e 9 minutos
Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E83653A4

Marca: THEOTO
Valor Unitário: R\$ 4,92
Valor Total: R\$ 984,00

Item 2

Objeto da Licitação: ABRIDOR DE BOCA SPANDE ABERTURA DA BOCA NA VERTICAL, TORNA MAIS FÁCIL TRABALHAR A LINHA DA GENGIVA DOS DENTES DA FRENTE, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°C DURANTE 15 MIN.
Quantidade: 70 Unidade(s)
Marca: MAQUIRA
Valor Unitário: R\$ 7,78
Valor Total: R\$ 544,60

Item 3

Objeto da Licitação: ÁCIDO FOSFORICO A 37% SERINGA COM 2,5 ML CADA FLOW PACK EMBALAGEM COM 3 SERINGAS
Quantidade: 200 Pacote(s)
Marca: MAQUIRA
Valor Unitário: R\$ 2,69
Valor Total: R\$ 538,00

Item 4

Objeto da Licitação: ADESIVO PRIME BOND – SINGLE BOND 2
Quantidade: 150 Unidade(s)
Marca: DENTSPLY
Valor Unitário: R\$ 50,00
Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 7

Objeto da Licitação: ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR(CAIXA COM 50 TUBETES ENVASADO EM TUBETE DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA)
Quantidade: 130 Caixa(s)
Marca: DFL
Valor Unitário: R\$ 134,00
Valor Total: R\$ 17.420,00

Item 9

Objeto da Licitação: ANESTESICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAINA EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA
Quantidade: 60 Pote(s)
Marca: DFL
Valor Unitário: R\$ 9,25
Valor Total: R\$ 555,00

Item 25

Objeto da Licitação: CAPOTE DESCARTAVEL 40G MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade: 500 Pacote(s)
Marca: MEDIX
Valor Unitário: R\$ 25,10
Valor Total: R\$ 12.550,00

Item 28

Objeto da Licitação: CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, APRESENTAÇÃO PASTA BASE 13 G, PASTA CATALISADORA 11 G,
Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: MAQUIRA
Valor Unitário: R\$ 18,60
Valor Total: R\$ 1.116,00

Item 30

Objeto da Licitação: CIMENTO IONÔMERO VIDRO, TIPO RESTAURADOR,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91021/2023 – PROCESSO Nº 25070001/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 25070001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91021/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

O Fornecedor RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av Interventor Mario Câmara nº 3918, Galpão, Bairro Cidade da Esperança, Cidade do Natal/RN, tendo como representante legal Sr(a) Sidney Carlos de Melo CPF nº 785.484.544-15, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 1

Objeto da Licitação: ABAIXADOR DE LINGUA – EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade: 200 Pacote(s)

AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
RADIOPACO,
PRESA RÁPIDA, CURA TRIPLA, APRESENTAÇÃO 10G DE PÓ
+ 8ML DE
LÍQUIDO

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 27,50

Valor Total: R\$ 1.650,00

Item 32

Objeto da Licitação:

CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO FOSFATO DE
ZINCO/ ÓXIDO
DE ZINCO, APRESENTAÇÃO PÓ COM 28G E LÍQUIDO COM
10ML, USO

CIMENTAÇÃO DE COROAS E INCRUSTAÇÕES

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 40

Objeto da Licitação: DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM
1 LITRO

Quantidade: 140 Litro(s)

Marca: FORTSAN

Valor Unitário: R\$ 15,10

Valor Total: R\$ 2.114,00

Item 41

Objeto da Licitação:

CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE,
DILUÍDA A 2

%;

Quantidade: 50 Litro(s)

Marca: RIOQUIMICA

Valor Unitário: R\$ 16,50

Valor Total: R\$ 825,00

Item 43

Objeto da Licitação:

DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA
SUPPORTAR

ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES C/ 24

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: FGM

Valor Unitário: R\$ 43,00

Valor Total: R\$ 1.290,00

Item 45

Objeto da Licitação: ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS
CERDAS RETA

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: PREVEN

Valor Unitário: R\$ 1,27

Valor Total: R\$ 1.016,00

Item 53

Objeto da Licitação:

FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL CAIXA COM
150 UNIDADES.

TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM;

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: KODAK

Valor Unitário: R\$ 178,00

Valor Total: R\$ 3.560,00

Item 55

Objeto da Licitação:

FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO
COM AGULHA

CURTA 3.0 NYLON PRETO,

Quantidade: 80 Caixa(s)

Marca: TECHNOFIO

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor Total: R\$ 2.800,00

Item 56

Objeto da Licitação:

FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 3-0,
COR

PRETO TRANÇADO,

Quantidade: 80 Caixa(s)

Marca: TECHNOFIO

Valor Unitário: R\$ 48,00

Valor Total: R\$ 3.840,00

Item 59

Objeto da Licitação:

FLUORETO DE SODIO 1,23% ACIDULADO SABOR TUTTI-
FRUTEM

EDMBALAGEM DE 200ML

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 60

Objeto da Licitação: FORMOCRESOL 10ML

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 4,49

Valor Total: R\$ 269,40

Item 61

Objeto da Licitação:

AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA
A BASE DE

CLORETO DE ALUMÍNIO, USO ODONTOLÓGICO, EM
FRASCO COM 10ML

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 16,00

Valor Total: R\$ 480,00

Item 63

Objeto da Licitação:

KIT DE BROCA AÇO CARBONO MULTILAMINADA PARA
ACABAMENTO

EM AMALGAMA – BAIXA ROTAÇÃO

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: ANGELUS

Valor Unitário: R\$ 72,70

Valor Total: R\$ 2.181,00

Item 66

Objeto da Licitação:

TIRA DE LIXA DE AÇO INOX PARA ACABAMENTO E
POLIMENTO DE

RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA.

Quantidade: 140 Pacote(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 700,00

Item 74

Objeto da Licitação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: VALEPLAST

Valor Unitário: R\$ 4,30

Valor Total: R\$ 258,00

Item 75

Objeto da Licitação:

ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E
BAIXA

ROTAÇÃO.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 21,00

Valor Total: R\$ 1.260,00

Item 77

Objeto da Licitação:

PAPEL CARBONO BAUSCH ODONTOLÓGICO TIRAS P/
ARTICULAÇÃO

C/12.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 1,31

Valor Total: R\$ 131,00

Item 78

Objeto da Licitação: PASTA PROFILÁTICA, COM FLUÓR.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 4,80

Valor Total: R\$ 288,00

Item 82

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F

Quantidade: 140 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,41

Valor Total: R\$ 337,40

Item 83

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 FF

Quantidade: 140 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 308,00

Item 84

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1011

Quantidade: 160 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 352,00

Item 85

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1012

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 440,00

Item 86

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1013

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 440,00

Item 87

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1014

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 660,00

Item 88

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1015

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 660,00

Item 89

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 125,00

Item 90

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1016

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 660,00

Item 91

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 3195 F

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 132,00

Item 92

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 3195 FF

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 132,00

Item 93

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 3118 FF

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 132,00

Item 94

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 3081

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,80

Valor Total: R\$ 168,00

Item 95

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3081-3082

Quantidade: 130 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,80

Valor Total: R\$ 364,00

Item 104

Objeto da Licitação: PORTA AMALGAMA PLASTICO

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 11,90

Valor Total: R\$ 476,00

Item 105

Objeto da Licitação: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO.

Quantidade: 20 KIT(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 38,50

Valor Total: R\$ 770,00

Item 106

Objeto da Licitação: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL.

Quantidade: 20 KIT(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 38,50

Valor Total: R\$ 770,00

Item 107

Objeto da Licitação: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE CARGA COR ESMALTE A1. PREFERÊNCIA Z100.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 108

Objeto da Licitação: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE CARGA COR ESMALTE A2. , PREFERÊNCIA Z100.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 109

Objeto da Licitação: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE CARGA COR ESMALTE A3. . PREFERÊNCIA Z100.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 110

Objeto da Licitação: RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE CARGA COR ESMALTE A3,5. PREFERÊNCIA Z100.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Item 120

Objeto da Licitação:

TIRA DE LIXA POLIÉSTER, GROSSA/MÉDIA (CINZA/BRANCA), CENTRO NEUTRO.

Quantidade: 100 Pacote(s)
 Marca: MAQUIRA
 Valor Unitário: R\$ 4,00
 Valor Total: R\$ 400,00

Item 122

Objeto da Licitação: TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.

Quantidade: 100 Pacote(s)
 Marca: bompack
 Valor Unitário: R\$ 6,57
 Valor Total: R\$ 657,00

Item 123

Objeto da Licitação: VASELINA SÓLIDA VASELINA SÓLIDA É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE E UMECTANTE. NA ODONTOLOGIA, ISOLA OS TECIDOS BUCAIS E ESTRUTURAS DENTÁRIAS. EMBALADAS EM BISNAGA COM 30G.

Quantidade: 60 Pote(s)
 Marca: farmax
 Valor Unitário: R\$ 5,00
 Valor Total: R\$ 300,00

Item 125

Objeto da Licitação: BICARBONATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: PÓ - FRASCO 100,00 G

Quantidade: 40 Frasco(s)
 Marca: farmax
 Valor Unitário: R\$ 5,00
 Valor Total: R\$ 200,00

Item 127

Objeto da Licitação: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - RIVA

Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: maquirá
 Valor Unitário: R\$ 25,00
 Valor Total: R\$ 750,00

Item 134

Objeto da Licitação: ANESTÉSICO INJETÁVEL (MEPIVACAÍNA 3%) -

Quantidade: 10 Caixa(s)
 Marca: dfl
 Valor Unitário: R\$ 108,00
 Valor Total: R\$ 1.080,00

Item 140

Objeto da Licitação: LUBRIFICANTE MINERAL:

Quantidade: 30 Unidade(s)
 Marca: maquirá
 Valor Unitário: R\$ 30,00
 Valor Total: R\$ 900,00

Item 141

Objeto da Licitação: ÁCIDO PERACÉTICO:

Quantidade: 12 Unidade(s)
 Marca: rioquímica
 Valor Unitário: R\$ 50,00
 Valor Total: R\$ 600,00

O fornecedor W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 10.212.250/0001-49, sediada a Rua Delfino Freire, nº 544, Bairro Boa Vista, Cidade de Mossoró/RN, tendo como representante legal Sr(a) Maria Rodrigues Lobo CPF nº 499.555.194-87, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 5

Objeto da Licitação: ÁGUA DESTILADA
 Quantidade: 100 Litro(s)
 Marca: SANAFARMA
 Valor Unitário: R\$ 6,40
 Valor Total: R\$ 640,00

Item 6

Objeto da Licitação:

AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA 0,325MM, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 120 Caixa(s)
 Marca: PROCARE
 Valor Unitário: R\$ 32,68
 Valor Total: R\$ 3.921,60

Item 8

Objeto da Licitação:

ANESTESICO LOCAL SOLUÇÃO INJETAVEL, Á BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA

Quantidade: 200 Caixa(s)
 Marca: SS WHITE
 Valor Unitário: R\$ 54,34
 Valor Total: R\$ 10.868,00

Item 14

Objeto da Licitação: BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 200 Pacote(s)
 Marca: BIODINAMICA
 Valor Unitário: R\$ 17,23
 Valor Total: R\$ 3.446,00

Item 22

Objeto da Licitação: CABO PARA ESPELHO CLINICO

Quantidade: 70 Unidade(s)
 Marca: PREVEN
 Valor Unitário: R\$ 3,82
 Valor Total: R\$ 267,40

Item 27

Objeto da Licitação: AMALGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES

Quantidade: 20 Caixa(s)
 Marca: SDI
 Valor Unitário: R\$ 112,20
 Valor Total: R\$ 2.244,00

Item 31

Objeto da Licitação:

CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO ZINCO/EUGENOL, APRESENTAÇÃO PÓ/ LÍQUIDO, USO CURATIVO PROVISÓRIO/FORRAMENTO CAVIDADES, TIPO CIMENTO IRM II,

Quantidade: 60 Unidade(s)
 Marca: BIODINAMICA
 Valor Unitário: R\$ 14,59
 Valor Total: R\$ 875,40

Item 34

Objeto da Licitação:

CIMENTO TEMPORÁRIO - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO ZINCO/SULFATO ZINCO/ SULFATO CÁLCIO SEMI-HID R,

Quantidade: 60 Unidade(s)
 Marca: SS WHITE
 Valor Unitário: R\$ 22,68
 Valor Total: R\$ 1.360,80

Item 36

Objeto da Licitação: CREME DENTAL 90G

Quantidade: 1.500 Unidade(s)
 Marca: FREEDENT
 Valor Unitário: R\$ 1,26
 Valor Total: R\$ 1.890,00

Item 37

Objeto da Licitação:

CURETA LUCAS Nº 85 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.

Quantidade: 60 Unidade(s)
 Marca: FAVA
 Valor Unitário: R\$ 5,34
 Valor Total: R\$ 320,40

Item 39

Objeto da Licitação: DESCOLADOR DE MOLT 2/4

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 38,96

Valor Total: R\$ 2.337,60

Item 42

Objeto da Licitação: CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,12% (DIGLICONATO),

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: VIC PHARMA

Valor Unitário: R\$ 25,69

Valor Total: R\$ 2.569,00

Item 44

Objeto da Licitação:

KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXIVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES

(GROSSA, MEDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 A 12 MM

DE DIAMETRO ACOMPANHADO O MANDRIL, CAIXA COM 56 DISCOS

Quantidade: 80 Caixa(s)

Marca: AMERICA BURNS

Valor Unitário: R\$ 67,14

Valor Total: R\$ 5.371,20

Item 46

Objeto da Licitação:

ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU

EXTRA-MACIAS TAMANHO UNICO

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: DENTAL K

Valor Unitário: R\$ 0,73

Valor Total: R\$ 1.095,00

Item 47

Objeto da Licitação:

ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU

EXTRA-MACIAS TAMANHO INFANTIL

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: DENTAL K

Valor Unitário: R\$ 0,62

Valor Total: R\$ 930,00

Item 48

Objeto da Licitação: ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1/2 ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 69,18

Valor Total: R\$ 4.150,80

Item 49

Objeto da Licitação: ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1 ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 69,18

Valor Total: R\$ 4.150,80

Item 50

Objeto da Licitação: ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: PREVEN

Valor Unitário: R\$ 3,47

Valor Total: R\$ 208,20

Item 51

Objeto da Licitação:

ESPONJA HEMOSTATICA DE FRINA – HEMOSPON CAIXA COM 40

UNIDADES

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 56,96

Valor Total: R\$ 1.139,20

Item 54

Objeto da Licitação:

FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL CAIXA COM 150

UNIDADES. TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM;

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: KODAK

Valor Unitário: R\$ 273,05

Valor Total: R\$ 5.461,00

Item 57

Objeto da Licitação: ROLO DE FIO DENTAL 100M

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: HILLO

Valor Unitário: R\$ 1,82

Valor Total: R\$ 3.640,00

Item 58

Objeto da Licitação: SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS - EMBALAGEM COM 475ML

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 6,72

Valor Total: R\$ 403,20

Item 62

Objeto da Licitação:

HIDROXIDO DE CALCIO PA, USO ODONTOLOGICO, APRESENTADO SOB

A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 4,81

Valor Total: R\$ 192,40

Item 65

Objeto da Licitação:

LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO COM TAMANHO

DE 13,5X13,5CM CAIXA COM 26 UNIDADES

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: MADEITEX

Valor Unitário: R\$ 20,73

Valor Total: R\$ 414,60

Item 67

Objeto da Licitação:

TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA. EM ENVELOPE

COM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A

UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E

PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 140 Pacote(s)

Marca: PREVEN

Valor Unitário: R\$ 0,95

Valor Total: R\$ 133,00

Item 68

Objeto da Licitação: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: MEDIX

Valor Unitário: R\$ 5,88

Valor Total: R\$ 1.176,00

Item 69

Objeto da Licitação: MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES, EM ROLO DE 5 MM X 50 CM.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: AAF DO BRASIL

Valor Unitário: R\$ 1,26

Valor Total: R\$ 126,00

Item 70

Objeto da Licitação: MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES, EM ROLO DE 7 MM X 50 CM.

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: AAF DO BRASIL

Valor Unitário: R\$ 1,76

Valor Total: R\$ 140,80

Item 79

Objeto da Licitação: PINÇA CLÍNICA NÚMERO 317.

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 10,90

Valor Total: R\$ 1.635,00

Item 80

Objeto da Licitação: PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA.

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 10,90

Valor Total: R\$ 1.635,00

Item 81

Objeto da Licitação:

PLACA DE VIDRO DE 7,5X15 CM, 6 MM DE ESPESSURA.

LACA DE VIDRO

DE 7,5X15 CM, 6 MM DE ESPESSURA, PARA MANIPULAÇÃO DE

MATERIAIS DENTÁRIOS, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A

INTEGRIDADE DO PRODUTO.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: mac

Valor Unitário: R\$ 9,90

Valor Total: R\$ 297,00

Item 101

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INVERTIDA 3081

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 3,66

Valor Total: R\$ 549,00

Item 103

Objeto da Licitação: PORTA ALGODÃO ROELTE INOX

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 56,46

Valor Total: R\$ 3.387,60

Item 111

Objeto da Licitação:

SOLUÇÃO REVELADOR PARA RAIOS X PANORÂMICO, PARA PREPARO

DE 13,5 LITROS.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: AAF DO BRASIL

Valor Unitário: R\$ 11,03

Valor Total: R\$ 1.103,00

Item 112

Objeto da Licitação: ALGODÃO EM ROLOS.

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: SS PLUS

Valor Unitário: R\$ 2,78

Valor Total: R\$ 5.560,00

Item 115

Objeto da Licitação: SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL.

Quantidade: 700 Pacote(s)

Marca: A GOMES

Valor Unitário: R\$ 8,82

Valor Total: R\$ 6.174,00

Item 116

Objeto da Licitação:

SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 20

UNIDADES

Quantidade: 60 Caixa(s)

Marca: INDUSBELLO

Valor Unitário: R\$ 32,05

Valor Total: R\$ 1.923,00

Item 117

Objeto da Licitação:

TAÇA DE BORRACHA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES PARA POLIMENTO

E ACABAMENTO DE RESINAS

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: PREVEN

Valor Unitário: R\$ 2,63

Valor Total: R\$ 263,00

Item 121

Objeto da Licitação: TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA.

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: PREVEN

Valor Unitário: R\$ 1,07

Valor Total: R\$ 107,00

Item 126

Objeto da Licitação: CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS,

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: ESSENCE DENTAL

Valor Unitário: R\$ 230,00

Valor Total: R\$ 920,00

Item 128

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 01;

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: 6B

Valor Unitário: R\$ 77,00

Valor Total: R\$ 770,00

Item 129

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 02;

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: 6B

Valor Unitário: R\$ 77,00

Valor Total: R\$ 770,00

Item 130

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 03;

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: 6B

Valor Unitário: R\$ 77,00

Valor Total: R\$ 770,00

Item 131

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 04;

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: 6B

Valor Unitário: R\$ 77,00

Valor Total: R\$ 770,00

Item 132

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 05;

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: 6B

Valor Unitário: R\$ 77,00

Valor Total: R\$ 770,00

Item 133

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 06;

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: 6B

Valor Unitário: R\$ 77,00

Valor Total: R\$ 770,00

Item 138

Objeto da Licitação: FITA TESTE PARA AUTOCLAVE:

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MISSNER

Valor Unitário: R\$ 4,50

Valor Total: R\$ 45,00

Item 143

Objeto da Licitação: SONDA EXPLORADORA Nº47 (ENDODONTIA) EM AÇO INOXÍDAVEL.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 7,82

Valor Total: R\$ 234,60

Item 145

Objeto da Licitação:

RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO:

COLOQUE A GUTA PERCHA DENTRO DA MEDIDA APICAL E CORTE COM

UMA LÂMINA. AUTOCLAVÁVEL

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 8,28

Valor Total: R\$ 82,80

Item 147

Objeto da Licitação:

CONDENSADOR ENDODÔNTICO DUPLO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,

MODELO GOLGRAN OU ENDOPRIME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 01 E 02, ESTERILIDADE

AUTOLAVÁVEL.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 10,68

Valor Total: R\$ 106,80

Item 148

Objeto da Licitação:

CONDENSADOR ENDODÔNTICO DUPLO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,

MODELO GOLGRAN OU ENDOPRIME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 03 E 04, ESTERILIDADE

AUTOLAVÁVEL.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 10,68

Valor Total: R\$ 106,80

Item 154

Objeto da Licitação: PONTA DE ASPIRAÇÃO,

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: INDUSBELLO

Valor Unitário: R\$ 42,95

Valor Total: R\$ 1.288,50

Item 155

Objeto da Licitação:

ARCO, ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO YOUNG,

FORMA U, APLICAÇÃO ISOLAMENTO ABSOLUTO

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 8,28

Valor Total: R\$ 82,80

Item 156

Objeto da Licitação:

ARCO, ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OSTBY,

PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: INDUBELLO

Valor Unitário: R\$ 14,81

Valor Total: R\$ 148,10

Item 157

Objeto da Licitação:

ARCO YOUNG ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, ACRÍLICO PARA ISOLAMENTO

TOTAL DO DENTE COM LENÇOL DE BORRACHA.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 8,28

Valor Total: R\$ 82,80

Item 158

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,

RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 210. PRODUZIDO EM AÇO

INOXIDÁVEL AISA 420.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 159

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,

RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 212. PRODUZIDO EM AÇO

INOXIDÁVEL AISA 420.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 161

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,

RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 208. PRODUZIDO EM AÇO

INOXIDÁVEL AISA 420.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 162

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,

RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 201. PRODUZIDO EM AÇO

INOXIDÁVEL AISA 420.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 163

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,

RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 26.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 164

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,

RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº W8A.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 165

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº 14

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 166

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº14"

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 167

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº14A

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 173

Objeto da Licitação:
LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15/40) DE 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: MK LIFE
Valor Unitário: R\$ 23,88
Valor Total: R\$ 1.194,00

Item 174

Objeto da Licitação:
LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (45/80) DE 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: MK LIFE
Valor Unitário: R\$ 23,88
Valor Total: R\$ 1.194,00

Item 175

Objeto da Licitação:
LIMA ENDODÔNTICA FLEXOLIFE TIPO K 1ª SÉRIE (15-40), LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: MK LIFE
Valor Unitário: R\$ 19,90
Valor Total: R\$ 995,00

Item 176

Objeto da Licitação:
LIMA ENDODÔNTICA FLEXOLIFE TIPO K 1ª SÉRIE (15), LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: MK LIFE
Valor Unitário: R\$ 19,90
Valor Total: R\$ 995,00

Item 177

Objeto da Licitação:
LIMA ENDODÔNTICA FLEXOLIFE TIPO K 1ª SÉRIE (20), LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: MK LIFE
Valor Unitário: R\$ 23,88
Valor Total: R\$ 1.194,00

Item 183

Objeto da Licitação:
LIMA PARA OSSO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 10 LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO SELDIM, TAMANHO: Nº 10

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: FAVA
Valor Unitário: R\$ 35,11
Valor Total: R\$ 1.755,50

Item 191

Objeto da Licitação:
ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER) COM ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 CONTENDO 17% DE CROMO, 8% NI. COMPRIMENTOS: 17MM.

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: DENTSPLY
Valor Unitário: R\$ 43,19
Valor Total: R\$ 2.159,50

Item 192

Objeto da Licitação:
ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER) COM ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 CONTENDO 17% DE CROMO, 8% NI.

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: DENTSPLY
Valor Unitário: R\$ 43,19
Valor Total: R\$ 2.159,50

Item 193

Objeto da Licitação:
ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER) COM ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 CONTENDO 17% DE CROMO, 8% NI.

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: DENTSPLY
Valor Unitário: R\$ 43,19
Valor Total: R\$ 2.159,50

Item 195

Objeto da Licitação:
CARTELA RADIOGRÁFICA COM 02 FUIROS ADULTO PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 10 Pacote(s)
Marca: AAF DO BRASIL
Valor Unitário: R\$ 14,41
Valor Total: R\$ 144,10

Item 199

Objeto da Licitação:
CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA-PERCHA, CALIBRE VARIADOS, COMPRIMENTO 28 MM, MARCA APROVADA VDW

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: DENTSPLY
Valor Unitário: R\$ 31,73
Valor Total: R\$ 1.586,50

O fornecedor MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ Nº 8.259.748/0001-86, sediada a Rua Cipriano de Carvalho nº 195, Bairro Cinquentenário, Cidade de Belo Horizonte/MG, tendo como representante legal Sr(a) Laura Cataldo Cury CPF nº 135.214.086-12, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 23

Objeto da Licitação:
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO = MINIMO PRESSÃO AR: 32 LBS. BALANCEAMENTO: SIM. AUTOCLAVÁVEL: 135°C - 1000 X. RÚIDO: 64 DECIBÉIS.

Quantidade: 45 Unidade(s)
Marca: DENTEMED
Valor Unitário: R\$ 437,00
Valor Total: R\$ 19.665,00

Item 24

Objeto da Licitação: CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA ÂNGULO

Quantidade: 30 Unidade(s)
Marca: DENTEMED
Valor Unitário: R\$ 384,00
Valor Total: R\$ 11.520,00

Item 71

Objeto da Licitação: MICRO MOTOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO.

Quantidade: 15 Unidade(s)
Marca: DENTEMED
Valor Unitário: R\$ 437,85

Valor Total: R\$ 6.567,75

O fornecedor DENTAL MARIA LTDA CNPJ Nº 09.222.369/0001-13, sediada a Rua Ere, nº 34, Sala 304, Bairro Prado, Cidade Belo Horizonte/MG, tendo como representante legal Sr(a) Gracielle Santos Vilaça Ferreira CPF nº 027.400.146-27, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 10

Objeto da Licitação: APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100 UND EXTRA FINO 1,00MM

Quantidade: 120 Pacote(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 8,69

Valor Total: R\$ 1.042,80

Item 11

Objeto da Licitação: APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100 UND FINO 1,50MM

Quantidade: 120 Pacote(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 12,36

Valor Total: R\$ 1.483,20

Item 12

Objeto da Licitação: APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100 UND REGULAR 2,00MM

Quantidade: 120 Pacote(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 12,36

Valor Total: R\$ 1.483,20

Item 13

Objeto da Licitação: ARCO DE ÖSTBY AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDO COM MATERIAL

PLÁSTICO: MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À

121°C;

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: ANGELUS

Valor Unitário: R\$ 7,34

Valor Total: R\$ 146,80

Item 16

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA Nº 701 - AR

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: KAVO KERR

Valor Unitário: R\$ 8,89

Valor Total: R\$ 266,70

Item 18

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDÊ CÔNICA ESFERICA Nº 4 - AR

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: ANGELUS

Valor Unitário: R\$ 7,06

Valor Total: R\$ 282,40

Item 19

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDÊ CÔNICA ESFERICA Nº 6 - AR

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: ANGELUS

Valor Unitário: R\$ 7,06

Valor Total: R\$ 282,40

Item 33

Objeto da Licitação: CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO D E, APRESENTAÇÃO PÓ/ LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO CANAIS RADICULÁRES

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: PULP FILL BIODINAMICA

Valor Unitário: R\$ 22,16

Valor Total: R\$ 1.329,60

Item 35

Objeto da Licitação:

SISTEMA ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO PARA ESMALTE/ DENTINA, APRESENTAÇÃO FRASCO 4ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MULTIUSO MONOCOMPONENTE E COM

FLUOR

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: BIODINAMICA

Valor Unitário: R\$ 11,40

Valor Total: R\$ 684,00

Item 38

Objeto da Licitação: CURETA PERIO PONTA MORSE Nº 00 AÇO INOX; · AUTOCLAVÁVEL;

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: LINHA GG GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 20,50

Valor Total: R\$ 3.075,00

Item 64

Objeto da Licitação:

KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA, SILENCIOSA ABRASIVAS, COM 06 UNIDADES

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 33,40

Valor Total: R\$ 668,00

Item 73

Objeto da Licitação:

CIMENTO PROVISÓRIO PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, SEM EUGENOL.

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: BIODINAMICA

Valor Unitário: R\$ 8,32

Valor Total: R\$ 332,80

Item 96

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 153,00

Item 97

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 153,00

Item 98

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 153,00

Item 99

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 1190 F

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 382,50

Item 100

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 1190 FF

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 382,50

Item 102

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INVERTIDA 3082

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 255,00

Item 113

Objeto da Licitação: SELADORA DE MESA EM METAL PARA PAPEL GRAU CIRURGICO (31CM)

Quantidade: 6 Unidade(s)

Marca: AGIR

Valor Unitário: R\$ 447,65

Valor Total: R\$ 2.685,90

Item 114

Objeto da Licitação: SONDA EXPLORADORA Nº5 EM AÇO INOXÍDAVEL.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: LINHA GG GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 8,27

Valor Total: R\$ 1.654,00

Item 118

Objeto da Licitação:

TESOURA IRIS RETA 12CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO ÍRIS

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 22,83

Valor Total: R\$ 1.826,40

Item 119

Objeto da Licitação:

TESOURA IRIS CURVA 12CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 22,83

Valor Total: R\$ 1.826,40

Item 124

Objeto da Licitação:

VERNIZ DENTÁRIO, TIPO CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO RESINA E SOLVENTE.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: BIODINAMICA

Valor Unitário: R\$ 13,59

Valor Total: R\$ 815,40

Item 135

Objeto da Licitação:

PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO, FRASCO

100,00 G

Quantidade: 30 Frasco(s)

Marca: IODONTOSUL

Valor Unitário: R\$ 4,96

Valor Total: R\$ 148,80

Item 139

Objeto da Licitação: INTEGRADOR QUÍMICO:

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CLEAN UP

Valor Unitário: R\$ 17,36

Valor Total: R\$ 173,60

Item 144

Objeto da Licitação:

RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO: AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL AISI -420

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 10,89

Valor Total: R\$ 108,90

Item 146

Objeto da Licitação: CALCADOR 6335-3, EM AÇO INOX

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 19,54

Valor Total: R\$ 781,60

Item 149

Objeto da Licitação: CONDENSADOR MCSPADEN NÚMERO 45

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAILLEFER

Valor Unitário: R\$ 37,36

Valor Total: R\$ 373,60

Item 150

Objeto da Licitação: CONDENSADOR MCSPADEN NÚMERO 50

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAILLEFER

Valor Unitário: R\$ 37,36

Valor Total: R\$ 373,60

Item 160

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 206.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 15,12

Valor Total: R\$ 151,20

Item 168

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº 12

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 15,12

Valor Total: R\$ 151,20

Item 169

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE (15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 170

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE (15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 171

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE (15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 172

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE (Nº 10), COM COMPRIMENTO DE 25 MM. CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 1.696,00

Item 180

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 2ª SÉRIE (45-80), CAIXA C/6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 181

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K, 2ª SÉRIE (45-80), CAIXA C/6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 182

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K, 2ª SÉRIE (45-80), CAIXA C/6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 194

Objeto da Licitação: EDTA PARA USO ODONTOLÓGICO;

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: BIODINAMICA

Valor Unitário: R\$ 5,28

Valor Total: R\$ 1.584,00

O fornecedor DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA CNPJ Nº 44.223.526/0001-06, sediada a Av Gustavo Fetter nº 2564, Bairro centro, Cidade de Ipora do Oeste/SC, tendo como representante legal Sr(a) Vitoria Berti, CPF nº 099.017.059-40, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 15

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA Nº 700 - AR

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: Kavo/Kerr/ FG 700 CXC

Valor Unitário: R\$ 8,88

Valor Total: R\$ 710,40

Item 17

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA Nº 702 - AR

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: Kavo/Kerr/ FG 702 C

Valor Unitário: R\$ 8,88

Valor Total: R\$ 355,20

Item 20

Objeto da Licitação: BROCA SHOFU – ARKANSAS – FORMATO CHAMA

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: MK Life /Ponta Shofu Chama

Valor Unitário: R\$ 11,49

Valor Total: R\$ 2.298,00

Item 26

Objeto da Licitação: AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃOLIGA DE AMÁLGAMA EM CÁPSULAS

CONTENDO LIMALHA DE PRATA + MERCÚRIO 02 PORÇÕES;

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: SDI/ GS-80 1 porção c/50

Valor Unitário: R\$ 112,19

Valor Total: R\$ 2.243,80

Item 29

Objeto da Licitação: CIMENTO IONÔMERO VIDRO, APLICAÇÃO FORRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, ADESÃO QUÍMICA AO

ESMALTE E DENTINA, APRESENTAÇÃO PÓ/ LÍQUIDO

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: Biodinâmica /Bioglass F kit A3

Valor Unitário: R\$ 31,38

Valor Total: R\$ 1.882,80

Item 72

Objeto da Licitação: CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES.

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: Biodinâmica/ Hydrosealer

Valor Unitário: R\$ 79,20

Valor Total: R\$ 3.168,00

Item 151

Objeto da Licitação: CANULA LUER VACUUM ADAPTER PARA IRRIGACAO E ASPIRACAO ENDODONTIA

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Ultradent/ Adaptador Sucção Luer Vacuum c/10 cód.230

Valor Unitário: R\$ 125,36

Valor Total: R\$ 1.253,60

Item 152

Objeto da Licitação:

KIT SUCTOR ENDODÔNTICO AUTOCLAVÁVEL, PACOTE CONTENDO 10

TUBOS SUCTORES, 10 ENDO TIPS 0.06 E 10 ENDO TIPS 0.014

Quantidade: 10 KIT(s)

Marca: Angelus /Sugador endodôntico Suctor kit autoc. Cód.5738

Valor Unitário: R\$ 15,46

Valor Total: R\$ 154,60

Item 153

Objeto da Licitação: KIT PARA IRRIGAÇÃO / ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA, APRESENTAÇÃO:

Quantidade: 10 KIT(s)

Marca: Ultradent/ Kit Endo irrigação e aspiração cód.1201-P2

Valor Unitário: R\$ 52,97

Valor Total: R\$ 529,70

Item 178

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL TIPO

MAILLEFER, EM NIQUEL – TITÂNIO, COM COMPRIMENTO DE 21 MM.

EMBALAGEM SORTIDA COM 6 UNIDADES

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK Life / Lima Pro-T Sortido 21mm c/6

Valor Unitário: R\$ 168,10

Valor Total: R\$ 8.405,00

Item 179

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL TIPO

MAILLEFER, EM NIQUEL – TITÂNIO, COM COMPRIMENTO DE 25 MM.

EMBALAGEM SORTIDA COM 6 UNIDADES.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK Life /Lima Pro-T Sortido 25mm c/6

Valor Unitário: R\$ 168,10

Valor Total: R\$ 8.405,00

Item 184

Objeto da Licitação:

LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR

Nº 06 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL:

VDW

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Easy / Lima Target n.6 21mm c/6

Valor Unitário: R\$ 59,26

Valor Total: R\$ 2.963,00

Item 185

Objeto da Licitação:

LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR

Nº 08 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL:

VDW

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Easy / Lima Target n.8 21mm c/6

Valor Unitário: R\$ 59,26

Valor Total: R\$ 2.963,00

Item 186

Objeto da Licitação:

LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR

Nº 10 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL:

VDW

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Easy / Lima Target n.10 21mm c/6

Valor Unitário: R\$ 59,26

Valor Total: R\$ 2.963,00

Item 187

Objeto da Licitação:

LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR Nº 15 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL:
VDW

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: Easy/ Lima Target n.15 21mm c/6
Valor Unitário: R\$ 59,26
Valor Total: R\$ 2.963,00

Item 188

Objeto da Licitação:
LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 06. MARCA ACEITÁVEL: SYBRONENDO E KAVO KERR

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: Kerr/EH Brasil / K-Files n.6 25mm c/6
Valor Unitário: R\$ 23,87
Valor Total: R\$ 1.193,50

Item 189

Objeto da Licitação:
LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 08. MARCA ACEITÁVEL: SYBRONENDO E KAVO KERR

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: Kerr/EH Brasil / K-Files n.8 25mm c/6
Valor Unitário: R\$ 23,87
Valor Total: R\$ 1.193,50

Item 190

Objeto da Licitação:
LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 10. MARCA ACEITÁVEL: SYBRONENDO E KAVO KERR

Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: Kerr/EH Brasil / K-Files n.10 25mm c/6
Valor Unitário: R\$ 23,87
Valor Total: R\$ 1.193,50

O fornecedor SISPACK MEDICAL LTDA CNPJ nº 54.565.478/0001-98, sediada a Rua Doze de Setembro nº 1.173, Bairro Vila Guilherme, Cidade de São Paulo/SP, tendo como representante legal Sr(a) Humberto Lassala Filho CPF nº 569.628.868-53, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 136

Objeto da Licitação:
PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA SUPER-RÁPIDA E INTEGRADOR QUÍMICO: PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA SUPER-RÁPIDA,

Quantidade: 30 KIT(s)
Marca: BIONOVA/PCD222-C
Valor Unitário: R\$ 33,89
Valor Total: R\$ 1.016,70

Item 137

Objeto da Licitação:
PACOTE TESTE DESAFIO COM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 COM LEITURA POR MUDANÇA DE LIMITE:

Quantidade: 60 KIT(s)
Marca: BIONOVA/PCD220-C
Valor Unitário: R\$ 80,00
Valor Total: R\$ 4.800,00

Martins - RN, 19 de Setembro de 2023 as 14 horas e 59 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:20C51063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91021/2023
PROCESSO Nº 25070001/2023

Aos 21 dias do mês de setembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico – SRP nº 91021/2023** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 25070001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:
No Pregão Eletrônico nº **91021/2023**
Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais fornecimento de Material Odontológico, Ortodôntico e Endodôntico, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91021/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 25070001/2023**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita
Prefeitura Municipal de Martins
CNPJ: 08.153.462/0001-50

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA

SAUDE LTDA CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av Interventor Mario Câmara nº 3918, Galpão, Bairro Cidade da Esperança, Cidade do Natal/RN, tendo como representante legal Sr(a) Sidney Carlos de Melo CPF nº 785.484.544-15, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 1

Objeto da Licitação: ABAIXADOR DE LINGUA – EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 200 Pacote(s)

Marca: THEOTO

Valor Unitário: R\$ 4,92

Valor Total: R\$ 984,00

Item 2

Objeto da Licitação:

ABRIDOR DE BOCA SPANDE ABERTURA DA BOCA NA VERTICAL, TORNA

MAIS FÁCIL TRABALHAR A LINHA DA GENGIVA DOS DENTES DA

FRENTE, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°C DURANTE 15 MIN.

Quantidade: 70 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 7,78

Valor Total: R\$ 544,60

Item 3

Objeto da Licitação:

ÁCIDO FOSFORICO A 37% SERINGA COM 2,5 ML CADA FLOW PACK

EMBALAGEM COM 3 SERINGAS

Quantidade: 200 Pacote(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 2,69

Valor Total: R\$ 538,00

Item 4

Objeto da Licitação: ADESIVO PRIME BOND – SINGLE BOND 2

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: DENTSPLY

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 7

Objeto da Licitação:

ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR(CAIXA COM 50

TUBETES ENVASADO EM TUBETE DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS

SILICONADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES

CADA)

Quantidade: 130 Caixa(s)

Marca: DFL

Valor Unitário: R\$ 134,00

Valor Total: R\$ 17.420,00

Item 9

Objeto da Licitação:

ANESTESICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAINA EM EMBALAGEM

DE 12G, SABOR MENTA

Quantidade: 60 Pote(s)

Marca: DFL

Valor Unitário: R\$ 9,25

Valor Total: R\$ 555,00

Item 25

Objeto da Licitação:

CAPOTE DESCARTAVEL 40G MANGA LONGA PACOTE COM 10

UNIDADES

Quantidade: 500 Pacote(s)

Marca: MEDIX

Valor Unitário: R\$ 25,10

Valor Total: R\$ 12.550,00

Item 28

Objeto da Licitação:

CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO,

RADIOPACO, APRESENTAÇÃO PASTA BASE 13 G, PASTA

CATALISADORA 11 G,

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 18,60

Valor Total: R\$ 1.116,00

Item 30

Objeto da Licitação:

CIMENTO IONÔMERO VIDRO, TIPO RESTAURADOR,

AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO,

PRESA RÁPIDA, CURA TRIPLA, APRESENTAÇÃO 10G DE PÓ + 8ML DE

LÍQUIDO

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 27,50

Valor Total: R\$ 1.650,00

Item 32

Objeto da Licitação:

CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO FOSFATO DE ZINCO/ ÓXIDO

DE ZINCO, APRESENTAÇÃO PÓ COM 28G E LÍQUIDO COM 10ML, USO

CIMENTAÇÃO DE COROAS E INCRUSTAÇÕES

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 1.800,00

Item 40

Objeto da Licitação: DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM 1 LITRO

Quantidade: 140 Litro(s)

Marca: FORTSAN

Valor Unitário: R\$ 15,10

Valor Total: R\$ 2.114,00

Item 41

Objeto da Licitação:

CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2

%;

Quantidade: 50 Litro(s)

Marca: RIOQUIMICA

Valor Unitário: R\$ 16,50

Valor Total: R\$ 825,00

Item 43

Objeto da Licitação:

DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR

ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES C/ 24

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: FGM

Valor Unitário: R\$ 43,00

Valor Total: R\$ 1.290,00

Item 45

Objeto da Licitação: ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: PREVEN

Valor Unitário: R\$ 1,27

Valor Total: R\$ 1.016,00

Item 53

Objeto da Licitação:

FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL CAIXA COM 150 UNIDADES.

TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM;

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: KODAK

Valor Unitário: R\$ 178,00

Valor Total: R\$ 3.560,00

Item 55

Objeto da Licitação:

FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA

CURTA 3.0 NYLON PRETO,

Quantidade: 80 Caixa(s)

Marca: TECHNOFIO

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor Total: R\$ 2.800,00

Item 56

Objeto da Licitação:

FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 3-0, COR

PRETO TRANÇADO,

Quantidade: 80 Caixa(s)

Marca: TECHNOFIO

Valor Unitário: R\$ 48,00

Valor Total: R\$ 3.840,00

Item 59

Objeto da Licitação:

FLUORETO DE SODIO 1,23% ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTI EM

EDMBALAGEM DE 200ML

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 60

Objeto da Licitação: FORMOCRESOL 10ML

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 4,49

Valor Total: R\$ 269,40

Item 61

Objeto da Licitação:

AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA A BASE DE

CLORETO DE ALUMÍNIO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO COM 10ML

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 16,00

Valor Total: R\$ 480,00

Item 63

Objeto da Licitação:

KIT DE BROCA AÇO CARBONO MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO

EM AMALGAMA – BAIXA ROTAÇÃO

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: ANGELUS

Valor Unitário: R\$ 72,70

Valor Total: R\$ 2.181,00

Item 66

Objeto da Licitação:

TIRA DE LIXA DE AÇO INOX PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA.

Quantidade: 140 Pacote(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 700,00

Item 74

Objeto da Licitação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: VALEPLAST

Valor Unitário: R\$ 4,30

Valor Total: R\$ 258,00

Item 75

Objeto da Licitação:

ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA

ROTAÇÃO.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 21,00

Valor Total: R\$ 1.260,00

Item 77

Objeto da Licitação:

PAPEL CARBONO BAUSCH ODONTOLÓGICO TIRAS P/ ARTICULAÇÃO

C/12.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 1,31

Valor Total: R\$ 131,00

Item 78

Objeto da Licitação: PASTA PROFILÁTICA, COM FLUÓR.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 4,80

Valor Total: R\$ 288,00

Item 82

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F

Quantidade: 140 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,41

Valor Total: R\$ 337,40

Item 83

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 FF

Quantidade: 140 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 308,00

Item 84

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1011

Quantidade: 160 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 352,00

Item 85

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1012

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 440,00

Item 86

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1013

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 440,00

Item 87

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1014

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 660,00

Item 88

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1015

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 660,00

Item 89

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 125,00

Item 90

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 1016

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 660,00

Item 91

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 3195 F

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 132,00

Item 92

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 3195 FF

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 132,00

Item 93

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 3118 FF

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,20

Valor Total: R\$ 132,00

Item 94

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA 3081

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,80

Valor Total: R\$ 168,00

Item 95

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3081-3082

Quantidade: 130 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 2,80

Valor Total: R\$ 364,00

Item 104

Objeto da Licitação: PORTA AMALGAMA PLASTICO

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 11,90

Valor Total: R\$ 476,00

Item 105

Objeto da Licitação: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO.

Quantidade: 20 KIT(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 38,50

Valor Total: R\$ 770,00

Item 106

Objeto da Licitação: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL.

Quantidade: 20 KIT(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 38,50

Valor Total: R\$ 770,00

Item 107

Objeto da Licitação:

RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE

CARGA COR ESMALTE A1. PREFERÊNCIA Z100.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 108

Objeto da Licitação:

RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE

CARGA COR ESMALTE A2. , PREFERÊNCIA Z100.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 109

Objeto da Licitação:

RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE

CARGA COR ESMALTE A3. . PREFERÊNCIA Z100.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 110

Objeto da Licitação:

RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE

CARGA COR ESMALTE A3,5. PREFERÊNCIA Z100.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 1.000,00

Item 120

Objeto da Licitação:

TIRA DE LIXA POLIÉSTER, GROSSA/MÉDIA (CINZA/BRANCA), CENTRO

NEUTRO.

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 400,00

Item 122

Objeto da Licitação: TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: bompack

Valor Unitário: R\$ 6,57

Valor Total: R\$ 657,00

Item 123

Objeto da Licitação:

VASELINA SÓLIDA VASELINA SÓLIDA É UM PRODUTO INDICADO COMO

EMOLIENTE E UMECTANTE. NA ODONTOLOGIA, ISOLA OS TECIDOS

BUCAIS E ESTRUTURAS DENTÁRIAS. EMBALADAS EM BISNAGA COM

30G.

Quantidade: 60 Pote(s)

Marca: farmax

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 300,00

Item 125

Objeto da Licitação: BICARBONATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: PÓ - FRASCO 100,00 G

Quantidade: 40 Frasco(s)

Marca: farmax

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 200,00

Item 127

Objeto da Licitação:

CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR

FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - RIVA

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: maquir

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 750,00

Item 134

Objeto da Licitação: ANESTÉSICO INJETÁVEL (MEPIVACAÍNA 3%) -

Quantidade: 10 Caixa(s)

Marca: dfl

Valor Unitário: R\$ 108,00

Valor Total: R\$ 1.080,00

Item 140

Objeto da Licitação: LUBRIFICANTE MINERAL:

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: maquir

Valor Unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 900,00

Item 141

Objeto da Licitação: ÁCIDO PERACÉTICO:

Quantidade: 12 Unidade(s)

Marca: rioquimica

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 600,00

Assinatura: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 12.305.387/0001-73

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 10.212.250/0001-49, sediada a Rua Delfino Freire, nº 544, Bairro Boa Vista, Cidade de Mossoró/RN, tendo como representante legal Sr(a) Maria Rodrigues Lobo CPF nº 499.555.194-87, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 5

Objeto da Licitação: ÁGUA DESTILADA

Quantidade: 100 Litro(s)

Marca: SANAFARMA

Valor Unitário: R\$ 6,40

Valor Total: R\$ 640,00

Item 6

Objeto da Licitação:

AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA 0,325MM, TIPO 30G, COM

MARCADOR DO LADO DO BISEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 120 Caixa(s)

Marca: PROCARE

Valor Unitário: R\$ 32,68

Valor Total: R\$ 3.921,60

Item 8

Objeto da Licitação:

ANESTESICO LOCAL SOLUÇÃO INJETAVEL, Á BASE DE CLORIDRATO DE

LIDOCAINA 2% E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: SS WHITE

Valor Unitário: R\$ 54,34

Valor Total: R\$ 10.868,00

Item 14

Objeto da Licitação: BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 200 Pacote(s)

Marca: BIODINAMICA

Valor Unitário: R\$ 17,23

Valor Total: R\$ 3.446,00

Item 22

Objeto da Licitação: CABO PARA ESPELHO CLINICO

Quantidade: 70 Unidade(s)

Marca: PREVEN

Valor Unitário: R\$ 3,82

Valor Total: R\$ 267,40

Item 27

Objeto da Licitação: AMALGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: SDI

Valor Unitário: R\$ 112,20

Valor Total: R\$ 2.244,00

Item 31

Objeto da Licitação:

CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO ZINCO/EUGENOL,

APRESENTAÇÃO PÓ/ LÍQUIDO, USO CURATIVO PROVISÓRIO/FORRAMENTO CAVIDADES, TIPO CIMENTO IRM II,

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: BIODINAMICA

Valor Unitário: R\$ 14,59

Valor Total: R\$ 875,40

Item 34

Objeto da Licitação:

CIMENTO TEMPORÁRIO - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO

ZINCO/SULFATO ZINCO/ SULFATO CÁLCIO SEMI-HID R,

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: SS WHITE

Valor Unitário: R\$ 22,68

Valor Total: R\$ 1.360,80

Item 36

Objeto da Licitação: CREME DENTAL 90G

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: FREEDENT

Valor Unitário: R\$ 1,26

Valor Total: R\$ 1.890,00

Item 37

Objeto da Licitação:

CURETA LUCAS Nº 85 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO

CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 5,34

Valor Total: R\$ 320,40

Item 39

Objeto da Licitação: DESCOLADOR DE MOLT 2/4

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 38,96

Valor Total: R\$ 2.337,60

Item 42

Objeto da Licitação: CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,12% (DIGLICONATO),

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: VIC PHARMA

Valor Unitário: R\$ 25,69

Valor Total: R\$ 2.569,00

Item 44

Objeto da Licitação:

KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXIVEIS, DISPONIVEIS EM 4 GRANULAÇÕES

(GROSSA, MEDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 A 12 MM

DE DIAMETRO ACOMPANHADO O MANDRIL, CAIXA COM 56 DISCOS

Quantidade: 80 Caixa(s)

Marca: AMERICA BURNS

Valor Unitário: R\$ 67,14

Valor Total: R\$ 5.371,20

Item 46

Objeto da Licitação:

ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU

EXTRA-MACIAS TAMANHO UNICO

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: DENTAL K

Valor Unitário: R\$ 0,73

Valor Total: R\$ 1.095,00

Item 47

Objeto da Licitação:

ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU

EXTRA-MACIAS TAMANHO INFANTIL

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: DENTAL K

Valor Unitário: R\$ 0,62

Valor Total: R\$ 930,00

Item 48

Objeto da Licitação: ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1/2 ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 69,18

Valor Total: R\$ 4.150,80

Item 49

Objeto da Licitação: ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1 ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 69,18

Valor Total: R\$ 4.150,80

Item 50

Objeto da Licitação: ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: PREVEN

Valor Unitário: R\$ 3,47

Valor Total: R\$ 208,20

Item 51

Objeto da Licitação:

ESPONJA HEMOSTATICA DE FRINA – HEMOSPON CAIXA COM 40

UNIDADES

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 56,96

Valor Total: R\$ 1.139,20

Item 54

Objeto da Licitação:

FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL CAIXA COM 150

UNIDADES. TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM;

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: KODAK

Valor Unitário: R\$ 273,05

Valor Total: R\$ 5.461,00

Item 57

Objeto da Licitação: ROLO DE FIO DENTAL 100M

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: HILLO

Valor Unitário: R\$ 1,82

Valor Total: R\$ 3.640,00

Item 58

Objeto da Licitação: SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS - EMBALAGEM COM 475ML

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 6,72

Valor Total: R\$ 403,20

Item 62

Objeto da Licitação:

HIDROXIDO DE CALCIO PA, USO ODONTOLOGICO, APRESENTADO SOB

A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 4,81

Valor Total: R\$ 192,40

Item 65

Objeto da Licitação:

LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO COM TAMANHO

DE 13,5X13,5CM CAIXA COM 26 UNIDADES

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: MADEITEX

Valor Unitário: R\$ 20,73

Valor Total: R\$ 414,60

Item 67

Objeto da Licitação:

TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA. EM ENVELOPE

COM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A

UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E

PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 140 Pacote(s)

Marca: PREVEN

Valor Unitário: R\$ 0,95

Valor Total: R\$ 133,00

Item 68

Objeto da Licitação: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200 Caixa(s)

Marca: MEDIX

Valor Unitário: R\$ 5,88

Valor Total: R\$ 1.176,00

Item 69

Objeto da Licitação: MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES, EM ROLO DE 5 MM X 50 CM.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: AAF DO BRASIL

Valor Unitário: R\$ 1,26

Valor Total: R\$ 126,00

Item 70

Objeto da Licitação: MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES, EM ROLO DE 7 MM X 50 CM.

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: AAF DO BRASIL

Valor Unitário: R\$ 1,76

Valor Total: R\$ 140,80

Item 79

Objeto da Licitação: PINÇA CLÍNICA NÚMERO 317.

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 10,90

Valor Total: R\$ 1.635,00

Item 80

Objeto da Licitação: PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA.

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 10,90

Valor Total: R\$ 1.635,00

Item 81

Objeto da Licitação:

PLACA DE VIDRO DE 7,5X15 CM, 6 MM DE ESPESSURA. LACA DE VIDRO

DE 7,5X15 CM, 6 MM DE ESPESSURA, PARA MANIPULAÇÃO DE

MATERIAIS DENTÁRIOS, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A

INTEGRIDADE DO PRODUTO.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: mac

Valor Unitário: R\$ 9,90

Valor Total: R\$ 297,00

Item 101

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INVERTIDA 3081

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 3,66

Valor Total: R\$ 549,00

Item 103

Objeto da Licitação: PORTA ALGODÃO ROELTE INOX

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 56,46

Valor Total: R\$ 3.387,60

Item 111

Objeto da Licitação:

SOLUÇÃO REVELADOR PARA RAIOS X PANORÂMICO, PARA PREPARO

DE 13,5 LITROS.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: AAF DO BRASIL

Valor Unitário: R\$ 11,03

Valor Total: R\$ 1.103,00

Item 112

Objeto da Licitação: ALGODÃO EM ROLOS.

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: SS PLUS

Valor Unitário: R\$ 2,78

Valor Total: R\$ 5.560,00

Item 115

Objeto da Licitação: SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL.

Quantidade: 700 Pacote(s)

Marca: A GOMES

Valor Unitário: R\$ 8,82

Valor Total: R\$ 6.174,00

Item 116

Objeto da Licitação:
SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM
20

UNIDADES

Quantidade: 60 Caixa(s)

Marca: INDUSBELLO

Valor Unitário: R\$ 32,05

Valor Total: R\$ 1.923,00

Item 117

Objeto da Licitação:
TAÇA DE BORRACHA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES
PARA POLIMENTO
E ACABAMENTO DE RESINAS

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: PREVEN

Valor Unitário: R\$ 2,63

Valor Total: R\$ 263,00

Item 121

Objeto da Licitação: TIRA DE POLIÉSTER PARA
RESTAURAÇÕES EM RESINA.

Quantidade: 100 Pacote(s)

Marca: PREVEN

Valor Unitário: R\$ 1,07

Valor Total: R\$ 107,00

Item 126

Objeto da Licitação: CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE
RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS,

Quantidade: 4 Unidade(s)

Marca: ESSENCE DENTAL

Valor Unitário: R\$ 230,00

Valor Total: R\$ 920,00

Item 128

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL
NÚMERO 01;

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: 6B

Valor Unitário: R\$ 77,00

Valor Total: R\$ 770,00

Item 129

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL
NÚMERO 02;

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: 6B

Valor Unitário: R\$ 77,00

Valor Total: R\$ 770,00

Item 130

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL
NÚMERO 03;

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: 6B

Valor Unitário: R\$ 77,00

Valor Total: R\$ 770,00

Item 131

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL
NÚMERO 04;

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: 6B

Valor Unitário: R\$ 77,00

Valor Total: R\$ 770,00

Item 132

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL
NÚMERO 05;

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: 6B

Valor Unitário: R\$ 77,00

Valor Total: R\$ 770,00

Item 133

Objeto da Licitação: FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL
NÚMERO 06;

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: 6B

Valor Unitário: R\$ 77,00

Valor Total: R\$ 770,00

Item 138

Objeto da Licitação: FITA TESTE PARA AUTOCLAVE:

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MISSNER

Valor Unitário: R\$ 4,50

Valor Total: R\$ 45,00

Item 143

Objeto da Licitação: SONDA EXPLORADORA N°47
(ENDODONTIA) EM AÇO INOXÍDAVEL.

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 7,82

Valor Total: R\$ 234,60

Item 145

Objeto da Licitação:
RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA DE ALUMÍNIO.
DESCRIÇÃO:

COLOQUE A GUTA PERCHA DENTRO DA MEDIDA APICAL E
CORTE COM

UMA LÂMINA. AUTOCLAVÁVEL

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 8,28

Valor Total: R\$ 82,80

Item 147

Objeto da Licitação:
CONDENSADOR ENDODÔNTICO DUPLO MATERIAL AÇO
INOXIDÁVEL,
MODELO GOLGRAN OU ENDOPRIME, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS
PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA N° 01 E 02, ESTERILIDADE
AUTOLAVÁVEL.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 10,68

Valor Total: R\$ 106,80

Item 148

Objeto da Licitação:
CONDENSADOR ENDODÔNTICO DUPLO MATERIAL AÇO
INOXIDÁVEL,
MODELO GOLGRAN OU ENDOPRIME, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS
PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA N° 03 E 04, ESTERILIDADE
AUTOLAVÁVEL.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 10,68

Valor Total: R\$ 106,80

Item 154

Objeto da Licitação: PONTA DE ASPIRAÇÃO,

Quantidade: 30 Caixa(s)

Marca: INDUSBELLO

Valor Unitário: R\$ 42,95

Valor Total: R\$ 1.288,50

Item 155

Objeto da Licitação:
ARCO, ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,
TIPO YOUNG,
FORMA U, APLICAÇÃO ISOLAMENTO ABSOLUTO

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 8,28

Valor Total: R\$ 82,80

Item 156

Objeto da Licitação:
ARCO, ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,
TIPO OSTBY,
PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: INDUBELLO

Valor Unitário: R\$ 14,81

Valor Total: R\$ 148,10

Item 157

Objeto da Licitação:

ARCO YOUNG ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, ACRÍLICO PARA ISOLAMENTO TOTAL DO DENTE COM LENÇOL DE BORRACHA.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAQUIRA

Valor Unitário: R\$ 8,28

Valor Total: R\$ 82,80

Item 158

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 210. PRODUZIDO EM AÇO

INOXIDÁVEL AISA 420.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 159

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 212. PRODUZIDO EM AÇO

INOXIDÁVEL AISA 420.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 161

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 208. PRODUZIDO EM AÇO

INOXIDÁVEL AISA 420.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 162

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 201. PRODUZIDO EM AÇO

INOXIDÁVEL AISA 420.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 163

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 26.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 164

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº W8A.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 165

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº 14

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 166

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº14"

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 167

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº14A

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 14,37

Valor Total: R\$ 143,70

Item 173

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15/40) DE 25

MM EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À

CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK LIFE

Valor Unitário: R\$ 23,88

Valor Total: R\$ 1.194,00

Item 174

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (45/80) DE 25

MM EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À

CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK LIFE

Valor Unitário: R\$ 23,88

Valor Total: R\$ 1.194,00

Item 175

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA FLEXOLIFE TIPO K 1ª SÉRIE (15-40), LIMA MANUAL

EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK LIFE

Valor Unitário: R\$ 19,90

Valor Total: R\$ 995,00

Item 176

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA FLEXOLIFE TIPO K 1ª SÉRIE (15), LIMA MANUAL EM

AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO

AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK LIFE

Valor Unitário: R\$ 19,90

Valor Total: R\$ 995,00

Item 177

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA FLEXOLIFE TIPO K 1ª SÉRIE (20), LIMA MANUAL EM

AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO

AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK LIFE

Valor Unitário: R\$ 23,88

Valor Total: R\$ 1.194,00

Item 183

Objeto da Licitação:

LIMA PARA OSSO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 10 LIMA,
TIPO: PARA
OSSO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO
SELDIM, TAMANHO:
Nº 10

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: FAVA

Valor Unitário: R\$ 35,11

Valor Total: R\$ 1.755,50

Item 191

Objeto da Licitação:

ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER) COM
ESPIRAL DE
AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 CONTENDO 17% DE CROMO,
8% NI.

COMPRIMENTOS: 17MM.,

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: DENTSPLY

Valor Unitário: R\$ 43,19

Valor Total: R\$ 2.159,50

Item 192

Objeto da Licitação:

ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER) COM
ESPIRAL DE
AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 CONTENDO 17% DE CROMO,
8% NI.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: DENTSPLY

Valor Unitário: R\$ 43,19

Valor Total: R\$ 2.159,50

Item 193

Objeto da Licitação:

ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER) COM
ESPIRAL DE
AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 CONTENDO 17% DE CROMO,
8% NI.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: DENTSPLY

Valor Unitário: R\$ 43,19

Valor Total: R\$ 2.159,50

Item 195

Objeto da Licitação:

CARTELA RADIOGRÁFICA COM 02 FUROS ADULTO PACOTE
COM 100
UNIDADES

Quantidade: 10 Pacote(s)

Marca: AAF DO BRASIL

Valor Unitário: R\$ 14,41

Valor Total: R\$ 144,10

Item 199

Objeto da Licitação:

CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA-
PERCHA,
CALIBRE VARIADOS, COMPRIMENTO 28 MM, MARCA
APROVADA VDW

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: DENTSPLY

Valor Unitário: R\$ 31,73

Valor Total: R\$ 1.586,50

Assinatura: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº
10.212.250/0001-49

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 -
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ Nº 8.259.748/0001-86, sediada a Rua Cipriano de Carvalho nº 195, Bairro Cinquentenário, Cidade de Belo Horizonte/MG, tendo como representante legal Sr(a) Laura Cataldo Cury CPF nº

135.214.086-12, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 23

Objeto da Licitação:

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO = MINIMO PRESSÃO AR: 32
LBS.

BALANCEAMENTO: SIM. AUTOCLAVÁVEL: 135°C - 1000 X.

RUÍDO: 64

DECIBÉIS.

Quantidade: 45 Unidade(s)

Marca: DENTEMED

Valor Unitário: R\$ 437,00

Valor Total: R\$ 19.665,00

Item 24

Objeto da Licitação: CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA
ANGULO

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: DENTEMED

Valor Unitário: R\$ 384,00

Valor Total: R\$ 11.520,00

Item 71

Objeto da Licitação: MICRO MOTOR COM ACIONAMENTO
PNEUMÁTICO.

Quantidade: 15 Unidade(s)

Marca: DENTEMED

Valor Unitário: R\$ 437,85

Valor Total: R\$ 6.567,75

Assinatura: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº 8.259.748/0001-86

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 -
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor DENTAL MARIA LTDA CNPJ Nº 09.222.369/0001-13, sediada a Rua Ere, nº 34, Sala 304, Bairro Prado, Cidade Belo Horizonte/MG, tendo como representante legal Sr(a) Gracielle Santos Vilaça Ferreira CPF nº 027.400.146-27, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 10

Objeto da Licitação: APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100
UND EXTRA FINO 1,00MM

Quantidade: 120 Pacote(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 8,69

Valor Total: R\$ 1.042,80

Item 11

Objeto da Licitação: APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100
UND FINO 1,50MM

Quantidade: 120 Pacote(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 12,36

Valor Total: R\$ 1.483,20

Item 12

Objeto da Licitação: APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100
UND REGULAR 2,00MM

Quantidade: 120 Pacote(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 12,36

Valor Total: R\$ 1.483,20

Item 13

Objeto da Licitação:

ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDO COM
MATERIAL

PLÁSTICO: MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTERILIZAÇÃO EM
AUTOCLAVE À

121°C;

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: ANGELUS

Valor Unitário: R\$ 7,34

Valor Total: R\$ 146,80

Item 16

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA Nº 701 - AR

Quantidade: 30 Unidade(s)

Marca: KAVO KERR

Valor Unitário: R\$ 8,89

Valor Total: R\$ 266,70

Item 18

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDÊ CÔNICA ESFERICA Nº 4 - AR

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: ANGELUS

Valor Unitário: R\$ 7,06

Valor Total: R\$ 282,40

Item 19

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDÊ CÔNICA ESFERICA Nº 6 - AR

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: ANGELUS

Valor Unitário: R\$ 7,06

Valor Total: R\$ 282,40

Item 33

Objeto da Licitação:

CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO D E, APRESENTAÇÃO PÓ/ LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO CANAIS RADICULÁRES

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: PULP FILL BIODINAMICA

Valor Unitário: R\$ 22,16

Valor Total: R\$ 1.329,60

Item 35

Objeto da Licitação:

SISTEMA ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO PARA ESMALTE/ DENTINA, APRESENTAÇÃO FRASCO 4ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MULTIUSO MONOCOMPONENTE E COM FLUOR

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: BIODINAMICA

Valor Unitário: R\$ 11,40

Valor Total: R\$ 684,00

Item 38

Objeto da Licitação: CURETA PERIO PONTA MORSE Nº 00 AÇO INOX; - AUTOCLAVÁVEL;

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: LINHA GG GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 20,50

Valor Total: R\$ 3.075,00

Item 64

Objeto da Licitação:

KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA, SILENCIOSA ABRASIVAS, COM 06 UNIDADES

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 33,40

Valor Total: R\$ 668,00

Item 73

Objeto da Licitação:

CIMENTO PROVISÓRIO PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, SEM EUGENOL.

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: BIODINAMICA

Valor Unitário: R\$ 8,32

Valor Total: R\$ 332,80

Item 96

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 153,00

Item 97

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 153,00

Item 98

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 153,00

Item 99

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 1190 F

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 382,50

Item 100

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 1190 FF

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 382,50

Item 102

Objeto da Licitação: PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INVERTIDA 3082

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 2,55

Valor Total: R\$ 255,00

Item 113

Objeto da Licitação: SELADORA DE MESA EM METAL PARA PAPEL GRAU CIRURGICO (31CM)

Quantidade: 6 Unidade(s)

Marca: AGIR

Valor Unitário: R\$ 447,65

Valor Total: R\$ 2.685,90

Item 114

Objeto da Licitação: SONDA EXPLORADORA Nº5 EM AÇO INOXÍDAVEL.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: LINHA GG GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 8,27

Valor Total: R\$ 1.654,00

Item 118

Objeto da Licitação:

TESOURA IRIS RETA 12CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO ÍRIS

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 22,83

Valor Total: R\$ 1.826,40

Item 119

Objeto da Licitação:

TESOURA IRIS CURVA 12CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 22,83

Valor Total: R\$ 1.826,40

Item 124

Objeto da Licitação:

VERNIZ DENTÁRIO, TIPO CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO RESINA E SOLVENTE.

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: BIODINAMICA

Valor Unitário: R\$ 13,59

Valor Total: R\$ 815,40

Item 135

Objeto da Licitação:

PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO, FRASCO

100,00 G

Quantidade: 30 Frasco(s)

Marca: IODONTOSUL

Valor Unitário: R\$ 4,96

Valor Total: R\$ 148,80

Item 139

Objeto da Licitação: INTEGRADOR QUÍMICO:

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: CLEAN UP

Valor Unitário: R\$ 17,36

Valor Total: R\$ 173,60

Item 144

Objeto da Licitação:

RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO: AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL AISI -420

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MICRODONT

Valor Unitário: R\$ 10,89

Valor Total: R\$ 108,90

Item 146

Objeto da Licitação: CALCADOR 6335-3, EM AÇO INOX

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 19,54

Valor Total: R\$ 781,60

Item 149

Objeto da Licitação: CONDENSADOR MCSPADEN NÚMERO 45

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAILLEFER

Valor Unitário: R\$ 37,36

Valor Total: R\$ 373,60

Item 150

Objeto da Licitação: CONDENSADOR MCSPADEN NÚMERO 50

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: MAILLEFER

Valor Unitário: R\$ 37,36

Valor Total: R\$ 373,60

Item 160

Objeto da Licitação:

GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 206.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 15,12

Valor Total: R\$ 151,20

Item 168

Objeto da Licitação: GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº 12

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: GOLGRAN

Valor Unitário: R\$ 15,12

Valor Total: R\$ 151,20

Item 169

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE (15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 170

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE (15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 171**Objeto da Licitação:**

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE (15-40), CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 172

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 1ª SÉRIE (Nº 10), COM COMPRIMENTO DE 25 MM. CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 1.696,00

Item 180

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 2ª SÉRIE (45-80), CAIXA C/6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 181

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K, 2ª SÉRIE (45-80), CAIXA C/6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 182

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA TIPO K, 2ª SÉRIE (45-80), CAIXA C/6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: WENDO / WILCOS

Valor Unitário: R\$ 16,96

Valor Total: R\$ 848,00

Item 194

Objeto da Licitação: EDTA PARA USO ODONTOLÓGICO;

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: BIODINAMICA

Valor Unitário: R\$ 5,28

Valor Total: R\$ 1.584,00

Assinatura: DENTAL MARIA LTDA CNPJ Nº 09.222.369/0001-13

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA CNPJ Nº 44.223.526/0001-06, sediada a Av Gustavo Fetter nº 2564, Bairro centro, Cidade de Ipora do Oeste/SC, tendo como representante legal Sr(a) Vitoria Berti, CPF nº 099.017.059-40, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 15

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA Nº 700 - AR

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: Kavo/Kerr/ FG 700 CXC

Valor Unitário: R\$ 8,88

Valor Total: R\$ 710,40

Item 17

Objeto da Licitação: BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA Nº 702 - AR

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: Kavo/Kerr/ FG 702 C

Valor Unitário: R\$ 8,88

Valor Total: R\$ 355,20

Item 20

Objeto da Licitação: BROCA SHOFU – ARKANSAS – FORMATO CHAMA

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: MK Life /Ponta Shofu Chama

Valor Unitário: R\$ 11,49

Valor Total: R\$ 2.298,00

Item 26

Objeto da Licitação:

AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃOLIGA DE AMÁLGAMA EM CÁPSULAS

CONTENDO LIMALHA DE PRATA + MERCÚRIO 02 PORÇÕES;

Quantidade: 20 Caixa(s)

Marca: SDI/ GS-80 1 porção c/50

Valor Unitário: R\$ 112,19

Valor Total: R\$ 2.243,80

Item 29

Objeto da Licitação:

CIMENTO IONÔMERO VIDRO, APLICAÇÃO FORRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, ADESÃO QUÍMICA AO

ESMALTE E DENTINA, APRESENTAÇÃO PÓ/ LÍQUIDO

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: Biodinâmica /Bioglass F kit A3

Valor Unitário: R\$ 31,38

Valor Total: R\$ 1.882,80

Item 72

Objeto da Licitação: CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES.

Quantidade: 40 Unidade(s)

Marca: Biodinâmica/ Hydrosealer

Valor Unitário: R\$ 79,20

Valor Total: R\$ 3.168,00

Item 151

Objeto da Licitação:

CANULA LUER VACUUM ADAPTER PARA IRRIGACAO E ASPIRACAO

ENDODONTIA

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: Ultradent/ Adaptador Sucção Luer Vacuum c/10 cód.230

Valor Unitário: R\$ 125,36

Valor Total: R\$ 1.253,60

Item 152

Objeto da Licitação:

KIT SUCTOR ENDODÔNTICO AUTOCLAVÁVEL, PACOTE CONTENDO 10

TUBOS SUCTORES, 10 ENDO TIPS 0.06 E 10 ENDO TIPS 0.014

Quantidade: 10 KIT(s)

Marca: Angelus /Sugador endodôntico Suctor kit autoc. Cód.5738

Valor Unitário: R\$ 15,46

Valor Total: R\$ 154,60

Item 153

Objeto da Licitação: KIT PARA IRRIGAÇÃO / ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA, APRESENTAÇÃO:

Quantidade: 10 KIT(s)

Marca: Ultradent/ Kit Endo irrigação e aspiração cód.1201-P2

Valor Unitário: R\$ 52,97

Valor Total: R\$ 529,70

Item 178

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL TIPO

MAILLEFER, EM NIQUEL – TITÂNIO, COM COMPRIMENTO DE 21 MM.

EMBALAGEM SORTIDA COM 6 UNIDADES

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK Life / Lima Pro-T Sortido 21mm c/6

Valor Unitário: R\$ 168,10

Valor Total: R\$ 8.405,00

Item 179

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL TIPO

MAILLEFER, EM NIQUEL – TITÂNIO, COM COMPRIMENTO DE 25 MM.

EMBALAGEM SORTIDA COM 6 UNIDADES.

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: MK Life /Lima Pro-T Sortido 25mm c/6

Valor Unitário: R\$ 168,10

Valor Total: R\$ 8.405,00

Item 184

Objeto da Licitação:

LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR

Nº 06 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA

ACEITÁVEL:

VDW

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Easy / Lima Target n.6 21mm c/6

Valor Unitário: R\$ 59,26

Valor Total: R\$ 2.963,00

Item 185

Objeto da Licitação:

LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR

Nº 08 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA

ACEITÁVEL:

VDW

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Easy / Lima Target n.8 21mm c/6

Valor Unitário: R\$ 59,26

Valor Total: R\$ 2.963,00

Item 186

Objeto da Licitação:

LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR

Nº 10 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA

ACEITÁVEL:

VDW

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Easy / Lima Target n.10 21mm c/6

Valor Unitário: R\$ 59,26

Valor Total: R\$ 2.963,00

Item 187

Objeto da Licitação:

LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR

Nº 15 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA

ACEITÁVEL:

VDW

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Easy/ Lima Target n.15 21mm c/6

Valor Unitário: R\$ 59,26

Valor Total: R\$ 2.963,00

Item 188

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO

MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 06. MARCA ACEITAVEL:

SYBRONENDO

E KAVO KERR

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Kerr/EH Brasil / K-Files n.6 25mm c/6

Valor Unitário: R\$ 23,87

Valor Total: R\$ 1.193,50

Item 189

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO

MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 08. MARCA ACEITAVEL:

SYBRONENDO

E KAVO KERR

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Kerr/EH Brasil / K-Files n.8 25mm c/6

Valor Unitário: R\$ 23,87

Valor Total: R\$ 1.193,50

Item 190

Objeto da Licitação:

LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 10. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDO E KAVO KERR
Quantidade: 50 Unidade(s)
Marca: Kerr/EH Brasil / K-Files n.10 25mm c/6
Valor Unitário: R\$ 23,87
Valor Total: R\$ 1.193,50
Assinatura: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA CNPJ Nº 44.223.526/0001-06

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor SISPACK MEDICAL LTDA CNPJ Nº 54.565.478/0001-98, sediada a Rua Doze de Setembro nº 1.173, Bairro Vila Guilherme, Cidade de São Paulo/SP, tendo como representante legal Sr(a) Humberto Lassala Filho CPF nº 569.628.868-53, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91021/2023.

Item 136

Objeto da Licitação:
PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA SUPER-RÁPIDA E INTEGRADOR QUÍMICO: PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA SUPER-RÁPIDA,
Quantidade: 30 KIT(s)
Marca: BIONOVA/PCD222-C
Valor Unitário: R\$ 33,89
Valor Total: R\$ 1.016,70

Item 137

Objeto da Licitação:
PACOTE TESTE DESAFIO COM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 COM LEITURA POR MUDANÇA DE LIMITE:
Quantidade: 60 KIT(s)
Marca: BIONOVA/PCD220-C
Valor Unitário: R\$ 80,00
Valor Total: R\$ 4.800,00
Assinatura: SISPACK MEDICAL LTDA CNPJ Nº 54.565.478/0001-98

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B11914EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91022/2023 –
PROCESSO Nº 14080001/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 14080001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91022/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, sediada a Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Bairro Lindóia,

Curitiba/PR, representa pela Sra Mabel Andrusievicz, inscrita no CPF 727.028.189-00.

Item 4

Objeto da Licitação: Cloro granulado estabilizado, Balde de 10kg
Quantidade: 100 Balde(s)
Marca: Saniclor Crystal Clear / Chemie
Valor Unitário: R\$ 130,00
Valor Total: R\$ 13.000,00

Item 5

Objeto da Licitação: Sulfato de alumínio
Quantidade: 400 Quilograma(s)
Marca: Keep Clor Decantador / Chemie
Valor Unitário: R\$ 7,00
Valor Total: R\$ 2.800,00

Item 6

Objeto da Licitação: BARRILHA LEVE
Quantidade: 200 Quilograma(s)
Marca: Keep Clor Barrilha / Chemie
Valor Unitário: R\$ 10,00
Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 7

Objeto da Licitação: SULFATO DE COBRE
Quantidade: 200 Quilograma(s)
Marca: CrisÁgua
Valor Unitário: R\$ 50,00
Valor Total: R\$ 10.000,00

Item 8

Objeto da Licitação: Pastilha de cloro tripla ação - clarificante/desinfetante/algistático) 200g
Quantidade: 400 Unidade(s)
Marca: Keep Clor Mix Line Pastilha / Chemie
Valor Unitário: R\$ 8,00
Valor Total: R\$ 3.200,00

Item 10

Objeto da Licitação: PENEIRA DE NYLON GRANDE P TUBO DE ALUMÍNIO
Quantidade: 20 Unidade(s)
Marca: Pooltec
Valor Unitário: R\$ 60,00
Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 11

Objeto da Licitação: Clarificante líquido (cloro hidróxido de alumínio) litro
Quantidade: 300 Litro(s)
Marca: Saniclor Clarificante e Floculante / Chemie
Valor Unitário: R\$ 20,00
Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 12

Objeto da Licitação:
Algicida líquido (Poli Dicloreto (2-Hidroxi Etileno Dimetil Imino-2-hidroxiPropileno Dimetilimino Metileno)
Quantidade: 300 Litro(s)
Marca: Saniclor Algicida Manutenção / Chemie
Valor Unitário: R\$ 25,00
Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 13

Objeto da Licitação: Kit Estojo De Teste Para Piscina Ph E Cloro 23ml
Quantidade: 20 Kit(s)
Marca: Keep Clor Kit Teste pH/Cloro / Chemie
Valor Unitário: R\$ 80,00
Valor Total: R\$ 1.600,00

Item 14

Objeto da Licitação:
Cabo de alumínio estriado para a limpeza da piscina 3m para aspirador e peneira
Quantidade: 15 Unidade(s)
Marca: Pooltec
Valor Unitário: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 3.000,00

Item 15

Objeto da Licitação:

Mangueira flexível Flutuante Para Limpeza de Piscinas, fabricada em PVC do tipo flutuante com diâmetro de 1 e 1/2, alta flexibilidade, resistência à abrasão e aos raios ultra violetas. Utilizada para fazer a aspiração da sujeira da piscina, interligando o aspirador e a sucção da bomba (através do dispositivo de aspiração) com ponteiros.

Quantidade: 200 Metro(s)

Marca: Fortyflex

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 4.000,00

EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS inscrito no CNPJ nº 31.261.184/0001-77, sediada a Rua dos Auetes, nº 86, bairro Vila Costa e Silva, na cidade de Campinas/SP, representada pela Sra Edineide de Fátima Vasques Brito, inscrita no CPF nº 24.301.338-49.

Item 2

Objeto da Licitação:

Bomba Para Piscina 3 CV Trifásica 220/380V - Até 280.000 Litros bomba para piscina centrífugas, auto-escorvantes, com pré-filtro incorporado, utilizadas com os filtros de areia da série TP ou equivalente. A bomba funciona aspirando a água existente na piscina até o filtro, e depois retornando até a piscina novamente, podendo ser utilizada também para o uso de cascata. Características Técnicas - Tensão: Trifásica; - potência: 3 CV;- Bocais de entrada e saída: 2" - Características- Autoescorvante em termoplásticos; - Indicado para piscinas (privativas semipúblicas e/ou coletivas);- Rotação Nominal 3500 rpm; - Motor Elétrico, trifásico, 220/380V- Bocais para a tubulação de PVC colável;- Pré-filtro incorporado; - Grau de proteção: IP21.Garantiade 1 ano. Entrega na prefeitura municipal de Martins/RN. Dimensões do Produto - Peso: 25 Kg; Comprimento: 70cm; Largura: 33 cm; Altura: 36 cm. As dimensões descritas podem variar em até 10%.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: DANCOR/PF-22

Valor Unitário: R\$ 4.000,00

Valor Total: R\$ 40.000,00

Martins - RN, 5 de Setembro de 2023 as 17 horas e 12 minutos

Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:4B414E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº

91022/2023 – PROCESSO Nº 14080001/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 14080001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91022/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, sediada a Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Bairro Lindóia, Curitiba/PR, representa pela Sra Mabel Andrusievicz, inscrita no CPF 727.028.189-00.

Item 4

Objeto da Licitação: Cloro granulado estabilizado, Balde de 10kg

Quantidade: 100 Balde(s)

Marca: Saniclor Crystal Clear / Chemie

Valor Unitário: R\$ 130,00

Valor Total: R\$ 13.000,00

Item 5

Objeto da Licitação: Sulfato de alumínio

Quantidade: 400 Quilograma(s)

Marca: Keep Clor Decantador / Chemie

Valor Unitário: R\$ 7,00

Valor Total: R\$ 2.800,00

Item 6

Objeto da Licitação: BARRILHA LEVE

Quantidade: 200 Quilograma(s)

Marca: Keep Clor Barrilha / Chemie

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 7

Objeto da Licitação: SULFATO DE COBRE

Quantidade: 200 Quilograma(s)

Marca: CrisÁgua

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 10.000,00

Item 8

Objeto da Licitação: Pastilha de cloro tripla ação - clarificante/desinfetante/algistático) 200g

Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca: Keep Clor Mix Line Pastilha / Chemie

Valor Unitário: R\$ 8,00

Valor Total: R\$ 3.200,00

Item 10

Objeto da Licitação: PENEIRA DE NYLON GRANDE P TUBO DE ALUMÍNIO

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: Pooltec

Valor Unitário: R\$ 60,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 11

Objeto da Licitação: Clarificante líquido (cloro hidróxido de alumínio) litro

Quantidade: 300 Litro(s)

Marca: Saniclor Clarificante e Floculante / Chemie

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 12

Objeto da Licitação:

Algicida líquido (Poli Dicloreto (2-Hidroxi Etileno Dimetil Imino-2-hidroxiPropileno Dimetilimino Metileno)

Quantidade: 300 Litro(s)

Marca: Saniclor Algicida Manutenção / Chemie

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 13

Objeto da Licitação: Kit Estojo De Teste Para Piscina Ph E Cloro 23ml

Quantidade: 20 Kit(s)

Marca: Keep Clor Kit Teste pH/Cloro / Chemie

Valor Unitário: R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 1.600,00

Item 14

Objeto da Licitação:

Cabo de alumínio estriado para a limpeza da piscina 3m para aspirador e peneira

Quantidade: 15 Unidade(s)

Marca: Pooltec

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 3.000,00

Item 15

Objeto da Licitação:

Mangueira flexível Flutuante Para Limpeza de Piscinas, fabricada em PVC do tipo flutuante com diâmetro de 1 e 1/2, alta flexibilidade, resistência à abrasão e aos raios ultra violetas. Utilizada para fazer a aspiração da sujeira da piscina, interligando o aspirador e a sucção da bomba (através do dispositivo de aspiração) com ponteiros.

Quantidade: 200 Metro(s)

Marca: Fortyflex

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 4.000,00

EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS inscrito no CNPJ nº 31.261.184/0001-77, sediada a Rua dos Auetes, nº 86, bairro Vila Costa e Silva, na cidade de Campinas/SP, representada pela Sra Edineide de Fátima Vasques Brito, inscrita no CPF nº 24.301.338-49.

Item 2

Objeto da Licitação:

Bomba Para Piscina 3 CV Trifásica 220/380V - Até 280.000 Litros bomba para piscina centrífugas, auto-escorvantes, com pré-filtro incorporado, utilizadas com os filtros de areia da série TP ou equivalente. A bomba funciona aspirando a água existente na piscina até o filtro, e depois retornando até a piscina novamente, podendo ser utilizada também para o uso de cascata. Características Técnicas - Tensão: Trifásica; - potência: 3 CV;- Bocais de entrada e saída: 2" - Características- Autoescorvante em termoplásticos; - Indicado para piscinas (privativas semipúblicas e/ou coletivas);- Rotação Nominal 3500 rpm; - Motor Elétrico, trifásico, 220/380V- Bocais para a tubulação de PVC colável;- Pré-filtro incorporado; - Grau de proteção: IP21.Garantiade 1 ano. Entrega na prefeitura municipal de Martins/RN. Dimensões do Produto - Peso: 25 Kg; Comprimento: 70cm; Largura: 33 cm; Altura: 36 cm. As dimensões descritas podem variar em até 10%.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: DANCOR/PF-22

Valor Unitário: R\$ 4.000,00

Valor Total: R\$ 40.000,00

Martins - RN, 12 de Setembro de 2023 as 15 horas e 19 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:7351FBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Pregão Eletrônico nº 91022/2023

Processo nº 14080001/2023

Aos 21 dias do mês de setembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91022/2023** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 14080001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico nº **91022/2023**

Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais fornecimento de Material Para Manutenção de Piscinas, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91022/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 14080001/2023**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita

Prefeitura Municipal de Martins

CNPJ: 08.153.462/0001-50

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins e o fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, sediada a Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Bairro Lindóia, Curitiba/PR, representa pela Sra Mabel Andrusiewicz, inscrita no CPF 727.028.189-00, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91022/2023.

Item 4

Objeto da Licitação: Cloro granulado estabilizado, Balde de 10kg

Quantidade: 100 Balde(s)

Marca: SaniClor Crystal Clear / Chemie

Valor Unitário: R\$ 130,00

Valor Total: R\$ 13.000,00

Item 5

Objeto da Licitação: Sulfato de alumínio

Quantidade: 400 Quilograma(s)

Marca: Keep Clor Decantador / Chemie

Valor Unitário: R\$ 7,00

Valor Total: R\$ 2.800,00

Item 6

Objeto da Licitação: BARRILHA LEVE

Quantidade: 200 Quilograma(s)

Marca: Keep Clor Barrilha / Chemie

Valor Unitário: R\$ 10,00

Valor Total: R\$ 2.000,00

Item 7

Objeto da Licitação: SULFATO DE COBRE

Quantidade: 200 Quilograma(s)

Marca: CrisÁgua

Valor Unitário: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 10.000,00

Item 8

Objeto da Licitação: Pastilha de cloro tripla ação - clarificante/desinfetante/algistático) 200g

Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca: Keep Clor Mix Line Pastilha / Chemie

Valor Unitário: R\$ 8,00

Valor Total: R\$ 3.200,00

Item 10

Objeto da Licitação: PENEIRA DE NYLON GRANDE P TUBO DE ALUMÍNIO

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca: Pooltec

Valor Unitário: R\$ 60,00

Valor Total: R\$ 1.200,00

Item 11

Objeto da Licitação: Clarificante líquido (cloro hidróxido de alumínio) litro

Quantidade: 300 Litro(s)

Marca: SaniClor Clarificante e Floculante / Chemie

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 12

Objeto da Licitação:

Algicida líquido (Poli Dicloreto (2-Hidroxi Etileno Dimetil Imino-2-hidroxiPropileno Dimetilimino Metileno)

Quantidade: 300 Litro(s)

Marca: SaniClor Algicida Manutenção / Chemie

Valor Unitário: R\$ 25,00

Valor Total: R\$ 7.500,00

Item 13

Objeto da Licitação: Kit Estojo De Teste Para Piscina Ph E Cloro 23ml

Quantidade: 20 Kit(s)

Marca: Keep Clor Kit Teste pH/Cloro / Chemie

Valor Unitário: R\$ 80,00

Valor Total: R\$ 1.600,00

Item 14

Objeto da Licitação:

Cabo de alumínio estriado para a limpeza da piscina 3m para aspirador e peneira

Quantidade: 15 Unidade(s)

Marca: Pooltec

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 3.000,00

Item 15

Objeto da Licitação:

Mangueira flexível Flutuante Para Limpeza de Piscinas, fabricada em PVC do tipo flutuante com diâmetro de 1 e 1/2, alta flexibilidade, resistência à abrasão e aos raios ultra violetas. Utilizada para fazer a aspiração da sujeira da piscina, interligando o aspirador e a sucção da bomba (através do dispositivo de aspiração) com ponteiros.

Quantidade: 200 Metro(s)

Marca: Fortyflex

Valor Unitário: R\$ 20,00

Valor Total: R\$ 4.000,00

Assinatura: BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 36.181.473/0001-80

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins e o fornecedor EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS inscrito no CNPJ nº 31.261.184/0001-77, sediada a Rua dos Auetes, nº 86, bairro Vila Costa e Silva, na cidade de Campinas/SP, representada pela Sra Edineide de Fátima Vasques Brito, inscrita no CPF nº 24.301.338-49, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91022/2023.

Item 2

Objeto da Licitação:

Bomba Para Piscina 3 CV Trifásica 220/380V - Até 280.000 Litros bomba para piscina centrifugas, auto-escorvantes, com pré-filtro incorporado, utilizadas com os filtros de areia da série TP ou equivalente. A bomba funciona aspirando a água existente na piscina até o filtro, e depois retornando até a piscina novamente, podendo ser utilizada também para o uso de cascata. Características Técnicas - Tensão: Trifásica; - potência: 3 CV;- Bocais de entrada e saída: 2" - Características- Autoescorvante em termoplásticos;- Indicado para piscinas (privativas semipúblicas e/ou coletivas);- Rotação Nominal 3500 rpm;- Motor Elétrico, trifásico, 220/380V- Bocais para a tubulação de PVC colável;- Pré-filtro incorporado;- Grau de proteção: IP21.Garantiade 1 ano. Entrega na prefeitura municipal de Martins/RN. Dimensões do Produto - Peso: 25 Kg; Comprimento:

70cm; Largura: 33 cm; Altura: 36 cm. As dimensões descritas podem variar em até 10%.

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca: DANCOR/PF-22

Valor Unitário: R\$ 4.000,00

Valor Total: R\$ 40.000,00

Assinatura: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 31.261.184/0001-77

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:FFDC96D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 18080012023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18080001/2023

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN

CONTRATADO.....: ANA LÚCIA DE OLIVEIRA 07050064416

C.N.P.J. nº 25.071.281/0001-02

OBJETO.....: Fornecimento de Material Gráfico, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.602,18 (trinta e seis mil, seiscentos e dois reais e dezoito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023: 04.122.0007.2002.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete Civil, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0007.2003.0000 – Manutenção das atividades Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0007.2006.0000 Manutenção das atividades de Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.1220040.2057.0000 Manutenção do PNATE, Fonte de Recurso 1.553.0000.123, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.361.0042.2234.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.361.0042.2235.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.365.0009.2220.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.113, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2221.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.111, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2223.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.113, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2224.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.111, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.366.0098.2226.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2058.0000 Manutenção do QSE, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.367.0049.2229.0000 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2230.0000 Manutenção da Educação Especial – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 13.122.0048.2008.0000 Manutenção das Atividades Culturais, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 –

Material de Consumo; 27.812.0046.2059.0000 Manutenção das Atividades Esportivas, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2019.0000 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.003, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2204.0000 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.003, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2020.0000 Manutenção Atividades Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2023.0000 Manutenção do Conselho Tutelar, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 20.122.008.2026 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 15.122.0007.2027.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 23.695.0065.2028.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.3010075.2018.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.301.0075.2141.0000 Estratégia Saúde da Família, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2142.0000 Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2143.0000 Programa de Agentes Comunitário de Saúde (PACS), Fonte de Recurso 1.604.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.00752144.0000 Programa de Saúde Bucal, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2145.0000 Programa de Atenção Básica (PAB), Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2160.0000 Manutenção do Programa Saúde na Escola; Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.305.0075.2136.0000 Realização de Campanhas de Vacinação e Endemias, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.305.0075.2147.0000 Epidemiologia e Controle de Doenças (ECD), Fonte de Recurso 1.604.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2021.0000 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Fonte de Recurso 1.660.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.244.0081.2131.0000 Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte de Recurso 1.660.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 18 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18080002/2023

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2022
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
 CONTRATADO.....: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37

OBJETO.....: Fornecimento de Material Gráfico, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 113.472,50 (trinta e seis mil, seiscentos e dois reais e dezoito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023:
 04.122.0007.2002.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete Civil, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0007.2003.0000 – Manutenção das atividades Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0007.2006.0000 Manutenção das atividades de Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.1220040.2057.0000 Manutenção do PNATE, Fonte de Recurso 1.553.0000.123, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.361.0042.2234.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.361.0042.2235.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.365.0009.2220.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.113, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2221.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.111, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2223.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.113, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2224.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.111, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.366.0098.2226.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2058.0000 Manutenção do QSE, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.367.0049.2229.0000 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2230.0000 Manutenção da Educação Especial – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 13.122.0048.2008.0000 Manutenção das Atividades Culturais, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 27.812.0046.2059.0000 Manutenção das Atividades Esportivas, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2019.0000 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.003, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2204.0000 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.003, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2020.0000 Manutenção Atividades Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2023.0000 Manutenção do Conselho Tutelar, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 20.122.008.2026 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 15.122.0007.2027.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 23.695.0065.2028.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.3010075.2018.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.301.0075.2141.0000 Estratégia Saúde da Família, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2142.0000 Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação

Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2143.0000 Programa de Agentes Comunitário de Saúde (PACS), Fonte de Recurso 1.604.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2144.0000 Programa de Saúde Bucal, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2145.0000 Programa de Atenção Básica (PAB), Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2160.0000 Manutenção do Programa Saúde na Escola; Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.305.0075.2136.0000 Realização de Campanhas de Vacinação e Endemias, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.305.0075.2147.0000 Epidemiologia e Controle de Doenças (ECD), Fonte de Recurso 1.604.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2021.0000 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Fonte de Recurso 1.660.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.244.0081.2131.0000 Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte de Recurso 1.660.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 18 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1808003/2023

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2022
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
 CONTRATADO.....: CLEMILSON FIRMINO FERREIRA 22712055810

C.N.P.J. nº 24.092.357/0001-05

OBJETO.....: Fornecimento de Material Gráfico, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.428,07 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023:
 04.122.0007.2002.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete Civil, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0007.2003.0000 – Manutenção das atividades Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0007.2006.0000 Manutenção das atividades de Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.1220040.2057.0000 Manutenção do PNATE, Fonte de Recurso 1.553.0000.123, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.361.0042.2234.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.361.0042.2235.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.365.0009.2220.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.113, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2221.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.111, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2223.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.113, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2224.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.111, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.366.0098.2226.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

– FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2058.0000 Manutenção do QSE, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.367.0049.2229.0000 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2230.0000 Manutenção da Educação Especial – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 13.122.0048.2008.0000 Manutenção das Atividades Culturais, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 27.812.0046.2059.0000 Manutenção das Atividades Esportivas, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2019.0000 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.003, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2204.0000 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.003, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2020.0000 Manutenção Atividades Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2023.0000 Manutenção do Conselho Tutelar, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 20.122.008.2026 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 15.122.0007.2027.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 23.695.0065.2028.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.3010075.2018.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.301.0075.2141.0000 Estratégia Saúde da Família, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2142.0000 Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2143.0000 Programa de Agentes Comunitário de Saúde (PACS), Fonte de Recurso 1.604.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2144.0000 Programa de Saúde Bucal, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2145.0000 Programa de Atenção Básica (PAB), Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2160.0000 Manutenção do Programa Saúde na Escola; Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.305.0075.2136.0000 Realização de Campanhas de Vacinação e Endemias, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.305.0075.2147.0000 Epidemiologia e Controle de Doenças (ECD), Fonte de Recurso 1.604.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2021.0000 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Fonte de Recurso 1.660.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.244.0081.2131.0000 Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte de Recurso 1.660.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 18 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1808004/2023

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: FIC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

C.N.P.J. nº 27.351.163/0001-75

OBJETO.....: Fornecimento de Material Gráfico, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.593,37 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023:
04.122.0007.2002.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete Civil, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0007.2003.0000 – Manutenção das atividades Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0007.2006.0000 Manutenção das atividades de Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.1220040.2057.0000 Manutenção do PNATE, Fonte de Recurso 1.553.0000.123, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.361.0042.2234.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.361.0042.2235.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.365.0009.2220.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.113, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2221.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.111, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2223.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.113, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2224.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.111, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.366.0098.2226.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2058.0000 Manutenção do QSE, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.367.0049.2229.0000 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2230.0000 Manutenção da Educação Especial – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 13.122.0048.2008.0000 Manutenção das Atividades Culturais, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 27.812.0046.2059.0000 Manutenção das Atividades Esportivas, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2019.0000 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.003, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2204.0000 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.003, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2020.0000 Manutenção Atividades Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2023.0000 Manutenção do Conselho Tutelar, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 20.122.008.2026 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 15.122.0007.2027.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

23.695.0065.2028.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.3010075.2018.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.301.0075.2141.0000 Estratégia Saúde da Família, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2142.0000 Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2143.0000 Programa de Agentes Comunitário de Saúde (PACS), Fonte de Recurso 1.604.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2144.0000 Programa de Saúde Bucal, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2145.0000 Programa de Atenção Básica (PAB), Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2160.0000 Manutenção do Programa Saúde na Escola; Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.305.0075.2136.0000 Realização de Campanhas de Vacinação e Endemias, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.305.0075.2147.0000 Epidemiologia e Controle de Doenças (ECD), Fonte de Recurso 1.604.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2021.0000 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Fonte de Recurso 1.660.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.244.0081.2131.0000 Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte de Recurso 1.660.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 18 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18080005/2023

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: JOICE LAIS D. CHAVES

C.N.P.J. nº 21.531.091/0001-61

OBJETO.....: Fornecimento de Material Gráfico, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 280.367,32 (duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023:
04.122.0007.2002.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete Civil, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0007.2003.0000 – Manutenção das atividades Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0007.2006.0000 Manutenção das atividades de Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.1220040.2057.0000 Manutenção do PNATE, Fonte de Recurso 1.553.0000.123, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.361.0042.2234.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.0000, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.361.0042.2235.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 12.365.0009.2220.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.113, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo;

12.365.0009.2221.0000 Manutenção da Educação Infantil – Creche – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.111, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2223.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.113, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.365.0009.2224.0000 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.111, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.366.0098.2226.0000 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2058.0000 Manutenção do QSE, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 12.367.0049.2229.0000 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 30%, Fonte de Recurso 1.540.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; 12.367.0049.2230.0000 Manutenção da Educação Especial – Recursos Próprios, Fonte de Recurso 1.500.1001.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 13.122.0048.2008.0000 Manutenção das Atividades Culturais, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 27.812.0046.2059.0000 Manutenção das Atividades Esportivas, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2019.0000 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.003, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2204.0000 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002.003, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2020.0000 Manutenção Atividades Secretaria Municipal Assistência Social, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2023.0000 Manutenção do Conselho Tutelar, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 20.122.008.2026 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 15.122.0007.2027.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras e Urbanismo, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 23.695.0065.2028.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Fonte de Recurso 1.500.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.3010075.2018.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.301.0075.2141.0000 Estratégia Saúde da Família, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2142.0000 Vigilância em Saúde, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2143.0000 Programa de Agentes Comunitário de Saúde (PACS), Fonte de Recurso 1.604.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.00752144.0000 Programa de Saúde Bucal, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2145.0000 Programa de Atenção Básica (PAB), Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.301.0075.2160.0000 Manutenção do Programa Saúde na Escola; Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.305.0075.2136.0000 Realização de Campanhas de Vacinação e Endemias, Fonte de Recurso 1.600.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 10.305.0075.2147.0000 Epidemiologia e Controle de Doenças (ECD), Fonte de Recurso 1.604.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.122.0081.2021.0000 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Fonte de Recurso 1.660.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 08.244.0081.2131.0000 Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte

de Recurso 1.660.0000.001, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 18 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:19CC3020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91020/2023 –
PROCESSO Nº 26060001/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente **Conforme Edital**, após exame e deliberação do processo administrativo Nº **26060001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91020/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, sediada a Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista CEP 99.704-066, na cidade de Erechim/RS, tendo como representante legal Sr(a). Maria Ferrari Spazzini, CPF nº 883.741.060-34.

Item 3

Objeto da Licitação: ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10G

Quantidade: 800 TUBO(s)

Marca: cimed

Valor Unitário: R\$ 2,51

Valor Total: R\$ 2.008,00

Item 60

Objeto da Licitação: DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL CREME 60G

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: cimed

Valor Unitário: R\$ 5,97

Valor Total: R\$ 2.985,00

DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, sediada a BR 101 Norte, s/n, Km 56.6, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, tendo como representante legal Sr(a) EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO CPF nº 056.554.614-71.

Item 4

Objeto da Licitação: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5ML

Quantidade: 600 TUBO(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 21,60

Valor Total: R\$ 12.960,00

Item 5

Objeto da Licitação: ADENOSINA INJETÁVEL 3 MG/ML SOL INJ CT 2 AMP VD AMB X 2 ML

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 10,80

Valor Total: R\$ 10.800,00

Item 7

Objeto da Licitação: Epilefrina (ADRENALINA) 1 MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 3.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 1,08

Valor Total: R\$ 3.240,00

- Item 8**
Objeto da Licitação: ÁGUA BI DESTILADA AMPOLA 10 ML
Quantidade: 40.000 Ampola(s)
Marca: HALEX ISTAR(GO)
Valor Unitário: R\$ 0,29
Valor Total: R\$ 11.600,00
- Item 14**
Objeto da Licitação: AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL 3,0ML
Quantidade: 3.000 Ampola(s)
Marca: HIPOLABOR-M(MG)
Valor Unitário: R\$ 3,00
Valor Total: R\$ 9.000,00
- Item 23**
Objeto da Licitação: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%/10ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: SAMTEC(SP)
Valor Unitário: R\$ 0,72
Valor Total: R\$ 720,00
- Item 26**
Objeto da Licitação: BROMOPRIDA INJETÁVEL 5 MG/ML DE 2 ML
Quantidade: 6.000 Unidade(s)
Marca: HIPOLABOR-M(MG)
Valor Unitário: R\$ 2,00
Valor Total: R\$ 12.000,00
- Item 27**
Objeto da Licitação: BUSCOPAN INJETÁVEL 20 MG COM 5 AMPOLAS DE 1 ML
Quantidade: 11.000 Ampola(s)
Marca: FARMACE-CE(CE)
Valor Unitário: R\$ 1,10
Valor Total: R\$ 12.100,00
- Item 31**
Objeto da Licitação: CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: BLAU FARMAC(SP)
Valor Unitário: R\$ 4,20
Valor Total: R\$ 4.200,00
- Item 33**
Objeto da Licitação: CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G INJETÁVEL
Quantidade: 15.000 Ampola(s)
Marca: AUROBINDO(GO)
Valor Unitário: R\$ 3,50
Valor Total: R\$ 52.500,00
- Item 44**
Objeto da Licitação: CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: SAMTEC(SP)
Valor Unitário: R\$ 0,55
Valor Total: R\$ 550,00
- Item 46**
Objeto da Licitação: CLORETO DE SÓDIO 20%
Quantidade: 2.000 Ampola(s)
Marca: FARMACE-CE(CE)
Valor Unitário: R\$ 0,55
Valor Total: R\$ 1.100,00
- Item 47**
Objeto da Licitação: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: HYPOFARMA-M(MG)
Valor Unitário: R\$ 6,00
Valor Total: R\$ 6.000,00
- Item 48**
Objeto da Licitação: CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG 10 ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: HIPOLABOR-M(MG)
Valor Unitário: R\$ 3,20
- Valor Total: R\$ 3.200,00
- Item 53**
Objeto da Licitação: DESLANOL-DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML COM 50 AMPOLAS DE 2 ML
Quantidade: 16 Caixa(s)
Marca: UNIAO QUIMI(DF)
Valor Unitário: R\$ 110,00
Valor Total: R\$ 1.760,00
- Item 55**
Objeto da Licitação: DEXAMETASONA 1MG/G CREME COM 10G
Quantidade: 500 TUBO(s)
Marca: PRATI DONAD(PR)
Valor Unitário: R\$ 1,62
Valor Total: R\$ 810,00
- Item 56**
Objeto da Licitação: DEXAMETASONA DE 2 MG/ML INJETÁVEL, COM 2 AMPOLAS
Quantidade: 13.000 Unidade(s)
Marca: FARMACE-CE(CE)
Valor Unitário: R\$ 0,80
Valor Total: R\$ 10.400,00
- Item 59**
Objeto da Licitação: DICLOFENACO 75 MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 25.000 Ampola(s)
Marca: FARMACE-CE(CE)
Valor Unitário: R\$ 0,90
Valor Total: R\$ 22.500,00
- Item 61**
Objeto da Licitação: DIPIRONA 1G INJETÁVEL
Quantidade: 55.000 Ampola(s)
Marca: FARMACE-CE(CE)
Valor Unitário: R\$ 1,15
Valor Total: R\$ 63.250,00
- Item 62**
Objeto da Licitação: DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 55.000 Ampola(s)
Marca: FARMACE-CE(CE)
Valor Unitário: R\$ 1,15
Valor Total: R\$ 63.250,00
- Item 67**
Objeto da Licitação: ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: CRISTALIA-S(SP)
Valor Unitário: R\$ 16,68
Valor Total: R\$ 16.680,00
- Item 68**
Objeto da Licitação: ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/06ML
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: CRISTALIA-S(SP)
Valor Unitário: R\$ 23,00
Valor Total: R\$ 23.000,00
- Item 73**
Objeto da Licitação: FENTANIL 5 ML
Quantidade: 100 Ampola(s)
Marca: HIPOLABOR-M(MG)
Valor Unitário: R\$ 4,00
Valor Total: R\$ 400,00
- Item 75**
Objeto da Licitação: FLUCONAZOL 2 MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 2.000 Ampola(s)
Marca: CRISTALIA-S(SP)
Valor Unitário: R\$ 13,20
Valor Total: R\$ 26.400,00
- Item 76**
Objeto da Licitação: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML COM 2 AMPOLAS
Quantidade: 500 Unidade(s)
Marca: FARMACE-CE(CE)
Valor Unitário: R\$ 0,75
Valor Total: R\$ 375,00
- Item 80**
Objeto da Licitação: GENTAMICINA DE 40 MG/ML - INJETÁVEL COM 2 AMPOLAS
Quantidade: 6.000 Unidade(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 1,50

Valor Total: R\$ 9.000,00

Item 83

Objeto da Licitação: GLICOSE 50% 10 ML - INJETÁVEL

Quantidade: 13.000 Ampola(s)

Marca: HALEX ISTAR(GO)

Valor Unitário: R\$ 0,59

Valor Total: R\$ 7.670,00

Item 84

Objeto da Licitação: GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: HALEX ISTAR(GO)

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 3.980,00

Item 88

Objeto da Licitação: HIDRALAZINA 20MG/ML - INJETÁVEL

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA-S(SP)

Valor Unitário: R\$ 5,70

Valor Total: R\$ 11.400,00

Item 98

Objeto da Licitação: KOLLAGENASE CREME

Quantidade: 150 TUBO(s)

Marca: CRISTALIA-S(SP)

Valor Unitário: R\$ 15,50

Valor Total: R\$ 2.325,00

Item 99

Objeto da Licitação: LEVOPLOSAXINO 500 MG INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HALEX ISTAR(GO)

Valor Unitário: R\$ 15,50

Valor Total: R\$ 15.500,00

Item 101

Objeto da Licitação: MEROPENÊM TRIIDRATADA 1 G - INJETÁVEL

Quantidade: 800 Ampola(s)

Marca: BIOCHIMICO-(RJ)

Valor Unitário: R\$ 16,26

Valor Total: R\$ 13.008,00

Item 108

Objeto da Licitação: MORFINA (SULFATO 10 MG/ML) CAIXA COM 5 AMPOLAS

Quantidade: 640 Unidade(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 1.600,00

Item 114

Objeto da Licitação: NITROGLICERINA 5MG/ML

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA-S(SP)

Valor Unitário: R\$ 34,00

Valor Total: R\$ 34.000,00

Item 118

Objeto da Licitação: OCITOCINA INJETÁVEL

Quantidade: 350 Ampola(s)

Marca: BLAU FARMAC(SP)

Valor Unitário: R\$ 4,20

Valor Total: R\$ 1.470,00

Item 120

Objeto da Licitação: ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 13.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 26.000,00

Item 121

Objeto da Licitação: ONDANSETRONA 4 MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 10.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 2,37

Valor Total: R\$ 23.700,00

Item 130

Objeto da Licitação: PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL

Quantidade: 5.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 2,30

Valor Total: R\$ 11.500,00

Item 135

Objeto da Licitação: SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: SAMTEC(SP)

Valor Unitário: R\$ 1,12

Valor Total: R\$ 2.240,00

Item 142

Objeto da Licitação: TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 1,49

Valor Total: R\$ 2.980,00

Item 145

Objeto da Licitação: TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 7.500 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 2,24

Valor Total: R\$ 16.800,00

Item 146

Objeto da Licitação: TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL COM 6 AMPOLAS DE 1 ML

Quantidade: 1.250 Caixa(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 1,89

Valor Total: R\$ 2.362,50

Item 147

Objeto da Licitação: TRANSAMIN 50MG/ML INJETÁVEL 5ML

Quantidade: 13.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 4,39

Valor Total: R\$ 57.070,00

Item 150

Objeto da Licitação: VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 3.300 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 2,39

Valor Total: R\$ 7.887,00

PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, sediada a Av. Ayrton Senna nº 526, Bairro Capim Macio, Natal/RN, tendo como representante legal Sr(a) Ana Maria Pinheiro Ferreira CPF nº 413.273.304-15.

Item 6

Objeto da Licitação: ADENOSINA INJETÁVEL 6 MG/ML injetável (solução) 6 mg/2 mL Intravenosa

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR

Valor Unitário: R\$ 0,17

Valor Total: R\$ 170,00

Item 18

Objeto da Licitação: ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPÍDICO) 5 MG/ML

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA

Valor Unitário: R\$ 30,74

Valor Total: R\$ 61.480,00

Item 32

Objeto da Licitação: CEFTAZIDIMA 1000 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 AMPOLAS

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: BLAU FARMACEUTICA

Valor Unitário: R\$ 299,66

Valor Total: R\$ 29.966,00

Item 58

Objeto da Licitação: DIAZEPAN 10 MG INJETÁVEL

Quantidade: 25.000 Ampola(s)

Marca: SANTISA S A

Valor Unitário: R\$ 0,94

Valor Total: R\$ 23.500,00

Item 89

Objeto da Licitação: HIDRALAZINA 50 MG DRAGEA, BLISTER COM 20

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: NOVARTIS

Valor Unitário: R\$ 11,07

Valor Total: R\$ 2.214,00

Item 96

Objeto da Licitação: IPSILON 4G

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: ZYDUS NIKKHO

Valor Unitário: R\$ 33,92

Valor Total: R\$ 33.920,00

Item 110

Objeto da Licitação: NEOMICINA POMADA 20G

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: BELFAR

Valor Unitário: R\$ 4,24

Valor Total: R\$ 2.120,00

Item 112

Objeto da Licitação: NISTATINA CREME

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: PRATI DONADUZZI

Valor Unitário: R\$ 6,25

Valor Total: R\$ 3.125,00

Item 117

Objeto da Licitação: NORIPURUM ENDOVENOSO 100MG/ML

Quantidade: 800 Ampola(s)

Marca: BLAU FARMACEUTICA

Valor Unitário: R\$ 12,49

Valor Total: R\$ 9.992,00

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, sediada a Rua José da Silva Lucena, 102 - Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51150-430, tendo como representante legal Sr Marcelo Philipe Souza Albuquerque Bastos CPF nº 052.093.024-07.

Item 9

Objeto da Licitação: ALBUMINA HUMANA 0,2 G/ML (20%) INJETÁVEL

Quantidade: 3.000 Ampola(s)

Marca: GRIFOLS

Valor Unitário: R\$ 188,00

Valor Total: R\$ 564.000,00

Item 95

Objeto da Licitação: IMPENEM 500MG INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: IMPENEM+CILASTATINA 500MG+500MG - ABL

Valor Unitário: R\$ 21,31

Valor Total: R\$ 21.310,00

Item 148

Objeto da Licitação: VANCOMICINA 500 MG

Quantidade: 800 Ampola(s)

Marca: VANCOMICINA 500MG - ABL GENÉRICO

Valor Unitário: R\$ 4,73

Valor Total: R\$ 3.784,00

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.538.476/0001-34, sediada a Rua Felipe Camarão, nº. 1662, Aeroporto, Mossoró (RN), CEP: 59.607-340, tendo como representante legal Sr(a) Oseas Monthalggan Fernandes Costa CPF nº 054.799.774-40.

Item 10

Objeto da Licitação: ÁLCOOL ETÍLICO 99%

Quantidade: 100 Litro(s)

Marca: JALLES

Valor Unitário: R\$ 8,38

Valor Total: R\$ 838,00

Item 70

Objeto da Licitação: EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL

Quantidade: 1.300 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR

Valor Unitário: R\$ 1,19

Valor Total: R\$ 1.547,00

Item 71

Objeto da Licitação: FENITOÍNA 50MG AMPOLAS

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 1,95

Valor Total: R\$ 1.950,00

Item 72

Objeto da Licitação: FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG

Quantidade: 800 Ampola(s)

Marca: CRISTÁLIA

Valor Unitário: R\$ 2,74

Valor Total: R\$ 2.192,00

Item 82

Objeto da Licitação: GLICOSE 25% 10ML - INJETÁVEL

Quantidade: 10.000 Ampola(s)

Marca: SAMTEC

Valor Unitário: R\$ 0,52

Valor Total: R\$ 5.200,00

Item 85

Objeto da Licitação: HALOPERIDOL 5 MG/ML - INJETÁVEL

Quantidade: 3.000 Ampola(s)

Marca: U. QUÍMICA

Valor Unitário: R\$ 2,57

Valor Total: R\$ 7.710,00

Item 97

Objeto da Licitação: KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL

Quantidade: 150 TUBO(s)

Marca: CRISTÁLIA

Valor Unitário: R\$ 12,90

Valor Total: R\$ 1.935,00

Item 103

Objeto da Licitação: METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 1.500 Ampola(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 0,77

Valor Total: R\$ 1.155,00

Item 105

Objeto da Licitação: MICONAZOL 20MG/G CREME

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: HIPOLABOR

Valor Unitário: R\$ 3,39

Valor Total: R\$ 1.695,00

Item 106

Objeto da Licitação: MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: HIPOLABOR

Valor Unitário: R\$ 9,80

Valor Total: R\$ 4.900,00

Item 122

Objeto da Licitação: OXACILINA 500 MG

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: BLAU

Valor Unitário: R\$ 2,65

Valor Total: R\$ 2.650,00

Item 125

Objeto da Licitação: PENICILINA G BENZATINA 600.000UI

Quantidade: 30.000 Ampola(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 7,74

Valor Total: R\$ 232.200,00

Item 127

Objeto da Licitação: PLASIL (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA) 10 MG/2ML

Quantidade: 30.000 Ampola(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 0,69

Valor Total: R\$ 20.700,00

Item 129

Objeto da Licitação: PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 7.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR

Valor Unitário: R\$ 2,25

Valor Total: R\$ 15.750,00

Item 134

Objeto da Licitação: SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12 % INJETÁVEL

Quantidade: 1.500 Ampola(s)

Marca: EQUIPLEX
 Valor Unitário: R\$ 11,09
 Valor Total: R\$ 16.635,00

Item 140

Objeto da Licitação: TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO 20 MG/ML INJETÁVEL COM 50 AMPOLAS
 Quantidade: 40 Caixa(s)
 Marca: U. QUÍMICA
 Valor Unitário: R\$ 438,90
 Valor Total: R\$ 17.556,00

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA CNPJ Nº 32.127.100/0001-70, sediada a Rua Tércio Rosado nº 19, Aeroporto, Mossoró/RN, tendo como representante legal Sr(a) Antonio Cavalcante Pinto Neto CPF nº 093.541.294-80.

Item 11

Objeto da Licitação: AMICACINA 250 MG/ML - 2,0 ML INJETÁVEL
 Quantidade: 800 Ampola(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 5,99
 Valor Total: R\$ 4.792,00

Item 12

Objeto da Licitação: AMICACINA 500 MG - 2,0 ML INJETÁVEL
 Quantidade: 800 Ampola(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 5,99
 Valor Total: R\$ 4.792,00

Item 15

Objeto da Licitação: AMOXICILINA 500MG - COM 15 CAPSULAS
 Quantidade: 1.350 Caixa(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 5,84
 Valor Total: R\$ 7.884,00

Item 16

Objeto da Licitação: AMPICILINA 1G INJETÁVEL
 Quantidade: 5.000 Ampola(s)
 Marca: BLAU
 Valor Unitário: R\$ 3,99
 Valor Total: R\$ 19.950,00

Item 20

Objeto da Licitação: ATROPINA 0,25 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL
 Quantidade: 1.500 Ampola(s)
 Marca: FARMACE
 Valor Unitário: R\$ 0,99
 Valor Total: R\$ 1.485,00

Item 38

Objeto da Licitação: CIPRO 400 MG INJETÁVEL
 Quantidade: 1.000 Ampola(s)
 Marca: HALEX ISTAR
 Valor Unitário: R\$ 36,00
 Valor Total: R\$ 36.000,00

Item 39

Objeto da Licitação: CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 1.500 Ampola(s)
 Marca: HIPOLABOR
 Valor Unitário: R\$ 3,85
 Valor Total: R\$ 5.775,00

Item 42

Objeto da Licitação: CLORETO DE POTÁSSIO 10%
 Quantidade: 1.000 Ampola(s)
 Marca: FARMACE
 Valor Unitário: R\$ 0,45
 Valor Total: R\$ 450,00

Item 45

Objeto da Licitação: CLORETO DE SÓDIO 10%
 Quantidade: 2.000 Ampola(s)
 Marca: FARMACE
 Valor Unitário: R\$ 0,53
 Valor Total: R\$ 1.060,00

Item 115

Objeto da Licitação: NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HYPOFARMA
 Valor Unitário: R\$ 2,89
 Valor Total: R\$ 2.890,00

Item 116

Objeto da Licitação: NOREPINEFRINA 4MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 1.000 Ampola(s)
 Marca: HYPOFARMA
 Valor Unitário: R\$ 3,15
 Valor Total: R\$ 3.150,00

Item 123

Objeto da Licitação: PASTA D ÁGUA
 Quantidade: 500 TUBO(s)
 Marca: FARMAX
 Valor Unitário: R\$ 7,89
 Valor Total: R\$ 3.945,00

Item 124

Objeto da Licitação: PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI
 Quantidade: 10.000 Unidade(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 7,95
 Valor Total: R\$ 79.500,00

Item 143

Objeto da Licitação: TETRACICLINA 500 MG
 Quantidade: 15.000 Capsula(s)
 Marca: MEDQUIMICA
 Valor Unitário: R\$ 0,43
 Valor Total: R\$ 6.450,00

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, sediada a Av Presidente Costa e Silva nº 2382, Bairro Mondubim, Fortaleza/CE, tendo como representante legal Sr(a) JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA CPF nº 619.235.833-87.

Item 17

Objeto da Licitação: AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL
 Quantidade: 5.000 Ampola(s)
 Marca: BLAU
 Valor Unitário: R\$ 3,70
 Valor Total: R\$ 18.500,00

Item 93

Objeto da Licitação: HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G 1% CREME
 Quantidade: 500 TUBO(s)
 Marca: EMS
 Valor Unitário: R\$ 10,60
 Valor Total: R\$ 5.300,00

Item 113

Objeto da Licitação: NITROFURANTOÍNA 100MG COM 28 CÁPSULAS
 Quantidade: 175 Unidade(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 11,20
 Valor Total: R\$ 1.960,00

Item 128

Objeto da Licitação: POLIHEXANIDA SOLUÇÃO PHMB
 Quantidade: 120 Frasco(s)
 Marca: HELIANTO
 Valor Unitário: R\$ 30,00
 Valor Total: R\$ 3.600,00

Item 141

Objeto da Licitação: TERBINAFINA CREME 1% 20g
 Quantidade: 500 TUBO(s)
 Marca: CRISTALIA
 Valor Unitário: R\$ 31,00
 Valor Total: R\$ 15.500,00

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 07.294.636/0001-32, sediada a Av Santiago de Compostela, s/n, Bairro Parque Bela Vista, Salvador/BA, tendo como representante legal Sr(a) MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO CPF nº 044.648.675-29.

Item 21

Objeto da Licitação: BENZETACIL DE 1.200.000UI

Quantidade: 7.000 Frasco(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 7,90

Valor Total: R\$ 55.300,00

Item 22

Objeto da Licitação: BENZETACIL DE 600.000UI

Quantidade: 7.000 Frasco(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 8,85

Valor Total: R\$ 61.950,00

Item 37

Objeto da Licitação: CIMETIDINA 200 MG

Quantidade: 25.000 Ampola(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 1,55

Valor Total: R\$ 38.750,00

Item 57

Objeto da Licitação: DEXAMETASONA DE 4 MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 32.000 Ampola(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 1,85

Valor Total: R\$ 59.200,00

Item 90

Objeto da Licitação: HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL

Quantidade: 5.000 Ampola(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 3,45

Valor Total: R\$ 17.250,00

Item 91

Objeto da Licitação: HIDROCORTISONA 1G INJETÁVEL

Quantidade: 4.000 Ampola(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 3,96

Valor Total: R\$ 15.840,00

Item 92

Objeto da Licitação: HIDROCORTISONA 500 MG/2ML - INJETÁVEL

Quantidade: 7.000 Frasco(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 5,65

Valor Total: R\$ 39.550,00

Item 107

Objeto da Licitação: MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 80 Ampola(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 1,90

Valor Total: R\$ 152,00

Item 119

Objeto da Licitação: OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG INJETÁVEL

Quantidade: 5.000 Ampola(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 6,62

Valor Total: R\$ 33.100,00

Item 138

Objeto da Licitação: TEE CEMAX 1G

Quantidade: 5.000 Ampola(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 12,90

Valor Total: R\$ 64.500,00

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, sediada a Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande, Paraíba, tendo como representante legal Sr(a) NEILTON NEVES DOS SANTOS CPF nº 675.637.594-68.

Item 24

Objeto da Licitação: BROMETO IPRATROPIO 20 MG GOTAS

Quantidade: 1.300 Frasco(s)

Marca: PRATI DONADUZZI

Valor Unitário: R\$ 1,37

Valor Total: R\$ 1.781,00

Item 40

Objeto da Licitação: CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG

Quantidade: 1.500 Capsula(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 1,26

Valor Total: R\$ 1.890,00

Item 41

Objeto da Licitação: CLORANFENICOL 1G - INJETÁVEL

Quantidade: 1.500 Ampola(s)

Marca: BLAUSIEGEL

Valor Unitário: R\$ 4,56

Valor Total: R\$ 6.840,00

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 14.595.725/0001-84, sediada a Rua José Bonifacio nº 584, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, tendo como representante legal Sr(a) Jacilde Tonin CPF nº 931.959.580-15.

Item 28

Objeto da Licitação: BUSCOPAN 5 ML - INJETÁVEL

Quantidade: 20.000 Ampola(s)

Marca: Farmace

Valor Unitário: R\$ 2,73

Valor Total: R\$ 54.600,00

Item 29

Objeto da Licitação: BUSCOPAN COMPOSTO - INJETÁVEL

Quantidade: 65.000 Ampola(s)

Marca: Farmace

Valor Unitário: R\$ 2,65

Valor Total: R\$ 172.250,00

Item 78

Objeto da Licitação: FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETÁVEL COM DUAS AMPOLAS

Quantidade: 7.500 Caixa(s)

Marca: Santisa

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 18.750,00

Item 79

Objeto da Licitação: GENTAMICINA 80 MG/ML - INJETÁVEL

Quantidade: 13.000 Ampola(s)

Marca: Hypofarma

Valor Unitário: R\$ 1,67

Valor Total: R\$ 21.710,00

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 35.472.743/0001-49, sediada a Quadra 20 lote 18, 20, 22 e 24 Setor Industrial -Ceilândia – DF CEP: 72265-200, tendo como representante legal Sr(a) FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA CPF nº 152.595.038-05.

Item 49

Objeto da Licitação: COMPLEXO B INJETÁVEL

Quantidade: 40.000 Ampola(s)

Marca: HYPOFARMA

Valor Unitário: R\$ 2,53

Valor Total: R\$ 101.200,00

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 34.772.843/0001-28, sediada a Rua Cuiabá, 5018, sala 02, Alto Alegre, Cascavel/PR, tendo como representante legal Sr(a) JAQUELINE ALVES COSTA CPF nº 049.541.879-07.

Item 63

Objeto da Licitação: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: BRAINFARMA

Valor Unitário: R\$ 5,29

Valor Total: R\$ 5.290,00

Item 64

Objeto da Licitação: DIPROSPAN 5/2 MG INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: BRAINFARMA

Valor Unitário: R\$ 4,45

Valor Total: R\$ 4.450,00

Item 77

Objeto da Licitação: FUROSEMIDA 20 MG
Quantidade: 350 Caixa(s)
Marca: TEUTO
Valor Unitário: R\$ 5,00
Valor Total: R\$ 1.750,00

Martins - RN, 27 de Julho de 2023 as 10 horas e 21 minutos
Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E9A88A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91020/2023 – PROCESSO Nº 26060001/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente Conforme Edital, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 26060001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91020/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, sediada a Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista CEP 99.704-066, na cidade de Erechim/RS, tendo como representante legal Sr(a). Maria Ferrari Spazzini, CPF nº 883.741.060-34.

Item 3

Objeto da Licitação: ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10G
Quantidade: 800 TUBO(s)
Marca: cimed
Valor Unitário: R\$ 2,51
Valor Total: R\$ 2.008,00

Item 60

Objeto da Licitação: DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL CREME 60G
Quantidade: 500 TUBO(s)
Marca: cimed
Valor Unitário: R\$ 5,97
Valor Total: R\$ 2.985,00

DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, sediada a BR 101 Norte, s/n, Km 56.6, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, tendo como representante legal Sr(a) EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO CPF nº 056.554.614-71.

Item 4

Objeto da Licitação: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5ML
Quantidade: 600 TUBO(s)
Marca: HIPOLABOR-M(MG)
Valor Unitário: R\$ 21,60
Valor Total: R\$ 12.960,00

Item 5

Objeto da Licitação: ADENOSINA INJETÁVEL 3 MG/ML SOL INJ CT 2 AMP VD AMB X 2 ML
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: HIPOLABOR-M(MG)
Valor Unitário: R\$ 10,80
Valor Total: R\$ 10.800,00

Item 7

Objeto da Licitação: Epilefrina (ADRENALINA) 1 MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 3.000 Ampola(s)
Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 1,08
Valor Total: R\$ 3.240,00

Item 8

Objeto da Licitação: ÁGUA BI DESTILADA AMPOLA 10 ML
Quantidade: 40.000 Ampola(s)
Marca: HALEX ISTAR(GO)
Valor Unitário: R\$ 0,29
Valor Total: R\$ 11.600,00

Item 14

Objeto da Licitação: AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL 3,0ML
Quantidade: 3.000 Ampola(s)
Marca: HIPOLABOR-M(MG)
Valor Unitário: R\$ 3,00
Valor Total: R\$ 9.000,00

Item 23

Objeto da Licitação: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%/10ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: SAMTEC(SP)
Valor Unitário: R\$ 0,72
Valor Total: R\$ 720,00

Item 26

Objeto da Licitação: BROMOPRIDA INJETÁVEL 5 MG/ML DE 2 ML
Quantidade: 6.000 Unidade(s)
Marca: HIPOLABOR-M(MG)
Valor Unitário: R\$ 2,00
Valor Total: R\$ 12.000,00

Item 27

Objeto da Licitação: BUSCOPAN INJETÁVEL 20 MG COM 5 AMPOLAS DE 1 ML
Quantidade: 11.000 Ampola(s)
Marca: FARMACE-CE(CE)
Valor Unitário: R\$ 1,10
Valor Total: R\$ 12.100,00

Item 31

Objeto da Licitação: CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: BLAU FARMAC(SP)
Valor Unitário: R\$ 4,20
Valor Total: R\$ 4.200,00

Item 33

Objeto da Licitação: CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G INJETÁVEL
Quantidade: 15.000 Ampola(s)
Marca: AUROBINDO(GO)
Valor Unitário: R\$ 3,50
Valor Total: R\$ 52.500,00

Item 44

Objeto da Licitação: CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: SAMTEC(SP)
Valor Unitário: R\$ 0,55
Valor Total: R\$ 550,00

Item 46

Objeto da Licitação: CLORETO DE SÓDIO 20%
Quantidade: 2.000 Ampola(s)
Marca: FARMACE-CE(CE)
Valor Unitário: R\$ 0,55
Valor Total: R\$ 1.100,00

Item 47

Objeto da Licitação: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: HYPOFARMA-M(MG)
Valor Unitário: R\$ 6,00
Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 48

Objeto da Licitação: CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG 10 ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 3,20

Valor Total: R\$ 3.200,00

Item 53

Objeto da Licitação: DESLANOL-DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML COM 50 AMPOLAS DE 2 ML

Quantidade: 16 Caixa(s)

Marca: UNIAO QUIMI(DF)

Valor Unitário: R\$ 110,00

Valor Total: R\$ 1.760,00

Item 55

Objeto da Licitação: DEXAMETASONA 1MG/G CREME COM 10G

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: PRATI DONAD(PR)

Valor Unitário: R\$ 1,62

Valor Total: R\$ 810,00

Item 56

Objeto da Licitação: DEXAMETASONA DE 2 MG/ML INJETÁVEL, COM 2 AMPOLAS

Quantidade: 13.000 Unidade(s)

Marca: FARMACE-CE(CE)

Valor Unitário: R\$ 0,80

Valor Total: R\$ 10.400,00

Item 59

Objeto da Licitação: DICLOFENACO 75 MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 25.000 Ampola(s)

Marca: FARMACE-CE(CE)

Valor Unitário: R\$ 0,90

Valor Total: R\$ 22.500,00

Item 61

Objeto da Licitação: DIPIRONA 1G INJETÁVEL

Quantidade: 55.000 Ampola(s)

Marca: FARMACE-CE(CE)

Valor Unitário: R\$ 1,15

Valor Total: R\$ 63.250,00

Item 62

Objeto da Licitação: DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 55.000 Ampola(s)

Marca: FARMACE-CE(CE)

Valor Unitário: R\$ 1,15

Valor Total: R\$ 63.250,00

Item 67

Objeto da Licitação: ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA-S(SP)

Valor Unitário: R\$ 16,68

Valor Total: R\$ 16.680,00

Item 68

Objeto da Licitação: ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/06ML

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA-S(SP)

Valor Unitário: R\$ 23,00

Valor Total: R\$ 23.000,00

Item 73

Objeto da Licitação: FENTANIL 5 ML

Quantidade: 100 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 4,00

Valor Total: R\$ 400,00

Item 75

Objeto da Licitação: FLUCONAZOL 2 MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA-S(SP)

Valor Unitário: R\$ 13,20

Valor Total: R\$ 26.400,00

Item 76

Objeto da Licitação: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML COM 2 AMPOLAS

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FARMACE-CE(CE)

Valor Unitário: R\$ 0,75

Valor Total: R\$ 375,00

Item 80

Objeto da Licitação: GENTAMICINA DE 40 MG/ML - INJETÁVEL COM 2 AMPOLAS

Quantidade: 6.000 Unidade(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 1,50

Valor Total: R\$ 9.000,00

Item 83

Objeto da Licitação: GLICOSE 50% 10 ML - INJETÁVEL

Quantidade: 13.000 Ampola(s)

Marca: HALEX ISTAR(GO)

Valor Unitário: R\$ 0,59

Valor Total: R\$ 7.670,00

Item 84

Objeto da Licitação: GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: HALEX ISTAR(GO)

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 3.980,00

Item 88

Objeto da Licitação: HIDRALAZINA 20MG/ML - INJETÁVEL

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA-S(SP)

Valor Unitário: R\$ 5,70

Valor Total: R\$ 11.400,00

Item 98

Objeto da Licitação: KOLLAGENASE CREME

Quantidade: 150 TUBO(s)

Marca: CRISTALIA-S(SP)

Valor Unitário: R\$ 15,50

Valor Total: R\$ 2.325,00

Item 99

Objeto da Licitação: LEVOPLOSAXINO 500 MG INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HALEX ISTAR(GO)

Valor Unitário: R\$ 15,50

Valor Total: R\$ 15.500,00

Item 101

Objeto da Licitação: MEROPENÉM TRIIDRATADA 1 G - INJETÁVEL

Quantidade: 800 Ampola(s)

Marca: BIOQUÍMICO-(RJ)

Valor Unitário: R\$ 16,26

Valor Total: R\$ 13.008,00

Item 108

Objeto da Licitação: MORFINA (SULFATO 10 MG/ML) CAIXA COM 5 AMPOLAS

Quantidade: 640 Unidade(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 1.600,00

Item 114

Objeto da Licitação: NITROGLICERINA 5MG/ML

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA-S(SP)

Valor Unitário: R\$ 34,00

Valor Total: R\$ 34.000,00

Item 118

Objeto da Licitação: OCITOCINA INJETÁVEL

Quantidade: 350 Ampola(s)

Marca: BLAU FARMAC(SP)

Valor Unitário: R\$ 4,20

Valor Total: R\$ 1.470,00

Item 120

Objeto da Licitação: ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 13.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 26.000,00

Item 121

Objeto da Licitação: ONDANSETRONA 4 MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 10.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 2,37

Valor Total: R\$ 23.700,00

Item 130

Objeto da Licitação: PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL
 Quantidade: 5.000 Ampola(s)
 Marca: HIPOLABOR-M(MG)
 Valor Unitário: R\$ 2,30
 Valor Total: R\$ 11.500,00

Item 135

Objeto da Licitação: SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL
 Quantidade: 2.000 Ampola(s)
 Marca: SAMTEC(SP)
 Valor Unitário: R\$ 1,12
 Valor Total: R\$ 2.240,00

Item 142

Objeto da Licitação: TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG
 Quantidade: 2.000 Ampola(s)
 Marca: HIPOLABOR-M(MG)
 Valor Unitário: R\$ 1,49
 Valor Total: R\$ 2.980,00

Item 145

Objeto da Licitação: TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 7.500 Ampola(s)
 Marca: HIPOLABOR-M(MG)
 Valor Unitário: R\$ 2,24
 Valor Total: R\$ 16.800,00

Item 146

Objeto da Licitação: TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL COM 6 AMPOLAS DE 1 ML
 Quantidade: 1.250 Caixa(s)
 Marca: HIPOLABOR-M(MG)
 Valor Unitário: R\$ 1,89
 Valor Total: R\$ 2.362,50

Item 147

Objeto da Licitação: TRANSAMIN 50MG/ML INJETÁVEL 5ML
 Quantidade: 13.000 Ampola(s)
 Marca: HIPOLABOR-M(MG)
 Valor Unitário: R\$ 4,39
 Valor Total: R\$ 57.070,00

Item 150

Objeto da Licitação: VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 3.300 Ampola(s)
 Marca: HIPOLABOR-M(MG)
 Valor Unitário: R\$ 2,39
 Valor Total: R\$ 7.887,00

PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, sediada a Av. Ayrton Senna nº 526, Bairro Capim Macio, Natal/RN, tendo como representante legal Sr(a) Ana Maria Pinheiro Ferreira CPF nº 413.273.304-15.

Item 6

Objeto da Licitação: ADENOSINA INJETÁVEL 6 MG/ML injetável (solução) 6 mg/2 mL Intravenosa
 Quantidade: 1.000 Ampola(s)
 Marca: HIPOLABOR
 Valor Unitário: R\$ 0,17
 Valor Total: R\$ 170,00

Item 18

Objeto da Licitação: ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPÍDICO) 5 MG/ML
 Quantidade: 2.000 Ampola(s)
 Marca: CRISTALIA
 Valor Unitário: R\$ 30,74
 Valor Total: R\$ 61.480,00

Item 32

Objeto da Licitação: CEFTAZIDIMA 1000 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 AMPOLAS
 Quantidade: 100 Caixa(s)
 Marca: BLAU FARMACEUTICA
 Valor Unitário: R\$ 299,66
 Valor Total: R\$ 29.966,00

Item 58

Objeto da Licitação: DIAZEPAN 10 MG INJETÁVEL
 Quantidade: 25.000 Ampola(s)
 Marca: SANTISA S A

Valor Unitário: R\$ 0,94
 Valor Total: R\$ 23.500,00

Item 89

Objeto da Licitação: HIDRALAZINA 50 MG DRAGEA, BLISTER COM 20
 Quantidade: 200 Unidade(s)
 Marca: NOVARTIS
 Valor Unitário: R\$ 11,07
 Valor Total: R\$ 2.214,00

Item 96

Objeto da Licitação: IPSILON 4G
 Quantidade: 1.000 Ampola(s)
 Marca: ZYDUS NIKKHO
 Valor Unitário: R\$ 33,92
 Valor Total: R\$ 33.920,00

Item 110

Objeto da Licitação: NEOMICINA POMADA 20G
 Quantidade: 500 TUBO(s)
 Marca: BELFAR
 Valor Unitário: R\$ 4,24
 Valor Total: R\$ 2.120,00

Item 112

Objeto da Licitação: NISTATINA CREME
 Quantidade: 500 TUBO(s)
 Marca: PRATI DONADUZZI
 Valor Unitário: R\$ 6,25
 Valor Total: R\$ 3.125,00

Item 117

Objeto da Licitação: NORIPURUM ENDOVENOSO 100MG/ML
 Quantidade: 800 Ampola(s)
 Marca: BLAU FARMACEUTICA
 Valor Unitário: R\$ 12,49
 Valor Total: R\$ 9.992,00

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, sediada a Rua José da Silva Lucena, 102 - Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51150-430, tendo como representante legal Sr Marcelo Philipe Souza Albuquerque Bastos CPF nº 052.093.024-07.

Item 9

Objeto da Licitação: ALBUMINA HUMANA 0,2 G/ML (20%) INJETÁVEL
 Quantidade: 3.000 Ampola(s)
 Marca: GRIFOLS
 Valor Unitário: R\$ 188,00
 Valor Total: R\$ 564.000,00

Item 95

Objeto da Licitação: IMIPENEM 500MG INJETÁVEL
 Quantidade: 1.000 Ampola(s)
 Marca: IMIPENEM+CILASTATINA 500MG+500MG - ABL
 Valor Unitário: R\$ 21,31
 Valor Total: R\$ 21.310,00

Item 148

Objeto da Licitação: VANCOMICINA 500 MG
 Quantidade: 800 Ampola(s)
 Marca: VANCOMICINA 500MG - ABL GENÉRICO
 Valor Unitário: R\$ 4,73
 Valor Total: R\$ 3.784,00
 DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.538.476/0001-34, sediada a Rua Felipe Camarão, nº. 1662, Aeroporto, Mossoró (RN), CEP: 59.607-340, tendo como representante legal Sr(a) Oseas Monthalggan Fernandes Costa CPF nº 054.799.774-40.

Item 10

Objeto da Licitação: ÁLCOOL ETÍLICO 99%
 Quantidade: 100 Litro(s)
 Marca: JALLES
 Valor Unitário: R\$ 8,38
 Valor Total: R\$ 838,00

Item 70

Objeto da Licitação: EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL
 Quantidade: 1.300 Ampola(s)
 Marca: HIPOLABOR
 Valor Unitário: R\$ 1,19
 Valor Total: R\$ 1.547,00

- Item 71**
Objeto da Licitação: FENITOÍNA 50MG AMPOLAS
Quantidade: 1.000 Unidade(s)
Marca: TEUTO
Valor Unitário: R\$ 1,95
Valor Total: R\$ 1.950,00
- Item 72**
Objeto da Licitação: FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG
Quantidade: 800 Ampola(s)
Marca: CRISTÁLIA
Valor Unitário: R\$ 2,74
Valor Total: R\$ 2.192,00
- Item 82**
Objeto da Licitação: GLICOSE 25% 10ML - INJETÁVEL
Quantidade: 10.000 Ampola(s)
Marca: SAMTEC
Valor Unitário: R\$ 0,52
Valor Total: R\$ 5.200,00
- Item 85**
Objeto da Licitação: HALOPERIDOL 5 MG/ML - INJETÁVEL
Quantidade: 3.000 Ampola(s)
Marca: U. QUÍMICA
Valor Unitário: R\$ 2,57
Valor Total: R\$ 7.710,00
- Item 97**
Objeto da Licitação: KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL
Quantidade: 150 TUBO(s)
Marca: CRISTÁLIA
Valor Unitário: R\$ 12,90
Valor Total: R\$ 1.935,00
- Item 103**
Objeto da Licitação: METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.500 Ampola(s)
Marca: FARMACE
Valor Unitário: R\$ 0,77
Valor Total: R\$ 1.155,00
- Item 105**
Objeto da Licitação: MICONAZOL 20MG/G CREME
Quantidade: 500 TUBO(s)
Marca: HIPOLABOR
Valor Unitário: R\$ 3,39
Valor Total: R\$ 1.695,00
- Item 106**
Objeto da Licitação: MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL
Quantidade: 500 TUBO(s)
Marca: HIPOLABOR
Valor Unitário: R\$ 9,80
Valor Total: R\$ 4.900,00
- Item 122**
Objeto da Licitação: OXACILINA 500 MG
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: BLAU
Valor Unitário: R\$ 2,65
Valor Total: R\$ 2.650,00
- Item 125**
Objeto da Licitação: PENICILINA G BENZATINA 600.000UI
Quantidade: 30.000 Ampola(s)
Marca: TEUTO
Valor Unitário: R\$ 7,74
Valor Total: R\$ 232.200,00
- Item 127**
Objeto da Licitação: PLASIL (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA) 10 MG/2ML
Quantidade: 30.000 Ampola(s)
Marca: FARMACE
Valor Unitário: R\$ 0,69
Valor Total: R\$ 20.700,00
- Item 129**
Objeto da Licitação: PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 7.000 Ampola(s)
Marca: HIPOLABOR
Valor Unitário: R\$ 2,25
Valor Total: R\$ 15.750,00
- Item 134**
Objeto da Licitação: SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12 % INJETÁVEL
Quantidade: 1.500 Ampola(s)
Marca: EQUIPLEX
Valor Unitário: R\$ 11,09
Valor Total: R\$ 16.635,00
- Item 140**
Objeto da Licitação: TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO 20 MG/ML INJETÁVEL COM 50 AMPOLAS
Quantidade: 40 Caixa(s)
Marca: U. QUÍMICA
Valor Unitário: R\$ 438,90
Valor Total: R\$ 17.556,00
- ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA** CNPJ Nº 32.127.100/0001-70, sediada a Rua Tércio Rosado nº 19, Aeroporto, Mossoró/RN, tendo como representante legal Sr(a) Antonio Cavalcante Pinto Neto CPF nº 093.541.294-80.
- Item 11**
Objeto da Licitação: AMICACINA 250 MG/ML - 2,0 ML INJETÁVEL
Quantidade: 800 Ampola(s)
Marca: TEUTO
Valor Unitário: R\$ 5,99
Valor Total: R\$ 4.792,00
- Item 12**
Objeto da Licitação: AMICACINA 500 MG - 2,0 ML INJETÁVEL
Quantidade: 800 Ampola(s)
Marca: TEUTO
Valor Unitário: R\$ 5,99
Valor Total: R\$ 4.792,00
- Item 15**
Objeto da Licitação: AMOXICILINA 500MG - COM 15 CAPSULAS
Quantidade: 1.350 Caixa(s)
Marca: TEUTO
Valor Unitário: R\$ 5,84
Valor Total: R\$ 7.884,00
- Item 16**
Objeto da Licitação: AMPICILINA 1G INJETÁVEL
Quantidade: 5.000 Ampola(s)
Marca: BLAU
Valor Unitário: R\$ 3,99
Valor Total: R\$ 19.950,00
- Item 20**
Objeto da Licitação: ATROPINA 0,25 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.500 Ampola(s)
Marca: FARMACE
Valor Unitário: R\$ 0,99
Valor Total: R\$ 1.485,00
- Item 38**
Objeto da Licitação: CIPRO 400 MG INJETÁVEL
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: HALEX ISTAR
Valor Unitário: R\$ 36,00
Valor Total: R\$ 36.000,00
- Item 39**
Objeto da Licitação: CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.500 Ampola(s)
Marca: HIPOLABOR
Valor Unitário: R\$ 3,85
Valor Total: R\$ 5.775,00
- Item 42**
Objeto da Licitação: CLORETO DE POTÁSSIO 10%
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: FARMACE
Valor Unitário: R\$ 0,45
Valor Total: R\$ 450,00
- Item 45**
Objeto da Licitação: CLORETO DE SÓDIO 10%
Quantidade: 2.000 Ampola(s)
Marca: FARMACE
Valor Unitário: R\$ 0,53
Valor Total: R\$ 1.060,00

Item 115

Objeto da Licitação: NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 1.000 Ampola(s)
 Marca: HYPOFARMA
 Valor Unitário: R\$ 2,89
 Valor Total: R\$ 2.890,00

Item 116

Objeto da Licitação: NOREPINEFRINA 4MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 1.000 Ampola(s)
 Marca: HYPOFARMA
 Valor Unitário: R\$ 3,15
 Valor Total: R\$ 3.150,00

Item 123

Objeto da Licitação: PASTA D'ÁGUA
 Quantidade: 500 TUBO(s)
 Marca: FARMAX
 Valor Unitário: R\$ 7,89
 Valor Total: R\$ 3.945,00

Item 124

Objeto da Licitação: PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI
 Quantidade: 10.000 Unidade(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 7,95
 Valor Total: R\$ 79.500,00

Item 143

Objeto da Licitação: TETRACICLINA 500 MG
 Quantidade: 15.000 Capsula(s)
 Marca: MEDQUIMICA
 Valor Unitário: R\$ 0,43
 Valor Total: R\$ 6.450,00

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, sediada a Av Presidente Costa e Silva nº 2382, Bairro Mondubim, Fortaleza/CE, tendo como representante legal Sr(a) JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA CPF nº 619.235.833-87.

Item 17

Objeto da Licitação: AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL
 Quantidade: 5.000 Ampola(s)
 Marca: BLAU
 Valor Unitário: R\$ 3,70
 Valor Total: R\$ 18.500,00

Item 93

Objeto da Licitação: HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G 1% CREME
 Quantidade: 500 TUBO(s)
 Marca: EMS
 Valor Unitário: R\$ 10,60
 Valor Total: R\$ 5.300,00

Item 113

Objeto da Licitação: NITROFURANTOÍNA 100MG COM 28 CÁPSULAS
 Quantidade: 175 Unidade(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 11,20
 Valor Total: R\$ 1.960,00

Item 128

Objeto da Licitação: POLIHEXANIDA SOLUÇÃO PHMB
 Quantidade: 120 Frasco(s)
 Marca: HELIANTO
 Valor Unitário: R\$ 30,00
 Valor Total: R\$ 3.600,00

Item 141

Objeto da Licitação: TERBINAFINA CREME 1% 20g
 Quantidade: 500 TUBO(s)
 Marca: CRISTALIA
 Valor Unitário: R\$ 31,00
 Valor Total: R\$ 15.500,00

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 07.294.636/0001-32, sediada a Av Santiago de Compostela, s/n, Bairro Parque Bela

Vista, Salvador/BA, tendo como representante legal Sr(a) MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO CPF nº 044.648.675-29.

Item 21

Objeto da Licitação: BENZETACIL DE 1.200.000UI
 Quantidade: 7.000 Frasco(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 7,90
 Valor Total: R\$ 55.300,00

Item 22

Objeto da Licitação: BENZETACIL DE 600.000UI
 Quantidade: 7.000 Frasco(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 8,85
 Valor Total: R\$ 61.950,00

Item 37

Objeto da Licitação: CIMETIDINA 200 MG
 Quantidade: 25.000 Ampola(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 1,55
 Valor Total: R\$ 38.750,00

Item 57

Objeto da Licitação: DEXAMETASONA DE 4 MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 32.000 Ampola(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 1,85
 Valor Total: R\$ 59.200,00

Item 90

Objeto da Licitação: HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL
 Quantidade: 5.000 Ampola(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 3,45
 Valor Total: R\$ 17.250,00

Item 91

Objeto da Licitação: HIDROCORTISONA 1G INJETÁVEL
 Quantidade: 4.000 Ampola(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 3,96
 Valor Total: R\$ 15.840,00

Item 92

Objeto da Licitação: HIDROCORTISONA 500 MG/2ML - INJETÁVEL
 Quantidade: 7.000 Frasco(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 5,65
 Valor Total: R\$ 39.550,00

Item 107

Objeto da Licitação: MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 80 Ampola(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 1,90
 Valor Total: R\$ 152,00

Item 119

Objeto da Licitação: OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG INJETÁVEL
 Quantidade: 5.000 Ampola(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 6,62
 Valor Total: R\$ 33.100,00

Item 138

Objeto da Licitação: TEE CEMAX 1G
 Quantidade: 5.000 Ampola(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 12,90
 Valor Total: R\$ 64.500,00

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, sediada a Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande, Paraíba, tendo como representante legal Sr(a) NEILTON NEVES DOS SANTOS CPF nº 675.637.594-68.

Item 24

Objeto da Licitação: BROMETO IPRATROPIO 20 MG GOTAS
 Quantidade: 1.300 Frasco(s)

Marca: PRATI DONADUZZI

Valor Unitário: R\$ 1,37

Valor Total: R\$ 1.781,00

Item 40

Objeto da Licitação: CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG

Quantidade: 1.500 Capsula(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 1,26

Valor Total: R\$ 1.890,00

Item 41

Objeto da Licitação: CLORANFENICOL 1G - INJETÁVEL

Quantidade: 1.500 Ampola(s)

Marca: BLAUSIEGEL

Valor Unitário: R\$ 4,56

Valor Total: R\$ 6.840,00

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 14.595.725/0001-84, sediada a Rua José Bonifácio nº 584,
Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, tendo como representante legal
Sr(a) Jacilde Tonin CPF nº 931.959.580-15.

Item 28

Objeto da Licitação: BUSCOPAN 5 ML - INJETÁVEL

Quantidade: 20.000 Ampola(s)

Marca: Farmace

Valor Unitário: R\$ 2,73

Valor Total: R\$ 54.600,00

Item 29

Objeto da Licitação: BUSCOPAN COMPOSTO - INJETÁVEL

Quantidade: 65.000 Ampola(s)

Marca: Farmace

Valor Unitário: R\$ 2,65

Valor Total: R\$ 172.250,00

Item 78

Objeto da Licitação: FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETÁVEL
COM DUAS AMPOLAS

Quantidade: 7.500 Caixa(s)

Marca: Santisa

Valor Unitário: R\$ 2,50

Valor Total: R\$ 18.750,00

Item 79

Objeto da Licitação: GENTAMICINA 80 MG/ML - INJETÁVEL

Quantidade: 13.000 Ampola(s)

Marca: Hypofarma

Valor Unitário: R\$ 1,67

Valor Total: R\$ 21.710,00

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ
Nº 35.472.743/0001-49, sediada a Quadra 20 lote 18, 20, 22 e 24
Setor Industrial -Ceilândia – DF CEP: 72265-200, tendo como
representante legal Sr(a) FRANCISCO CARLOS SOARES DE
SOUZA CPF nº 152.595.038-05.

Item 49

Objeto da Licitação: COMPLEXO B INJETÁVEL

Quantidade: 40.000 Ampola(s)

Marca: HYPOFARMA

Valor Unitário: R\$ 2,53

Valor Total: R\$ 101.200,00

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 34.772.843/0001-28, sediada a Rua Cuiabá, 5018, sala 02,
Alto Alegre, Cascavel/PR, tendo como representante legal Sr(a)
JAQUELINE ALVES COSTA CPF nº 049.541.879-07.

Item 63

Objeto da Licitação: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5
MG/ML

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: BRAINFARMA

Valor Unitário: R\$ 5,29

Valor Total: R\$ 5.290,00

Item 64

Objeto da Licitação: DIPROSPAN 5/2 MG INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: BRAINFARMA

Valor Unitário: R\$ 4,45

Valor Total: R\$ 4.450,00

Item 77

Objeto da Licitação: FUROSEMIDA 20 MG

Quantidade: 350 Caixa(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 1.750,00

Martins - RN, 27 de Julho de 2023 as 10 horas e 44 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel
Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de
Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:AEDBAB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91020/2023
PROCESSO Nº 26060001/2023**

Aos 27 dias do mês de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 26060001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico nº **91020/2023**

Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 26060001/2023**.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ/MF Nº 08.153.462/0001-50

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-
 MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, sediada a Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista CEP 99.704-066, na cidade de Erechim/RS, tendo como representante legal Sr(a). Maria Ferrari Spazzini, CPF nº 883.741.060-34, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2023.

Item 3

Objeto da Licitação: ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10G

Quantidade: 800 TUBO(s)

Marca: cimed

Valor Unitário: R\$ 2,51

Valor Total: R\$ 2.008,00

Item 60

Objeto da Licitação: DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL CREME 60G

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: cimed

Valor Unitário: R\$ 5,97

Valor Total: R\$ 2.985,00

Assinatura: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 32.364.822/0001-48

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-
 MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, sediada a BR 101 Norte, s/n, Km 56.6, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, tendo como representante legal Sr(a) EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO CPF nº 056.554.614-71, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2023.

Item 4

Objeto da Licitação: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5ML

Quantidade: 600 TUBO(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 21,60

Valor Total: R\$ 12.960,00

Item 5

Objeto da Licitação: ADENOSINA INJETÁVEL 3 MG/ML SOL INJ CT 2 AMP VD AMB X 2 ML

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 10,80

Valor Total: R\$ 10.800,00

Item 7

Objeto da Licitação: Epilefrina (ADRENALINA) 1 MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 3.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 1,08

Valor Total: R\$ 3.240,00

Item 8

Objeto da Licitação: ÁGUA BI DESTILADA AMPOLA 10 ML

Quantidade: 40.000 Ampola(s)

Marca: HALEX ISTAR(GO)

Valor Unitário: R\$ 0,29

Valor Total: R\$ 11.600,00

Item 14

Objeto da Licitação: AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL 3,0ML

Quantidade: 3.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 3,00

Valor Total: R\$ 9.000,00

Item 23

Objeto da Licitação: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%/10ML INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: SAMTEC(SP)

Valor Unitário: R\$ 0,72

Valor Total: R\$ 720,00

Item 26

Objeto da Licitação: BROMOPRIDA INJETÁVEL 5 MG/ML DE 2 ML

Quantidade: 6.000 Unidade(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 2,00

Valor Total: R\$ 12.000,00

Item 27

Objeto da Licitação: BUSCOPAN INJETÁVEL 20 MG COM 5 AMPOLAS DE 1 ML

Quantidade: 11.000 Ampola(s)

Marca: FARMACE-CE(CE)

Valor Unitário: R\$ 1,10

Valor Total: R\$ 12.100,00

Item 31

Objeto da Licitação: CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: BLAU FARMAC(SP)

Valor Unitário: R\$ 4,20

Valor Total: R\$ 4.200,00

Item 33

Objeto da Licitação: CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G INJETÁVEL

Quantidade: 15.000 Ampola(s)

Marca: AUROBINDO(GO)

Valor Unitário: R\$ 3,50

Valor Total: R\$ 52.500,00

Item 44

Objeto da Licitação: CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: SAMTEC(SP)

Valor Unitário: R\$ 0,55

Valor Total: R\$ 550,00

Item 46

Objeto da Licitação: CLORETO DE SÓDIO 20%

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: FARMACE-CE(CE)

Valor Unitário: R\$ 0,55

Valor Total: R\$ 1.100,00

Item 47

Objeto da Licitação: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HYPOFARMA-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 6,00

Valor Total: R\$ 6.000,00

Item 48

Objeto da Licitação: CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG 10 ML INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 3,20

Valor Total: R\$ 3.200,00

Item 53

Objeto da Licitação: DESLANOL-DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML COM 50 AMPOLAS DE 2 ML

Quantidade: 16 Caixa(s)
 Marca: UNIAO QUIMI(DF)
 Valor Unitário: R\$ 110,00
 Valor Total: R\$ 1.760,00

Item 55

Objeto da Licitação: DEXAMETASONA 1MG/G CREME COM 10G
 Quantidade: 500 TUBO(s)
 Marca: PRATI DONAD(PR)
 Valor Unitário: R\$ 1,62
 Valor Total: R\$ 810,00

Item 56

Objeto da Licitação: DEXAMETASONA DE 2 MG/ML INJETÁVEL, COM 2 AMPOLAS
 Quantidade: 13.000 Unidade(s)
 Marca: FARMACE-CE(CE)
 Valor Unitário: R\$ 0,80
 Valor Total: R\$ 10.400,00

Item 59

Objeto da Licitação: DICLOFENACO 75 MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 25.000 Ampola(s)
 Marca: FARMACE-CE(CE)
 Valor Unitário: R\$ 0,90
 Valor Total: R\$ 22.500,00

Item 61

Objeto da Licitação: DIPIRONA 1G INJETÁVEL
 Quantidade: 55.000 Ampola(s)
 Marca: FARMACE-CE(CE)
 Valor Unitário: R\$ 1,15
 Valor Total: R\$ 63.250,00

Item 62

Objeto da Licitação: DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 55.000 Ampola(s)
 Marca: FARMACE-CE(CE)
 Valor Unitário: R\$ 1,15
 Valor Total: R\$ 63.250,00

Item 67

Objeto da Licitação: ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML
 Quantidade: 1.000 Ampola(s)
 Marca: CRISTALIA-S(SP)
 Valor Unitário: R\$ 16,68
 Valor Total: R\$ 16.680,00

Item 68

Objeto da Licitação: ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/06ML
 Quantidade: 1.000 Ampola(s)
 Marca: CRISTALIA-S(SP)
 Valor Unitário: R\$ 23,00
 Valor Total: R\$ 23.000,00

Item 73

Objeto da Licitação: FENTANIL 5 ML
 Quantidade: 100 Ampola(s)
 Marca: HIPOLABOR-M(MG)
 Valor Unitário: R\$ 4,00
 Valor Total: R\$ 400,00

Item 75

Objeto da Licitação: FLUCONAZOL 2 MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 2.000 Ampola(s)
 Marca: CRISTALIA-S(SP)
 Valor Unitário: R\$ 13,20
 Valor Total: R\$ 26.400,00

Item 76

Objeto da Licitação: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML COM 2 AMPOLAS
 Quantidade: 500 Unidade(s)
 Marca: FARMACE-CE(CE)
 Valor Unitário: R\$ 0,75
 Valor Total: R\$ 375,00

Item 80

Objeto da Licitação: GENTAMICINA DE 40 MG/ML - INJETÁVEL COM 2 AMPOLAS
 Quantidade: 6.000 Unidade(s)
 Marca: HIPOLABOR-M(MG)
 Valor Unitário: R\$ 1,50

Valor Total: R\$ 9.000,00

Item 83

Objeto da Licitação: GLICOSE 50% 10 ML - INJETÁVEL
 Quantidade: 13.000 Ampola(s)
 Marca: HALEX ISTAR(GO)
 Valor Unitário: R\$ 0,59
 Valor Total: R\$ 7.670,00

Item 84

Objeto da Licitação: GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL
 Quantidade: 2.000 Ampola(s)
 Marca: HALEX ISTAR(GO)
 Valor Unitário: R\$ 1,99
 Valor Total: R\$ 3.980,00

Item 88

Objeto da Licitação: HIDRALAZINA 20MG/ML - INJETÁVEL
 Quantidade: 2.000 Ampola(s)
 Marca: CRISTALIA-S(SP)
 Valor Unitário: R\$ 5,70
 Valor Total: R\$ 11.400,00

Item 98

Objeto da Licitação: KOLLAGENASE CREME
 Quantidade: 150 TUBO(s)
 Marca: CRISTALIA-S(SP)
 Valor Unitário: R\$ 15,50
 Valor Total: R\$ 2.325,00

Item 99

Objeto da Licitação: LEVOPLOSAXINO 500 MG INJETÁVEL
 Quantidade: 1.000 Ampola(s)
 Marca: HALEX ISTAR(GO)
 Valor Unitário: R\$ 15,50
 Valor Total: R\$ 15.500,00

Item 101

Objeto da Licitação: MEROPENÉM TRIIDRATADA 1 G - INJETÁVEL
 Quantidade: 800 Ampola(s)
 Marca: BIOCHIMICO-(RJ)
 Valor Unitário: R\$ 16,26
 Valor Total: R\$ 13.008,00

Item 108

Objeto da Licitação: MORFINA (SULFATO 10 MG/ML) CAIXA COM 5 AMPOLAS
 Quantidade: 640 Unidade(s)
 Marca: HIPOLABOR-M(MG)
 Valor Unitário: R\$ 2,50
 Valor Total: R\$ 1.600,00

Item 114

Objeto da Licitação: NITROGLICERINA 5MG/ML
 Quantidade: 1.000 Ampola(s)
 Marca: CRISTALIA-S(SP)
 Valor Unitário: R\$ 34,00
 Valor Total: R\$ 34.000,00

Item 118

Objeto da Licitação: OCITOCINA INJETÁVEL
 Quantidade: 350 Ampola(s)
 Marca: BLAU FARMAC(SP)
 Valor Unitário: R\$ 4,20
 Valor Total: R\$ 1.470,00

Item 120

Objeto da Licitação: ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 13.000 Ampola(s)
 Marca: HIPOLABOR-M(MG)
 Valor Unitário: R\$ 2,00
 Valor Total: R\$ 26.000,00

Item 121

Objeto da Licitação: ONDANSETRONA 4 MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 10.000 Ampola(s)
 Marca: HIPOLABOR-M(MG)
 Valor Unitário: R\$ 2,37
 Valor Total: R\$ 23.700,00

Item 130

Objeto da Licitação: PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL
 Quantidade: 5.000 Ampola(s)
 Marca: HIPOLABOR-M(MG)
 Valor Unitário: R\$ 2,30

Valor Total: R\$ 11.500,00

Item 135

Objeto da Licitação: SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: SAMTEC(SP)

Valor Unitário: R\$ 1,12

Valor Total: R\$ 2.240,00

Item 142

Objeto da Licitação: TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 1,49

Valor Total: R\$ 2.980,00

Item 145

Objeto da Licitação: TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 7.500 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 2,24

Valor Total: R\$ 16.800,00

Item 146

Objeto da Licitação: TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL COM 6 AMPOLAS DE 1 ML

Quantidade: 1.250 Caixa(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 1,89

Valor Total: R\$ 2.362,50

Item 147

Objeto da Licitação: TRANSAMIN 50MG/ML INJETÁVEL 5ML

Quantidade: 13.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 4,39

Valor Total: R\$ 57.070,00

Item 150

Objeto da Licitação: VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 3.300 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR-M(MG)

Valor Unitário: R\$ 2,39

Valor Total: R\$ 7.887,00

Assinatura: DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, sediada a Av. Ayrton Senna nº 526, Bairro Capim Macio, Natal/RN, tendo como representante legal Sr(a) Ana Maria Pinheiro Ferreira CPF nº 413.273.304-15, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2023.

Item 6

Objeto da Licitação: ADENOSINA INJETÁVEL 6 MG/ML injetável (solução) 6 mg/2 mL Intravenosa

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR

Valor Unitário: R\$ 0,17

Valor Total: R\$ 170,00

Item 18

Objeto da Licitação: ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPÍDICO) 5 MG/ML

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: CRISTALIA

Valor Unitário: R\$ 30,74

Valor Total: R\$ 61.480,00

Item 32

Objeto da Licitação: CEFTAZIDIMA 1000 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 AMPOLAS

Quantidade: 100 Caixa(s)

Marca: BLAU FARMACEUTICA

Valor Unitário: R\$ 299,66

Valor Total: R\$ 29.966,00

Item 58

Objeto da Licitação: DIAZEPAN 10 MG INJETÁVEL

Quantidade: 25.000 Ampola(s)

Marca: SANTISA S A

Valor Unitário: R\$ 0,94

Valor Total: R\$ 23.500,00

Item 89

Objeto da Licitação: HIDRALAZINA 50 MG DRAGEA, BLISTER COM 20

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: NOVARTIS

Valor Unitário: R\$ 11,07

Valor Total: R\$ 2.214,00

Item 96

Objeto da Licitação: IPSILON 4G

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: ZYDUS NIKKHO

Valor Unitário: R\$ 33,92

Valor Total: R\$ 33.920,00

Item 110

Objeto da Licitação: NEOMICINA POMADA 20G

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: BELFAR

Valor Unitário: R\$ 4,24

Valor Total: R\$ 2.120,00

Item 112

Objeto da Licitação: NISTATINA CREME

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: PRATI DONADUZZI

Valor Unitário: R\$ 6,25

Valor Total: R\$ 3.125,00

Item 117

Objeto da Licitação: NORIPURUM ENDOVENOSO 100MG/ML

Quantidade: 800 Ampola(s)

Marca: BLAU FARMACEUTICA

Valor Unitário: R\$ 12,49

Valor Total: R\$ 9.992,00

Assinatura: PHOSPODONT LTDA CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, sediada a Rua José da Silva Lucena, 102 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51150-430, tendo como representante legal Sr Marcelo Philipe Souza Albuquerque Bastos CPF nº 052.093.024-07, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2023.

Item 9

Objeto da Licitação: ALBUMINA HUMANA 0,2 G/ML (20%) INJETÁVEL

Quantidade: 3.000 Ampola(s)

Marca: GRIFOLS

Valor Unitário: R\$ 188,00

Valor Total: R\$ 564.000,00

Item 95

Objeto da Licitação: IMIPENEM 500MG INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: IMIPENEM+CILASTATINA 500MG+500MG - ABL

Valor Unitário: R\$ 21,31

Valor Total: R\$ 21.310,00

Item 148

Objeto da Licitação: VANCOMICINA 500 MG

Quantidade: 800 Ampola(s)

Marca: VANCOMICINA 500MG - ABL GENÉRICO

Valor Unitário: R\$ 4,73

Valor Total: R\$ 3.784,00

Assinatura: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 35.753.111/0001-53

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedores DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.538.476/0001-34, sediada a Rua Felipe Camarão, nº. 1662, Aeroporto, Mossoró (RN), CEP: 59.607-340, tendo como representante legal Sr(a) Oseas Monthalggan Fernandes Costa CPF nº 054.799.774-40, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2023.

- Item 10**
Objeto da Licitação: ÁLCOOL ETÍLICO 99%
Quantidade: 100 Litro(s)
Marca: JALLES
Valor Unitário: R\$ 8,38
Valor Total: R\$ 838,00
- Item 70**
Objeto da Licitação: EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.300 Ampola(s)
Marca: HIPOLABOR
Valor Unitário: R\$ 1,19
Valor Total: R\$ 1.547,00
- Item 71**
Objeto da Licitação: FENITOÍNA 50MG AMPOLAS
Quantidade: 1.000 Unidade(s)
Marca: TEUTO
Valor Unitário: R\$ 1,95
Valor Total: R\$ 1.950,00
- Item 72**
Objeto da Licitação: FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG
Quantidade: 800 Ampola(s)
Marca: CRISTÁLIA
Valor Unitário: R\$ 2,74
Valor Total: R\$ 2.192,00
- Item 82**
Objeto da Licitação: GLICOSE 25% 10ML - INJETÁVEL
Quantidade: 10.000 Ampola(s)
Marca: SAMTEC
Valor Unitário: R\$ 0,52
Valor Total: R\$ 5.200,00
- Item 85**
Objeto da Licitação: HALOPERIDOL 5 MG/ML - INJETÁVEL
Quantidade: 3.000 Ampola(s)
Marca: U. QUÍMICA
Valor Unitário: R\$ 2,57
Valor Total: R\$ 7.710,00
- Item 97**
Objeto da Licitação: KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL
Quantidade: 150 TUBO(s)
Marca: CRISTÁLIA
Valor Unitário: R\$ 12,90
Valor Total: R\$ 1.935,00
- Item 103**
Objeto da Licitação: METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.500 Ampola(s)
Marca: FARMACE
Valor Unitário: R\$ 0,77
Valor Total: R\$ 1.155,00
- Item 105**
Objeto da Licitação: MICONAZOL 20MG/G CREME
Quantidade: 500 TUBO(s)
Marca: HIPOLABOR
Valor Unitário: R\$ 3,39
Valor Total: R\$ 1.695,00
- Item 106**
Objeto da Licitação: MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL
Quantidade: 500 TUBO(s)
Marca: HIPOLABOR
Valor Unitário: R\$ 9,80
Valor Total: R\$ 4.900,00
- Item 122**
Objeto da Licitação: OXACILINA 500 MG
Quantidade: 1.000 Ampola(s)
Marca: BLAU
Valor Unitário: R\$ 2,65
Valor Total: R\$ 2.650,00
- Item 125**
Objeto da Licitação: PENICILINA G BENZATINA 600.000UI
Quantidade: 30.000 Ampola(s)
Marca: TEUTO
Valor Unitário: R\$ 7,74
Valor Total: R\$ 232.200,00
- Item 127**
Objeto da Licitação: PLASIL (CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA) 10 MG/2ML
Quantidade: 30.000 Ampola(s)
Marca: FARMACE
Valor Unitário: R\$ 0,69
Valor Total: R\$ 20.700,00
- Item 129**
Objeto da Licitação: PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL
Quantidade: 7.000 Ampola(s)
Marca: HIPOLABOR
Valor Unitário: R\$ 2,25
Valor Total: R\$ 15.750,00
- Item 134**
Objeto da Licitação: SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12 % INJETÁVEL
Quantidade: 1.500 Ampola(s)
Marca: EQUIPLEX
Valor Unitário: R\$ 11,09
Valor Total: R\$ 16.635,00
- Item 140**
Objeto da Licitação: TENOXICAM PÓ LIOFILIZADO 20 MG/ML INJETÁVEL COM 50 AMPOLAS
Quantidade: 40 Caixa(s)
Marca: U. QUÍMICA
Valor Unitário: R\$ 438,90
Valor Total: R\$ 17.556,00
Assinatura: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.538.476/0001-34
- ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-MAPA DE PREÇOS DOS BENS**
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedores **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA** CNPJ Nº 32.127.100/0001-70, sediada a Rua Tércio Rosado nº 19, Aeroporto, Mossoró/RN, tendo como representante legal Sr(a) Antonio Cavalcante Pinto Neto CPF nº 093.541.294-80, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2023.
- Item 11**
Objeto da Licitação: AMICACINA 250 MG/ML - 2,0 ML INJETÁVEL
Quantidade: 800 Ampola(s)
Marca: TEUTO
Valor Unitário: R\$ 5,99
Valor Total: R\$ 4.792,00
- Item 12**
Objeto da Licitação: AMICACINA 500 MG - 2,0 ML INJETÁVEL
Quantidade: 800 Ampola(s)
Marca: TEUTO
Valor Unitário: R\$ 5,99
Valor Total: R\$ 4.792,00
- Item 15**
Objeto da Licitação: AMOXICILINA 500MG - COM 15 CAPSULAS
Quantidade: 1.350 Caixa(s)
Marca: TEUTO
Valor Unitário: R\$ 5,84
Valor Total: R\$ 7.884,00
- Item 16**
Objeto da Licitação: AMPICILINA 1G INJETÁVEL
Quantidade: 5.000 Ampola(s)
Marca: BLAU
Valor Unitário: R\$ 3,99
Valor Total: R\$ 19.950,00
- Item 20**
Objeto da Licitação: ATROPINA 0,25 MG/ML - 1 ML INJETÁVEL
Quantidade: 1.500 Ampola(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 0,99

Valor Total: R\$ 1.485,00

Item 38

Objeto da Licitação: CIPRO 400 MG INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HALEX ISTAR

Valor Unitário: R\$ 36,00

Valor Total: R\$ 36.000,00

Item 39

Objeto da Licitação: CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 1.500 Ampola(s)

Marca: HIPOLABOR

Valor Unitário: R\$ 3,85

Valor Total: R\$ 5.775,00

Item 42

Objeto da Licitação: CLORETO DE POTÁSSIO 10%

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 0,45

Valor Total: R\$ 450,00

Item 45

Objeto da Licitação: CLORETO DE SÓDIO 10%

Quantidade: 2.000 Ampola(s)

Marca: FARMACE

Valor Unitário: R\$ 0,53

Valor Total: R\$ 1.060,00

Item 115

Objeto da Licitação: NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HYPOFARMA

Valor Unitário: R\$ 2,89

Valor Total: R\$ 2.890,00

Item 116

Objeto da Licitação: NOREPINEFRINA 4MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: HYPOFARMA

Valor Unitário: R\$ 3,15

Valor Total: R\$ 3.150,00

Item 123

Objeto da Licitação: PASTA D'ÁGUA

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: FARMAX

Valor Unitário: R\$ 7,89

Valor Total: R\$ 3.945,00

Item 124

Objeto da Licitação: PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI

Quantidade: 10.000 Unidade(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 7,95

Valor Total: R\$ 79.500,00

Item 143

Objeto da Licitação: TETRACICLINA 500 MG

Quantidade: 15.000 Capsula(s)

Marca: MEDQUIMICA

Valor Unitário: R\$ 0,43

Valor Total: R\$ 6.450,00

Assinatura: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA

CNPJ Nº 32.127.100/0001-70

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, sediada a Av Presidente Costa e Silva nº 2382, Bairro Mondubim, Fortaleza/CE, tendo como representante legal Sr(a) JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA CPF nº 619.235.833-87, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2023.

Item 17

Objeto da Licitação: AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL

Quantidade: 5.000 Ampola(s)

Marca: BLAU

Valor Unitário: R\$ 3,70

Valor Total: R\$ 18.500,00

Item 93

Objeto da Licitação: HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G 1% CREME

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: EMS

Valor Unitário: R\$ 10,60

Valor Total: R\$ 5.300,00

Item 113

Objeto da Licitação: NITROFURANTOÍNA 100MG COM 28 CÁPSULAS

Quantidade: 175 Unidade(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 11,20

Valor Total: R\$ 1.960,00

Item 128

Objeto da Licitação: POLIHEXANIDA SOLUÇÃO PHMB

Quantidade: 120 Frasco(s)

Marca: HELIANTO

Valor Unitário: R\$ 30,00

Valor Total: R\$ 3.600,00

Item 141

Objeto da Licitação: TERBINAFINA CREME 1% 20g

Quantidade: 500 TUBO(s)

Marca: CRISTALIA

Valor Unitário: R\$ 31,00

Valor Total: R\$ 15.500,00

Assinatura: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº 01.722.296/0001-17

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 07.294.636/0001-32, sediada a Av Santiago de Compostela, s/n, Bairro Parque Bela Vista, Salvador/BA, tendo como representante legal Sr(a) MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO CPF nº 044.648.675-29, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2023.

Item 21

Objeto da Licitação: BENZETACIL DE 1.200.000UI

Quantidade: 7.000 Frasco(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 7,90

Valor Total: R\$ 55.300,00

Item 22

Objeto da Licitação: BENZETACIL DE 600.000UI

Quantidade: 7.000 Frasco(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 8,85

Valor Total: R\$ 61.950,00

Item 37

Objeto da Licitação: CIMETIDINA 200 MG

Quantidade: 25.000 Ampola(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 1,55

Valor Total: R\$ 38.750,00

Item 57

Objeto da Licitação: DEXAMETASONA DE 4 MG/ML INJETÁVEL

Quantidade: 32.000 Ampola(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 1,85

Valor Total: R\$ 59.200,00

Item 90

Objeto da Licitação: HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL
 Quantidade: 5.000 Ampola(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 3,45
 Valor Total: R\$ 17.250,00

Item 91

Objeto da Licitação: HIDROCORTISONA 1G INJETÁVEL
 Quantidade: 4.000 Ampola(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 3,96
 Valor Total: R\$ 15.840,00

Item 92

Objeto da Licitação: HIDROCORTISONA 500 MG/2ML - INJETÁVEL
 Quantidade: 7.000 Frasco(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 5,65
 Valor Total: R\$ 39.550,00

Item 107

Objeto da Licitação: MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL
 Quantidade: 80 Ampola(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 1,90
 Valor Total: R\$ 152,00

Item 119

Objeto da Licitação: OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG INJETÁVEL
 Quantidade: 5.000 Ampola(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 6,62
 Valor Total: R\$ 33.100,00

Item 138

Objeto da Licitação: TEE CEMAX 1G
 Quantidade: 5.000 Ampola(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 12,90
 Valor Total: R\$ 64.500,00

Assinatura: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 07.294.636/0001-32

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, sediada a Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande, Paraíba, tendo como representante legal Sr(a) NEILTON NEVES DOS SANTOS CPF nº 675.637.594-68, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2023.

Item 24

Objeto da Licitação: BROMETO IPRATROPIO 20 MG GOTAS
 Quantidade: 1.300 Frasco(s)
 Marca: PRATI DONADUZZI
 Valor Unitário: R\$ 1,37
 Valor Total: R\$ 1.781,00

Item 40

Objeto da Licitação: CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG
 Quantidade: 1.500 Capsula(s)
 Marca: TEUTO
 Valor Unitário: R\$ 1,26
 Valor Total: R\$ 1.890,00

Item 41

Objeto da Licitação: CLORANFENICOL 1G - INJETÁVEL
 Quantidade: 1.500 Ampola(s)
 Marca: BLAUSIEGEL
 Valor Unitário: R\$ 4,56
 Valor Total: R\$ 6.840,00

Assinatura: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 15.218.561/0001-39

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 14.595.725/0001-84, sediada a Rua José Bonifacio nº 584, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, tendo como representante legal Sr(a) Jacilde Tonin CPF nº 931.959.580-15, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2023.

Item 28

Objeto da Licitação: BUSCOPAN 5 ML - INJETÁVEL
 Quantidade: 20.000 Ampola(s)
 Marca: Farmace
 Valor Unitário: R\$ 2,73
 Valor Total: R\$ 54.600,00

Item 29

Objeto da Licitação: BUSCOPAN COMPOSTO - INJETÁVEL
 Quantidade: 65.000 Ampola(s)
 Marca: Farmace
 Valor Unitário: R\$ 2,65
 Valor Total: R\$ 172.250,00

Item 78

Objeto da Licitação: FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETÁVEL COM DUAS AMPOLAS
 Quantidade: 7.500 Caixa(s)
 Marca: Santisa
 Valor Unitário: R\$ 2,50
 Valor Total: R\$ 18.750,00

Item 79

Objeto da Licitação: GENTAMICINA 80 MG/ML - INJETÁVEL
 Quantidade: 13.000 Ampola(s)
 Marca: Hypofarma
 Valor Unitário: R\$ 1,67
 Valor Total: R\$ 21.710,00

Assinatura: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 14.595.725/0001-84

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 35.472.743/0001-49, sediada a Quadra 20 lote 18, 20, 22 e 24 Setor Industrial -Ceilândia – DF CEP: 72265-200, tendo como representante legal Sr(a) FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA CPF nº 152.595.038-05, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2023.

Item 49

Objeto da Licitação: COMPLEXO B INJETÁVEL
 Quantidade: 40.000 Ampola(s)
 Marca: HYPOFARMA
 Valor Unitário: R\$ 2,53
 Valor Total: R\$ 101.200,00

Assinatura: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 35.472.743/0001-49

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Martins/RN e os fornecedor NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 34.772.843/0001-28, sediada a Rua Cuiabá, 5018, sala 02, Alto Alegre, Cascavel/PR, tendo como representante legal Sr(a) JAQUELINE ALVES COSTA CPF nº 049.541.879-07, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91020/2023.

Item 63

Objeto da Licitação: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: BRAINFARMA

Valor Unitário: R\$ 5,29

Valor Total: R\$ 5.290,00

Item 64

Objeto da Licitação: DIPROSPAN 5/2 MG INJETÁVEL

Quantidade: 1.000 Ampola(s)

Marca: BRAINFARMA

Valor Unitário: R\$ 4,45

Valor Total: R\$ 4.450,00

Item 77

Objeto da Licitação: FUROSEMIDA 20 MG

Quantidade: 350 Caixa(s)

Marca: TEUTO

Valor Unitário: R\$ 5,00

Valor Total: R\$ 1.750,00

Assinatura: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 34.772.843/0001-28

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F72060F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2023**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20002/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da Pavimentação do Sítio Serra Nova, Zona Rural do Município de Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 10/10/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 21 de setembro de 2023.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6D33AF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91023/2023 –
PROCESSO Nº 23080001/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **23080001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91023/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Participante Vencedor: J.L SUPERMERCADO LTDA

CNPJ / CPF: 08.149.593/0001-64

Cidade UF: Martins - RN

Item 1

Objeto da Licitação: ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: LIMPA FACIL

Valor Unitário: R\$ 3,14

Valor Total: R\$ 3.140,00

Item 2

Objeto da Licitação: ÁGUA SANITÁRIA 1L

Quantidade: 7.000 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 1,95

Valor Total: R\$ 13.650,00

Item 3

Objeto da Licitação: ÁLCOOL A 70% 1000 ML ANTISSÉPTICO

Quantidade: 4.000 Unidade(s)

Marca: ITAJA

Valor Unitário: R\$ 5,09

Valor Total: R\$ 20.360,00

Item 4

Objeto da Licitação: ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML

Quantidade: 4.000 Unidade(s)

Marca: ALLGEL

Valor Unitário: R\$ 6,79

Valor Total: R\$ 27.160,00

Item 5

Objeto da Licitação: AVENTAL BRANCO SIMPLE

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: FLANEBERG

Valor Unitário: R\$ 3,73

Valor Total: R\$ 1.119,00

Item 6

Objeto da Licitação: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: PLASMONT

Valor Unitário: R\$ 10,14

Valor Total: R\$ 608,40

Item 7

Objeto da Licitação: BALDE COM TAMPA 60L

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MERCONPLAST

Valor Unitário: R\$ 43,98

Valor Total: R\$ 2.638,80

Item 8

Objeto da Licitação: BALDE PARA CONSTRUÇÃO PRETO 9L

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: POLY PLAST

Valor Unitário: R\$ 8,99

Valor Total: R\$ 899,00

Item 9

Objeto da Licitação: BATERIA ALCALINA 9V, DIMENSÕES 47 MM X 26 MM X 17 MM, PESO 45G

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: ELGIN

Valor Unitário: R\$ 3,69

Valor Total: R\$ 442,80

Item 10

Objeto da Licitação: BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: WELL CLEAN

Valor Unitário: R\$ 4,99

Valor Total: R\$ 3.992,00

Item 11

Objeto da Licitação: CERA LÍQUIDA DE 750ML

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 5,04

Valor Total: R\$ 2.520,00

Item 12

Objeto da Licitação: COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UND

Quantidade: 300 PACOTES(s)

Marca: PLAZAPEL

Valor Unitário: R\$ 3,68

Valor Total: R\$ 1.104,00

Item 13

Objeto da Licitação:

COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML

PACOTE COM 100 UNIDADE

Quantidade: 3.500 PACOTES(s)

Marca: MINAPLAST

Valor Unitário: R\$ 3,99

Valor Total: R\$ 13.965,00

Item 14

Objeto da Licitação:

COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML,

APLICAÇÃO CAFÉ PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1.500 PACOTES(s)

Marca: MINAPLAST

Valor Unitário: R\$ 2,73

Valor Total: R\$ 4.095,00

Item 15

Objeto da Licitação: DESENGORDURANTE 500 ML

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 1.495,00

Item 16

Objeto da Licitação:

DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO.

FRASCO DE 2 LITROS

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 4,93

Valor Total: R\$ 14.790,00

Item 17

Objeto da Licitação:

DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE.

APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E

PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 2L

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 5,99

Valor Total: R\$ 5.990,00

Item 18

Objeto da Licitação:

DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE.

APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E

PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 1,63

Valor Total: R\$ 1.630,00

Item 19

Objeto da Licitação: DETERGENTE NEUTRO 500 ML

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 1,63

Valor Total: R\$ 326,00

Item 20

Objeto da Licitação: DETERGENTE PARA PISO 1 LITRO

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 3,68

Valor Total: R\$ 11.040,00

Item 21

Objeto da Licitação: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: LIMPABELA

Valor Unitário: R\$ 0,44

Valor Total: R\$ 880,00

Item 22

Objeto da Licitação: FLANELA PARA LIMPEZA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FLANEBERG

Valor Unitário: R\$ 1,89

Valor Total: R\$ 945,00

Item 23

Objeto da Licitação: FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS

Quantidade: 120 Caixa(s)

Marca: BILLA

Valor Unitário: R\$ 3,49

Valor Total: R\$ 418,80

Item 24

Objeto da Licitação: GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADE

Quantidade: 300 PACOTES(s)

Marca: PLAZAPEL

Valor Unitário: R\$ 4,49

Valor Total: R\$ 1.347,00

Item 25

Objeto da Licitação: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22

Quantidade: 1.000 PACOTES(s)

Marca: RESERVA

Valor Unitário: R\$ 1,75

Valor Total: R\$ 1.750,00

Item 26

Objeto da Licitação: INSETICIDA EM AEROSOL

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: BUZZ

Valor Unitário: R\$ 8,73

Valor Total: R\$ 8.730,00

Item 27

Objeto da Licitação: ESPONJA DE LÃ DE AÇO

Quantidade: 2.000 PACOTES(s)

Marca: ASSOLAN

Valor Unitário: R\$ 2,08

Valor Total: R\$ 4.160,00

Item 28

Objeto da Licitação:

LIMPA MÓVEL DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA EMBALAGEM

COM 200ML

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: PEROBA

Valor Unitário: R\$ 5,32

Valor Total: R\$ 1.064,00

Item 29

Objeto da Licitação:

LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO

DE 500ML

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 3,78

Valor Total: R\$ 1.890,00

Item 30

Objeto da Licitação: LIMPADOR DE SUPERFÍCIE C/ ESSÊNCIA 120ML

Quantidade: 240 Unidade(s)

Marca: SECAR

Valor Unitário: R\$ 5,71

Valor Total: R\$ 1.370,40

Item 31

Objeto da Licitação:

LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS.

FRASCO PLÁSTICO DE 200ML

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 6,48

Valor Total: R\$ 777,60

Item 32

Objeto da Licitação: LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURA

Quantidade: 500 PACOTES(s)

Marca: TALGE

Valor Unitário: R\$ 5,28

Valor Total: R\$ 2.640,00

Item 33

Objeto da Licitação: LUVA DESCARTÁVEL SIMPLES P/ SERVIR 100 PCT C/ 100 UND

Quantidade: 100 PACOTES(s)

Marca: TALGE

Valor Unitário: R\$ 1,39

Valor Total: R\$ 139,00

Item 34

Objeto da Licitação: NAFTALINA EM BOLINHAS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES

Quantidade: 900 PACOTES(s)

Marca: GUARANI

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 1.791,00

Item 35

Objeto da Licitação:

DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: LEV&UZE

Valor Unitário: R\$ 10,34

Valor Total: R\$ 10.340,00

Item 36

Objeto da Licitação:

PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 1, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: PLASTIC

Valor Unitário: R\$ 9,49

Valor Total: R\$ 1.138,80

Item 37

Objeto da Licitação: PANO DE CHÃO 60x90 CM

Quantidade: 1.200 Unidade(s)

Marca: LIMPA MIL

Valor Unitário: R\$ 3,56

Valor Total: R\$ 4.272,00

Item 38

Objeto da Licitação: PANO DE PRATO EM ALGODÃO 60X40CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FLANEBERG

Valor Unitário: R\$ 1,79

Valor Total: R\$ 895,00

Item 39

Objeto da Licitação: PAPEL FILME PVC 30M X28CM

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: ALPFILM

Valor Unitário: R\$ 5,98

Valor Total: R\$ 1.794,00

Item 40

Objeto da Licitação:

PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM.

Quantidade: 3.500 PACOTES(s)

Marca: FAMILIAR

Valor Unitário: R\$ 4,49

Valor Total: R\$ 15.715,00

Item 41

Objeto da Licitação:

TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA MEDINDO 20X22CM

Quantidade: 5.000 PACOTES(s)

Marca: CAPRICE

Valor Unitário: R\$ 6,32

Valor Total: R\$ 31.600,00

Item 42

Objeto da Licitação: PASTILHA SANITÁRIA DE 25G

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: LAVANE

Valor Unitário: R\$ 2,33

Valor Total: R\$ 3.495,00

Item 43

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: PANASONIC

Valor Unitário: R\$ 8,99

Valor Total: R\$ 899,00

Item 44

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA TIPO AA COM PAR BLISTER 2 PILHAS

Quantidade: 1.200 PACOTES(s)

Marca: ELGIN

Valor Unitário: R\$ 4,29

Valor Total: R\$ 5.148,00

Item 45

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA TIPO AAA COM PAR BLISTER COM 2 PILHAS

Quantidade: 900 PACOTES(s)

Marca: ELGIN

Valor Unitário: R\$ 3,74

Valor Total: R\$ 3.366,00

Item 46

Objeto da Licitação: PILHA TIPO C

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: PANASONIC

Valor Unitário: R\$ 4,04

Valor Total: R\$ 606,00

Item 47

Objeto da Licitação: POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML SULFÔNICO

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 2,24

Valor Total: R\$ 672,00

Item 48

Objeto da Licitação:

PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES

Quantidade: 400 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 1,49

Valor Total: R\$ 596,00

Item 49

Objeto da Licitação: PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES

Quantidade: 300 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 1,89

Valor Total: R\$ 567,00

Item 50

Objeto da Licitação:
 RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, COM 2 BORRACHAS
 Quantidade: 200 Unidade(s)
 Marca: PAULISTA
 Valor Unitário: R\$ 8,19
 Valor Total: R\$ 1.638,00

Item 51

Objeto da Licitação:
 RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 2 BORRACHAS GRANDES 120 M
 Quantidade: 100 Unidade(s)
 Marca: RAINHA
 Valor Unitário: R\$ 9,20
 Valor Total: R\$ 920,00

Item 52

Objeto da Licitação: ROLO PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 4M
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: TERMICA
 Valor Unitário: R\$ 4,76
 Valor Total: R\$ 238,00

Item 53

Objeto da Licitação: SABÃO EM BARRA 1KG
 Quantidade: 600 Unidade(s)
 Marca: LAVANDEIRA
 Valor Unitário: R\$ 6,29
 Valor Total: R\$ 3.774,00

Item 54

Objeto da Licitação: SABÃO EM PÓ 500G
 Quantidade: 1.500 Unidade(s)
 Marca: LUMME
 Valor Unitário: R\$ 1,89
 Valor Total: R\$ 2.835,00

Item 55

Objeto da Licitação: SABONETE SÓLIDO EM BARRA 90G
 Quantidade: 700 Unidade(s)
 Marca: OLIVER
 Valor Unitário: R\$ 1,29
 Valor Total: R\$ 903,00

Item 56

Objeto da Licitação: SACO LIXO 200L PACOTE COM 10 UNIDADES
 Quantidade: 800 PACOTES(s)
 Marca: LIMP BAG
 Valor Unitário: R\$ 3,68
 Valor Total: R\$ 2.944,00

Item 57

Objeto da Licitação:
 SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100L COR PRETA
 Quantidade: 1.500 PACOTES(s)
 Marca: LIMP BAG
 Valor Unitário: R\$ 3,41
 Valor Total: R\$ 5.115,00

Item 58

Objeto da Licitação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15L
 Quantidade: 1.200 PACOTES(s)
 Marca: LIMP BAG
 Valor Unitário: R\$ 1,49
 Valor Total: R\$ 1.788,00

Item 59

Objeto da Licitação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30L
 Quantidade: 2.500 PACOTES(s)
 Marca: LIMP BAG
 Valor Unitário: R\$ 2,26
 Valor Total: R\$ 5.650,00

Item 60

Objeto da Licitação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50L

Quantidade: 2.500 PACOTES(s)

Marca: LIMP BAG
 Valor Unitário: R\$ 2,59
 Valor Total: R\$ 6.475,00

Item 61

Objeto da Licitação: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO DE 300ML
 Quantidade: 2.000 PACOTES(s)
 Marca: TANLUX
 Valor Unitário: R\$ 4,20
 Valor Total: R\$ 8.400,00

Item 62

Objeto da Licitação:
 TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 30CM X 48CM
 Quantidade: 250 Unidade(s)
 Marca: SÃO CRISTOVÃO
 Valor Unitário: R\$ 6,59
 Valor Total: R\$ 1.647,50

Item 63

Objeto da Licitação: TOUCA DESCARTÁVEL P/ SERVIR 40 C/ 100 UND
 Quantidade: 40 PACOTES(s)
 Marca: NOBRE
 Valor Unitário: R\$ 11,24
 Valor Total: R\$ 449,60

Item 64

Objeto da Licitação:
 VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO.
 Quantidade: 100 Unidade(s)
 Marca: RAINHA
 Valor Unitário: R\$ 5,97
 Valor Total: R\$ 597,00

Item 65

Objeto da Licitação: VASSOURA ARTESANAL DE PALITO DE COQUEIRO
 Quantidade: 250 Unidade(s)
 Marca: IN NATURA
 Valor Unitário: R\$ 13,95
 Valor Total: R\$ 3.487,50

Item 66

Objeto da Licitação: VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO
 Quantidade: 200 Unidade(s)
 Marca: RAINHA
 Valor Unitário: R\$ 9,99
 Valor Total: R\$ 1.998,00

Item 67

Objeto da Licitação: VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA
 Quantidade: 400 Unidade(s)
 Marca: IN NATURA
 Valor Unitário: R\$ 3,95
 Valor Total: R\$ 1.580,00

Item 68

Objeto da Licitação: VASSOURA DE PELO 30CM COMPRIMENTO, CABO DE 1,20 METRO
 Quantidade: 250 Unidade(s)
 Marca: RAINHA
 Valor Unitário: R\$ 8,99
 Valor Total: R\$ 2.247,50

Item 69

Objeto da Licitação: GELO EM CUBO
 Quantidade: 300 PACOTES(s)
 Marca: DA SERRA
 Valor Unitário: R\$ 5,95
 Valor Total: R\$ 1.785,00

Martins - RN, 19 de Setembro de 2023 as 16 horas e 26 minutos

Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D0EF708C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N°
91023/2023 – PROCESSO N° 23080001/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 23080001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91023/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Participante Vencedor: J.L SUPERMERCADO LTDA

CNPJ / CPF: 08.149.593/0001-64

Cidade UF: Martins - RN

Item 1

Objeto da Licitação:

ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM

LIMPEZA

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: LIMPA FACIL

Valor Unitário: R\$ 3,14

Valor Total: R\$ 3.140,00

Item 2

Objeto da Licitação: ÁGUA SANITÁRIA 1L

Quantidade: 7.000 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 1,95

Valor Total: R\$ 13.650,00

Item 3

Objeto da Licitação: ÁLCOOL A 70% 1000 ML ANTISSEPTICO

Quantidade: 4.000 Unidade(s)

Marca: ITAJA

Valor Unitário: R\$ 5,09

Valor Total: R\$ 20.360,00

Item 4

Objeto da Licitação: ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML

Quantidade: 4.000 Unidade(s)

Marca: ALLGEL

Valor Unitário: R\$ 6,79

Valor Total: R\$ 27.160,00

Item 5

Objeto da Licitação: AVENTAL BRANCO SIMPLE

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: FLANEBERG

Valor Unitário: R\$ 3,73

Valor Total: R\$ 1.119,00

Item 6

Objeto da Licitação: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: PLASMONT

Valor Unitário: R\$ 10,14

Valor Total: R\$ 608,40

Item 7

Objeto da Licitação: BALDE COM TAMPA 60L

Quantidade: 60 Unidade(s)

Marca: MERCONPLAST

Valor Unitário: R\$ 43,98

Valor Total: R\$ 2.638,80

Item 8

Objeto da Licitação: BALDE PARA CONSTRUÇÃO PRETO 9L

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: POLY PLAST

Valor Unitário: R\$ 8,99

Valor Total: R\$ 899,00

Item 9

Objeto da Licitação: BATERIA ALCALINA 9V, DIMENSÕES 47 MM X 26 MM X 17 MM, PESO 45G

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: ELGIN

Valor Unitário: R\$ 3,69

Valor Total: R\$ 442,80

Item 10

Objeto da Licitação: BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML

Quantidade: 800 Unidade(s)

Marca: WELL CLEAN

Valor Unitário: R\$ 4,99

Valor Total: R\$ 3.992,00

Item 11

Objeto da Licitação: CERA LÍQUIDA DE 750ML

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 5,04

Valor Total: R\$ 2.520,00

Item 12

Objeto da Licitação: COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UND

Quantidade: 300 PACOTES(s)

Marca: PLAZAPEL

Valor Unitário: R\$ 3,68

Valor Total: R\$ 1.104,00

Item 13

Objeto da Licitação:

COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML

PACOTE COM 100 UNIDADE

Quantidade: 3.500 PACOTES(s)

Marca: MINAPLAST

Valor Unitário: R\$ 3,99

Valor Total: R\$ 13.965,00

Item 14

Objeto da Licitação:

COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML,

APLICAÇÃO CAFÉ PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1.500 PACOTES(s)

Marca: MINAPLAST

Valor Unitário: R\$ 2,73

Valor Total: R\$ 4.095,00

Item 15

Objeto da Licitação: DESENGORDURANTE 500 ML

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 2,99

Valor Total: R\$ 1.495,00

Item 16

Objeto da Licitação:

DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO:

DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO.

FRASCO DE 2 LITROS

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 4,93

Valor Total: R\$ 14.790,00

Item 17

Objeto da Licitação:

DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE.

APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E

PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 2L

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 5,99

Valor Total: R\$ 5.990,00

Item 18

Objeto da Licitação:

DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE.

APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E

PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 1,63

Valor Total: R\$ 1.630,00

Item 19

Objeto da Licitação: DETERGENTE NEUTRO 500 ML

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 1,63

Valor Total: R\$ 326,00

Item 20

Objeto da Licitação: DETERGENTE PARA PISO 1 LITRO

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 3,68

Valor Total: R\$ 11.040,00

Item 21

Objeto da Licitação: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: LIMPABELA

Valor Unitário: R\$ 0,44

Valor Total: R\$ 880,00

Item 22

Objeto da Licitação: FLANELA PARA LIMPEZA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FLANEBERG

Valor Unitário: R\$ 1,89

Valor Total: R\$ 945,00

Item 23

Objeto da Licitação: FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS

Quantidade: 120 Caixa(s)

Marca: BILLA

Valor Unitário: R\$ 3,49

Valor Total: R\$ 418,80

Item 24

Objeto da Licitação: GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADE

Quantidade: 300 PACOTES(s)

Marca: PLAZAPEL

Valor Unitário: R\$ 4,49

Valor Total: R\$ 1.347,00

Item 25

Objeto da Licitação: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22

Quantidade: 1.000 PACOTES(s)

Marca: RESERVA

Valor Unitário: R\$ 1,75

Valor Total: R\$ 1.750,00

Item 26

Objeto da Licitação: INSETICIDA EM AEROSOL

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: BUZZ

Valor Unitário: R\$ 8,73

Valor Total: R\$ 8.730,00

Item 27

Objeto da Licitação: ESPONJA DE LÃ DE AÇO

Quantidade: 2.000 PACOTES(s)

Marca: ASSOLAN

Valor Unitário: R\$ 2,08

Valor Total: R\$ 4.160,00

Item 28

Objeto da Licitação:

LIMPA MÓVEL DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA EMBALAGEM COM 200ML

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: PEROBA

Valor Unitário: R\$ 5,32

Valor Total: R\$ 1.064,00

Item 29

Objeto da Licitação:

LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO

DE 500ML

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 3,78

Valor Total: R\$ 1.890,00

Item 30

Objeto da Licitação: LIMPADOR DE SUPERFÍCIE C/ ESSÊNCIA 120ML

Quantidade: 240 Unidade(s)

Marca: SECAR

Valor Unitário: R\$ 5,71

Valor Total: R\$ 1.370,40

Item 31

Objeto da Licitação:

LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA

APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS.

FRASCO PLÁSTICO DE 200ML

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 6,48

Valor Total: R\$ 777,60

Item 32

Objeto da Licitação: LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURA

Quantidade: 500 PACOTES(s)

Marca: TALGE

Valor Unitário: R\$ 5,28

Valor Total: R\$ 2.640,00

Item 33

Objeto da Licitação: LUVA DESCARTÁVEL SIMPLES P/ SERVIR 100 PCT C/ 100 UND

Quantidade: 100 PACOTES(s)

Marca: TALGE

Valor Unitário: R\$ 1,39

Valor Total: R\$ 139,00

Item 34

Objeto da Licitação: NAFTALINA EM BOLINHAS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES

Quantidade: 900 PACOTES(s)

Marca: GUARANI

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 1.791,00

Item 35

Objeto da Licitação:

DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS

SUAVES.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: LEV&UZE

Valor Unitário: R\$ 10,34

Valor Total: R\$ 10.340,00

Item 36

Objeto da Licitação:

PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE

26CM E CABO1, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: PLASTIC

Valor Unitário: R\$ 9,49

Valor Total: R\$ 1.138,80

Item 37

Objeto da Licitação: PANO DE CHÃO 60x90 CM

Quantidade: 1.200 Unidade(s)

Marca: LIMPA MIL

Valor Unitário: R\$ 3,56
 Valor Total: R\$ 4.272,00

Item 38

Objeto da Licitação: PANO DE PRATO EM ALGODÃO 60X40CM
 Quantidade: 500 Unidade(s)
 Marca: FLANEBERG
 Valor Unitário: R\$ 1,79
 Valor Total: R\$ 895,00

Item 39

Objeto da Licitação: PAPEL FILME PVC 30M X28CM
 Quantidade: 300 Unidade(s)
 Marca: ALPFILM
 Valor Unitário: R\$ 5,98
 Valor Total: R\$ 1.794,00

Item 40

Objeto da Licitação:
 PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM.
 Quantidade: 3.500 PACOTES(s)
 Marca: FAMILIAR
 Valor Unitário: R\$ 4,49
 Valor Total: R\$ 15.715,00

Item 41

Objeto da Licitação:
 TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA MEDINDO 20X22CM
 Quantidade: 5.000 PACOTES(s)
 Marca: CAPRICE
 Valor Unitário: R\$ 6,32
 Valor Total: R\$ 31.600,00

Item 42

Objeto da Licitação: PASTILHA SANITÁRIA DE 25G
 Quantidade: 1.500 Unidade(s)
 Marca: LAVANE
 Valor Unitário: R\$ 2,33
 Valor Total: R\$ 3.495,00

Item 43

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D
 Quantidade: 100 Unidade(s)
 Marca: PANASONIC
 Valor Unitário: R\$ 8,99
 Valor Total: R\$ 899,00

Item 44

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA TIPO AA COM PAR BLISTER 2 PILHAS
 Quantidade: 1.200 PACOTES(s)
 Marca: ELGIN
 Valor Unitário: R\$ 4,29
 Valor Total: R\$ 5.148,00

Item 45

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA TIPO AAA COM PAR BLISTER COM 2 PILHAS
 Quantidade: 900 PACOTES(s)
 Marca: ELGIN
 Valor Unitário: R\$ 3,74
 Valor Total: R\$ 3.366,00

Item 46

Objeto da Licitação: PILHA TIPO C
 Quantidade: 150 Unidade(s)
 Marca: PANASONIC
 Valor Unitário: R\$ 4,04
 Valor Total: R\$ 606,00

Item 47

Objeto da Licitação: POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML SULFÔNICO
 Quantidade: 300 Unidade(s)
 Marca: FORTE BRILHO
 Valor Unitário: R\$ 2,24
 Valor Total: R\$ 672,00

Item 48

Objeto da Licitação:
 PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES
 Quantidade: 400 PACOTES(s)
 Marca: FONPLAST
 Valor Unitário: R\$ 1,49
 Valor Total: R\$ 596,00

Item 49

Objeto da Licitação: PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES
 Quantidade: 300 PACOTES(s)
 Marca: FONPLAST
 Valor Unitário: R\$ 1,89
 Valor Total: R\$ 567,00

Item 50

Objeto da Licitação:
 RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, COM 2 BORRACHAS
 Quantidade: 200 Unidade(s)
 Marca: PAULISTA
 Valor Unitário: R\$ 8,19
 Valor Total: R\$ 1.638,00

Item 51

Objeto da Licitação:
 RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 2 BORRACHAS GRANDES 120 M
 Quantidade: 100 Unidade(s)
 Marca: RAINHA
 Valor Unitário: R\$ 9,20
 Valor Total: R\$ 920,00

Item 52

Objeto da Licitação: ROLO PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 4M
 Quantidade: 50 Unidade(s)
 Marca: TERMICA
 Valor Unitário: R\$ 4,76
 Valor Total: R\$ 238,00

Item 53

Objeto da Licitação: SABÃO EM BARRA 1KG
 Quantidade: 600 Unidade(s)
 Marca: LAVANDEIRA
 Valor Unitário: R\$ 6,29
 Valor Total: R\$ 3.774,00

Item 54

Objeto da Licitação: SABÃO EM PÓ 500G
 Quantidade: 1.500 Unidade(s)
 Marca: LUMME
 Valor Unitário: R\$ 1,89
 Valor Total: R\$ 2.835,00

Item 55

Objeto da Licitação: SABONETE SÓLIDO EM BARRA 90G
 Quantidade: 700 Unidade(s)
 Marca: OLIVER
 Valor Unitário: R\$ 1,29
 Valor Total: R\$ 903,00

Item 56

Objeto da Licitação: SACO LIXO 200L PACOTE COM 10 UNIDADES
 Quantidade: 800 PACOTES(s)
 Marca: LIMP BAG
 Valor Unitário: R\$ 3,68
 Valor Total: R\$ 2.944,00

Item 57

Objeto da Licitação:

SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100L COR

PRETA
Quantidade: 1.500 PACOTES(s)
Marca: LIMP BAG

Valor Unitário: R\$ 3,41
Valor Total: R\$ 5.115,00

Item 58

Objeto da Licitação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15L

Quantidade: 1.200 PACOTES(s)
Marca: LIMP BAG

Valor Unitário: R\$ 1,49
Valor Total: R\$ 1.788,00

Item 59

Objeto da Licitação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30L

Quantidade: 2.500 PACOTES(s)
Marca: LIMP BAG

Valor Unitário: R\$ 2,26
Valor Total: R\$ 5.650,00

Item 60

Objeto da Licitação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50L

Quantidade: 2.500 PACOTES(s)
Marca: LIMP BAG

Valor Unitário: R\$ 2,59
Valor Total: R\$ 6.475,00

Item 61

Objeto da Licitação: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO DE 300ML

Quantidade: 2.000 PACOTES(s)
Marca: TANLUX

Valor Unitário: R\$ 4,20
Valor Total: R\$ 8.400,00

Item 62

Objeto da Licitação:
TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2,
GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS,

MEDINDO 30CM X 48CM
Quantidade: 250 Unidade(s)

Marca: SÃO CRISTOVÃO
Valor Unitário: R\$ 6,59
Valor Total: R\$ 1.647,50

Item 63

Objeto da Licitação: TOUCA DESCARTÁVEL P/ SERVIR 40 C/ 100 UND

Quantidade: 40 PACOTES(s)
Marca: NOBRE

Valor Unitário: R\$ 11,24
Valor Total: R\$ 449,60

Item 64

Objeto da Licitação:
VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE PLASTICO.

Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: RAINHA

Valor Unitário: R\$ 5,97
Valor Total: R\$ 597,00

Item 65

Objeto da Licitação: VASSOURA ARTESANAL DE PALITO DE COQUEIRO

Quantidade: 250 Unidade(s)
Marca: IN NATURA

Valor Unitário: R\$ 13,95
Valor Total: R\$ 3.487,50

Item 66

Objeto da Licitação: VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO

Quantidade: 200 Unidade(s)
Marca: RAINHA

Valor Unitário: R\$ 9,99

Valor Total: R\$ 1.998,00

Item 67

Objeto da Licitação: VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA

Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca: IN NATURA

Valor Unitário: R\$ 3,95

Valor Total: R\$ 1.580,00

Item 68

Objeto da Licitação: VASSOURA DE PELO 30CM COMPRIMENTO, CABO DE 1,20 METRO

Quantidade: 250 Unidade(s)

Marca: RAINHA

Valor Unitário: R\$ 8,99

Valor Total: R\$ 2.247,50

Item 69

Objeto da Licitação: GELO EM CUBO

Quantidade: 300 PACOTES(s)

Marca: DA SERRA

Valor Unitário: R\$ 5,95

Valor Total: R\$ 1.785,00

Martins - RN, 19 de Setembro de 2023 as 16 horas e 52 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa,

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:8DF4DB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Pregão Eletrônico nº 91023/2023

Processo nº 23080001/2023

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91023/2023** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 23080001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico nº **91023/2023**

Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do Município, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91023/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 23080001/2023**.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita
Prefeitura Municipal de Martins/RN
CNPJ nº 08.153.462/0001-50

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins/RN e o Fornecedor: J. L. SUPERMERCADO – LTDA CNPJ nº 08.149.593/0001-64 sediada a Rua Desembargador Hemeterio Fernandes nº 31, Bairro Centro, Cidade Martins/RN, representada neste ato por Luis Gonzaga Oliveira Carvalho inscrito no CPF nº 790.867.214-00, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91023/2023.

Item 1

Objeto da Licitação:
ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA
Quantidade: 1.000 Unidade(s)
Marca: LIMPA FACIL
Valor Unitário: R\$ 3,14
Valor Total: R\$ 3.140,00

Item 2

Objeto da Licitação: ÁGUA SANITÁRIA 1L
Quantidade: 7.000 Unidade(s)
Marca: FORTE BRILHO
Valor Unitário: R\$ 1,95
Valor Total: R\$ 13.650,00

Item 3

Objeto da Licitação: ÁLCOOL A 70% 1000 ML ANTISSEPTICO
Quantidade: 4.000 Unidade(s)
Marca: ITAJA
Valor Unitário: R\$ 5,09
Valor Total: R\$ 20.360,00

Item 4

Objeto da Licitação: ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML
Quantidade: 4.000 Unidade(s)
Marca: ALLGEL
Valor Unitário: R\$ 6,79
Valor Total: R\$ 27.160,00

Item 5

Objeto da Licitação: AVENTAL BRANCO SIMPLE
Quantidade: 300 Unidade(s)
Marca: FLANEBERG
Valor Unitário: R\$ 3,73
Valor Total: R\$ 1.119,00

Item 6

Objeto da Licitação: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS
Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: PLASMONT
Valor Unitário: R\$ 10,14
Valor Total: R\$ 608,40

Item 7

Objeto da Licitação: BALDE COM TAMPA 60L

Quantidade: 60 Unidade(s)
Marca: MERCONPLAST
Valor Unitário: R\$ 43,98
Valor Total: R\$ 2.638,80

Item 8

Objeto da Licitação: BALDE PARA CONSTRUÇÃO PRETO 9L
Quantidade: 100 Unidade(s)
Marca: POLY PLAST
Valor Unitário: R\$ 8,99
Valor Total: R\$ 899,00

Item 9

Objeto da Licitação: BATERIA ALCALINA 9V, DIMENSÕES 47 MM X 26 MM X 17 MM, PESO 45G
Quantidade: 120 Unidade(s)
Marca: ELGIN
Valor Unitário: R\$ 3,69
Valor Total: R\$ 442,80

Item 10

Objeto da Licitação: BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML
Quantidade: 800 Unidade(s)
Marca: WELL CLEAN
Valor Unitário: R\$ 4,99
Valor Total: R\$ 3.992,00

Item 11

Objeto da Licitação: CERA LÍQUIDA DE 750ML
Quantidade: 500 Unidade(s)
Marca: MARILUX
Valor Unitário: R\$ 5,04
Valor Total: R\$ 2.520,00

Item 12

Objeto da Licitação: COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UND
Quantidade: 300 PACOTES(s)
Marca: PLAZAPEL
Valor Unitário: R\$ 3,68
Valor Total: R\$ 1.104,00

Item 13

Objeto da Licitação:
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML
PACOTE COM 100 UNIDADE
Quantidade: 3.500 PACOTES(s)
Marca: MINAPLAST
Valor Unitário: R\$ 3,99
Valor Total: R\$ 13.965,00

Item 14

Objeto da Licitação:
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML,
APLICAÇÃO CAFÉ PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade: 1.500 PACOTES(s)
Marca: MINAPLAST
Valor Unitário: R\$ 2,73
Valor Total: R\$ 4.095,00

Item 15

Objeto da Licitação: DESENGORDURANTE 500 ML
Quantidade: 500 Unidade(s)
Marca: MARILUX
Valor Unitário: R\$ 2,99
Valor Total: R\$ 1.495,00

Item 16

Objeto da Licitação:
DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO.
FRASCO DE 2 LITROS
Quantidade: 3.000 Unidade(s)
Marca: FORTE BRILHO
Valor Unitário: R\$ 4,93
Valor Total: R\$ 14.790,00

Item 17

Objeto da Licitação:

DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE.

APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 2L

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 5,99

Valor Total: R\$ 5.990,00

Item 18

Objeto da Licitação:

DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE.

APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 1,63

Valor Total: R\$ 1.630,00

Item 19

Objeto da Licitação: DETERGENTE NEUTRO 500 ML

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 1,63

Valor Total: R\$ 326,00

Item 20

Objeto da Licitação: DETERGENTE PARA PISO 1 LITRO

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 3,68

Valor Total: R\$ 11.040,00

Item 21

Objeto da Licitação: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca: LIMPABELA

Valor Unitário: R\$ 0,44

Valor Total: R\$ 880,00

Item 22

Objeto da Licitação: FLANELA PARA LIMPEZA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FLANEBERG

Valor Unitário: R\$ 1,89

Valor Total: R\$ 945,00

Item 23

Objeto da Licitação: FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS

Quantidade: 120 Caixa(s)

Marca: BILLA

Valor Unitário: R\$ 3,49

Valor Total: R\$ 418,80

Item 24

Objeto da Licitação: GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADE

Quantidade: 300 PACOTES(s)

Marca: PLAZAPEL

Valor Unitário: R\$ 4,49

Valor Total: R\$ 1.347,00

Item 25

Objeto da Licitação: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22

Quantidade: 1.000 PACOTES(s)

Marca: RESERVA

Valor Unitário: R\$ 1,75

Valor Total: R\$ 1.750,00

Item 26

Objeto da Licitação: INSETICIDA EM AEROSOL

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: BUZZ

Valor Unitário: R\$ 8,73

Valor Total: R\$ 8.730,00

Item 27

Objeto da Licitação: ESPONJA DE LÃ DE AÇO

Quantidade: 2.000 PACOTES(s)

Marca: ASSOLAN

Valor Unitário: R\$ 2,08

Valor Total: R\$ 4.160,00

Item 28

Objeto da Licitação:

LIMPA MÓVEL DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA EMBALAGEM COM 200ML

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: PEROBA

Valor Unitário: R\$ 5,32

Valor Total: R\$ 1.064,00

Item 29

Objeto da Licitação:

LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 3,78

Valor Total: R\$ 1.890,00

Item 30

Objeto da Licitação: LIMPADOR DE SUPERFÍCIE C/ ESSÊNCIA 120ML

Quantidade: 240 Unidade(s)

Marca: SECAR

Valor Unitário: R\$ 5,71

Valor Total: R\$ 1.370,40

Item 31

Objeto da Licitação:

LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS.

FRASCO PLÁSTICO DE 200ML

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: MARILUX

Valor Unitário: R\$ 6,48

Valor Total: R\$ 777,60

Item 32

Objeto da Licitação: LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURA

Quantidade: 500 PACOTES(s)

Marca: TALGE

Valor Unitário: R\$ 5,28

Valor Total: R\$ 2.640,00

Item 33

Objeto da Licitação: LUVA DESCARTÁVEL SIMPLES P/ SERVIR 100 PCT C/ 100 UND

Quantidade: 100 PACOTES(s)

Marca: TALGE

Valor Unitário: R\$ 1,39

Valor Total: R\$ 139,00

Item 34

Objeto da Licitação: NAFTALINA EM BOLINHAS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES

Quantidade: 900 PACOTES(s)

Marca: GUARANI

Valor Unitário: R\$ 1,99

Valor Total: R\$ 1.791,00

Item 35

Objeto da Licitação:

DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: LEV&UZE

Valor Unitário: R\$ 10,34

Valor Total: R\$ 10.340,00

Item 36

Objeto da Licitação:

PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO1, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.

Quantidade: 120 Unidade(s)

Marca: PLASTIC

Valor Unitário: R\$ 9,49

Valor Total: R\$ 1.138,80

Item 37

Objeto da Licitação: PANO DE CHÃO 60x90 CM

Quantidade: 1.200 Unidade(s)

Marca: LIMPA MIL

Valor Unitário: R\$ 3,56

Valor Total: R\$ 4.272,00

Item 38

Objeto da Licitação: PANO DE PRATO EM ALGODÃO 60X40CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: FLANEBERG

Valor Unitário: R\$ 1,79

Valor Total: R\$ 895,00

Item 39

Objeto da Licitação: PAPEL FILME PVC 30M X28CM

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: ALPFILM

Valor Unitário: R\$ 5,98

Valor Total: R\$ 1.794,00

Item 40

Objeto da Licitação:

PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM.

Quantidade: 3.500 PACOTES(s)

Marca: FAMILIAR

Valor Unitário: R\$ 4,49

Valor Total: R\$ 15.715,00

Item 41

Objeto da Licitação:

TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA MEDINDO 20X22CM

Quantidade: 5.000 PACOTES(s)

Marca: CAPRICE

Valor Unitário: R\$ 6,32

Valor Total: R\$ 31.600,00

Item 42

Objeto da Licitação: PASTILHA SANITÁRIA DE 25G

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: LAVANE

Valor Unitário: R\$ 2,33

Valor Total: R\$ 3.495,00

Item 43

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: PANASONIC

Valor Unitário: R\$ 8,99

Valor Total: R\$ 899,00

Item 44

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA TIPO AA COM PAR BLISTER 2 PILHAS

Quantidade: 1.200 PACOTES(s)

Marca: ELGIN

Valor Unitário: R\$ 4,29

Valor Total: R\$ 5.148,00

Item 45

Objeto da Licitação: PILHA ALCALINA TIPO AAA COM PAR BLISTER COM 2 PILHAS

Quantidade: 900 PACOTES(s)

Marca: ELGIN

Valor Unitário: R\$ 3,74

Valor Total: R\$ 3.366,00

Item 46

Objeto da Licitação: PILHA TIPO C

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: PANASONIC

Valor Unitário: R\$ 4,04

Valor Total: R\$ 606,00

Item 47

Objeto da Licitação: POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML SULFÔNICO

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: FORTE BRILHO

Valor Unitário: R\$ 2,24

Valor Total: R\$ 672,00

Item 48

Objeto da Licitação:

PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10

UNIDADES

Quantidade: 400 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 1,49

Valor Total: R\$ 596,00

Item 49

Objeto da Licitação: PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES

Quantidade: 300 PACOTES(s)

Marca: FONPLAST

Valor Unitário: R\$ 1,89

Valor Total: R\$ 567,00

Item 50

Objeto da Licitação:

RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE

PLÁSTICO MEDINDO 30CM, COM 2 BORRACHAS

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: PAULISTA

Valor Unitário: R\$ 8,19

Valor Total: R\$ 1.638,00

Item 51

Objeto da Licitação:

RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE

PLÁSTICO MEDINDO 2 BORRACHAS GRANDES 120 M

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: RAINHA

Valor Unitário: R\$ 9,20

Valor Total: R\$ 920,00

Item 52

Objeto da Licitação: ROLO PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 4M

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: TERMICA

Valor Unitário: R\$ 4,76

Valor Total: R\$ 238,00

Item 53

Objeto da Licitação: SABÃO EM BARRA 1KG

Quantidade: 600 Unidade(s)

Marca: LAVANDEIRA

Valor Unitário: R\$ 6,29

Valor Total: R\$ 3.774,00

Item 54

Objeto da Licitação: SABÃO EM PÓ 500G

Quantidade: 1.500 Unidade(s)

Marca: LUMME

Valor Unitário: R\$ 1,89

Valor Total: R\$ 2.835,00

Item 55

Objeto da Licitação: SABONETE SÓLIDO EM BARRA 90G

Quantidade: 700 Unidade(s)

Marca: OLIVER

Valor Unitário: R\$ 1,29

Valor Total: R\$ 903,00

Item 56

Objeto da Licitação: SACO LIXO 200L PACOTE COM 10 UNIDADES

Quantidade: 800 PACOTES(s)

Marca: LIMP BAG

Valor Unitário: R\$ 3,68

Valor Total: R\$ 2.944,00

Item 57

Objeto da Licitação:

SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100L COR

PRETA

Quantidade: 1.500 PACOTES(s)

Marca: LIMP BAG

Valor Unitário: R\$ 3,41
Valor Total: R\$ 5.115,00

Item 58

Objeto da Licitação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15L

Quantidade: 1.200 PACOTES(s)

Marca: LIMP BAG

Valor Unitário: R\$ 1,49

Valor Total: R\$ 1.788,00

Item 59

Objeto da Licitação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30L

Quantidade: 2.500 PACOTES(s)

Marca: LIMP BAG

Valor Unitário: R\$ 2,26

Valor Total: R\$ 5.650,00

Item 60

Objeto da Licitação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50L

Quantidade: 2.500 PACOTES(s)

Marca: LIMP BAG

Valor Unitário: R\$ 2,59

Valor Total: R\$ 6.475,00

Item 61

Objeto da Licitação: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO DE 300ML

Quantidade: 2.000 PACOTES(s)

Marca: TANLUX

Valor Unitário: R\$ 4,20

Valor Total: R\$ 8.400,00

Item 62

Objeto da Licitação:

TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2,

GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS,

MEDINDO 30CM X 48CM

Quantidade: 250 Unidade(s)

Marca: SÃO CRISTOVÃO

Valor Unitário: R\$ 6,59

Valor Total: R\$ 1.647,50

Item 63

Objeto da Licitação: TOUCA DESCARTÁVEL P/ SERVIR 40 C/ 100 UND

Quantidade: 40 PACOTES(s)

Marca: NOBRE

Valor Unitário: R\$ 11,24

Valor Total: R\$ 449,60

Item 64

Objeto da Licitação:

VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE

PLASTICO.

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: RAINHA

Valor Unitário: R\$ 5,97

Valor Total: R\$ 597,00

Item 65

Objeto da Licitação: VASSOURA ARTESANAL DE PALITO DE COQUEIRO

Quantidade: 250 Unidade(s)

Marca: IN NATURA

Valor Unitário: R\$ 13,95

Valor Total: R\$ 3.487,50

Item 66

Objeto da Licitação: VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca: RAINHA

Valor Unitário: R\$ 9,99

Valor Total: R\$ 1.998,00

Item 67

Objeto da Licitação: VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA

Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca: IN NATURA

Valor Unitário: R\$ 3,95

Valor Total: R\$ 1.580,00

Item 68

Objeto da Licitação: VASSOURA DE PELO 30CM COMPRIMENTO, CABO DE 1,20 METRO

Quantidade: 250 Unidade(s)

Marca: RAINHA

Valor Unitário: R\$ 8,99

Valor Total: R\$ 2.247,50

Item 69

Objeto da Licitação: GELO EM CUBO

Quantidade: 300 PACOTES(s)

Marca: DA SERRA

Valor Unitário: R\$ 5,95

Valor Total: R\$ 1.785,00

Assinatura:

J. L. SUPERMERCADO – LTDA

CNPJ Nº 08.149.593/0001-64

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:A8C89C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 097/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: **04.770.238/0006-61**, cujo valor de **R\$ 2.263,05 (Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos)**, objetivando a **SERVIÇO DE 3º REVISÃO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN, REVISÃO DE 30.000 KM, GOL 1.0 PLACA OJY9F11, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 21 de Setembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:925A07A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 702/2023/PMMT/SCGP/GP**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, deste Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e

vinte e quatro mil reais), para atender as despesas com o repasse da Assistência Financeira da União, referente as parcelas de complementação dos vencimentos dos profissionais; enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 122 1001 2066 Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

Valor: R\$ 224.000,00

Elementos de Despesas

3190.04 99 Contratação por tempo determinado..... R\$ 180.000,00

3190.11 99 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil....R\$ 44.000,00

Fonte: 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Finalidade: Liquidação das despesas com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Nacional.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, Inciso II provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de setembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), para atender as despesas com o repasse da Assistência Financeira da União, referente as parcelas de complementação dos vencimentos dos profissionais; enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem para o exercício de 2023.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois a despesa ora criada decorrerá do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de setembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), para atender as despesas com o repasse da Assistência Financeira da União, referente as parcelas de complementação dos vencimentos dos profissionais; enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem para o exercício de 2023.

FONTE DE CUSTEIO

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Messias Targino, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de setembro de 2023

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:6B9548BB

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 191/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Realiza a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora pública municipal MARIGEISA CARDOSO DANTAS, por determinação de decisão administrativa proferida em regular processo administrativo; determina que a mudança de classe produza os seus efeitos financeiros e remuneratórios previstos em Lei; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a servidora MARIGEISA CARDOSO DANTAS requereu a progressão funcional horizontal, designada em Lei como mudança de classe ou mudança de letra;

CONSIDERANDO que o requerimento da servidora encontra respaldo na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 410, de 2009, passou a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme dispõe seu artigo 62;

CONSIDERANDO que vigora no Direito o princípio da irretroatividade da Lei, devendo a Lei nova respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a irretroatividade da Lei e o respeito, da Lei nova, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada têm previsão nos artigos 1º, 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que, em razão dessas regras e princípios jurídicos, a mudança de classe ou de letra dos profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal deve ocorrer levando em consideração o tempo de início de vigência da Lei Complementar Municipal nº 410, de 21.12.2009;

CONSIDERANDO que houve a regular tramitação do processo administrativo, com parecer financeiro emitido, parecer jurídico parcialmente favorável ao pleito e decisão administrativa proferida em consonância com o referido parecer jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina-se que, em respeito à decisão administrativa proferida em regular processo administrativo, seja realizada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora pública municipal MARIGEISA CARDOSO DANTAS, CPF nº 969.826.164.87, matrícula 0068, ocupante do cargo público de professor, passando a servidora para a classe ou letra "F".

Parágrafo único. A servidora mencionada no *caput* deste artigo passará a ser ocupante do Nível III, Classe F.

Art. 2º. Realizada a mudança de classe de que trata esta Portaria, deve essa progressão surtir os efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 21 de setembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:4B2175A9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 192/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Realiza a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora pública municipal MADALENA CARDOSO DANTAS, por determinação de decisão administrativa proferida em regular processo administrativo; determina que a mudança de classe produza os seus efeitos financeiros e remuneratórios previstos em Lei; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a servidora MADALENA CARDOSO DANTAS requereu a progressão funcional horizontal, designada em Lei como mudança de classe ou mudança de letra;

CONSIDERANDO que o requerimento da servidora encontra respaldo na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 410, de 2009, passou a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme dispõe seu artigo 62;

CONSIDERANDO que vigora no Direito o princípio da irretroatividade da Lei, devendo a Lei nova respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a irretroatividade da Lei e o respeito, da Lei nova, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada têm previsão nos artigos 1º, 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que, em razão dessas regras e princípios jurídicos, a mudança de classe ou de letra dos profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal deve ocorrer levando em consideração o tempo de início de vigência da Lei Complementar Municipal nº 410, de 21.12.2009;

CONSIDERANDO que houve a regular tramitação do processo administrativo, com parecer financeiro emitido, parecer jurídico parcialmente favorável ao pleito e decisão administrativa proferida em consonância com o referido parecer jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina-se que, em respeito à decisão administrativa proferida em regular processo administrativo, seja realizada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora pública municipal MADALENA CARDOSO DANTAS, CPF nº 969.821.954-49, matrícula 0075, ocupante do cargo público de professor, passando a servidora para a classe ou letra "F".

Parágrafo único. A servidora mencionada no *caput* deste artigo passará a ser ocupante do Nível III, Classe F.

Art. 2º. Realizada a mudança de classe de que trata esta Portaria, deve essa progressão surtir os efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 21 de setembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:84972CFF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 193/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Realiza a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora pública municipal VALDELIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, por determinação de decisão administrativa proferida em regular processo administrativo; determina que a mudança de classe produza os seus efeitos financeiros e remuneratórios previstos em Lei; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a servidora VALDELIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA requereu a progressão funcional horizontal, designada em Lei como mudança de classe ou mudança de letra;

CONSIDERANDO que o requerimento da servidora encontra respaldo na Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 410, de 2009, passou a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme dispõe seu artigo 62;

CONSIDERANDO que vigora no Direito o princípio da irretroatividade da Lei, devendo a Lei nova respeitar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a irretroatividade da Lei e o respeito, da Lei nova, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada têm previsão nos artigos 1º, 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que, em razão dessas regras e princípios jurídicos, a mudança de classe ou de letra dos profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal deve ocorrer levando em consideração o tempo de início de vigência da Lei Complementar Municipal nº 410, de 21.12.2009;

CONSIDERANDO que houve a regular tramitação do processo administrativo, com parecer financeiro emitido, parecer jurídico parcialmente favorável ao pleito e decisão administrativa proferida em consonância com o referido parecer jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Determina-se que, em respeito à decisão administrativa proferida em regular processo administrativo, seja realizada a progressão funcional horizontal (mudança de classe ou mudança de letra) da servidora pública municipal VALDELIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 027.813.334-76, matrícula 0070, ocupante do cargo público de professor, passando a servidora para a classe ou letra "F".

Parágrafo único. A servidora mencionada no *caput* deste artigo passará a ser ocupante do Nível III, Classe F.

Art. 2º. Realizada a mudança de classe de que trata esta Portaria, deve essa progressão surtir os efeitos financeiros e remuneratórios respectivos, nos termos da Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deve adotar as demais providências legais e de praxe, inclusive anotação do ato nos registros funcionais da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 21 de setembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E3B60EEE

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO PE Nº 07/2023 - CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ Nº 50.511.009/0001-35 - Endereço: RUA JOAO CUNHA - CEP: 59685000 – TRIUNFO POTIGUAR- RN, **adjudicada na licitação** sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2023, datado de 26 de junho de 2023, originário do Processo Administrativo nº 500000007/20232, **para a devida assinatura do respectivo termo de contrato**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que por ventura esteja vencida.

Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura com endereço no Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro Messias Targino – RN, no prazo de 72 horas.

Messias Targino, 21 de setembro de 2023

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:53C25EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 298/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marta Maria Lopes da Fonseca Cavalcante
CPF..... :XXX.060.944-XX
Matrícula..... :0000050
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Santo Antônio/RN.
Assunto..... : Participar da Formação de Gestores Municipais para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Período: 22/09/2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de Setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7002E530

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 299/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Maria Kerolayne Freire Nery
CPF.....:XXX.751.714-XX
Matrícula.....:0202334
Quantidade.....:0,5 (Meia) diária
Valor R\$.....:100,00 (Cem reais)
Destino.....:Santo Antônio/RN.
Assunto.....: Participar da Formação de Gestores Municipais para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Período: 22/09/2023.
Lotação.....:Secretaria Municipal de Educação.
Função.....:Nutricionista.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de Setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9E3FAACD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 300/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Rogério Barbosa da Silva
CPF.....:XXX.435.334-XX
Matrícula.....:0202265
Quantidade.....:0,5 (meia)
Valor R\$.....:200,00 (Duzentos reais)
Destino.....:Santo Antônio/RN.
Assunto.....: Participar de encontro territorial sobre o programa Garantia Safra 2023-2024.
Período: 22/09/2023.
Lotação.....:Sec. Mun. de Des, Rural, Abastecimento e Agricultura.
Função.....:Secretário Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de Setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CE105632

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 301/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Pedro Marques Ferreira Júnior
CPF.....:XXX.281.514-XX
Matrícula.....:0000971
Quantidade.....:04 (Quatro) diárias
Valor R\$.....:800,00 (Oitocentos reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: Participar da Capacitação de Instrutores para Formação de Entrevistadores, que será promovida pela SETHAS.
Período: 25 à 29/09/2023
Lotação.....:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.
Função.....:Chefe Geral.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de Setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C1793A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 69/2022
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA.- CNPJ: 40.713.342/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, na área de saúde. DO VALOR ALTERADO: R\$ 219.782,79 (duzentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65,II, "D" da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 19 de julho de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal - Contratante e

DIEGO RIBEIRO CHAVES
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4D7D2414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 064 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 064 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.643.054-94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Santo Antonio/RN	22.09.2023	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobre a execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, em parceria com as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), desenvolve o projeto Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE).

Local: Centro de Convivência dos Idosos-CCI
Rua Cecílio Clemente da Costa – Bairro São Domingos – Santo Antonio/RN
8h as 16h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6A9E686A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 066 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 066 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JULIANA FIGUEREDO DA SILVA

CPF: 101.362.094-16

Cargo/Emprego/Função: Agente de Administração

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Santo Antonio/RN	22.09.2023	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sobre a execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, em parceria com as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), desenvolve o projeto Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE).

Local: Centro de Convivência dos Idosos-CCI
Rua Cecílio Clemente da Costa – Bairro São Domingos – Santo Antonio/RN
8h as 16h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:13D15E0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 067 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 067 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

CPF: 057.123.254-03

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Administrativa

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Santo Antonio/RN	22.09.2023	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sobre a execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, em parceria com as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), desenvolve o projeto Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE).

Local: Centro de Convivência dos Idosos-CCI
Rua Cecílio Clemente da Costa – Bairro São Domingos – Santo Antonio/RN
8h as 16h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0210C7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 065 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 065 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Thamiry Lira de Macedo

CPF: 107.420.724-60

Cargo/Emprego/Função: Nutricionista

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Santo Antonio/RN	22.09.2023	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sobre a execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, em parceria com as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), desenvolve o projeto Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE).

Local: Centro de Convivência dos Idosos-CCI
Rua Cecilio Clemente da Costa – Bairro São Domingos – Santo Antonio/RN
8h as 17h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:1E83C279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de muro na área que receberá a futura escola da Boágua, Município de Nísia Floresta-RN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 06 de outubro de 2023, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos

encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 21 de setembro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6EBEB0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de um pontilhão na comunidade de porto currais

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 09 de outubro de 2023, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 21 de setembro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6D62F8F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0219/2023

PORTARIA nº 0219/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I-**CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.^a **RAINETE MARIA DE FREITAS**, RG nº 1.247.931 e inscrita no CPF sob o nº 778.079.794-53, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR PNIII-C, matrícula nº 128, a ser usufruída no período de 20/09/2023 a 18/12/2023.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:484D9D04

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água dos Borges/RN**, inscrita no **CNPJ: 08.349.029/0001-95**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a Licença de Operação- LO, para o empreendimento denominado de **Abatedouro Público Municipal**, Localizado na RN 117, Zona rural, Olho d'Água dos Borges/RN.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A04EC55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 121/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, objetivando o Registro de preços para prestação de serviços de locação de estrutura e equipes de apoio para eventos realizados pelas diversas secretarias municipais do Município de Ouro Branco, que acontecerá no dia 04 de outubro de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 21 de setembro de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:4983E8FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a sediar e patrocinar o evento esportivo "38ª SERIDOSÃO DE FUTSAL E VÔLEIBOL 2023".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar e sediar no Município a 38ª edição do evento esportivo **SERIDOSÃO DE FUTSAL E VÔLEIBOL**.

§ 1º O valor do patrocínio de que trata o caput deste artigo será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que será repassado para a Liga Caicó de Futsal, inscrita no CNPJ nº 10.562.773/0001-15, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 622 – Centro – Caicó/RN, idealizadora do evento.

§ 2º O evento será realizado no período de 02/12/2023 a 17/12/2023 no Ginásio Poliesportivo Nogueirão, no Município de Ouro Branco, ficando sob a responsabilidade da Liga Caicó de Futsal, o planejamento, a logística e a execução de todo o evento.

Art. 2º O Município ficará responsável pela autorização de publicidade, propaganda, venda, ou distribuição de marcas, produtos e serviços bem como autorizar outras atividades promocionais ou de comércio de rua, nos locais oficiais e nas áreas delimitadas pelo

município, exceto aqueles estabelecimentos já devidamente instalados na área delimitada e sem associação com o evento.

§ 1º A Pessoa Física ou Jurídica interessada na realização de publicidade, propaganda, venda ou distribuição de produtos deverá solicitar autorização a Administração Municipal na forma da lei.

§ 2º A propaganda institucional da União, do Estado ou do Município durante o evento será realizada em observância ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º O controle de acesso às dependências dos locais do evento será de responsabilidade da Liga Caicó de Futsal que só poderá cobrar ingressos quando da realização das semifinais e finais do evento.

Art. 4º São condições para acesso e permanência nos locais oficiais, entre outras:

I - portar documento de identificação e ingresso, quando for o caso;

II - não portar objeto que possibilite a prática de ato de violência;

III - consentir a revista pessoal de prevenção e segurança;

IV - não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, de caráter racista ou xenófobo ou que estimulem outras formas de discriminação;

V - não entoar xingamentos ou cânticos discriminatórios, racistas ou xenófobos;

VI - não arremessar objetos, de qualquer natureza, no interior do recinto esportivo;

VII - não portar ou utilizar fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos, inclusive instrumentos dotados de raios laser ou semelhantes ou que os possam emitir, à exceção de equipe autorizada pelas entidades organizadoras ou pessoa por elas indicada, para fins artísticos;

VIII - não incitar e não praticar ato de violência, qualquer que seja sua natureza;

IX - não invadir e não incitar a invasão, de qualquer forma, das áreas restritas a competidores, representantes de imprensa, autoridades e equipes técnicas;

X - não utilizar bandeiras para outros fins que não o da manifestação festiva e amigável.

§ 1º É ressalvado o direito constitucional ao livre exercício de manifestação e à plena liberdade de expressão em defesa da dignidade da pessoa humana.

§ 2º O não cumprimento de condição estabelecida neste artigo implicará a impossibilidade de ingresso da pessoa no local oficial ou o seu afastamento imediato do recinto, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou penais.

Art. 5º Para a realização do evento a Liga Caicó de Futsal, deverá observar, quando aplicável, as seguintes leis:

I - Lei nº 9.615, de 1998 (Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências);

II - Lei nº 14.597, de 2023 (Institui a Lei Geral do Esporte);

III - Lei nº 9.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e

IV - Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 6º As despesas para a realização do patrocínio de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei, será custeada com dotação orçamentária da

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer constante no Orçamento Geral do Município – Exercício de 2023.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a execução da presente Lei por meio de Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 20 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:73D8A6C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a complementação do Piso Nacional da Enfermagem de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 2022, com os recursos da Assistência Financeira Complementar da União, retroagindo seus efeitos a maio/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar, com recursos da Assistência Financeira Complementar da União estabelecida na Emenda Constitucional nº 127, de 2022, a remuneração dos profissionais de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que instituiu o Piso Nacional da Enfermagem, pertencentes ao quadro de servidores do Município.

§ 1º Os recursos recebidos a título de Assistência Financeira Complementar da União, é fonte exclusiva de custeio para complementação dos valores atualmente pagos pelo Municípios aos profissionais da enfermagem, e tem como objetivo o cumprimento do valor estabelecido no art. 15-C da Lei Federal nº 7.498, de 1986, acrescido pela Lei 14.434, de 2022.

§ 2º A complementação da remuneração dos servidores municipais abrangidos pelo Piso Nacional da Enfermagem, fica condicionada ao repasse da União, nos termos da Emenda Constitucional 127/2022, sem o qual o Município ficará desobrigado ao pagamento integral dos valores referentes ao Piso Nacional da Enfermagem.

§ 3º A complementação da remuneração de que trata esta Lei se estende aos servidores efetivos (art. 37, II da Constituição Federal de 1988) e aos servidores contratados de forma temporária de excepcional interesse público (Art. 37, IX da Constituição Federal), ou cooperados na forma da lei.

Art. 2º Para fins de complementação da remuneração instituída pela Lei nº 14.434, de 2022, o Município observará:

I - a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o pagamento do valor integral da remuneração, devendo remunerar os servidores de acordo com a carga horária proporcional a jornada de trabalho, se inferior ao limite estabelecido;

II - o valor de cada parcela recebida do Ministério da Saúde para fins de complementação da remuneração mensal do servidor;

III - a remuneração paga a cada um dos servidores, composta por seu subsídio ou vencimento, esta acrescida das vantagens pecuniárias, das gratificações e das vantagens pessoais permanentes, incorporáveis excetuando as verbas de natureza indenizatórias, não incorporáveis, conforme legislação municipal em vigor;

IV - as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde quanto aos critérios para recebimento da Assistência Financeira Complementar, inclusive as regras de prestação de contas dos recursos recebidos.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, por meio de folha complementar, ou outro instrumento legal, os valores da complementação de que trata esta Lei.

Art. 4º Para viabilizar o pagamento da complementação do Piso Nacional da Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente para a realização dos pagamentos previstos nesta Lei, sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.06001.10.122.0004.2130	FONTE	Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		DESPESAS CORRENTES	
31000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
31900000		APLICAÇÕES DIRETAS	
31901600	1605	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$	250.000,00

§ 1º Os valores repassados pela União a título de Assistência Financeira Complementar se destina, exclusivamente, a complementação do Piso Nacional da Enfermagem no ano de 2023, conforme Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023.

§ 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I - O Excesso de Arrecadação da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem na fonte de recursos 16050000, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

§ 3º Em sendo insuficiente o valor autorizado no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, na forma prevista no Art. 43, § 1.º inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite do valor necessário ao cumprimento das obrigações.

§ 4º Havendo necessidade de ajustes orçamentários decorrente da abertura de créditos, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023, mediante Decreto, a fim de viabilizar os pagamentos definidos nesta Lei, limitando-se nas alterações a remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 5º O crédito especial de que trata o caput do art. 4º fica adistrito ao Orçamento Geral do Município referente ao Exercício de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023 vigorando até 31 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 20 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:CAFD09A0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

TRATA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE OURO BRANCO - RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Ouro Branco - RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 837/2015, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar explícito o período de campanha dos candidatos até o dia 29 de setembro de 2023, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º- O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal José Nunes de Figueirêdo, a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em cinco seções, com eleitores aptos junto ao TRE/RN até 03 de Julho de 2023, organizados em ordem alfabética assim dispostas:

- 1ª Seção: A ao E
2ª Seção: F ao I
3ª Seção: J ao L
4ª Seção: M e N
5ª Seção: O ao Z

Art. 3º- Comporão as equipes das mesas receptoras de votos, e escrutinadores, os servidores públicos e a seguir relacionados:

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

- I** - Ana Célia da Silva
II - Dóris Vânia Silva de Azevedo
III - José Magno de Medeiros
IV - Hebe da Silva Coutinho
V - Chirle Araújo da Nóbrega Costa

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

- I** - Isabelle Medeiros de Araújo
II - Maria de Jesus de Azevedo Dantas
III - Francisca Jomase da Silva
IV - Vívian Regina Lucena de Oliveira
V - Waldeir Souza Silva
VI - Maria Cristina da Nóbrega A. Araújo
VII - Ozélia Lucena da Nóbrega
VIII - Irinalda Dalva da Silva
IX - João Marinheiro da Silva
X - Jaci da Nóbrega Batista

§ 3º. Na condição de Escrutinador:

- I** - Alcília Agata da Silva Costa
II - Heldes Nóbrega da Silva
III - Matheus de Azevedo Araújo
IV - Wesley Ricardo de Sena Costa

Art. 4º- Cada candidato poderá indicar um fiscal, maior de idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 20 de Setembro de 2023.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revesar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º- Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II - documento oficial com foto, desde que possível comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor;

Art. 6º- Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 7º- Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

- I** - cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos;
II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
IV - em branco;
V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º- Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 01 de outubro de 2023 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Jaridim do Seridó/RN.

Ouro Branco /RN, 20 de Setembro de 2023.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:320A3BDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 111/2022.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.....:111/2022.

ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 12/2022

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:TOPDOWN CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ/CPF:40.998.734/0001-26

OBJETO.....:PRORROGAR O PRACO DO CONTRATO Nº 111/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO

GRANDE/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.

VALOR TOTAL.....:R\$69.920,00, (sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA.....:21/09/2023,até 21/03/2024.

DATA DA ASSINATURA.....:21 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita -P/Contratante

ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU

Representante -P/Contratada

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:3043AF21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.247/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 19/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **10/10/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**, tendo como objeto: **“SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:DCC1B831

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.595/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 21/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **05/10/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:7BEB8A7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.365/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 49/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **17/10/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:70268517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.286/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 48/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **11/10/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO)”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:9FA73F3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3158/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 11/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2023 realizada em 12 de julho de 2023 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 538.345,50, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 11, 22, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 91.954,00 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 247.363,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais)**.

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 119.120,00 (cento e dezenove mil, cento e vinte reais)**.

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil, duzentos reais).**

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PAREMTERAÇ - CENEP LTDA- CNPJ: 01.687.725/0002-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).**

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- CNPJ: 21.296.343/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 16.887,50 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

MVL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 47.171.763/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 28.244,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 3.827,00 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais).**

PARELHAS/RN, em 21 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:15B37A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2023 realizada em 12 de julho de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$538.345,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 11, 22, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 91.954,00 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).**

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 247.363,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais).**

FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME- CNPJ: 26.877.924/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 119.120,00 (cento e dezenove mil, cento e vinte reais).**

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 75.014.167/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil, duzentos reais).**

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PAREMTERAÇ - CENEP LTDA- CNPJ: 01.687.725/0002-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).**

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- CNPJ: 21.296.343/0001-15

, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 16.887,50 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

MVL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 47.171.763/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 28.244,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 3.827,00 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E41D34FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5.921/2023
TOMADA DE PREÇO 04/2023

Objeto: REFORMA DO TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 4/2023 realizada em 21 de Agosto de 2023 (Segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$196.318,45, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ERELI – ME CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 196.318,45 (cento e noventa e seis mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)**

PARELHAS/RN, em 21 de setembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:52999F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5.921/2023
TOMADA DE PREÇO 04/2023

Objeto: REFORMA DO TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 4/2023 realizada em 21 de Agosto de 2023 (Segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 196.318,45, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ERELI – ME CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 196.318,45 (cento e noventa e seis mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 21 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:49BCB61A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5.879/2023
TOMADA DE PREÇO 07/2023

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA URBANÍSTICA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 07/2023 realizada em 21 de Agosto de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$299.449,16, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A.DE SOUZA AZEVEDO CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 299.449,16 (duzentos, noventa, nove mil, quatrocentos , quarenta, nove reais e dezesseis centavos)**

PARELHAS/RN, em 21 de Setembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:ECC3C21D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5.879/2023
TOMADA DE PREÇO 07/2023

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA URBANÍSTICA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 03/2023 realizada em 21 de Agosto de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 299.449,16, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

A.DE SOUZA AZEVEDO CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 299.449,16 (duzentos, noventa, nove mil, quatrocentos , quarenta, nove reais e dezesseis centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 21 de Setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EAD98C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5.874/2023
TOMADA DE PREÇO 08/2023

Objeto: “CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSO SOBRE O RIACHO DO CATAVENTO, COMUNIDADE SUSSUARANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN”.

ADJUDICAMOS, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 08/2023 realizada em 22 de Agosto de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor

total de R\$195.791,17, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A.DE SOUZA AZEVEDO CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 195.791,17 (cento e noventa e cinco mil, setecentos , novecentos e um reais e dezesseis centavos)**

PARELHAS/RN, em 21 de Setembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EAE57C16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5.874/2023
TOMADA DE PREÇO 08/2023

Objeto: “CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSO SOBRE O RIACHO DO CATAVENTO, COMUNIDADE SUSSUARANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN”.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 03/2023 realizada em 22 de Agosto de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 195.791,17, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

A.DE SOUZA AZEVEDO CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 195.791,17 (cento e noventa e cinco mil, setecentos , novecentos e um reais e dezesseis centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 21 de Setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A73E4457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6.251/2023
TOMADA DE PREÇO 10/2023

Objeto: “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, TRAVESSA ROBERTO PEREIRA DA SILVA E A FRANCISCO CÂNDIDO DE MACÊDO, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação **Tomada de Preço nº 10/2023** realizada em 23 de Agosto de 2023 (Quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$198.131,42, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ERELI – ME CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 198.131,42 (cento e noventa e oito mil e cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).**

PARELHAS/RN, em 21 de setembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CBEE2E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6.251/2023
TOMADA DE PREÇO 10/2023

Objeto: “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, TRAVESSA ROBERTO PEREIRA DA SILVA E A FRANCISCO CÂNDIDO DE MACÊDO, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação **Tomada de Preço nº 10/2023** realizada em 23 de Agosto de 2023 (Quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ **198.131,42**, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ERELI – ME CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ **198.131,42 (cento e noventa e oito mil e cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 21 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C4FD886D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.719/2023
DISPENSA 48/2023 CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4.719/2023
DISPENSA 48/2023
CONTRATO Nº 107/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.

Data: 21/09/2023

Vigência: 21/09/2023 até 31/12/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: F G ARAUJO DE MELO EIRELI - EPP
Representante: Francisco George Araújo de Melo
CNPJ n o 17.541.417/0001-64

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0018856 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³. ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2015, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (1 VEÍCULOS).	MÊS	3	R\$ 15.000,00		R\$ 45.000,00
0002	0021027 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³. TAMP A TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULOS).	MÊS	3	R\$ 15.000,00		R\$ 45.000,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1A835EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 210/2023

PORTARIA DE Nº 210/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DE LOURDES SOUZA**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 120860-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos para o dia 21 de setembro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 21 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1AA14388

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 014/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 014/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº20942/2023, datado de 20/09/2023, apresentado pela servidora Luciene Gonçalves, matrícula 1005367, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Hospital.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Luciene Gonçalves, matrícula 1005367, o gozo de férias no período de 20/09/2023 a 09/10/2023, perfazendo um total de 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Luciene Gonçalves fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de setembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4D5FCC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 121/2023 – GP

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Passagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no dia vinte de setembro de dois mil e 2023

REGISTRE-SE,

Passagem/RN, 20 de setembro de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:ABA60D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA Nº 003/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PASSAGEM

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PASSAGEM.

1 - A eleição ocorrerá no dia **01 DE OUTUBRO DE 2023, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS**, no local abaixo relacionado.

LOCAL DE VOTAÇÃO SEÇÃO ELEITORAL	URNAS RECEPTORAS
ESCOLA MUNICIPAL EX MINISTRO JARBAS PASSARINHO	05 URNAS

2 - Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia **25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem no caderno de votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3 - Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	NOME
10	ADRIANA PIEDADE DA SILVA
12	CARLOS ANDRÉ DE LIMA
14	EDENILSON TAVARES DA SILVA
16	FÁBIO MARCIEL VICENTE DE LIMA
18	JOELMA ANDRADE MARINHO DE SOUZA
20	JOSÉ ALBERTO DA SILVA
24	JULIANA MARIA DA SILVA
26	LUIZ ANTÔNIO LEANDRO DE BASTOS
28	MATEUS LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA
30	ROSILENE GOMES NARCISO LIMA

Passagem-RN, 20 de Setembro de 2023.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:3E301591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4872	Veículo tipo “caminhão carroceria aberta”, com capacidade mínima de 3.500 Kg. MARCA FORD, MODELO: F4000, ANO MODELO: 1988, COR VERMELHA, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: MYT1F25, RENAVAL: 00175989826, CHASSI: 9BFKXXL600DB70651, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS. (Secretaria municipal de obras)	FORD/F4000	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:09E9A5B8

CPL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4873	Locação de veículo tipo "caminhão carroceria aberta", com capacidade mínima de 7.500 Kg, MARCA VW, MODELO: 13.180 EURO3 WORKER, ANO MODELO: 2010, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: NNC7852, RENAVAN: 00216523540, CHASSI: 9533172S6ARO46197, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 275 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO) LITROS. (Secretaria Municipal de Obras)	FORD/ F1400	12	R\$ 7.990,00	R\$ 95.880,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:61154597

CPL SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4875	Locação mensal de veículo automotor "caminhoneiro", tipo "cabine dupla", carroceria adaptada para cela, MARCA NISSAN, MODELO: FRONTIER S MTX4, ANO MODELO: 2020, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, PLACA: QGY2F37, RENAVAN: 01238401470, CHASSI: 8ANBD33B7LL361141, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 80 (OITENTA) LITROS. (Secretaria de administração)	VW/ AMAROK 2021	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F91ACC95

CPL SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4876	Locação de veículo tipo "caminhão tanque", com capacidade mínima de 9.000 litros para transporte de água potável, MARCA VW, MODELO: 13.150, ANO MODELO: 2002, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: MYH4396, RENAVAN: 00806251441, CHASSI: 9BWBD72S52R224194, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 275 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO) LITROS. (Secretaria de agricultura)	FORD/F14000	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: 1F986029

CPL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4877	Locação de veículo tipo "caminhão tanque", com capacidade mínima de 7.000 litros para transporte de água potável, MARCA FORD, MODELO: 13000, ANO MODELO: 1985, COR VERDE, COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10, PLACA: MXW6C85, RENAVAN: 00175154430, CHASSI: LA7SFU00945, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS. (Secretaria de agricultura)	FORD/F12000	12	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: A082F925

CPL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL-

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29, Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN, representada pela Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.630.682, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 035.728.714-25, residente a Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Novo Horizonte, Assú/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4867	Veículo tipo "passieo", MARCA VW, MODELO: GOL 1.0, ANO MODELO: 2021/2022, COR BRANCO CRISTAL, COMBUSTIVEL: ÁLCOOL E GASOLINA, PLACA: RGK2G07, RENAVAN: 00151261, CHASSI: 9BWAG45U1NT075496, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS. (Secretaria municipal de Saúde)	VW/GOL	12	R\$ 2.199,00	R\$ 26.388,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:50B6A075

CPL**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29, Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN, representada pela Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.630.682, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 035.728.714-25, residente a Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Novo Horizonte, Assú//RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4874	Veículo tipo "picape", 4x4, cabine dupla, MARCA CHEVROLET, MODELO: S10 LTZ DD4A, ANO MODELO: 2020, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, PLACA: OXO8G12, RENAVAN: 01221879542, CHASSI: 9BG148MK0LC427538, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 76 (SETENTA E SEIS) LITROS (Gabinete do Prefeito)	CHEVROLET	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C4F43F22

CPL**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL -**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.09.2021 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29, Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN, representada pela Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.630.682, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 035.728.714-25, residente a Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Novo Horizonte, Assú//RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4879	Veículo tipo "van", MARCA FIAT, MODELO: DUCATO FABUSFORMA, ANO MODELO: 2014, COR CINZA, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, PLACA: PPA8859, RENAVAL: 01037662870, CHASSI: 93W245R34E2136447, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL. (Secretaria municipal de Saúde)	FIAT/ DUCATO	12	R\$ 7.495,00	R\$ 89.940,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E98C80FD

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01.08.2022 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29, Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN, representada pela Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.630.682, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 035.728.714-25, residente a Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Novo Horizonte, Assú/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4870	Locação de veículo tipo ambulância simples remoção, tipo furgoneta, equipado com suporte básico de vida (tipo a), conforme portaria 2048/2002 do ministério da saúde, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima 1.6, combustível gasolina e álcool (flex), com acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Contran, e caracterizados por grafismos estabelecidos pelo município. Adesivado (tipo vinil) conforme padrão da prefeitura municipal de Pedra Preta/RN. Com sinalizador óptico e acústico, equipamento de radiocomunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal. Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo e de pneus, por conta da contratada; combustível e motorista por conta contratante. Fabricação: a partir de 2018. (Secretaria de saúde)	FIAT	12	R\$ 4.595,00	R\$ 55.140,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 01 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4B0DBD13

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.08.2022 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 24.201.524/0001-09, Rua: Maria de Jesus Nunes de França, N°205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada pelo Sr. Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº. 1842945, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o

nº. 105.782.014-88, residente a Rua: Rio Potengi, nº 2366, Quintas, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4871	Locação de veículo tipo motocicleta 125cc, sem condutor, com quilometragem livre. Com acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Contran. Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo e de pneus, por conta da contratada; e combustível por conta contratante. Ano de fabricação do veículo: 2020 ou superior. (secretaria de administração)	HONDA	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 20 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FACD1859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 01/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2023

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e corridos todos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 001/2023**, o qual destina-se a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo de ruas (projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06) no Conjunto Estefânia Figueiredo no município de Pedro Avelino/RN, em favor do licitante **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, com proposta global no valor de R\$ 524.753,05 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 21 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:7E5AF8F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 01/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2023

OBJETO HOMOLOGADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DE RUAS (PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05, 06) NO CONJUNTO ESTEFÂNIA FIGUEIREDO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 001/2023**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram concedidos todos os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, com proposta global no valor de R\$ 524.753,05 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 21 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C9EF910D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 026/2023**

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

OBJETO: Aquisição de material permanente para as unidades de saúde José Martins, Zelito Calaça, centro Cohab e Baixa do Meio, do município de Pedro Avelino-RN.

Circunstanciado pela solicitação de cancelamento da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada, acostada aos autos do processo, através do memorando nº 316/2023,

Resolve:

REVOGAR o processo Pregão Eletrônico Nº 026/2023 com abertura agendada para o dia 27/09/2023 às 10h, pelos motivos e razões que atestaram vícios insanáveis.

Assim, **AUTORIZO** o arquivamento.

Pedro Avelino-RN, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A268B4A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 031/2023-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 05/10/2023, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 031/2023**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das necessidades das secretarias municipais do município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal, e no portal de compras públicas.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 21 de setembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7B630699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314/2023 - DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N. 314/2023, de 21 de agosto de 2023.

Considerando, que o Município através do Edital nr. **043/2023** procedeu à convocação da pessoa de **MARÍLIA CARDOSO DA SILVA**, aprovada no último concurso para o cargo de Professor (a);

Considerando, que diante das convocações Editalícia e Pessoal a candidata **formalizou desistência**.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a desclassificação de **MARÍLIA CARDOSO DA SILVA**, aprovada no cargo de Professor (a), com a consequente convocação do candidato aprovado no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5DB1B154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI,

da Lei Orgânica Municipal, informa que foi promulgada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93 c/c a Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão, a suspensão de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Pilões/RN, pelo período de 05 (cinco) anos, à empresa **MEDICAL SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.202.388/0001-77, haja visto a execução irregular do Contrato nº 20230810004, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230810001, respectivamente. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo uso do direito ao contraditório, destacando que decorrido o referido prazo, aplicar-se-ão os efeitos da revelia.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 19 de setembro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:38586A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 –
CONTATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 061/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 777/2023 – RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – CONTATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 061/2023, do dia 28 de junho 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Ano XIV, nº 3063, Páginas 124 a 125.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2023 A 27 DE MAIO DE 2024;
RATIFICAÇÃO: EM 27 DE MAIO DE 2023;
POÇO BRANCO/RN, 27 DE MAIO DE 2023;

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 26 DE MAIO DE 2023 A 25 DE MAIO DE 2024;
RATIFICAÇÃO: EM 26 DE MAIO DE 2023;
POÇO BRANCO/RN, 26 DE MAIO DE 2023;

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:52941073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Poço Branco-RN, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 036/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.585/2022, no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 21 de setembro de 2023, Ano XIV, Edição nº 3123, respectivamente na página 97.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E414EAA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO
Nº 036/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.585/2022

Fica **RETIFICADO** o Contrato nº 036/2023, celebrado entre o MUNICIPIO DE POÇO BRANCO-RN e a empresa M DA SILVA

ROCHA LTDA, cujo objeto e a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e sinalização vertical, na Avenida Nobrega Machado, Centro – Poço Branco/RN, conforme Contrato de Repasse OGU nº 917238/2021 – Operação 1079017-63. Na Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3010, Ano XIV, Página 158.

Onde se lê:

CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

4.4. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

Leia-se:

CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

4.4. O contrato tem vigência no período de 05/04/2023 a 03/07/2023, perfazendo um total de 90 (noventa) dias.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador: C71CF0E7

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 535, 21 DE SETEMBRO DE 2023 -
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR, AO
ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 535, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar, ao orçamento municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Poço Branco/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Poço Branco/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), quando irá incorporar o projeto/atividade “Construção de Campo Society” e suas especificidades, conforme detalhamento constante na tabela 1 anexa.

Art. 2º - Servirão como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a anulação parcial de dotações e o excesso de arrecadação a ser registrado no ano corrente, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Par. Único – No ato da abertura do crédito indicado no artigo 1º desta Lei, serão especificadas as fontes de anulação e seus respectivos valores, seguindo as diretrizes especificadas no *caput* deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal de Poço Branco/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, em mais 15% (Quinze por cento) da despesa geral anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poço Branco, em 21 de setembro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unid. orçamentária	04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
--------------------	---

Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/atividade	Construção de Campo Society
Elemento	4490.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento	4490.30 – material de consumo
Valor	R\$ 380.000,00
Fonte de receitas	1700.3110 – Transferências da União decorrente de Emenda Individual
Elemento	R\$ 4490.51 – obras e instalações
Valor	R\$ 20.000,00
Fonte de receitas	1700.3110 – Transferências da União decorrente de Emenda Individual
Elemento	4490.39 – outros serv. PJ
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 – recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 430.000,00

Poço Branco, em 21 de setembro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes

Código Identificador: C5FA98C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2023 - PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PE/PMP EXCLUSIVA – ME/EPP E COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL (LC Nº 123/2006)

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **05 de outubro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2023 - PE**, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self service e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05 de outubro de 2023, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 21 de setembro de 2023.

-

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDESPregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP**Publicado por:**
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:301A752D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 489/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação a Portaria nº 489/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas) 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19 e 20/09 19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de setembro de 2023.
Retificada em 21 de setembro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F151DF2E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 485/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação a Portaria nº 485/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas) 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14 e 15/09 14/09**, do corrente ano, **em razão do acréscimo de diárias pela necessidade de permanência na cidade de destino do paciente referido na Portaria Nº 478/2023** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de setembro de 2023.**Retificada em 21 de setembro de 2023.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:D248E9CC**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 493/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 493/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, CPF Nº **XXX-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de setembro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:5B0F2B35**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 494/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 494/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:A0C720F9**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 495/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 495/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de setembro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:B1A8837B**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 496/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 496/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de setembro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:6903460D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 497/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 497/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de setembro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:0742F1E1**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 498/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 498/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:73242886**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 499/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 499/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **22/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de setembro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F27FE481**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19090001/2023****Processo Administrativo nº 26060001/2023.
Tomada de Preço 004/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90.**Contratada:** CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.441.785/0001-99.**Objeto:** Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Pavimentação de Paralelepípedo com método convencional, drenagem superficial, sinalização viária e passeios com acessibilidade, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934898/2022 - Operação nº 1084219-16/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.**Valor:** R\$ 1.752.507,72 (um milhão e setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos).**Dotação Orçamentária:**

15 451 0007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

15 451 0007 0000 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL

729 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 1.701.310.210.0000 – Outras Transferências e Convênios ou Congêneros

15 451 0007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

15 451 0007 1073 0000 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL

728 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.001.000 – Recursos Ordinários

Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2024.**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, SR. AMARILDO SUASSUNA MARTINS.**Data da Assinatura:** 19 de setembro de 2023.**Publicado por:**
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:2108FF6F**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN****PORTARIA Nº 009/2023 - IPREV-PORTALEGRE/RN -
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - WASHINGTON LUIZ
RÊGO*****PORTARIA n.º 009**, de 28 de junho de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e, **CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **WASHINGTON LUIZ RÊGO**, admitido no Serviço Público em 01 de agosto de 2001, exercendo as atribuições do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrito na matrícula nº 66-1;

CONSIDERANDO que o requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal (com alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 109/2019) c/cart. 16, §4º, §5º, §6º e §7º e art. 29 da Lei Municipal nº 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998, consoante corrobora documentos pessoais, Histórico Funcional, Comprovação de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Administração/Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Certidão de Tempo de Contribuição, exarada pelo INSS, dentre outros;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer nº 013/2023 da Assessoria Jurídica do IPREV – PORTALEGRE, pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste com base no RGPS a **WASHINGTON LUIZ RÊGO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador da cédula de identidade nº 264.344, inscrito no CPF nº 606.965.757-87, matrícula nº 66-1, funcionário de provimento efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos correspondente ao salário base, quinquênios, gratificação, com fundamentos legais no art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal (com alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 109/2019) c/cart. 16, §4º, §5º, §6º e §7º e art. 29 da Lei Municipal nº 508/2022 c/c art. 1º, inciso X da Lei nº 9.717/1998, no valor de **R\$ 1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	REF	VALOR
Vencimento Base (da Lei Municipal nº 353/2016)	30 DIAS	R\$ 1.320,00
Quinquênio (art. 72 da Lei Municipal nº 181/2007)	4	R\$ 264,00
Valor do benefício	30 DIAS	R\$ 1.584,00

Art. 2 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

-Republicada por incorreção

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:82CA48D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL 11-2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000 CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

Decreto nº 11/2023

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial ao orçamento corrente e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 417/2023, de 21 de setembro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$393.425,25 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e cinco mil reais e vinte e cinco centavos), destinados a inclusão de dotação orçamentária que registrará a despesa com a Concessão de Abono Salarial à Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º. Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

Anexo I

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Projeto/atividade	2122 - Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	33.90.39 – Outros Servidor de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 383.425,25
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento	31.90.16 – outras despesas variáveis - PC
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 393.425,25

Anexo II

Tabela II

Projeto/atividade	2045 – Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. FEB 70%
Elemento	31.90.11 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	R\$ 393.425,25
Fonte de receitas	1540107000 – transferência do Fundeb – impostos 70%
Total	R\$ 393.425,25

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:54C00A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL**

Maria do Socorro Maia Ferreira, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório Único de Rafael Fernandes - RN, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por **FRANCISCO ANTONIO GERLANDIO DE OLIVEIRA COSTA** (CI-RG nº 2.320.140 SSP/RN e CPF/MF nº 011.137.774-94), brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Pau dos Ferros - RN, filho de Raimundo Soares da Costa e de Maria Neuda de Oliveira Costa, residente e domiciliado na Avenida Egídio Chagas do Nascimento, nº 1550, Centro, nesta cidade de Rafael Fernandes - RN, CEP 59.990-000, (Processo nº 004/2023) referente a uma área com a seguinte descrição: Um terreno constituído pelo Lote nº 20, situado no Bairro Centro, medindo 5,40 n (cinco metros e quarenta centímetros) de frente (Leste) para a Rua José Dimas de Oliveira, por igual dimensões nos fundos Oeste), limitando-se com Henrique Emanuel Silva Araújo, dividindo-se com o Lote nº 22, e do lado direito 9Oeste) de Henrique Emanuel Silva Araújo da citada Rua olha para o imóvel, mede 22,40 m (vinte e dois metros e quarenta centímetros) de fundo (Norte), dividindo-se com o Lote de Emanuel Henrique Silva Araújo, por igual dimensões do outro lado esquerdo (Sul), dividindo-se com o Lote nº 18 de Francisca Geiza de Oliveira Costa, encerrando uma área superficial de 120,96 m² (cento e vinte metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº RN20230611451, assinada pelo Engenheiro Civil, responsável ROOSEVELT HUGO COSTA SENA - CREA nº 2116035066, datado de 17 de junho de 2023. Ficando os mesmos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. DADO E PASSADO nesta cidade de Rafael Fernandes - RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 de agosto de 2023. Eu, _____, (Maria do Socorro Maia Ferreira), Tabeliã e Oficiala do Registro, o digitei e o subscrevo.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:D019BC3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES**, CPF nº ***.375.864-**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 20 de setembro de 2023, para participar da 258ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 21 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:FC9AD9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.XXX.XXX-30, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, no dia 20 de setembro de 2023, conduzindo servidora para participar da 258ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:4230F1D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN.

1- A eleição ocorrerá no **dia 01 de outubro de 2023**, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras	Letras
Escola Estadual Professora Maria Angelina Gomes	01	A ao J (metade)
Escola Estadual Professora Maria Angelina Gomes	02	J (metade) ao Z

2 - Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia **25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
81	Francisco Mateus da Costa Silva
82	Fabiana Glezia Cardoso Silva
83	Maria Gorete da Silva Costa
84	Daniel Victor da Silva
85	Genizelda Mabel Fernandes Fontes
86	Pedro Ricardo Fontes da Silva
87	João Bernardino de Lima Neto
88	Jaqueline Elayne Elias
89	José Uivanilce Fernandes
91	Francisco das Chagas Jarles L. do Nascimento

4. Considerando desistência apresentada pelo candidato Francisco Luan Barbosa, em 20 de setembro de 2023, a relação dos candidatos aptos ao pleito eleitoral sofre alteração, sem, no entanto, comprometer o processo.

Riacho de Santana/RN, 21 de setembro de 2023.

TACÍLIA JOANA ALVES FERNANDES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9EAB6FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 432/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº. 432/2023 Riacho de Santana/RN, 21 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7CEE1511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria N.º 433/2023 Riacho de Santana/RN, 21 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A18E9430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 434/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria N.º 434/2023 Riacho de Santana/RN, 21 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para participar da apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais, realizado pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2023.

MARCOS ARMANDO COSTA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:AB1D6D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 435/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria N.º 435/2023 Riacho de Santana/RN, 21 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MANOEL GILVAM DA SILVA**, Secretário de Administração e Finanças, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para participar da apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais, realizado pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:28D954FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 436/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
SETEMBRO DE 2023.**

Portaria N.º 436/2023 Riacho de Santana/RN, 21 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **EMILY RAYANE FERNANDES COSTA**, Coordenadora de Lançamento e Arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, para participar da apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais, realizado pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9EDCAA54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 20232144/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: IGOR BARBOSA NERIS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 078.326.844-02

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professor destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil e Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto de Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 01/09/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B2ADE869

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/CMAS/2023**

RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para contemplação com emenda referente a Portaria MDS nº 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2023, às 9h, no uso de suas atribuições que lhe confere a conferidas pela Lei nº 679/2023.

CONSIDERANDO que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o CMAS deve acompanhar avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

CONSIDERANDO que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite para recebimento de Emenda oriunda da Portaria MDS nº 886/2023, em benefício do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2023.

Riachuelo/RN, 29 de agosto de 2023.

CABRINO QUIRINO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Esdras Javá da Silva

Código Identificador:731C24ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
03782023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao empenho nº 102004/2023 no valor de R\$ 110.731,00 (cento e dez mil setecentos e trinta e um reais), sugestiva a NFS-e nº 1388.

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:A6F8D7EB

**GABINETE DO PREFEITO
03792023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de assessoria e consultoria tributária, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e arrecadação financeira deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 18.062.460/0001-00, referente ao empenho nº 403001/2023 no valor de total R\$ 4.699,00 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais), sugestiva a NFS-e nº 451.

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9D985A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME - CNPJ: 22.327.979/0001-40 – RODOLFO THIAGO PALHARES - CPF sob nº 060.463.254-12.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 11.025,00 (ONZE MIL E VINTE E CINCO REIS);
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME - CNPJ: 22.327.979/0001-40 – RODOLFO THIAGO PALHARES - CPF sob nº 060.463.254-12.

Rio do Fogo- RN, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:26DAB2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME - CNPJ: 22.327.979/0001-40 – RODOLFO THIAGO PALHARES - CPF sob nº 060.463.254-12.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, A CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 11.025,00 (ONZE MIL E VINTE E CINCO REIS);
Vigência: 21/09 a 31/12/2023

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME - CNPJ: 22.327.979/0001-40 – RODOLFO THIAGO PALHARES - CPF sob nº 060.463.254-12.

Rio do Fogo- RN, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B9BF6CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 306/2023

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do Cadastro Único para cidade de Natal/RN, para participação de Reunião Mensal e Apoio Técnico as Coordenações Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DO SOCORRO MACEDO** (Coordenadora do Cadastro Único), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 21 de setembro de 2023;

Saída às: 04:00 Retorno: 17:00h;

Total das Diárias: 01 (uma) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 20 de setembro de 2023;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:ACEFF74E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: FARMÁCIA BELA VISTA LTDA ME, CNPJ nº 42.448.471/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens previstos no contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos éticos listados na revista do Abc Farma, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 18.869,73 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20230026 passa a ser de R\$ 94.348,68 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:DF09BA19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 653/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 653/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Fonoaudiólogo do CER II – Centro Especializado em Reabilitação FILIPE ANDRE PEREIRA PINTO REGIS matrícula: 1514580-2, o mesmo irá participar do I WORKSHOP INTERNACIONAL DE REABILITAÇÃO AUDITIVA DO NORDESTE que acontecerá no dia 22/09/2023 no Instituto Internacional de Neurociências na cidade de Macaíba -RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:AC3FD323

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 654/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 654/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao ao Prefeito Municipal de Santa Cruz, Exmº Sr. Ivanildo Ferreira de Lima Filho, Matrícula nº 0011304-2 para participar da entrega do selo “Município Parceiro da Justiça do Trabalho”, que será realizado dia 22/09/2023 às 10:00hrs. no Auditório Pleno do Tribunal Regional do Trabalho – TRT da 21ª Região, selo este que está sendo concedido aos municípios que estiverem cumprindo os requisitos do Ato nº 212/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:C65DB433

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 655/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 655/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Acessor Jurídico JOSE IVALTER FERREIRA FILHO, matrícula: 0011584-2, para participar da entrega do selo “Município Parceiro da Justiça do Trabalho”, que será realizado dia 22/09/2023 às 10:00hrs. no Auditório Pleno do Tribunal Regional do Trabalho – TRT da 21ª Região, selo este que está sendo concedido aos municípios que estiverem cumprindo os requisitos do Ato nº 212/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:FB9BA969

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 656/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 656/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista, para cobrir suas despesas, em virtude da condução do Dr. JOSE IVALTER FERREIRA FILHO e do Dr. IVANILDO FERREIRA DE LIMA FILHO os mesmos irão participar da entrega do selo “Município Parceiro da Justiça do Trabalho”, que será realizado dia 22/09/2023 às 10:00hrs. no Auditório Pleno do Tribunal Regional do Trabalho – TRT da 21ª Região, selo este que está sendo concedido aos municípios que estiverem cumprindo os requisitos do Ato nº 212/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:5094DB32

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 657/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 657/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco diárias), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a Secretária Municipal de Turismo MARCELA PESSOA DE SOUZA, matrícula: 0011258-2, em virtude da viagem à cidade do Rio de Janeiro/RJ, onde participará da 50ª ABAV Expo no período de 27 a 30 de setembro do corrente ano. Salientando que a secretária viajará no dia 25/09/2023 para montagem do STAND.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 21 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:72048507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1339/2023**

Portaria de diária nº 1339/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABEL CRISTINA F. A. DA SILVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº 2444**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:79E0B239

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1340/2023**

Portaria de diária nº 1340/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:D1AF6FA3

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 4212/2023 – AO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.**

Trata o presente do 14º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT

29606	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 6,91
-------	-----------------	-------	----------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
29606	Óleo diesel S10	Litro	1,16%	R\$ 6,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do diesel s10 passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:AF7F2C9E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 169/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **HUDSON VINÍCIUS FERNANDES LOPES DA SILVA**, CPF n: 701.705.224-23, do cargo comissionado de Coordenador de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:A941A252

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **HUDSON VINÍCIUS FERNANDES LOPES DA SILVA**, CPF n: 701.705.224-23, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:250334B6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 171/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, Sr. **MARCONE ÉDER DE ARAÚJO SOUSA**, matrícula nº 2177, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para exercer a função gratificada (FDM - 4), a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:085A1609

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 21 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir o servidor público municipal, Sr. **PAULO LIBANIO DE MELO**, matrícula nº. 2140, ocupante do cargo de DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ESF do Nova Aparecida, para exercer suas atividades na UBS de Acauã, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D5D06659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0142/2023/PMSS/CD/ADM DE 21 DE
SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 0142/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de setembro de 2023.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 22 de setembro de 2023, com objetivo de participar solenidade de entrega do selo Município Parceiro da Justiça do Trabalho no auditório do Pleno do TRT-21, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0142/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3A810653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0143/2023/PMSS/CD/ADM DE 21 DE
SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 0143/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de setembro de 2023.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem as Cidades de São Paulo-SP e Guarulhos-SP, no dia 25 de setembro de 2023, com objetivo de conhecer o projeto piloto Tele Saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0143/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FC3EBB52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0144/2023/PMSS/CD/ADM DE 21 DE
SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 0144/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de setembro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Procuradora Administrativa**, para realizar viagem a Maceió – AL, nos dias 26 a 28 de setembro 2023, com fim de participar do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0144/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4 (quatro) diárias e meia conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BEAA0632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0145/2023/PMSS/CD/ADM DE 21 DE
SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 0145/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de setembro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de **Agente de Contratação**, para realizar viagem a Maceió – AL, nos dias 26 a 28 de setembro 2023, com fim de participar do XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0145/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4 (quatro) diárias e meia conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:67A870EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0146/2023/PMSS/CD/ADM DE 21 DE
SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 0146/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a João Pessoa – PB, nos dias 26 e 27 de setembro 2023, com fim de participar do Curso **SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: ATUALIZAÇÃO JURÍDICA E DA PRÁTICA PROCESSUAL**, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0146/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1½ (uma diária e meia) conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E24CCBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0147/2023/PMSS/CD/ADM DE 21 DE
SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 0147/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ERICK PONTES COSTA**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, para realizar viagem a João Pessoa – PB, nos dias 26 e 27 de setembro 2023, com fim de participar do Curso **SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: ATUALIZAÇÃO JURÍDICA E DA PRÁTICA PROCESSUAL**, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0147/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1½ (uma diária e meia) conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:92553F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 140801 - SALDO DO PP 011/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:ROLDÃO & ROLDÃO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:38.199.820/0001-27

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS.

Data da Assinatura:14 de agosto de 2023.

Prazo da Vigência:14/08/2023 a 30/12/2023

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 14 de agosto de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:75FDDB0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
65/2023.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Fabulo Jose Cunha Bezerra Ltda.

CNPJ:25.695.183.0001-38

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL:R\$: 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 04 de setembro de 2023.

***Republicado por incorreção.**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F441DBD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
065/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Santa Fé Transporte e Serviços Ltda

CNPJ: 04.163.819/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo no levantamento de pontos para produção de inventário de oferta turística do Município de São Bento do Norte, para atender as necessidades deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 22 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:A48AF7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 04 de outubro de 2023 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente e veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, deste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 16:00h.

São Bento do Norte/RN, 21 de setembro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:7105C7D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 04 de outubro de 2023 às 14:30h (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, deste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 16:00h.

São Bento do Norte/RN, 21 de setembro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:AD054DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 102/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4(quatro) e ½ (meia) diárias para a servidora **KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAÚJO TAVARES**, Assistente Social, Mat. 001654-3, CPF: 031.491.914-75, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para participar da Capacitação de Instrutores de Formulários do Cadastro Único, promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) a realizado na Cidade do Natal/RN, nos dias 25 a 29 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:CCBE10B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2023

PORTARIA Nº 150/2023

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidor:
ALEX SANDRO DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **ALEX SANDRO DA COSTA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 02 de outubro de 2023 e termino em 30 de dezembro 2023, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:2999AA12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2023**

PORTARIA Nº 148/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Resolve; incorporar o tempo de serviço do servidor JOSE EDUARDO BEZERRA, Matrícula: 566, prestado no período de 15/05/1997 a 10/07/1998, no cargo de Agente de Saúde, e de 01/11/2001 a 31/12/2001, 02/01/2002 a 31/12/2002, 02/01/2003 a 31/12/2003, 02/01/2004 a 31/12/2004, 03/01/2005 a 31/12/2005, 01/02/2006 a 31/12/2006, 01/03/2007 a 31/12/2007, e de 01/03/2008 a 30/06/2008

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

///

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:0114AFA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 043/2023, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe as licitantes PINCOL-PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 10.724.474/0001-30, JAM SERIDÓ LTDA, CNPJ Nº 30.433.871/0001-60, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 20 de Setembro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DC47087A

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2023**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 037/2023, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro as licitantes PINCOL-PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 10.724.474/0001-30, JAM SERIDÓ LTDA, CNPJ Nº 30.433.871/0001-60, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

Encaminho os presentes autos à Secretaria demandante para os procedimentos de praxe para a assinatura da ata de registro de preços decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 20 de Setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7261D1C3

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2023**

Pelo presente instrumento, aos 20 dias do mês de Setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES, MANILHAS DE CONCRETO ARMADO, MEIO-FIO EM CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO E AINDA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA ELEVACÃO DE PESSOAS para melhorar a iluminação pública com extensões de rede elétrica e implantação de luminárias, além de canalizar córregos no perímetro urbana e nas estradas carroçáveis, de conformidade com o Adendo I, deste Termo de Referência., de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES, MANILHAS DE CONCRETO ARMADO, MEIO-FIO EM CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO E AINDA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA ELEVACÃO DE PESSOAS para melhorar a iluminação pública com extensões de rede elétrica e implantação de luminárias, além de canalizar córregos no perímetro urbana e nas estradas carroçáveis, de conformidade com o Adendo I, deste Termo de do Pregão Presencial n.º 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as

que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 20 de Setembro de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

JOÃO MONTEIRO DA NOBREGA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JÔNATAS ANTÃO DE MEDEIROS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: PINCOL PREMOLDADOS E INDUSTRIA LTDA
CNPJ 10.724.474/0001-30, LOCALIZADA ROD BR 427 KM 101 DISTRITO INDUSTRIAL CAICÓ/RN
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MONTEIRO DA NOBREGA
CPF N.º 106.248.304-97.
VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	POSTE DT 7/200	1032 - PINCOL	10,00000	R\$ 792,00000	R\$ 7.920,00
2	POSTE DT 8/200	1032 - PINCOL	10,00000	R\$ 922,67000	R\$ 9.226,70
3	POSTE DT 9/200	1032 - PINCOL	10,00000	R\$ 1.058,42000	R\$ 10.584,20
4	POSTE DT 9/300	1032 - PINCOL	10,00000	R\$ 1.339,68000	R\$ 13.396,80
5	POSTE CIRCULAR 10/200	1032 - PINCOL	10,00000	R\$ 1.547,53000	R\$ 15.475,30
6	POSTE CIRCULAR 11/200	1032 - PINCOL	10,00000	R\$ 1.754,20000	R\$ 17.542,00
7	POSTE CIRCULAR 12/200	1032 - PINCOL	10,00000	R\$ 1.989,63000	R\$ 19.896,30

VALOR: R\$ 94.041,30

2.ª EMPRESA: JAM SERIDO LTDA CNPJ 30.433.871/0001-60,
LOCALIZADA RUA JOSÉ BERNARDO 659 AP 02 CENTRO
CAICÓ/RN
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JÔNATAS ANTÃO DE
MEDEIROS
CPF Nº 050.291.934-56
VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AERO PARA ELEVACÃO DE PESSOAS	100,00000	R\$ 250,00000	R\$ 25.000,00

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

--

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JOÃO MONTEIRO DA NOBREGA
Representante da empresa

JÔNATAS ANTÃO DE MEDEIROS
Representante da empresa

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:93104E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 193/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOHNATHAN GALVINCIO**
MORAIS, matrícula nº371-1, ocupante do cargo de Fiscal de
Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, **FÉRIAS,** por
30 (trinta) dias, sendo divididos nos seguintes períodos: 15/09/2023 a
29/09/2023 e 14/03/2024 a 28/03/2024, correspondente ao período
aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B3406B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 194/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **KAIO SILVA ARAÚJO,** matrícula
nº366-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria
Municipal de Saúde, **FÉRIAS,** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no
período de 01/10/2023 a 30/10/2023, retornando ao trabalho em
31/10/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:900C2D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 195/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARLEIDE DE MEDEIROS**
SOUZA SANTOS, matrícula nº73, ocupante do cargo de Agente
Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde, **FÉRIAS,** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de
02/10/2023 a 31/10/2023, retornando ao trabalho em 01/11/2023,
correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D8ADB135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 196/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação-PME:

Representantes da Secretária Municipal de Educação

Kamila de Souza Morais
Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Livanda Lopes de Morais
Rosinete Lopes de Medeiros

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Luiz Antônio de Medeiros Neto
Franklim Medeiros de Souza Júnior

Representantes da Câmara Municipal

Danilo Cássio de Araújo Alves
Alcides Lucena Neto

Representantes do Sindicato dos Servidores público Municipal-SINDSERV

Abraão Ezequiel Araújo de Medeiros
Alcilene Maria Dantas de Brito

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São João do Sabugi

João Batista de Medeiros Simões
Edinalva Aparecida de Lucena Silva

Representantes de Diretores de Escolas Estaduais

Valter Borman de Medeiros Júnior
Maria do Socorro Azevedo

Representantes de Diretores de Escolas Municipais

Ana Maria Galvão
Maria Auxiliadora Fernandes Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Francisco Rafael de Morais Fernandes
Roberta Leysa Lucena Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Romualdo Calisto de Medeiros Souza
Elisângela Pereira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Miriam de Medeiros Alencar
Samara Nájalla Lucena Araújo

Representantes dos Estudantes

Zaqueu Medeiros de Morais
Isabella de Medeiros Diniz Morais

Representantes dos pais

Maria Ritalma dos Santos Alves
Neilla Medeiros Diniz Morais

Representantes do Conselho Tutelar

Saul Cavalcanti de Medeiros
Dercílio Pinto Medeiros Morais

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, em 19 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:883B869A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 197/2023**

INSTITUI O FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democratização como fundamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

RESOLVE:

Art.1º- Instituir o Fórum Municipal de Educação-FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação.

Art.2º - COMPETE AO Fórum Municipal de Educação-FME.

I - Planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar suas deliberações;

II - Elaborar seu Regimento Interno;

III - Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

V - Acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VI - Realizar outras ações pertinentes.

Art.3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Representantes da Secretária Municipal de Educação

Kamila de Souza Morais

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Livanda Lopes de Morais

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Franklim Medeiros de Souza Júnior

Representantes de Diretores de Escolas Estaduais

Deusilene da Silva Vigolvinio

Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB

Maria Ritalma dos Santos Alves

Representantes da Secretária Municipal de Saúde

Samara Nájalla Lucena Araújo

Representantes de Diretores de Escolas Municipais

Ana Maria Galvão

Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Francisco Rafael de Morais Fernandes

Representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar-CAE

Maria do Céu de Medeiros Santana Azevedo

Representantes do Conselho Tutelar

Saul Cavalcanti de Medeiros

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal

Francineide de Medeiros Dias

Representantes do Sindicato dos Servidores público Municipal-SINDSERV

Abraão Ezequiel Araújo de Medeiros

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA

Miriam de Medeiros Alencar

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Romualdo Calisto de Medeiros Souza

Art.4º - O Fórum Municipal de Educação – FME e as conferências municipais receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação a fim assegurar o seu pleno funcionamento.**Art.5º** - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.**Art.6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, em 19 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:2185EB7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 199/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **DIANA MARIA FERNANDES DANTAS**, matrícula nº 189, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/10/2023 a 01/01/2024, tendo como base o período trabalhado de 30/06/2005 a 30/06/2010.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 19 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6F51C244**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 200/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MICHELLE FONSECA MAFRA FRANÇA**, matrícula nº 177-1, ocupante do

cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/09/2023 a 30/12/2023, tendo como base o período trabalhado de 05/12/2008 a 05/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 19 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A3B2472A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 198/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **VERIANA DOS SANTOS TEIXEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 56-1, ocupante do cargo de Professora Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/09/2023 a 20/12/2023, tendo como base o período trabalhado de 27/04/2008 a 27/04/2013.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 19 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:81BC5D84**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023 - SEMED**

A Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:**ART.1º** - Nomear os membros da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação-PME.Livanda Lopes de Moraes
PresidenteAbraão Ezequiel Araújo de Medeiros
Vice-PresidenteAna Célia Araújo de Oliveira
CoordenadoraClaudete Medeiros
SecretáriaDacineide Santos de Medeiros e Medeiros
Coordenadora da Secretaria de Educação

Maria das Dôres de Medeiros Rocha
Coordenadora Pedagógica

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, em 19 de setembro de 2023.

KAMILA DE SOUZA MORAIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3BB50C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços construção de drenagem com pavimentação em paralelepípedo de travessas e rua, localizadas na Comunidade do Arenã, Zona Rural, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 10.10.2023, às 10h00min. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência e no Site Oficial da Prefeitura, **a partir do dia 25.09.2023** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 21.09.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Presidente.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5F19883F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO 012/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Fornecimento mais instalação de sistema de geração solar fotovoltaica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

REVOGAÇÃO

Após análise minuciosa no cadastramento do Processo 012/2023, verificamos o equívoco quanto ao seu preenchimento, no tocante ao número de itens e valor global, o que fatidicamente dificultou a rodada de lances. Primando pela segurança, transparência, isonomia e ampla concorrência, decidimos por revogar, todos os atos até o momento praticados, comprometendo-nos a corrigir os erros supracitados.

Assim sendo, publicaremos o ato de Revogação e posteriormente, publicaremos novo edital e seus anexos.

Estaremos à disposição no e-mail, cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, conforme consta do edital, no item 6, subitem 6.4.3.1, para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

São José de Mipibu/RN, 21 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:67762C23

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 001/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa M A GONZAGA E SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.090.052/0001-61.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 07 de agosto de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:079EA138

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 001/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa M A GONZAGA E SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.090.052/0001-61.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 07 (sete) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 06 de setembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:C27B68E1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PP Nº23/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.570.889/0001-45, situada na Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis, Parnamirim/RN, representada por por Ivanaldo Severino Malheiro, inscrito no CPF sob o n.º 315.891.204-00.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 023/2022, referente à aquisição de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De São José De Mipibu e demais Secretarias Municipais que compõem a esfera Municipal.

VALOR: R\$ 696.520,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

São José de Mipibu/RN, 31 de agosto de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:D8DF43EC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE - N.º
49/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: COMARTE CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.570.887/0001-96, situada à Av. das Xavantes, 46, Pitimbu, Natal/RN, neste ato, representada pela Senhora Thalita de Almeida Vaz, inscrito no CPF sob n.º 009.882.454-69, residente e domiciliada na Av. Flor de Laranjeira, 311, Cs-06, Parque das Nações, Parnamirim/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria para Gestão e aplicação dos recursos oriundas da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR: R\$ 20.673,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e três reais).

VIGÊNCIA:02(dois) meses

São José de Mipibu/RN, 21 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

THALITA DE ALMEIDA VAZ
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:6A1E7D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2023

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **Contratação de serviços na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária e correlatos, para o município de São José do Campestre/RN, com a Pessoa Física: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA - CPF N.º 012.303.604-68, residente e domiciliado na Av. Joaquim Patrício, 2598, Apto 1903, Torre Azul, Corais de Cotovelo, Parnamirim/RN, com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para**

12 (doze) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José do Campestre/RN,01 de setembro de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BE96936B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2023
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.
PESSOA FÍSICA: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA - CPF N.º 012.303.604-68.
ENDEREÇO: Av. Joaquim Patrício, 2598, Apto 1903, Torre Azul, Corais de Cotovelo, Parnamirim/RN.
OBJETO: Contratação de serviços na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária e correlatos, para o município de São José do Campestre/RN.
VALOR MENSAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: artigo 74, III, da Lei n.º 14.133/2021
ORIUNDO: Inexigibilidade 019/2023.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA - CPF N.º 012.303.604-68.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F8CB0FA8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP - N.º 012/2023

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 012/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público que o reaprazamento da sessão da licitação em epígrafe, cujo o objeto é o **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, a fim de suprir a necessidade da frota veicular e de máquinas do município de São José do Campestre/RN, ficará reaprazada para o dia 27 de setembro de 2023 às 10:01 Hrs, devido a impetração de impugnação ao edital que necessitam de julgamento.**

São José do Campestre/RN, 21 de setembro de 2023.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:DB1919CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº066/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA REGINA BEZERRA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001557202-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.154.294-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **REGINA BEZERRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.834.549-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 008.384.474-06, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-001.036.007, domiciliada no Sítio Badarucu, 71- Paulo VI - Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem na Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas - IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diverso daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou

atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinadas às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 21 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MCEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal da SESAD
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

REGINA BEZERRA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 001.834.549-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 008.384.474-06, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-001.036.007, domiciliada no Sítio Badaruco, 71– Paulo VI – Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 21 de setembro de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:72836EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 090/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS** referente ao segundo período do exercício de 2023, marcado de 16 a 30 de novembro de 2023,

conforme portaria nº 007/2023 para que seja transferido para o período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:3E59D88E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 043/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Celio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG nº 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ/MF nº 10.709.560/0001-73 com sede à ST SCS QUADRA 02 BLOCO C, 41, ASA SUL, SALA 614, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Valdir Pires Dantas, portador da Carteira de Identidade nº 337639 – SSP/PB, e CPF nº 096.301.553-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 043/2021, previsto em sua cláusula décima terceira, fica prorrogado a contar de **16 de setembro de 2023 até 15 de setembro de 2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 06 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Miguel
CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito

VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA
LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:51F4A51D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 04, DE 1º DE MARÇO DE 2020*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA ZILENE GOMES VIEIRA**, admitida no Serviço Público em 1º de julho de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível I Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.038-5, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 cumulado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **FRANCISCA ZILENE GOMES VIEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.038-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível I Referência “D”**, portadora da carteira de Identidade n.º 1.129.758 SSP/RN e CPF/MF n.º 720.831.824-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.450-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 cumulado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível I, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 06 (seis) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, uma gratificação de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 15% (quinze por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Republicação de portaria para fazer constar 06 (seis) quinquênios em vez de 04 (quatro) quinquênios, conforme decisão n.º 1323/2023 do processo n.º 100505/2020 do TCE/RN.

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:EC0F86DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS 04/2023

O Presidente da Comissão Permanente de São Miguel do Gostoso/RN, nomeado através da portaria 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação protocolada pela(s) empresa(s) **PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ: 50.716.515/000160, foi conhecida e julgada **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, no sentido de: a) incluir o PGRS, a ser elaborado por responsável técnico devidamente habilitado, b) exigir o contrato, carta de anuência ou declaração de compromisso com firma reconhecida com aterro licenciado e licença válida do referido aterro, apenas para fins de celebração do contrato, e, por fim, c) exigir a comprovação da execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços previstos na Planilha Orçamentária que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, apenas para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, cabendo ao licitante apenas demonstrar que possui em seus quadros profissional habilitado, no que tange a capacidade técnica-profissional, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN, localizada no endereço: Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000 ou mediante solicitação ao e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br. As alterações serão divulgadas mediante publicação do Termo de Alteração do Edital no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN. A nova data da sessão será divulgada mediante aviso de licitação público no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso, Diário Oficial do Estado ou jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União.

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de setembro de 2023.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente da CPL de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias Dos Anjos

Código Identificador:BB3029AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE
PREÇOS - Nº. 04/2023 TIPO MENOR PREÇO POR
EMPREITADA GLOBAL

Objeto: Urbanização da orla da Praia de Tourinho, do município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do edital.

O Presidente e Membros da CPL tornam público para conhecimento das empresas interessadas que, **VEM ALTERAR A TOMADA DE PREÇOS - Nº. 04/2023**, Tipo Menor Preço por Empreitada Global por Preço Unitário, tendo em vista a necessidade de alteração das exigências quanto à qualificação técnica dos licitantes. Dado o exposto, fica alterado o item 7.3, do Edital, que passará a vigor com a seguinte especificação:

7.3. Qualificação Técnica.

7.3.1 Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.1.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável (eis) técnico(s);

7.3.1.2. Comprovação da capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo dos serviços previstos na Planilha Orçamentária que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.1.2.1. a) ASSOALHO DE MADEIRA, b) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA, c) ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, d) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, e e) TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS.

7.3.1.2.2 Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.

7.3.1.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante a demonstração de possuir no quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado junto ao conselho correspondente.

7.3.1.3.1. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.1.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.1.4. Certidão assinada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, de que o resp. técnico da empresa visitou o local das obras como declarado.

7.3.1.4.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3263-4181, de modo a evitar coincidência de horários de visita com mais de um licitante.

7.3.1.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o último dia anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.3.1.4.3. Para a vistoria o responsável técnico do licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.1.5. A Certidão indicada no item 7.3.4 deste Edital, pode ser substituída pela **Declaração de que visitou o local da obra (Anexo**

XIII), e que possui conhecimento das condições naturais de execução da obra, com todas as peculiaridades ao local inerentes, devendo esta ser assinada **conjuntamente** pelo(s) sócio(s), dirigente(s), ou proprietário e pelo responsável técnico da empresa detentor dos atestados requeridos no item 7.3.3 deste Edital, sob pena de **inabilitação**;

7.3.1.6. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólidos – PGRS, conforme as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, elaborado por responsável técnico devidamente habilitado no conselho de classe correspondente.

7.3.1.7. Apresentar o **contrato, carta de anuência ou declaração de compromisso com firma reconhecida com aterro licenciado e licença válida com o referido aterro.**

7.3.1.7.1. A comprovação que trata o subitem 7.3.1.7, só será exigida para fins de assinatura do termo de contrato.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados por meio de solicitação à CPL encaminhada ao e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br ou mediante comparecimento ao setor de licitações do município de São Miguel do Gostoso/RN, com sede na Av. dos Arrecifes, 1710, 1º andar, Centro, São Miguel do Gostoso/RN. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço indicado acima no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de setembro de 2023.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA
Presidente Da CPL/PMSMG/ RN

Membros

ANTÔNIO MARCOS CATARINA
Membro

FRANCISCO CANINDÉ MODESTO DE ASSIS
Membro

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:AD9D314C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
TIPO EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO
UNITÁRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, Tipo Empreitada Global por Menor Preço Unitário, no dia 10 de outubro de 2023, às 11:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000, para urbanização da orla da Praia de Tourinho, do município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do edital e Contrato de Repasse de nº 1420008/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, consoante endereço acima, ou mediante solicitação através do e-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através do Tel.: (84) 3263-4181.

São Miguel do Gostoso/RN, em 21 de setembro de 2023.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente Da CPL/PMSMG/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:C8BDB168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº
012/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 009/2023**, para registro de preços, devidamente realizado pelo **MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN**. Assim sendo, este município, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, cujas especificações, preço/s quantitativo/s e fornecedor/es foram previamente definidos, através do procedimento licitatório supracitado.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FE7B7137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ULTRAMED EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.868.821/0001-87. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 19 de setembro de 2023, passando a vigorar de 20 de setembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023. **DO VALOR:** Pelo presente termo será pago a importância global de R\$ 73.434,00 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), mediante utilização dos serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante

e

ULTRAMED EIRELI,

P /contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:3D8DB147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 068/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 068/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Exedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA DE FÁTIMA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº **967.709.704-06** e no RG sob o nº **001.456.694 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Milton Fernandes de Moura, nº 03, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **COPEIRA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **COPEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, obrigando-se a executar serviços de Limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios; Limpeza de piso e mobiliário; Reposição de material de higiene; Lavagem de louça e arrumação da cozinha; Preparação de café e distribuição nos setores internos; Organizar e manter estoque dos gêneros; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual, se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as

partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DE FÁTIMA ROCHA

CPF: nº 967.709.704-06

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:88A8EBB7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 101/2023 DE 14 (QUATORZE) DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 101/2023 DE 14 (quatorze) DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, III, A, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **HENDERSON LINO MIGUEL DOS ANJOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 003.667.718 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 075.019.044-21, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 (um) de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:14DDBBBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO
APRESENTADO POR FILIPE PEDRO DE ARAÚJO - MAT.
JUCERN 029/11 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55778920/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº: 005/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, SUCATAS) E MATERIAL DE COMPUTADOR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

RECORRENTE: FILIPE PEDRO DE ARAÚJO - MAT. JUCERN 029/11

- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

- Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Leiloeiro FILIPE PEDRO DE ARAÚJO aos 13 dias de setembro de 2023, contra o ato de sorteio de credenciados, realizado em 12 de setembro de 2023.

- DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

O Requerente participou do chamamento público acima descrito, onde o mesmo busca contratar Leiloeiro Público Oficial para conduzir os leilões de bens móveis da Prefeitura de São Tomé/RN.

Na data de 13 de setembro de 2023 foi publicado pela comissão de licitação aviso informando que todos os leiloeiros participantes foram habilitados e na mesma sessão de habilitação já foi realizado sorteio para escolha e contratação do leiloeiro, sendo o sorteado o sr. Erick Luiz Neves da Câmara.

Ocorre que o sorteio não poderia ser realizado naquela sessão de habilitação, já que o edital do credenciamento traz que o sorteio somente será realizado após ser homologado o certame, vejamos:

8 - DA HOMOLOGAÇÃO, DO SORTEIO, DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO 8.1 - À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município de SÃO TOMÉ, para fins de homologação do presente procedimento.

8.2 – Após a homologação a Comissão realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados

Conforme texto expresso no edital, fica claro que a sessão de sorteio para definir o ordenamento dos leiloeiros credenciados deverá ser realizado somente após a homologação do certame pela autoridade competente.

Segundo o art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, é competência da autoridade superior (Prefeito) do órgão a homologação de um processo licitatório.

Em recente Acórdão, o TCU entendeu que:

"a autoridade homologadora é responsável solidariamente pelos vícios identificados nos procedimentos licitatórios, exceto se forem vícios ocultos, dificilmente perceptíveis. A homologação se caracteriza como um ato de controle praticado pela autoridade competente sobre todos os atos praticados na respectiva licitação. Esse controle não pode ser tido como mero ato formal ou chancelatório, mas antes como um ato de fiscalização." (Acórdão 505/2021 Plenário)

Nesse mesmo sentido, eis alguns enunciados coletados da Jurisprudência no TCU:

Acórdão 2659/2014-TCU-Plenário, relatoria do Ministro José Mucio Monteiro:

"A homologação de certame licitatório é ato administrativo de alta relevância, porquanto se trata do momento em que a autoridade competente tem o poder-dever de verificar a legalidade dos atos praticados e avaliar a conveniência da contratação. Não é um ato de simples anuência com os da comissão de licitação, ainda que lastreados em parecer jurídico."

Acórdão 3294/2014-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro-Relator Benjamin Zymler:

"O ato de homologar uma licitação não é mera formalidade, funcionando como revisão da regularidade de todo procedimento. A homologação de procedimento viciado implica a responsabilização da autoridade homologadora."

Acórdão 3389/2010-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Nardes:

"Ao homologar a licitação, a autoridade pública vincula sua responsabilidade com os atos praticados pela comissão de licitação, reconhecendo-os como válidos, razão por que responde por irregularidades verificadas na condução do certame."

Dessa forma, ao homologar o certame a autoridade competente atesta que todo o processo licitatório aconteceu de forma regular, sem vícios de legalidade, como um ato de fiscalização de tudo que foi feito. É passivo pela doutrina e pela jurisprudência que a autoridade que homologa a licitação responde pelos vícios existentes no procedimento, eximindo-se de responsabilidade apenas nos casos de vícios ocultos de difícil percepção.

Percebe-se que o Prefeito desta municipalidade sequer homologou o certame, tendo em vista o prazo para eventuais recursos ainda estar em curso até o dia 20/09/2023. Portanto a comissão de licitação JAMAIS poderia realizar sessão de sorteio antes da homologação, conforme preconiza o edital.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, espera o Requerente o acolhimento do Recurso Administrativo, requerendo que o sorteio para escolha e ordenamento dos leiloeiros realizado em 12/09/2023 seja anulado e somente seja realizado novo sorteio após homologação do certame conforme item 8 do edital e ao ser definido a data, sejam comunicados os licitantes do dia e horário para acompanhamento da sessão.

DA ANÁLISE

Em 25 de agosto de 2023 foi deflagrado o processo nº 55778920/2023, na modalidade de Credenciamento / Chamada Pública Nº 005/2023, com publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3105, Código Identificador: 3EE272E5, destinado ao credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis (veículos, sucatas) e material de computador de propriedade do Município de SÃO TOMÉ.

O credenciamento estava aberto para apresentação de documentos pelos interessados, da data de 25/08/2023 até a data limite de 11/09/2023, com sessão para análise nos documentos de

habilitação marcado para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 12/09/2023, no mesmo local e endereço de entrega dos envelopes.

Na data de 12 de setembro de 2023, conforme consta no aviso de chamamento devidamente publicado, às 09h00min (horário de Brasília/DF) no mesmo local e endereço de entrega dos envelopes, ocorreu a sessão de abertura dos invólucros apresentados pelos participantes: Filipe Pedro de Araújo; Francisco Doege Esteves Filho; Erick Luiz Neves da Câmara. Após a abertura dos envelopes, foi feita a análise nos documentos de habilitação apresentados.

Apenas o leiloeiro Erick Luiz Neves da Câmara esteve presente na sessão de abertura dos invólucros, o leiloeiro ora recorrente não estava presente na sessão.

A sessão de julgamento, realizada às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 12 de setembro de 2023, dos invólucros abertos habilitou todos que apresentaram os documentos solicitados em edital. Com Ata da sessão devidamente assinada pelos participantes, e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 13 de setembro de 2023 na Edição 3117, com Código Identificador: 26CE83B5.

Durante a sessão de análise dos documentos, após todos os participantes estarem credenciados a comissão decidiu por unanimidade realizar o sorteio dos credenciados.

Dessa forma, estávamos garantindo a Administração Pública o **princípio da eficiência**. Sendo assim, no sentido de pretender garantir maior qualidade na atividade pública e na prestação dos serviços públicos, passou a proclamar que a Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverá obedecer, além dos tradicionais princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, também ao princípio da eficiência.

O administrador público precisa ser eficiente, ou seja, deve ser o que produz o efeito desejado, que dá bom resultado, exercendo suas atividades sob o manto da igualdade de todos perante a lei, velando pela objetividade e imparcialidade.

Assim, princípio da eficiência é o que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir uma maior rentabilidade social.

Levando em consideração ao que preconiza o princípio da eficiência, foi decidido em sessão pública a realização do sorteio dos credenciados, pois, neste caso, a realização de uma segunda sessão demandaria mais tempo. Vale salientar que a realização da sessão pública de análise dos documentos foi dada ampla publicidade conforme citado, aberto para participação de todos, mas, apenas um participante que apresentou documentação esteve presente na sessão, os outros dois participantes que apresentaram documentação não estiveram presentes.

Ademais, temos neste caso a realização de um ato discricionário que confere ao agente público a possibilidade de escolher a solução que melhor satisfaça o interesse público. Ele se vale de sua discricionariedade, realizando um juízo de oportunidade e de conveniência.

Esse fato é o mérito administrativo, ou seja, o conteúdo das considerações discricionárias da Administração Pública, que, em busca do interesse público, escolhe o que é mais oportuno e conveniente, mas sempre prezando pelos princípios constitucionais.

De acordo com os argumentos apresentados, informamos que todos os atos acontecidos até o momento irão para análise e apreciação da autoridade competente.

4.0 DA CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado por FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo todos os atos que foram relatados na ata da sessão.

4.2. Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

São Tomé/RN, 21 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

MACIEL KELISON PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0719CC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 086, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, JOSINALDO AMARO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **MARIA RITA GARCIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº. 017.369.204-48, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **Nutricionista**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:00402D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 087, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, JOSINALDO AMARO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **SUELEN DAYANE FERREIRA DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº. 017.479.154-24, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **Psicólogo Educacional**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2A245E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 35/2023 – SMG, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município em seu art. 82, II, VII, VIII e na Lei Complementar nº 06/2018 – Estatuto dos Públicos Municipais de São Tomé, em seu art. 94 e, em conformidade com o disposto no Acordo de Cooperação Técnica – PA14/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Tomé e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a cessão do Sr. **ELDER DA COSTA VALE**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação, inscrito no CPF sob o nº 052.931.184-47, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º. A cessão suspende o estágio probatório do servidor, enquanto estiver em vigor.

Art. 3º. A cessão terá vigência de 02 (dois) anos, a contar do dia 20/09/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3D340198**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210181**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 03.633.939/0001-81 com sede NA AV PRUDENTE DE MORAIS Nº 520 TIROL, NATAL/RN, CEP 599.086-150, representada por EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Setembro De 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FUNTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FUNTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FUNTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FUNTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ
ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FUNTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 21/09/2023 e terá sua vigência até 21/09/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 21 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

E R Comércio Varejista Serviços LTDA - ME

CNPJ Nº: 03.633.939/0001-81

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

CPF Nº: 323.753.524-91

Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:44513A1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE RECURSO APRESENTADO POR FILIPE PEDRO DE
ARAÚJO - MAT. JUCERN 029/11 - CHAMADA PÚBLICA Nº
005/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55778920/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº: 005/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, SUCATAS) E MATERIAL DE COMPUTADOR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

RECORRENTE: FILIPE PEDRO DE ARAÚJO - MAT. JUCERN 029/11

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata de Recebimento e Análise de Documentação da Chamada Pública nº 005/2023, recurso e a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Presidente da CPL, pelo qual passo a **DECIDIR:**

2- Conhecemos o recurso apresentado por FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo todos os atos que foram relatados na Ata de Recebimento e Análise de Documentação.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

São Tomé/RN, 21 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:672DD027

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71725360/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

CONTRATO Nº.....: 139/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 71/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito sob o CNPJ nº 23.895.214/0001-79.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA AÇÕES FISCAIS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA COBRANÇA DE VALORES NÃO REPASSADOS DE ICMS PELO ESTADO, DÍVIDA DE ICMS CORRENTE E REVISÃO IVAF E CREDITAMENTO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA.

VALOR TOTAL.....: Estabelecido como preço dos serviços contratados a remuneração de 20% (vinte por cento), devidos sobre o incremento da arrecadação viabilizado pela atuação descrita no objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 21 de setembro de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de setembro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
 CNPJ nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito
 Pela/Contratante

Manuel Gaspar Sociedade Individual de Advocacia
 CNPJ nº 23.895.214/0001-79
MANUEL NETO GASPAR JUNIOR
 CPF: 028.177.684-93T
 Representante da Empresa
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:49E2F768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
CONTRATO Nº 20220445

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 CONTRATO Nº 20220445 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME (CNPJ 11.661.215/0001-70) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E TECNOLOGIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA NA ZONA RURAL (DISTRIBUÍDA POR PONTOS DE ACESSO), COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 11.661.215/0001-70, estabelecida na AVENIDA PRES. GETULIO VARGAS,843, SALA 5, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CICERO ELSON DA SILVA, residente na RUA RUI BARBOSA,300, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 011.712.964-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 023/2022 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20220445 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022 cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E TECNOLOGIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA NA ZONA RURAL (DISTRIBUÍDA POR PONTOS DE ACESSO), COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO.

Item	Especificações	Tec. Transmissão de acesso à internet	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de internet velocidade internet 150MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico	FIBRA ÓPTICA	33	R\$ 74,90	R\$ 2.471,70

02	Serviço de internet velocidade internet 300MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 98,27	R\$ 1.179,24
03	Serviço de internet velocidade internet 150MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico	RADIO, CABO E/OU FIBRA ÓPTICA	06	R\$ 74,90	R\$ 449,40
VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 4.100,34 (Quatro mil e cem reais e trinta e quatro centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de **R\$ 4.100,34 (Quatro mil e cem reais e trinta e quatro centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 26 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato nº 20220445.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 18 de setembro de 2023.

NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ 11.661.215/0001-70

Contratado

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5FF08CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO (045/2023 - SMS) DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CLÍNICA GERAL DO
MUNICÍPIO, REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA (PSF II).**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato por **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, **PREFEITA MUNICIPAL**, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua

Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado a **DISTRATADA**, a Sra. **LUIZE ARAÚJO COUTINHO SALDANHA**, brasileira, casada, médica (Inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº 0012518), portadora do CPF nº 061.230.524-46 e RG nº 1937973 ITEP-RN, residente e domiciliada na Av. Coronel Paulo Salema 7000 Ap-412, Corais de Buzios, Buzios/Praias, CEP 59164-000, Nísia Floresta/RN, cujo valor mensal conforme Cláusula II do contrato nº 045/2023, hora distratado, consistia nos seguinte:

Pela execução dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade e receberá o valor de R\$ 11.110,00 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, perfazendo o valor bruto de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **CLÍNICA GERAL** no município, realizados na Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretirável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 22 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –

CPF nº 031.534.614-06

Prefeita Municipal

Distratante

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR –

CPF nº 111.125.374-90

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

LUIZE ARAÚJO COUTINHO SALDANHA –

CPF nº 061.230.524-46

Médica

Distratada

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8021EF32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 915.003/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN.

Assim, nos termos do inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 21 de setembro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:137BA44F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023
PROCESSO Nº 915.003/2023

A Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Inscrições dos Servidores da Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) no SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, organizado pela UNDIME/RN, a ser realizado neste dia 28/11/2023 na cidade de Natal/RN.

FAVORECIDO.....: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

VALOR.....: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 21 de setembro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:91CD3922

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 915.003/2023

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da referida lei, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 21 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:DEF927F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
004/2023 - SRP PROCESSO Nº. 310.008/2023

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização, desratização).

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios e Federais.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTES VENCEDORES:

JOSE AVAILTON DA CUNHA - CNPJ: 06.248.164/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 244.004,67 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatro reais e sessenta e sete centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizarem a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 21 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:AB43BA78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2023 – GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ELIETE ÂNGELO DA SILVA**, matrícula nº 50495-5, servidora Efetiva no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/10/2023 à 31/10/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:79A13FOB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.193/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CASA E PISCINA COMERCIO E SERVICO LTDA** para a Aquisição de material para tratamento de piscina para atender a demanda do Centro Especializado em Reabilitação., no valor global de R\$ 6.718,60 (seis mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de setembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:FBDC9850

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.716/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR** para a Fornecimento de energia elétrica para o Terminal Rodoviário, guarita do lixo e Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de setembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:77C2F169

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.769/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clinica** para a Custeio de TC de tórax com contraste para o munícipe Erick Silva Oliveira, com urgência., no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:4E58F9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.691/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LNP SAUDE INTEGRADA LTDA** para a Custeio de consulta com Neuropediatra para o munícipe Jefferson Guilherme Cordeiro da Silva, com urgência., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

913.468.274-00

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:0F54F1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 006/2023**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 006/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 006/2023. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **PJ CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.750/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, sita na rua Dr. Geraldo de Faria Mariz, nº 25 Bairro: Centro, Cidade: Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, inscrita no CNPJ 07.930.750/0001-01,. Objeto: contratação de engenharia para executar obra de ampliação de 02 (duas) salas de aula na creche (tipo B – pro infância). Valor: de **R\$ 254.227,48** Duração da Execução: 04 meses, Duração do Contrato, 12 meses, Assinatura em 18 de Setembro de 2023, Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Órgão 02 – Unidade Orçamentária 02005 – Ação 1021 – Natureza 449051 – subelemento 001 Fonte 25001001.

Serra do Mel em 18 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:E4CD9E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2023**

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2023

Aprova o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de

Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Serra Negra do Norte/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido ordinariamente, no dia 14 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, executado sob a referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

WILLIAM ARAÚJO SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paloma Soares Ferreira Faria
Código Identificador:F11C004C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 437/2023

O PORTARIA Nº: 437/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	052.707.834-44				
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	21 de setembro de 2023	150,00	75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 21 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5D88EE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2023.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2023, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº 013/2021. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R\$295.569,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais):

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44298502000116) com os lotes: 2, 3, 11, 19, 20, 29, 39, 40, 51, 52, 53, 54, 66, 70, 72, 85, 86, 102, 117, 120, 133 e 134 no valor total de R\$148.868,40 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

O F DA SILVA MERCEARIA (10547696000124) com os lotes: 6, 14, 16, 18, 22, 25, 26, 28, 31, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 55, 57, 59, 60, 65, 67, 69, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 98, 100, 103, 104, 105, 108, 110, 113, 114, 115, 116, 119, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 135 no valor total de R\$93.403,20 (noventa e três mil e quatrocentos e três reais e vinte centavos).

D F DE S SILVA (04599190000166) com os lotes: 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 21, 23, 24, 27, 30, 32, 33, 34, 47, 48, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 68, 73, 74, 82, 83, 87, 91, 95, 96, 97, 99, 101, 106, 107, 109, 111, 112, 118, 123 e 125 no valor total de R\$53.297,40 (cinquenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de setembro de 2023

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D579CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
71/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 71/2022

Processo:1843/2022.**Inexigibilidade:**22/2022.**Contratante:**Prefeitura a Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO RN; CNPJ: 08.060.774/0001-10.**Objeto:**Primeiro Aditivo a Contratação do SEBRAE - para desenvolvimento territorial do Município de Sítio Novo/RN, através do projeto Cidade Empreendedora.**Data de Assinatura:**17/07/2023.**Vigência:**17/07/2023 até 31/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: José Ferreira de Melo Neto. CPF nº 405.725.607-53.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:C6381446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, torna público que receberá entre os dias 22 de Setembro a 20 de Outubro de 2023, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, instaurada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, destinado a selecionar empresas, por meio de Chamamento Público, que tem por objeto o **Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Sítio Novo/RN.** A primeira sessão pública para abertura e julgamento dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 004/2023 se realizará às 10:00h do dia 29 de Setembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, Setor de Licitações, situada na Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, em 21 de Setembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:0BFDB2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – Objeto: Construção de complexo esportivo e de lazer no Município de Sítio Novo/RN, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.607.846/0001-73, MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 07.773.067/0001-08, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06,** declaradas “classificadas e empresadeclarada “desclassificada”: **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55,** de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.607.846/0001-73	R\$ 274.663,97		1ª Colocada
JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06	R\$ 282.602,84		2ª Colocada
MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 07.773.067/0001-08	R\$ 284.116,85		3ª Colocada
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06	R\$ 298.882,27		4ª Colocada
AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55	R\$ 299.546,70		DESCCLASSIFICADA

Desta feita, a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.607.846/0001-73** é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ 274.663,97 (Duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 21 de Setembro de 2023.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E2D54D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA	116.536.434-47	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor	49204-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.1/2(UMA E MEIA)	R\$ 400,00	R\$ 600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
25 A 28/09/2023	MACEIÓ/AL	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DE UMA MISSAO TÉCNICA DE BENCHMARKING NO ESTADO DE ALAGOAS, CONFORME CARTA DIROP Nº 32/2023-SEBRAE.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:74C61A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023 CONCORRÊNCIA
ELETRONICA 02/2023

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
CNPJ: Nº 01.612.382/0001-77.

Contratado: CONSTRUTORA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: Nº 08.838.881/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO DE PAULA DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor: R\$: 423.000,00 (Quatrocentos e vinte e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	1103	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINÁSIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	0109	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	17000000 15000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 20 de setembro de 2023 até 20 de março de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: Nº 01.612.382/0001-77.

Contratante

CONSTRUTORA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: Nº 08.838.881/0001-16

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:BC0C27B7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 19/2023

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Assunto: Assinatura anual de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública com segurança jurídica.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, I

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ 26.776.175/0001-89, com sede na Av. Cunha da Mota, Nº 79, Loja 3, Empresarial Elo, Mossoró/RN, CEP: 59.600-160, para assinatura anual de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública com segurança jurídica., conforme Solicitação de nº 77/2023 e processo nº 4500/2023 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de setembro de 2023.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0DF382A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Tibau, CNPJ nº 01.622.882/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada - LS para OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍEDOS E PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS, localizado em diversas ruas do Município de Tibau/RN.

Tibau/RN, 20 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FC5513F2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE DE 2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 4º DO ART. 9º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 28 de setembro de 2023, Audiência Pública referente ao segundo quadrimestre de 2023.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 20 de setembro de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:62F4B5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE OS RECURSOS FEDERAIS EMERGENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura que trata o Inciso VI do § 2º do art. 216-A da Constituição, instituídos pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, bem assim o que previsto no Decreto de Fomento nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023, e no Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, e demais leis vigentes,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Decreto regulamenta no âmbito do município de Tibau do Sul/RN, a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, a qual dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-008424, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 2º No âmbito do Município de Tibau do Sul, Órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, oriundos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – será a Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ocorrer através de dados vinculados à Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

Art. 3º O COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC, será responsável pelo acompanhamento de todo o processo de implementação e pela avaliação de projetos submetidos de editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas, prestação de contas, dentre outros processos e demandas.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 4º O município de Tibau do Sul/RN recebeu, através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 154.167,12 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos)**, para aplicação em ações e atividades emergenciais ao setor cultural do município.

Art. 5º Os recursos emergenciais serão repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, com a seguinte distribuição:

I - Destinação de recursos para linguagem audiovisual:

a) apoio a produções audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 81.677,74 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

b) apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de R\$ 18.669,64 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

c) capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e/ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e o desenvolvimento de cidades de locação, com valor de R\$ 9.373,36 (nove mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

II - Destinação para as demais áreas culturais, voltadas a apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de **R\$ 44.446,38 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**.

§ 1º A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do município de Tibau do Sul/RN, conforme previsto em Lei.

§ 2º O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.

§ 3º Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejados para a categoria audiovisual.

Art. 6º Os recursos recebidos pelo Município de Tibau do Sul no valor de **R\$ 154.167,12 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos)** se encontram incluídos na Lei Ordinária Municipal nº 790, de 28 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA, abrindo crédito especial para o setor cultural.

I - Os valores a serem repassados ao setor de audiovisual totalizam **R\$ 109.720,74 (cento e nove mil, setecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)**;

II - Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam **R\$ 44.446,38 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**.

Parágrafo único. A movimentação financeira ocorrerá através de contas correntes bancárias específicas, abertas pela Plataforma TransfereGov, Agência 1066-9, Conta - audiovisual: 51456-X e Conta - demais áreas culturais: 51457-8. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, em conformidade com o Art. 25, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES

Art. 7º A Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo -, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, sob competência do Município de Tibau do Sul, observados os valores especificados no Art. 6º, deste Decreto Municipal.

Art. 8º Serão beneficiados os trabalhadores e trabalhadoras da cultura do Município de Tibau do Sul, residentes e domiciliados, há no mínimo doze (12) meses, exceto nas seguintes hipóteses:

I - Fornecimento de serviços para restauros e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema

de rua, conforme estabelecido no inciso II, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022.

II - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme previsto no inciso III, Art. 6º, Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 9º Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas áreas identificadas no banco de dados do Município de Tibau do Sul, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de membros do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, servidores efetivos e/ou, contratados temporariamente, bem como seus parentes até o terceiro (3º) grau.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO BENEFICIÁRIO

Art. 10. A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar nº 195/2022, ficando vedada a utilização para compra de equipamentos.

§ 1º Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao Município de Tibau do Sul;

§ 2º É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território do Município de Tibau do Sul.

CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 11. O Cadastro Cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do Município de Tibau do Sul e deverá ser fonte de armazenamento de informações, para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

Art. 12. As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar, a qualquer momento, o cadastramento presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Doutor Hélio Galvão, 122, centro, CEP.: 59.178-000, no horário de expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

§ 1º Os cadastros culturais serão apresentados ao Comitê de Ação Cultural - CAC, para análise e votação para aprovação ou reprovação pelo plenário.

§ 2º A decisão do colegiado deverá ser homologada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo de dois (2) dias úteis para apresentação de contestação por qualquer cidadão.

§ 3º O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta, pelo Poder Executivo Municipal, a outros cadastros efetuados pelos proponentes.

§ 4º Não será exigido cadastrado cultural para serviços previstos nos incisos I e II, do Art. 8º, deste Decreto Municipal.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura realizará o cadastramento cultural, continuamente, até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Caso se faça necessário e indispensável, o prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, mediante prévia justificativa a ser apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 14. O Município de Tibau do Sul/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, fará publicar editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

Art. 15. A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser efetivada através da Diretoria de Licitação ou diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 16. Cada Edital terá seus próprios termos e condições, observado o previsto na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto de Fomento no 11.453/2023 e no Decreto de Regulamentação Federal no

11.525/2023, bem como nas demais normativas dispostas em Lei a espécie aplicadas.

Art. 17. Somente será permitida a apresentação de um único Projeto por proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 18. O Município de Tibau do Sul terá o prazo de vinte e quatro (24) meses para efetuar a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

Art. 19. Os proponentes de projetos culturais, prêmios, dentre outros, farão oferta de uma contrapartida social, conforme estabelecido no art. 7º, da Lei Complementar nº 195/2023, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório, exceto no caso de quando houver prestação de serviços.

Art. 20. Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de cento e oitenta (180) dias para a apresentação da prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data do recebimento dos recursos.

§ 1º A prestação de contas pelos beneficiários deverá observar as disposições legais contidas no art. 23, da Lei Complementar nº 195/2023, mencionados nos instrumentos de repasses.

§ 2º O COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC e a Secretaria Municipal de Cultura farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer pela aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Na hipótese de rejeição das contas apresentadas pelo beneficiário, o Município de Tibau do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do Município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá ocorrer, através de instrução normativa editada, exclusivamente, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 22. Fica vedada a concessão de benefícios a espaços culturais criados pela Administração Pública Municipal ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a instituições criados ou mantidos pela municipalidade.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal deverá comunicar à Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar nº 195/2022, bem como a efetivação da prestação de contas de todos os beneficiários.

Art. 24. O Município de Tibau do Sul dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 25. Será efetuada a cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme regime tributário aplicado a cada beneficiário, caso se enquadre como prestação de serviços e desde que não goze de isenção tributária.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 27. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 21 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B780CE5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta Ponto facultativo no dia 2/10 e o dia 13/10 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, no dia 02/10 (segunda-feira) e no dia 13/10 (sexta-feira), excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 21 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:611DC0BD

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. Empresas Vencedoras: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** - CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 5, LOTE 7, **COMERCIAL J. A LTDA** – CNPJ: 01.853.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 2, LOTE 4, **J G DA CRUZ JUNIOR ME** – CNPJ: 51.228.218/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 10, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 49.464.926/0001—27, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 8, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA** – CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 6 e **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 9. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 21/09/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:C2CF6AA7

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 02 NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202200405-1, firmado entre o Município e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

VIGÊNCIA: Início: 21/09/2023 - Término: 21/10/2024

Valor: R\$ 2.543.198,66, (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

Tibau do Sul/RN, 21 de setembro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO

Diretora - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:73CA5BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. Empresas Vencedoras: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** - CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 5, LOTE 7, **COMERCIAL J. A LTDA** – CNPJ: 01.853.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 2, LOTE 4, **J G DA CRUZ JUNIOR ME** – CNPJ: 51.228.218/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 10, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 49.464.926/0001—27, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 8, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA** – CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 6 e **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 9.

Tibau do Sul/RN, 21/09/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:3F96F237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº30/2023**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº30/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. Empresas Vencedoras: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** - CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 5, LOTE 7, **COMERCIAL J. A LTDA** – CNPJ: 01.853.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1, LOTE 2, LOTE 4, **J G DA CRUZ JUNIOR ME** – CNPJ: 51.228.218/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 10, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 49.464.926/0001—27, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 8, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA** – CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 6 e **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 9. Fica assim a licitação supracitada Adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 21/09/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:88906C42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 816.070/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Equipamentos para o laboratório municipal, para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, destinados ao atendimento das demandas do Município, **com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP, e Microempreendedores Individuais - MEIs**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 05 de outubro de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de setembro de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D65BB262

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 807.071/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP, e Microempreendedores Individuais - MEIs**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h10min do dia 05 de outubro de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de setembro de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:23FD9376

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 22 de setembro de 2023, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de serviços profissionais de nutricionistas para atuar junto a Secretaria de Assistência Social. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 22 de setembro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:15CBC94C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 02/2023.**

Processo Administrativo Nº 1.705/2023 - Objeto: Reforma e readequação do prédio onde funciona o Centro de Turismo do Município de Touros – RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 09/10/2023 às 14h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 21 de setembro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F375624B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2023.**

Processo Administrativo Nº 1.702/2023 - Objeto: Segunda Chamada - Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 09/10/2023 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 21 de setembro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:20EFC4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2023.**

Processo Administrativo Nº 1.592/2023 - Objeto: Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN. Tendo em vista desclassificação da única licitante, sem interposição de recurso, em Sessão Pública realizada no dia 21 de setembro de 2023, DECLARO fracassado o processo licitatório descrito acima. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br.

Touros, 21 de setembro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1F8CE8A8

**GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA**

Processo nº: 1.538/2023.
Inexigibilidade n. 31/2023.
Partes: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN e SEBRAE/RN
Objeto: COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA – consultorias especializadas para 11 produtores rurais, sendo 4h mensais por

produtor, que atuam na apicultura para atendimento técnico mensal com foco em mercado, manejo e produção e o atendimento para 20 produtores atendidos pelo projeto AGRONORDESTE, também com 4 horas mensais.

Vigência: 14/09/2023 a 14/01/2024

Data da Assinatura: 14/09/2023

Previsão Legal: Art. 25, II, da Lei n. 8.666/93.

Signatários: pelo Concedente, Pedro Ferreira de Farias Filho - Município de Touros/RN – CNPJ/MF n. 08.234.155/0001-02 e, pelo Conveniente, José Ferreira de Melo Neto – SEBRAE/RN – CNPJ/MF n. 08.060.774/0001-10.

*repblicado por incorreção de erro material

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:F10E3FC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 493/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Marlene Keila da Cruz de Farias**, Conselheira Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 090.222.234-18, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 21 de setembro de 2023, uma vez que participará da Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros (as) de Saúde da 3º Região de Saúde do RN, na BR-406 KM 73 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:0E8646B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 494/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Lindalcir Lucas da Silva**, Conselheira Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 807.135.724-34, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 21 de setembro de 2023, uma vez que participará da Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros (as) de Saúde da 3º Região de Saúde do RN, na BR-406 KM 73 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:70F94E77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 495/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Maria da Conceição Gomes Cavalcante**, Conselheira Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 010.308.284-07, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 21 de setembro de 2023, uma vez que participará da Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros (as) de Saúde da 3º Região de Saúde do RN, na BR-406 KM 73 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:958A2B82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 500/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner Alves Cabral Santos**, Conselheiro Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 779.389.924-53, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 21 de setembro de 2023, uma vez que participará da Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros (as) de Saúde da 3ª Região de Saúde do RN, na BR-406 KM 73 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:7687D880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2023 - PUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº.....: 065/2023
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 019/2022-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ Nº 32.127.100/0001-70
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 308.298,50 (trezentos e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2023 a 30 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:CB0249EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MARIA JULIANA DE SOUZA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 15 de Setembro de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:3C9145C3

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA JULIANA DE SOUZA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 15 de Setembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B16DF576

CPL**EXTRATO DE INEIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação show artístico em Praça Pública com "Maria Juliana de Souza" nas festividades culturais no dia 19 de setembro de 2023 nesse município.

FAVORECIDO.....: MARIA JULIANA DE SOUZA

VALOR.....: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 15 de Setembro de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FDE7926F

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230208 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230208
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 035 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: MARIA JULIANA DE SOUZA

OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação show artístico em Praça Pública com "Maria Juliana de Souza" nas festividades culturais no dia 19 de setembro de 2023 nesse município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 530,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0729E3E3

CPL

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
036/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 15 de Setembro de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:95EA54A0

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 036/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 15 de Setembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7185C797

CPL

EXTRATO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação show artístico em Praça Pública com "Nanyinho e Nathalia" nas festividades culturais no dia 21 de setembro de 2023 nesse município.

FAVORECIDO.....: MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

VALOR.....: R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 15 de Setembro de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2C378B7D

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230209 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230209

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 036 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

OBJETO.....: Contratação de empresa para apresentação show artístico em Praça Pública com "Nanyinho e Nathalia" nas festividades culturais no dia 21 de setembro de 2023 nesse município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.270,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2023

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EFAC7FDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 034/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: “Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e regularização de registro imobiliário, em caráter de urgência, imóvel destinado a Rua Projetada, viabilizando futura e pretensa extensão de serviços públicos aos moradores envolvidos, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos artigos 5.º, XXIV e 182, da Constituição Federal, cominado com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que é desconhecimento público e notório que o imóvel indicado na planta abaixo consiste num pequeno loteamento, com a necessidade de uma rua pública entre os lotes envolvidos, dando acesso a futura e pretensa extensão de serviços públicos essenciais como correio, água, energia elétrica e outros;

CONSIDERANDO, que o referido imóvel, originalmente, pertence ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS GURGEL, o qual pediu de ofício essa desapropriação para fins de regularização da rua projetada no loteamento, tanto que assina o anexo do presente decreto demonstrando sua total anuência;

CONSIDERANDO, o direito constitucional dos moradores de terem acesso aos serviços essenciais já indicados acima, precisando, pois, da regularização dessa rua para que tais direitos sejam efetivamente alcançados;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel destacado na planta em anexo, medindo 10,26m ao norte (de frente), por 44,70m ao oeste e 47,00m leste, perfazendo área total de 458,50m², destinado a RUA PROJETADA, ou seja, circulação pública, localizado num terreno geral situado na Rua Antônio Marcelino, Centro, Município de Umarizal-RN.

Art. 2.º A presente desapropriação destina-se a regularização área de circulação a fim de transformá-la em RUA PROJETADA, a ser posteriormente nomeada pelo Poder Legislativo municipal, mas desde já passando a ser considerada RUA PROJETADA.

Art. 3.º Fica desde já esclarecido que a referida desapropriação, por contar com anuência expressa do proprietário, não terá indenização, servindo exclusivamente para fins de regularização do próprio empreendimento do interessado e dos habitantes envolvidos.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
 cumpra-se e
 archive-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 21 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:42F02526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 042/2023 – Processo n.º 00447/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN, para fornecimento de água tratada.

FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.334.385/0001-35

ENDEREÇO: Av.: Salgado Filho Nº 1555, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.056-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EBDA1946

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

Objeto: Contratação dos serviços da Companhia de energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 075/2023 – Processo n.º 00446/2023.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 21 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6BB1544A

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.619/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Prefeito do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, ainda o julgamento do recurso que culminou na permanência da decisão do Pregoeiro.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a seguinte empresa:

Vencedores

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA - CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 48, 56, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78; totalizando o valor de **R\$ 63.214,50** (sessenta e três mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

C TRAJANO PINTO MENDONÇA - CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3,4,5; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - CNPJ: 50.511.009/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27,36,51,52,53,58,59,60,61,62,70; totalizando o valor de **R\$ 11.004,20** (onze mil, quatro reais e vinte centavos).

F E CEZARIO LTDA - CNPJ: 23.428.723/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 50; totalizando o valor de **R\$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais).

JEOVA SOBRAL DANTAS - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1,2,9,10,11,12,15,30,31,37,40,41,47,49,54,55,57,64; totalizando o valor de **R\$ 22.751,00** (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 13 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F6271143

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.619/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 1.619/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

Vencedores

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA - CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 48, 56, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78; totalizando o valor de **R\$ 63.214,50** (sessenta e três mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

C TRAJANO PINTO MENDONÇA - CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3,4,5; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - CNPJ: 50.511.009/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27,36,51,52,53,58,59,60,61,62,70; totalizando o valor de **R\$ 11.004,20** (onze mil, quatro reais e vinte centavos).

F E CEZARIO LTDA - CNPJ: 23.428.723/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 50; totalizando o valor de **R\$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais).

JEOVA SOBRAL DANTAS - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 9, 10, 11, 12, 15, 30, 31, 37, 40, 41, 47, 49, 54, 55, 57, 64; totalizando o valor de **R\$ 22.751,00** (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 13 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6808B3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE UPANEMA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado pelo seu prefeito municipal **RENAN MENDONÇA FERNANDES**.

NOTIFICADA: E U DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.042.658/0001-08, com endereço na RUA MANOEL FREIRE, 11, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59.685-000, empresa representada por **ELIEL UMBELINO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 073.449.574-93.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 29/2023.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os produtos licitados, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2023 e Ata de Registro de Preços 29/2023.

Saliento ainda, que na data de 14 de Agosto de 2023, o Departamento de Compras encaminhou e-mail a essa Empresa Notificada solicitando

informações acerca da entrega dos produtos licitados, e que esta empresa se sagrou vencedora, contudo, até a presente data o Município Notificante não obteve respostas.

O Termo de Referência do certame previa:

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete à CONTRATADA:

4.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

A) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;

B) a CONTRATADA deverá entregar o produto em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido da compra.

Assim, salienta-se que a Nota de Empenho e/ou a ordem de compra foi entregue em 14.08.2023, dessa forma, a empresa notificada, encontra-se incorrendo em penalidades, também já previstas no edital.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **E U DE ALMEIDA**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos produtos em que se sagrou vencedora, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **E U DE ALMEIDA**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o **Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem como ao conteúdo normativo das cláusulas contratuais do certame**, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Upanema/RN, 20 de Setembro de 2023.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Gerente de Compras

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CAD1658B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA-ME
Processo nº 1.154/2020 – Pregão Presencial nº 16/2020 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE DE DETRITOS DE FOSSAS DOS PRÉDIOS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.
VALOR: R\$ 374.550,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
2009 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO
2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assinada pela Contratada: Marina Danielli Mendonça Bezerra-ME

Vigência: 18/09/2023 a 17/09/2024

Upanema/RN, 18 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C913962E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2023

Processo n.º 00447/2023

Objeto: Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN, para fornecimento de água tratada.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2023

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação dos serviços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN, para fornecimento de água tratada, em favor do fornecedor **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 08.334.385/0001-35**, cujo valor total estimado referente a 04(quatro) meses é R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais) considerando o consumo da unidade administrativa no exercício social anterior.

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 21 de Setembro de 2023.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1A856740

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 018/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 018/2022, de 01 de Abril de 2022.

Estabelece diretrizes e critérios para implantação do Projeto Escolas de Tempo Integral na rede municipal de ensino de Upanema/RN e dá outras providências.

A secretária municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Marilene da Cruz Silva Xavier, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Básicas para educação e a Constituição Brasileira, resolve:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art.1º Esta Portaria estabelece diretrizes e critérios para a implantação do Projeto Escolas de Tempo Integral, na rede municipal de ensino de Upanema/RN, em conformidade com os parâmetros da Educação Nacional e o Plano Municipal de Educação.

Art.2º. As unidades selecionadas para receber o Projeto Escolas de Tempo Integral serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, depois de uma avaliação técnica realizada pela equipe pedagógica, visando as condicionalidades de implantação.

Art.3º O Projeto Escolas de Tempo Integral será implantado gradativamente nas escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Upanema/RN, completando, no mínimo, 50% das escolas da rede, até a vigência do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DA IMPLEMENTAÇÃO

Art.4º. Fica instituído, inicialmente, o Projeto Escolas de Tempo Integral, em 03 (três) escolas da rede municipal de ensino, de forma a atender à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME) que garantem a oferta da educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

Art.5º. Serão asseguradas as ofertas do ensino de Tempo Integral, de acordo com esta Portaria, nas seguintes unidades escolares:

I – Escola Municipal 13 de Maio;

II – Escola Municipal Luzia Miguel de Albuquerque;

III – Escola Municipal Antônio de Paula da Silva.

Art.6º. Todas as escolas que participarem do Projeto Escolas de Tempo Integral deverão iniciar o ano letivo com carga horária estendida e com nova proposta pedagógica voltada para perspectiva de ensino e formação integral do estudante, tendo como referência a Base

Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte (DCRN).

Art.7º. A unidade escolar terá autonomia para elaborar a sua proposta pedagógica, contemplando o ensino de tempo integral, considerando as necessidades e expectativas da comunidade escolar, da comunidade local e da sociedade como um todo, em consonância com a proposta educacional da rede municipal de ensino de Upanema/RN.

Art.8º. As escolas que oferecem educação em tempo integral, deverão organizar sua grade curricular com a base comum e a base diversificada que compõe, o currículo básico do ensino fundamental, junto com as ações de formação integral do aluno, denominadas atividades complementares.

§1º. Entende-se por atividades complementares a ação docente e discente desenvolvidas pela equipe escolar, como atividade inovadora, integrada e relacionada ao processo de construção do conhecimento, a ser realizada em espaço adequado, na própria unidade escolar ou fora dela.

2º. As atividades complementares de que trata esta portaria, são atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive recreativas, culturais e esportivas, com práticas corporais de movimento, arte, linguagem, literatura, comunicação e sustentabilidade, podendo ser realizadas em diferentes espaços, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parque, ginásio, estádio, museus, teatro, cinemas e outros espaços.

Art. 9º. Na organização do tempo integral, a escola terá sua jornada ampliada, compreendendo os períodos da manhã e tarde, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

Art.10º. A carga horária semanal corresponderá a 40 (quarenta) horas/aula, sendo 15 (quinze) horas/aulas para as atividades complementares e 25 (vinte e cinco) horas/aulas da Base nacional Comum.

Art.11º. A Secretaria Municipal de Educação deverá incluir no Projeto Escolas de Tempo Integral, às escolas do campo, com base em consulta prévia, considerando as peculiaridades locais.

Art.12º. A educação em tempo integral será assegurada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com atendimento educacional especializado complementar, ofertado em sala de recursos multifuncionais e por uma Equipe Multidisciplinar.

Parágrafo Único: A equipe multidisciplinar de que trata “Caput” deste artigo, compreende a oferta de Psicóloga, Pedagoga, Fonoaudióloga, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Psicopedagoga que atua em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para o atendimento especializado e individual aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 13º. Promover o desenvolvimento integral e integrado dos alunos, por meio dos aspectos intelectual, afetivo, físico e socioemocional.

Art. 14º. Articular a convivência entre educadores, alunos, família e comunidade escolar, através de atividades culturais, esportivas e recreativas que contribuam para o desenvolvimento integral do aluno.

Art. 15º. Assegurar a educação integral e inclusiva, de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem igualitária em um ambiente mais atrativo.

Art. 16º. Fortalecer a escola como ambiente plural de preservação dos direitos humanos, apta a formar cidadãos amplamente relacionados com a sua comunidade.

Art. 17º. Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral e integrada dos alunos.

Art. 18º. Contribuir para a redução da evasão escolar, reprovação, distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas/educacionais, visando a melhoria do aproveitamento escolar.

Art. 19º. Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO

Art. 20º. As unidades escolares que oferecem o ensino de tempo integral serão submetidas a avaliações de processo e de resultado, visando a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo Único – A avaliação de processo e de resultado será realizada bimestralmente, pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a equipe técnica/pedagógica da unidade escolar, obedecendo os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com visitas in loco para acompanhar as ações e verificar as metas de desempenho.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Poderá o município de Upanema/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, realizar convênios com entidades, públicas e/ou privadas, para desenvolver atividades complementares nas escolas que oferecem educação de tempo integral.

Art. 22º. Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN.

Art. 23º. Revogados as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

01 de abril de 2022.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:09F7A187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 068/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 068/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente IVANILSON CAZUZA SOBRINHO;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 01 de setembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2D2FD851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA NOMEIA CONSELHO GESTOR DA HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 069/2023

De 12 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, gestão 2023 à 2024.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Maxsuel Nunes
SUPLENTE: Gleice Silva Pinheiro de Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TITULAR: Ivan Carlos Rocha de Andrade
SUPLENTE: Leoclécio Luís de Paiva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS

TITULAR: Luís Avelino da Rocha
SUPLENTE: Francisco de Assis da Rocha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Marcelo de Paiva Tavares
SUPLENTE: Manoel Borges da Silva Neto

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Leydiclécia Maria de Paiva
SUPLENTE: Maria Letícia Lopes da Rocha

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Carlos Eduardo Pereira
SUPLENTE: Maria Lydia de Macêdo

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE RELIGIOSA

TITULAR: Maria Evania Pinheiro de Lima
SUPLENTE: Francisca Eridan Lopes

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO

TITULAR: Luzia Gomes da Silva Santos
SUPLENTE: Maria Eliane Pinheiro da Silva

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E92A6BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1456/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2023 - PMV.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 086/2023 - PMV, celebrado entre O(A) Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa E JOAO LOPES CARVALHO - CNPJ: 07.279.799/0001-46, com sede na TV JOAO BARRA, 93, CENTRO, Umarizal/RN, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em Serviços Funerários para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa
CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18
MARIA DALVA VIEIRA
Secretário

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5E1C0E94

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
- PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 - PP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PP
(Processo Administrativo n.º 15090002/2023)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00** do dia **09/10/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2023 - PP**, tipo Menor preço, para **contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para receptionar pacientes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **09/10/2023 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo e-mail: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 21 de setembro de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:65534667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Município de VILA FLOR, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** horas do dia **04 de Outubro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO E ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INCLUINDO A DEVIDA HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 69, Centro, Vila Flor/RN,

CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

VILA FLÔR - RN, em 21 de Setembro de 2023

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:EB48487E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **WC COMERCIO E SERVIÇOS –ME / CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02.**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 43.598,10 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor /RN -
CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada

WC Comercio e Serviços– ME /
CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02.

Representante o Sr.

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

– CPF/MF: 010.452.564-98.

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:9A83910A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ/MF: 41.302.899/0001-84.**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 42.878,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ/MF: 41.302.899/0001-84.

Representante a Sra. LAYSSA MATIAS MEDEIROS / CPF/MF: 072.512.044-44.

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:7CC12D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 048/2023 – PMF/SMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o Nº ***.019.204**, residente e domiciliada à Rua Alberto Gomes, 314 – Centro, 59.335-000 - Florânia/RN

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, em parcelas mensais

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 13 de setembro de 2023 e término em 31 de março de 2024.

Florânia / RN, 13 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8FADBE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 050/2023 – PMF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:ERIC RAFAEL SILVA, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o Nº ***.052.464-*, residente e domiciliado a Rua Coronel Silvino Bezerra, 143 - Centro - Florânia/RN.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais), acrescido de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) referente a 40% de Adicional de Insalubridade, perfazendo o **valor total de R\$ 1.848,00** (um mil oitocentos e quarenta e oito reais) em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 13 de setembro de 2023 e término em 31 de março de 2024.

Florânia / RN, 13 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8A42BAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 014/2023, Processo Licitatório nº. 2058/2023, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.399.316/0001-05, no valor de **três mil reais, referente a reposição de peças (câmera de RBC – BC 3000 mindray) – um mil e quinhentos reais referente aos serviços de a mão de obra especializada (descontaminação das tubulações, lubrificação nos pistons de diluições e ajuste de calibragem) – perfazendo o um valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) reais**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA BC-3000 PLUS – MINDRAY**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:5DBE6719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 182/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ANA LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde,

inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 395, lotada na Secretaria de Municipal Saúde, contados a partir do dia **18/09/2022** com término em **16/12/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7604E54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 183/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal Educação Cultura e Desportos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARINEUMA HERMOGENES DA SILVA**, Auxiliar de serviços de gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 295, lotada na Secretaria de Municipal Educação Cultura e Desportos, contados a partir do dia **18/09/2022** com término em **16/12/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:B4C5AF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 046/2023 – PMF/SMAS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: MARIA LUCENILMA DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº ***.757.554-**, residente e domiciliada à Rua Tereza Adelaide, 242 – Rainha do Prado, 59.335-000 - Florânia/RN

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, em parcelas mensais

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 13 de setembro de 2023 e término em 31 de março de 2024.

Florânia / RN, 13 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4E04060D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 047/2023 – PMF/SMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº ***.551.044-**, residente e domiciliada à Rua Ver. José Félix Dantas, 61 – Rainha do Prado, 59.335-000 - Florânia/RN.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, em parcelas mensais

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 13 de setembro de 2023 e término em 31 de março de 2024.

Florânia / RN, 13 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6A21DB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1206/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:95EC73CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E140AD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 20/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:67F2D75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 20/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D89175CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1210/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6BBEBC9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 073/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, Enfermeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1017 relativos ao período de **2021/2022** a partir do dia 21/09/2023 com término em 20/10/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2023 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 21/09/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:293DDA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 072/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **OGIVAN ARAUJO DOS SANTOS**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 436 relativos ao período de **2022/2023** contados a partir do dia 20/09/2023 com término em 19/10/2023 em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2023 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21/09/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: DAB332F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO**

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Setembro/2022 a Agosto/2023							
GF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023
ESPESSA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.943.588,21	3.951.055,51	3.934.960,05	5.157.191,17	4.074.549,82	5.143.141,60	4.795.250,09
Pessoal Ativo	3.943.588,21	3.951.055,51	3.934.960,05	5.157.191,17	4.074.058,92	5.142.650,70	4.792.716,04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.389.050,37	3.176.729,18	3.305.300,73	3.950.147,61	3.360.767,54	4.233.632,43	3.987.276,18
Obrigações Patronais	554.537,84	774.326,33	629.659,32	1.207.043,56	713.291,38	909.018,27	805.439,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	490,90	490,90	2.534,05
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	490,90	490,90	2.534,05
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.938,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.938,94
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.943.588,21	3.951.055,51	3.934.960,05	5.157.191,17	4.074.549,82	5.143.141,60	4.213.311,15
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
ESPESSA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.673.769,82	4.767.928,31	5.049.307,76	4.852.080,75	4.883.667,76	55.226.490,85	0,00
Pessoal Ativo	4.671.235,77	4.763.144,32	5.044.231,01	4.852.080,75	4.878.591,01	55.205.503,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.833.977,05	3.943.151,70	4.169.301,38	4.059.555,28	4.023.884,38	45.432.773,83	0,00
Obrigações Patronais	837.258,72	819.992,62	874.929,63	792.525,47	854.706,63	9.772.729,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.534,05	4.783,99	5.076,75	0,00	5.076,75	20.987,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.534,05	4.783,99	5.076,75	0,00	5.076,75	20.987,39	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	423.878,66	560.045,10	0,00	583.739,53	2.149.602,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	423.878,66	560.045,10	0,00	583.739,53	2.149.602,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.673.769,82	4.344.049,65	4.489.262,66	4.852.080,75	4.299.928,23	53.076.888,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.851.788,88	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	4.557.469,83	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	107.294.319,05	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	53.076.888,62	49,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.938.932,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.041.985,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.145.039,06	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1439-2347-060). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 10:44.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN COSTA FERNANDES

Controlador Geral do Município

Portaria 0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:80F8A1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.851.316,61	5.529.521,13	5.455.262,72	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	2.710.400,14	2.710.400,14	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	2.710.400,14	2.710.400,14	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	2.851.316,61	2.819.120,99	2.744.862,58	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
PARCELAMENTO INSS	115.666,07	135.681,22	115.616,27	
PGFN - PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO	2.735.650,54	2.683.439,77	2.629.246,31	
DEDUÇÕES (II)	23.595.242,08	24.647.863,17	22.239.338,97	
Disponibilidade de Caixa ¹	22.435.620,72	23.484.332,81	21.086.343,83	
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.085.019,85	25.969.870,11	23.649.360,92	
(-) Restos a Pagar Processados	710.627,02	75.977,07	15.469,04	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.938.772,11	2.409.560,23	2.547.548,05	
Demais Haveres Financeiros	1.159.621,36	1.163.530,36	1.152.995,14	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-20.743.925,47	-19.118.342,04	-16.784.076,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.624.523,36	110.424.235,94	111.851.788,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.624.523,36	110.424.235,94	111.851.788,88	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,67	5,01	4,88	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,46	-17,31	-15,01	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	127.949.428,03	132.509.083,13	134.222.146,66	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	115.154.485,23	119.258.174,82	120.799.931,99	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	9.554.737,69	5.769.551,28	4.270.522,17	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1068-5278-616). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:45.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Controlador Do Município
CPF/ME Nº 061.599.814-39	CPF/ME Nº 060.829.764-01	0010/2021
FRANCISCO DE ASSIS BRITO		
Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9		
CPF/ME Nº 130.150.444-00		

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FEA83626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	106.624.523,36	110.424.235,94	111.851.788,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (VIII) = (VI - VII)	106.624.523,36	110.424.235,94	111.851.788,88	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	34.119.847,48	35.335.755,50	35.792.572,44	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	30.707.862,73	31.802.179,95	32.213.315,20	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2142-6289-090). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:52.				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP				
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES		
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Controlador Do Município		
CPF/ME Nº 061.599.814-39	CPF/ME Nº 060.829.764-01	0010/2021		
FRANCISCO DE ASSIS BRITO				
Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9				
CPF/ME Nº 130.150.444-00				

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CD987EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")				R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	No Quadrimestre Referência	de	
			Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00		0,00	
Interna	0,00		0,00	
Externa	0,00		0,00	
Contratual	0,00		0,00	

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.851.788,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.851.788,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS EXTERNAS	E 17.896.286,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	16.106.657,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO 7.829.625,22 DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	de Até o Quadrimestre de Referência
	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1568-4282-381). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:53.		
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.resouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Controlador Do Município
CPF/ME Nº 061.599.814-39	CPF/ME Nº 060.829.764-01	0010/2021
FRANCISCO DE ASSIS BRITO		
Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9		
CPF/ME Nº 130.150.444-00		

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DABFF2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.619.301,54	1.056,96	717.884,83	46.333,09	-139.203,93	0,00	5.993.230,59	16.608.992,99	0,00	-10.615.762,40
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.619.301,54	1.056,96	717.884,83	46.333,09	-139.203,93	0,00	5.993.230,59	16.608.992,99	0,00	-10.615.762,40
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO RPPS) (II)	11.846.178,10	12.403,05	2.072.858,77	3.251.987,63	2.656.500,00	0,00	3.852.428,65	14.312.035,89	0,00	-10.459.607,24
Recursos Vinculados à Educação	6.639.483,06	0,00	27.674,00	1.964.785,71	1.360.795,75	0,00	3.286.227,60	6.614.741,63	0,00	-3.328.514,03
Transferências do FUNDEB	5.370.466,88	0,00	0,00	1.137.845,20	1.346.576,76	0,00	2.886.044,92	6.531.619,13	0,00	-3.645.574,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.269.016,18	0,00	27.674,00	826.940,51	14.218,99	0,00	400.182,68	83.122,50	0,00	317.060,18
Recursos Vinculados à Saúde	2.613.198,46	0,00	677.859,38	177.181,75	996.765,52	0,00	761.391,81	4.100.475,54	0,00	-3.339.083,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.377.024,94	0,00	657.860,71	177.181,75	996.765,52	0,00	545.216,96	3.864.113,33	0,00	-3.318.896,37
Outros Recursos	236.173,52	0,00	19.998,67	0,00	0,00	0,00	216.174,85	236.362,21	0,00	-20.187,36

Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social	495.772,44	0,00	58.877,51	2.747,92	143.524,10	0,00	290.622,91	351.470,25	0,00	-60.847,34
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.405.889,79	12.403,05	1.308.447,88	1.085.972,25	136.635,87	0,00	-1.137.569,26	2.757.819,75	0,00	-3.895.389,01
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.405.889,79	12.403,05	1.308.447,88	1.085.972,25	136.635,87	0,00	-1.137.569,26	2.757.819,75	0,00	-3.895.389,01
Demais Vinculações Legais	2.589,84	0,00	0,00	21.300,00	864,80	0,00	-19.574,96	487.528,72	0,00	-507.103,68
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	2.589,84	0,00	0,00	21.300,00	864,80	0,00	-19.574,96	487.528,72	0,00	-507.103,68
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	689.244,51	0,00	0,00	0,00	17.913,96	0,00	671.330,55	0,00	0,00	671.330,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	18.465.479,64	13.460,01	2.790.743,60	3.298.320,72	2.517.296,07	0,00	9.845.659,24	30.921.028,88	0,00	-21.075.369,64

Fonte: Sistema e-Pública (1239-1782-036). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:55.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Controlador Do Municipio	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	CPF/ME Nº 060.829.764-01	0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A86DE01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRP, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	111.851.788,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.851.788,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	107.294.319,05	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.076.888,62	49,47
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.938.932,29	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	55.041.985,68	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	52.145.039,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.784.076,25	-15,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	134.222.146,66	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.792.572,44	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.896.286,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.829.625,22	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (2046-1524-248). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 09:08.		
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP		
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	Alan Costa Fernandes
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Geral Do Município
CPF/ME Nº 061.599.814-39	0003/2021	Portaria 0010/2021
FRANCISCO DE ASSIS BRITO		
Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9		
CPF/ME Nº 130.150.444-00		

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D9A18720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.000.000,00	130.000.000,00	21.752.665,35	16,73	78.295.534,98	60,23	51.704.465,02
RECEITAS CORRENTES	128.888.400,00	128.888.400,00	19.580.148,64	15,19	75.377.295,04	58,48	53.511.104,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.156.000,00	5.156.000,00	1.276.846,87	24,76	4.952.560,64	96,05	203.439,36
Impostos	4.846.000,00	4.846.000,00	1.241.957,86	25,63	4.639.986,31	95,75	206.013,69
Taxas	310.000,00	310.000,00	34.889,01	11,25	312.574,33	100,83	-2.574,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.500.000,00	2.500.000,00	318.301,13	12,73	1.264.680,66	50,59	1.235.319,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.000,00	2.500.000,00	318.301,13	12,73	1.264.680,66	50,59	1.235.319,34
RECEITA PATRIMONIAL	1.104.000,00	1.104.000,00	391.316,29	35,45	1.745.223,55	158,08	-641.223,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.104.000,00	1.104.000,00	391.316,29	35,45	1.745.223,55	158,08	-641.223,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.128.400,00	120.128.400,00	17.580.934,08	14,64	67.332.488,14	56,05	52.795.911,86
Transferências da União e de suas Entidades	76.987.600,00	76.987.600,00	10.640.905,79	13,82	40.559.817,85	52,68	36.427.782,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.140.800,00	22.140.800,00	3.977.318,05	17,96	14.474.716,21	65,38	7.666.083,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.000.000,00	21.000.000,00	2.962.710,24	14,11	12.297.954,08	58,56	8.702.045,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	12.750,27	0,00	82.342,05	0,00	-82.342,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.750,27	0,00	82.342,05	0,00	-82.342,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.111.600,00	1.111.600,00	2.172.516,71	195,44	2.918.239,94	262,53	-1.806.639,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.011.600,00	1.011.600,00	2.172.516,71	214,76	2.918.239,94	288,48	-1.906.639,94
Transferências da União e de suas Entidades	1.011.600,00	1.011.600,00	2.172.516,71	214,76	2.918.239,94	288,48	-1.906.639,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.000.000,00	130.000.000,00	21.752.665,35	16,73	78.295.534,98	60,23	51.704.465,02	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.000.000,00	130.000.000,00	21.752.665,35	16,73	78.295.534,98	60,23	51.704.465,02	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	215.690,35	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.000.000,00	130.000.000,00	21.752.665,35	16,73	78.511.225,33	60,39	51.488.774,67	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	11.620.585,52	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	11.620.585,52	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	130.000.000,00	142.520.585,52	8.775.042,33	114.662.473,43	27.858.112,09	21.600.736,74	78.511.225,33	74.481.933,75	64.009.360,19
DESPESAS CORRENTES	117.527.369,00	128.852.489,68	7.418.309,42	112.002.119,86	16.850.369,82	20.419.641,28	76.251.674,91	72.386.290,93	52.600.814,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.564.300,00	68.134.876,44	1.282.920,20	63.813.223,15	4.321.653,29	10.438.379,87	40.805.063,21	39.980.703,74	27.329.813,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.963.069,00	60.717.613,24	6.135.389,22	48.188.896,71	12.528.716,53	9.981.261,41	35.446.611,70	32.405.587,19	25.271.001,54
DESPESAS DE CAPITAL	9.422.631,00	11.583.346,30	1.356.732,91	2.660.353,57	8.922.992,73	1.181.095,46	2.259.550,42	2.095.642,82	9.323.795,88
INVESTIMENTOS	9.422.631,00	11.583.346,30	1.356.732,91	2.660.353,57	8.922.992,73	1.181.095,46	2.259.550,42	2.095.642,82	9.323.795,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.050.000,00	2.084.749,54	0,00	0,00	2.084.749,54	0,00	0,00	0,00	2.084.749,54
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.000.000,00	142.520.585,52	8.775.042,33	114.662.473,43	27.858.112,09	21.600.736,74	78.511.225,33	74.481.933,75	64.009.360,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.000.000,00	142.520.585,52	8.775.042,33	114.662.473,43	27.858.112,09	21.600.736,74	78.511.225,33	74.481.933,75	64.009.360,19
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	3.813.601,23	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.000.000,00	142.520.585,52	8.775.042,33	114.662.473,43	27.858.112,09	21.600.736,74	78.511.225,33	78.295.534,98	64.009.360,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (9845-6403-11). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:20.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	0003/2021	0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: B5CB13D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.000.000,00	142.520.585,52	8.775.042,33	114.662.473,43	100,00	27.858.112,09	21.600.736,74	78.511.225,33	100,00	64.009.360,19
LEGISLATIVA	4.908.000,00	5.853.256,28	1.208.971,61	5.487.019,40	4,79	366.236,88	1.015.398,14	3.658.448,06	4,66	2.194.808,22
Ação Legislativa	4.908.000,00	5.853.256,28	1.208.971,61	5.487.019,40	4,79	366.236,88	1.015.398,14	3.658.448,06	4,66	2.194.808,22
ADMINISTRAÇÃO	15.855.384,00	16.958.102,71	1.352.960,64	14.783.845,01	12,89	2.174.257,70	2.737.453,73	9.877.773,88	12,58	7.080.328,83
Administração Geral	14.054.984,00	14.974.625,61	1.264.520,95	12.876.789,95	11,23	2.097.835,66	2.412.569,93	8.752.652,09	11,15	6.221.973,52
Administração Financeira	1.474.400,00	1.675.477,10	72.639,69	1.620.115,06	1,41	55.362,04	290.333,80	985.827,01	1,26	689.650,09
Controle Interno	326.000,00	308.000,00	15.800,00	286.940,00	0,25	21.060,00	34.550,00	139.294,78	0,18	168.705,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.804.900,00	5.241.403,53	216.210,31	3.379.188,15	2,95	1.862.215,38	660.384,77	2.326.640,52	2,96	2.914.763,01
Administração Geral	2.029.000,00	2.088.298,15	113.690,86	1.853.603,47	1,62	234.694,68	304.536,03	1.243.718,26	1,58	844.579,89
Defesa Civil	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência ao Idoso	84.400,00	214.900,00	3.138,42	88.880,97	0,08	126.019,03	16.414,16	68.539,95	0,09	146.360,05

Assistência à Criança e ao Adolescente	349.000,00	324.406,07	15.078,18	129.684,84	0,11	194.721,23	24.332,50	84.355,60	0,11	240.050,47
Assistência Comunitária	2.334.500,00	2.611.799,31	84.302,85	1.307.018,87	1,14	1.304.780,44	315.102,08	930.026,71	1,18	1.681.772,60
SAÚDE	42.546.000,00	43.621.544,24	1.451.907,55	38.603.563,30	33,67	5.017.980,94	6.855.121,18	24.086.029,44	30,68	19.535.514,80
Administração Geral	5.797.000,00	5.593.000,00	33.806,88	5.416.273,37	4,72	176.726,63	926.251,63	3.478.240,92	4,43	2.114.759,08
Atenção Básica	30.151.000,00	30.459.944,24	283.609,96	26.653.223,78	23,24	3.806.720,46	4.341.309,87	15.559.080,34	19,82	14.900.863,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.727.000,00	5.705.600,00	911.646,01	5.382.022,39	4,69	323.577,61	1.302.959,96	4.051.408,43	5,16	1.654.191,57
Suporte Profilático e Terapêutico	1.871.000,00	1.863.000,00	222.844,70	1.152.043,76	1,00	710.956,24	284.599,72	997.299,75	1,27	865.700,25
EDUCAÇÃO	36.162.500,00	39.157.772,02	1.356.027,91	30.026.380,83	26,19	9.131.391,19	5.600.714,61	21.396.585,63	27,25	17.761.186,39
Administração Geral	2.498.000,00	2.814.062,73	325.456,07	2.699.494,48	2,35	114.568,25	437.727,47	1.757.043,32	2,24	1.057.019,41
Alimentação e Nutrição	671.000,00	671.000,00	45.990,10	560.639,91	0,49	110.360,09	93.473,40	547.663,01	0,70	123.336,99
Ensino Fundamental	23.721.200,00	25.644.348,29	655.019,10	19.680.719,85	17,16	5.963.628,44	3.660.014,31	13.869.855,19	17,67	11.774.493,10
Ensino Superior	300.000,00	400.000,00	160.415,53	399.999,32	0,35	0,68	79.783,65	239.572,10	0,31	160.427,90
Educação Infantil	8.947.300,00	9.593.361,00	169.147,11	6.654.287,27	5,80	2.939.073,73	1.323.748,09	4.956.892,26	6,31	4.636.468,74
Educação Especial	25.000,00	35.000,00	0,00	31.240,00	0,03	3.760,00	5.967,69	25.559,75	0,03	9.440,25
CULTURA	1.517.100,00	1.547.150,14	20.071,29	1.231.373,56	1,07	315.776,58	227.182,66	767.666,00	0,98	779.484,14
Difusão Cultural	1.517.100,00	1.547.150,14	20.071,29	1.231.373,56	1,07	315.776,58	227.182,66	767.666,00	0,98	779.484,14
URBANISMO	9.868.035,00	12.916.775,60	1.480.903,40	9.423.360,58	8,22	3.493.415,02	2.334.593,26	6.683.696,02	8,51	6.233.079,58
Infra-Estrutura Urbana	1.715.610,00	2.710.901,68	818.248,56	1.221.962,88	1,07	1.488.938,80	931.599,24	1.159.165,86	1,48	1.551.735,82
Serviços Urbanos	8.152.425,00	10.205.873,92	662.654,84	8.201.397,70	7,15	2.004.476,22	1.402.994,02	5.524.530,16	7,04	4.681.343,76
AGRICULTURA	3.314.000,00	3.720.700,00	534.870,56	3.046.121,30	2,66	674.578,70	624.198,05	2.155.689,00	2,75	1.565.011,00
Controle Ambiental	153.000,00	153.000,00	0,00	139.500,00	0,12	13.500,00	25.800,00	103.200,00	0,13	49.800,00
Recursos Hídricos	1.396.000,00	1.406.000,00	160.083,91	1.214.596,03	1,06	191.403,97	196.573,08	676.422,03	0,86	729.577,97

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Abastecimento	650.000,00	625.000,00	41.942,66	305.470,85	0,27	319.529,15	81.333,66	186.297,52	0,24	438.702,48
Extensão Rural	963.000,00	1.384.700,00	205.269,73	1.246.723,16	1,09	137.976,84	180.660,05	1.049.938,19	1,34	334.761,81
Promoção da Produção Agropecuária	152.000,00	152.000,00	127.574,26	139.831,26	0,12	12.168,74	139.831,26	139.831,26	0,18	12.168,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.393.750,00	3.595.650,00	22.566,35	3.546.668,15	3,09	48.981,85	479.397,35	3.546.668,15	4,52	48.981,85
Turismo	2.393.750,00	3.595.650,00	22.566,35	3.546.668,15	3,09	48.981,85	479.397,35	3.546.668,15	4,52	48.981,85
TRANSPORTE	1.211.631,00	1.281.431,00	134.469,48	502.676,48	0,44	778.754,52	62.639,50	386.475,34	0,49	894.955,66
Transporte Rodoviário	1.211.631,00	1.281.431,00	134.469,48	502.676,48	0,44	778.754,52	62.639,50	386.475,34	0,49	894.955,66
DESPORTO E LAZER	348.100,00	994.200,00	269.607,97	444.003,57	0,39	550.196,43	79.636,51	205.569,49	0,26	788.630,51
Desporto Comunitário	348.100,00	994.200,00	269.607,97	444.003,57	0,39	550.196,43	79.636,51	205.569,49	0,26	788.630,51
ENCARGOS ESPECIAIS	4.020.600,00	5.547.850,46	726.475,26	4.188.273,10	3,65	1.359.577,36	924.016,98	3.419.983,80	4,36	2.127.866,66
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	0,00	216.000,00	0,19	84.000,00	37.474,00	145.854,03	0,19	154.145,97
Outros Encargos Especiais	3.720.600,00	5.247.850,46	726.475,26	3.972.273,10	3,46	1.275.577,36	886.542,98	3.274.129,77	4,17	1.973.720,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.050.000,00	2.084.749,54	0,00	0,00	0,00	2.084.749,54	0,00	0,00	0,00	2.084.749,54
Reserva de Contingência	3.050.000,00	2.084.749,54	0,00	0,00	0,00	2.084.749,54	0,00	0,00	0,00	2.084.749,54
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	130.000.000,00	142.520.585,52	8.775.042,33	114.662.473,43	100,00	27.858.112,09	21.600.736,74	78.511.225,33	100,00	64.009.360,19

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1288-3123-800). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:24.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	0003/2021	0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ABC8D857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	8.885.219,23	8.784.318,88	9.595.083,01	12.804.294,69	9.786.083,95	11.459.933,95	10.948.858,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.924,34	356.325,01	506.329,28	585.626,24	430.750,21	515.999,55	997.808,46
IPTU	12.925,75	8.952,78	69.354,80	76.786,56	28.883,96	17.709,14	19.233,33
ISS	199.666,49	234.686,50	261.783,29	268.976,59	182.797,53	264.329,87	313.977,79
ITBI	5.755,03	18.868,70	17.521,79	23.136,69	9.542,33	12.725,67	10.988,85
IRRF	151.518,26	87.184,73	129.441,39	209.861,84	109.728,05	171.769,54	581.025,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.058,81	6.632,30	28.228,01	6.864,56	99.798,34	49.465,33	72.583,23
Contribuições	162.787,07	146.085,03	159.875,92	161.534,08	162.716,95	158.145,34	155.822,34
Receita Patrimonial	259.586,38	240.301,57	273.958,64	257.526,00	241.351,26	219.499,03	257.792,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	259.586,38	240.301,57	273.958,64	257.526,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	241.351,26	219.499,03	257.792,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.046.779,27	8.041.516,33	8.654.358,12	11.708.125,33	8.951.033,92	10.543.826,07	8.629.779,07
Cota-Parte do FPM	2.546.344,98	2.685.881,78	3.375.664,46	3.612.758,83	3.404.706,57	4.537.373,81	2.775.719,70

Cota-Parte do ICMS	1.179.433,95	1.270.921,40	1.450.313,92	1.370.910,97	1.751.274,78	1.820.230,41	1.858.323,70
Cota-Parte do IPVA	146.640,01	154.397,53	125.389,47	77.307,65	109.186,70	111.488,39	225.523,45
Cota-Parte do ITR	767,90	28.526,02	332,44	266,63	230,09	688,75	587,67
Transferências da LC 61/1989	1.477,75	1.508,15	1.096,66	1.558,14	4.369,88	3.116,25	3.862,01
Transferências do FUNDEB	1.337.920,39	1.391.271,38	1.586.282,80	1.699.244,71	1.772.997,48	1.903.903,92	1.454.258,87
Outras Transferências Correntes	2.834.194,29	2.509.010,07	2.115.278,37	4.946.078,40	1.908.268,42	2.167.024,54	2.311.503,67
Outras Receitas Correntes	35.142,17	90,94	561,05	91.483,04	231,61	22.463,96	7.656,58
DEDUÇÕES (II)	776.509,93	829.824,01	992.136,40	1.012.560,40	1.056.270,34	1.294.579,46	972.803,23
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	776.509,93	829.824,01	992.136,40	1.012.560,40	1.056.270,34	1.294.579,46	972.803,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	8.108.709,30	7.954.494,87	8.602.946,61	11.791.734,29	8.729.813,61	10.165.354,49	9.076.055,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.108.709,30	7.954.494,87	8.602.946,61	11.791.734,29	8.729.813,61	10.165.354,49	9.076.055,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	312.605,94	631.236,48	595.594,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.108.709,30	7.954.494,87	8.602.946,61	11.791.734,29	8.417.207,67	9.534.118,01	8.480.460,83

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2023	Maior/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	9.698.571,22	10.987.620,39	10.512.107,65	10.323.228,43	11.305.735,15	124.191.055,13	142.619.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.944,15	578.348,34	638.863,06	603.447,78	673.399,09	6.781.765,51	5.156.000,00
IPTU	11.101,72	17.770,59	9.421,45	14.428,12	124.664,11	411.232,31	840.000,00
ISS	148.718,03	249.084,64	259.053,74	272.148,98	207.819,88	2.863.043,33	2.403.000,00
ITBI	45.393,98	20.161,41	18.358,96	14.260,19	26.964,43	223.678,03	203.000,00
IRRF	282.648,24	277.967,13	335.637,24	288.138,86	293.533,29	2.918.453,83	1.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.082,18	13.364,57	16.391,67	14.471,63	20.417,38	365.358,01	310.000,00
Contribuições	161.067,95	151.310,29	157.316,66	160.496,91	157.804,22	1.894.962,76	2.500.000,00
Receita Patrimonial	191.205,41	239.464,20	204.595,23	198.108,37	193.207,92	2.776.596,14	1.104.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.372,59	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	191.205,41	239.464,20	204.595,23	198.108,37	193.207,92	1.745.223,55	1.104.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.818.524,84	9.998.982,95	9.505.436,55	9.349.446,90	10.280.302,12	112.528.111,47	133.859.600,00
Cota-Parte do FPM	3.173.513,84	3.527.870,12	3.295.004,27	4.074.324,86	2.791.124,80	39.800.288,02	49.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.756.396,02	2.228.413,82	1.920.135,33	2.169.980,61	2.293.897,33	21.070.232,24	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	271.792,57	273.441,65	401.616,06	210.830,68	289.010,77	2.396.624,93	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	429,84	459,32	373,67	928,57	434,50	34.025,40	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.117,17	3.702,40	4.616,80	4.194,53	3.733,52	37.353,26	21.000,00
Transferências do FUNDEB	1.538.670,01	1.727.779,43	1.732.851,57	1.496.560,68	1.693.281,90	19.335.023,14	23.700.000,00
Outras Transferências Correntes	2.073.605,39	2.237.316,21	2.150.838,85	1.392.626,97	3.208.819,30	29.854.564,48	36.603.600,00
Outras Receitas Correntes	13.828,87	19.514,61	5.896,15	11.728,47	1.021,80	209.619,25	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.041.249,81	1.206.777,36	1.124.349,14	956.566,08	1.075.640,09	12.339.266,25	13.731.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.041.249,81	1.206.777,36	1.124.349,14	956.566,08	1.075.640,09	12.339.266,25	13.731.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	8.657.321,41	9.780.843,03	9.387.758,51	9.366.662,35	10.230.095,06	111.851.788,88	128.888.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.657.321,41	9.780.843,03	9.387.758,51	9.366.662,35	10.230.095,06	111.851.788,88	128.888.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	595.594,52	598.762,52	604.891,95	604.891,95	613.891,95	4.557.469,83	4.290.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.061.726,89	9.182.080,51	8.782.866,56	8.761.770,40	9.616.203,11	107.294.319,05	124.598.400,00

FONTE: Sistema e-Pública (2076-6063-468). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:24.
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	0003/2021	0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: A0475595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.846.000,00	4.639.986,31
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	840.000,00	243.212,42
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	203.000,00	158.395,82
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.403.000,00	1.897.930,46
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.400.000,00	2.340.447,61
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.656.000,00	45.318.609,15

2.1-Cota Parte FPM	49.000.000,00	27.579.637,97
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.000.000,00	25.902.209,49
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	4.000.000,00	1.677.428,48
2.2-Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	15.798.652,00
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	31.712,56
2.4-Cota-Parte ITR	35.000,00	4.132,41
2.5-Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.892.890,27
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	11.583,94
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.502.000,00	49.958.595,46
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	13.731.200,00	8.728.235,51
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.694.300,00	3.761.412,73
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.950.000,00	13.743.438,24
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.250.000,00	12.721.088,46
6.1.1-Principal	21.000.000,00	12.249.675,81
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	250.000,00	471.412,65
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	600.000,00	17.481,14
6.2.1-Principal	600.000,00	17.481,14
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000.000,00	800.932,01
6.3.1-Principal	2.000.000,00	800.932,01
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	203.936,63
6.4.1-Principal	100.000,00	203.936,63
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.268.800,00	3.521.440,30
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.038.645,70	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	7.038.645,70	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	20.782.083,94	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS RESTOS A PAGAR A Até o Bimestre (f)	PAGAS EM Pagar Não Processados (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.338.207,00	22.735.280,06	16.203.660,93	15.876.061,90	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.135.207,00	22.636.860,06	16.120.760,93	15.793.161,90	0,00
10.1.1-Educação Infantil	7.068.061,00	5.920.414,22	4.445.117,52	4.350.768,63	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	18.067.146,00	16.716.445,84	11.675.643,41	11.442.393,27	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	203.000,00	98.420,00	82.900,00	82.900,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	203.000,00	98.420,00	82.900,00	82.900,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR EM Pagar Não Processados (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.801.420,00	14.269.800,87	13.942.201,84	0,00	0,00	526.362,63
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.703.000,00	14.186.900,87	13.859.301,84	0,00	0,00	1.465.812,41
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.000,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	84.460,00	68.940,00	68.940,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	960,00	960,00	960,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.703.000,00	14.186.900,87	13.859.301,84	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	84.460,00	68.940,00	68.940,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM	84.460,00	68.940,00	68.940,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²					
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		9.477.651,13	14.186.900,87	14.186.900,87	104,78
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		400.466,00	68.940,00	68.940,00	8,61
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		120.139,80	68.940,00	68.940,00	8,61
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.374.343,82	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	1.933.860,06	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.933.860,06	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.298.562,73	5.767.498,25	3.875.003,28	3.715.233,56	0,00	
20.1-Educação Infantil	1.176.300,00	654.201,53	447.803,22	433.083,52	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.528.200,00	1.383.108,29	1.008.955,17	923.458,85	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	38.000,00	31.240,00	25.559,75	24.409,75	0,00	
20.5-Administração Geral	2.705.062,73	2.596.127,54	1.659.724,00	1.612.549,82	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	1.690.000,00	941.820,89	641.961,14	630.731,62	0,00	
20.7-Outras	161.000,00	161.000,00	91.000,00	91.000,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.091.707,00	24.399.952,08	17.361.152,89	17.007.604,64	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	8.004.561,00	6.528.297,27	4.860.160,26	4.751.091,67	0,00	
21.1.1-Creche	3.738.034,00	2.958.266,96	2.302.356,41	2.243.251,17	0,00	
21.1.2-Pré-escola	4.266.527,00	3.570.030,31	2.557.803,85	2.507.840,50	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	19.087.146,00	17.871.654,81	12.500.992,63	12.256.512,97	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				3.875.003,28	
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				8.728.235,51	
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00	
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00	
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				12.603.238,79	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.489.648,86	12.603.238,79	25,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.290.374,85	152.529,65	152.529,65	0,00	1.137.845,20
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	30.374,85	30.374,85	30.374,85	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.060.000,00	122.154,80	122.154,80	0,00	937.845,20
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.878.200,00	1.408.398,52
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.118.200,00	573.459,54
31.1.1-Salário-Educação	450.000,00	266.524,21
31.1.2-PDDE	13.200,00	4.500,00
31.1.3-PNAE	320.000,00	266.370,00
31.1.4-PNATE	335.000,00	36.065,33
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	1.760.000,00	834.938,98

31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.580.000,00	799.991,23		626.407,11	546.431,46
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	320.000,00	83.841,74		83.661,74	83.469,74
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	345.000,00	316.150,17		303.173,27	303.173,27
32.3-ENSINO MÉDIO	510.000,00	0,00		0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	400.000,00	399.999,32		239.572,10	159.788,45
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00		0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00		0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00		0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.216.769,73	29.302.769,54		20.705.071,32	20.137.726,92
33.1-Despesas Correntes	34.884.772,02	29.577.357,34		20.975.242,14	20.401.783,90
33.1.1-Pessoal Ativo	27.895.269,73	25.292.325,99		17.818.099,05	17.457.423,56
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00		0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00		0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	6.989.502,29	4.285.031,35		3.157.143,09	2.944.360,34
33.2-Despesas de Capital	4.273.000,00	449.023,49		421.343,49	421.343,49
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00		0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	4.273.000,00	449.023,49		421.343,49	421.343,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	7.130.707,63	0,00
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.272.025,59	266.524,21
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.735.944,55	149.454,84
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.666.788,67	117.069,37
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.666.788,67	117.069,37
FONTE: Sistema e-Pública (1858-8663-997). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:36.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	0003/2021	0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:F710EDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	132.888.400,00	77.071.332,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.156.000,00	4.952.560,64
IPTU	840.000,00	243.212,42
ISS	2.403.000,00	1.897.930,46
ITBI	203.000,00	158.395,82
IRRF	1.400.000,00	2.340.447,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	310.000,00	312.574,33
Contribuições	2.500.000,00	1.264.680,66
Receita Patrimonial	1.104.000,00	1.745.223,55
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.104.000,00	1.745.223,55
Transferências Correntes	124.128.400,00	69.026.525,39
Cota-Parte do FPM	40.000.000,00	22.399.196,26
Cota-Parte do ICMS	17.800.000,00	12.638.921,78

Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.514.312,31
Cota-Parte do ITR	28.000,00	3.306,02
Transferências da LC 61/1989	16.800,00	25.370,12
Transferências do FUNDEB	23.700.000,00	13.320.303,86
Outras Transferências Correntes	40.583.600,00	19.125.115,04
Demais Receitas Correntes	0,00	82.342,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	82.342,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	132.888.400,00	77.071.332,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.111.600,00	2.918.239,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferência de Capital	1.011.600,00	2.918.239,94
Convênios	311.600,00	2.672.516,71
Outras Transferências de Capital	700.000,00	245.723,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.111.600,00	2.918.239,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	134.000.000,00	79.989.572,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.000.000,00	79.989.572,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	128.852.489,68	112.002.119,86	76.251.674,91	72.386.290,93	684.167,01	1.978.667,17	1.978.667,17
Pessoal e Encargos Sociais	68.134.876,44	63.813.223,15	40.805.063,21	39.980.703,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.717.613,24	48.188.896,71	35.446.611,70	32.405.587,19	684.167,01	1.978.667,17	1.978.667,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	60.717.613,24	48.188.896,71	35.446.611,70	32.405.587,19	684.167,01	1.978.667,17	1.978.667,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	128.852.489,68	112.002.119,86	76.251.674,91	72.386.290,93	684.167,01	1.978.667,17	1.978.667,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.583.346,30	2.660.353,57	2.259.550,42	2.095.642,82	13.000,00	3.207.445,94	3.205.436,91
Investimentos	11.583.346,30	2.660.353,57	2.259.550,42	2.095.642,82	13.000,00	3.207.445,94	3.205.436,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.583.346,30	2.660.353,57	2.259.550,42	2.095.642,82	13.000,00	3.207.445,94	3.205.436,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.084.749,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	142.520.585,52	114.662.473,43	78.511.225,33	74.481.933,75	697.167,01	5.186.113,11	5.184.104,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	142.520.585,52	114.662.473,43	78.511.225,33	74.481.933,75	697.167,01	5.186.113,11	5.184.104,08
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-373.632,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-373.632,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		78.940.500,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.736.265,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		39.400,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.323.232,42
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2022 (a)
		Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		2.851.316,61
DEDUÇÕES (XL)		23.595.242,08
Disponibilidade de Caixa		22.435.620,72
Disponibilidade de Caixa Bruta		25.085.019,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		710.627,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.938.772,11
Demais Haveres Financeiros		1.159.621,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-20.743.925,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.959.849,22

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-695.157,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-4.655.007,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.351.872,23
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.620.585,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.620.585,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.084.749,54
FONTE: Sistema e-Pública (1741-0912-630). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:32.	
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP	

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	0003/2021	0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0EB4D4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.497.824,75	2.777.196,05	8.720.628,70
Investimentos	11.497.824,75	2.777.196,05	8.720.628,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.497.824,75	2.777.196,05	8.720.628,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	11.497.824,75	2.777.196,05	8.720.628,70
FONTE: Sistema e-Pública (2182-7562-741). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:39.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP			

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	0003/2021	0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:92663FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					Em Reais
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
0,00							0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS A PAGAR PROCESSADAS	EM NÃO PAGAR	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
						0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1837-6017-671). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:39.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	0003/2021	0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:9AD9025B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1.00	
			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.846.000,00	4.846.000,00	4.639.986,31	95,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	840.000,00	840.000,00	243.212,42	28,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	203.000,00	203.000,00	158.395,82	78,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.403.000,00	2.403.000,00	1.897.930,46	78,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	2.340.447,61	167,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.556.000,00	69.556.000,00	43.629.596,73	62,73
Cota-Parte FPM	45.000.000,00	45.000.000,00	25.902.209,49	57,56
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	4.132,41	11,81
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.892.890,27	75,72
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	15.798.652,00	71,81
Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	21.000,00	31.712,56	151,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	74.402.000,00	74.402.000,00	48.269.583,04	64,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.062.000,00	17.000.643,72	16.270.919,78	95,71	9.743.375,95	57,31	9.123.073,93	53,66
Despesas Correntes	18.037.000,00	16.975.643,72	16.270.919,78	95,85	9.743.375,95	57,40	9.123.073,93	53,74
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.517.000,00	2.348.600,00	2.258.663,98	96,17	1.789.837,40	76,21	1.657.859,12	70,59
Despesas Correntes	1.502.000,00	2.333.600,00	2.246.471,01	96,27	1.789.837,40	76,70	1.657.859,12	71,04
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	12.192,97	81,29	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	467.000,00	459.000,00	407.022,72	88,68	385.598,72	84,01	384.842,72	83,84
Despesas Correntes	467.000,00	459.000,00	407.022,72	88,68	385.598,72	84,01	384.842,72	83,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.797.000,00	5.593.000,00	5.416.273,37	96,84	3.478.240,92	62,19	3.389.936,87	60,61
Despesas Correntes	5.782.000,00	5.593.000,00	5.416.273,37	96,84	3.478.240,92	62,19	3.389.936,87	60,61
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.843.000,00	25.401.243,72	24.352.879,85	95,87	15.397.052,99	60,62	14.555.712,64	57,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.352.879,85	15.397.052,99	14.555.712,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.352.879,85	15.397.052,99	14.555.712,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		7.240.437,46	

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-----	-----
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	8.156.615,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	31,90

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido e Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	7.240.437,46	15.397.052,99	8.156.615,53	75.991.757,20	0,00		67.835.141,67	-----	16.104.383,01	-----	8.156.615,53
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	478.540,55		0,00	2.202.289,99	191.391,27	0,00	478.540,55
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.118.597,43	0,00	103.578,01	-103.578,01
Empenhos de 2020	5.647.031,28	10.930.838,91	5.283.807,63	0,00	0,00		0,00	1.868.454,46	0,00	0,00	5.283.807,63
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.700.310,33	0,00	715.763,76	-715.763,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											819.341,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											819.341,77

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	819.341,77	0,00	0,00	0,00	819.341,77
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	819.341,77	0,00	0,00	0,00	819.341,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.087.000,00	13.087.000,00	7.853.294,64	60,01
Proveniente da União	13.087.000,00	13.087.000,00	7.853.294,64	60,01
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	600.000,00	600.000,00	285.740,26	47,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.687.000,00	13.687.000,00	8.139.034,90	59,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.089.000,00	13.172.978,29	10.207.990,46	77,49	5.677.286,89	43,10	5.171.425,24	39,26	
Despesas Correntes	11.167.000,00	11.542.978,29	10.200.120,66	88,37	5.669.417,09	49,12	5.163.555,44	44,73	
Despesas de Capital	922.000,00	1.630.000,00	7.869,80	0,48	7.869,80	0,48	7.869,80	0,48	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.210.000,00	3.357.000,00	3.123.358,41	93,04	2.261.571,03	67,37	2.144.585,87	63,88	
Despesas Correntes	3.205.000,00	3.352.000,00	3.123.358,41	93,18	2.261.571,03	67,47	2.144.585,87	63,98	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.404.000,00	1.404.000,00	745.021,04	53,06	611.701,03	43,57	559.185,01	39,83	
Despesas Correntes	1.404.000,00	1.404.000,00	745.021,04	53,06	611.701,03	43,57	559.185,01	39,83	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	120.000,00	115.000,00	9.219,74	8,02	9.219,74	8,02	8.793,00	7,65	
Despesas Correntes	120.000,00	115.000,00	9.219,74	8,02	9.219,74	8,02	8.793,00	7,65	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.823.000,00	18.048.978,29	14.085.589,65	78,04	8.559.778,69	47,43	7.883.989,12	43,68	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS				

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.151.000,00	30.173.622,01	26.478.910,24	87,76	15.420.662,84	51,11	14.294.499,17	47,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.727.000,00	5.705.600,00	5.382.022,39	94,33	4.051.408,43	71,01	3.802.444,99	66,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.871.000,00	1.863.000,00	1.152.043,76	61,84	997.299,75	53,53	944.027,73	50,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.917.000,00	5.708.000,00	5.425.493,11	95,05	3.487.460,66	61,10	3.398.729,87	59,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	42.666.000,00	43.450.222,01	38.438.469,50	88,47	23.956.831,68	55,14	22.439.701,76	51,64

Fonte: Sistema e-Pública (1636-4164-488). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:40.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:58A660D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.000.000,00
Previsão Atualizada	130.000.000,00
Receitas Realizadas	78.295.534,98
Déficit Orçamentário	215.690,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	11.620.585,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	130.000.000,00
Créditos Adicionais	12.520.585,52
Dotação Atualizada	142.520.585,52
Despesas Empenhadas	114.662.473,43
Despesas Liquidadas	78.511.225,33
Despesas Pagas	74.481.933,75
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	114.662.473,43
Despesas Liquidadas	78.511.225,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	111.851.788,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.851.788,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.294.319,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		78.940.500,00	-373.632,61	-0,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-3.959.849,22	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.627,02	0,00	697.167,01	13.460,01
Poder Executivo	710.627,02	0,00	697.167,01	13.460,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.554.737,69	98.102,39	5.184.104,08	4.272.531,22
Poder Executivo	9.554.737,69	98.102,39	5.184.104,08	4.272.531,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.265.364,71	98.102,39	5.881.271,09	4.285.991,23
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		12.603.238,79	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		14.186.900,87	25,00	25,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		68.940,00	70,00	104,78
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		68.940,00	50,00	8,61
			15,00	8,61
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		15.397.052,99	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			15,00	31,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1728-4867-315). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:43.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP				
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO J	UNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES		
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Do Município		
CPF/ME Nº 061.599.814-39	0003/2021	0010/2021		
FRANCISCO DE ASSIS BRITO				
Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9				
CPF/ME Nº 130.150.444-00				

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C8F7ECF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 035/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 11 de agosto de 2023, Processo Administrativo Nº 20070001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA ao FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) COM BANCO DE DADOS A SER UTILIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLAUDEMBERGH E DANTAS					
CNPJ: 04.016.854/0001-17					
ENDEREÇO: Avenida Afonso Pena, nº 1206, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.020.265					
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS					
E-MAIL: contato@processopublico.com TELEFONE: (84) 99643-3613					
LOTE ÚNICO					
COD.	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
001	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CONTROLE INTERNO: Solução tecnológica integrada contendo licença de direito de uso de sistema de controle interno, em plataforma cloud computing (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, com banco de dados único, que possua funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em subsistemas que permita operacionalizar a atividade de Controle Interno Governamental, contemplando rotinas precípua de controle interno para monitoramento eficaz das obrigações do ente/órgão, nos procedimentos e relatórios da Controladoria Geral do Município, atendendo as exigências contidas na Resolução nº 018/2022-TCE/RN, Resolução nº 028/2020- TCE/RN (art. 10, XXV; art. 13, II e XVIII; art. 22, caput) e Resolução nº 012/2016- TCE/RN (Anexo IV -Grupo 04 - itens 03 e 30 e Anexos II, item 39) c/c o art. 74 CF/1988 e art. 59 LC nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	MÊS	12 MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
002	IMPLANTAÇÃO: Coleta e tratamento dos dados; Parametrização do sistema; Treinamento dos	N/C	1 TRF	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

usuários.				
VALOR TOTAL				R\$ 104.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Claudembergh E Dantas
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CLAUDEMBERGH EMIDIO DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4256FA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023.**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 19 de setembro de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482**CNPJ:** 24.025.067/0001-49**ENDEREÇO:** Av. Senador João Câmara – Centro - Assú/RN – 59.650-000**REPRESENTANTE:** Alexsandro nazareno da silva – 067.846.914-82**E-MAIL:** alexsandronazareno@gmail.com (849) 9959-8473

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0015	BASTÃO DE COLA QUENTE	RENDICOLA	200 KG	R\$ 2,49	R\$ 498,00
0029	GROSSO CADERNO TIPO BROCHURA CAPA DURA COM PAUTA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, 96 FOLHAS, 135 X 200MM. DESCRIÇÃO: CAPA EM CARTÃO SUPREMO 250G, MIOLO APERGAMINHADO 75G, HINO NACIONAL NO VERSO	PROPIA TERRA DO	2.500 UN	R\$ 11,54	R\$ 28.850,00
0030	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 10 MAT	SOL	1.000 UN	R\$ 7,84	R\$ 7.840,00
0034	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM ESPIRAL E PAUTA, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, 200 FOLHAS, 200X275MM. DESCRIÇÃO: CAPA/CONTRACAPA EM CARTÃO SUPREMO 250G, MIOLO APERGAMINHADO 75G, ALTA ALVORA. HINO NACIONAL NO VERSO	TERRA DO SOL	2.500 UN	R\$ 15,01	R\$ 37.525,00
0035	CADERNOS DE 10 MATERIAS (CAPA DURA) COM 200 FOLHAS	TERRA DO SOL	1.000 UN	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
0100	ESTOJO COM ZIPER E DIVISÃO ÚNICA – LARGURA 22CM X ALTURA 11CM X PROFUNDIDADE 4CM. COM VIÉS EM ACABAMENTO DA MESMA COR DA BOLSA. OBS: COR A DEFINIR	PROPIA	4.000 UN	R\$ 4,44	R\$ 17.760,00
0121	FOLHA DE EVA COM LANTEJOLAS (CORES VARIADAS)	IBEL	300 FLH	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
0124	FOLHA DE ISOPOR (15MM)	KNAUF	2.000 UN	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
0125	FOLHA DE ISOPOR (20MM)	KNAUF	1.500 UN	R\$ 5,51	R\$ 8.265,00
0126	FOLHA DE ISOPOR (30MM)	KNAUF	1.000 UN	R\$ 8,37	R\$ 8.370,00
0127	FOLHA DE ISOPOR (5MM)	KNAUF	5.000 UN	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
0128	FOLHA ISOPOR (10MM)	KNAUF	3.000 UN	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
0181	PAPEL A4, 75G/ M2, 297X210MM, COR BRANCA	REPORT	5.000 RM	R\$ 21,89	R\$ 109.450,00
0184	PAPEL A4 PESO 60 250 FOLHAS	CHAMEX	300 PC	R\$ 38,23	R\$ 11.469,00
VALOR TOTAL:					R\$ 274.389,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Alexsandro nazareno da silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:D3050098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023.**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 19 de setembro de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**CNPJ:** 04.609.906/0001-69**ENDEREÇO:** Av Carneiro Leão – Zona Armazém - Maringá/PR – 87.014-010**REPRESENTANTE:** Paula Cristina Dias De Oliveira – 841.117.809-97**E-MAIL:** licitacao1@ativatacado.com.br (43) 3029-0845

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0006	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 3 BASE DE FERRO	HUHUA	50 UNI	R\$ 4,20	R\$ 210,00
0086	COLEÇÃO LÁPIS DE COR-HIDROCOR FINA C/ 12 UNIDADES	BE ART	1.500 UNI	R\$ 3,52	R\$ 5.280,00
0120	FOLHA DE EVA COM GLITER (CORES VARIADAS)	BE ART	300 FLH	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
0132	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 50 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 24/6, 24/8 E 26/6	BE ART	50 UNI	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
0133	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 100 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10	BE ART	30 UNI	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
0149	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	BE ART	100 CX	R\$ 8,64	R\$ 864,00
0154	LÁPIS P/ TRANSPARENCIA (CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA) CAIXA COM 12 UND	BE ART	20 CX	R\$ 17,28	R\$ 345,60
0164	MARCA TEXTO, COR AMARELA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	LIGHTER	100 CX	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
0165	MARCA TEXTO, COR AZUL P/ TRAÇOS 1 A 4 (CX C/ 12 UND)	LIGHTER	50 CX	R\$10,00	R\$ 500,00
0166	MARCA TEXTO, COR LARANJA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	LIGHTER	100 CX	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
0167	MARCA TEXTO, COR ROSA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	LIGHTER	50 CX	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0168	MARCA TEXTO, COR VERDE P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	LIGHTER	100 CX	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

0169	MARCADOR DE DVD/CD 2.0 COR PRETA/AZUL (CX C/ 12 UND)	BE ART	20 CX	R\$ 11,00	R\$ 220,00
0197	PASTA AZ MEMORANDO LOMBO LARGO	BE ART	300 UNI	R\$11,00	R\$ 3.300,00
0198	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO	BE ART	300 UNI	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
0199	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	BE ART	300 UNI	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
0234	PINCEL ATÔMICO COR AZUL (CX. C/ 12 UND)	BE ART	50 CX	R\$ 12,70	R\$ 635,00
0235	PINCEL ATÔMICO COR PRETA (CX. C/ 12 UND)	BE ART	50 CX	R\$ 12,70	R\$ 635,00
0236	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA (CX. C/ 12 UND)	BE ART	50 CX	R\$ 12,68	R\$ 634,00
0258	PRANCHETA ACRÍLICA A4	BE ART	80 UNI	R\$ 11,50	R\$ 920,00
VALOR TOTAL:					R\$ 27.626,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Paula Cristina Dias De Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:55C51156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 22.526.394/0001-59

ENDEREÇO: Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro - Campina Grande/PB – 58.400-052

REPRESENTANTE: Antony Cavalcante Souto – 107.885.664-82

E-MAIL: mpxtelevendas@gmail.com (839) 9659-5715

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0008	APONTADOR (CAIXA COM 24 UNIDADES)	MASTERPRINT	100 CX	R\$ 5,99	R\$ 599,00
0023	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 96FL	FORONI	300 UNI	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
0041	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0mm, AZUL CAIXA C/ 50 UND	COMPACTOR	150 CX	R\$ 29,89	R\$ 4.483,50
0053	CARTOLINA COLOR SET, TAM: 48X66 (CORES VARIADAS).	ANIN	3.000 UNI	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
0056	CARTOLINA COLOR SET FLUORECENTE, TAM: 48X66 (CORES VARIADAS).	ANIN	2.000 UNI	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
0079	COLEÇÃO DE CERA (ESTOJO C/ 12 LÁPIS)	ECOLE	500 UNI	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
0080	COLEÇÃO DE MADEIRA COLORIDA GRANDE C/ PIGMENTOS ATOXICOS - CAIXA C/ 12 UND	ECOLE	1.000 CX	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
0082	COLEÇÃO LÁPIS DE CERA GIZ (COM 12 LÁPIS)	ECOLE	800 CX	R\$ 2,53	R\$ 2.024,00
0084	COLEÇÃO LÁPIS DE COR - MADEIRA GRANDE (COM 12 LÁPIS)	ECOLE	1.500 CX	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
0085	COLEÇÃO LÁPIS DE COR MADEIRA GRANDE, MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR	ECOLE	1.500 CX	R\$ 3,83	R\$ 5.745,00
0087	ELÁSTICO SUPER, AMARELO, PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS.	REDBOR	200 PC	R\$ 29,40	R\$ 5.880,00
0098	ESTILETE LARGO 18mm, corpo de plástico com guia de metal, botões para ejetar e fixar a lâmina – CAIXA C/ 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	100 CX	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
0106	FITA ADESIVA CREPE 19mm X 50 Metros	ADELBRAS	300 UNI	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
0107	FITA ADESIVA CREPE 45mm X 50 Metros	ADELBRAS	800 UNI	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
0108	FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.	ADELBRAS	300 UNI	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
0119	FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS)	IBEL	1.000 FLH	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
0122	FOLHA DE EVA COM ATOALHADO (CORES VARIADAS)	IBEL	300 FLH	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
0123	FOLHA DE EVA COM FANTASIA (CORES VARIADAS)	IBEL	300 FLH	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
0153	LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	ECOLE	200 CX	R\$ 33,64	R\$ 6.728,00
0162	LIVRO DE PONTO	BAAG	100 UNI	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
0163	LIVRO DE PROTOCOLO	BAAG	200 UNI	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
0171	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA (CX C/ 12 UND)	MASTERPRINT	50 CX	R\$ 19,98	R\$ 999,00
0172	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE (CX C/ 12 UND)	MASTERPRINT	20 CX	R\$ 19,98	R\$ 399,60
0173	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA (CX C/ 12 UND)	MASTERPRINT	40 CX	R\$ 19,98	R\$ 799,20
0182	PAPEL A4 DIPLOMATA, 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS	MASTERPRINT	50 PC	R\$18,00	R\$ 900,00
0183	PAPEL A4 PÉRSIO, 180G MA COR BRANCA (COM 50 FOLHAS)	MASTERPRINT	30 PC	R\$ 18,00	R\$ 540,00
0189	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	ARTFLOC	250 FLH	R\$ 1,00	R\$ 250,00
0190	PAPEL FOTOGRAFICO GRAMATURA 230G/M2 TAMANHO A4 COR BRANCA COM 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	100 PC	R\$ 9,50	R\$ 950,00
0192	PAPEL MADEIRA (PACOTE COM 100 FOLHAS)	ANIN	50 PC	R\$ 95,99	R\$ 4.799,50
0194	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (COM 100 FOLHAS)	REPORT	250 PC	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
0203	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	DELLO	2.000 UNI	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
0204	PASTA COM ELASTICO 20MM- POLIONDA	PLASCONY	400 UNI	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
0205	PASTA COM ELASTICO 35MM- POLIONDA	PLASCONY	800 UNI	R\$ 4,43	R\$ 3.544,00
0207	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA	PLASCONY	3.000 UNI	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
0208	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO, CORES VARIADAS.	PLASCONY	300 UNI	R\$ 2,11	R\$ 633,00
0221	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 15 MM.	FRICALOR	300 UNI	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
0222	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 20 MM.	FRICALOR	300 UNI	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
0223	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 25 MM.	FRICALOR	300 UNI	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
0261	RÉGUA 20 CM (TRANSPARENTE)	WALEU	100 UNI	R\$ 0,77	R\$ 77,00
0262	RÉGUA 30 CM	WALEU	5.000 UNI	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
0274	TINTA PARA CARIMBO COM 40ML, ACONDICIONADO EM	RADEX	40 UNI	R\$ 3,50	R\$ 140,00

EMBALAGEM PLÁSTICA. COR AZUL OU PRETA				
VALOR TOTAL: R\$ 103.436,80				

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Antony Cavalcante Souto - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E9461C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI

CNPJ: 05.009.904/0001-00

ENDEREÇO: Rua General Osório – Cidade Alta - Natal/RN – 59.025-150

REPRESENTANTE: Denis Oliveira De Albuquerque – 027.969.444-09

E-MAIL: comercialt.trn@gmail.com (84) 3301-3425

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0089	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA - GRANDE 31X41 (COM 100 UNIDADES)	CELUCAT	70 PC	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.260,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Denis Oliveira De Albuquerque - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:044FA35E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão – Tirol - Natal/RN – 59.015-120

REPRESENTANTE: Kleyber Tinoco de Andrade – 000.647.304-09

E-MAIL: escolaescritorio1@escolaescritorio.com.br (84) 3222-7100

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0038	CALCULADORA FINANCEIRA, DISPLAY LCD, MAIS DE 120 FUNÇÕES INTEGRADAS VISOR LCD DE UMA LINHA X 10 CARACTERES MODO DE ENTRADA RPN = NOTAÇÃO POLONESA REVERSA (DIGITA OS NÚMEROS E NO FINAL A OPERAÇÃO DESEJADA. BATERIA DE LÍTIU (CR2032). CASE PARA TRANSPORTE, COR PRETO, PEQUENO	BRW	5 UN	R\$ 48,00	R\$ 240,00
0054	CARTOLINA COLOR SET FANTASIA, TAM: 48X66 (CORES VARIADAS).	PREMIATTA	2.000 UN	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
0102	ETIQUETA AUTOADESIVA 6282C/350	LINK ETIQUETAS	100 CX	R\$ 18,38	R\$ 1.838,00
0253	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25 MM.	BRW	200 UN	R\$ 0,44	R\$ 88,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.646,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Kleyber Tinoco de Andrade - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:815D3AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478

CNPJ: 13.100.192/0001-50

ENDEREÇO: Rua Bom Jesus – Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN – 59.114-611

REPRESENTANTE: Espedito Pinheiro Tavares – 423.489.604-78

E-MAIL: thalisbrun.le@gmail.com (849) 8825-4921

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	AGENDA EXECUTIVA OU PERMANENTE MODELO BROCHURA NA COR PRETA, FORMATO 135X205MM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	30 UNI	R\$ 15,97	R\$ 479,10
0019	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CAIXA COM 24 UNIDADES)	LEO E LEO	30 CX	R\$ 25,00	R\$ 750,00
0044	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 10mm X 70mm	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	30 UNI	R\$ 52,75	R\$ 1.582,50
0047	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 23mm X 58mm	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	30 UNI	R\$ 54,55	R\$ 1.636,50
0048	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 30mm X 69mm	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	30 UNI	R\$ 50,70	R\$ 1.521,00
0049	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 38mm X 75mm	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	30 UNI	R\$65,80	R\$ 1.974,00
0050	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 60mm X 40mm	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	30 UNI	R\$ 68,65	R\$ 2.059,50
0058	CARTOLINA GUACHE	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3.000 UNI	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
0060	CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 80 MIN.	MASTERPRINT	200 UNI	R\$ 3,00	R\$ 600,00
0062	DVD RW 700MB 80 MIN.	MASTERPRINT	200 UNI	R\$ 3,00	R\$ 600,00
0150	GUILHOTINA PARA USO EM GERAL COM FACÃO DE CORTE CABO EMBORRACHADO TAMANHO MÍNIMO 420X370MM	MASTERPRINT	10 UNI	R\$ 149,55	R\$ 1.495,50
0155	LÁPISEIRA N. 0,5 CORPO METAL - MINA GRAFITE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	LEO E LEO	20 CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0156	LÁPISEIRA N. 0,7 CORPO METAL - MINA GRAFITE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	MASTERPRINT	100 CX	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0157	LÁPISEIRA N. 0,9 CORPO METAL - MINA GRAFITE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	MASTERPRINT	100 CX	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0180	PAPEL A4 75G RECICLADO	CHAMEX	1.000 RM	R\$ 24,23	R\$ 24.230,00
0185	PAPEL A4-PESO 40 250 FOLHAS	CHAMEX	300 PC	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
0191	PAPEL LAMINADO (PACOTE COM 40 FOLHAS)	MASTERPRINT	50 PC	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
0230	PILHA ALCALINA AA PEQUENA - CARTELA COM 04 UNIDADES	HQ	200 UNI	R\$ 4,27	R\$ 854,00
0267	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA KS-95 (PACOTE COM 20 UNIDADES), MARCADE REFERÊNCIA: CIS, SIMILAR OU SUPERIOR	MASTERPRINT	100 PC	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.646,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Espedito Pinheiro Tavares - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:67AE6CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO

CNPJ: 51.228.218/0001-39

ENDEREÇO: Avenida da História – Cohafuma - São Luís/MA – 65.074-795

REPRESENTANTE: João Gonçalves Da Cruz Junior – 600.237.993-23

E-MAIL: juridico@gfxcomercio.com.br (989) 8841-9643

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0255	QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA EM MDF DE NO MÍNIMO 10 MM DE ESPESURA - TAMANHO 300X120 - SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE. QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA EM MDF DE NO MÍNIMO 10 MM DE ESPESURA -	GFX COMERCIO	50 UN	R\$ 289,91	R\$ 14.495,50
0256	TAMANHO 250X120 SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE. QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA EM MDF DE NO MÍNIMO 10 MM DE ESPESURA -	GFX COMERCIO	50 UN	R\$ 259,93	R\$ 12.996,50
0257	TAMANHO 0,90X120 SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCO BRILHANTE.	GFX COMERCIO	50 UN	R\$ 81,85	R\$ 4.092,50
VALOR TOTAL:					R\$ 31.584,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e João Gonçalves Da Cruz Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:5361B6C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

CNPJ: 07.805.649/0001-29

ENDEREÇO: Av. Deodoro Da Fonseca – PETROPOLIS - Natal/RN – 59.020-600

REPRESENTANTE: Rivaldo Cesar Lucena Soares – 132.832.354-49

E-MAIL: SUPRIMENTOS@SERVGRAFICA.COM.BR (84) 3201-3034

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0043	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 10MM X 27MM	PROPRIA	50 UN	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
0045	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 14MM X 38MM	PROPRIA	70 UN	R\$ 32,75	R\$ 2.292,50
0046	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 18MM X 47MM	PROPRIA	50 UN	R\$ 41,35	R\$ 2.067,50
VALOR TOTAL: R\$ 5.610,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rivaldo Cesar Lucena Soares - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:A65541AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

ENDEREÇO: Rua Andre Vidal De Negreiros – São José - Garanhuns/PE – 55.295-200

REPRESENTANTE: Leticia Rabêlo Ferreira – 136.619.234-63

E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com (879) 8836-3257

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	ÁLCOOL 92º	BELLOBELLA	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
0013	BARBANTE FITILHO PLÁSTICO – (ROLO +- 1000 Gramas)	CIRCULO	100	R\$ 15,89	R\$ 1.589,00
0055	CARTOLINA COLOR SET GLITER, TAM: 48X66 (CORES VARIADAS).	BIGNARDI	2.000	R\$2,42	R\$ 4.840,00
0097	ESTENCIL A ÁLCOOL (COM 100 FLS)	HARDCOPY	100	R\$ 104,56	R\$ 10.456,00
0115	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	EUROCEL	500	R\$ 7,21	R\$ 3.605,00
0116	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	EUROCEL	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
0117	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	EUROCEL	500	R\$ 12,22	R\$ 6.110,00
0118	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M.	PLASTCOR	20	R\$ 38,32	R\$ 766,40
0135	GRAMPO 10 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS	ACC	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
0139	GRAMPO 23/10, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	ACC	30	R\$ 20,92	R\$ 627,60
0140	GRAMPO 23/13, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	ACC	30	R\$ 23,29	R\$ 698,70
0141	GRAMPO 23/15, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	ACC	30	R\$ 24,21	R\$ 726,30
0144	GRAMPO 24/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	ACC	50	R\$ 22,56	R\$ 1.128,00
0145	GRAMPO 24/8, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	ACC	10	R\$ 20,68	R\$ 206,80
0159	LÍQUIDO CORRETIVO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	GLINORTE	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
0187	PAPEL CELOFANE (COM 50 FOLHAS)	VMP	70	R\$ 45,44	R\$ 3.180,80
0188	PAPEL CONTATO COM 25M	POLIFIX	20	R\$ 59,53	R\$ 1.190,60
0195	PAPEL ONDULADO (COM 10 UNIDADES)	REALCER	100	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
0216	PASTA SANFONADA (COM 12 DIVISÓRIAS A4)	ACP	100	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
0227	PERFURADOR DE PAPEL 2 Furos ATÉ 100 FOLHAS	LEONORA	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
0229	PILHA AAA PALITO – RECARREGÁVEL – CARTELA COM 02 UNIDADES	PANASONIC	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
0269	TESOURA PARA PICOTAR COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21 CM.	MASTERPRINT	30	R\$ 28,89	R\$ 866,70

0273	TINTA P/ TECIDO (COM 12 UNIDADES) 37ML	ACRILEX	100	R\$ 38,02	R\$ 3.802,00
0275	TRANSPARENCIA PARA RETROPROJETOR (CAIXA COM 50 UNIDADES).	USA FOLIE	20	R\$ 50,16	R\$ 1.003,20
VALOR TOTAL:					R\$ 60.903,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015.

SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leticia Rabêlo Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:15C7D2D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 19 de setembro de 2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

EMPRESA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

ENDEREÇO: Avenida Seridó – Centro - Caicó/RN – 59.300-000

REPRESENTANTE: Lybia Maria De Araújo – 538.162.854-49

E-MAIL: papelariairmadulce2511@hotmail.com (84) 3421-2681

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	AGENDA TELEFÔNICA DE MESA 14X20CM	TILIBRA	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
0007	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	MASTERP	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
0025	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO	FORONI	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
0027	CADERNO PEQUENO (CAPA DURA) 48 FOLHAS	FORONI	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
0042	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TRANSPARENTE BPS ESCRITA FINA 0,7mm CAIXA COM 12 UNIDADES	ECONOMIC	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
0057	CARTOLINA COMUM SORTIDAS	BIGNARDI	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
0063	CLIPES 2/0 – caixa com 100 clips	ECCO	1.200	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
0064	CLIPES 4/0 – caixa com 50 clips	ECCO	1.200	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
0065	CLIPES 6/0 – caixa com 25 clips	ECCO	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
0070	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G	BAMBINI	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
0071	COLA COLORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES)	BAMBINI	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
0072	COLA GLITTER (CAIXA COM 06 UNIDADES)	BAMBINI	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
0073	COLA ISOPOR 1 LITRO	BAMBINI	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
0074	COLA ISOPOR 90G	BAMBINI	1.000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
0076	COLCHETE LATONADO Nº 10 ACC 72 UNIDADES.	ACC	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
0077	COLCHETE LATONADO Nº 12/72 UNIDADES.	ACC	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
0078	COLCHETE LATONADO Nº 06 ACC 72 UNIDADES.	ACC	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
0081	COLEÇÃO HIDROCOR GROSSO (COM 12 LÁPIS)	TK	1.000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
0088	ENVELOPE CARTA 114X162MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	SCRITY	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
0090	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - 24X34 (COM 100 UNIDADES)	SCRITY	100	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
0093	ENVELOPE PAPEL OFÍCIO TAM. 114 X 229MM (COM 100 UNIDADES)	SCRITY	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
0104	FICHA TAM 3"X5" PC C/ 100 UND	TILIBRA	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
0105	FICHA TAM 4"X6" PC C/ 100 UND	TILIBRA	100	R\$ 9,63	R\$ 963,00
0114	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50ML.	EURO	500	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
0129	FORMULARIO CONTÍNUO 80 COLUNAS (CAIXA COM 2500 FOLHAS)	DATAPEL	5	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
0136	GRAMPO 106/4 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 3000 GRAMPOS	ACC	30	R\$ 15,75	R\$ 472,50
0142	GRAMPO 23/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	ACC	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
0143	GRAMPO 23/8, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	ACC	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
0146	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 1.000 UND)	BR	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
0160	LIVRO ATA, 100 FOLHAS	TILIBRA	150	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
0161	LIVRO ATA, 200 FOLHAS	TILIBRA	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
0179	PAPEL A3 200G (COM 20 FOLHAS)	NP	50	R\$ 24,55	R\$ 1.227,50
0186	PAPEL CAMURÇA-CORES VARIADAS (COM 25 FOLHAS)	ART	100	R\$ 31,70	R\$ 3.170,00
0193	PAPEL OFÍCIO 9	REPORT	200	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00
0196	PAPEL PARA PRESENTE (PACOTE COM 20 FOLHAS)	SJ	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
0200	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES 0,06	ACP	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
0202	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06	ACP	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
0211	PASTA OFÍCIO 55MM NEW LINE	ACP	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
0213	PASTA OFÍCIO NEW LINE 4CM	ACP	150	R\$ 4,34	R\$ 651,00
0214	PASTA PAPELÃO SEM ELÁSTICO COM TRILHO	POLYCART	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
0217	PASTA SUSPENSÃO (COM 50 UNIDADES)	FRAMA	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
0218	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS.	ACP	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
0219	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 0,5 MM.	FRICALOR	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
0220	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10 MM.	FRICALOR	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
0225	PERFURADOR 20 FOLHAS	MASTERP	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
0226	PERFURADOR 40 FOLHAS	MASTERP	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
0250	POST-IT 38X51MM, PC C/ 4 BLOCOS	MASTERP	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
0251	POST-IT 76X102MM, BLOCO COM 100 FLS	MASTERP	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
0252	POST-IT 76X76	MASTERP	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
0268	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15 CM.	LEONORA	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
0270	TINTA ALMOFADA CARIMBO (CORES AZUL E PRETA EMBALAGEM COM APROX. 40ML C/ 12 UND)	RADEX	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL:					R\$ 91.363,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lybia Maria De Araújo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais

informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E0644CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: S & K INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.655.629/0001-68

ENDEREÇO: Av Tuiuti – Vila morangueira - Maringá/PR – 87.040-360

REPRESENTANTE: Sergio Murilo Dos Santos – 037.430.847-08

E-MAIL: licitacao@greendata.com.br (449) 9978-0294

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0061	DVD R 4.7 GB 120 MIN	MAXPRINT	100 UN	R\$ 2,19	R\$ 219,00
0228	PILHA AA PEQUENA –RECARREGÁVEL – CARTELA COM 02 UNIDADES	MAXPRINT	100 UN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.219,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Sergio Murilo Dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:5E9F1AE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.980/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

ASSINATURA DA ATA: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.741.157/0001-02

ENDEREÇO: Av Marcos Jose De Leao, Centro – Feliz/RS - 95.770-000 **REPRESENTANTE:** Andre Luciano Alves Farinon – 990.633.360-04 **E-**

MAIL: topesporte@passarelafeliz.com.br (519) 9730-2643

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0004	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES	ONDA	40 CX	R\$ 3,82	R\$ 152,80
0005	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 2 BASE DE FERRO	CARBRINK	50 UNI	R\$ 6,29	R\$ 314,50
0009	APONTADOR COM DEPOSITO (CAIXA COM 24 UNIDADES)	KAZ	20 CX	R\$ 12,95	R\$ 259,00
0010	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIIONDA 350x250x130mm AZUL	POLYCART	1.200 UNI	R\$ 4,96	R\$ 5.952,00
0016	BEXIGAS (CORES VARIADAS) COM 50 UNIDADES	JOY	200 PC	R\$ 4,49	R\$ 898,00
0021	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 100 UND	ONDA	30 CX	R\$ 21,89	R\$ 656,70
0026	CADERNO DE DESENHO C/ARAME GRANDE 48FL	CREDEAL	100 UNI	R\$ 4,29	R\$ 429,00
0039	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0mm PRETA CAIXA C/ 50 UND	MASTER	100 CX	R\$ 28,69	R\$ 2.869,00
0040	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0mm VERMELHA CAIXA C/ 50 UND	MASTER	50 CX	R\$ 28,57	R\$ 1.428,50
0066	CLIPES 8/0 – caixa com 25 clips	INDU	800 CX	R\$ 2,24	R\$ 1.792,00
0067	COLA BASTÃO 8G (CAIXA COM 12 UNIDADES)	ONDA	30 CX	R\$ 17,99	R\$ 539,70
0069	COLA BRANCA 40G	SM	1.500 UNI	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
0075	COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA.	ALFA	100 UNI	R\$ 1,49	R\$ 149,00
0083	COLEÇÃO LÁPIS DE CERA GIZÃO (COM 12 LÁPIS)	PIRA	800 CX	R\$ 5,54	R\$ 4.432,00
0091	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - PEQUENO 18X25 (COM 100 UNIDADES)	SCRITY	50 PC	R\$ 31,64	R\$ 1.582,00
0092	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26 X 36 PC C/100	SCRITY	50 PC	R\$ 39,89	R\$ 1.994,50
0094	ENVELOPE PARA CD-ROM (COM 100 UNIDADES)	IPECOL	50 PC	R\$ 18,99	R\$ 949,50
0095	ENVELOPE PLASTICO, FORMATO 24 X 33 CM (COM 50 UNIDADES)	ACP	50 PC	R\$ 16,64	R\$ 832,00
0099	ESTILETE PEQUENO 9mm, corpo de plástico com guia de metal, botões para ejetar e fixar a lâmina – CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CUTTER	100 CX	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
0103	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADES)	CARBRINK	30 CX	R\$ 20,69	R\$ 620,70
0109	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24mm X 30 Metros	FIX	300 UNI	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
0110	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45mm X 45 Metros	FIX	800 UNI	R\$ 4,11	R\$ 3.288,00

0111	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 30 Metros	FIX	500 UNI	R\$ 1,06	R\$ 530,00
0112	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24mm x 50 Metros	FIX	500 UNI	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
0113	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 50Metros	FIX	500 UNI	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
0131	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 25 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	ONDA	150 UNI	R\$ 11,89	R\$ 1.783,50
0134	GRAMPEADOR TAPECEIRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU METÁLICA, UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 OU 6 À 10 MM.	IDEA	10 UNI	R\$ 35,39	R\$ 353,90
0137	GRAMPO 106/6 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 3500 GRAMPOS	ONDA	20 CX	R\$ 17,89	R\$ 357,80
0138	GRAMPO 106/8 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 3500 GRAMPOS.	ONDA	20 CX	R\$ 18,79	R\$ 375,80
0147	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	RAFA	300 CX	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00
0148	GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLÁSTICO	HELOFIX	100 PC	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00
0158	LIGA ELÁSTICA 100G	PREMIER	500 PC	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
0170	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL (CX C/ 12 UND)	FUTURO	50 CX	R\$ 20,74	R\$ 1.037,00
0174	MASSA DE MODELAR (COM 12 BARRAS)	MASSABEL	500 CX	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
0175	MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	SMART	100 TUB	R\$ 0,83	R\$ 83,00
0176	MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	APEX	100 TUB	R\$ 0,83	R\$ 83,00
0177	MINA DE GRAFITE 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	ONDA	100 TUB	R\$ 0,83	R\$ 83,00
0201	PASTA CATÁLOGO COM 30 ENVELOPES 0,06	ACP	30 UNI	R\$ 13,19	R\$ 395,70
0212	PASTA OFÍCIO NEW LINE 2CM	ACP	100 UNI	R\$ 3,77	R\$ 377,00
0224	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	YINS	40 CX	R\$ 5,39	R\$ 215,60
0231	PILHA ALCALINA AAA PALITO – CARTELA COM 4 UNIDADES	ELUX	200 UNI	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
0232	PILHA ALCALINA C MÉDIA – CARTELA COM 02 UNIDADES	ELUX	100 UNI	R\$ 13,03	R\$ 1.303,00
0233	PILHA ALCALINA D GRANDE – CARTELA COM 2 UNIDADES	ELUX	100 UNI	R\$ 17,86	R\$ 1.786,00
0237	PINCEL N 12 C/12 UNIDADES	RIO	30 PC	R\$ 12,79	R\$ 383,70
0238	PINCEL N 4 C/12 UNIDADES	RIO	30 PC	R\$ 21,69	R\$ 650,70
0239	PINCEL N 6 C/12 UNIDADES	RIO	30 PC	R\$ 22,49	R\$ 674,70
0240	PINCEL N 8 C/12 UNIDADES	RIO	30 PC	R\$ 23,76	R\$ 712,80
0241	PINCEL Nº 10 (COM 12 UNIDADES)	RIO	30 PC	R\$ 23,87	R\$ 716,10
0242	PINCEL Nº14 (COM 12 UNIDADES)	RIO	30 PC	R\$ 24,99	R\$ 749,70
0243	PINCEL Nº2 (COM 12 UNIDADES)	RIO	30 PC	R\$ 22,94	R\$ 688,20
0244	PISTOLA COLA QUENTE FINA	ONDA	50 UNI	R\$ 11,49	R\$ 574,50
0245	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	ONDA	50 UNI	R\$ 16,69	R\$ 834,50
0248	PORTA LÁPIS	YINS	40 UNI	R\$ 8,49	R\$ 339,60
0259	PRANCHETA EUCATEX A4	CARBRINK	50 UNI	R\$ 5,27	R\$ 263,50
0260	REABASTECEDOR P/ MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND CORES, AZUL, VERMELHO E PRETO	LYKE	100 CX	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
0263	RÉGUA 40CM	MAXCRIL	100 UNI	R\$ 2,55	R\$ 255,00
0264	RÉGUA 50CM	MAXCRIL	100 UNI	R\$ 3,21	R\$ 321,00
0266	TESOURA 20CM, COMPRIMENTO 8", CABO POLIPROLENO, LÂMINA AÇO INOX	RIO	150 UNI	R\$ 3,99	R\$ 598,50
0271	TINTA GUACHE (C/ 06 UND) 15ML	PIRA	300 CX	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
0276	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA	CARBRINK	800 UNI	R\$ 2,39	R\$ 1.912,00
VALOR TOTAL: R\$ 69.846,70					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Andre Luciano Alves Farinon - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:55B68850

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.010/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de asfalto usinado para a realização de eventuais reparos de capeamento e recapeamento asfáltico no âmbito do município de Boa Saúde/RN.

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

A Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS** de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, aquisição futura e parcelada de asfalto usinado para a realização de eventuais reparos de capeamento e recapeamento asfáltico no âmbito do município de Boa Saúde/RN., nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA** em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Massa asfáltica CAUQ – concreto asfáltico usinado a quente (DNIT 031/2006–ES e DNER 313/97), à granel, ensaiada em laboratório certificado pelo INMETRO, fabricada em usina de asfalto e não de PMF, com temperatura do ligamento não inferior a 120 graus celsius, com granulometria densa tipo faixa D, dosado em até 6% não inferior a 4% com cap 50–70 (DNER–em 204), não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 –, usinada com adição de aditivo, com estocabilidade de 6 meses, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação..		TONELADA	100		
VALOR TOTAL:						

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Boa Saúde/RN, 19 de setembro de 2023.

SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:D973FF92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para a Aquisição Futura e Eventual de equipamentos e materiais necessários para o funcionamento da nossa banda municipal “Zé Calixta”. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasrn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais necessários para o funcionamento da nossa banda municipal “Zé Calixta”, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	------	-------------	-------------

01	Bombos em aço medindo 30x22 com duas peles leitosas 22 em poliéster com 8 parafusos de afinação e aro metálico	04	Unidade		
02	Surdos de aço 70x11 com pele leitosa 11 formato cônico com aro de metal	04	Unidade		
03	Caixas Marcial com duas peles leitosas em poliéster com 8 parafusos de afinação e aro metálico	04	Unidade		
04	Tarol com duas peles leitosas em poliéster com 8 parafusos de afinação e aro metálico	04	Unidade		
05	Saxes Altos Laqueado Soft Case, cor dourado, o acabamento laqueado, o saxofone acompanha um estojo macio, feito de latão amarelo	03	Unidade		
06	Sax Tenor Laqueado Soft Case, cor dourado, o acabamento laqueado, o saxofone acompanha um estojo macio, feito de latão amarelo	01	Unidade		
07	Trompetes com estojo e bocal com a medida da campana de 36cm calibre meio largo afinação sib com 3 válvulas em aço e recurso da primeira e terceira chaves de saliva na cor laqueada e e niquelado	03	Unidade		
08	Trombones de vara com estojo e bocal campana 105cm calibre longo com vara interna em opaca e vara externa afinação Sib com chave de saliva e afinação na volta da campana	03	Unidade		
09	Clarinetas	04	Unidade		
10	Estantes para partitura dobrável retrátil e portátil com bag para cigras ensaios, igrejas, concertos.	20	Unidade		
11	Caixa de palhetas para Sax Alto palheta de corte estilo Americano (Unfiled), com uma ponta mais fina e flexível, com ângulo de raspagem de rampa mais longo, proporcionando maior vibração, harmônicos e articulação.	01	Unidade		
12	Caixa de palhetas para Sax Tenor palheta de corte estilo Americano (Unfiled), com uma ponta mais fina e flexível, com ângulo de raspagem de rampa mais longo, proporcionando maior vibração, harmônicos e articulação.	01	Unidade		
13	Caixa de palhetas para Clarinetas palheta de corte estilo Americano (Unfiled), com uma ponta mais fina e flexível, com ângulo de raspagem de rampa mais longo, proporcionando maior vibração, harmônicos e articulação	01	Unidade		
14	Pares de pratos de latão martelado de 14 polegadas com correias	04	Unidade		
15	Flautas Doce Germânica Yrs-23 C/ Capa	100	Unidade		
16	Notebook com Intel® Core™ i7-1355U, Windows 11, Português, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550 2 GB GDDR6, Tela Full HD de 15.6", Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MHz, Armazenamento com SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Portas USB 2.0, HDMI 1.4 de 1920 x 1080 a 60 Hz, USB 3.2 Type-A de 1ª geração e USB 3.2 Type-C™ de 1ª geração, 1 slot de cartão SD e 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD), Webcam widescreen FHD (1080p) integrada com dois microfones digitais, Wireless 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth®	01	Unidade		
17	Kit com 01 Caixa 10 ativa, 01 Caixa 10 passiva, 02 tripés para caixa, 01 cabo de 05 metros	02	Unidade		
18	Kit de Microfone sem fio duplo com bateria recarregável; banda alta de UHF; Alta sensibilidade, baixo ruído na transmissão e recepção	02	Unidade		
19	Projeto de, no mínimo, 4000 lúmens com entradas HDMI, AV, VGA e USB, vida útil da lâmpada de, no mínimo, 15.000h.	01	Unidade		
20	Impressora Multifuncional colorida com tanque de tinta	01	Unidade		
21	Armário para Escritório Alto 2 Portas com Chave	02	Unidade		
22	Mesa Birô de 120 x 60 x 75cm de, de no mínimo, 15 mm com pés de ferro.	02	Unidade		
23	Cadeiras de escritório com base giratória	04	Unidade		
24	Ventiladores de coluna, 220V, baixa emissão de ruído e mínimo de 126W de Potência	03	Unidade		
25	Gela água de coluna 220V	01	Unidade		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:47FBE8C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº143/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	1.4637		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.895.844-XX	RG:X.199.XXX SSP PB	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 hs		
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048.		
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR ASSISTENTE SOCIAL DO CADASTRO ÚNICO PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE INSTRUTORES PARA FORMAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO. A REFERIDA DIARIA SERA COM RECURSO FEDERAL IGD-PAB, CONTA nº 66.304-2		
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
01 diária	Natal/RN	20 de setembro de 2023	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2BD968C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº144/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Leilson Dantas de Araujo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1996975			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.178.034-XX	RG:X.354.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistencia			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Dublo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR MULHER E FILHA QUE ESTÃO SOBRE AMEAÇA E VIOLENCIA DOMESTICA PARA CASA DE FAMILIARES NA CIDADE DE MOSSORO. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSO PRÓPRIO. CONTA Nº 41.773-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN	20 de setembro de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:49C947C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº145/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 4,5 (quatro diárias e meio) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Yamara Mayra Gomes de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.566.074-XX	RG:X.614.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistencia			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Dublo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE INSTRUTORES PARA FORMAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSOS FEDERAL IGD – PAB, CONTA Nº 66.304-2				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
4,5 diárias	Natal-RN	20 de setembro de 2023	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	720,00

Importa a quantia de R\$ 720,00 (setecentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B21EA1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 39/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6656/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	39/2023	Data de abertura:	20/09/2023		
Data adjudicação:	20/09/2023	Data homologação:	21/09/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina tipo motoniveladora, com despesas de motorista/operador, manutenção, serviço de borracharia e combustível por conta da CONTRATADA					
A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 3 da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s).					
Licitante				CNPJ/CPF	Total do vencedor
3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA				20.615.345/0001-67	R\$ 75.000,00
Total:					R\$ 75.000,00
3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 75.000,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29142	LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATADA.	h	200,0000	R\$ 375,00	R\$ 75.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 20 de setembro de 2023

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F4124425

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6656/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	39/2023	Data de abertura:	20/09/2023		
Data adjudicação:	20/09/2023	Data homologação:	21/09/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina tipo motoniveladora, com despesas de motorista/operador, manutenção, serviço de borracharia e combustível por conta da CONTRATADA					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante				CNPJ/CPF	Total do vencedor
3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA				20.615.345/0001-67	R\$ 75.000,00
Total:					R\$ 75.000,00
3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29142	LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATADA.	h	200,0000	R\$ 375,0000	R\$ 75.000,00
Valor Total: R\$ 75.000,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 21 de setembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6D502F2A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA 53798465487 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e

domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA 53798465487, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.394.697/0001-93, estabelecida a Rua Manoel Aquino Dantas, n.º 51, Santa Rita, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representado por RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 537.984.654-87 doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 008/2023, celebrado em 07/02/2023, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 063/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e pintor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O presente contrato será acrescido os quantitativos dos itens abaixo:

Item	Especificações dos serviços	Unidade	Quantidade aditivada	Valor unitário	Valor total do aditivo
01	SERVIÇOS DE PINTOR	Svç	16	70,00	1.120,00
02	SERVIÇOS DE PEDREIRO	Svç	16	110,00	1.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 008/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA 53798465487
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DFF67945

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 90/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 90/2023

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 40/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Volt Energia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.621.857/0001-40, estabelecida a Avenida Quadra 110 Sul Juscelino Kubitschek, n.º SN, Plano Diretor Sul, cidade de Palmas, Tocantins.

Do objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO EM LOCAIS

DEFENIDOS, COMPOSTO POR MÓDULOS SOLARES, INVERSORES, QUADROS ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, ACESSÓRIOS, CABOS CA E CC E COMISSONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE SOLO OU TELHADO, COM EXECUÇÃO DE TODOS OS PROJETOS, ATRAVES DE UMA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023, PERTENCENTE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ/MT.

Do preço total: R\$ 1.592.986,04

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO DE FORMA PARCELADA E EM LOCAIS DISTINTOS, COMPOSTO POR MÓDULOS SOLARES, INVERSORES, QUADROS ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, ACESSÓRIOS, CABOS CA E CC E COMISSONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE SOLO OU TELHADO CONFORME CADA PROJETO. QUANTIDADE 188 KWP. TRANSFORMADOR REBAIXADOR, EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, CIVIL E AMBIENTAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO ELÉTRICO E CABINE PRIMÁRIA, CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO PARA EQUIPE MANTENEDORA DA USINA SOLAR E LIMPEZA.		KWP	0	1,00	R\$ 1.592.986,04	R\$ 1.592.986,04

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
833	02.011.25.752.0010.1080.4.4.90.51.1.754.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * INSTALAÇÃO DE PLACAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 13/09/2023 até 13/09/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 13 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

FLAVIO PINZON DE SOUZA JUNIOR

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8A3A78AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 337, de 21 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de setembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				26.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	26.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:807BE771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4121, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4121, DE 21 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de setembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					100.000,00
	1036 Aquisição de Veículo, Implementos e Equipamentos - RURAIS				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					100.000,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:66DC0B29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4120, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4120, de 21 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 980.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de setembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					980.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					980.000,00
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				980.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	980.000,00
Anexo II (Redução)					980.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					980.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				980.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	500.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	480.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8D16ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O Governo Municipal de Coronel João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos audiovisuais a serem executados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, elaborado com base no Decreto 11.525/2023 e no Decreto Municipal 155/2023, bem como em propostas levantadas em Plenária realizada com o setor cultural do município.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Coronel João Pessoa/RN.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Coronel João Pessoa/RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 38.682,73 dividido entre as propostas selecionadas nas categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Repassador: 308821 – MinC - Ministério da Cultura

Programa: 30882120230002 – MinC – Lei Paulo Gustavo

Valor do Custeio: R\$ 65.497,34

Natureza da Despesa: Despesas correntes

Tipo de despesas: Custeio

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Coronel João Pessoa há pelo menos 02 (dois) anos que estejam com o Cadastro de Cultura devidamente homologado.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, NOS CASOS em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de setembro a 17 de outubro de 2023 de 8h às 12 horas das 13h às 17 horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Coronel João Pessoa.

7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constituiu Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo ou Portfólio do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Comprovante de residência atual;

e) Documento que comprove o número de homologação no Cadastro Municipal de Cultura.

7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 01 (um) ano;

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

8.2 É obrigatória a promoção da acessibilidade para todos os projetos aprovados.

8.3 O critério de acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital da Lei Paulo Gustavo, sendo essencial para a contabilização de pontos na sua avaliação.

8.4. Para o critério de acessibilidade, os projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a entrega do produto audiovisual produzido, bem como a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e as festividades culturais do município.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até julho de 2024.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelos membros da Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Coronel João Pessoa/RN.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

11.9 Os recursos de que tratam o item 11.18 deverão ser apresentados no prazo de no mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do município – FEMURNe no Portal Oficial do município www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

12.1.1: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria D (trajetória cultural do proponente).

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em ações e metas do Art. 6º, Inciso II da Lei Paulo Gustavo que trata de apoio a salas de cinema.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 dias para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Departamento de Tributação do município na sede da Prefeitura;

III - certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débito estaduais e municipais, expedidas pelo Departamento de Tributação do município na sede da Prefeitura;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativa servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão.

13.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Coronel João Pessoa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias da data de homologação do resultado.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 30 de novembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, do Governo Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Coronel João Pessoa – RN.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio de informações que serão verificadas In Loco por uma comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial – www.diariomunicipal.com.br/femurn, Site oficial da prefeitura de Coronel João Pessoa – RN e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial – www.diariomunicipal.com.br/femurn, Site oficial da prefeitura de Coronel João Pessoa – RN e nas mídias sociais oficiais.

17.3 Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou pelo e-mail educacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Coronel João Pessoa de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2024.

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio e projetos audiovisuais;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Coronel João Pessoa/RN, 21 de setembro de 2023

Gestor Municipal
Gestor da SEDUC

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 34.700,49 (trinta e quatro mil, setecentos reais e quarenta e nove centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

b) Até R\$ 3.982,24 (Três mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte quatro centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

I – Apoio a produções audiovisuais

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

01 - Produção de curta-metragem sobre a História do Município de Coronel João Pessoa (origem, aspectos culturais, artísticos, políticos, sociais e turismo do município).

02 - Produção de curta-metragem sobre a Memória da Comunidade Quilombola Comum do Município de Coronel João Pessoa (origem, aspectos culturais, artísticos, patrimônio imaterial do município).

03 - Produção de curta-metragem sobre a História Cultural de Quadrilha Junina (origem, aspectos culturais, artísticos, políticos, sociais e patrimônio do município)

04 - Produção de curta-metragem sobre o Hino do Município de Coronel João Pessoa (origem, aspectos culturais, artísticos, políticos, sociais, climáticos e turismo do município de forma ilustrada com o hino)

05 - Produção de curta-metragem sobre Banda Percussão do Município de Coronel João Pessoa (origem, aspectos culturais, artísticos, patrimônio do município)

06 - Produção de curta-metragem sobre Banda de Música do Município de Coronel João Pessoa (origem, aspectos culturais, artísticos, patrimônio do município).

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipe de artistas locais:

06 - Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de 01 videoclipe de artistas locais com duração de 10 a 20 minutos.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

II) Apoio a formação audiovisual e difusão cultural

B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

07 - Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. Atividade de difusão cultural refere-se a comunicação e divulgação de produtos e profissionais do setor cultural.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II – Detalhamento da difusão cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	7	1	1	09	R\$ 34.700,49
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes	1	1	1	3	R\$ 3.982,24

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

 Pessoa Física Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Número de homologação no Cadastro Municipal de Cultura

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

 Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

 Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

 Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas?

 Sim Não

Se sim. Qual?

 Pessoa negra Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

 Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins. Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

 Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
 Ano de Criação:
 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social
 Nome fantasia
 CNPJ
 Endereço da sede:
 Cidade:
 Estado:
 Número de representantes legais
 Nome do representante legal
 CPF do representante legal
 E-mail do representante legal
 Telefone do representante legal

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo ou portfólio do proponente

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto -Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto -Análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Coronel João Pessoa. Análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Coronel João Pessoa.	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	Trajétoria artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
E	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

•Apontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

•Os critérios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota no critério D.

•Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

•Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2023.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, neste ato representado pela senhora prefeita MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, CEP: _____ telefones: _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa-RN

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa IN LOCO, a comissão responsável, durante o período da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Coronel João Pessoa.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que ensejados o arário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações, será realizado por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por 01 (um) ano.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e sites oficiais da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Coronel João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Coronel João Pessoa, RN, _____ de _____ de _____.

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Coronel João Pessoa/RN, ____ de ____ de ____.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:880552C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1206, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joaquim José de Medeiros, Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2022.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
 Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2021. (art. 20, 17 e 48 da LRF);
 Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2019 a 2022 (art. 71 da LRF);
 Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
 Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
 Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
 Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
 Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
 Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
 Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 35% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

AOS, 11 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL

AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO CAMARA CIDADÃ/ESCOLA DO LEGISLATIVO REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA

AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS -GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRANSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E

TRIBUTACAO

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO

ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL

CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP CONTRIBUIÇÃO AO PASEP AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E

ESPORTE

AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA

AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

MANUTENÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC

CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAÃO"

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA

REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70%

MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30%

MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURAL

REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO

INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL

MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE

MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 70%

MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 30%

criação e manutenção do fundo municipal de cultura

APOIO E REALIZAÇÃO DO AQUI ACONTECE SÃO JOÃO E FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTILIZADAS

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

URBANOS

REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA

SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS

IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO

AQUISICAO DE VEICULOS

CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS

URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE

AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS
 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES
 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES
 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS
 DRENAGEM E PLUVIAL DE RUAS E AVENIDAS
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FABRICA DE ASFALTO
 REFORMA DA PRAÇA SILVIO BEZERRA DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO
 GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES
 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE
 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB
 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS
 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE
 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE
 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS
 CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL
 CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FÁMILA ACOLHEDORA
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGDPBF
 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL
 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL –IGDPBF
 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS
 IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES
 CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
 IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMILIA
 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
 REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES
 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS – TRABALHO
 FOMENTO À DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS AOS PESCADORES DURANTE O PERIODO DE DEFESO E PERIODO DE SECA
 ESTABELECIMENTO DE PROGRAMAS DE SUPORTE PARA AS FAMÍLIAS CIGANAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA**CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO**

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E BARREIROS

RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PUBLICOS

CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS

PERFURAÇÃO DE POÇOS

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR

APOIO E REALIZAÇÃO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO

APOIO AO PROGRAMA OPERÇÃO PIPA

AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS

APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE

MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DAR SUPORTE AO HOMEM DO CAMPO

PROVIMENTO DE SERVIÇOS VETERINARIOS PARA OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS

CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO

RESERVA DE CONTIGENCIA

RESERVA DE CONTIGENCIA

RESERVA DE CONTIGENCIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	30.327.725,15	39.164.882,15	40.506.865,00	43.544.879,88	45.269.257,12	47.061.919,70
Receitas Tributária	1.285.302,45	1.545.396,15	1.910.472,00	2.053.757,40	2.135.086,19	2.219.635,61
Receita de Contribuições	4.071.622,53	1.606.261,01	2.160.850,00	2.322.913,75	2.414.901,13	2.510.531,22
Receita Patrimonial	334.173,19	1.348.020,75	950.476,00	1.021.761,70	1.062.223,46	1.104.287,51
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	8.050,00	8.653,75	8.996,44	9.352,70
Transferências Correntes	24.170.745,72	29.680.869,98	33.958.097,00	36.504.954,28	37.950.550,46	39.453.392,26
Outras Receitas Correntes	465.881,26	4.984.334,26	1.518.920,00	1.632.839,00	1.697.499,42	1.764.720,40
RECEITAS DE CAPITAL	2.064.414,48	2.854.544,87	1.079.850,00	1.160.838,75	1.206.807,96	1.254.597,56
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	434.350,01	11.500,00	12.362,50	12.852,06	13.361,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.064.414,48	2.214.106,00	1.010.850,00	1.086.663,75	1.129.695,63	1.174.431,58
Outras Receitas de Capital	-	206.088,86	57.500,00	61.812,50	64.260,28	66.804,98
Deduções da Receita p/FUNDEB	-	-	-	-	-	-
Total	32.392.139,63	42.019.427,02	41.586.715,00	44.705.718,63	46.476.065,08	48.316.517,26

Cruzeta/RN - 11 de setembro de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	25.820.618,97	29.864.280,61	34.964.895,00	37.587.262,13	39.075.717,71	40.623.116,13
Pessoal e Encargos Sociais	19.447.432,28	20.346.884,94	21.796.116,00	23.430.824,70	24.358.685,36	25.323.289,30
Juros e Encargos da Dívida	77.708,89	11.853,75	33.340,00	35.840,50	37.259,78	38.735,27
Outras Despesas Correntes	6.295.477,80	9.505.541,92	13.135.439,00	14.120.596,93	14.679.772,56	15.261.091,56
DESPESA DE CAPITAL	2.086.479,00	7.275.847,49	9.176.210,00	9.864.425,75	10.255.057,01	10.661.157,27
Investimentos	1.584.790,34	5.786.277,52	7.806.210,00	8.391.675,75	8.723.986,11	9.069.455,96
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	501.688,66	1.489.569,97	1.370.000,00	1.472.750,00	1.531.070,90	1.591.701,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	57.500,00	61.812,50	64.260,28	66.804,98
Total	27.907.097,97	37.140.128,10	44.198.605,00	47.513.500,38	49.395.034,99	51.351.078,38

Cruzeta/RN - 11 de setembro de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	30.327.725,15	39.164.882,15	40.506.865,00	43.544.879,88	45.269.257,12	47.061.919,70
Receitas Tributárias	1.285.302,45	1.545.396,15	1.910.472,00	2.053.757,40	2.135.086,19	2.219.635,61
Receita de Contribuições	4.071.622,53	1.606.261,01	2.160.850,00	2.322.913,75	2.414.901,13	2.510.531,22
Receita Patrimonial	334.173,19	1.348.020,75	950.476,00	1.021.761,70	1.062.223,46	1.104.287,51
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	334.173,19	1.348.020,75	950.476,00	1.021.761,70	1.062.223,46	1.104.287,51
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	8.050,00	8.653,75	8.996,44	9.352,70
Transferências Correntes	24.170.745,72	29.680.869,98	33.958.097,00	36.504.954,28	37.950.550,46	39.453.392,26
Outras Receitas Correntes	465.881,26	4.984.334,26	1.518.920,00	1.632.839,00	1.697.499,42	1.764.720,40
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	30.327.725,15	39.164.882,15	40.506.865,00	43.544.879,88	45.269.257,12	47.061.919,70
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.064.414,48	2.854.544,87	1.079.850,00	1.160.838,75	1.206.807,96	1.254.597,56
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	434.350,01	11.500,00	12.362,50	12.852,06	13.361,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.064.414,48	2.214.106,00	1.010.850,00	1.086.663,75	1.129.695,63	1.174.431,58
Outras Receitas de Capital	-	206.088,86	57.500,00	61.812,50	64.260,28	66.804,98
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.064.414,48	2.420.194,86	1.068.350,00	1.148.476,25	1.193.955,91	1.241.236,56
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	32.392.139,63	41.585.077,01	41.575.215,00	44.693.356,13	46.463.213,03	48.303.156,26
RECEITA TOTAL	32.392.139,63	42.019.427,02	41.586.715,00	44.705.718,63	46.476.065,08	48.316.517,26
DESPESAS CORRENTES (X)	25.820.618,97	29.864.280,61	34.964.895,00	37.587.262,13	39.075.717,71	40.623.116,13
Pessoal e Encargos Sociais	19.447.432,28	20.346.884,94	21.796.116,00	23.430.824,70	24.358.685,36	25.323.289,30
Juros e Encargos da Dívida (XI)	77.708,89	11.853,75	33.340,00	35.840,50	37.259,78	38.735,27
Outras Despesas Correntes	6.295.477,80	9.505.541,92	13.135.439,00	14.120.596,93	14.679.772,56	15.261.091,56
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	25.742.910,08	29.852.426,86	34.931.555,00	37.551.421,63	39.038.457,92	40.584.380,86
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	2.086.479,00	7.275.847,49	9.176.210,00	9.864.425,75	10.255.057,01	10.661.157,27
Investimentos	1.584.790,34	5.786.277,52	7.806.210,00	8.391.675,75	8.723.986,11	9.069.455,96
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XVI)	501.688,66	1.489.569,97	1.370.000,00	1.472.750,00	1.531.070,90	1.591.701,31
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.584.790,34	5.786.277,52	7.806.210,00	8.391.675,75	8.723.986,11	9.069.455,96
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	-	-	57.500,00	61.812,50	64.260,28	66.804,98
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	27.327.700,42	35.638.704,38	42.795.265,00	46.004.909,88	47.826.704,31	49.720.641,80
DESPESA TOTAL	27.907.097,97	37.140.128,10	44.198.605,00	47.513.500,38	49.395.034,99	51.351.078,38
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	5.064.439,21	5.946.372,63	(1.220.050,00)	(1.311.553,75)	(1.363.491,28)	(1.417.485,53)

Cruzeta/RN - 11 de setembro de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
(R\$) 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.296.555,01	6.690.869,12	6.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	9.648.340,38	16.130.569,46	4.480.000,00	4.590.000,00	4.600.000,00	4.785.000,00
Ativo Disponível	10.300.889,04	16.757.432,85	4.800.000,00	4.900.000,00	4.950.000,00	5.105.000,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	658.548,66	626.863,39	320.000,00	310.000,00	350.000,00	320.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(3.351.785,37)	(9.439.700,34)	1.520.000,00	410.000,00	(600.000,00)	(1.785.000,00)
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(2.951.471,26)	(9.439.700,34)	1.520.000,00	410.000,00	(600.000,00)	(1.785.000,00)
Resultado Nominal	(7.312.491,66)	(6.488.229,08)	10.959.700,34	(1.110.000,00)	(1.010.000,00)	(1.185.000,00)

Nota: - O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional. * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 Cruzeta/RN - 11 de setembro de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
(R\$) 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.419.141,15	6.296.555,01	6.690.869,12	6.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	5.419.141,15	6.296.555,01	6.690.869,12	6.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.105.278,79	4.105.278,79	9.642.340,38	16.130.569,46	4.480.000,00	4.590.000,00	4.600.000,00
Ativo Disponível	4.732.142,18	4.732.142,18	10.300.889,04	16.757.432,85	4.800.000,00	4.900.000,00	4.950.000,00
Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-
Processados	626.863,39	658.548,66	626.863,39	320.000,00	310.000,00	350.000,00	320.000,00
Dívida Consolidada Líquida	1.313.862,36	(3.345.785,37)	(9.439.700,34)	1.520.000,00	410.000,00	(600.000,00)	(1.785.000,00)

Cruzeta/RN - 11 de setembro de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXOS DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo I - Metas Anuais						
2023						
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)						
ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	39.164.882,15	164,558	41.586.715,00	167,210	44.705.718,63	170,784

Receitas Primárias (I)	42.019.427,02	176.552	46.463.213,03	186,817	44.693.356,13	170,737
Despesa Total	37.140.128,10	156,051	44.198.605,00	177,711	47.513.500,38	181,510
Despesas Primárias (II)	37.140.128,10	156,051	42.795.265,00	172,069	46.004.909,88	175,747
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.879.298,92	20,501	3.667.948,03	14,748	(1.311.553,75)	-5,010
Resultado Nominal	(6.488.229,08)	-27,261	10.959.700,34	44,066	(1.110.000,00)	-4,240
Dívida Pública Consolidada	6.690.869,12	28,113	6.000.000,00	24,124	5.000.000,00	19,101
Dívida Consolidada Líquida	(9.439.700,34)	-39,663	1.520.000,00	6,112	410.000,00	1,566

Nota: - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	-4,10	4,50	5,25
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,78	15,10	14,75
Inflação média (% anual) Projetada com base em índice oficiais de inflação	5,83	6,72	5,50
Projeção do PIB do Estado - milhares	23.800.000,00	24.871.000,00	26.176.727,50
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	2022	2023	2024
	Valor Corrente / 1,0460	Valor Corrente / 1,0940	Valor Corrente / 1,1394

Cruzeta/RN - 11 de setembro de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXOS DE METAS FISCAIS										
Demonstrativo II - Metas Anuais										
2023										
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)										
										RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024			21.500.000
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	1,040
	Corrente	Constante	(c/PIB)	Corrente	Constante	(c/PIB)	Corrente	Constante	(c/PIB)	20.673.077
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)	P	x 100	
Receita Total	32.392.140	24.170.746	136,101	37.140.128	29.680.870	149,331	41.586.715	33.958.097	160,779	21.070.000
Receitas Primárias (I)	32.392.140	11.363.236	136,101	41.585.077	23.857.302	167,203	41.575.215	21.964.430	160,734	1,040
Despesa Total	27.907.098	20.673.077	117,257	24.780.000	23.021.182	99,634	13.171.154	23.310.839	50,921	20.259.615
Despesas Primárias (II)	27.327.700	20.259.615	114,822	24.046.000	22.339.279	96,683	25.150.000	22.574.802	97,232	
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.064.439	(8.896.379)	21,279	17.539.077	1.518.023	70,520	16.425.215	(610.372)	63,502	(195.053)
Resultado Nominal	(7.312.492)	(187.551)	(30,725)	(88.133)	(81.878)	(0,354)	6.458	5.797	0,025	1,040
Dívida Pública Consolidada	6.296.555	1.192.045	26,456	1.118.902	1.039.485	4,499	1.100.000	-	4,253	(187.551)
Dívida Consolidada Líquida	(3.345.785)	886.226,27	(14,058)	833.542	774.379	3,351	840.000	753.989,41	3,248	
										1.239.726

Nota: - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB (crescimento % anual)	-4,10	4,50	5,25
Inflação média no período %	5,83	6,72	5,50
Esforço Fiscal	1,00	1,00	1,00
Projeção do PIB do Estado - milhões	23.800.000	24.871.000	25.865.840
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2022	2023	2024	833.542
Valor Corrente /	1,0400	Valor Corrente / 1,0764	Valor Corrente / 1,1141
			1,035
			1,0764

Cruzeta/RN - 11 de setembro de 2023

Município de Cruzeta						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
2023						
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						(RS) 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas (a)	% PIB	II - Metas Realizadas (b)	% PIB	Varição	
					Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	19.110.220,00	74,071	42.019.427,02	162,866	22.909.207,02	119,88
Receitas Primárias (I)	18.528.900,00	71,817	41.585.077,01	161,182	23.056.177,01	124,43
Despesa Total	19.110.220,00	74,071	37.140.128,10	143,954	18.029.908,10	94,35
Despesas Primárias (II)	17.785.173,64	68,935	35.638.704,38	138,135	17.853.530,74	100,38
Resultado Primário (III) = (I - II)	743.726,36	2,883	5.946.372,63	23,048	5.202.646,27	0,00
Resultado Nominal	(816.791,10)	(3,166)	(6.488.229,08)	(24,535)	(5.671.437,98)	694,36
Dívida Pública Consolidada	1.024.235,00	3,970	6.690.869,12	25,934	5.666.634,12	553,26
Dívida Consolidada Líquida	853.254,75	0,00	(9.439.700,34)	(36,588)	(10.292.955,09)	0,00
Nota:						
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021						
ESPECIFICAÇÃO	VALOR					
Previsão do PIB Estadual para 2021	25.800.000,00					
Valor efetivo(valorizado) do PIB Estadual para 2021	26.445.000,00					

Cruzeta/RN - 11 de setembro de 2023

Município de Cruzeta						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
2023						
AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) (RS) 1,00						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%

Patrimônio/Capital	32.068.625,29	77,59%	23.022.866,79	98,35%	700.762,16	10,73%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	9.263.117,99	22,41%	385.082,13	1,65%	5.829.038,19	89,27%
TOTAL	41.331.743,28		23.407.948,92		6.529.800,35	

Cruzeta/RN - 11 de setembro de 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
2023			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			(R\$)
RECEITAS REALIZADAS	2020	2021	2022
	(a)	(d)	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Receitas de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2020	2021	2022
	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Cruzeta/RN - 11 de setembro de 2023

Município de Cruzeta						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas						
2023						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						(R\$)
SETORES/ BENEFICIÁRIO	PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	2020	2021	2022	COMPENSAÇÃO
		Tributos/Contribuição				
TOTAL			-	-	-	
			-	-	-	

Cruzeta/RN - 11 de setembro de 2023

Município de Cruzeta	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
2023	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	(R\$) 1,00
EVENTOS	2023
Aumento Permanente da Receita	39.164.882,15
(-) Transferências Constitucionais	29.680.869,98
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.484.012,17
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.484.012,17
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	9.484.012,17

Cruzeta/RN - 11 de setembro de 2023

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8F5D4266

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 04-2023 ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.586.715,00	41.586.715,00	6.051.941,89	14,55	23.262.528,17	55,94	18.324.186,83
Receitas Correntes	40.506.865,00	40.506.865,00	5.991.941,89	14,79	23.153.211,15	57,16	17.353.653,85

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.472,00	1.910.472,00	318.123,28	16,65	1.012.770,90	53,01	897.701,10
Impostos	1.775.945,00	1.775.945,00	297.578,90	16,76	934.519,02	52,62	841.425,98
Taxas	134.527,00	134.527,00	20.544,38	15,27	78.251,88	58,17	56.275,12
Contribuições	2.160.850,00	2.160.850,00	282.952,37	13,09	1.092.009,67	50,54	1.068.840,33
Contribuições Sociais	1.730.750,00	1.730.750,00	215.809,41	12,47	816.559,89	47,18	914.190,11
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	430.100,00	430.100,00	67.142,96	15,61	275.449,78	64,04	154.650,22
Receita Patrimonial	950.476,00	950.476,00	220.265,83	23,17	1.458.958,67	153,50	-508.482,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
Valores Mobiliários	914.826,00	914.826,00	220.265,83	24,08	1.458.958,67	159,48	-544.132,67
Demais Receitas Patrimoniais	28.750,00	28.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.750,00
Receita de Serviços	8.050,00	8.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Outros Serviços	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Transferências Correntes	33.958.097,00	33.958.097,00	5.018.234,60	14,78	18.845.407,72	55,50	15.112.689,28
Transferências da União e de suas Entidades	26.020.774,00	26.020.774,00	3.128.974,22	12,02	11.962.507,75	45,97	14.058.266,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.156.773,00	3.156.773,00	869.948,57	27,56	2.592.217,10	82,12	564.555,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.780.550,00	4.780.550,00	1.019.311,81	21,32	4.290.682,87	89,75	489.867,13
Outras Receitas Correntes	1.518.920,00	1.518.920,00	152.365,81	10,03	744.064,19	48,99	774.855,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.000,00	23.000,00	1.042,93	4,53	8.393,40	36,49	14.606,60
Demais Receitas Correntes	1.495.920,00	1.495.920,00	151.322,88	10,12	735.670,79	49,18	760.249,21
Receitas de Capital	1.079.850,00	1.079.850,00	60.000,00	5,56	109.317,02	10,12	970.532,98
Alienação de Bens	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Alienação de Bens Móveis	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Alienação de Bens Imóveis	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Transferências de Capital	1.010.850,00	1.010.850,00	60.000,00	5,94	108.933,04	10,78	901.916,96
Transferências da União e de suas Entidades	450.800,00	450.800,00	0,00	0,00	47.366,00	10,51	403.434,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.050,00	560.050,00	60.000,00	10,71	61.567,04	10,99	498.482,96
Outras Receitas de Capital	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	383,98	0,67	57.116,02
Demais Receitas de Capital	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	383,98	0,67	57.116,02
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	2.242.500,00	2.242.500,00	311.511,91	13,89	2.315.788,98	103,27	-73.288,98
Contribuições	2.047.000,00	2.047.000,00	283.654,69	13,86	2.181.821,02	106,59	-134.821,02
Contribuições Sociais	2.047.000,00	2.047.000,00	283.654,69	13,86	2.181.821,02	106,59	-134.821,02
Outras Receitas Correntes	195.500,00	195.500,00	27.857,22	14,25	133.967,96	68,53	61.532,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.500,00	80.500,00	19.217,22	23,87	125.327,96	155,69	-44.827,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	8.640,00	0,00	8.640,00	0,00	-8.640,00
Demais Receitas Correntes	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.829.215,00	43.829.215,00	6.363.453,80	34,24	25.578.317,15	170,55	18.250.897,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.829.215,00	43.829.215,00	6.363.453,80	34,24	25.578.317,15	170,55	18.250.897,85

DÉFICIT (VI) ¹							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)							25.578.317,15
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.504.397,00	40.649.308,00	3.386.868,79	30.776.803,01	9.872.504,99	6.011.557,56	22.931.031,69	17.718.276,31	22.706.939,98	0,00
Despesas Correntes	32.360.697,00	32.873.576,99	2.988.658,17	28.691.929,60	4.181.647,39	5.482.900,04	21.079.436,18	11.794.140,81	20.887.983,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.123.298,00	20.860.399,00	1.063.033,06	20.259.789,43	600.609,57	3.067.658,02	14.008.186,33	6.852.212,67	14.008.186,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	33.350,00	17.350,00	0,00	566,48	16.783,52	0,00	566,48	16.783,52	566,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.204.049,00	11.995.827,99	1.925.625,11	8.431.573,69	3.564.254,30	2.415.242,02	7.070.683,37	4.925.144,62	6.879.231,14	0,00
Despesas de Capital	8.856.200,00	7.486.231,01	398.210,62	2.084.873,41	5.403.357,60	528.657,52	1.851.595,51	5.636.635,50	1.818.956,03	0,00
INVESTIMENTO	7.486.200,00	5.866.231,01	120.002,57	500.865,36	5.365.365,65	148.338,40	461.801,20	5.404.429,81	434.280,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.370.000,00	1.622.000,00	278.208,05	1.584.008,05	37.991,95	380.319,12	1.389.794,31	232.205,69	1.384.675,27	0,00
Reserva de Contingência	287.500,00	287.500,00	0,00	0,00	287.500,00	0,00	0,00	287.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	287.500,00	287.500,00	0,00	0,00	287.500,00	0,00	0,00	287.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.324.818,00	3.179.907,00	106.210,00	3.148.139,00	31.768,00	482.236,38	1.802.962,18	1.376.944,82	1.802.962,18	0,00
Despesas Correntes	2.267.318,00	3.179.907,00	106.210,00	3.148.139,00	31.768,00	482.236,38	1.802.962,18	1.376.944,82	1.802.962,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.267.318,00	3.179.907,00	106.210,00	3.148.139,00	31.768,00	482.236,38	1.802.962,18	1.376.944,82	1.802.962,18	0,00
Despesas de Capital	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.829.215,00	43.829.215,00	3.493.078,79	33.924.942,01	9.904.272,99	6.493.793,94	24.733.993,87	19.095.221,13	24.509.902,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.829.215,00	43.829.215,00	3.493.078,79	33.924.942,01	9.904.272,99	6.493.793,94	24.733.993,87	19.095.221,13	24.509.902,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			844.323,28		1.068.414,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	43.829.215,00	43.829.215,00	3.493.078,79	33.924.942,01	9.904.272,99	6.493.793,94	25.578.317,15	19.095.221,13	25.578.317,15	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 04-2023 ANEXO 2

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.504.397,00	40.649.308,00	3.386.868,79	30.776.803,01	90,72	9.872.504,99	6.011.557,56	22.931.031,69	92,71	17.718.276,31	0,00
01 LEGISLATIVA	1.155.000,00	1.842.190,20	75.575,94	1.287.804,26	3,80	554.385,94	138.474,83	831.296,82	3,36	1.010.893,38	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.055.000,00	1.418.898,99	70.012,98	1.281.531,30	3,78	137.367,69	137.191,07	829.303,06	3,35	589.595,93	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	423.291,21	5.562,96	6.272,96	0,02	417.018,25	1.283,76	1.993,76	0,01	421.297,45	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	8.082.635,00	7.667.376,94	768.074,68	6.866.945,60	20,24	800.431,34	1.383.727,36	5.112.455,38	20,67	2.554.921,56	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.970.585,00	6.719.314,99	721.334,60	6.106.258,30	18,00	613.056,69	1.219.207,27	4.589.034,11	18,55	2.130.280,88	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	537.050,00	399.270,00	46.740,08	236.887,30	0,70	162.382,70	76.077,84	175.823,65	0,71	223.446,35	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	575.000,00	548.791,95	0,00	523.800,00	1,54	24.991,95	88.442,25	347.597,62	1,41	201.194,33	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	40.250,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00
181 POLICIAMENTO	40.250,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.822.210,00	1.522.453,96	75.588,41	899.629,27	2,65	622.824,69	231.016,10	612.471,30	2,48	909.982,66	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.390,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	501.669,00	490.069,00	15.968,52	385.641,55	1,14	104.427,45	63.866,72	252.871,66	1,02	237.197,34	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.254.151,00	1.024.384,96	59.619,89	513.987,72	1,52	510.397,24	167.149,38	359.599,64	1,45	664.785,32	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.267.000,00	5.267.000,00	0,00	4.513.512,72	13,30	753.487,28	698.599,56	3.472.617,13	14,04	1.794.382,87	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.037.000,00	5.037.000,00	0,00	4.513.512,72	13,30	523.487,28	698.599,56	3.472.617,13	14,04	1.564.382,87	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
10 SAÚDE	10.106.722,00	9.399.977,27	604.156,13	8.021.843,53	23,65	1.378.133,74	1.491.228,79	5.688.024,47	23,00	3.711.952,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.335.104,00	1.044.478,17	36.120,26	866.712,49	2,55	177.765,68	137.611,74	654.804,55	2,65	389.673,62	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.453.100,00	3.871.978,30	262.682,38	3.434.942,19	10,13	437.036,11	654.145,73	2.371.443,96	9,59	1.500.534,34	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.789.200,00	4.042.972,16	296.086,71	3.415.121,49	10,07	627.850,67	635.715,86	2.430.708,83	9,83	1.612.263,33	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	63.250,00	106.240,36	2.210,74	76.242,92	0,22	29.997,44	19.179,74	68.130,12	0,28	38.110,24	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	411.068,00	279.308,28	7.056,04	228.824,44	0,67	50.483,84	44.575,72	162.937,01	0,66	116.371,27	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.988.056,00	7.287.303,00	1.179.809,67	6.867.954,65	20,24	419.348,35	1.288.857,24	5.304.632,21	21,45	1.982.670,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	415.456,00	941.751,00	52.414,72	907.928,89	2,68	33.822,11	122.146,83	719.974,29	2,91	221.776,71	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.437.400,00	4.494.526,31	800.221,98	4.203.343,89	12,39	291.182,42	798.345,06	3.206.084,86	12,96	1.288.441,45	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	109.250,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.861.500,00	1.850.025,69	327.172,97	1.756.681,87	5,18	93.343,82	368.365,35	1.378.573,06	5,57	471.452,63	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	49.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	366.947,00	472.140,00	30.574,38	353.222,72	1,04	118.917,28	41.497,91	319.166,07	1,29	152.973,93	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.625,00	6.625,00	0,00	0,00	0,00	6.625,00	0,00	0,00	0,00	6.625,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	143.750,00	110.750,00	25.073,00	58.320,28	0,17	52.429,72	19.374,97	45.962,94	0,19	64.787,06	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	214.572,00	354.765,00	5.501,38	294.902,44	0,87	59.862,56	22.122,94	273.203,13	1,10	81.561,87	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	682.255,00	750.960,00	102.941,41	346.298,73	1,02	404.661,27	98.874,94	195.231,39	0,79	555.728,61	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	682.255,00	750.960,00	102.941,41	346.298,73	1,02	404.661,27	98.874,94	195.231,39	0,79	555.728,61	0,00
15 URBANISMO	1.935.000,00	3.252.378,61	93.386,58	183.265,19	0,54	3.069.113,42	93.386,58	183.265,19	0,74	3.069.113,42	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.774.000,00	3.251.878,61	93.386,58	183.265,19	0,54	3.068.613,42	93.386,58	183.265,19	0,74	3.068.613,42	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	161.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
16 HABITAÇÃO	178.250,00	58.250,00	0,00	0,00	0,00	58.250,00	0,00	0,00	0,00	58.250,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	178.250,00	58.250,00	0,00	0,00	0,00	58.250,00	0,00	0,00	0,00	58.250,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.627.250,00	1.622.643,53	427.196,55	1.343.929,31	3,96	278.714,22	523.642,56	1.138.144,54	4,60	484.498,99	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	86.250,00	9.205,30	0,00	0,00	0,00	9.205,30	0,00	0,00	0,00	9.205,30	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.017.806,00	1.220.394,59	225.289,20	1.137.177,16	3,35	83.217,43	316.890,41	931.392,39	3,77	289.002,20	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	154.944,00	300.355,34	201.907,35	206.752,15	0,61	93.603,19	206.752,15	206.752,15	0,84	93.603,19	0,00
607 IRRIGAÇÃO	69.000,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	195.500,00	8.838,30	0,00	0,00	0,00	8.838,30	0,00	0,00	0,00	8.838,30	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	103.750,00	78.100,00	0,00	0,00	0,00	78.100,00	0,00	0,00	0,00	78.100,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	342.750,00	242.750,00	0,00	0,00	0,00	242.750,00	0,00	0,00	0,00	242.750,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	120.750,00	120.750,00	0,00	0,00	0,00	120.750,00	0,00	0,00	0,00	120.750,00	0,00
695 TURISMO	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00
25 ENERGIA	531.250,00	547.762,49	27.621,89	78.777,58	0,23	468.984,91	20.866,15	61.065,35	0,25	486.697,14	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	531.250,00	547.762,49	27.621,89	78.777,58	0,23	468.984,91	20.866,15	61.065,35	0,25	486.697,14	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26 TRANSPORTE	350.750,00	170.250,00	0,00	0,00	0,00	170.250,00	0,00	0,00	0,00	170.250,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	310.500,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.250,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00

27 DESPORTO E LAZER	1.005.072,00	510.672,00	1.943,15	13.619,45	0,04	497.052,55	1.385,54	12.661,84	0,05	498.010,16	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.005.072,00	510.672,00	1.943,15	13.619,45	0,04	497.052,55	1.385,54	12.661,84	0,05	498.010,16	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.324.818,00	3.179.907,00	106.210,00	3.148.139,00	9,28	31.768,00	482.236,38	1.802.962,18	7,29	1.376.944,82	0,00
01 LEGISLATIVA	45.000,00	60.000,00	0,00	45.000,00	0,13	15.000,00	6.458,98	22.193,67	0,09	37.806,33	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	45.000,00	60.000,00	0,00	45.000,00	0,13	15.000,00	6.458,98	22.193,67	0,09	37.806,33	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	541.075,00	476.274,00	0,00	475.194,00	1,40	1.080,00	77.378,72	263.286,02	1,06	212.987,98	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	526.125,00	448.944,00	0,00	447.894,00	1,32	1.050,00	73.152,29	248.008,74	1,00	200.935,26	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	14.950,00	27.330,00	0,00	27.300,00	0,08	30,00	4.226,43	15.277,28	0,06	12.052,72	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.275,00	81.685,00	0,00	81.540,00	0,24	145,00	11.803,00	43.515,47	0,18	38.169,53	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.275,00	38.785,00	0,00	38.760,00	0,11	25,00	5.857,48	20.265,89	0,08	18.519,11	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	46.000,00	42.900,00	0,00	42.780,00	0,13	120,00	5.945,52	23.249,58	0,09	19.650,42	0,00
10 SAÚDE	837.258,00	1.091.348,00	14.900,00	1.080.305,00	3,18	11.043,00	119.153,11	549.836,07	2,22	541.511,93	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	81.000,00	0,00	81.000,00	0,24	0,00	12.734,52	45.910,46	0,19	35.089,54	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	397.900,00	577.565,00	14.900,00	567.005,00	1,67	10.560,00	37.966,86	254.943,47	1,03	322.621,53	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	313.950,00	376.700,00	0,00	376.250,00	1,11	450,00	64.083,93	219.451,03	0,89	157.248,97	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.408,00	56.083,00	0,00	56.050,00	0,17	33,00	4.367,80	29.531,11	0,12	26.551,89	0,00
12 EDUCAÇÃO	716.450,00	1.418.410,00	81.650,00	1.414.890,00	4,17	3.520,00	259.127,62	898.705,55	3,63	519.704,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.150,00	68.150,00	50,00	68.150,00	0,20	0,00	12.551,91	42.281,69	0,17	25.868,31	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	287.500,00	987.060,00	5.800,00	986.560,00	2,91	500,00	165.022,80	574.121,42	2,32	412.938,58	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	425.500,00	362.050,00	75.800,00	360.180,00	1,06	1.870,00	81.552,91	282.302,44	1,14	79.747,56	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.300,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.610,00	10.540,00	9.660,00	9.660,00	0,03	880,00	1.379,60	1.379,60	0,01	9.160,40	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.610,00	10.540,00	9.660,00	9.660,00	0,03	880,00	1.379,60	1.379,60	0,01	9.160,40	0,00
20 AGRICULTURA	35.650,00	41.650,00	0,00	41.550,00	0,12	100,00	6.935,35	24.045,80	0,10	17.604,20	0,00
605 ABASTECIMENTO	35.650,00	41.650,00	0,00	41.550,00	0,12	100,00	6.935,35	24.045,80	0,10	17.604,20	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)		INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26 TRANSPORTE	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	43.829.215,00	43.829.215,00	3.493.078,79	33.924.942,01	100,00	9.904.272,99	6.493.793,94	24.733.993,87	100,00	19.095.221,13	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F3D497B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 04-2023 ANEXO 4

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2023		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.956.500,00		4.749.375,46		
Receita de Contribuições dos Segurados	1.730.750,00		816.559,89		
Ativo	1.719.250,00		647.158,64		
Inativo	11.500,00		169.401,25		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	1.960.750,00		2.181.821,02		
Ativo	1.960.750,00		2.181.821,02		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	690.000,00		1.023.366,50		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	690.000,00		1.023.366,50		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	575.000,00		727.628,05		
Compensação Financeira entre os Regimes	575.000,00		727.628,05		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.956.500,00		4.749.375,46		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
Benefícios	4.513.750,00		4.221.200,00		3.276.365,49
Aposentadorias	4.341.250,00		4.071.200,00		3.158.794,27
Pensões por Morte	172.500,00		150.000,00		117.571,22
Outras Despesas Previdenciárias	247.250,00		3.296,00		3.296,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	247.250,00		3.296,00		3.296,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.761.000,00		4.224.496,00		3.279.661,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	195.500,00		524.879,46		1.469.713,97
					1.469.713,97
					0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	459.233,85					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	230.000,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.594,96					
Investimentos e Aplicações	10.683.006,63					
Outros Bens e Direitos	0,00					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	339.250,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	339.250,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	328.900,00	296.148,14	200.087,06	200.087,06	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	168.000,00	168.000,00	131.053,88	131.053,88	0,00	
Demais Despesas Correntes	160.900,00	128.148,14	69.033,18	69.033,18	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	10.350,00	189,00	189,00	189,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	339.250,00	296.337,14	200.276,06	200.276,06	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-296.337,14	-200.276,06	-200.276,06	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	721.323,83					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			
		(a)	(b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A289134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 04-2023 ANEXO 6

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.419.115,00	20.594.296,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.472,00	1.012.770,90
IPTU	457.700,00	91.509,38
ISS	562.350,00	299.629,26
ITBI	77.050,00	37.603,33
IRRF	678.845,00	505.777,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.527,00	78.251,88
Receitas de Contribuições	430.100,00	275.449,78
Receita Patrimonial	168.476,00	435.592,17
Aplicações Financeiras (II)	132.826,00	435.592,17
Outras Receitas Patrimoniais	35.650,00	0,00
Transferências Correntes	33.958.097,00	18.845.407,72
Cota-Parte do FPM	16.462.894,00	8.407.660,50
Cota-Parte do ICMS	2.350.048,00	2.070.701,16
Cota-Parte do IPVA	326.600,00	231.955,73
Cota-Parte do ITR	1.380,00	428,12
Transferências da LC 61/1989	4.600,00	4.137,23
Transferências do FUNDEB	4.815.050,00	4.583.963,22
Outras Transferências Correntes	9.997.525,00	3.546.561,76
Demais Receitas Correntes	951.970,00	25.076,14
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	951.970,00	25.076,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.286.289,00	20.158.704,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.501.250,00	1.669.515,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	782.000,00	1.023.366,50
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.079.850,00	109.317,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	11.500,00	0,00

Transferências de Capital	1.010.850,00	108.933,04
Convênios	560.050,00	61.567,04
Outras Transferências de Capital	450.800,00	47.366,00
Outras Receitas de Capital	57.500,00	383,98
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	57.500,00	383,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.079.850,00	109.317,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.867.389,00	21.937.537,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.366.139,00	20.268.021,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.009.583,99	27.322.720,46	19.405.945,81	19.214.493,58	2.006,90	12.422,80	12.422,80
Pessoal e Encargos Sociais	19.214.806,00	19.018.728,43	12.403.729,14	12.403.729,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.350,00	566,48	566,48	566,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.777.427,99	8.303.425,55	7.001.650,19	6.810.197,96	2.006,90	12.422,80	12.422,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.992.233,99	27.322.153,98	19.405.379,33	19.213.927,10	2.006,90	12.422,80	12.422,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.043.900,00	4.517.348,14	3.476.452,55	3.476.452,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.431.881,01	2.081.388,41	1.848.110,51	1.815.471,03	286.991,70	1.112.830,98	1.100.289,67
Investimentos	5.809.881,01	497.380,36	458.316,20	430.795,76	286.991,70	1.112.830,98	1.100.289,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	1.622.000,00	1.584.008,05	1.389.794,31	1.384.675,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.809.881,01	497.380,36	458.316,20	430.795,76	286.991,70	1.112.830,98	1.100.289,67
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	287.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	56.350,00	3.485,00	3.485,00	3.485,00	0,00	2.920,00	2.920,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.189.865,00	32.340.367,48	23.343.633,08	23.124.660,41	288.998,60	1.128.173,78	1.115.632,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.089.615,00	27.819.534,34	19.863.695,53	19.644.722,86	288.998,60	1.125.253,78	1.112.712,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.591.754,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-778.412,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	435.592,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	566,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-343.386,68
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a)
	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.976.287,92
DEDUÇÕES (XL)	16.463.099,37
Disponibilidade de Caixa	16.463.099,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.757.432,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	294.333,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.486.811,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-14.486.811,45
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	294.333,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-14.192.477,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-14.627.503,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:83646A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 04-2023 ANEXO 8

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.775.945,00	934.519,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	457.700,00	91.509,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	77.050,00	37.603,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	562.350,00	299.629,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	678.845,00	505.777,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.772.340,00	13.248.882,43
2.1- Cota-Parte FPM	20.419.055,00	10.365.185,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.780.805,00	9.736.150,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	638.250,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	2.937.560,00	2.588.045,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.750,00	5.171,56
2.4- Cota-Parte ITR	1.725,00	535,13
2.5- Cota-Parte IPVA	408.250,00	289.944,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.548.285,00	14.183.401,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.626.818,00	2.533.999,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.760.253,25	1.021.881,02
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.820.800,00	4.587.512,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.786.300,00	4.294.232,64
6.1.1- Principal	4.780.550,00	4.290.682,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.750,00	3.549,77

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.500,00	6.113,96
6.2.1- Principal	11.500,00	6.113,96
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	23.000,00	287.166,39
6.3.1- Principal	23.000,00	287.166,39
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	153.732,00	1.756.683,18
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	491.374,31	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	491.374,31	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.078.887,30	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.559.255,44	6.569.538,02	4.803.255,48	4.802.706,34	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.207.000,00	6.292.222,00	4.564.713,11	4.564.713,11	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.972.940,00	1.970.716,00	1.553.193,04	1.553.193,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.234.060,00	4.321.506,00	3.011.520,07	3.011.520,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	352.255,44	277.316,02	238.542,37	237.993,23	0,00
10.2.1- Educação Infantil	168.681,92	101.514,90	72.793,84	72.547,30	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	183.573,52	175.801,12	165.748,53	165.445,93	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.569.538,02	4.803.255,48	4.802.706,34	0,00	0,00	215.742,49
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.569.538,02	4.803.255,48	4.802.706,34	0,00	0,00	509.022,84
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.292.222,00	4.564.713,11	4.564.713,11	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.211.259,09	4.564.713,11	4.564.713,11	99,50
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	143.583,20	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	43.074,96	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	458.751,30	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	747.196,58	(134.080,92)	0,00	0,00	(134.080,92)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	629.801,14	(1.145.935,24)	0,00	0,00	(1.145.935,24)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	117.395,44	1.011.854,32	0,00	0,00	1.011.854,32	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.641.664,60	1.464.157,81	1.171.126,45	1.100.635,56	0,00
20.1- Educação Infantil	70.453,77	44.630,97	34.888,62	17.425,24	0,00
20.2- Ensino Fundamental	560.159,83	443.447,95	373.981,85	325.363,68	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.009.901,00	976.078,89	762.255,98	757.846,64	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.200.920,04	8.033.695,83	5.974.381,93	5.903.341,90	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.212.075,69	2.116.861,87	1.660.875,50	1.643.165,58	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.212.075,69	2.116.861,87	1.660.875,50	1.643.165,58	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.988.844,35	5.916.833,96	4.313.506,43	4.260.176,32	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		1.171.126,45		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.533.999,69		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		4.037,94		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		3.701.088,20		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.545.850,36	3.701.088,20	26,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	168.403,32	164.365,38	157.237,07	4.037,94	7.128,31
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	837,99	0,00	0,00	837,99	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.465,26	2.265,31	0,00	3.199,95	2.265,31
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	162.100,07	162.100,07	157.237,07	0,00	4.863,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.477.175,00	486.736,49
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		588.800,00	197.513,32
31.1.1- Salário-Educação		274.275,00	73.975,54
31.1.2- PDDE		0,00	0,00
31.1.3- PNAE		197.225,00	101.191,20
31.1.4 - PNATE		82.225,00	22.346,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		35.075,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		888.375,00	289.223,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)					
6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	504.792,96	249.148,82	228.955,83	227.526,17	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	503.792,96	249.148,82	228.955,83	227.526,17	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.705.713,00	8.282.844,65	6.203.337,76	6.130.868,07	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.530.063,00	8.274.482,68	6.194.975,79	6.122.506,10	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.008.100,00	7.078.692,33	5.161.842,72	5.161.842,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.521.963,00	1.195.790,35	1.033.133,07	960.663,38	0,00
33.2- Despesas de Capital	175.650,00	8.361,97	8.361,97	8.361,97	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	175.650,00	8.361,97	8.361,97	8.361,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	491.374,31	37.626,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.604.239,71	98.189,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.969.245,86	121.496,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	126.368,16	14.319,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(732,69)	(11.499,61)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	125.635,47	2.819,93
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A1E2C77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 04-2023 ANEXO 9

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.488.231,01	2.293.214,69	5.195.016,32
Investimentos	5.866.231,01	709.206,64	5.157.024,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.622.000,00	1.584.008,05	37.991,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.488.231,01	2.293.214,69	5.195.016,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.488.231,01	2.293.214,69	5.195.016,32
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:172A338C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 04-2023 ANEXO 10

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A2DA8C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 04-2023 ANEXO 11

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício Financeiro: 2023						Exercício: 2023 -	
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)			Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.500,00		0,00			11.500,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.750,00		0,00			5.750,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.750,00		0,00			5.750,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022			2023		Saldo Atual	
Valor (III)	(i)			(j) = (Ib - (If + Ig))		(k) = (III+IIIj)	
	0,00			0,00		0,00	

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:DB3D6CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 04-2023 ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.775.945,00	1.775.945,00	934.519,02 52,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	457.700,00	457.700,00	91.509,38 19,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.050,00	77.050,00	37.603,33 48,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	562.350,00	562.350,00	299.629,26 53,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	678.845,00	678.845,00	505.777,05 74,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.134.090,00	23.134.090,00	12.619.846,75 54,55
Cota-Parte FPM	19.780.805,00	19.780.805,00	9.736.150,30 49,22
Cota-Parte ITR	1.725,00	1.725,00	535,13 31,02
Cota-Parte IPVA	408.250,00	408.250,00	289.944,20 71,02
Cota-Parte ICMS	2.937.560,00	2.937.560,00	2.588.045,56 88,10
Cota-Parte IPI-Exportação	5.750,00	5.750,00	5.171,56 89,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.910.035,00	24.910.035,00	13.554.365,77 54,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.603.100,00	1.492.642,47	1.427.419,94	95,63	691.312,35	46,31	683.870,25	45,81	0,00
Despesas Correntes	1.589.300,00	1.478.842,47	1.427.419,94	96,52	691.312,35	46,74	683.870,25	46,24	0,00
Despesas de Capital	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.061.250,00	3.714.088,56	3.296.253,08	88,74	2.199.373,75	59,21	2.183.307,70	58,78	0,00
Despesas Correntes	3.036.100,00	3.688.938,56	3.296.253,08	89,35	2.199.373,75	59,62	2.183.307,70	59,18	0,00
Despesas de Capital	25.150,00	25.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	20.000,00	15.182,08	75,91	10.040,08	50,20	10.040,08	50,20	0,00
Despesas Correntes	0,00	20.000,00	15.182,08	75,91	10.040,08	50,20	10.040,08	50,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.770,00	124.485,28	111.896,06	89,88	68.628,57	55,12	68.628,57	55,12	0,00
Despesas Correntes	102.350,00	112.985,28	111.896,06	99,03	68.628,57	60,74	68.628,57	60,74	0,00
Despesas de Capital	12.420,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.105.104,00	1.038.364,17	946.098,49	91,11	699.101,01	67,32	695.173,06	66,94	0,00
Despesas Correntes	1.068.304,00	1.001.564,17	946.098,49	94,46	699.101,01	69,80	695.173,06	69,40	0,00
Despesas de Capital	36.800,00	36.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.899.224,00	6.404.580,48	5.796.849,65	90,51	3.668.455,76	57,27	3.641.019,66	56,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.796.849,65	3.668.455,76	3.641.019,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.796.849,65	3.668.455,76	3.641.019,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.033.154,87	2.033.154,87	2.033.154,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.033.154,87	2.033.154,87	2.033.154,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.763.694,78	1.635.300,89	1.607.864,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	42,76	27,06	26,86

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
Empenhadas (i)		Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.017.680,00	5.017.680,00	2.014.573,12	40,14
Proveniente da União	4.857.255,00	4.857.255,00	1.809.872,00	37,26
Proveniente dos Estados	160.425,00	160.425,00	204.701,12	127,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.017.680,00	5.017.680,00	2.014.573,12	40,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.247.900,00	2.956.900,83	2.574.527,25	87,06	1.935.075,08	65,44	1.922.870,91	65,02	0,00
Despesas Correntes	2.701.350,00	2.757.015,56	2.545.291,98	92,32	1.912.985,34	69,38	1.910.597,17	69,29	0,00
Despesas de Capital	546.550,00	199.885,27	29.235,27	14,62	22.089,74	11,05	12.273,74	6,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.041.900,00	705.583,60	495.118,41	70,17	450.786,11	63,88	445.888,05	63,19	0,00
Despesas Correntes	905.000,00	608.503,60	471.738,42	77,52	430.906,11	70,81	426.008,05	70,00	0,00
Despesas de Capital	136.900,00	97.080,00	23.379,99	24,08	19.880,00	20,47	19.880,00	20,47	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.250,00	86.240,36	61.060,84	70,80	58.090,04	67,35	57.920,30	67,16	0,00
Despesas Correntes	57.500,00	80.490,36	61.060,84	75,86	58.090,04	72,17	57.920,30	71,95	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	329.706,00	210.906,00	172.978,38	82,01	123.839,55	58,71	123.203,63	58,41	0,00
Despesas Correntes	220.456,00	177.906,00	164.265,86	92,33	121.955,55	68,55	121.319,63	68,19	0,00
Despesas de Capital	109.250,00	33.000,00	8.712,52	26,40	1.884,00	5,70	1.884,00	5,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	322.000,00	87.114,00	1.614,00	1,85	1.614,00	1,85	1.614,00	1,85	0,00
Despesas Correntes	241.500,00	6.614,00	1.614,00	24,40	1.614,00	24,40	1.614,00	24,40	0,00
Despesas de Capital	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.044.756,00	4.086.744,79	3.305.298,88	80,87	2.569.404,78	62,87	2.551.496,89	62,43	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.851.000,00	4.449.543,30	4.001.947,19	89,94	2.626.387,43	59,02	2.606.741,16	58,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.103.150,00	4.419.672,16	3.791.371,49	85,78	2.650.159,86	59,96	2.629.195,75	59,48	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	63.250,00	106.240,36	76.242,92	71,76	68.130,12	64,12	67.960,38	63,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.476,00	335.391,28	284.874,44	84,93	192.468,12	57,38	191.832,20	57,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.427.104,00	1.125.478,17	947.712,49	84,20	700.715,01	62,25	696.787,06	61,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.943.980,00	10.491.325,27	9.102.148,53	86,75	6.237.860,54	59,45	6.192.516,55	59,02	0,00

Notas:
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:354349A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 04-2023 ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:26D96AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 04-2023 ANEXO 14

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2023
Bimestre: 4/2023		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		43.829.215,00
Previsão Atualizada		43.829.215,00
Receitas Realizadas		25.578.317,15
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		43.829.215,00
Dotação Atualizada		43.829.215,00
Despesas Empenhadas		33.924.942,01
Despesas Liquidadas		24.733.993,87
Despesas Pagas		24.509.902,16
Superávit Orçamentário		844.323,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		33.924.942,01
Despesas Liquidadas		24.733.993,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		31.512.666,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.512.666,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.512.666,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		4.749.375,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.224.496,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.279.661,49
Despesas Previdenciárias Pagas		3.279.661,49
Resultado Previdenciário		1.469.713,97
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		0,00

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-778.412,37	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-14.486.811,45	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	294.333,48	0,00	288.998,60	5.334,88
Poder Executivo	294.333,48	0,00	288.998,60	5.334,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.714.792,50	8.057,91	1.115.632,47	591.102,12
Poder Executivo	1.714.792,50	8.057,91	1.115.632,47	591.102,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.009.125,98	8.057,91	1.404.631,07	596.437,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.701.088,20	25,00		26,09
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.564.713,11	70,00		99,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.668.455,76	15,00		27,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:0D3F33DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 02-2023 ANEXO 2

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.976.287,92	1.794.155,40	1.603.222,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.376.287,92	1.194.155,40	1.003.222,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.355.711,01	1.183.670,27	1.008.113,39	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	514.718,96	493.357,61	475.693,84	0,00
De Demais Contribuições Sociais	838.817,53	688.456,18	530.563,07	0,00
Do FGTS	2.174,52	1.856,48	1.856,48	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	20.576,91	10.485,13	-4.891,39	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.463.099,37	17.280.292,27	16.461.713,27	0,00
Disponibilidade de Caixa	16.463.099,37	17.280.292,27	16.461.713,27	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.757.432,85	17.330.033,25	16.620.665,17	0,00

(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	294.333,48	19.365,04	5.334,88	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	30.375,94	153.617,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-14.486.811,45	-15.486.136,87	-14.858.491,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.426.810,26	32.443.755,32	31.512.666,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
(V)				
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	32.426.810,26	32.443.755,32	31.512.666,26	0,00
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	6,09	5,53	5,08	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-44,67	-47,73	-47,15	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	38.912.172,31	38.932.506,38	37.815.199,51	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.020.955,08	35.039.255,74	34.033.679,56	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
				Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.714.792,50	1.486.966,04	591.102,12	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:367FE213

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 02-2023 ANEXO 3

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias			Exercício: 2023	
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
				Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.426.810,26	32.443.755,32	31.512.666,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.426.810,26	32.443.755,32	31.512.666,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.133.898,26	7.137.626,17	6.932.786,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	6.420.508,43	6.423.863,55	6.239.507,92	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
				Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F36B8DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 02-2023 ANEXO 4

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2023	
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	de Referência(a)

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.512.666,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.512.666,26	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.042.026,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.537.823,94	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.205.886,64	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C5D4F18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 02-2023 ANEXO 6

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
2º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.512.666,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.512.666,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.512.666,26	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.966.139,29	57,01
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	17.016.839,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.165.997,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	15.315.155,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-14.858.491,27	-47,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.815.199,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.932.786,58	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.042.026,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.205.886,64	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:7D28301E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0172023 - DE 01 DE AGOSTO DE 2023

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 –
DECRETO Nº 17, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 685.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 685.800,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 01 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					685.800,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					209.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	4.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					24.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					172.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				137.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					12.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					243.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593110	0001	23.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					22.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				22.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					300,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					685.800,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					239.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				234.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
02 .040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					4.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					62.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	1023 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				8.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, ATERROS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	1055 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS				17.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	2.000,00
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					2.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					353.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	100.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNID. DE SAÚDE / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				173.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00

	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE VIGILANCIA SANITÁRIA				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					22.000,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2101 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA)				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					300,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00

Equador - RN., 01 de agosto de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
-Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:38B60143

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
4º Bimestre de 2023								
RREO - Anexo 1 (TCE / RN)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.546.799,00	38.546.799,00	5.067.761,53	13,15	19.575.341,46	50,78	18.971.457,54	
Recargas Correntes	30.946.799,00	30.946.799,00	5.058.431,53	16,35	18.529.617,64	59,88	12.417.181,36	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	689.023,00	689.023,00	175.567,76	25,48	704.983,74	102,32	-15.960,74	
Impostos	655.180,00	655.180,00	173.541,65	26,49	685.121,45	104,57	-29.941,45	
Taxas	33.843,00	33.843,00	2.026,11	5,99	19.862,29	58,69	13.980,71	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	27.872,00	27.872,00	37.232,85	133,59	145.663,91	522,62	-117.791,91	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.872,00	27.872,00	37.232,85	133,59	145.663,91	522,62	-117.791,91	
Recarga Patrimonial	36.537,00	44.537,00	34.488,88	77,44	161.631,68	362,92	-117.094,68	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	36.537,00	44.537,00	34.488,88	77,44	161.631,68	362,92	-117.094,68	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	29.978.272,00	29.970.272,00	4.801.560,04	16,02	17.469.143,95	58,29	12.509.128,05	
Transferências da União e de suas Entidades	19.714.886,00	19.706.886,00	3.200.552,50	16,24	11.173.018,42	56,70	8.533.867,58	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.989.009,00	3.989.009,00	688.623,31	17,26	2.457.499,87	61,61	1.531.509,13	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.274.377,00	6.274.377,00	912.384,23	14,54	3.838.625,66	61,18	2.435.751,34	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	215.095,00	215.095,00	9.582,00	4,45	48.194,36	22,41	166.900,64	

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.127,00	210.127,00	9.582,00	4,56	48.194,36	22,94	161.932,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.968,00	4.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.968,00
Receitas de Capital	7.600.000,00	7.600.000,00	9.330,00	0,12	1.045.723,82	13,76	6.554.276,18
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.600.000,00	7.600.000,00	9.330,00	0,12	1.045.723,82	13,76	6.554.276,18
Transferências da União e de suas Entidades	7.100.000,00	7.100.000,00	9.330,00	0,13	835.723,82	11,77	6.264.276,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	210.000,00	42,00	290.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.546.799,00	38.546.799,00	5.067.761,53	13,15	19.575.341,46	50,78	18.971.457,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.546.799,00	38.546.799,00	5.067.761,53	13,15	19.575.341,46	50,78	18.971.457,54
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.546.799,00	38.546.799,00	5.067.761,53	13,15	19.575.341,46	50,78	18.971.457,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.562.799,00	38.562.799,00	3.880.014,21	23.983.051,71	14.579.747,29	5.196.832,64	19.144.963,23	19.417.835,77	18.135.720,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.313.367,00	32.038.818,45	3.603.552,15	22.297.957,81	9.740.860,64	4.838.551,89	17.842.893,17	14.195.925,28	16.931.212,54	0,00
Pessoal e encargos sociais	16.421.790,00	17.579.590,00	1.524.896,62	12.740.290,91	4.839.299,09	2.498.790,01	9.563.189,06	8.016.400,94	9.562.729,82	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.891.577,00	14.459.228,45	2.078.655,53	9.557.666,90	4.901.561,55	2.339.761,88	8.279.704,11	6.179.524,34	7.368.482,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.011.382,00	6.285.930,55	276.462,06	1.685.093,90	4.600.836,65	358.280,75	1.302.070,06	4.983.860,49	1.204.507,91	0,00
Investimentos	10.535.632,00	5.838.890,55	226.462,06	1.489.217,80	4.349.672,75	308.130,21	1.120.593,91	4.718.296,64	1.023.031,76	0,00
Inversões financeiras	20.350,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	455.400,00	445.090,00	50.000,00	195.876,10	249.213,90	50.150,54	181.476,15	263.613,85	181.476,15	0,00
Reserva de contingência	238.050,00	238.050,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.562.799,00	38.562.799,00	3.880.014,21	23.983.051,71	14.579.747,29	5.196.832,64	19.144.963,23	19.417.835,77	18.135.720,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.562.799,00	38.562.799,00	3.880.014,21	23.983.051,71	14.579.747,29	5.196.832,64	19.144.963,23	19.417.835,77	18.135.720,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			430.378,23		1.439.621,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.562.799,00	38.562.799,00	3.880.014,21	23.983.051,71	14.579.747,29	5.196.832,64	19.575.341,46	19.417.835,77	19.575.341,46	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00					

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	INSCRITAS EM DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F851C302

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
4º Bimestre de 2023							
RREO - Anexo 2 (TCE / RN)							em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	INSCRITOS EM RESTOS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)	(c)=(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	(e)=(a-d)	A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.562.799,00	38.562.799,00	3.880.014,21	23.983.051,71	100,00	14.579.747,29	5.196.832,64	19.144.963,23	100,00	19.417.835,77	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.071.503,00	2.625.103,00	59.127,09	2.475.175,86	10,32	149.927,14	424.586,30	1.611.494,13	8,42	1.013.608,87	0,00	
Administração Geral	2.071.503,00	2.625.103,00	59.127,09	2.475.175,86	10,32	149.927,14	424.586,30	1.611.494,13	8,42	1.013.608,87	0,00	
AGRICULTURA	234.630,00	450.940,00	49.492,87	423.275,65	1,76	27.664,35	85.596,00	367.070,09	1,92	83.869,91	0,00	
Administração Geral	4.140,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00	
Extensão Rural	230.490,00	449.800,00	49.492,87	423.275,65	1,76	26.524,35	85.596,00	367.070,09	1,92	82.729,91	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	746.549,00	1.936.549,00	117.323,16	881.291,04	3,67	1.055.257,96	192.311,50	700.842,02	3,66	1.235.706,98	0,00	
Normatização e Fiscalização	26.000,00	22.350,00	0,00	0,00	0,00	22.350,00	0,00	0,00	0,00	22.350,00	0,00	
Administração Geral	38.000,00	490.700,00	10.785,97	363.720,61	1,52	126.979,39	72.283,31	265.702,64	1,39	224.997,36	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	484.450,00	29.755,29	234.855,90	0,98	249.594,10	51.719,04	183.537,77	0,96	300.912,23	0,00	
Assistência Comunitária	577.549,00	939.049,00	76.781,90	282.714,53	1,18	656.334,47	68.309,15	251.601,61	1,31	687.447,39	0,00	
CULTURA	171.776,00	559.206,00	36.027,25	548.258,13	2,29	10.947,87	78.394,00	436.101,67	2,28	123.104,33	0,00	
Difusão Cultural	171.776,00	559.206,00	36.027,25	548.258,13	2,29	10.947,87	78.394,00	436.101,67	2,28	123.104,33	0,00	
DESPORTO E LAZER	495.662,00	445.532,00	22.650,12	400.462,11	1,67	45.069,89	76.314,63	275.499,15	1,44	170.032,85	0,00	
Desporto Comunitário	495.662,00	445.532,00	22.650,12	400.462,11	1,67	45.069,89	76.314,63	275.499,15	1,44	170.032,85	0,00	
EDUCAÇÃO	15.914.710,00	14.846.310,00	1.558.542,60	6.858.157,60	28,60	7.988.152,40	1.744.642,76	5.932.817,71	30,99	8.913.492,29	0,00	
Administração Geral	13.455,00	76.455,00	2.896,50	58.923,43	0,25	17.531,57	9.692,70	38.065,73	0,20	38.389,27	0,00	
Educação Infantil	4.595.383,00	4.232.983,00	447.472,85	1.716.590,38	7,16	2.516.392,62	454.624,51	1.630.715,69	8,52	2.602.267,31	0,00	
Ensino Fundamental	11.147.592,00	10.434.092,00	1.108.173,25	5.082.643,79	21,19	5.351.448,21	1.280.325,55	4.264.036,29	22,27	6.170.055,71	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	
Ensino Médio	80.000,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	0,00	
Ensino Superior	74.140,00	39.240,00	0,00	0,00	0,00	39.240,00	0,00	0,00	0,00	39.240,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	738.818,00	714.708,00	50.000,00	463.356,62	1,93	251.351,38	104.546,60	368.556,54	1,93	346.151,46	0,00	
Outros Encargos Especiais	283.418,00	269.618,00	0,00	267.480,52	1,12	2.137,48	54.396,06	187.080,39	0,98	82.537,61	0,00	
Serviço da Dívida Interna	455.400,00	445.090,00	50.000,00	195.876,10	0,82	249.213,90	50.150,54	181.476,15	0,95	263.613,85	0,00	
ENERGIA	90.000,00	214.600,00	25.555,00	181.824,99	0,76	32.775,01	31.887,83	159.424,05	0,83	55.175,95	0,00	
Energia Elétrica	90.000,00	214.600,00	25.555,00	181.824,99	0,76	32.775,01	31.887,83	159.424,05	0,83	55.175,95	0,00	
HABITAÇÃO	362.250,00	258.550,00	0,00	0,00	0,00	258.550,00	0,00	0,00	0,00	258.550,00	0,00	
Habitação Urbana	362.250,00	258.550,00	0,00	0,00	0,00	258.550,00	0,00	0,00	0,00	258.550,00	0,00	
LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	13.724,20	1.094.202,30	4,56	285.797,70	160.764,70	707.057,18	3,69	672.942,82	0,00	
Ação Legislativa	1.380.000,00	1.380.000,00	13.724,20	1.094.202,30	4,56	285.797,70	160.764,70	707.057,18	3,69	672.942,82	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	238.050,00	238.050,00	0,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	
Reserva de Contingência	238.050,00	238.050,00	0,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	
SANEAMENTO	1.258.560,00	297.560,00	0,00	0,00	0,00	297.560,00	0,00	0,00	0,00	297.560,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	896.310,00	182.810,00	0,00	0,00	0,00	182.810,00	0,00	0,00	0,00	182.810,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	362.250,00	114.750,00	0,00	0,00	0,00	114.750,00	0,00	0,00	0,00	114.750,00	0,00	
SAÚDE	11.206.276,00	10.419.776,00	1.237.431,20	7.474.698,33	31,17	2.945.077,67	1.576.822,46	6.039.926,90	31,55	4.379.849,10	0,00	
Vigilância Sanitária	83.695,00	169.195,00	19.734,43	66.691,68	0,28	102.503,32	18.934,83	65.692,18	0,34	103.502,82	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.125.266,00	4.098.843,00	594.871,04	3.390.907,98	14,14	707.935,02	809.126,98	2.763.677,40	14,44	1.335.165,60	0,00	
Atenção Básica	6.657.961,00	4.179.384,00	522.564,03	2.707.825,93	11,29	1.471.558,07	570.291,98	2.328.825,29	12,16	1.850.558,71	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	410.000,00	56.731,69	290.842,59	1,21	119.157,41	59.533,61	285.635,31	1,49	124.364,69	0,00	
Administração Geral	337.035,00	970.035,00	9.344,36	836.947,33	3,49	133.087,67	83.949,41	416.613,90	2,18	553.421,10	0,00	
Vigilância Epidemiológica	686.319,00	576.319,00	34.185,65	181.482,82	0,76	394.836,18	34.985,65	179.482,82	0,94	396.836,18	0,00	
Normatização e Fiscalização	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
TRANSPORTE	352.547,00	391.147,00	5.369,73	93.121,17	0,39	298.025,83	23.310,41	65.749,23	0,34	325.397,77	0,00	
Transporte Rodoviário	352.547,00	391.147,00	5.369,73	93.121,17	0,39	298.025,83	23.310,41	65.749,23	0,34	325.397,77	0,00	
URBANISMO	3.301.468,00	3.784.768,00	704.770,99	3.089.227,91	12,88	695.540,09	697.655,45	2.480.424,56	12,96	1.304.343,44	0,00	
Habitação Urbana	31.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	
Serviços Urbanos	1.735.978,00	2.786.878,00	563.663,99	2.649.112,60	11,05	137.765,40	618.309,98	2.105.522,39	11,00	681.355,61	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.534.440,00	996.840,00	141.107,00	440.115,31	1,84	556.724,69	79.345,47	374.902,17	1,96	621.937,83	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL III (I + II)	38.562.799,00	38.562.799,00	3.880.014,21	23.983.051,71	-	14.579.747,29	5.196.832,64	19.144.963,23	-	19.417.835,77	0,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/III b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/III d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: C5A8E5F5

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO - Anexo 4 (TCE / RN)		em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões Por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO DE REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:0F99FA35

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO - Anexo 6 (TCE / RN)	em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2023 (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.946.799,00	18.529.617,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	689.023,00	704.983,74
IPTU	27.221,00	24.592,87
ISS	318.948,00	229.544,65
ITBI	19.251,00	4.400,18
IRRF	289.760,00	426.583,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.843,00	19.862,29
Contribuições	27.872,00	145.663,91
Receita Patrimonial	44.537,00	161.631,68
Aplicações Financeiras(II)	44.537,00	161.631,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.970.272,00	17.469.143,95
Cota-Parte do FPM	11.934.310,00	8.399.822,56
Cota-Parte do ICMS	2.985.638,00	2.220.027,69
Cota-Parte do IPVA	115.092,00	119.183,10
Cota-Parte do ITR	7.452,00	659,78
Transferências da LC 61/1989	41.400,00	4.440,00
Transferências do FUNDEB	7.677.580,00	4.050.662,08
Outras Transferências Correntes	7.208.800,00	2.674.348,74
Demais Receitas Correntes	215.095,00	48.194,36
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	215.095,00	48.194,36

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2023 (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.902.262,00	18.367.985,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.600.000,00	1.045.723,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.600.000,00	1.045.723,82
Convênios	5.500.000,00	842.955,45
Outras Transferências de Capital	2.100.000,00	202.768,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.600.000,00	1.045.723,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.502.262,00	19.413.709,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.502.262,00	19.413.709,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.038.818,45	22.297.957,81	17.842.893,17	16.931.212,54	1.169.376,38	251.335,68	250.135,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Pessoal e Encargos Sociais	17.579.590,00	12.740.290,91	9.563.189,06	9.562.729,82	210.188,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.459.228,45	9.557.666,90	8.279.704,11	7.368.482,72	959.187,81	251.335,68	250.135,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.038.818,45	22.297.957,81	17.842.893,17	16.931.212,54	1.169.376,38	251.335,68	250.135,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.285.930,55	1.685.093,90	1.302.070,06	1.204.507,91	213.620,81	0,00	0,00
Investimentos	5.838.890,55	1.489.217,80	1.120.593,91	1.023.031,76	213.620,81	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	445.090,00	195.876,10	181.476,15	181.476,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.840.840,55	1.489.217,80	1.120.593,91	1.023.031,76	213.620,81	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	238.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.117.709,00	23.787.175,61	18.963.487,08	17.954.244,30	1.382.997,19	251.335,68	250.135,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.117.709,00	23.787.175,61	18.963.487,08	17.954.244,30	1.382.997,19	251.335,68	250.135,68
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					-173.667,39		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					-173.667,39		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					300.001,00		

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	161.631,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-12.035,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez 2022 (a)	Até o 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.705.595,17	3.524.119,02
DEDUÇÕES (XL)	21.818,53	866.440,19
Disponibilidade de Caixa	21.818,53	866.440,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.941.120,05	2.205.566,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.677.558,08	796.653,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	241.743,44	542.472,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.683.776,64	2.657.678,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.026.097,81	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.848.637,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023	

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	880.904,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.907.002,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.745.370,92
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: B30DA645

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º Bimestre de 2023												
RREO - Anexo 7 (TCE / RN)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTO A PAGAR PROCESSADOS					RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(I))	610.532,55	1.652.632,03	1.382.997,19	83.514,10	796.653,29	132.056,61	361.177,27	251.335,68	250.135,68	79.996,33	163.101,87	959.755,16
EXECUTIVO	610.532,55	1.652.632,03	1.382.997,19	83.514,10	796.653,29	132.056,61	361.177,27	250.091,68	250.135,68	79.996,33	163.101,87	959.755,16
PODER EXECUTIVO	610.532,55	1.652.632,03	1.382.997,19	83.514,10	796.653,29	132.056,61	361.177,27	250.091,68	250.135,68	79.996,33	163.101,87	959.755,16
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	610.532,55	1.652.632,03	1.382.997,19	83.514,10	796.653,29	132.056,61	361.177,27	251.335,68	250.135,68	79.996,33	163.101,87	959.755,16

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador: 4B35CA94

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO - Anexo 11 (TCE / RN)		em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	655.180,00	685.121,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.221,00	24.592,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.251,00	4.400,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.948,00	229.544,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	289.760,00	426.583,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.792.091,00	13.254.229,73
2.1- Cota-Parte FPM	14.855.114,00	10.354.747,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.604.022,00	9.725.711,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	251.092,00	629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	3.732.047,00	2.775.034,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.750,00	4.440,00
2.4- Cota-Parte ITR	9.315,00	824,70
2.5- Cota-Parte IPVA	143.865,00	119.183,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.447.271,00	13.939.351,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	3.708.199,80	2.500.313,76

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.153.617,95	959.798,98
---	--------------	------------

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.689.690,00	4.072.573,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.286.487,00	3.860.536,64
6.1.1- Principal	6.274.377,00	3.838.625,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.110,00	21.910,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	376.105,00	0,00
6.2.1- Principal	376.105,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.027.098,00	212.036,42
6.3.1- Principal	1.027.098,00	212.036,42
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.566.177,20	1.338.311,90
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	109.295,65	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	109.295,65	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.181.868,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.900.240,00	4.610.360,21	4.106.353,77	4.086.530,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.113.258,00	3.824.904,17	3.395.325,20	3.395.325,20
10.1.1 - Educação Infantil	1.559.258,00	1.301.705,78	1.257.936,70	1.257.936,70
10.1.2- Ensino Fundamental	4.554.000,00	2.523.198,39	2.137.388,50	2.137.388,50
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.786.982,00	785.456,04	711.028,57	691.205,22
10.2.1- Educação Infantil	815.911,00	166.349,10	141.755,58	141.755,58
10.2.2- Ensino Fundamental	1.971.071,00	619.106,94	569.272,99	549.449,64
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.610.360,21	4.106.353,77	4.086.530,42	33.780,71
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.430.092,02	3.926.085,58	3.906.262,23	65.548,94

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.268,19	180.268,19	180.268,19	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.824.904,17	3.395.325,20	3.395.325,20	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	180.268,19	180.268,19	180.268,19	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.615,00	4.615,00	4.615,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.850.801,14	3.395.325,20	3.395.325,20	83,37
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	106.018,21	180.268,19	180.268,19	85,01

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	31.805,46	4.615,00	4.615,00	2,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	407.257,31	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.652.813,00	1.896.121,00	1.484.762,08	1.314.837,99	
20.1- Educação Infantil	1.404.123,00	215.095,00	201.327,13	161.154,81	
20.2- Ensino Fundamental	2.168.095,00	1.622.102,57	1.245.369,22	1.124.181,37	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.140,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	76.455,00	58.923,43	38.065,73	29.501,81	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.553.053,00	6.506.481,21	5.591.115,85	5.401.368,41	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.779.292,00	1.683.149,88	1.601.019,41	1.560.847,09	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.779.292,00	1.683.149,88	1.601.019,41	1.560.847,09	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.773.761,00	4.823.331,33	3.990.096,44	3.840.521,32	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.484.762,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.500.313,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f) + L30.2(a)f)		1.995,28
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		3.983.080,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			
	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.484.837,80	3.983.080,56	28,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	488.422,67	485.297,39	306.789,47	1.995,28	179.637,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	450.790,17	447.664,89	304.489,47	1.995,28	144.305,42
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	37.632,50	37.632,50	2.300,00	0,00	35.332,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.657.117,00	429.064,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.176.461,00	392.265,06
31.1.1- Salário-Educação		402.684,00	88.289,37
31.1.2- PDDE		97.048,00	0,00
31.1.3- PNAE		321.997,00	87.250,08
31.1.4 - PNATE		145.421,00	23.079,12
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.209.311,00	193.646,49
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		1.480.656,00	36.799,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.293.257,00	351.676,39	341.701,86	316.314,07

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	453.691,00	33.440,50	29.696,28	27.688,48
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.740.926,00	318.235,89	312.005,58	288.625,59
32.3- ENSINO MÉDIO	59.400,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	39.240,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.846.310,00	6.858.157,60	5.932.817,71	5.717.682,48
33.1- Despesas Correntes	13.428.353,00	6.722.822,23	5.809.459,20	5.598.563,97
33.1.1- Pessoal Ativo	8.968.754,00	5.327.980,98	4.566.249,40	4.566.249,40
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.459.599,00	1.394.841,25	1.243.209,80	1.032.314,57
33.2- Despesas de Capital	1.417.957,00	135.335,37	123.358,51	119.118,51

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.417.957,00	135.335,37	123.358,51	119.118,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	109.295,65	7.097,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.072.573,06	88.543,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.966.348,29	72.628,94
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	215.520,42	23.011,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	215.520,42	23.011,40

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:03B636E0

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º Bimestre de 2023				
RREO - Anexo 12 (TCE / RN)				
				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	655.180,00	655.180,00	685.121,45	104,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.221,00	27.221,00	24.592,87	90,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.251,00	19.251,00	4.400,18	22,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.948,00	318.948,00	229.544,65	71,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	289.760,00	289.760,00	426.583,75	147,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.540.999,00	18.540.999,00	12.625.194,05	68,09
Cota-Parte FPM	14.604.022,00	14.604.022,00	9.725.711,88	66,60
Cota-Parte ITR	9.315,00	9.315,00	824,70	8,85
Cota-Parte IPVA	143.865,00	143.865,00	119.183,10	82,84
Cota-Parte ICMS	3.732.047,00	3.732.047,00	2.775.034,37	74,36
Cota-Parte IPI-Exportação	51.750,00	51.750,00	4.440,00	8,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	19.196.179,00	19.196.179,00	13.310.315,50	69,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.742.974,00	528.574,00	428.282,14	81,03	397.725,24	75,24	376.221,07	71,18	0,00
Despesas Correntes	2.722.274,00	497.874,00	405.824,16	81,51	375.267,26	75,37	374.783,76	75,28	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (c)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas de Capital	20.700,00	30.700,00	22.457,98	73,15	22.457,98	73,15	1.437,31	4,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.064.087,00	3.393.564,00	3.313.753,98	97,65	2.692.691,40	79,35	2.563.485,35	75,54	0,00
Despesas Correntes	2.043.387,00	3.377.864,00	3.313.753,98	98,10	2.692.691,40	79,72	2.563.485,35	75,89	0,00
Despesas de Capital	20.700,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	311.000,00	262.148,45	84,29	258.029,17	82,97	231.018,93	74,28	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	311.000,00	262.148,45	84,29	258.029,17	82,97	231.018,93	74,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.085,00	97.585,00	33.654,20	34,49	33.654,20	34,49	33.654,20	34,49	0,00
Despesas Correntes	33.050,00	96.550,00	33.654,20	34,86	33.654,20	34,86	33.654,20	34,86	0,00

Despesas de Capital	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	282.120,00	177.120,00	33.937,88	19,16	33.937,88	19,16	33.937,88	19,16	0,00
Despesas Correntes	281.085,00	176.085,00	33.937,88	19,27	33.937,88	19,27	33.937,88	19,27	0,00
Despesas de Capital	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	353.035,00	986.035,00	836.947,33	84,88	416.613,90	42,25	415.882,96	42,18	0,00
Despesas Correntes	353.035,00	986.035,00	836.947,33	84,88	416.613,90	42,25	415.882,96	42,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.626.301,00	5.493.878,00	4.908.723,98	89,35	3.832.651,79	69,76	3.654.200,39	66,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	4.908.723,98	3.832.651,79	3.654.200,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.908.723,98	3.832.651,79	3.654.200,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.996.547,33	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		1.996.547,33	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.912.176,66	1.836.104,47	1.657.653,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		28,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (h - (i ou j))
		Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y))
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.710.385,00	5.710.385,00	1.760.901,59	30,84
Proveniente da União	5.471.497,00	5.471.497,00	1.757.323,82	32,12
Proveniente dos Estados	238.888,00	238.888,00	3.577,77	1,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.710.385,00 | 5.710.385,00 | 1.760.901,59 | 30,84

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	(c) % (d/c)x100 (d)	Até o Bimestre (e)	(c) % (e/c)x100 (e)	Até o Bimestre (f)	(c) % (f/c)x100 (f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.914.987,00	3.650.810,00	2.279.543,79	62,44	1.931.100,05	52,90	1.915.657,81	52,47	0,00
Despesas Correntes	1.802.784,00	2.782.884,00	2.100.850,77	75,49	1.752.407,03	62,97	1.736.964,79	62,42	0,00
Despesas de Capital	2.112.203,00	867.926,00	178.693,02	20,59	178.693,02	20,59	178.693,02	20,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.061.179,00	705.279,00	67.554,00	9,58	64.586,00	9,16	64.586,00	9,16	0,00
Despesas Correntes	456.325,00	190.425,00	67.554,00	35,48	64.586,00	33,92	64.586,00	33,92	0,00
Despesas de Capital	604.854,00	514.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	99.000,00	28.694,14	28,98	27.606,14	27,88	27.606,14	27,88	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	99.000,00	28.694,14	28,98	27.606,14	27,88	27.606,14	27,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.610,00	71.610,00	33.037,48	46,14	32.037,98	44,74	31.838,08	44,46	0,00
Despesas Correntes	36.155,00	58.155,00	33.037,48	56,81	32.037,98	55,09	31.838,08	54,75	0,00
Despesas de Capital	13.455,00	13.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	404.199,00	399.199,00	147.544,94	36,96	145.544,94	36,46	145.544,94	36,46	0,00
Despesas Correntes	399.024,00	394.024,00	147.544,94	37,45	145.544,94	36,94	145.544,94	36,94	0,00
Despesas de Capital	5.175,00	5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES ADMINISTRATIVAS (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	(c) % (d/c)x100 (d)	Até o Bimestre (e)	(c) % (e/c)x100 (e)	Até o Bimestre (f)	(c) % (f/c)x100 (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.579.975,00	4.925.898,00	2.556.374,35	51,90	2.200.875,11	44,68	2.185.232,97	44,36	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	(c) % (d/c)x100 (d)	Até o Bimestre (e)	(c) % (e/c)x100 (e)	Até o Bimestre (f)	(c) % (f/c)x100 (f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.657.961,00	4.179.384,00	2.707.825,93	64,79	2.328.825,29	55,72	2.291.878,88	54,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.125.266,00	4.098.843,00	3.381.307,98	82,49	2.757.277,40	67,27	2.628.071,35	64,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.000,00	410.000,00	290.842,59	70,94	285.635,31	69,67	258.625,07	63,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	83.695,00	169.195,00	66.691,68	39,42	65.692,18	38,83	65.492,28	38,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	686.319,00	576.319,00	181.482,82	31,49	179.482,82	31,14	179.482,82	31,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	353.035,00	986.035,00	836.947,33	84,88	416.613,90	42,25	415.882,96	42,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.206.276,00	10.419.776,00	7.465.098,33	71,64	6.033.526,90	57,90	5.839.433,36	56,04	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8CBC6C48

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO - Anexo 39 (TCE / RN)		em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023
TOTAL DE ATIVOS	0,00	Até o Bimestre
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO | EXERCÍCIO

	ANTERIOR	CORRENTE	1	2	3	4	5	6	7	8	9
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00										
Contratadas (I.1)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00										
Contratadas (II.1)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
A Contratar (II.2)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00										

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 1	EXERCÍCIO 2	EXERCÍCIO 3	EXERCÍCIO 4	EXERCÍCIO 5	EXERCÍCIO 6	EXERCÍCIO 7	EXERCÍCIO 8	EXERCÍCIO 9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL(%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D2D97B9B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º Bimestre de 2023	
RREO - Anexo 20 (TCE / RN)	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.546.799,00
Previsão Atualizada	38.546.799,00
Receitas Realizadas	19.575.341,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.562.799,00
Dotação Atualizada	38.562.799,00
Despesas Empenhadas	23.983.051,71
Despesas Liquidadas	19.144.963,23
Despesas Pagas	18.135.720,45
Superavit Orçamentário	430.378,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.983.051,71
Despesas Liquidadas	19.144.963,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.910.450,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.810.450,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	27.162.426,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	300.001,00	-173.667,39	-57,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.848.637,00	1.026.097,81	-36,02

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.263.164,58	83.514,10	1.382.997,19	796.653,29
EXECUTIVO	2.263.164,58	83.514,10	1.382.997,19	796.653,29
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00

DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	493.233,88	79.996,33	250.135,68	163.101,87
EXECUTIVO	493.233,88	79.996,33	250.135,68	163.101,87
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
TOTAL	2.756.398,46	163.510,43	1.633.132,87	959.755,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.983.080,56	18% / 25%	28,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.395.325,20	70%	83,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	180.268,19	50%	85,01
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	4.615,00	15%	2,17

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
SEM INFORMAÇÕES			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
SEM INFORMAÇÕES			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
SEM INFORMAÇÕES			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.832.651,79	15	28,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:01CEFOFD

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º Quadrimestre de 2023					
RGF - Anexo 16 (TCE / RN)					
					em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.705.595,17	3.617.333,07	3.524.119,02	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.705.595,17	3.617.333,07	3.524.119,02	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.705.595,17	3.621.500,67	3.528.286,62	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.705.595,17	3.621.500,67	3.528.286,62	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-4.167,60	-4.167,60	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	21.818,53	1.143.582,07	866.440,19	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	21.818,53	1.143.582,07	866.440,19	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.941.120,05	2.359.778,63	2.205.566,46	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.677.558,08	993.411,68	796.653,29	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	241.743,44	222.784,88	542.472,98	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.683.776,64	2.473.751,00	2.657.678,83	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.242.713,06	27.888.972,17	27.910.450,04	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.038,00	100.038,00	100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.642.675,06	27.788.934,17	27.810.450,04	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,40	13,01	12,67	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	13,04	8,90	9,52	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	33.171.210,07	33.346.721,00	33.372.540,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.854.089,06	30.012.048,90	30.035.286,05	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	363.007,43	201.505,47	163.101,87	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:29D5ABFB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º Quadrimestre de 2023				
RGF - Anexo 17 (TCE / RN)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.242.713,06	27.888.972,17	27.910.450,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	600.038,00	100.038,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.642.675,06	27.788.934,17	27.810.450,04	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.081.388,51	6.113.565,52	6.118.299,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) 19,8%	5.473.249,66	5.502.208,97	5.506.469,11	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Nota Explicativa:				

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2D40C17E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º Quadrimestre de 2023			
RGF - Anexo 18 (TCE / RN)			em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Quadrimestre de	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento o Mercant il Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.910.450,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.810.450,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.449.672,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.004.704,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.946.731,50	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DDC0DF43

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º Quadrimestre de 2023	
RGF - Anexo 22 (TCE / RN)	em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.910.450,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.810.450,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.162.426,84

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.194.180,90	52,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.667.710,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.934.324,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.200.939,44	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.657.678,83	9,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	33.372.540,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.118.299,01	21,92

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL (III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.449.672,01	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.946.731,50	7,00
RESTOS A PAGAR	50	
SEM INFORMAÇÕES		
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E42C491F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00009/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00009/2023 de 01 de agosto de 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.156.673,25, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 2.156.673,25 (DOIS MILHOES, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 2.156.673,25 (DOIS MILHOES, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado /RN, 01 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.124.2001.2004.2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças. 115.00000 016	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
170500000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2006.2006 - Manutenção das Atividades do convênio de cooperação mútua para implementação de ações 170.00000 02	
3390300000 - Material de consumo	5.100,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	7.250,00
170400000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.808,30
170400000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.050,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	3.734,32
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.522,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.750,00
170400000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009.2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais 70.00000 010	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.292,44
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390300000 - Material de consumo	4.606,39
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	180,42
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173	
3190910000 - Sentenças judiciais	15.191,88
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173	
3390910000 - Sentenças judiciais	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	6.604,33
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.725,66
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	4.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.200,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	39.400,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	29.153,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	2.796,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	189.475,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.555,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.090,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	53.050,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	8.063,10

15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	78.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	84.419,32
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.810,28
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390300000 - Material de consumo	11.340,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390350000 - Servicos de consultoria	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	49.730,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166	
3390300000 - Material de consumo	34.147,20
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	11.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	74.579,41
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390140000 - Diárias - civil	852,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	2.600,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	2.760,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390910000 - Sentenças judiciais	15.117,74
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390350000 - Servicos de consultoria	3.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	69.695,91
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	

3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.013,56
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390300000 - Material de consumo	29.304,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	43.917,57
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0	
3390300000 - Material de consumo	47.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0	
3390300000 - Material de consumo	11.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390300000 - Material de consumo	71.900,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.050,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390300000 - Material de consumo	18.027,56
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.120,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	3.131,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.1004.2048.2048 - Qualificação Profissional para a Juventude 83.00000 011	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	9.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.410,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390300000 - Material de consumo	1.991,46
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390300000 - Material de consumo	12.300,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390300000 - Material de consumo	7.590,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.1004.2049.2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais 400.00000 055		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		99.133,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2049.2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais 400.00000 055		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		43.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2052.2052 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil 86.10000 012		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.893,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.205,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.451.1005.1021.1021 - Construção Adequação Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 2.110.00000 292		
4490510000 - Obras e instalações		133.291,55
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		6.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		350,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553		
3390300000 - Material de consumo		107.264,40
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101		
3390300000 - Material de consumo		19.876,54
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		167.887,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
26.782.1005.2062.2062 - Manutenção de Estradas Vicinais e de Abrigo de Passageiros 166.16000 023		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553		
3390300000 - Material de consumo		4.284,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		127.412,06
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		93.074,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074		
3390300000 - Material de consumo		344,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		2.156.673,25

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.833,30
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	779,92
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	955,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.656,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.160,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	475,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.050,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	408,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.124.2001.2004.2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças. 115.00000 016	
3390300000 - Material de consumo	134,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2006.2006 - Manutenção das Atividades do convênio de cooperação mútua para implementação de ações 170.00000 02	
3390300000 - Material de consumo	100,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	547,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390300000 - Material de consumo	1.043,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.660,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390350000 - Serviços de consultoria	3.062,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

04.131.2001.2009.2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais 70.00000 010	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.292,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	3.196,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009.2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais 70.00000 010	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.250,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	281,88
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021	
3390300000 - Material de consumo	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390350000 - Serviços de consultoria	4.399,96
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	320,77
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	490,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	2.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.666,66
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.469,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.436,60
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.880,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.1005.1005 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	39.400,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	80.879,32
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		53.050,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.555,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.363.1003.2028.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO PROFISSIONAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.306.1003.2077.2077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR - PNAP		
3390300000 - Material de consumo		20.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.306.1003.2077.2077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR - PNAP		
3390300000 - Material de consumo		9.153,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.361.1003.1006.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
4490510000 - Obras e instalações		189.475,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		22.780,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE		
3390140000 - Diárias - civil		100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.306.1003.2076.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC		
3390300000 - Material de consumo		2.796,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		3.990,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		78.600,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.306.1003.2076.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC		
3390300000 - Material de consumo		1.250,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		9.200,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.306.1003.2079.2079 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - AEE		
3390300000 - Material de consumo		1.600,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.306.1003.2079.2079 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - AEE		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.365.1003.2022.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 30%		
4490510000 - Obras e instalações		213,10
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		21.810,28
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		25.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		

02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	1.227,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084	
4490510000 - Obras e instalações	2.337,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.270,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.314,41
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	5.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2072.2072 - Incentivos financeiros ao artista local 100.00000 014	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.145,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.1012.1012 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 220.00000 030	
4490510000 - Obras e instalações	3.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.1012.1012 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 220.00000 030	
4490510000 - Obras e instalações	3.700,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	170,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3390300000 - Material de consumo	4.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014	
3390300000 - Material de consumo	4.801,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.1012.1012 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 220.00000 030	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.340,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.2034.2034 - Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 105.00000 014	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.1012.1012 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 220.00000 030	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	315,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166	
3350410000 - Contribuicoes	20.147,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.760,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.120,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.305.1002.1030.1030 - Aquisição de um Castramóvel 100.00000 014	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.117,74
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.305.1002.2073.2073 - Incentivo de proteção da causa animal. 135.00000 019	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.490,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
17.511.1002.1013.1013 - Melhorias Sanitárias Domiciliares 170.00000 024	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.760,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2041.2041 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 150.00000 021	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.550,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390300000 - Material de consumo	13.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015.1015 - Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde 2.020.00000 279	
4490510000 - Obras e instalacoes	58.900,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.985,47
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037	
3390300000 - Material de consumo	13.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015.1015 - Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde 2.020.00000 279	
4490510000 - Obras e instalacoes	65.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390300000 - Material de consumo	50.044,25
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.333,32
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3390300000 - Material de consumo	18.027,56
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	

3390140000 - Diárias - civil	2.115,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2041.2041 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 150.00000 021	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2	
4490510000 - Obras e instalações	19.430,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2	
4490510000 - Obras e instalações	63.685,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2041.2041 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 150.00000 021	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.450.00000 2	
4490510000 - Obras e instalações	10.400,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390300000 - Material de consumo	816,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.823,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.1004.2048.2048 - Qualificação Profissional para a Juventude 83.00000 011	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.031,98
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033	
3390300000 - Material de consumo	1.260,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	53,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	510,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2055.2055 - Manutenção de Outros Programas Projetos Benéficos e Serviços Socioassistenciais do 40.00000 006	
3390300000 - Material de consumo	2.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.1004.2049.2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais 400.00000 055	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	32.208,80
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.1019.1019 - Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 400.00000	
4490510000 - Obras e instalações	12.300,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.1019.1019 - Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 400.00000	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.250,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2055.2055 - Manutenção de Outros Programas Projetos Benefícios e Serviços Socioassistenciais do 40.00000 006	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.1019.1019 - Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 400.00000	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.930,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2051.2051 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 50.00000 007	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.080,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais 400.00000 055	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	43.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.1019.1019 - Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial 400.00000	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	66.925,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2051.2051 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 50.00000 007	
3390300000 - Material de consumo	6.255,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
17.512.1005.1020.1020 - Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário 300.00000 042	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022.1022 - Construção Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros 410.00000 057	
4490510000 - Obras e instalações	135.800,05
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
17.512.1005.1020.1020 - Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário 300.00000 042	
4471700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	5.705,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022.1022 - Construção Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros 410.00000 057	
4490510000 - Obras e instalações	100.260,40
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022.1022 - Construção Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros 410.00000 057	
4490510000 - Obras e instalações	9.685,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.855,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
17.512.1005.1020.1020 - Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário 300.00000 042	
4490510000 - Obras e instalações	1.800,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
26.782.1005.1025.1025 - Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas 432.00000 060		
4490510000 - Obras e instalações		34.735,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
26.782.1005.1025.1025 - Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas 432.00000 060		
4490510000 - Obras e instalações		17.580,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.451.1005.1021.1021 - Construção Adequação Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 2.110.00000 292		
4490510000 - Obras e instalações		133.291,55
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.460,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
26.782.1005.2062.2062 - Manutenção de Estradas Vicinais e de Abrigo de Passageiros 166.16000 023		
4490510000 - Obras e instalações		9.050,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		6.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.608.1005.1024.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL 150.00000 021		
4490510000 - Obras e instalações		240,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.451.1005.1021.1021 - Construção Adequação Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 2.110.00000 292		
4490510000 - Obras e instalações		134.187,20
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553		
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
26.782.1005.2062.2062 - Manutenção de Estradas Vicinais e de Abrigo de Passageiros 166.16000 023		
3390300000 - Material de consumo		2.545,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.1028.1028 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas 340.00000 047		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		34.045,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		7.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.2066.2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural 1.712.50000 237		
3390300000 - Material de consumo		29.979,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.1028.1028 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas 340.00000 047		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		21.950,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		259,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	85,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.156.673,25

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:572186A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00010/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00010/2023 de 01 de agosto de 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 132.732,38, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 132.732,38 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação apurado até o mês do exercício, no valor de **R\$ 132.732,38 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2081.2081 - Ações Emergenciais de Cultura 100.00000 014	
3390310000 - Premiaco es culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	29.480,01
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2081.2081 - Ações Emergenciais de Cultura 100.00000 014	
3390310000 - Premiaco es culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	38.272,56
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2081.2081 - Ações Emergenciais de Cultura 100.00000 014	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	35.000,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2081.2081 - Ações Emergenciais de Cultura 100.00000 014	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	29.979,81
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
TOTAL	132.732,38

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E4DEF9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - CHECKLIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR

Atos e documentos a serem verificados	S/N/NA
1. Justificativa da necessidade de contratação, por dispensa de licitação;	
1.1 Objeto definido de forma precisa, suficiente e clara;	
1.2 Em se tratando de aquisição de bens, se a especificação não contempla indicação de marca;	
1.3 Verificar se o objeto contratado refere-se à aquisição de bens e serviços não compreendidos entre obras e serviços de engenharia, com valor de até R\$ 17.600,00;	
1.4 Verificar se a aquisição do mesmo objeto já não ultrapassou, no exercício fiscal, o limite de valor estabelecido pela legislação para a dispensa de licitação, bem como se não constitui a despesa de uma parcela de outra contratação de maior vulto que poderia ser realizada de uma só vez;	
2. Justificativa do preço, com pesquisa de mercado;	
2.1 Pesquisa realizada nos moldes estabelecidos pela Decreto Municipal nº XXX/2022;	

2.2 Caso descartada a opção de menor preço, justificativa das razões técnicas que demonstrem ser esta a melhor solução possível;	
3. Justificativa para a escolha do fornecedor;	
3.1 Verificar se foi observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto nas hipóteses do art. 49, I e II da Lei Complementar Federal nº 123/2006;	
3.2 Documentos de habilitação (podem ser dispensados em parte, sendo obrigatória a comprovação da regularidade fiscal perante a Previdência Social e o FGTS);	
3.3 Verificar se o contratado não se encontra impedido de contratar com a Administração Pública;	
4. Disponibilidade orçamentária, com indicação de rubrica específica e suficiente;	
5. Pré-empenho;	
6. Autorização do ordenador de despesa para a contratação.	

Jardim do Seridó-RN, data.

Nome por extenso

Cargo do servidor responsável pela conferência

Leia-se: S = “sim”; N = “não”; NA = “não se aplica”.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5COB0051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA

A concessão de anotação de tempo de serviço amparada na Lei Municipal de nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Jardim do Seridó/RN, bem como na Lei Municipal de nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que institui o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

Analisando a documentação nos autos do Processo Administrativo nº 172/2023, bem como, CTPS e a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC de nº 05001060.1.00120/23-2 emitida pelo INSS, em 17 de setembro de 2023, observa-se que o requerente prestou serviço nas seguintes instituições, onde teve suas contribuições:

MUNICÍPIO DE ACARI, inscrita no CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20:

Período Contribuição	Tempo Aproveitado
13/02/1989 a 31/12/1989	10 (dez) meses, 18 (dezoito) dias
01/03/1990 a 31/12/1990	10 (dez) meses.
18/02/1991 a 19/12/1991	10 (dez) meses, 2 (dois) dias.
06/03/1992 a 18/12/1992	9 (nove) meses, 13 (treze) dias.
08/02/1993 a 17/12/1993	10 (dez) meses, 10 (dez) dias.
01/03/1995 a 15/12/1995	9 (nove) meses, 15 (quinze) dias.
01/03/1996 a 16/12/1996	9 (nove) meses, 16 (dezesesseis) dias.
03/03/1997 a 19/12/1997	9 (nove) meses, 17 (dezesete) dias.
02/03/1998 a 31/12/1998	9 (nove) meses, 29 (vinte e nove) dias.
01/03/1999 a 31/12/1999	10 (dez) meses.
01/03/2000 a 31/12/2000	10 (dez) meses.
28/02/1994 a 20/12/1994	9 (nove) meses, 23 (vinte e três) dias.
01/03/2001 a 31/12/2001	10 (dez) meses
15/02/2002 a 31/12/2002	10 (dez) meses, 16 (dezesesseis) dias.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE inscrita no CNPJ sob n.º 08.241.804/0001-94, de **05 de junho de 2003 a 29 de fevereiro de 2004**, totalizando **8 (oito) meses, 26 (vinte e seis) dias**.

Diante do acima exposto, declaramos para os devidos fins de direito, que registraremos na pasta funcional do servidor o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 329.968 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 241.665.454-34, ocupante do cargo efetivo de Professor P-II-F, desde 02 de março de 2004, sob matrícula nº 0711, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN, o tempo de serviço acima descrito, onde **totaliza 12 (doze) anos, 4 (quatro) meses e 5 (cinco) dias** de contribuições para o Município de Jardim do Seridó-RN inscrita no CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38, conforme autos do Processo Administrativo de nº 172/2023.

Igualmente, a Secretaria Municipal de Administração, firma a presente Declaração de Averbação de Tempo de Contribuição em 03 (três) vias, para que produza todos os efeitos legais e publica-se.

Jardim do Seridó-RN, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F087841F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2023			
Período de Referência: 2º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.216.912,01		12.989.408,73	12.710.398,84	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.216.912,01		12.989.408,73	12.710.398,84	0,00
Emprestimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.216.912,01		12.989.408,73	12.710.398,84	0,00
De Tributos	6.690,39		6.690,39	6.690,39	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.113.371,34		11.907.236,91	11.633.342,54	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.096.850,28		1.075.481,43	1.070.365,91	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.109.987,16		1.045.664,56	482.764,07	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.109.987,16		1.045.664,56	482.764,07	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.757.047,42		1.729.961,48	1.668.262,08	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	647.060,26		290.897,29	290.897,29	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		393.399,63	894.600,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	11.106.924,85		11.943.744,17	12.227.634,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.877.871,63		30.444.841,57	30.091.862,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00	182.240,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.877.871,63		30.444.841,57	29.909.622,19	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	42,80		42,66	42,49	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	35,97		39,23	40,63	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	37.053.445,96		36.533.809,88	35.891.546,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.348.101,36		32.880.428,89	32.302.391,97	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	457.308,21		165.827,71	163.737,71	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00		0,00	0,00	0,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

736.600.354-91

Secretária De Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

011.743.564-30

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:898569CE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2023			
Período de Referência: 2º Quadrimestre					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.877.871,63	30.444.841,57	30.091.862,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	182.240,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.877.871,63	30.444.841,57	29.909.622,19	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.793.131,76	6.697.865,15	6.580.116,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	6.113.818,58	6.028.078,63	5.922.105,19	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

Secretária de Finanças

736.600.354-91

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

011.743.564-30

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:59D28CFC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Período de Referência: 2º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.091.862,19	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	182.240,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.909.622,19	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.785.539,55	16,00	

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.306.985,60	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.093.673,55	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
073.056.754-07	736.600.354-91	008.213.244-54	011.743.564-30
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:13BD4BA2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO RGF

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
2º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.091.862,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.909.622,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	29.304.022,19	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.133.704,72	55,06
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	15.824.171,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.032.963,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.241.754,78	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	12.227.634,77	40,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.891.546,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.580.116,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.785.539,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.093.673,55	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
073.056.754-07
Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA
736.600.354-91
Secretária De Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
008.213.244-54
Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
011.743.564-30
Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0B9A88C9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023
Bimestre: MAIO-AGOSTO/2023	

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão (a)	Atualizada	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
				No Quadrimestre (b)	Até Quadrimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.604.708,00	36.604.708,00		10.648.159,94	20.034.901,26	16.569.806,74	
I Receitas Correntes	35.127.708,00	35.127.708,00		10.648.159,94	19.747.595,26	15.380.112,74	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.450,00	529.450,00		512.046,11	846.968,28	-317.518,28	
1.1.1 Impostos	529.200,00	529.200,00		509.115,09	842.917,26	-313.717,26	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	17.100,00	17.100,00		13.500,00	13.619,52	3.480,48	
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.900,00	11.900,00		0,00	0,00	11.900,00	
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00		0,00	0,00	10.000,00	
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	900,00	900,00		0,00	0,00	900,00	
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	1.000,00	
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.200,00	5.200,00		13.500,00	13.619,52	-8.419,52	
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.000,00	4.000,00		13.500,00	13.500,00	-9.500,00	
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	600,00	600,00		0,00	119,52	480,48	
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	600,00	600,00		0,00	0,00	600,00	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	310.000,00	310.000,00		412.800,41	678.079,34	-368.079,34	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	310.000,00	310.000,00		412.800,41	678.079,34	-368.079,34	
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00		410.637,73	672.414,30	-372.414,30	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00		410.637,73	672.414,30	-372.414,30	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	300.000,00	300.000,00		410.637,73	672.414,30	-372.414,30	
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	10.000,00		2.162,68	5.665,04	4.334,96	
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	10.000,00		2.162,68	5.665,04	4.334,96	
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	202.100,00	202.100,00		82.814,68	151.218,40	50.881,60	
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	202.100,00	202.100,00		82.814,68	151.218,40	50.881,60	
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	202.100,00	202.100,00		82.814,68	151.218,40	50.881,60	
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00	200.000,00		82.814,68	151.218,40	48.781,60	
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	1.000,00	
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00		0,00	0,00	1.100,00	
1.1.2 Taxas	250,00	250,00		2.931,02	4.051,02	-3.801,02	
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	250,00	250,00		2.931,02	4.051,02	-3.801,02	
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	250,00	250,00		2.931,02	4.051,02	-3.801,02	
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	250,00	250,00		2.931,02	4.051,02	-3.801,02	
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	250,00	250,00		2.931,02	4.051,02	-3.801,02	
1.2 Contribuições	229.000,00	229.000,00		101.185,51	194.338,05	34.661,95	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00		101.185,51	194.338,05	34.661,95	
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00		101.185,51	194.338,05	34.661,95	
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00		101.185,51	194.338,05	34.661,95	
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	229.000,00	229.000,00		101.185,51	194.338,05	34.661,95	
1.3 Receita Patrimonial	192.800,00	192.800,00		51.279,23	152.788,93	40.011,07	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.000,00	14.000,00		3.513,06	8.197,14	5.802,86	
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.000,00	14.000,00		3.513,06	8.197,14	5.802,86	
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	12.000,00	12.000,00		3.513,06	8.197,14	3.802,86	
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	10.000,00		3.513,06	8.197,14	1.802,86	
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00		3.513,06	8.197,14	1.802,86	
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	2.000,00	2.000,00		0,00	0,00	2.000,00	
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	2.000,00	2.000,00		0,00	0,00	2.000,00	
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00		0,00	0,00	2.000,00	
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.000,00	2.000,00		0,00	0,00	2.000,00	
1.3.2 Valores Mobiliários	178.600,00	178.600,00		47.766,17	144.591,79	34.008,21	
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	178.400,00	178.400,00		47.766,17	144.591,79	33.808,21	
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	178.400,00	178.400,00		47.766,17	144.591,79	33.808,21	
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	178.400,00	178.400,00		47.766,17	144.591,79	33.808,21	
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.000,00	15.000,00		5.624,17	18.278,39	-3.278,39	
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.300,00	1.300,00		0,00	40,42	1.259,58	
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	50.000,00		5.947,16	40.609,65	9.390,35	
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE			13.100,00	13.100,00	4.112,65	10.638,96	2.461,04
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE			64.700,00	64.700,00	5.188,91	22.024,44	42.675,56
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS			7.000,00	7.000,00	4.143,14	6.633,02	366,98
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE			300,00	300,00	0,00	11,61	288,39
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO			20.500,00	20.500,00	22.458,67	45.061,54	-24.561,54
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE			4.000,00	4.000,00	291,47	1.293,76	2.706,24
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR			500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários			200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários			200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal			200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais			200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais			200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais			200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal			200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6 Receita de Serviços			1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde			200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde			200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde			200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal			200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6.9 Outros Serviços			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes			34.047.326,00	34.047.326,00	9.731.378,10	18.279.877,50	15.767.448,50
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades			23.365.453,00	23.365.453,00	6.337.933,52	11.795.967,38	11.569.485,62
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			15.546.362,00	15.546.362,00	4.232.456,47	8.400.026,46	7.146.335,54

1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.545.722,00	15.545.722,00	4.232.428,27	8.399.822,55	7.145.899,45
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.355.722,00	14.355.722,00	3.603.392,59	7.770.786,87	6.584.935,13
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.355.722,00	14.355.722,00	3.603.392,59	7.770.786,87	6.584.935,13
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.944.652,00	17.944.652,00	4.516.469,17	9.725.711,88	8.218.940,12
1.7.1.1.51.1.1.02 Fundo de Participação dos Municípios - AJUSTE FPM	0,00	0,00	-9.782,84	-9.782,84	9.782,84
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.588.930,00	-3.588.930,00	-903.293,74	-1.945.142,17	-1.643.787,83
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.190.000,00	1.190.000,00	629.035,68	629.035,68	560.964,32
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.190.000,00	1.190.000,00	629.035,68	629.035,68	560.964,32
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.190.000,00	1.190.000,00	629.035,68	629.035,68	560.964,32
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	640,00	640,00	28,20	203,91	436,09
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	640,00	640,00	28,20	203,91	436,09
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	35,24	254,86	545,14
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-160,00	-160,00	-7,04	-50,95	-109,05
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	383.000,00	383.000,00	84.544,38	201.611,58	181.388,42
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.000,00	2.000,00	149,65	149,65	1.850,35
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.000,00	2.000,00	149,65	149,65	1.850,35
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	381.000,00	381.000,00	84.394,73	201.461,93	179.538,07
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	20.000,00	20.000,00	15.066,51	32.444,61	-12.444,61
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	20.000,00	20.000,00	15.066,51	32.444,61	-12.444,61
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	361.000,00	361.000,00	69.328,22	169.017,32	191.982,68
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	361.000,00	361.000,00	69.328,22	169.017,32	191.982,68
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.907.960,00	3.907.960,00	1.628.966,90	2.346.410,84	1.561.549,16
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.774.360,00	3.774.360,00	1.441.416,90	2.158.860,84	1.615.499,16
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.767.780,00	2.767.780,00	1.109.422,07	1.718.863,13	1.048.916,87
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.767.780,00	2.767.780,00	1.109.422,07	1.718.863,13	1.048.916,87
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.267.780,00	2.267.780,00	1.064.542,07	1.673.983,13	593.796,87
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	500.000,00	500.000,00	44.880,00	44.880,00	455.120,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	225.761,28	269.282,56	80.717,44
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	225.761,28	269.282,56	80.717,44
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	225.761,28	269.282,56	30.717,44
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	316.580,00	316.580,00	91.145,55	134.539,15	182.040,85
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	316.580,00	316.580,00	91.145,55	134.539,15	182.040,85
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	30.425,55	73.819,15	126.180,85
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	116.580,00	116.580,00	60.720,00	60.720,00	55.860,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	15.088,00	36.176,00	53.824,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	15.088,00	36.176,00	53.824,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	90.000,00	90.000,00	15.088,00	36.176,00	53.824,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.600,00	9.600,00	187.550,00	187.550,00	-177.950,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	9.600,00	9.600,00	187.550,00	187.550,00	-177.950,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	622.300,00	622.300,00	182.343,25	299.791,48	322.508,52
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	164.500,00	164.500,00	51.071,38	110.287,65	54.212,35
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	164.500,00	164.500,00	51.071,38	110.287,65	54.212,35
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	204.400,00	204.400,00	66.230,40	111.620,80	92.779,20
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	204.400,00	204.400,00	66.230,40	111.620,80	92.779,20
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	20.200,00	20.200,00	6.904,80	11.705,40	8.494,60
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	24.000,00	24.000,00	13.651,20	22.989,00	1.011,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	142.700,00	142.700,00	42.604,80	71.723,20	70.976,80
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	544,00	922,00	1.078,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	5.000,00	5.000,00	2.525,60	4.281,20	718,80
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	135.500,00	135.500,00	65.041,47	77.883,03	57.616,97
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	135.500,00	135.500,00	65.041,47	77.883,03	57.616,97
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	135.500,00	135.500,00	65.041,47	77.883,03	57.616,97
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.775.900,00	1.775.900,00	15.505,53	259.369,25	1.516.530,75
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.672.400,00	1.672.400,00	0,00	221.542,29	1.450.857,71
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.672.400,00	1.672.400,00	0,00	221.542,29	1.450.857,71
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	84.000,00	84.000,00	-6.874,72	-1.643,94	85.643,94
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	84.000,00	84.000,00	-6.874,72	-1.643,94	85.643,94
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.500,00	19.500,00	22.380,25	39.470,90	-19.970,90
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.500,00	19.500,00	22.380,25	39.470,90	-19.970,90
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	565.080,00	565.080,00	108.620,78	201.134,73	363.945,27
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	565.080,00	565.080,00	108.620,78	201.134,73	363.945,27

1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	565.080,00	565.080,00	108.620,78	201.134,73	363.945,27
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	16.200,00	16.200,00	0,00	3,78	16.196,22
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	164.000,00	164.000,00	46.838,30	87.261,39	76.738,61
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	70.160,00	70.160,00	32.142,48	40.797,92	29.362,08
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	148.720,00	148.720,00	29.640,00	50.977,53	97.742,47
1.7.1.6.50.0.1.16	Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	15.000,00	0,00	22.094,11	-7.094,11
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	210.500,00	210.500,00	0,00	0,00	210.500,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.7.54	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.54.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	354.351,00	354.351,00	85.496,21	87.623,04	266.727,96
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	871,51	-871,51
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	871,51	-871,51
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	1.089,39	-1.089,39
1.7.1.9.61.0.1.09	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	0,00	-217,88	217,88
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	338.351,00	338.351,00	85.496,21	86.751,53	251.599,47
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	338.351,00	338.351,00	85.496,21	86.751,53	251.599,47
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.589.125,00	2.589.125,00	970.016,54	1.655.231,52	933.893,48
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.252.425,00	2.252.425,00	780.760,51	1.415.975,49	836.449,51
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.122.245,00	2.122.245,00	730.786,08	1.346.252,19	775.992,81
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.122.245,00	2.122.245,00	730.786,08	1.346.252,19	775.992,81
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.652.806,00	2.652.806,00	913.482,49	1.682.815,05	969.990,95
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-530.561,00	-530.561,00	-182.696,41	-336.562,86	-193.998,14
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	96.000,00	96.000,00	48.595,82	66.974,82	29.025,18
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	96.000,00	96.000,00	48.595,82	66.974,82	29.025,18
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	60.744,70	83.718,42	36.281,58
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-24.000,00	-24.000,00	-12.148,88	-16.743,60	-7.256,40
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.480,00	2.480,00	1.378,61	2.690,88	-210,88
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.480,00	2.480,00	1.378,61	2.690,88	-210,88
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.100,00	3.100,00	1.723,22	3.363,51	-263,51
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-620,00	-620,00	-344,61	-672,63	52,63
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.700,00	31.700,00	0,00	57,60	31.642,40
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	31.700,00	31.700,00	0,00	57,60	31.642,40
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	98.000,00	98.000,00	4.498,17	54.498,17	43.501,83
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	98.000,00	98.000,00	4.498,17	54.498,17	43.501,83
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	98.000,00	98.000,00	4.498,17	54.498,17	43.501,83
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	98.000,00	98.000,00	4.498,17	54.498,17	43.501,83
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	145.757,86	145.757,86	54.242,14
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	180.000,00	180.000,00	145.757,86	145.757,86	34.242,14
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	145.757,86	145.757,86	34.242,14
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	35.000,00	35.000,00	39.000,00	39.000,00	-4.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	35.000,00	35.000,00	39.000,00	39.000,00	-4.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	35.000,00	35.000,00	39.000,00	39.000,00	-4.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.092.748,00	8.092.748,00	2.423.428,04	4.828.678,60	3.264.069,40
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.092.748,00	8.092.748,00	2.423.428,04	4.828.678,60	3.264.069,40
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.092.748,00	8.092.748,00	2.423.428,04	4.828.678,60	3.264.069,40
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	8.092.748,00	8.092.748,00	2.423.428,04	4.828.678,60	3.264.069,40
1.9	Outras Receitas Correntes	127.932,00	127.932,00	252.270,99	273.622,50	-145.690,50
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	252.270,99	273.622,50	-203.622,50
1.9.2.1	Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2	Restituições	50.000,00	50.000,00	252.270,99	273.622,50	-223.622,50
1.9.2.2.99	Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	252.270,99	273.622,50	-223.622,50
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	252.270,99	273.622,50	-223.622,50
1.9.9	Demais Receitas Correntes	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
2	Receitas de Capital	1.477.000,00	1.477.000,00	0,00	287.306,00	1.189.694,00
2.4	Transferências de Capital	1.477.000,00	1.477.000,00	0,00	287.306,00	1.189.694,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.141.000,00	1.141.000,00	0,00	287.306,00	853.694,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	891.000,00	891.000,00	0,00	287.306,00	603.694,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	287.306,00	462.694,00

2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	750.000,00	750.000,00	0,00	287.306,00	462.694,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	296.000,00	296.000,00	0,00	0,00	296.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	261.500,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	261.500,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.604.708,00	36.604.708,00	10.648.159,94	20.034.901,26	16.569.806,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.604.708,00	36.604.708,00	10.648.159,94	20.034.901,26	16.569.806,74
DÉFICIT (VI) ¹				3.105.028,84	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				23.139.930,10	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Quadrimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Quadrimestre	Até Quadrimestre (f)	No Quadrimestre		Até Quadrimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.604.708,00	36.604.708,00	7.591.003,22	32.647.252,87	3.957.455,13	12.318.801,52	23.139.930,10	13.464.777,90	21.395.812,49	0,00	
3 Despesas Correntes	30.931.338,00	32.654.787,34	6.647.617,85	29.864.365,86	2.790.421,48	11.501.352,74	20.903.058,82	11.751.728,52	19.299.390,45	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.027.458,00	19.211.548,00	1.653.900,00	18.333.014,75	878.533,25	6.273.393,29	11.662.553,35	7.548.994,65	11.524.933,00	0,00	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	18.027.458,00	19.211.548,00	1.653.900,00	18.333.014,75	878.533,25	6.273.393,29	11.662.553,35	7.548.994,65	11.524.933,00	0,00	
319003 PENSÕES	15.000,00	15.700,00	0,00	15.624,00	76,00	5.280,00	10.488,00	5.212,00	10.488,00	0,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.351.100,00	6.414.200,00	669.300,00	6.173.255,80	240.944,20	2.552.160,44	4.471.298,60	1.942.901,40	4.393.697,82	0,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.516.215,00	9.719.505,00	974.400,00	9.310.400,00	409.105,00	3.488.873,41	6.814.830,20	2.904.674,80	6.767.225,17	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.857.843,00	2.650.643,00	0,00	2.497.560,00	153.083,00	52.364,76	100.595,56	2.550.047,44	88.181,02	0,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	81.300,00	338.000,00	10.200,00	327.600,00	10.400,00	174.714,68	256.766,04	81.233,96	256.766,04	0,00	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	163.900,00	53.400,00	0,00	2.000,00	51.400,00	0,00	2.000,00	51.400,00	2.000,00	0,00	
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.100,00	20.100,00	0,00	6.574,95	13.525,05	0,00	6.574,95	13.525,05	6.574,95	0,00	
32 JUROS E MULTAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	13.409,80	15.663,34	34.336,66	15.663,34	0,00	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	13.409,80	15.663,34	34.336,66	15.663,34	0,00	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	13.409,80	15.663,34	34.336,66	15.663,34	0,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.853.880,00	13.393.239,34	4.993.717,85	11.481.351,11	1.911.888,23	5.214.549,65	9.224.842,13	4.168.397,21	7.758.794,11	0,00	
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
333041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	157.000,00	163.000,00	0,00	127.196,00	35.804,00	34.538,29	68.979,99	94.020,01	68.979,99	0,00	
335041 CONTRIBUIÇÕES	129.000,00	139.000,00	0,00	127.196,00	11.804,00	34.538,29	68.979,99	70.020,01	68.979,99	0,00	
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PUB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000,00	66.000,00	0,00	64.800,00	1.200,00	32.600,00	57.200,00	8.800,00	57.200,00	0,00	
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	66.000,00	0,00	64.800,00	1.200,00	32.600,00	57.200,00	8.800,00	57.200,00	0,00	
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.521.880,00	13.164.239,34	4.993.717,85	11.289.355,11	1.874.884,23	5.147.411,36	9.098.662,14	4.065.577,20	7.632.614,12	0,00	
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	
339014 DIÁRIAS - CIVIL	38.900,00	46.700,00	3.500,00	20.700,00	26.000,00	3.500,00	20.700,00	26.000,00	20.700,00	0,00	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.096.000,00	4.936.450,00	2.388.530,58	4.258.273,67	678.176,33	2.212.690,71	3.638.286,94	1.298.163,06	2.807.335,89	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000,00	27.010,00	0,00	0,00	27.010,00	0,00	0,00	27.010,00	0,00	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	372.000,00	292.200,00	16.565,00	201.580,00	90.620,00	16.565,00	201.580,00	90.620,00	127.435,00	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.800,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	484.500,00	300.510,00	28.700,00	119.800,00	180.710,00	38.500,00	68.700,00	231.810,00	68.700,00	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.793.130,00	6.615.473,34	2.366.801,06	5.934.407,37	681.065,97	2.573.507,45	4.516.603,79	2.098.869,55	3.987.921,82	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	220.500,00	177.310,00	75.734,00	111.906,50	65.403,50	47.464,00	55.466,50	121.843,50	35.196,50	0,00	
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	219.650,00	208.080,00	14,88	200.646,34	7.433,66	123.893,47	187.124,48	20.955,52	187.124,48	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00	26.500,00	1.570,00	3.306,00	23.194,00	1.570,00	3.306,00	23.194,00	3.306,00	0,00	
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	55.000,00	0,00	54.000,00	1.000,00	17.418,40	22.159,20	32.840,80	22.159,20	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	132.200,00	313.050,00	476,82	250.780,33	62.269,67	476,82	250.780,33	62.269,67	250.780,33	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.300,00	143.256,00	111.825,51	133.954,90	9.301,10	111.825,51	133.954,90	9.301,10	121.954,90	0,00	
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	
4 Despesas de Capital	5.073.370,00	3.495.184,00	943.385,37	2.782.887,01	712.296,99	817.448,78	2.236.871,28	1.258.312,72	2.096.422,04	0,00	
44 INVESTIMENTO	4.558.370,00	2.913.184,00	843.385,37	2.221.452,77	691.731,23	538.438,89	1.730.358,11	1.182.825,89	1.589.908,87	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.558.370,00	2.913.184,00	843.385,37	2.221.452,77	691.731,23	538.438,89	1.730.358,11	1.182.825,89	1.589.908,87	0,00	
449030 MATERIAL DE CONSUMO	36.600,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	461.100,00	280.900,00	74.333,61	219.718,96	61.181,04	74.333,61	219.718,96	61.181,04	180.339,22	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.457.000,00	1.857.870,00	718.606,02	1.454.089,07	403.780,93	413.659,54	962.994,41	894.875,59	861.924,91	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.545.370,00	741.104,00	50.445,74	547.644,74	193.459,26	50.445,74	547.644,74	193.459,26	547.644,74	0,00	
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	475.000,00	562.000,00	100.000,00	561.434,24	565,76	279.009,89	506.513,17	55.486,83	506.513,17	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	475.000,00	562.000,00	100.000,00	561.434,24	565,76	279.009,89	506.513,17	55.486,83	506.513,17	0,00	

469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	475.000,00	562.000,00	100.000,00	561.434,24	565,76	279.009,89	506.513,17	55.486,83	506.513,17	0,00	
9 Reserva de Contingência	600.000,00	454.736,66	0,00	0,00	454.736,66	0,00	0,00	454.736,66	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	454.736,66	0,00	0,00	454.736,66	0,00	0,00	454.736,66	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	454.736,66	0,00	0,00	454.736,66	0,00	0,00	454.736,66	0,00	0,00	
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	454.736,66	0,00	0,00	454.736,66	0,00	0,00	454.736,66	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.604.708,00	36.604.708,00	7.591.003,22	32.647.252,87	3.957.455,13	12.318.801,52	23.139.930,10	13.464.777,90	21.395.812,49	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.604.708,00	36.604.708,00	7.591.003,22	32.647.252,87	3.957.455,13	12.318.801,52	23.139.930,10	13.464.777,90	21.395.812,49	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.604.708,00	36.604.708,00	7.591.003,22	32.647.252,87	3.957.455,13	12.318.801,52	23.139.930,10	13.464.777,90	21.395.812,49	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
073.056.754-07	736.600.354-91	008.213.244-54	011.743.564-30
Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: B949E173

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
------------------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 - Pág.: 1/3		
Bimestre: MAIO-AGOSTO/2023													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
			No Quadrimestre (b)	Até Quadrimestre (c)	No Quadrimestre	Até Quadrimestre (e)				No Quadrimestre (f)	Até Quadrimestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.604.708,00	36.604.708,00	7.591.003,22	32.647.252,87	12.318.801,52	23.139.930,10	100,00	63,22	9.507.322,77	2.884.522,17	21.395.812,49	1.744.117,61	
01 LEGISLATIVA	1.416.570,00	1.561.833,34	327.459,76	1.414.277,63	532.172,70	1.020.470,48	4,41	65,34	393.807,15	107.978,35	1.008.055,94	12.414,54	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.416.570,00	1.561.833,34	327.459,76	1.414.277,63	532.172,70	1.020.470,48	4,41	65,34	393.807,15	107.978,35	1.008.055,94	12.414,54	
02 JUDICIÁRIA	46.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	46.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	2.754.840,00	2.907.840,00	513.414,65	2.452.503,01	927.425,53	1.653.266,71	7,14	329,20	799.236,30	192.262,01	1.452.125,92	201.140,79	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.245.140,00	2.356.640,00	432.549,26	1.936.361,77	647.159,66	1.220.539,04	5,27	51,79	715.822,73	136.370,25	1.050.614,25	169.924,79	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	190.900,00	242.900,00	48.169,39	232.323,89	122.051,28	188.176,18	0,81	77,47	44.147,71	34.298,60	171.852,18	16.324,00	
124 CONTROLE INTERNO	45.800,00	45.300,00	3.112,00	35.746,00	11.112,00	20.668,00	0,09	45,62	15.078,00	2.000,00	18.334,00	2.334,00	
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	63.000,00	53.000,00	29.584,00	44.482,00	23.224,00	33.816,00	0,15	63,80	10.666,00	3.180,00	21.258,00	12.558,00	
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	210.000,00	210.000,00	0,00	203.589,35	123.878,59	190.067,49	0,82	90,51	13.521,86	16.413,16	190.067,49	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	18.680,00	8.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.680,00	8.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.035.125,00	1.967.725,00	213.692,12	1.100.961,49	352.779,61	814.156,71	3,52	138,96	286.804,78	60.291,37	674.621,31	139.535,40	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	353.710,00	445.110,00	89.342,32	449.402,90	184.701,33	337.971,73	1,46	75,93	111.431,17	26.753,41	281.930,78	56.040,95	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	693.235,00	508.335,00	27.151,76	249.175,16	92.960,60	162.909,67	0,70	32,05	86.265,49	21.055,14	157.856,42	5.053,25	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	928.180,00	1.011.280,00	97.198,04	402.383,43	75.117,68	313.275,31	1,35	30,98	89.108,12	12.482,82	234.834,11	78.441,20	
10 SAÚDE	9.443.780,00	9.220.280,00	1.881.908,33	9.320.717,84	3.682.768,10	6.916.244,15	29,89	382,43	2.404.473,69	803.101,71	6.291.599,30	624.644,85	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.300.100,00	7.982.400,00	1.502.785,66	8.049.507,03	3.114.152,56	5.823.602,97	25,17	72,96	2.225.904,06	631.391,01	5.339.450,22	484.152,75	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	767.520,00	788.520,00	83.886,00	769.061,67	319.666,78	749.611,67	3,24	95,07	19.450,00	153.830,78	749.611,67	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	144.000,00	198.300,00	260.236,67	275.460,67	177.429,08	192.653,08	0,83	97,15	82.807,59	0,00	52.160,98	140.492,10	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	59.060,00	58.460,00	0,00	46.488,47	13.343,68	32.375,91	0,14	55,38	14.112,56	3.335,92	32.375,91	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	170.700,00	190.700,00	35.000,00	180.200,00	58.176,00	118.000,52	0,51	61,88	62.199,48	14.544,00	118.000,52	0,00	
12 EDUCAÇÃO	12.597.768,00	12.570.768,00	2.542.210,14	11.640.594,99	4.235.171,02	7.833.347,99	33,85	300,23	3.807.247,00	1.118.353,00	7.395.787,88	437.560,11	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.100,00	323.100,00	77.185,91	237.886,54	78.775,05	150.394,37	0,65	46,55	87.492,17	5.067,57	116.744,22	33.650,15	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.396.720,00	9.762.286,00	1.712.098,50	9.321.658,11	3.287.784,15	6.200.164,31	26,79	63,51	3.121.493,80	925.964,57	5.899.872,82	300.291,49	
362 ENSINO MÉDIO	171.000,00	126.000,00	79.200,64	79.500,64	79.200,64	79.200,64	0,34	62,86	300,00	0,00	79.200,64	0,00	
363 ENSINO PROFISSIONAL	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
			No Quadrimestre (b)	Até Quadrimestre (c)	No Quadrimestre	Até Quadrimestre (e)				No Quadrimestre (f)	Até Quadrimestre (g)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.929.408,00	1.829.342,00	668.888,16	1.561.941,88	637.525,93	1.104.803,28	4,77	60,39	457.138,60	139.555,36	1.001.244,63	103.558,65	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	491.840,00	492.340,00	3.660,19	437.581,95	150.708,51	296.759,52	1,28	60,28	140.822,43	47.671,36	296.699,70	59,82	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.500,00	30.500,00	1.176,74	2.025,87	1.176,74	2.025,87	0,01	6,64	0,00	94,14	2.025,87	0,00	
13 CULTURA	220.180,00	193.180,00	112.997,60	112.997,60	100.000,00	100.000,00	0,43	51,77	12.997,60	0,00	62.000,00	38.000,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	220.180,00	193.180,00	112.997,60	112.997,60	100.000,00	100.000,00	0,43	51,77	12.997,60	0,00	62.000,00	38.000,00	
15 URBANISMO	3.883.220,00	3.507.320,00	848.399,36	2.871.047,53	830.829,46	1.688.540,31	7,30	157,25	1.182.507,22	175.188,15	1.602.599,75	85.940,56	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.376.220,00	1.974.320,00	189.752,17	1.737.519,02	597.694,04	1.112.371,03	4,81	56,34	625.147,99	129.276,99	1.026.430,47	85.940,56	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.192.000,00	1.232.000,00	601.746,67	851.627,99	110.652,01	360.533,33	1,56	29,26	491.094,66	21.108,54	360.533,33	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	315.000,00	301.000,00	56.900,52	281.900,52	122.483,41	215.635,95	0,93	71,64	66.264,57	24.802,62	215.635,95	0,00	
16 HABITAÇÃO	50.215,00	17.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	50.215,00	17.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 SANEAMENTO	160.920,00	160.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	160.920,00	160.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	64.000,00	122.000,00	81.795,00	113.295,00	42.000,00	73.500,00	0,32	60,25	39.795,00	0,00	63.000,00	10.500,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	64.000,00	122.000,00	81.795,00	113.295,00	42.000,00	73.500,00	0,32	60,25	39.795,00	0,00	63.000,00	10.500,00	
20 AGRICULTURA	1.873.950,00	2.280.450,00	747.741,30	2.326.710,83	990.296,70	1.895.598,36	8,19	163,12	431.112,47	201.528,67	1.724.897,16	170.701,20	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	986.320,00	994.620,00	174.274,73	979.142,49	382.211,53	689.568,18	2,98	69,33	289.574,31	68.728,79	630.915,13	58.653,05	
605 ABASTECIMENTO	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	666.630,00	1.285.830,00	573.466,57	1.347.568,34	608.085,17	1.206.030,18	5,21	93,79	141.538,16	132.799,88	1.093.982,03	112.048,15	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
695 TURISMO	27.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 TRANSPORTE	262.020,00	543.920,00	108.158,34	363.306,95	114.497,81	343.128,07	1,48	63,08	20.178,88	58.880,39	325.272,85	17.855,22	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	262.020,00	543.920,00	108.158,34	363.306,95	114.497,81	343.128,07	1,48	63,08	20.178,88	58.880,39	325.272,85	17.855,22	
27 DESPORTO E LAZER	595.140,00	452.140,00	113.226,62	319.405,76	218.440,90	279.500,81	1,21	116,14	39.904,95	71.146,24	273.675,87	5.824,94	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.140,00	173.140,00	10.202,80	111.448,41	39.289,24	72.839,46	0,31	42,07	38.608,95	7.955,88	67.014,52	5.824,94	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	422.000,00	279.000,00	103.023,82	207.957,35	179.151,66	206.661,35	0,89	74,07	1.296,00	63.190,36	206.661,35	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	555.000,00	613.000,00	100.000,00	611.434,24	292.419,69	522.176,51	2,26	85,18	89.257,73	95.792,28	522.176,51	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	555.000,00	613.000,00	100.000,00	611.434,24	292.419,69	522.176,51	2,26	85,18	89.257,73	95.792,28	522.176,51	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	454.736,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	454.736,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
			No Quadrimestre (b)	Até Quadrimestre (c)	No Quadrimestre	Até Quadrimestre (e)				No Quadrimestre (f)	Até Quadrimestre (g)		

Total Geral	36.604.708,00	36.604.708,00	7.591.003,22	32.647.252,87	12.318.801,52	23.139.930,10	100,00	1.912,94	9.507.322,77	2.884.522,17	21.395.812,49	1.744.117,61
-------------	---------------	---------------	--------------	---------------	---------------	---------------	--------	----------	--------------	--------------	---------------	--------------

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

736.600.354-91

Secretária De Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

011.743.564-30

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:852785B5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 RELATÓRIO RECEITA E DESP. PREVIDENCIÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				

Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GUILHERME AFFONSO MELO	AMÂNCIO DA SILVA MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA		GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE		KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
073.056.754-07	736.600.354-91		008.213.244-54		011.743.564-30

Prefeito	Secretária De Finanças	Contador	Controladora
----------	------------------------	----------	--------------

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0BA05869

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.127.708,00	19.747.813,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.450,00	846.968,28
IPTU	11.900,00	0,00
ISS	202.100,00	151.218,40
ITBI	5.200,00	13.619,52
IRRF	310.000,00	678.079,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250,00	4.051,02
Receitas de Contribuições	229.000,00	194.338,05
Receita Patrimonial	192.800,00	152.788,93
Aplicações Financeiras (II)	178.400,00	144.591,79
Outras Receitas Patrimoniais	14.400,00	8.197,14
Transferências Correntes	34.047.326,00	18.280.095,38
Cota-Parte do FPM	15.545.722,00	8.399.822,55
Cota-Parte do ICMS	2.122.245,00	1.346.252,19
Cota-Parte do IPVA	96.000,00	66.974,82
Cota-Parte do ITR	640,00	203,91
Transferências da LC 61/1989	2.480,00	2.690,88
Transferências do FUNDEB	9.868.648,00	5.088.047,85
Outras Transferências Correntes	6.411.591,00	3.376.103,18
Demais Receitas Correntes	129.132,00	273.622,50
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	129.132,00	273.622,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.949.308,00	19.603.221,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.477.000,00	287.306,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.477.000,00	287.306,00
Convênios	1.187.000,00	287.306,00
Outras Transferências de Capital	290.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.477.000,00	287.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.426.308,00	19.890.527,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.426.308,00	19.890.527,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.654.787,34	29.864.365,86	20.903.058,82	19.299.390,45	354.712,97	225.962,77	225.962,77
Pessoal e Encargos Sociais	19.211.548,00	18.333.014,75	11.662.553,35	11.524.933,00	139.016,01	2.000,00	2.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	50.000,00	15.663,34	15.663,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.393.239,34	11.481.351,11	9.224.842,13	7.758.794,11	215.696,96	223.962,77	223.962,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.604.787,34	29.814.365,86	20.887.395,48	19.283.727,11	354.712,97	225.962,77	225.962,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.495.184,00	2.782.887,01	2.236.871,28	2.096.422,04	0,00	67.607,73	67.607,73
Investimentos	2.913.184,00	2.221.452,77	1.730.358,11	1.589.908,87	0,00	67.607,73	67.607,73
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	562.000,00	561.434,24	506.513,17	506.513,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.933.184,00	2.221.452,77	1.730.358,11	1.589.908,87	0,00	67.607,73	67.607,73
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	454.736,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.992.708,00	32.035.818,63	22.617.753,59	20.873.635,98	354.712,97	293.570,50	293.570,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.992.708,00	32.035.818,63	22.617.753,59	20.873.635,98	354.712,97	293.570,50	293.570,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.631.392,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.631.392,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							611.827,21

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	144.591,79	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	15.663,34	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.502.463,65	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.216.912,01	12.710.398,84
DEDUÇÕES (XL)	2.109.987,16	482.764,07
Disponibilidade de Caixa	2.109.987,16	482.764,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.757.047,42	1.668.262,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	647.060,26	290.897,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	894.600,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.106.924,85	12.227.634,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.120.709,92	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	486.477,21	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	356.162,97	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-764.546,95	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-893.475,40	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

736.600.354-91

Secretária De Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

011.743.564-30

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EA282271

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.127.708,00	19.747.813,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.450,00	846.968,28
IPTU	11.900,00	0,00
ISS	202.100,00	151.218,40
ITBI	5.200,00	13.619,52
IRRF	310.000,00	678.079,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250,00	4.051,02
Receitas de Contribuições	229.000,00	194.338,05
Receita Patrimonial	192.800,00	152.788,93

Aplicações Financeiras (II)	178.400,00	144.591,79
Outras Receitas Patrimoniais	14.400,00	8.197,14
Transferências Correntes	34.047.326,00	18.280.095,38
Cota-Parte do FPM	15.545.722,00	8.399.822,55
Cota-Parte do ICMS	2.122.245,00	1.346.252,19
Cota-Parte do IPVA	96.000,00	66.974,82
Cota-Parte do ITR	640,00	203,91
Transferências da LC 61/1989	2.480,00	2.690,88
Transferências do FUNDEB	9.868.648,00	5.088.047,85
Outras Transferências Correntes	6.411.591,00	3.376.103,18
Demais Receitas Correntes	129.132,00	273.622,50
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	129.132,00	273.622,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.949.308,00	19.603.221,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.477.000,00	287.306,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.477.000,00	287.306,00
Convênios	1.187.000,00	287.306,00
Outras Transferências de Capital	290.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.477.000,00	287.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.426.308,00	19.890.527,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.426.308,00	19.890.527,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.654.787,34	29.864.365,86	20.903.058,82	19.299.390,45	354.712,97	225.962,77	225.962,77
Pessoal e Encargos Sociais	19.211.548,00	18.333.014,75	11.662.553,35	11.524.933,00	139.016,01	2.000,00	2.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	50.000,00	15.663,34	15.663,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.393.239,34	11.481.351,11	9.224.842,13	7.758.794,11	215.696,96	223.962,77	223.962,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.604.787,34	29.814.365,86	20.887.395,48	19.283.727,11	354.712,97	225.962,77	225.962,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.495.184,00	2.782.887,01	2.236.871,28	2.096.422,04	0,00	67.607,73	67.607,73
Investimentos	2.913.184,00	2.221.452,77	1.730.358,11	1.589.908,87	0,00	67.607,73	67.607,73
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	562.000,00	561.434,24	506.513,17	506.513,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.933.184,00	2.221.452,77	1.730.358,11	1.589.908,87	0,00	67.607,73	67.607,73
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	454.736,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.992.708,00	32.035.818,63	22.617.753,59	20.873.635,98	354.712,97	293.570,50	293.570,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.992.708,00	32.035.818,63	22.617.753,59	20.873.635,98	354.712,97	293.570,50	293.570,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.631.392,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.631.392,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		611.827,21
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		144.591,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		15.663,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.502.463,65

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		13.216.912,01	12.710.398,84
DEDUÇÕES (XL)		2.109.987,16	482.764,07
Disponibilidade de Caixa		2.109.987,16	482.764,07
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.757.047,42	1.668.262,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		647.060,26	290.897,29

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	894.600,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.106.924,85	12.227.634,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)		-1.120.709,92

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	486.477,21
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	356.162,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-764.546,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-893.475,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

736.600.354-91

Secretária De Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

011.743.564-30

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E54D3ACF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023 Pág.: 1/5		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023			
RRRO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	529.200,00		842.917,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.900,00		0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.200,00		13.619,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.100,00		151.218,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	310.000,00		678.079,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.911.358,00		12.125.988,79
2.1- Cota-Parte FPM	19.134.652,00		10.354.747,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.944.652,00		9.725.711,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.190.000,00		629.035,68
2.2- Cota-Parte ICMS	2.652.806,00		1.682.815,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.100,00		3.363,51
2.4- Cota-Parte ITR	800,00		254,86
2.5- Cota-Parte IPVA	120.000,00		83.718,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		1.089,39
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.440.558,00		12.968.906,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.144.271,60		2.299.390,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO	1.465.867,90		942.835,90
AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))			
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.918.648,00		5.128.657,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.142.748,00		4.869.288,25
6.1.1- Principal	8.092.748,00		4.828.678,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00		40.609,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	84.000,00		1.643,94
6.2.1- Principal	84.000,00		1.643,94
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.672.400,00		221.542,29

6.3.1- Principal	1.672.400,00	221.542,29
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.500,00	39.470,90
6.4.1- Principal	19.500,00	39.470,90
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.948.476,40	2.529.288,51
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.119.829,21	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.119.829,21	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.248.486,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.255.148,00	10.005.450,11	6.471.089,26	6.285.342,79	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.463.948,00	7.402.403,80	4.836.006,48	4.835.946,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.042.048,00	1.015.400,00	705.211,61	705.211,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.981.300,00	5.955.785,60	3.840.399,10	3.840.399,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	440.600,00	431.218,20	290.395,77	290.335,95	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.791.200,00	2.603.046,31	1.635.082,78	1.449.396,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	375.104,00	310.710,60	176.813,65	176.813,65	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.391.156,00	2.292.335,71	1.458.269,13	1.272.582,48	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	24.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.005.450,11	6.471.089,26	6.285.342,79	0,00	0,00	1.342.431,76
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.633.693,60	5.421.015,14	5.235.268,67	0,00	0,00	551.726,89
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.400,00	3.906,00	3.906,00	0,00	0,00	2.262,06
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.356.356,51	1.046.168,12	1.046.168,12	0,00	0,00	824.625,83
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.402.403,80	4.836.006,48	4.835.946,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.096.800,00	786.611,61	786.611,61	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	340.956,51	340.956,51	340.956,51	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.562.430,62	4.836.006,48	4.836.006,48	95,02
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	110.771,15	786.611,61	786.611,61	355,06
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.231,34	340.956,51	340.956,51	153,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	512.865,75	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	937.361,66	1.486.604,54	0,00	0,00	1.486.604,54	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	783.733,34	(49.678,63)	0,00	0,00	(49.678,63)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	153.628,32	1.536.283,17	0,00	0,00	1.536.283,17	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.546.220,00	1.147.200,50	898.093,70	662.065,46	0,00	

20.1- Educação Infantil	292.290,00	182.462,34	169.409,08	80.428,48	0,00
20.2- Ensino Fundamental	913.930,00	731.479,29	582.917,92	468.313,08	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.900,00	374,31	374,31	374,31	0,00
20.4- Educação Especial	10.000,00	81,59	81,59	81,59	0,00
20.5- Administração Geral	316.100,00	232.802,97	145.310,80	112.868,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.801.368,00	11.152.650,61	7.369.182,96	6.947.408,25	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.719.442,00	1.508.654,53	1.051.515,93	962.535,33	0,00
21.1.1- Creche	7.200,00	1.033,99	1.033,99	1.033,99	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.712.242,00	1.507.620,54	1.050.481,94	961.501,34	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.081.926,00	9.643.996,08	6.317.667,03	5.984.872,92	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		898.093,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.299.390,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		3.197.483,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.242.226,51	3.197.483,79	24,65	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.090,59	265.769,62	96.472,39	0,00	50.618,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	132.152,76	261.381,24	96.472,39	0,00	35.680,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14.937,83	4.388,38	0,00	0,00	14.937,83
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		965.400,00	457.482,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		699.400,00	311.724,20
31.1.1- Salário-Educação		164.500,00	110.287,65
31.1.2- PDDE		3.900,00	0,00
31.1.3- PNAE		204.400,00	111.620,80
31.1.4 - PNATE		135.500,00	77.883,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		191.100,00	11.932,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		266.000,00	145.757,86
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		769.400,00	487.944,38	464.165,03	448.379,63	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		119.900,00	53.368,94	53.368,94	38.790,89	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		475.900,00	342.057,51	318.578,16	318.578,16	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO		126.000,00	79.500,64	79.200,64	79.200,64	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		12.900,00	5.989,44	5.989,44	5.989,44	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		20.500,00	1.944,28	1.944,28	1.944,28	0,00
32.8- OUTRAS		7.000,00	5.083,57	5.083,57	3.876,22	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.570.768,00	11.640.594,99	7.833.347,99	7.395.787,88	0,00	
33.1- Despesas Correntes	11.621.418,00	10.777.412,70	6.970.165,70	6.633.675,09	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	9.252.668,00	9.008.303,80	5.638.605,33	5.637.204,87	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.368.750,00	1.769.108,90	1.331.560,37	996.470,22	0,00	
33.2- Despesas de Capital	949.350,00	863.182,29	863.182,29	762.112,79	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	949.350,00	863.182,29	863.182,29	762.112,79	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	DA FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.119.829,21	93.878,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.459.657,50	115.520,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.559.234,69	185.242,89

37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ BIMESTRE	0	20.252,02	24.156,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Bancário)	(Saldo)	20.252,02	24.156,31

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

736.600.354-91

Secretária De Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

011.743.564-30

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6CB6FB73

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM ASPS SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	529.200,00	529.200,00	842.917,26 159,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.900,00	11.900,00	0,00 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.200,00	5.200,00	13.619,52 261,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	202.100,00	202.100,00	151.218,40 74,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	678.079,34 218,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.721.358,00	20.721.358,00	11.495.863,72 55,47
Cota-Parte FPM	17.944.652,00	17.944.652,00	9.725.711,88 54,19
Cota-Parte ITR	800,00	800,00	254,86 31,85
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	83.718,42 69,76
Cota-Parte ICMS	2.652.806,00	2.652.806,00	1.682.815,05 63,43
Cota-Parte IPI-Exportação	3.100,00	3.100,00	3.363,51 108,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.250.558,00	21.250.558,00	12.338.780,98 58,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.957.020,00	4.719.820,00	4.721.232,56	100,02	3.440.766,10	72,90	3.249.947,07	68,85	0,00
Despesas Correntes	4.767.020,00	4.675.820,00	4.678.613,80	100,05	3.398.147,34	72,67	3.246.708,05	69,43	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	44.000,00	42.618,76	96,86	42.618,76	96,86	3.239,02	7,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	95.000,00	30.000,00	21.774,27	72,58	21.774,27	72,58	21.774,27	72,58	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	30.000,00	21.774,27	72,58	21.774,27	72,58	21.774,27	72,58	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	82.000,00	42.000,00	40.089,52	95,45	38.588,98	91,87	29.696,98	70,70	0,00
Despesas Correntes	82.000,00	42.000,00	40.089,52	95,45	38.588,98	91,87	29.696,98	70,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.000,00	95.000,00	95.000,00	100,00	69.811,20	73,48	69.811,20	73,48	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	95.000,00	95.000,00	100,00	69.811,20	73,48	69.811,20	73,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.200,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.196.420,00	4.888.720,00	4.878.096,35	99,78	3.570.940,55	73,04	3.371.229,52	68,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.878.096,35	3.570.940,55	3.371.229,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.878.096,35	3.570.940,55	3.371.229,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.850.817,15	1.850.817,15	1.850.817,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.850.817,15	1.850.817,15	1.850.817,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.027.279,20	1.720.123,40	1.520.412,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,53	28,94	27,32

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.201.460,00	4.201.460,00	2.400.909,01	57,14
Proveniente da União	4.038.960,00	4.038.960,00	2.346.410,84	58,09
Proveniente dos Estados	162.500,00	162.500,00	54.498,17	33,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.201.460,00	4.201.460,00	2.400.909,01	57,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.343.080,00	3.262.580,00	3.263.474,47	100,02	2.325.636,87	71,28	2.032.303,15	62,29	0,00
Despesas Correntes	3.020.080,00	2.942.780,00	2.950.674,47	100,26	2.012.836,87	68,39	1.719.503,15	58,43	0,00
Despesas de Capital	323.000,00	319.800,00	312.800,00	97,81	312.800,00	97,81	312.800,00	97,81	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	672.520,00	758.520,00	747.287,40	98,51	727.837,40	95,95	727.837,40	95,95	0,00
Despesas Correntes	607.520,00	754.820,00	747.287,40	99,00	727.837,40	96,42	727.837,40	96,42	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.000,00	156.300,00	235.371,15	150,58	154.064,10	98,56	22.464,00	14,37	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	156.300,00	235.371,15	150,58	154.064,10	98,56	22.464,00	14,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.060,00	58.460,00	46.488,47	79,52	32.375,91	55,38	32.375,91	55,38	0,00
Despesas Correntes	57.060,00	56.460,00	46.488,47	82,33	32.375,91	57,34	32.375,91	57,34	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.700,00	95.700,00	85.200,00	89,02	48.189,32	50,35	48.189,32	50,35	0,00
Despesas Correntes	109.700,00	94.700,00	85.200,00	89,96	48.189,32	50,88	48.189,32	50,88	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.247.360,00	4.331.560,00	4.377.821,49	101,06	3.288.103,60	75,91	2.863.169,78	66,10	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.300.100,00	7.982.400,00	7.984.707,03	100,02	5.766.402,97	72,23	5.282.250,22	66,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	767.520,00	788.520,00	769.061,67	97,53	749.611,67	95,06	749.611,67	95,06	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	144.000,00	198.300,00	275.460,67	138,91	192.653,08	97,15	52.160,98	26,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.060,00	58.460,00	46.488,47	79,52	32.375,91	55,38	32.375,91	55,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.700,00	190.700,00	180.200,00	94,49	118.000,52	61,87	118.000,52	61,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.443.780,00	9.220.280,00	9.255.917,84	100,38	6.859.044,15	74,39	6.234.399,30	67,61	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

736.600.354-91

Secretária De Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

011.743.564-30

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A180AC7F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII PARCERIAS PUBLICOS PRIVADAS

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Públicas Privadas		Exercício: 2023			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023			
		No Bimestre	Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00		
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00		
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00		
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00		
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

736.600.354-91

Secretária De Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

011.743.564-30

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:448BA412

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.604.708,00
Previsão Atualizada	36.604.708,00
Receitas Realizadas	20.034.901,26
Déficit Orçamentário	3.105.028,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.604.708,00
Dotação Atualizada	36.604.708,00
Despesas Empenhadas	32.647.252,87
Despesas Liquidadas	23.139.930,10
Despesas Pagas	21.395.812,49
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.647.252,87
Despesas Liquidadas	23.139.930,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.091.862,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.909.622,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.304.022,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	611.827,21	-1.631.392,10	-266,64
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	486.477,21	-1.120.709,92	-230,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	647.060,26	1.450,00	354.712,97	290.897,29
Poder Executivo	647.060,26	1.450,00	354.712,97	290.897,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	457.308,21	0,00	293.570,50	163.737,71

Poder Executivo	457.308,21	0,00	293.570,50	163.737,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.104.368,47	1.450,00	648.283,47	454.635,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.197.483,79	25,00	24,65
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.836.006,48	70,00	95,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	786.611,61	50,00	355,06
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	340.956,51	15,00	153,90

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.570.940,55	15,00	28,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA 073.056.754-07 Prefeito	MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA 736.600.354-91 Secretária De Finanças	GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE 008.213.244-54 Contador	KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA 011.743.564-30 Controladora
--	---	--	--

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7A9BCBF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.499/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.499/2023 – GP, Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					30.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	1097 PROMOÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton Dos Santos Medeiros
Código Identificador:71A194B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.500/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.500/2023 – GP, Lagoa Nova/RN, 21 de setembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					100.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					100.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton Dos Santos Medeiros
Código Identificador:EA07460C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023

Processo administrativo nº 538/2023

Licitação nº 135/2023

O Pregoeiro e o Prefeito do Município de Lajes/RN, tornam público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 036/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos fundamentadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio juntamente com a autoridade competente declararam vencedora as empresas: **GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.824.426/0001-53**, estabelecida a Rua da Glória, nº 358, Capelinha, Salvador/BA – CEP: 40.394-130, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF nº 716.063.945-65 e RG nº 0504625802 – SSP/BA, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
115	Squeeze na cor branca com tampa cor a definir, personalizado com adesivo, capacidade 500ml.	PRÓPRIO	1.000	UN	R\$ 3,40
117	Canetas plástica 320C, na cor a ser definida pela contratada. Processo de tampografia nas cores a serem definidas pela secretaria.	PRÓPRIO	3.000	UN	R\$ 1,70

A empresa: **IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 217.791.755/0001-54**, estabelecida a Rua Silva Bueno, nº 1660, Ipiranga, São Paulo/SP – CEP: 04.208-001, sendo representada pelo(a) Sr.(a). REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF nº 126.513.778-13 e RG nº 21565500 – SSP/SP, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
75	Cordão para crachá personalizado em diversas cores, medindo 15mm, acabamento: clips jacaré fixo, personalizado com impressão colorida em frente e verso, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	CORDÃO PERSONALIZADO P/ CRACHÁ	800	UN	R\$ 2,50

A empresa: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 01.098.180/0001-59**, estabelecida a Rua Jabotão dos Guararapes, nº 322, Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.518-235, sendo representada pelo(a) Sr.(a). LUCIANO BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 532.907.714-15 e RG nº 3568332 – SSP/PE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
5	Cartão de visita papel couchê – tamanho 85x55mm, impressão policromia em papel couchê fosco 230 gramas, arte a ser definida pela contratada.	Própria	1.000	UN	R\$ 0,30
15	Ficha de evolução - SOAP (frente e verso) impressão em papel A4	Própria	2.000	UN	R\$ 0,30
19	Ficha de teste de aceitabilidade papel A4, medindo 15x20 com ilustrações e letras em preto e branco	Própria	800	UN	R\$ 0,30
20	Ficha de visita domiciliar (esus) f/v - 29,7cm x 21cm (paisagem) - bloco com 100 folhas	Própria	3.000	BL	R\$ 4,00
27	Cartaz papel couchê brilho 115g/m² - tamanho 60x40cm, impressão 4x0 cores com designer gráfico.	Própria	500	UN	R\$ 4,50
41	CALENDÁRIO DE MESA - BASE: 24 cm X 40 cm (aberto), 4X0 cores, tinta escala em cartão duplex especial 300 g/m² (ou gramatura superior), saída em CLP. LÂMINAS: 12 folhas, 24 em X 13 cm, 4 X 4 cores, tinta escala em couchê fosco 170 g/m². Saída em CtP. ACABAMENTO: Laminação fosca frente e verso nas 24 páginas. Encadernação com wire-o / garra dupla frontal branca ou prateada (28 anéis). Vincado na base.	Própria	800	UN	R\$ 10,00
60	ATESTADO DE COMPARCIMENTO 15CMX20CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	Própria	300	BL	R\$ 4,50
69	Receita tipo a cor amarela – form 24 papel 75g azul imp F com 20 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	Própria	300	BL	R\$ 5,50
71	Diploma 30x20cm papel couchê liso folha A4, conforme layout estabelecido pela prefeitura	Própria	1.000	UN	R\$ 1,45
77	Declaração bolsa família impresso no tamanho A4, em papel sulfite 75g, frente e verso, em cores papel branco, não numerado, colado, não picotado, bloco com 30 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	Própria	300	BL	R\$ 4,50
78	DECLARAÇÃO DE PROGRAMA DO LEITE- IMPRESSO NO TAMANHO A4, EM PAPEL SUFITE 75G, FRENTE E VERSO, EM CORES PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	Própria	100	BL	R\$ 4,50

A empresa: **RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.447.623/0001-85**, estabelecida a Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Santa Mônica, Uberlândia/MG – CEP: 38.408-242, sendo representada pelo(a) Sr.(a). NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, inscrito(a) no CPF nº 579.079.276-68 e RG nº MG – 3.656.847, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
67	Caderneta de vacinação adulto FV – bloco medindo 20cmX7,5cm peso 40, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	PRÓPRIA	2.500	UN	R\$ 5,70
68	Caderneta de vacinação infantil – bloco medindo 20cmX7,5cm peso 40, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	PRÓPRIA	1.500	UN	R\$ 5,70

A empresa: **V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.886/0001-79**, estabelecida a Rua Antônio Prado, nº 27, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-440, sendo representada pelo(a) Sr.(a). VERONICA MARIA ROCHA DE FARIAS, inscrito(a) no CPF nº 328.440.264-00 e RG nº 565.906 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	IMPRESSOS 13X14CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM CARTOLINA 180G. OBS.: FAZER PACOTES COM 100 UNIDADES - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	UND	10.000	UN	R\$ 0,20
2	TALÕES 20X1 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 VIA 21,6X8CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G. PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, NUMERADO. OBS.: TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES. (DE ACORDO COM A PORTARIA SUS/MS N. 344 DE 12/05/98), COM IMPRESSÃO PRETA NO ANVERSO NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE EM SÉRIE E NÚMEROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Tiragem mínima de 100 (cem) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	5.000	UN	R\$ 1,80
3	CERTIFICADOS 21X29,7CM, 5X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G. SAÍDA EM CTP (10 MODELOS) – Tiragem mínima de 100 (cem) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	500	UN	R\$ 3,20
4	ENVELOPES PRONTOS 31X41CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ENVELOPE KRAFT OURO. SAÍDA CTP, ENCINTADO - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	UND	5.000	UN	R\$ 0,50
6	Agenda diária personalizada – capa e contracapa dura com verniz, contendo aprox. 200 folhas, dimensões 143x210mm.	UND	100	UN	R\$ 37,80
7	Formulário de matrícula e resultado final.	UND	600	UN	R\$ 0,39

8	Envelope A4, personalizado e colorido.	UND	5.000	UN	R\$ 0,52
9	Pasta com bolsa interna papel color branco texturizado e resinado 350g/m2, personalização personalizada em silk screen ou offset - tam. pasta 45 x 31 cm, tam. bolsa 12,3 cm	UND	2.000	UN	R\$ 0,90
10	Pasta de ficha individual com bolso interno - Timbre da prefeitura e identificação da escola e do aluno - medição - altura 32 cm e largura 22 cm em anexo	UND	2.000	UN	R\$ 0,90
11	Ficha de assistência medica e sanitária (706) f/v - 22cm x 24cm peso 40	UND	5.000	UN	R\$ 0,13
12	Ficha de atendimento de urgência - 20cm x 29cm - bloco com 100 folhas	BL	1.000	BL	R\$ 0,54
13	Ficha de atendimento individual esus 29,7cm x 21cm bloco com 100 folhas	BL	1.000	BL	R\$ 4,90
14	Ficha de atividade coletiva (esus) f/v - 21cm x 29,7cm - bloco com 100 folhas	BL	1.000	BL	R\$ 5,00
16	Ficha de matrícula e resultado anual medindo 42 por 30 (folha dupla) papel peso 40	UND	2.000	UN	R\$ 0,45
17	Ficha de notificação (sinan) - 21,5 cm x 20,5 cm - bloco com 100 folhas	BL	200	BL	R\$ 4,90
18	Ficha de procedimentos esus 29,7cm x 21cm bloco com 100 folhas	BL	800	BL	R\$ 4,90
21	Pedido interno de material - almoxarifado bloco com 100 folhas	BL	500	BL	R\$ 4,40
22	Receituário comum - 21 cm x 10 cm - bloco com 100 folhas	BL	3.000	BL	R\$ 1,90
23	Talão de autorização de serviço com duas vias 15 cm x 20 cm	UND	500	UN	R\$ 2,30
24	Solicitação de exames tam. 21cm x 10cm, bloco com 100 folhas.	BL	500	BL	R\$ 1,90
25	Receituário comum - 21 cm x 10 cm - bloco com 100 folhas.	BL	1.000	BL	R\$ 1,90
26	Cartaz de tamanho 42x29cm, impressão Em papel couchê liso, de 150g/m², 4x0 cores em policromia.	UND	500	UN	R\$ 1,00
28	Cartaz papel couchê 150g 4x4 cores liso, no tamanho de 1,10x0,80cm, com designer gráfico.	UND	500	UN	R\$ 10,00
29	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO. - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	10.000	UN	R\$ 0,23
30	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 56G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	10.000	UN	R\$ 0,23
31	IMPRESSOS 21X29,7CM, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G, COM 2 VINCOS CENTRAIS (10 MODELOS). - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	UND	5.000	UN	R\$ 0,15
32	IMPRESSOS 15X10,5CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G. OBS.: ENCINTADO COM 100 UNIDADES - Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	UND	5.000	UN	R\$ 0,15
33	BLOCOS 50X2 DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G.COLADO. (20 MODELOS) (20MODELOS) - Tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	BL	1.000	BL	R\$ 3,40
34	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO REFERÊNCIA 4810	UND	50	UN	R\$ 95,00
35	CARIMBOS REF. 4912 AUTOMÁTICO	UND	50	UN	R\$ 30,00
36	CARIMBOS REF. 4927 AUTOMÁTICO	UND	50	UN	R\$ 48,00
37	CARIMBOS REF. 4911 AUTOMÁTICO	UND	50	UN	R\$ 35,00
38	PLACA EM ACRÍLICO personalizado com base,tamanho 15x21cm(corte especial)	UND	150	UN	R\$ 13,00
39	PLACA EM ACRÍLICO personalizado com base,tamanho 10x15cm (corte reto ou especial)	UND	150	UN	R\$ 11,00
40	ENCADERNAÇÃO, ACETATO, A4, INCOLOR, ESPIRAL.	UND	300	UN	R\$ 4,00
42	Canecas personalizadas de porcelana, sem limites de cores frente e verso.	UND	500	UN	R\$ 14,00
43	Copos tipo label personalizado, arte a ser definida pela contratante.	UND	1.000	UN	R\$ 3,90
44	BOLAS DE VINIL, tamanho 21cm, personalizada, características adicionais logotipo e inscrições conforme modelo enviado junto à ordem de compra	UND	100	UN	R\$ 16,20
45	MEDALHA, material acrílico, componentes cordão em cetim 75 x 4 cm, tamanho 7 x 7 cm, espessura 10 mm, características adicionais impressão de três cores em serigrafia	UND	1.200	UN	R\$ 3,50
46	MARCADOR DE PÁGINA - FORMATO: 21,0 cm X 6,0 cm, - PAPEL: papel couchê liso, gramatura mínima de 180 g/m, - CORES: 4 X 4 cores.	UND	2.000	UN	R\$ 0,15
47	CONVITE, tamanho 10x15cm,cor 4x0couchê 210g com envelope branco	UND	3.000	UN	R\$ 0,70
48	Boletim informativo 8 páginas-tamanho A4(fechado) 21 x 29,7 cm,cor 4x4,papel couchê liso150g, acabamento: dobrar e grampear.	UND	5.000	UN	R\$ 2,00
49	Boletim de atendimento de urgência 20cmX29cm com 100 folhas.	BL	1.000	BL	R\$ 4,30
50	BOLETIM DE URGÊNCIA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS.	BL	1.000	BL	R\$ 4,30
51	Capa de processo em tamanho A3, com impressão em preto, papel 75 gramas nas cores verde, amarelo, azul e rosa, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	7.000	BL	R\$ 0,50
52	CARTÃO CONVITE - IMPRESSO NO TAMANHO 21X15CM 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 150G. DOBRADO = PARALELAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UND	5.000	UN	R\$ 0,35
53	Cartão de identificação da criança - impresso medindo 5cmX9cm, em papel 180G, frente e verso, em cores, papel branco não numerado, colado, não picotado, bloco com 30 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	500	UN	R\$ 1,50
54	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE - IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UND	500	UN	R\$ 1,50
55	Cartão de identificação da família - impresso medindo 5cmX9cm, em papel 180G, frente e verso, em cores, papel branco não numerado, colado, não picotado, bloco com 30 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	2.500	UN	R\$ 1,50
56	Cartão de identificação do idoso - impresso medindo 5cmX9cm, em papel 180G, frente e verso, em cores, papel branco não numerado, colado, não picotado, bloco com 30 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	500	UN	R\$ 1,70
57	Cartão de planejamento familiar peso 40 29,7X21cm com 100 folhas.	UND	3.000	UN	R\$ 0,35
58	Cartelas de bingo personalizadas - impresso no tamanho ofício, com impressão colorida em papel comum de 75g, cartelas enumeradas, divisória no cabeçalho para identificação contendo nome, endereço e a mesma numeração que está no corpo da cartela deve possuir linha para destacar, personalizado conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	800	UN	R\$ 0,60
59	Pulseiras de identificação tipo tyvek com cores e estampa a serem definidas pela contratante.	UND	10.000	UN	R\$ 0,25
61	Atestado médico, bloco medindo 15cmX20cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	500	BL	R\$ 2,50
62	Autorização de consultas bloco medindo 11cmX19,5cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	300	BL	R\$ 3,40
63	Autorização de exames 02 vias - bloco medindo 11cmX19,5cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	300	BL	R\$ 4,10
64	Boletim de casos pendentes febre amarela e dengue - bloco medindo 21cmX28,5cm paisagem com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	300	BL	R\$ 5,00
65	Boletim de produção ambulatorial dados individualizados BPA - bloco medindo 12cmX29,5cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	300	BL	R\$ 4,60
66	Boletim de reconhecimento geográfico RG - bloco medindo 20cmX29,5cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	200	BL	R\$ 5,50
70	RECEITA AZUL - FORM 24 PAPEL 75G AZUL IMP F COM 20 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	BL	2.000	BL	R\$ 2,20

72	PRONTUÁRIO FORM 58X38,5 IMP FRENTE CARTOLINA 180G VERDE.	UND	5.000	UN	RS 0,95
73	RECEITUÁRIO CONT ESPECIAL FORM 18 IMP F COM 100 FOLHAS.	BL	2.000	BL	RS 3,00
74	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES FORM 18 IMP F COM 100 FOLHAS.	BL	2.000	BL	RS 2,90
76	Crachá impresso no tamanho 10x15cm, papel triples 350g com dois furos para aplicação de cordex, impresso em alta resolução em cores, cordex branco, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	1.200	UN	RS 1,00
79	Envelope padrão A3 médio, tamanho A3, impresso em alta resolução em cores, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	2.500	UN	RS 1,05
80	Envelope padrão A4, tamanho A4, impresso em alta resolução em cores, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	5.500	UN	RS 1,50
81	Envelope padrão A5, tamanho A5, impresso em alta resolução em cores, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	2.500	UN	RS 0,35
82	Envelope padrão A6, tamanho A6, impresso em alta resolução em cores, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	3.000	UN	RS 0,35
83	Ficha de classificação de risco de atenção básica 29,7X21cm com 100 folhas.	BL	250	BL	RS 4,90
84	Ficha de classificação de risco hospitalar 29,7X21cm com 100 folhas.	BL	250	BL	RS 5,30
85	Ficha de encaminhamento intermunicipal 29,7X21cm com 100 folhas.	BL	250	BL	RS 5,40
86	Ficha de encaminhamento para a rede de proteção social básica – impresso no tamanho A4, em papel sulfite 75g, frente e verso, em cores papel branco, não numerado, colado, não picotado, bloco com 30 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	150	BL	RS 3,50
87	FOLDERS 51X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240 G SAÍDA CTP. (20 MODELOS), DOBRA - Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades por cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	15.000	UN	RS 0,35
88	FOLDERS 34X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240G. SAÍDA CTP (50 MODELOS), DOBRA - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	15.000	UN	RS 0,30
89	PANFLETOS 150X210MM, 40X CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 120G. SAÍDA EM CTP. (40 MODELOS) - Tiragem mínima de 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	20.000	UN	RS 0,20
90	Adesivo em vinil brilho com aplicação de verniz e instalação na sede da secretaria solicitante conforme layout estabelecido pela prefeitura.	M²	800	M	RS 25,50
91	ADESIVO EM VINIL FOSCO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	M²	600	M	RS 29,00
92	Banner personalizado, em impressão digital em lona brilho 440g, colorido, acabamento com bastões, ponteiros e cordão e instalação, com tamanho a ser definido pela contratada.	M²	800	M	RS 22,00
93	Backdrop em lona brilho 440 gramas com impressão digital, acabamento com ilhós e solda reforçada com instalação na sede da secretaria conforme solicitado pela prefeitura.	M²	200	M	RS 29,50
94	Confeção de adesivo vinil brilho com corte especial no tamanho de 0,10x0,10cm com arte a ser definida pela contratada.	UND	15.000	UN	RS 0,30
95	Adesivo vinil perfurado com impressão em alta definição e aplicação de verniz, com instalação na sede da secretaria solicitante, layout estabelecido pela prefeitura, tamanhos a serem definidos pela contratada.	M²	500	M	RS 39,50
96	Adesivo vinil brilho transparente com impressão em alta definição, com instalação na sede da secretaria solicitante com arte a ser definida pela contratada.	M²	500	M	RS 39,50
97	Adesivo vinil brilho de alta qualidade com impressão em alta definição com aplicação de verniz e instalação nos veículos do município, arte a ser definida pela prefeitura.	M²	500	M	RS 59,00
98	Manta magnética com adesivo personalizado para uso de identificação dos carros do município. Tamanho e arte a serem definidos pela contratada.	M²	100	M	RS 39,00
99	Faixa em lona brilho 440g com impressão digital e acabamento em bastão nas laterais com instalação conforme solicitação da prefeitura. Arte a ser definida pela contratada.	M²	200	M	RS 29,50
100	Impressão em lona brilho 440 gramas com impressão em alta definição com estrutura metálica (metalon), com instalação na sede da secretaria solicitante, arte a ser definida pela contratada.	M²	100	M	RS 79,50
101	Lona perfurada ortofônica com impressão em alta definição com instalação na sede da secretaria solicitante, tamanho a ser definida pela contratada. Layout estabelecido pela prefeitura.	M²	200	M	RS 49,00
102	Lona backlight brilho 440 gramas com impressão digital em alta definição, com instalação na sede da secretaria solicitante. Layout e tamanhos a serem definidos pela contratada.	M²	100	M	RS 59,00
103	Placa de identificação em PVC 2mm adesivado com impressão e fita auto adesiva para fixação, no tamanho de 0,30x0,10m, arte a ser definida pela contratada.	UND	500	UN	RS 4,50
104	Crachá de identificação em pvc com foto impressa no tamanho 7x10cm, com fita personalizada em sublimação, largura de 20mm da fita.	UND	800	UN	RS 6,00
105	Lixeira para carro em tint com cores variadas e serigrafia a ser definida pela contratada no tamanho de 18x26cm.	UND	3.000	UN	RS 1,45
106	Boné, material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástica, modelo americano, cores diversas, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silkscreen, características frente e lateral com logotipo a ser definido pela contratada.	UND	2.000	UN	RS 9,00
107	Camisa em malha PV com cores a serem definidas pela contratada, com impressão em serigrafia na frente e costas, tamanhos P, M, G, GG e XG, arte a ser definida pela contratada.	UND	3.000	UN	RS 12,80
108	Camisa em malha 100% poliéster totalmente estampada pelo processo de sublimação com impressão digital de alta definição nos tamanhos P, M, G, GG e XG. Arte a ser definida pela contratada.	UND	1.500	UN	RS 11,50
109	Camisa tipo polo em malha 50% algodão e 50% poliéster com gola e punho, em cores variadas, abotoamento com 3 botões e estampa localizada na altura do peito e na parte das costas em silkscreen, com bertura nas laterais na parte inferior da camisa para melhor ajuste ao corpo, com arte a ser definida pela contratante. Os tamanhos podem ser P, M, G, GG E XGG.	UND	800	UN	RS 25,00
110	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, ESTAMPADA EM SILKSCREEN NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS, COM GOLLA CARECA EM CORES VARIADAS COM ARTE A SER DEFENIDA PELA CONTRATANTE. OS TAMANHOS PODEM SER P, M, G, GG E XGG.	UND	1.000	UN	RS 17,50
111	Wind banner – com impressão de duas faces em alta resolução com base de plástico resistente com orifício na parte de cima para preencher com água, haste de 3 metros, altura final aproximadamente 2,50m com bandeira no tamanho de 1,60x0,50m aproximadamente.	UND	150	UN	RS 220,00
112	Faixa em rafia na cor branca, medindo 5,00x0,80m com instalação, arte a ser definida pela contratada.	UND	200	UN	RS 64,00
113	Bolsa para evento modelo ecobag em 100% algodão cru natural, medindo 40x34cm 9 cm de largura, com alças e fechamento com velcro, impressão em policromia com arte a ser definida pela contratada.	UND	1.000	UN	RS 9,70
114	Bolsa para evento, modelo pasta, em nylon 600, formato, 38x30cm 4cm lateral, cor preta, acabamento costura com zíper e alça de mão e de ombro, impressão frontal a ser definida pela contratada.	UND	300	UN	RS 12,70
116	Quadro de aviso em poliestireno ou acrílico no tamanho A4, 21x29, com fita auto adesiva dupla face para fixação.	UND	200	UN	RS 20,50
118	PAPEL OUTDOOR 90G, impressão em alta definição com instalação na sede da secretaria conforme solicitado, tamanho 1x1, cor 4x0.	UND	1.000	UN	RS 12,20
119	Painel backdrop para fotos em lona fosca 440g, impressão digital com alta definição, com acabamento em ilhós a cada 20cm, instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido	M²	150	M	RS 36,50

	pela prefeitura.				
120	Placa para identificação em PS (poliestireno simples) com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.	M²	200	M	R\$ 156,00
121	Placa para identificação em PVC com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.	M²	200	M	R\$ 130,00
122	Bolsa personalizada tipo lancheira, com impressão na frente em nylon sublimado com um bolso fechado por zíper e dois bolsos laterais, feito no tema conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	800	UN	R\$ 8,40
123	Bolsa personalizada para evento, modelo pasta em nylon 600, formato: largura 38cmx30cm altura x 4cm lateral, cor preta, acabamento, costura zíper, alça de mão e ombro, impressão digital em lona na parte frontal.	UND	500	UN	R\$ 13,00
124	Expositores com armação de metalon no tamanho de 1,40m de altura e 90cm de largura, com base para sustentação no tamanho de 90x30cm, com pvc adesivado para fixação dos dois lados do expositor.	UND	50	UN	R\$ 199,00
125	Confeção de botões personalizados tipo americano com alfinete no tamanho de 25mm.	UND	3.000	UN	R\$ 1,50
126	Confeção de troféus em acrílico 2mm com tamanho médio de 15cm de altura com corte especial, base em plástico com .	UND	80	UN	R\$ 21,20

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 21 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8C16DD84

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023

Processo administrativo nº 538/2023

Licitação nº 135/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 036/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **26.824.426/0001-53**, estabelecida a Rua da Glória, nº 358, Capelinha, Salvador/BA – CEP: 40.394-130, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, inscrito(a) no CPF nº 716.063.945-65 e RG nº 0504625802 – SSP/BA, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
115	Squeeze na cor branca com tampa cor a definir, personalizado com adesivo, capacidade 500ml.	PRÓPRIO	1.000	UN	R\$ 3,40
117	Canetas plástica 320C, na cor a ser definida pela contratada. Processo de tampografia nas cores a serem definidas pela secretaria.	PRÓPRIO	3.000	UN	R\$ 1,70

A empresa: **IDPROMO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **217.791.755/0001-54**, estabelecida a Rua Silva Bueno, nº 1660, Ipiranga, São Paulo/SP – CEP: 04.208-001, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **REGINA ZANCO DIAS DA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 126.513.778-13 e RG nº 21565500 – SSP/SP, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
75	Cordão para crachá personalizado em diversas cores, medindo 15mm, acabamento: clips jacaré fixo, personalizado com impressão colorida em frente e verso, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	CORDÃO PERSONALIZADO P/ CRACHÁ	800	UN	R\$ 2,50

A empresa: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.098.180/0001-59**, estabelecida a Rua Jabotão dos Guararapes, nº 322, Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.518-235, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 532.907.714-15 e RG nº 3568332 – SSP/PE, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
5	Cartão de visita papel couchê – tamanho 85x55mm, impressão policromia em papel couchê fosco 230 gramas, arte a ser definida pela contratada.	Própria	1.000	UN	R\$ 0,30
15	Ficha de evolução - SOAP (frente e verso) impressão em papel A4	Própria	2.000	UN	R\$ 0,30
19	Ficha de teste de aceitabilidade papel A4, medindo 15x20 com ilustrações e letras em preto e branco	Própria	800	UN	R\$ 0,30
20	Ficha de visita domiciliar (esus) f/v - 29,7cm x 21cm (paisagem) - bloco com 100 folhas	Própria	3.000	BL	R\$ 4,00
27	Cartaz papel couchê brilho 115g/m² - tamanho 60x40cm, impressão 4x0 cores com designer gráfico.	Própria	500	UN	R\$ 4,50
41	CALENDÁRIO DE MESA - BASE: 24 cm X 40 cm (aberto), 4X0 cores, tinta escala em cartão duplex especial 300 g/m² (ou gramatura superior), saída em CLP. · LÂMINAS: 12 folhas, 24 em X 13 cm, 4 X 4 cores, tinta escala em couchê fosco 170 g/m². Saída em CTP. · ACABAMENTO: Laminação fosca frente e verso nas 24 páginas. Encadernação com wire-o / garra dupla frontal branca ou prateada (28 anéis). Vincado na base.	Própria	800	UN	R\$ 10,00

60	ATESTADO DE COMPARTECIMENTO 15CMX20CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	Própria	300	BL	RS 4,50
69	Receita tipo a cor amarela – form 24 papel 75g azul imp F com 20 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	Própria	300	BL	RS 5,50
71	Diploma 30x20cm papel couché liso folha A4, conforme layout estabelecido pela prefeitura	Própria	1.000	UN	RS 1,45
77	Declaração bolsa família impresso no tamanho A4, em papel sulfite 75g, frente e verso, em cores papel branco, não numerado, colado, não picotado, bloco com 30 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	Própria	300	BL	RS 4,50
78	DECLARAÇÃO DE PROGRAMA DO LEITE- IMPRESSO NO TAMANHO A4, EM PAPEL SUFITE 75G, FRENTE E VERSO, EM CORES PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	Própria	100	BL	RS 4,50

A empresa: **RB FLEXO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.447.623/0001-85**, estabelecida a Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Santa Mônica, Uberlândia/MG – CEP: 38.408-242, sendo representada pelo(a) Sr.(a). NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, inscrito(a) no CPF nº 579.079.276-68 e RG nº MG – 3.656.847, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
67	Caderneta de vacinação adulto FV – bloco medindo 20cmX7,5cm peso 40, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	PRÓPRIA	2.500	UN	RS 5,70
68	Caderneta de vacinação infantil – bloco medindo 20cmX7,5cm peso 40, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	PRÓPRIA	1.500	UN	RS 5,70

A empresa: **V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.623.886/0001-79**, estabelecida a Rua Antônio Prado, nº 27, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-440, sendo representada pelo(a) Sr.(a). VERONICA MARIA ROCHA DE FARIAS, inscrito(a) no CPF nº 328.440.264-00 e RG nº 565.906 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	IMPRESSOS 13X14CM, 1X1 COR. TINTA PRETA EM CARTOLINA 180G. OBS.: FAZER PACOTES COM 100 UNIDADES - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	UND	10.000	UN	RS 0,20
2	TALÕES 20X1 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 VIA 21,6X8CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G. PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, NUNERADO. OBS.: TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES. (DE ACORDO COM A PORTARIA SUS/MS N. 344 DE 12/05/98), COM IMPRESSÃO PRETA NO ANVERSO NUMERADO TIPOGRAFICAMENTO EM SÉRIE E NÚMEROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Tiragem mínima de 100 (cem) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	5.000	UN	RS 1,80
3	CERTIFICADOS 21X29,7CM, 5X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G. SAÍDA EM CTP (10 MODELOS) – Tiragem mínima de 100 (cem) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	500	UN	RS 3,20
4	ENVELOPES PRONTOS 31X41CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM ENVELOPE KRAFT OURO. SAÍDA CTP, ENCINTADO - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	UND	5.000	UN	RS 0,50
6	Agenda diária personalizada – capa e contracapa dura com verniz, contendo aprox. 200 folhas, dimensões 143x210mm.	UND	100	UN	RS 37,80
7	Formulário de matrícula e resultado final.	UND	600	UN	RS 0,39
8	Envelope A4, personalizado e colorido.	UND	5.000	UN	RS 0,52
9	Pasta com bolsa interna papel color branco texturizado e resinado 350g/m2, personalização personalizada em silk screen ou offset - tam. pasta 45 x 31 cm, tam. bolsa 12,3 cm	UND	2.000	UN	RS 0,90
10	Pasta de ficha individual com bolso interno - Timbre da prefeitura e identificação da escola e do aluno - medição - altura 32 cm e largura 22 cm em anexo	UND	2.000	UN	RS 0,90
11	Ficha de assistência medica e sanitária (706) f/v - 22cm x 24cm peso 40	UND	5.000	UN	RS 0,13
12	Ficha de atendimento de urgência - 20cm x 29cm - bloco com 100 folhas	BL	1.000	BL	RS 0,54
13	Ficha de atendimento individual esus 29,7cm x 21cm bloco com 100 folhas	BL	1.000	BL	RS 4,90
14	Ficha de atividade coletiva (esus) f/v - 21cm x 29,7cm - bloco com 100 folhas	BL	1.000	BL	RS 5,00
16	Ficha de matrícula e resultado anual medindo 42 por 30 (folha dupla) papel peso 40	UND	2.000	UN	RS 0,45
17	Ficha de notificação (sinan) - 21,5 cm x 20,5 cm - bloco com 100 follhas	BL	200	BL	RS 4,90
18	Ficha de procedimentos esus 29,7cm x 21cm bloco com 100 folhas	BL	800	BL	RS 4,90
21	Pedido interno de material - almoxarifado bloco com 100 folhas	BL	500	BL	RS 4,40
22	Receituário comum - 21 cm x 10 cm - bloco com 100 folhas	BL	3.000	BL	RS 1,90
23	Talão de autorização de serviço com duas vias 15 cm x 20 cm	UND	500	UN	RS 2,30
24	Solicitação de exames tam. 21cm x 10cm, bloco com 100 folhas.	BL	500	BL	RS 1,90
25	Receituário comum - 21 cm x 10 cm - bloco com 100 folhas.	BL	1.000	BL	RS 1,90
26	Cartaz de tamanho 42x29cm, impressão Em papel couché liso, de 150g/m², 4x0 cores em policromia.	UND	500	UN	RS 1,00
28	Cartaz papel couché 150g 4x4 cores liso, no tamanho de 1,10x0,80cm, com designer gráfico.	UND	500	UN	RS 10,00
29	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO. - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	10.000	UN	RS 0,23
30	BLOCOS 100X1, 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 56G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). COLADO - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	10.000	UN	RS 0,23
31	IMPRESSOS 21X29,7CM, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G, COM 2 VINCOS CENTRAIS (10 MODELOS). - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	UND	5.000	UN	RS 0,15
32	IMPRESSOS 15X10,5CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF- SET 240G. OBS.: ENCINTADO COM 100 UNIDADES – Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	UND	5.000	UN	RS 0,15
33	BLOCOS 50X2 DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G.COLADO. (20 MODELOS) (20MODELOS) - Tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	BL	1.000	BL	RS 3,40
34	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO REFERÊNCIA 4810	UND	50	UN	RS 95,00
35	CARIMBOS REF. 4912 AUTOMÁTICO	UND	50	UN	RS 30,00
36	CARIMBOS REF. 4927 AUTOMÁTICO	UND	50	UN	RS 48,00
37	CARIMBOS REF. 4911 AUTOMÁTICO	UND	50	UN	RS 35,00
38	PLACA EM ACRÍLICO personalizado com base,tamanho 15x21cm(corte especial)	UND	150	UN	RS 13,00
39	PLACA EM ACRÍLICO personalizado com base,tamanho 10x15cm (corte reto ou especial)	UND	150	UN	RS 11,00
40	ENCADERNAÇÃO, ACETATO, A4, INCOLOR, ESPIRAL.	UND	300	UN	RS 4,00
42	Canecas personalizadas de porcelana, sem limites de cores frente e verso.	UND	500	UN	RS 14,00

43	Copos tipo label personalizado, arte a ser definida pela contratante.	UND	1.000	UN	R\$ 3,90
44	BOLAS DE VINIL, tamanho 21cm, personalizada, características adicionais logotipo e inscrições conforme modelo enviado junto à ordem de compra	UND	100	UN	R\$ 16,20
45	MEDALHA, material acrílico, componentes cordão em cetim 75 x 4 cm, tamanho 7 x 7 cm, espessura 10 mm, características adicionais impressão de três cores em serigrafia	UND	1.200	UN	R\$ 3,50
46	MARCADOR DE PÁGINA - FORMATO: 21,0 cm X 6,0 cm, · PAPEL: papel couché liso, gramatura mínima de 180 g/m, · CORES: 4 X 4 cores.	UND	2.000	UN	R\$ 0,15
47	CONVITE, tamanho 10x15cm, cor 4x0couché 210g com envelope branco	UND	3.000	UN	R\$ 0,70
48	Boletim informativo 8 páginas-tamanho A4(fechado) 21 x 29,7 cm, cor 4x4, papel couché liso 150g, acabamento: dobrar e grampear.	UND	5.000	UN	R\$ 2,00
49	Boletim de atendimento de urgência 20cmX29cm com 100 folhas.	BL	1.000	BL	R\$ 4,30
50	BOLETIM DE URGÊNCIA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS.	BL	1.000	BL	R\$ 4,30
51	Capa de processo em tamanho A3, com impressão em preto, papel 75 gramas nas cores verde, amarelo, azul e rosa, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	7.000	BL	R\$ 0,50
52	CARTÃO CONVITE – IMPRESSO NO TAMANHO 21X15CM 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 150G. DOBRADO = PARALELAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UND	5.000	UN	R\$ 0,35
53	Cartão de identificação da criança – impresso medindo 5cmX9cm, em papel 180G, frente e verso, em cores, papel branco não numerado, colado, não picotado, bloco com 30 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	500	UN	R\$ 1,50
54	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE – IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UND	500	UN	R\$ 1,50
55	Cartão de identificação da família – impresso medindo 5cmX9cm, em papel 180G, frente e verso, em cores, papel branco não numerado, colado, não picotado, bloco com 30 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	2.500	UN	R\$ 1,50
56	Cartão de identificação do idoso – impresso medindo 5cmX9cm, em papel 180G, frente e verso, em cores, papel branco não numerado, colado, não picotado, bloco com 30 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	500	UN	R\$ 1,70
57	Cartão de planejamento familiar peso 40 29,7X21cm com 100 folhas.	UND	3.000	UN	R\$ 0,35
58	Cartelas de bingo personalizadas – impresso no tamanho ofício, com impressão colorida em papel comum de 75g, cartelas enumeradas, divisória no cabeçalho para identificação contendo nome, endereço e a mesma numeração que está no corpo da cartela deve possuir linha para destacar, personalizado conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	800	UN	R\$ 0,60
59	Pulseiras de identificação tipo tyvek com cores e estampa a serem definidas pela contratante.	UND	10.000	UN	R\$ 0,25
61	Atestado médico, bloco medindo 15cmX20cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	500	BL	R\$ 2,50
62	Autorização de consultas bloco medindo 11cmX19,5cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	300	BL	R\$ 3,40
63	Autorização de exames 02 vias - bloco medindo 11cmX19,5cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	300	BL	R\$ 4,10
64	Boletim de casos pendentes febre amarela e dengue – bloco medindo 21cmX28,5cm paisagem com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	300	BL	R\$ 5,00
65	Boletim de produção ambulatorial dados individualizados BPA – bloco medindo 12cmX29,5cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	300	BL	R\$ 4,60
66	Boletim de reconhecimento geográfico RG – bloco medindo 20cmX29,5cm com 100 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	200	BL	R\$ 5,50
70	RECEITA AZUL – FORM 24 PAPEL 75G AZUL IMP F COM 20 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	BL	2.000	BL	R\$ 2,20
72	PRONTUÁRIO FORM 58X38,5 IMP FRENTE CARTOLINA 180G VERDE.	UND	5.000	UN	R\$ 0,95
73	RECEITUÁRIO CONT ESPECIAL FORM 18 IMP F COM 100 FOLHAS.	BL	2.000	BL	R\$ 3,00
74	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES FORM 18 IMP F COM 100 FOLHAS.	BL	2.000	BL	R\$ 2,90
76	Crachá impresso no tamanho 10x15cm, papel triples 350g com dois furos para aplicação de cordelex, impresso em alta resolução em cores, cordelex branco, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	1.200	UN	R\$ 1,00
79	Envelope padrão A3 médio, tamanho A3, impresso em alta resolução em cores, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	2.500	UN	R\$ 1,05
80	Envelope padrão A4, tamanho A4, impresso em alta resolução em cores, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	5.500	UN	R\$ 1,50
81	Envelope padrão A5, tamanho A5, impresso em alta resolução em cores, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	2.500	UN	R\$ 0,35
82	Envelope padrão A6, tamanho A6, impresso em alta resolução em cores, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	3.000	UN	R\$ 0,35
83	Ficha de classificação de risco de atenção básica 29,7X21cm com 100 folhas.	BL	250	BL	R\$ 4,90
84	Ficha de classificação de risco hospitalar 29,7X21cm com 100 folhas.	BL	250	BL	R\$ 5,30
85	Ficha de encaminhamento intermunicipal 29,7X21cm com 100 folhas.	BL	250	BL	R\$ 5,40
86	Ficha de encaminhamento para a rede de proteção social básica – impresso no tamanho A4, em papel sulfite 75g, frente e verso, em cores papel branco, não numerado, colado, não picotado, bloco com 30 folhas, conforme layout estabelecido pela prefeitura.	BL	150	BL	R\$ 3,50
87	FOLDERS 51X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240 G SAÍDA CTP. (20 MODELOS), DOBRA - Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades por cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	15.000	UN	R\$ 0,35
88	FOLDERS 34X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240G, SAÍDA CTP (50 MODELOS). DOBRA - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	15.000	UN	R\$ 0,30
89	PANFLETOS 150X210MM, 40X CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 120G, SAÍDA EM CTP. (40 MODELOS) - Tiragem mínima de 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	UND	20.000	UN	R\$ 0,20
90	Adesivo em vinil brilho com aplicação de verniz e instalação na sede da secretaria solicitante conforme layout estabelecido pela prefeitura.	M²	800	M	R\$ 25,50
91	ADESIVO EM VINIL FOSCO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	M²	600	M	R\$ 29,00
92	Banner personalizado, em impressão digital em lona brilho 440g, colorido, acabamento com bastões, ponteiros e cordão e instalação, com tamanho a ser definido pela contratada.	M²	800	M	R\$ 22,00
93	Backdrop em lona brilho 440 gramas com impressão digital, acabamento com ilhós e solda reforçada com instalação na sede da secretaria conforme solicitado pela prefeitura.	M²	200	M	R\$ 29,50
94	Confecção de adesivo vinil briho com corte especial no tamanho de 0,10x0,10cm com arte a ser definida pela contratada.	UND	15.000	UN	R\$ 0,30
95	Adesivo vinil perfurado com impressão em alta definição e aplicação de verniz, com instalação na sede da secretaria solicitante, layout estabelecido pela prefeitura, tamanhos a serem definidos pela contratada.	M²	500	M	R\$ 39,50
96	Adesivo vinil brilho transparente com impressão em alta definição, com instalação na sede da secretaria solicitante com arte a ser definida pela contratada.	M²	500	M	R\$ 39,50
97	Adesivo vinil brilho de alta qualidade com impressão em alta definição com aplicação de verniz e instalação nos veículos do município, arte a ser definida pela prefeitura.	M²	500	M	R\$ 59,00
98	Manta magnética com adesivo personalizado para uso de identificação dos carros do município. Tamanho e arte a serem definidos pela contratada.	M²	100	M	R\$ 39,00

99	Faixa em lona brilho 440g com impressão digital e acabamento em bastão nas laterais com instalação conforme solicitação da prefeitura. Arte a ser definida pela contratada.	M²	200	M	R\$ 29,50
100	Impressão em lona brilho 440 gramas com impressão em alta definição com estrutura metálica (metalon), com instalação na sede da secretaria solicitante, arte a ser definida pela contratada.	M²	100	M	R\$ 79,50
101	Lona perfurada ortofônica com impressão em alta definição com instalação na sede da secretaria solicitante, tamanho a ser definida pela contratada. Layout estabelecido pela prefeitura.	M²	200	M	R\$ 49,00
102	Lona backlight brilho 440 gramas com impressão digital em alta definição, com instalação na sede da secretaria solicitante. Layout e tamanhos a serem definidos pela contratada.	M²	100	M	R\$ 59,00
103	Placa de identificação em PVC 2mm adesivado com impressão e fita auto adesiva para fixação, no tamanho de 0,30x0,10m, arte a ser definida pela contratada.	UND	500	UN	R\$ 4,50
104	Crachá de identificação em pvc com foto impressa no tamanho 7x10cm, com fita personalizada em sublimação, largura de 20mm da fita.	UND	800	UN	R\$ 6,00
105	Lixeira para carro em tint com cores variadas e serigrafia a ser definida pela contratada no tamanho de 18x26cm.	UND	3.000	UN	R\$ 1,45
106	Boné, material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástica, modelo americano, cores diversas, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silkscreen, características frente e lateral com logotipo a ser definido pela contratada.	UND	2.000	UN	R\$ 9,00
107	Camisa em malha PV com cores a serem definidas pela contratada, com impressão em serigrafia na frente e costas, tamanhos P, M, G, GG e XG, arte a ser definida pela contratada.	UND	3.000	UN	R\$ 12,80
108	Camisa em malha 100% poliéster totalmente estampada pelo processo de sublimação com impressão digital de alta definição nos tamanhos P, M, G, GG e XG. Arte a ser definida pela contratada.	UND	1.500	UN	R\$ 11,50
109	Camisa tipo polo em malha 50% algodão e 50% poliester com gola e punho, em cores variadas, abotoamento com 3 botões e estampa localizada na altura do peito e na parte das costas em silkscreen, com bertura nas laterais na parte inferior da camisa para melhor ajuste ao corpo, com arte a ser definida pela contratante. Os tamanhos podem ser P, M, G, GG E XGG.	UND	800	UN	R\$ 25,00
110	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, ESTAMPADA EM SILKSCREEN NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS, COM GOLA CARECA EM CORES VARIADAS COM ARTE A SER DEFENIDA PELA CONTRATANTE. OS TAMANHOS PODEM SER P, M, G, GG E XGG.	UND	1.000	UN	R\$ 17,50
111	Wind banner – com impressão de duas faces em alta resolução com base de plástico resistente com orifício na parte de cima para preencher com água, haste de 3 metros, altura final aproximadamente 2,50m com bandeira no tamanho de 1,60x0,50m aproximadamente.	UND	150	UN	R\$ 220,00
112	Faixa em rafia na cor branca, medindo 5,00x0,80m com instalação, arte a ser definida pela contratada.	UND	200	UN	R\$ 64,00
113	Bolsa para evento modelo ecobag em 100% algodão cru natural, medindo 40x34cm 9 cm de largura, com alças e fechamento com velcro, impressão em policromia com arte a ser definida pela contratada.	UND	1.000	UN	R\$ 9,70
114	Bolsa para evento, modelo pasta, em nylon 600, formato, 38x30cm 4cm lateral, cor preta, acabamento costura com zíper e alça de mão e de ombro, impressão frontal a ser definida pela contratada.	UND	300	UN	R\$ 12,70
116	Quadro de aviso em poliestireno ou acrílico no tamanho A4, 21x29, com fita auto adesiva dupla face para fixação.	UND	200	UN	R\$ 20,50
118	PAPEL OUTDOOR 90G, impressão em alta definição com instalação na sede da secretaria conforme solicitado, tamanho 1x1, cor 4x0.	UND	1.000	UN	R\$ 12,20
119	Painel backdrop para fotos em lona fosca 440g, impressão digital com alta definição, com acabamento em ilhós a cada 20cm, instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura.	M²	150	M	R\$ 36,50
120	Placa para identificação em PS (poliestireno simples) com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.	M²	200	M	R\$ 156,00
121	Placa para identificação em PVC com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.	M²	200	M	R\$ 130,00
122	Bolsa personalizada tipo lancheira, com impressão na frente em nylon sublimado com um bolso fechado por zíper e dois bolsos laterais, feito no tema conforme layout estabelecido pela prefeitura.	UND	800	UN	R\$ 8,40
123	Bolsa personalizada para evento, modelo pasta em nylon 600, formato: largura 38cmx30cm altura x 4cm lateral, cor preta, acabamento, costura zíper, alça de mão e ombro, impressão digital em lona na parte frontal.	UND	500	UN	R\$ 13,00
124	Expositores com armação de metalon no tamanho de 1,40m de altura e 90cm de largura, com base para sustentação no tamanho de 90x30cm, com pvc adesivado para fixação dos dois lados do expositor.	UND	50	UN	R\$ 199,00
125	Confecção de botons personalizados tipo americano com alfinete no tamanho de 25mm.	UND	3.000	UN	R\$ 1,50
126	Confecção de troféus em acrílico 2mm com tamanho médio de 15cm de altura com corte especial, base em plástico com .	UND	80	UN	R\$ 21,20

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 21 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: 1B582E35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.200,00 (trezentos e quarenta e dois mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					342.200,00
02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE					202.200,00
	2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE				202.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	202.200,00
02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR					140.000,00
	2125 MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:1E4C3D14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 407, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.861.479,45 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.861.479,45
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					90.000,00
	2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	15000000	0001	10.000,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PUBLICAM					305.720,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA				282.580,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	73.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	144.080,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2099 MONITORAMENTO ELETRONICO				23.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.140,00
02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE					237.000,00
	2065 PROMOÇÃO DO TURISMO E FESTAS POPULARES				237.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	197.000,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					145.000,00
	1021 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICA				137.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	87.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				8.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.024.337,60
	2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				106.300,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	15.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
	2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				1.452.794,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	685.794,33
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	767.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				232.243,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	232.243,27
	2161 BOLSA INCENTIVO AO ESTÁGIO				173.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	173.000,00
02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR					91.084,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2124 AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA				5.184,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.184,00
	2125 MANUTENÇÃO DE POCOS ARTESIANOS				30.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.900,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					24.400,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				24.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					60.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	15000000	0001	28.000,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
02 .016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					182.000,00
	1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL				182.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	182.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.578.437,85
	2022 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA				201.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	201.000,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA				929.632,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	82.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	501.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	289.132,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				147.305,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	112.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.705,85
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.600,00
	2081 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA				63.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	31.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	32.000,00
	2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA				237.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	237.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					123.500,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				123.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					4.861.479,45
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					90.000,00
	2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				47.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2079 MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2101 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO				2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
	2102 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CRIANCA				2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
	2144 MANUTENCAO DO CONSELHO DE SEGURANCA				10.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
	2174 MANUTENCAO DO CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL				4.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2181 MANUTENCAO DO CONSELHO DA MULHER				4.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.150,00
	2182 MANUTENCAO DO CONSELHO				2.700,00

MUNICIPAL ANTIDROGAS					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	2090 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE				6.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.350,00
02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA					305.720,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA				159.720,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	69.720,00
	2133 CERIMONIAL OFICIAL DO MUNICIPIO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2040 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2099 MONITORAMENTO ELETRONICO				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	65.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE					237.000,00
	1020 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ARTESANATO				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2065 PROMOCAO DO TURISMO E FESTAS POPULARES				134.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	39.000,00
	2110 APOIO A PROJETOS CULTURAIS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2176 APOIO A EMPREENDIMTOS VOLTADOS A MINERACAO				13.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.000,00
	2180 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMTOS				4.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.600,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					145.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	6.000,00
	2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	44.000,00
	2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	13.000,00
	2070 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					2.024.337,60
	2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				18.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	15001001	0001	4.000,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	800,00
	2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				727.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15500000	0001	27.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				685.794,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	685.794,33
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	40.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				232.243,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.296,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	228.946,77
	2146 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				83.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.800,00
	2161 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				177.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	173.000,00
02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR					91.084,00
	1081 REFORMA DE ACUDE E BARREIROS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
	1083 CRIAÇÃO DE QUINTAIS PRODUTIVOS				3.570,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	670,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				37.064,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.064,00
	2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17040000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.250,00
	2125 MANUTENÇÃO DE POCOS ARTESIANOS				1.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	750,00
	2126 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL				9.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
	2127 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2183 PROGRAMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
	2186 PROGRAMA DE INCENTIVO A AVICULTURA				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2064 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR LOCAL				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	5.000,00

		PESSOA FÍSICA			
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					24.400,00
	1100 REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL				20.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.400,00
	2139 COLONIA DE FÉRIAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					60.000,00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				49.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	45.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.500,00
	2189 CAPACITACAO DE SERVIDORES				10.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					182.000,00
	1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL				182.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	182.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.578.437,85
	1037 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS				18.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	6.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	6.700,00
	1061 AQUISICAO DE VEICULOS				81.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	81.000,00
	2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE				26.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	6.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.700,00
	2022 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA				26.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	26.600,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA				595.132,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	161.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	240.132,00
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				47.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	6.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				408.005,85
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	268.405,85
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.600,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE				54.226,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	54.226,50
	2081 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA				16.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.400,00
	2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00

	2107 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	17.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	2111 PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				39.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.700,00
	2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL				52.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	46.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.700,00
	2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				40.173,50
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.273,50
	2055 LAJES LIVRE DE HOMOFOBIA				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
	1101 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO PAA NO ASSENTAMENTO TRÊS DE AGOSTO				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50.000,00
	1102 CONSTRUÇÃO DE UM POLO BÁSICO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO TRÊS DE AGOSTO				43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	43.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					123.500,00
	2078 ATENDIMENTO A BENEFICIOS EVENTUAIS				41.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	21.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	20.000,00
	2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2119 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	42.000,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:0B31AE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.563.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$.563.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.563.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.563.000,00
	2023 PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				700.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	550.000,00
	2076 ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS				863.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	863.000,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de setembro de 2023.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:67EB3EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 14.09.2022 PROVENIENTE DO PP Nº 017/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.452.879/0001-29, Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN, representada pela Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº. 001.630.682, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 035.728.714-25, residente a Rua: Palmira Nunes Fernandes, nº 90, Novo Horizonte, Assú//RN, doravante denominada CONTRATADA, no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado para 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos municípios.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD DE MESES	V. UNT	V.TOTAL
4869	Locação de veículo picape compacta/leve, sem motorista, com quilometragem livre; cabine simples, motorização mínima 1.4, potência mínima: 85 cv, duas portas, com protetor de caçamba. Manutenção por conta da contratada, inclusive troca de óleo e filtros, combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2021 em diante. (Secretaria de administração)	FIAT	12	R\$ 2.998,00	R\$ 35.976,00

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 14 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:046BBF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2023 - DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 055/2023 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 055/2023 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia rígida + duplo J a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN., no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, em favor de: **CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME, com endereço na R DOUTOR JOAO MARCELINO,429,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.022.469/0001-07**, conforme abaixo descrito:

CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME, CNPJ n.º 15.022.469/0001-07

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
647		CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME CNPJ: 15.022.469/0001-07 R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59610-200				
1	006.046.295	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA + DUPLO J.	UND	1	6.500,00	6.500,00
		Total do Proponente				6.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:2DE5B671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N.º 417/2022 PARA O PODER LEGISLATIVO

DECRETO N.º 198/2023
Rafael Godeiro/RN, 01 de setembro 2023

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei N.º 417/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal n.º 417/2022 de 30 de outubro de 2022** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ALOCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	56.000,00

Total a alocar: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da **anulação de Dotações**, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUÇÃO (Lei 4320/64, art. 43, incisos II e III):

01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.1002.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	
01.031.0001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	56.000,00

Total a reduzir: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 01 de setembro de 2023.

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:40277E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230100

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, processo administrativo nº 31080001/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 30.659.723/0001-68						
ENDEREÇO: Rua Helena Ferreira de Lima, 39, Tavares de Lira - Macaíba/RN - CEP 59280-000						
REPRESENTANTE: Lenita Patrícia Guerra Campos, CPF nº 053.405.014-00 e CNH nº 03909141188						
TEL.: (84) 99445-1407						
E-MAIL: mastercomercioerepresentacoes@outlook.com						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
04	REFRIGERADOR DUPLEX - Frost free, capacidade de 380 litros	ELECTROLUX	UND	08	3.180,65	25.445,20
VALOR TOTAL: R\$ 25.445,20 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ nº 30.659.723/0001-68

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:82B995E2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230101

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, processo administrativo nº 31080001/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BRM COMERCIO LTDA						
CNPJ: 47.630.292/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Monza, 226, Sala 1108 Edif PME Business Tower, Passa Vinte - Palhoça/SC - CEP 88132-147						
REPRESENTANTE: Bruno Josue Martins, CPF nº 079.906.409-29 e RG nº 4989597 SSP/SC						
TEL.: (48) 4107-0029						
E-MAIL: licitacao.grupoeco@gmail.com						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
06	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS FRIO BRANCO	PAC36000IQFM8W	UND	15	6.649,00	99.735,00
VALOR TOTAL: R\$ 99.735,00 (noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

BRM COMERCIO LTDA

CNPJ nº 47.630.292/0001-00

Fornecedor

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador: 7312B4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 008/2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 8, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 818.315,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 818.315,85 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					818.315,85
01.001 CAMARA MUNICIPAL					25.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				25.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	25.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito					50.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					1.200,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				1.200,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.200,00
02.007 Secretaria Municipal de					6.000,00

Saúde						
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022					6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001		6.000,00
02 .008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo						5.500,00
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER					5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		5.500,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie						110.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		110.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport						18.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		8.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação						65.129,05
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO					65.129,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		5.129,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		60.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social						193.666,80
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		12.000,00
	2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPAB					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		10.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL					166.666,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		60.666,80
02 .015 Fundo Municipal de Saúde						343.820,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					271.320,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		51.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		50.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA					62.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		62.500,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		10.000,00
Anexo II (Redução)						818.315,85
01 .001 CAMARA MUNICIPAL						25.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		25.000,00
02 .002 Gabinete do Prefeito						50.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		25.000,00
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CGM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		25.000,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita						167.666,80
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL- MORAR MEL					167.666,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		137.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.666,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura						1.200,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO					1.200,00

	SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
02 .007 Secretaria Municipal de Saúde					6.000,00
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.000,00
02 .008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					5.500,00
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER				5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie					110.000,00
	1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport					18.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					65.129,05
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				3.129,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.129,05
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
	2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					26.000,00
	2048 MANUTENCAO DP CONSELHO MUN. DE ASSISTENCI SOCIAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				2.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					343.820,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				41.320,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	41.320,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				87.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	22.000,00
	2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACÉUTICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00

	2066 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	1131 Reforma e Readequação do Centro Multiprofissional de Reabilitação em Santana do Seridó/RN				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	90.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:7566FEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 04_2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		Exercício: 2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.277.061,22	9,57	13.918.359,33	40,65	20.324.265,67
Receitas Correntes	30.919.175,00	30.919.175,00	3.277.061,22	10,60	13.539.218,51	43,79	17.379.956,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.050,00	629.050,00	129.060,81	20,52	791.358,27	125,80	-162.308,27
Impostos	609.350,00	609.350,00	128.593,74	21,10	724.531,32	118,90	-115.181,32
Taxas	16.500,00	16.500,00	467,07	2,83	2.064,28	12,51	14.435,72
Contribuição de Melhoria	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	64.762,67	2.023,83	-61.562,67
Contribuições	87.000,00	87.000,00	21.078,56	24,23	21.078,56	24,23	65.921,44
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	87.000,00	87.000,00	21.078,56	24,23	21.078,56	24,23	65.921,44
Recita Patrimonial	60.850,00	60.850,00	48.009,13	78,90	234.551,16	385,46	-173.701,16
Valores Mobiliários	60.850,00	60.850,00	48.009,13	78,90	234.551,16	385,46	-173.701,16
Recita de Serviços	22.715,00	22.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.715,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Outros Serviços	6.215,00	6.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.215,00
Transferências Correntes	30.112.960,00	30.112.960,00	3.075.966,89	10,21	12.239.278,78	40,64	17.873.681,22
Transferências da União e de suas Entidades	24.367.700,00	24.367.700,00	2.384.396,10	9,79	9.533.884,64	39,13	14.833.815,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.745.260,00	2.745.260,00	373.194,43	13,59	1.369.399,29	49,88	1.375.860,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	318.376,36	10,61	1.335.994,85	44,53	1.664.005,15
Outras Receitas Correntes	6.600,00	6.600,00	2.945,83	44,63	252.951,74	3.832,60	-246.351,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	95.923,67	2.180,08	-91.523,67
Demais Receitas Correntes	2.200,00	2.200,00	2.945,83	133,90	157.028,07	7.137,64	-154.828,07
Receitas de Capital	3.323.450,00	3.323.450,00	0,00	0,00	379.140,82	11,41	2.944.309,18
Transferências de Capital	1.831.850,00	1.831.850,00	0,00	0,00	379.140,82	20,70	1.452.709,18
Transferências da União e de suas Entidades	1.054.350,00	1.054.350,00	0,00	0,00	279.140,82	26,48	775.209,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	777.500,00	777.500,00	0,00	0,00	100.000,00	12,86	677.500,00
Outras Receitas de Capital	1.491.600,00	1.491.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.600,00
Demais Receitas de Capital	1.491.600,00	1.491.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.277.061,22	10,60	13.918.359,33	55,20	20.324.265,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.277.061,22	10,60	13.918.359,33	55,20	20.324.265,67
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					13.918.359,33		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)			No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.318.657,89	20.382.182,72	13.860.442,28	3.463.207,72	13.596.332,76	20.646.292,24	13.460.323,36	0,00	
Despesas Correntes	26.004.877,50	26.388.948,33	2.282.736,60	18.391.551,32	7.997.397,01	3.440.368,58	13.063.421,82	13.325.526,51	12.928.133,31	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.399.577,50	13.928.679,10	424.402,36	10.669.175,85	3.259.503,25	1.816.831,34	7.405.236,60	6.523.442,50	7.405.217,77	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.589.300,00	12.444.269,23	1.858.334,24	7.722.375,47	4.721.893,76	1.623.537,24	5.658.185,22	6.786.084,01	5.522.915,54	0,00	
Despesas de Capital	7.837.747,50	7.453.676,67	1.035.921,29	1.990.631,40	5.463.045,27	22.839,14	532.910,94	6.920.765,73	532.190,05	0,00	
INVESTIMENTO	7.334.747,50	6.950.676,67	1.031.730,95	1.766.420,37	5.184.256,30	14.668,97	365.027,88	6.585.648,79	365.027,88	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	503.000,00	503.000,00	4.190,34	224.211,03	278.788,97	8.170,17	167.883,06	335.116,94	167.162,17	0,00	
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.318.657,89	20.382.182,72	13.860.442,28	3.463.207,72	13.596.332,76	20.646.292,24	13.460.323,36	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.318.657,89	20.382.182,72	13.860.442,28	3.463.207,72	13.596.332,76	20.646.292,24	13.460.323,36	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			322.026,57		458.035,97		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.318.657,89	20.382.182,72	13.860.442,28	3.463.207,72	13.918.359,33	20.646.292,24	13.918.359,33	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:2F23B97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 04_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.318.657,89	20.382.182,72	100,00	13.860.442,28	3.463.207,72	13.596.332,76	100,00	20.646.292,24	0,00
01 LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	159.722,45	914.788,31	4,49	852.211,69	162.015,15	723.882,47	5,32	1.043.117,53	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	159.722,45	914.788,31	4,49	852.211,69	162.015,15	723.882,47	5,32	1.043.117,53	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.291.700,00	4.291.700,00	205.702,62	2.239.934,33	10,99	2.051.765,67	355.124,01	1.572.905,55	11,57	2.718.794,45	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL	104.000,00	104.000,00	0,00	45.000,00	0,22	59.000,00	10.000,00	20.000,00	0,15	84.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.177.500,00	2.212.500,00	120.876,46	1.297.462,57	6,37	915.037,43	209.826,55	816.888,68	6,01	1.395.611,32	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.894.300,00	1.894.300,00	84.826,16	870.971,76	4,27	1.023.328,24	128.250,94	723.670,35	5,32	1.170.629,65	0,00
124 CONTROLE INTERNO	115.900,00	80.900,00	0,00	26.500,00	0,13	54.400,00	7.046,52	12.346,52	0,09	68.553,48	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.735.200,00	2.735.200,00	307.106,14	1.575.366,65	7,73	1.159.833,35	298.843,42	1.152.728,17	8,48	1.582.471,83	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	154.400,00	78.140,00	0,00	0,00	0,00	78.140,00	0,00	0,00	0,00	78.140,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.000,00	616.570,00	15.031,52	422.310,26	2,07	194.259,74	65.786,89	280.095,26	2,06	336.474,74	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	229.200,00	200.900,00	0,00	90.819,40	0,45	110.080,60	15.158,00	57.761,40	0,42	143.138,60	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	931.400,00	1.428.456,80	292.074,62	1.062.236,99	5,21	366.219,81	217.898,53	814.871,51	5,99	613.585,29	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	746.600,00	395.533,20	0,00	0,00	0,00	395.533,20	0,00	0,00	0,00	395.533,20	0,00
10 SAÚDE	7.036.532,50	8.421.732,50	1.878.627,91	6.599.559,75	32,38	1.822.172,75	1.139.230,22	3.869.216,06	28,46	4.552.516,44	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.300,00	25.300,00	0,00	9.600,00	0,05	15.700,00	1.600,00	6.400,00	0,05	18.900,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.151.032,50	7.915.132,50	1.888.550,72	6.401.695,45	31,41	1.513.437,05	1.078.497,18	3.765.586,71	27,70	4.149.545,79	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	66.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	198.900,00	124.000,00	-10.642,40	47.245,91	0,23	76.754,09	25.550,31	30.937,03	0,23	93.062,97	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	482.000,00	312.000,00	719,59	141.018,39	0,69	170.981,61	33.582,73	66.292,32	0,49	245.707,68	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	58.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.428.597,50	7.382.597,50	370.769,72	4.952.377,83	24,30	2.430.219,67	875.534,09	3.424.832,17	25,19	3.957.765,33	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.000,00	1.545.300,00	176.982,11	1.352.404,60	6,64	192.895,40	192.022,07	993.927,59	7,31	551.372,41	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	135.000,00	120.000,00	16.514,74	31.638,62	0,16	88.361,38	12.942,65	22.063,41	0,16	97.936,59	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.491.047,50	2.961.247,50	58.708,09	1.759.586,82	8,63	1.201.660,68	284.914,13	1.214.427,31	8,93	1.746.820,19	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	52.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.375.750,00	2.698.750,00	118.564,78	1.808.747,79	8,87	890.002,21	385.655,24	1.194.413,86	8,78	1.504.336,14	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00
13 CULTURA	394.700,00	440.700,00	1.246,07	405.202,55	1,99	35.497,45	1.246,07	394.922,55	2,90	45.777,45	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	394.700,00	440.700,00	1.246,07	405.202,55	1,99	35.497,45	1.246,07	394.922,55	2,90	45.777,45	0,00
15 URBANISMO	5.008.500,00	5.008.500,00	143.433,40	2.218.945,98	10,89	2.789.554,02	297.256,76	1.257.599,31	9,25	3.750.900,69	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.718.700,00	2.718.700,00	0,00	583.137,38	2,86	2.135.562,62	0,00	220.403,87	1,62	2.498.296,13	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.289.800,00	2.289.800,00	143.433,40	1.635.808,60	8,03	653.991,40	297.256,76	1.037.195,44	7,63	1.252.604,56	0,00
20 AGRICULTURA	2.086.800,00	2.086.800,00	187.842,58	924.126,82	4,53	1.162.673,18	209.793,61	732.657,76	5,39	1.354.142,24	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.000,00	11.000,00	0,00	9.600,00	0,05	1.400,00	1.600,00	5.600,00	0,04	5.400,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	598.400,00	563.400,00	0,00	0,00	0,00	563.400,00	0,00	0,00	0,00	563.400,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.364.900,00	1.399.900,00	187.842,58	914.526,82	4,49	485.373,18	208.193,61	727.057,76	5,35	672.842,24	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.842.095,00	456.895,00	24.134,14	195.534,14	0,96	261.360,86	66.522,26	190.554,75	1,40	266.340,25	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	1.842.095,00	456.895,00	24.134,14	195.534,14	0,96	261.360,86	66.522,26	190.554,75	1,40	266.340,25	0,00
26 TRANSPORTE	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	646.500,00	646.500,00	40.072,86	356.346,36	1,75	290.153,64	57.642,13	277.033,97	2,04	369.466,03	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	646.500,00	646.500,00	40.072,86	356.346,36	1,75	290.153,64	57.642,13	277.033,97	2,04	369.466,03	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.318.657,89	20.382.182,72	100,00	13.860.442,28	3.463.207,72	13.596.332,76	100,00	20.646.292,24	0,00

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:526B561E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS RREO 04_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00 0,00				
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS	PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador: A58030C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 04_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.919.175,00	13.539.218,51
IPTU	629.050,00	791.358,27
ISS	33.850,00	20.974,81
ITBI	252.750,00	342.094,56
IRRF	22.750,00	2.139,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.000,00	359.322,79
Receitas de Contribuições	19.700,00	66.826,95
Receita Patrimonial	87.000,00	21.078,56
Aplicações Financeiras (II)	60.850,00	234.551,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Transferências Correntes	30.112.960,00	12.239.278,78
Cota-Parte do FPM	17.300.000,00	8.396.615,56
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	1.279.162,97
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	57.000,04
Cota-Parte do ITR	1.600,00	231,63
Transferências da LC 61/1989	1.760,00	2.554,23
Transferências do FUNDEB	3.050.600,00	1.337.489,37
Outras Transferências Correntes	7.199.000,00	1.166.224,98
Demais Receitas Correntes	29.315,00	252.951,74
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.315,00	252.951,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.858.325,00	13.304.667,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.323.450,00	379.140,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.831.850,00	379.140,82
Convênios	777.500,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	1.054.350,00	279.140,82
Outras Receitas de Capital	1.491.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.491.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.323.450,00	379.140,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.181.775,00	13.683.808,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.181.775,00	13.683.808,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.388.948,33	18.391.551,32	13.063.421,82	12.928.133,31	338.976,24	365.124,85	364.975,85
Pessoal e Encargos Sociais	13.928.679,10	10.669.175,85	7.405.236,60	7.405.217,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.444.269,23	7.722.375,47	5.658.185,22	5.522.915,54	338.976,24	365.124,85	364.975,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.372.948,33	18.391.551,32	13.063.421,82	12.928.133,31	338.976,24	365.124,85	364.975,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.453.676,67	1.990.631,40	532.910,94	532.190,05	76.414,94	854.453,50	596.586,98
Investimentos	6.950.676,67	1.766.420,37	365.027,88	365.027,88	76.414,94	854.453,50	596.586,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	503.000,00	224.211,03	167.883,06	167.162,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.950.676,67	1.766.420,37	365.027,88	365.027,88	76.414,94	854.453,50	596.586,98
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.723.625,00	20.157.971,69	13.428.449,70	13.293.161,19	415.391,18	1.219.578,35	961.562,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.723.625,00	20.157.971,69	13.428.449,70	13.293.161,19	415.391,18	1.219.578,35	961.562,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-986.307,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-986.307,03
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	234.551,16	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-751.755,87	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	767.084,99	599.201,93
DEDUÇÕES (XL)	-1.572.326,10	3.021.673,70
Disponibilidade de Caixa	-1.572.326,10	3.021.673,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.594.470,43	3.038.905,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	429.896,30	14.505,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.736.900,23	2.726,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.339.411,09	-2.422.471,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.761.882,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLla - XLlb)	415.391,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.177.274,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.942.722,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:AD659AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO
04_2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	609.350,00	724.531,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	33.850,00	20.974,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.750,00	2.139,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	252.750,00	342.094,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	359.322,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.204.200,00	11.863.122,52
2.1- Cota-Parte FPM	21.000.000,00	10.189.647,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	9.725.711,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	463.935,64
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	1.598.742,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	3.192,72
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	289,53
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	71.249,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.813.550,00	12.587.653,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.340.840,00	2.127.558,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.862.547,50	867.076,08
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.053.350,00	1.337.489,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.002.750,00	1.335.994,85
6.1.1- Principal	3.000.000,00	1.335.994,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.750,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.000,00	1.494,52
6.2.1- Principal	22.000,00	1.494,52
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.000,00	0,00
6.3.1- Principal	22.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.600,00	0,00
6.4.1- Principal	6.600,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.340.840,00)	(791.563,24)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	64.730,94	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	64.730,94	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.402.220,31	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.154.350,00	3.212.088,54	2.105.393,49	2.105.393,49	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.497.800,00	3.093.523,76	1.986.828,71	1.986.828,71	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.835.400,00	1.624.183,01	1.013.350,68	1.013.350,68	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.662.400,00	1.469.340,75	973.478,03	973.478,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	656.550,00	118.564,78	118.564,78	118.564,78	0,00
10.2.1- Educação Infantil	428.350,00	118.564,78	118.564,78	118.564,78	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	228.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.212.088,54	2.105.393,49	2.105.393,49	0,00	0,00	767.904,12
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.212.088,54	2.105.393,49	2.105.393,49	0,00	0,00	769.398,64
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.093.523,76	1.986.828,71	1.986.828,71	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	936.242,56	1.986.828,71	1.986.828,71	148,54
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	133.748,94	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.388.247,50	1.639.854,21	1.243.807,08	1.240.923,98	0,00
20.1- Educação Infantil	306.000,00	66.000,00	62.498,40	62.498,40	0,00
20.2- Ensino Fundamental	506.247,50	221.449,61	187.381,09	187.381,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.525.500,00	1.352.404,60	993.927,59	991.044,49	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	6.572.597,50	4.851.942,75	3.349.200,57	3.346.317,47	0,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.569.750,00	1.808.747,79	1.194.413,86	1.194.413,86	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.235.550,00	855.188,95	560.653,58	560.653,58	0,00
21.1.1- Creche	1.334.200,00	953.558,84	633.760,28	633.760,28	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.002.847,50	3.043.194,96	2.154.786,71	2.151.903,61	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL					

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.243.807,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.127.558,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =	0,00

(L30.1(af) + L30.2(af))			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)			3.371.365,17
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.146.913,46	3.371.365,17	26,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	115.044,43	94.051,03	93.915,80	0,00	21.128,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	115.044,43	94.051,03	93.915,80	0,00	21.128,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.065.200,00	334.688,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.004.700,00	334.688,06
31.1.1- Salário-Educação	110.000,00	26.003,58
31.1.2- PDDE	8.900,00	1.020,00
31.1.3- PNAE	120.000,00	34.266,40
31.1.4 - PNATE	22.000,00	2.263,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	743.800,00	271.134,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	60.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	840.000,00	100.435,08	75.631,60	75.631,60	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	564.400,00	68.796,46	53.568,19	53.568,19	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	139.800,00	31.638,62	22.063,41	22.063,41	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.382.597,50	4.952.377,83	3.424.832,17	3.421.949,07	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.766.850,00	4.952.377,83	3.424.832,17	3.421.949,07	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.061.250,00	4.014.203,85	2.734.997,66	2.734.997,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.705.600,00	938.173,98	689.834,51	686.951,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	615.747,50	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	615.747,50	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	64.730,94	12.741,25
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.073.524,31	27.280,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.005.787,65	22.332,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	132.467,60	17.689,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	132.467,60	17.689,36

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:657CFEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 09 OPERAÇÃO DE CRÉDITO 04-2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital	Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023	
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.473.676,67	1.994.480,40	5.479.196,27
Investimentos	6.970.676,67	1.770.269,37	5.200.407,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	503.000,00	224.211,03	278.788,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.473.676,67	1.994.480,40	5.479.196,27
RESULTADO PARA A PURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.473.676,67	1.994.480,40	5.479.196,27

I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:57E40780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 10 - PROJEÇÃO RPPS 04-2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A1E15C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 11 RECEITAS DE ALIENAÇÃO 04-2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:44CE2B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 04_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2023				
Período: JANEIRO-AGOSTO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	609.350,00	609.350,00	724.531,32	118,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.850,00	33.850,00	20.974,81	61,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.750,00	22.750,00	2.139,16	9,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.750,00	252.750,00	342.094,56	135,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	359.322,79	119,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.704.200,00	21.704.200,00	11.399.186,88	52,52

Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	9.725.711,88	52,57
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	289,53	14,47
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	71.249,94	35,62
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.598.742,81	53,29
Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	2.200,00	3.192,72	145,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.313.550,00	22.313.550,00	12.123.718,20	54,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.338.532,50	4.715.679,66	4.184.586,92	88,73	2.985.675,41	63,31	2.957.962,59	62,72	0,00
Despesas Correntes	3.256.432,50	4.640.325,30	4.149.539,76	89,42	2.950.628,25	63,58	2.922.915,43	62,98	0,00
Despesas de Capital	82.100,00	75.354,36	35.047,16	46,50	35.047,16	46,50	35.047,16	46,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	66.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	88.900,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.900,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	81.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	138.600,00	36.600,00	9.600,00	26,22	6.400,00	17,48	6.400,00	17,48	0,00
Despesas Correntes	94.600,00	36.600,00	9.600,00	26,22	6.400,00	17,48	6.400,00	17,48	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.713.032,50	4.811.279,66	4.194.186,92	87,17	2.992.075,41	62,18	2.964.362,59	61,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.194.186,92	2.992.075,41	2.964.362,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.194.186,92	2.992.075,41	2.964.362,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.818.557,73	1.818.557,73	1.818.557,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.818.557,73	1.818.557,73	1.818.557,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.375.629,19	1.173.517,68	1.145.804,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,59	24,67	24,45

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.834.500,00	3.834.500,00	560.299,32	14,61
Proveniente da União	3.779.500,00	3.779.500,00	559.768,52	14,81
Proveniente dos Estados	55.000,00	55.000,00	530,80	0,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.834.500,00	3.834.500,00	560.299,32	14,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.812.500,00	3.199.452,84	2.217.108,53	69,29	779.911,30	24,37	779.911,30	24,37	0,00	
Despesas Correntes	1.785.500,00	1.733.518,03	1.151.278,70	66,41	732.374,45	42,24	732.374,45	42,24	0,00	
Despesas de Capital	1.027.000,00	1.465.934,81	1.065.829,83	72,70	47.536,85	3,24	47.536,85	3,24	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	110.000,00	47.245,91	42,95	30.937,03	28,12	30.937,03	28,12	0,00	
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	47.245,91	42,95	30.937,03	28,12	30.937,03	28,12	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	401.000,00	301.000,00	141.018,39	46,84	66.292,32	22,02	66.292,32	22,02	0,00	
Despesas Correntes	364.500,00	264.500,00	141.018,39	53,31	66.292,32	25,06	66.292,32	25,06	0,00	
Despesas de Capital	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.323.500,00	3.610.452,84	2.405.372,83	66,62	877.140,65	24,29	877.140,65	24,29	0,00	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.151.032,50	7.915.132,50	6.401.695,45	80,87	3.765.586,71	47,57	3.737.873,89	47,22	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	66.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	198.900,00	124.000,00	47.245,91	38,10	30.937,03	24,94	30.937,03	24,94	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	482.000,00	312.000,00	141.018,39	45,19	66.292,32	21,24	66.292,32	21,24	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	138.600,00	36.600,00	9.600,00	26,22	6.400,00	17,48	6.400,00	17,48	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.036.532,50	8.421.732,50	6.599.559,75	78,36	3.869.216,06	45,94	3.841.503,24	45,61	0,00	

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:B1F25AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS RREO 04_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
			No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos	0,00		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00		0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: D9B05088

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 04_2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 4/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.242.625,00
Previsão Atualizada	34.242.625,00
Receitas Realizadas	13.918.359,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.242.625,00
Dotação Atualizada	34.242.625,00
Despesas Empenhadas	20.382.182,72
Despesas Liquidadas	13.596.332,76
Despesas Pagas	13.460.323,36
Superávit Orçamentário	322.026,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.382.182,72
Despesas Liquidadas	13.596.332,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.464.225,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.464.225,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.464.225,30
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-986.307,03	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.761.882,86	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	429.896,30	0,00	415.391,18	14.505,12
Poder Executivo	429.896,30	0,00	415.391,18	14.505,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.069.135,42	0,00	961.562,83	1.107.572,59
Poder Executivo	2.069.135,42	0,00	961.562,83	1.107.572,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.499.031,72	0,00	1.376.954,01	1.122.077,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.371.365,17	25,00	26,78
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.986.828,71	70,00	148,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.992.075,41	15,00	24,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:8BFDD4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RGF 02-2023 ANEXO 2

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida					Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00		-121.326,11	-167.883,06	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00		-18.507,91	-32.462,31	0,00
Empréstimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00		-15.694,23	-25.334,19	0,00
De Tributos	0,00		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00		-15.694,23	-25.334,19	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		-2.813,68	-7.128,12	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00		-102.818,20	-135.420,75	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.572.326,10		3.572.851,81	3.021.673,70	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.572.326,10		3.572.851,81	3.021.673,70	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.594.470,43		3.589.308,83	3.038.905,76	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	429.896,30		14.505,12	14.505,12	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.736.900,23		1.951,90	2.726,94	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.572.326,10		-3.694.177,92	-3.189.556,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.840.550,81		20.947.919,48	20.464.225,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.840.550,81		20.947.919,48	20.464.225,30	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00		-0,57	-0,82	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	7,54		-17,63	-15,58	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	25.008.660,97		25.137.503,38	24.557.070,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.507.794,87		22.623.753,04	22.101.363,32	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.711.315,85		1.436.869,98	1.107.572,59	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00		0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:410C67DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 02-2023 ANEXO 3

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias					Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.840.550,81		20.947.919,48	20.464.225,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.840.550,81		20.947.919,48	20.464.225,30	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.584.921,18		4.608.542,29	4.502.129,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	4.126.429,06		4.147.688,06	4.051.916,61	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:D9663CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 02-2023 ANEXO 4

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Operações de Crédito			Exercício: 2023
Período de Referência: 2º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	VALOR REALIZADO	
		No 1º Quadrimestre de Referência	Até o 2º Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.464.225,30		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.464.225,30		0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.274.276,05		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.946.848,44		14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.432.495,77		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:39E54F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 02-2023 ANEXO 5

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar Consolidado										
Exercício Financeiro: 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.927.263,85	8.813,35	162.995,17	161.907,49	9.066,51	0,00	1.584.481,33	0,00	0,00	1.584.481,33
Recursos não Vinculados de Impostos	961.523,85	7.608,35	162.995,17	160.651,55	9.066,51	0,00	621.202,27	0,00	0,00	621.202,27
Outros Recursos não Vinculados	965.740,00	1.205,00	0,00	1.255,94	0,00	0,00	963.279,06	0,00	0,00	963.279,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	758.585,44	263.707,29	80.929,00	687.649,58	9.408,80	0,00	-283.109,23	0,00	0,00	-283.109,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	4.547,72	0,00	0,00	-4.547,72	0,00	0,00	-4.547,72
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	84.692,78	263.051,06	0,00	502.575,66	0,00	0,00	-680.933,94	0,00	0,00	-680.933,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	135,23	38.977,96	20.993,40	1.480,63	0,00	-61.587,22	0,00	0,00	-61.587,22
Transferências do FUNDEB	182.467,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.467,60	0,00	0,00	182.467,60
Outros Recursos Vinculados à Educação	47.846,02	0,00	8.293,60	54,26	0,00	0,00	39.498,16	0,00	0,00	39.498,16
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.771,14	372,00	27.895,55	67.806,19	6.860,09	0,00	-93.162,69	0,00	0,00	-93.162,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	433.807,90	149,00	5.761,89	91.672,35	1.068,08	0,00	335.156,58	0,00	0,00	335.156,58
TOTAL (III) = (I) + (II)	2.685.849,29	272.520,64	243.924,17	849.557,07	18.475,31	0,00	1.301.372,10	0,00	0,00	1.301.372,10

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:47FC4ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3.057/2023 – MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - TERMO DE ADESÃO Nº 012/2023 - “CARONA”.

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 - MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.254/2023.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do Município de Lajes/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, cujas especificações, preço/s quantitativo/s e fornecedor/es foram previamente definidos, através do procedimento licitatório supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.159.394/0001-37.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 41.964.044/0001-19. FONE: (084) 3223-5602

E-MAIL: pedrabrutaengenharia@yahoo.com

LOGRADOURO: Rua – Serra de Luiz Gomes, 10, Centro – Serra Caiada/RN – Cep: 59.245-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Paulo Pessoa Moreno – CPF Nº 026.590.404-86.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Desconto % SINAPI	Desconto total %
1	0034655 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.	Unid	1,00	3,5	3,5

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 11/07/2023 a 10/07/2024.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 21/09/2023 a 10/07/2024.

Município de São Paulo do Potengi/RN, em, 21 de setembro de 2023.

Município de São Paulo do Potengi/RN
EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
 Prefeito Constitucional
 Órgão Não Participante (Carona)

Município de Lajes de Pintadas/RN
LUCIANO DA CUNHA GOMES –
 Prefeito Constitucional
 Órgão Gerenciador

Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comércio EIRELI
 CNPJ: 41.964.044/0001-19
PEDRO PAULO PESSOA MORENO –
 CPF Nº 026.590.404-86.
 Representante Legitimado.

Publicado por:
 Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4D025280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68245587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023

Aos dezanove dias, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO em Exercício o senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA – CNPJ Nº 27.679.382/0001-88**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, TENDA E APARELHAGEM COMPLETA DE SOM.

Fornecedor: AM MOREIRA GONCALVES EIRELI		
CNPJ: 27.679.382/0001-88	Telefone: (62) 3931-5531	Email: licitacoes.amoreira@gmail.com
Endereço: Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 3818, Quadra 70 Lote 3E, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP: 74.375-400		
Representante: DIVINO ANDERSON MOTA - CPF: 013.771.711-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0003414 - TENDA, formato 4x4 metros, estrutura em metalon; Teto formato piramidal ou chapéu de bruxa na cor branca; pé direito, com largura de 4 a 6cm e	VISUAL	Unidade	4,00	1.983,380	7.933,52

altura de 2,5 m, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com 4 fechamentos em lona térmica - não inflamável e que não propague chamas,					
resistência a ruptura até 200 kg/m; cor branca.					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 19 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito em Exercício

Empresa Detentora Da Ata:
AM Moreira Goncalves EIRELI
CNPJ: 27.679.382/0001-88
DIVINO ANDERSON MOTA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:53F7E5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68245587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023

Aos dezoito dias, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO em Exercício o senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **B.DANIEL INFORMATICA – CNPJ Nº 11.607.273/0001-15**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, TENDA E APARELHAGEM COMPLETA DE SOM.

Fornecedor: B.DANIEL INFORMATICA		
CNPJ: 11.607.273/0001-15	Telefone: (54) 3376-1586 / 0800 000 7004	Email: BDINFORMATICARS@GMAIL.COM
Endereço: Rua 14, 91, sala 02, Pioneiros, Itá/SC, CEP: 89.760-000		
Representante: BERNARDO DANIEL - CPF: 017.200.750-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003410 - IMPRESSORA, com impressora colorida (jato de tinta), scanner (colorido) e copiadora, interface USB v2.0, impressão com velocidade mínima de 27ppm (Preto) / 15ppm (Cores) e resolução de até 5.760 x 1.440pi, sistema de tanque de tinta, interface USB v2.0. Fonte de energia interna. Compatível com Windows e Mac OS. Impressão duplex (frente e verso) manual. Scanner colorido resolução de até 600 x 1.200dpi. Multifuncional: suporta impressão, digitalização e cópia!. Leds de atividade e botões de liga / desliga e controle no painel frontal. Bandeja de saída para até 50 folhas e bandeja de entrada para até 30 folhas. Impressora jato de tinta colorida com Sistema de Tanque de Tinta: refs. de tinta com 70ml (cada frasco) com rendimento mínimo de 4.000 páginas (com tinta preta) ou 6.000 páginas (colorido).	canon	Unidade	2,00	1.074,810	2.149,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 19 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito em Exercício

Empresa Detentora da Ata:
B.Daniel Informatica
CNPJ: 11.607.273/0001-15
BERNARDO DANIEL
Sócio Administrador

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:55FE6F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68245587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023

Aos dezoito dias, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO em Exercício o senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 44.460.306/0001-04**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, TENDA E APARELHAGEM COMPLETA DE SOM.

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA		
CNPJ: 44.460.306/0001-04	Telefone: (84) 9963-7451 / 98899-4715	Email: catfelli@hotmail.com
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17, QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59.607-290		
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vl. Total(R\$)
8	0003415 - CAIXA DE SOM ATIVA serie profissional com o mínimo de 300 watts rms, 2 falantes 12" com driver T, USB/FM/ 2 canais de entrada, saída de line, equalização agudo e grave, base para tripé.	MONDIAL	Unidade	2,00	740,000	1.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 19 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito em Exercício

Empresa Detentora Da Ata:
Cattelli Design Comercio LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7535F645

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68245587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2023

Aos dezoito dias, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO em Exercício o senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ Nº 49.385.374/0001-61**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, TENDA E APARELHAGEM COMPLETA DE SOM.

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA		
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone: (84) 9 9810-0900	Email: lculturallicitacoes@hotmail.com
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 168, LOJA 106, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-200		
Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - CPF: 087.854.774-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
18	0003425 - HD EXTERNO 1 TB, Cabo USB 3.0 de 18 polegadas (45,72 cm), Compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS Porta USB 3.0 (necessária para velocidades de transferência USB 3.0).	WD	Unidade	2,00	290,000	580,00
19	0003426 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO WIRELESS 2.4GHZ, informações técnicas - Teclado - Cor: Preto - Material: ABS + HIPS - Frequência: 2.4 Ghz - Distância de operação: 10m - ABNT 2 - Teclas: 103 + 10 teclas de atalho - Conexão: Nano receptor USB 2.0 -Compatibilidade: Windows 95/98/NT/ME/2000/XP/VISTA/7/8/10/iOS - Alimentação: 2 pilhas AAA - Entradas USB compatíveis: 3.0/2.0/1.1 - Dimensão: 14 x 40 x 2,5 cm Mouse - Cor: Preto - Frequência: 2.4 Ghz - Botões: 4 - Support: Nano receptor USB 2.0 - Compatibilidade: Windows 95/98/NT/ME/2000/XP/VISTA/7/8/10/iOS - Alimentação: 1 pilha AA - Não possui botão DPI - Dimensão: 3,5 x 9 cm -- itens inclusos - 1- Teclado sem fio - 1- Mouse sem fio 1- Receptor Wireless.	MAXPRINT	Kit	3,00	112,000	336,00
20	0003427 - MOUSE USB COM FIO	MAXPRINT	Unidade	5,00	12,000	60,00

21	0003428 - TECLADO USB COM FIO	MAXPRINT	Unidade	5,00	30,000	150,00
22	0003429 - CASE PARA NOTEBOOK 15.6, material em poliéster, compartimentos com bolso externo, com revestimento interno e alça interna embutida.	GOLDENTEC	Unidade	2,00	87,000	174,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 19 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito em Exercício

Empresa Detentora Da Ata:
K J De M Andrade LTDA
CNPJ: 49.385.374/0001-61
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Sócia Administradora

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AB01D0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68245587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023

Aos dezoito dias, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO em Exercício o senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ Nº 37.725.824/0001-39**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, TENDA E APARELHAGEM COMPLETA DE SOM.

Fornecedor: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 37.725.824/0001-39	Telefone: (61) 3032-5599	Email: ma.gov@cromatecnologia.com.br
Endereço: RUA 5 CHACARA 233 LOTE, 5, SALA 401, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72.006-130		
Representante: ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA - CPF: 126.296.988-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0003408 - NOTEBOOK, Especificações: Processador: Ryzen 3-3200U (Cores / Threads) Dual Core / 4 Threads (Cache) 1MB L2 / 4MB L3 (Clock) 2.6GHZ (3.5GHZ Max Turbo). Memória RAM: 8 GB DDR4 2400MHz / Armazenamento (SSD): 256GB SSD M.2 PCIe NVMe / Chipset: Integrado / Placa de vídeo: Integrada AMD Radeon™ RX Vega 3 / Sistema Operacional: Windows 10 Home Tela: 15.6" / Câmera: 0.3 MP (VGA) / Microfone: 1 / Bluetooth: Bluetooth 4.2 / USB (3.1): 2 / USB (2.0): 1 / Saída HDMI: 1	SAMSUNG	Unidade	2,00	2.584,610	5.169,22
6	0003413 - SCANNER, Especificação: cópia frente e verso: sim; área de digitalização: não; profundidade de cores: 48 bits interna / 24 bits externa; densidade ótica: não resolução ótica: 600 dpi; dispositivo fotoelétrico: não; páginas por minuto: 52ipm / 26ppm; capacidade alimentador automático: 50 folhas, ciclo diário: no mínimo 3000 páginas; tamanho max do original para cópia: ofício tipos de documento: cartão de plástico, cartão de visita, papel comum, cheque gramatura máxima do papel: não conectividade: usb 2.0, usb; sistemas operacionais compatíveis: windows 7, windows 8, windows vista, windows xp, Linux software: windows® 8, windows 7, windows vista® (32/64-bit), windows xp professional x64, windows xp professional, windows xp home edition mac os® x 10.8.x, 10.7.x, 10.6.x, 10.5.8 e compatibilidade linux; alimentação: 110 v; itens inclusos: cabo usb, cd instalação c/ manual; dimensões sem caixa (l x a x p): 29,7cm x 15,2cm x 15,5cm.	Canon	Unidade	1,00	2.077,000	2.077,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 19 de setembro de 2023.

órgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito em Exercício

Empresa Detentora da Ata:
M.a. Distribuidora Comercio e Servico LTDA
CNPJ: 37.725.824/0001-39
ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7C757B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68245587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023

Aos dezanove dias, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO em Exercício o senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 37.653.978/0001-62, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, TENDA E APARELHAGEM COMPLETA DE SOM.

Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 37.653.978/0001-62	Telefone: (84) 9 9610-0035	Email: mgcomercioservicos@outlook.com
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 1525, SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59.650-000		
Representante: HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: 072.029.324-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003409 - COMPUTADOR, Especificações: Monitor: 19 polegadas, Conexão: VGA, Tipo de tela: Widescreen, Processador: Intel Core i5 - 6a Geração, Sistema operacional: Windows 10 64-bit, Memória RAM: 8 Gb DDR4, Máx: 32 Gb, Memória Interna: SSD 240 Gb, Taxas de dados Ethernet: LAN10,100,1000 Mbit/s, Portas: USB 2.0: 4, USB 3.0: 6, VGA: 1, HDMI: 1, DISPLAY PORT: 1, ETHERNET RJ45: 1, ENTRADA MICROFONE: 1, SAÍDA HEADPHONE: 1, Voltagem: Bivolt. Acompanha: Desktop, Monitor, Teclado e Mouse, Cabos de força, Cabo VGA, Caixa de Som.	EAYPC	Unidade	2,00	1.729,000	3.458,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público,

devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 19 de setembro de 2023.

órgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito em Exercício

Empresa Detentora da Ata:
Mgh Comercio e Servicos Ltda
CNPJ: 37.653.978/0001-62
HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9E16A5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68245587/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023

Aos dezanove dias, do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO em Exercício o senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **P C DA SILVA JUNIOR – CNPJ Nº 31.578.656/0001-10**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, TENDA E APARELHAGEM COMPLETA DE SOM.

Fornecedor: P C DA SILVA JUNIOR	Telefone: 4130263182	Email: BRASILCOMSERV@HOTMAIL.COM
CNPJ: 31.578.656/0001-10		

Endereço: Rua DR. Luiz Carlos, 3834, sala 9, Novo Horizonte, Assú/RN, CEP: 59.650-000

Representante: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR - CPF: 074.784.274-48

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0003411 - DATASHOW COM BOLSA, Luminosidade mínima de 3600 Ansi Lumens, Tamanho da imagem de até 300". Suporte à HDTV, Sinal de busca automática, Alto falante embutido, Seleção automática de fontes, Resolução Nativa : 800 X 600 com suporte a 1920X 1200, Controle Remoto, Contraste de até 20.000: 1, Alimentação Bivolt (100 a 240 VAC – 50/60 Hz); Vida útil da lâmpada de 5000/10000/10000 horas (Modo Normal/Eco/Smart Eco). Bolsa para transportar o DataShow Inclusa. Conexões: Vídeo Composto, Vídeo Componente, USB, S-Vídeo e D-Sub, 02 HDMI. Deve vir acompanhado dos cabos e respectivos manuais de instalação e operação escritos em Português do Brasil, em CD ou impressos em papel. Dever possuir trava de segurança Kensington. Garantia: 02 anos para projetor e 01 ano para lâmpada.	HAMI	Unidade	1,00	1.730,000	1.730,00
5	0003412 - TELA COM PÉ, Tela de Projeção TES 1,80m x 1,80m com tripé Standard Retrátil possui acionamento manual e formato portátil, com a mesma qualidade e segurança dos modelos de fixação. O formato móvel desta tela de projeção permite sua utilização em vários ambientes, sejam eles corporativos educacionais ou até mesmo eventos externos. A tela de projeção tripé, Serie A possui estrutura em aço carbono, pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, estofa na cor preta, poste central de sustentação e pé com superfície pintada de alta resistência, assegurando maior qualidade e durabilidade. A superfície de projeção desta tela é do tipo Matte White (branco opaco), com ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes. As bordas pretas proporcionam um perfeito enquadramento da imagem. Características Tela de Projeção com tripé 1,80m x 1,80m, Standard - Marca: TES - Modelo: TTM 180SA. Especificações Tela para 1,80m x 1,80m - Modelo Retrátil com acionamento manual - Com Tripé - Estojo com pintura eletrostática anticorrosiva com proteção contra arranhões - Estojo de alumínio (leve) na cor Cinza - Superfície Matte- White (branco opaco) com ganho de brilho de 1.1 vezes - Bordas negras para realce de contraste - Ajuste de altura desejada com múltiplas paradas - Formato: quadrada 1:1; - Diagonal (polegadas): 97"; - Área de projeção (A:B): 1800x1800 mm; - Largura do estojo (F): 1880 mm.	PROJETARI	Unidade	1,00	540,000	540,00
10	0003417 - MESA DE SOM, com o mínimo de 8 canais de entrada tendo conexões XLR/MIC e P10/line, PH Power, processador FX efeito, chaves mute e PFL, auxiliar, return, phone, USB, equalização 3 vias por canal, 220 volts.	SKP	Unidade	1,00	940,000	940,00
11	0003418 - RACK PADRÃO 19 COM BANDEJA, em aço, rodas, com braço inclinável e ajuste de largura, capacidade mínima de 60 kg, altura aproximada 59 cm a 99cm.	ELETRON	Unidade	1,00	340,000	340,00
12	0003419 - MICROFONE COM SISTEMA SEM FIO, com receptor UHF, mínimo de 16 frequências, com duas antenas, saídas XLR balanceada e P10, transmissor com pilhas AA.	DYLAN	Estojo	2,00	350,000	700,00
13	0003420 - MICROFONE DINÂMICO, baixa impedância, mínimo de 500 ohms, estrutura de metal, cabo mínimo de 5 metros com conexão XLR/P10, com suporte cachimbo e chave liga/desliga.	MXT	Unidade	2,00	69,000	138,00
14	0003421 - PEDESTAL PARA MICROFONE com regulagem de altura, modelo girafa.	PROJETARI	Unidade	2,00	129,000	258,00
15	0003422 - PEDESTAL DE MESA COM BASE, haste flexível e suporte cachimbo.	PROJETARI	Unidade	2,00	130,000	260,00
17	0003424 - CAIXA DE RETORNO, monitor palco passivo 12 polegadas, 300 W.	REDBOX	Unidade	1,00	775,000	775,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 19 de setembro de 2023.

órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito em Exercício

Empresa Detentora da Ata:
 P c da Silva Junior
 CNPJ: 31.578.656/0001-10
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FBCA9134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2023 CONTRATO 20230326

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/23

CONTRATO Nº.....: 20230326

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR CNPJ 35.959.751/0001-14 ENDEREÇO R SAO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-150

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001572	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Marca.: NEVOA ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL	ROLO	700,00	10,000	7.000,00
018497	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND - Marca.: DES CARPACK	CAIXA	150,00	6,900	1.035,00

018511	ALMOTOLIA BRANCA 250ML - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	30,00	4,200	126,00
018512	ALMOTOLIA BRANCA 500ML - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	20,00	4,730	94,60
018513	ALMOTOLIA MARROM 250ML - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	15,00	4,460	66,90
018514	ALMOTOLIA MARROM 500ML - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	15,00	5,270	79,05
018524	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO - Marca.: PR EMIUM	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
018564	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND - Marc a.: AMERICA	PACOTE	65,00	49,000	3.185,00
018570	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	30,00	34,500	1.035,00
018571	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	30,00	33,000	990,00
018572	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	30,00	29,700	891,00
018573	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	80,00	31,000	2.480,00
018574	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	80,00	31,000	2.480,00
018575	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	80,00	31,000	2.480,00
018588	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND - M arca.: AMED	PACOTE	2.000,00	6,000	12.000,00
018590	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO - Mar ca.: MEDSONDA	UNIDADE	250,00	4,270	1.067,50
018591	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL - Marca.: ABL	UNIDADE	5.000,00	0,590	2.950,00
018592	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M - Marca.: MISS	ROLO	900,00	8,800	7.920,00
018597	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: SHA	CAIXA	13,00	80,420	1.045,46
018599	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: S HALOM	CAIXA	13,00	82,000	1.066,00
018608	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: S HALOM	CAIXA	13,00	111,000	1.443,00
018615	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: PROCARE	CAIXA	15,00	34,990	524,85
018616	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - Marca.: CIEX	ROLO	80,00	3,800	304,00
018629	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS - Marca.: ANAPOLIS	ROLO	2.100,00	13,000	27.300,00
018637	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	13,00	23,000	299,00
018638	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	13,00	23,000	299,00
018639	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	13,00	19,990	259,87
018640	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	13,00	18,000	234,00
018641	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	35,00	18,000	630,00
018642	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	35,00	18,000	630,00
018643	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	35,00	18,000	630,00
018650	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) - Marca.: MUCAMB	PAR	1.800,00	1,000	1.800,00
018651	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) - Marca.: MUCAMB	PAR	1.800,00	1,000	1.800,00
018652	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR) - Marca.: MUCAMB	PAR	1.800,00	1,020	1.836,00
018653	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) - Marca.: MUCAMB	PAR	1.000,00	0,980	980,00
018654	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - Marca.: NUGAR	CAIXA	700,00	9,990	6.993,00
018655	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND - Marca.: NUGAR	CAIXA	1.000,00	9,990	9.990,00
018656	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND - Marca.: NUGAR	CAIXA	1.000,00	9,990	9.990,00
018659	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) - Marca.: DARU	KIT	20,00	11,000	220,00
018660	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) - Marca.: DARU	KIT	13,00	9,900	128,70
018673	SCALP Nº 19G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	20,00	19,990	399,80
018674	SCALP Nº 21G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	70,00	19,990	1.399,30
018675	SCALP Nº 23G C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	70,00	23,500	1.645,00
018679	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND - Marca.: SR	CAIXA	130,00	89,990	11.698,70
018680	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND - Marca.: SR	CAIXA	130,00	59,990	7.798,70
018681	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 10 0 UND - Marca.: SR	CAIXA	130,00	49,990	6.498,70
018682	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 10 0 UND - Marca.: SR	CAIXA	130,00	17,000	2.210,00
029825	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND - Marca.: DESCARPACK .	CAIXA	200,00	6,900	1.380,00
029826	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M - Marca.: PAPER CLE .	ROLO	13,00	23,700	308,10
029827	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M - Marca.: PAPER CLE .	ROLO	30,00	38,000	1.140,00
029828	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M - Marca.: PAPER CLE .	ROLO	30,00	50,000	1.500,00
029829	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M - Marca.: PAPER CLE .	ROLO	13,00	140,000	1.820,00
029832	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M - Marca.: MISSNER .	ROLO	600,00	6,400	3.840,00
029833	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M - Marca.: MISSNER .	ROLO	250,00	3,290	822,50
029846	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 C/ 10 UND - Marca.: BI OBASE .	PACOTE	6,00	9,190	55,14
029847	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 C/ 10 UND - Marca.: BI OBASE .	PACOTE	6,00	9,070	54,42
029848	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08 C/ 10 UND - Marca.: BIO BASE .	PACOTE	6,00	9,320	55,92
040526	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - Marca.: PAPER CLE	ROLO	30,00	41,500	1.245,00
040527	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - Marca.: PAPER CLE	ROLO	30,00	70,000	2.100,00
040528	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M - Marca.: PAPER CLE	ROLO	40,00	95,000	3.800,00
040529	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M - Marca.: PAPER CLE	ROLO	13,00	115,000	1.495,00
040530	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	400,00	4,740	1.896,00
040532	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	80,00	3,520	281,60
040533	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	180,00	4,290	772,20
040534	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	210,00	5,500	1.155,00
040535	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND - Marca.: NUGA	CAIXA	1.000,00	9,990	9.990,00
040539	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 C/ 10 UND - Marca.: BI OBASE	PACOTE	60,00	5,990	359,40
051905	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID - M arca.: ADVANTIVE	CAIXA	300,00	15,300	4.590,00
051908	APARELHO DE PRESSAO ADULTO C/ VELCRO - Marca.: PREMI	UNIDADE	20,00	50,000	1.000,00
051909	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA - Marca.: DESCARBOX AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA	UNIDADE	1.500,00	1,600	2.400,00
051911	BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G - Marca.: MERCUR	UNIDADE	15,00	49,290	739,35
051916	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - Marca.: MARK CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	700,00	1,190	833,00
051919	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML - Marca.: MARKMED	UNIDADE	300,00	3,600	1.080,00
051925	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 1 0 - Marca.: CONVATEC	CAIXA	30,00	190,000	5.700,00
051926	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50 - Marca.: SOLIDOR	PACOTE	30,00	14,000	420,00
051927	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50 EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL - Marca.: ABL	UNIDADE	1.500,00	0,690	1.035,00
051928	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR - Marc a.: ABL	UNIDADE	90,00	1,200	108,00
051930	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO - Marca.: AB	UNIDADE	90,00	4,600	414,00
051936	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M - Marca.: KO LPLAST	UNIDADE	600,00	1,030	618,00
051937	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P - Marca.: KO LPLAST	UNIDADE	600,00	0,950	570,00
051938	ESTETOSCOPIO ADULTO CANO DUPLO - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	13,00	21,530	279,89
051940	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - Marca.: BECARE FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	14,00	8,300	116,20
051941	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11. 0 (45CM) - Marca.: WELL LEAD	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
051942	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM) - Marca.: WELL LEAD	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
051943	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m - Marca.: CIEX	UNIDADE	80,00	5,000	400,00

	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m				
051947	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND - Marca.: WILTEX	CAIXA	13,00	6,200	80,60
051961	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONF ECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS) MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CAIXA	2.000,00	3,800	7.600,00
051973	PROTETOR FACIAL COM SUPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POL ICARBONATO, MOLDADO EM PETG - Marca.: FACESHILD PROTETOR FACIAL COM SUPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA À IMPACTOS	UNIDADE	7,00	24,820	173,74
051974	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Marca.: BIOT	UNIDADE	10,00	122,220	1.222,20
051977	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML - Marca.: VICPHARMA	LITRO	13,00	22,000	286,00
051978	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	10,00	28,000	280,00
051979	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	20,00	28,000	560,00
051980	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	20,00	28,000	560,00
051981	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	4,00	28,000	112,00
051982	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	4,00	28,000	112,00
051986	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,210	12,10
051988	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,340	13,40
051989	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,350	13,50
051990	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,380	13,80
051991	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,420	14,20
051992	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,260	12,60
051993	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,370	13,70
051994	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,390	13,90
051995	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,410	14,10
051996	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,440	14,40
051997	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,460	14,60
051998	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,480	14,80
051999	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,520	15,20
052000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,540	15,40
052001	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	10,00	1,570	15,70
052003	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 1 5M - Marca.: SEROPLAST	ROLO	20,00	115,000	2.300,00
052008	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	2,00	99,240	198,48
052009	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	2,00	99,240	198,48
052010	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	2,00	99,250	198,50
052011	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	2,00	99,240	198,48
052012	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	2,00	99,240	198,48
052013	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	2,00	99,240	198,48
052014	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	2,00	99,240	198,48
052015	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	2,00	99,240	198,48
052028	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	800,00	5,690	4.552,00
052029	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	600,00	6,090	3.654,00
052030	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	400,00	7,490	2.996,00
052031	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	180,00	9,990	1.798,20
052033	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	40,00	14,390	575,60
052034	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	60,00	5,300	318,00
062264	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10 - Marca.: CURATEC CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10	CAIXA	30,00	65,000	1.950,00
074448	COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA 1,80x0,55x 0,10 - Ma rca.: LEVITA COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA CONFECCIONADO EM ESPUMA DENSIDADE D33 REVESTIDO EM COURVIM MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECREÇÃO MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA	UNIDADE	15,00	140,000	2.100,00
074449	DILATADOR NASAL DE RINOSCOPIA EM AÇO INOX - Marca.: DILATADOR NASAL DE RINOSCOPIA EM AÇO INOX	UNIDADE	5,00	108,000	540,00
074450	ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD HEARTSINE - PAD PAK ADULTO - Adult Pad - Marca.: HERATSINE ELETRODO C/ BATERIA P/ DEA SAMARITAN PAD- HEARTSINE PAD PAK ADULTO - Adult Pad-Pak para pacientes a partir de oito anos com mais de 25 kg (55 lbs). O Pad-Pak descartável é fornecido por padrão com todos os samaritan PAD Tipo de eletrodos - Adulto: Eletrodos de desfibrilação descartáveis pré-acoplados e sensor ECG Capacidade: 30 choque a 200 J ou 6 horas de monitoramento contínuo Posicionamento: Lateral-dianteira Área Ativa: 100 cm ² Comprimento do cabo: 1 m. Tipo de bateria: Dióxido de Lítio/Manganês (LiMnO2) 18V, 0,8 Amp/h Peso: 200g Vida útil: 3 anos e meio, a contar da data de fabricação.	UNIDADE	3,00	2.010,000	6.030,00
074451	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETTROESTIMULAÇÃO: C/ 4 ELET RODOS, TAM. 5X9 CM, TIPO RET - Marca.: CARCI ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETTROESTIMULAÇÃO: C/4 ELETRODOS, TAM. 5X9 CM, TIPO RETANGULAR.	PACOTE	4,00	52,000	208,00
074461	TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DI AGNÓSTICO DA GRAVIDEZ - Marca.: GRAVTEST TESTES PARA DETERMINAÇÃO, QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA, ESTABILIDADE DA TIRA-TESTE ENTRE 15 - 30°C, APRESENTAÇÃO EM KITS COM 20, 25 OU 40 TESTES, TEMPO DE LEITURA EM 5 (CINCO) MINUTOS, SENSIBILIDADE DE 25MUI/ML.	UNIDADE	250,00	2,070	517,50
085859	SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND - Mar ca.: MEDIX SERINGA PARA INSULINA 1 ML LUER SLIP C/100 UND	CAIXA	130,00	17,000	2.210,00
085860	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - Marca.: PREMIUM APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	14,00	50,000	700,00
085861	APARELHO DE PRESSÃO DE MESA - Marca.: PREMIUM APARELHO DE PRESSÃO DE MESA	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
085862	LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND. - Marca.: MED LEVENSOHN LANCETA CLÍNICA DESCARTÁVEL C/100 UND.	CAIXA	800,00	4,100	3.280,00
085863	OXIMETRO DIGITAL - Marca.: G-TECH OXIMETRO DIGITAL	UNIDADE	35,00	45,000	1.575,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 250.681,95

VALOR TOTAL.....: R\$ 250.681,95 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 21 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Setembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.XXX.XXX-90

PELA CONTRATADA: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ portador do CPF 064.XXX.XXX-60

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, MAT: 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93E3D2AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 FULCRADA NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A SRA. PATRICIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, e do outro lado de agora em diante denominado CONTRATADA(O), neste ato a Sra. PATRICIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 35, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 036.092.134-50, RG nº 001.727.000, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente a Dispensa de Licitação nº 043/2022 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20220339 cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR COMO BASE PARA O ACOLHIMENTO EXCLUSIVO DE DIVERSOS PROFISSIONAIS QUE VIEREM DESENVOLVER ALGUMA ATIVIDADE DE INTERESSE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, conforme tabela a seguir:

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
074799	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SERVIR COMO BASE PARA O ACOLHIMENTO EXCLUSIVO DE DIVERSOS PROFISSIONAIS QUE VIEREM DESENVOLVER ALGUMA ATIVIDADE DE INTERESSE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

2.2. O período de locação do imóvel é mensal.

2.3. Caso o início da locação ocorra em uma data intermediária, o valor a ser pago será calculado proporcionalmente ao número de dias em que vigorar a locação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 13 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula quinta do contrato nº 20220339.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e RH, Elemento de Despesas: 36.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF, Subelemento de Despesas: 36.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/ RN

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

PATRICIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO

CPF 036.092.134-50

Contratado(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B4642B17**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 042/2023 CONTRATO 20230325****.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000108/23****CONTRATO Nº.....:** 20230325**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 042- 2023**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 CENTRO.**CONTRATADA(O).....:** M L ALVES FELIX - ME, CNPJ/CPF CNPJ 11.454.703/0001-06, com sede na AV DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO, 460, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO LIVRE PREPARATÓRIO AO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E AO EXAME DE SELEÇÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN)**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CURSO LIVRE PREPARATÓRIO AO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E AO EXAME DE SELEÇÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN), COM CARGA HORÁRIA DE 02H00MIN (DUAS HORAS), A SER REALIZADO AOS SÁBADOS (ENTRE OS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO) SENDO MINISTRADO PRESENCIALMENTE, POR MEIO DE PROFESSORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, compreendendo as seguintes disciplinas: Redação, Linguagens, Matemática, Biologia, Química, Física, História, Geografia, Inglês e Espanhol.	Mês	4	RS 1.500,00	RS 6.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 13.2. Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**VIGÊNCIA.....:** 15 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de setembro 2023.**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** GIVANILDO ALVES FELIX**FISCAL DO CONTRATO:** Sarah Sales Matos (Mat:1080)**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:533CE078**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230324 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.**

Aos dezoito (dezoito) dias do mês de setembro de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCOS ANTONIO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, E DE OUTRO LADO À EMPRESA FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 48.778.881/0001-00 - Endereço: AV ROBERT KOCH - CEP: 86037010 - UF: PR - Município: Londrina E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.778.881/0001-00

Email: fastmed2022@hotmail.com

Telefone: (43) 3771-0291

Representante Legal: Yago Bieniek Mendes - 142.279.469-56

Endereço: AV ROBERT KOCH, ARAGARÇA, Londrina/PR - 86.037-010

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
130	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMPOS METÁLICOS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER	SPK	300	UN	R\$ 0,59	R\$ 177,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 177,00 (CENTO E SETENTA REAIS)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 18 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LT

C.N.P.J. nº 48.778.881/0001-00

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7BA4D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 227 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 227/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAL), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 1034/2023, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3123, de 21 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção integral a Saúde			
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 75.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					75.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Lei Nacional nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e Portaria Nacional nº 1.135, de 16 de agosto de 2023**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AVEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A94F07E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 075/2023

Processo n.º 00446/2023

Dispensa de Licitação n.º 075/2023

Interessado: Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação dos serviços da Companhia de energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”**, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Item	Descrição	Qnt	Und	Vlr. Total
7475	Fornecimento de Energia Elétrica.	4	Mês	R\$321.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO REFERENTE A 04(QUATRO) MESES CONSIDERANDO O CONSUMO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO SOCIAL ANTERIOR: R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
	05.001	Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento
	06.001	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
	07.001	Secretaria Municipal De Assistência Social
	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
	08.001	Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto
	09.001	Secretaria Municipal De Saúde
	09.002	Fundo Municipal de Saúde
	10.001	Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano
	2141	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
	2011	Funcionamento Das Atividades Da Administração, Finanças E Planejamento
	2067	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente

	2111	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social
	2107	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal de Assistência Social
	2015	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto
	2109	Funcionamento Das Atividades Do Conselho Tutelar
	2050	Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde
	2093	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
	2062	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano
	2103	Manutenção Da Unidade Mista De Saúde
	2064	Manutenção Das Ações De Iluminação Pública
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
	17040000	Transferência Da União Referentes A Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Naturais

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XXII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXII, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, justifica-se diante da necessidade de garantir fornecimento de energia elétrica em todas as unidades administrativas sob a responsabilidade desta Prefeitura, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 21 de Setembro de 2023.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Administração, Finanças E Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: B7452187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM

Lei Municipal 670/2023, Em, 21 de setembro de 2023.

Cria “abono salarial” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder como “abono salarial”.

Par. 1º – O “abono salarial” especificado no *caput* deste artigo se refere a diferença entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 11.434/2022, e no seu total a pagar o ente está limitado ao valor repassado pelo Ministério da Saúde.

Par. 2º - O “abono salarial” ora instituído se refere a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Par. 3º - Havendo redução ou aumento no valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município, o valor do “abono salarial” ora criado será ajustado na mesma proporção registrada.

Par. 4º - O “abono salarial” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

Art. 2º - O direito ao recebimento do “abono salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Par. Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento do “abono salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º – Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “abono salarial” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como aos servidores contratados temporariamente por tempo determinado, quando ambos devem estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de **R\$ 721.678,50 (setecentos e vinte um mil seiscientos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Par. Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificações na tabela II anexa, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, Em, 21 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito de Vera Cruz

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unidade orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 721.678,50
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R\$ 721.678,50

Projeto/atividade ora anulado e suas especificações

Tabela II

Unidade orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2057 – Manutenção das ações da Sec. Mun. De Saúde
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	15.001.00200 – Receita Imp. Trans. Para Saúde

Tabela III

Unidade orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	2070 – Manut. Das ações de média e alta Complexidade – atenção especializada
Elemento	3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	1600000000 – Transf. De SUS bloco de manutenção

Tabela IV

Unidade orçamentária	08 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	452 – Serviços Urbanos
Projeto/atividade	2098 – Manut. Das ações de limpeza pública
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	15.00000000 – Recurso não vinculado de imposto

Tabela V

Unidade orçamentária	08 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 - Infra Estrutura Urbana
Projeto/atividade	1025 – Aquisição de veículo e equipamento
Elemento	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 300.000,00
Fonte de receitas	17.00000000 - – Outros convênios da união

Tabela VI

Unidade orçamentária	08 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 - Infra Estrutura Urbana
Projeto/atividade	1026 – Construção de Pórtico
Elemento	44.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 21.678,50
Fonte de receitas	17.00000000 – Outros convênios da união

Tabela VII

Unidade orçamentária	08 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 - Infra Estrutura Urbana
Projeto/atividade	1027 – Construção e revitalização de açudes
Elemento	44.90.39 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	15.001.00200 – Receita Imp. Trans. Para Saúde

Em, 21 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:57F12AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2023 - PMV

O Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa, com sede na: Rua Vicente Pedro, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.644.653/0001-18, neste ato representado por Maria Dalva Vieira, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 297.448.497-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023 - PP, homologada em 18/09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em Serviços Funerários para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORNECEDOR: JOAO LOPES CARVALHO - CNPJ: 07.279.799/0001-46, com sede na TV JOAO BARRA, 93, CENTRO, Umarizal/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

359 - JOAO LOPES CARVALHO (07.279.799/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7502 - URNA POPULAR (ADULTO) MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ. 02 SUPORTE PARA URNA; A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO RESPEITADO O PERÍMETRO URBANO.	Unidade	25	830,00	20.750,00
2	7503 - URNA POPULAR (INFANTIL) MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCO FOSCO. 02 SUPORTE PARA URNA; A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO RESPEITADO O PERÍMETRO URBANO.	Unidade	5	330,00	1.650,00
3	7504 - URNA POPULAR TAMANHO ESPECIAL (PLUSSIZE) MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPAS EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ. TAMANHO 2,10 M. COMPRIMENTO, 0,50 M. DE LARGURA E 0,35 M. DE ALTURA 02 SUPORTE PARA URNA; A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR O TRANSLADO DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO RESPEITADO O PERÍMETRO URBANO.	Unidade	5	2.075,00	10.375,00
4	7505 - SERVIÇO DE PREPARO DO CORPO Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu.	Unidade	35	250,00	8.750,00
5	7506 - FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES Fornecimento de Coroa de flores simples, com tamanho de 60 cm de diâmetro.	Unidade	70	200,00	14.000,00
6	7507 - FORNECIMENTO DE 2 VELAS VOTIVAS	Unidade	70	45,00	3.150,00
7	491 - SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESLOCAMENTO DE CORPO Remoção e transporte do corpo, retirando o corpo onde se encontrar, procedendo todo o percurso necessário até o sepultamento.	Km	6.000	3,50	21.000,00
Total					79.675,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/09/2023, tendo seu término em 19/09/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 19/09/2023.

ASSINATURAS:

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	JOAO LOPES CARVALHO
CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18	
Maria Dalva Vieira	CNPJ: 07.279.799/0001-46
Secretário	
CPF n.º 297.448.497-20	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:66C5D658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Flor/RN, torna público, o resultado da dispensa de licitação nº 025-2023, Após a análise das empresas, teve como **EMPRESA DECLARADA APTA:**

LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP - CNPJ: 08.228.017/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO ORÇADO	VALOR OFERTADO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tala para Punho, Mão e Dedos em PVC Esquerdo	RS 80,98	RS 120,00	Unidades	10,00
2	Tala para Punho, Mão e Dedos em PVC Direito	RS 92,54	RS 120,00	Unidades	10,00
3	Palmita Ortopédica - Palmita Ortopédica Material: 100% Silicone, Tipo Apoio: Arco Brando, Tamanho: 37/38	RS 193,24	RS 140,00	Pares	10,00
4	Cadeira de rodas infantil-juvenil reclinável tilti	RS 7.005,57	RS 5.750,00	Unidade	1,00
5	Calha ortopédica AFO	RS 200,75	RS 760,00	Pares	10,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais)

Considerando que nos itens 1, 2 e 5 a empresa ofertou um valor superior ao valor orçado, fica desclassificada nesses itens, e considerando que ofertou um menor valor para os itens 3 e 4 fica a empresa LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP - CNPJ: 08.228.017/0001-02 APTA a fornecer os produtos homologados no valor total de **R\$ 7.150,00 (Sete mil, cento e cinquenta reais)**, sendo assim solicitamos que seja enviado toda a documentação de habilitação e regularidade fiscal da empresa, sejam elas:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Diretoria Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores

Declaração expressa fornecida pelo representante legal da contratada, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

Os documentos acima mencionado deverão ser enviados no e-mail PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de publicação.

Vila Flor/RN, em 21 de Setembro de 2023

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:D4F49263

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Flor/RN, torna público, o resultado da dispensa de licitação nº 024-2023, Após a análise das empresas, teve como **EMPRESA DECLARADA APTA:**

BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.997.600/0001-83

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	BALANÇA DE BIOIMPEDANCIA	1356,67	1	Unidade	1356,67
2	ESTADIOMETRO PORTATIL	403,61	1	Unidade	403,61
3	FITA METRICA DE METAL PARA AVALIAÇÃO FÍSICA	79,94	1	Unidade	79,94
4	COLCHONETES	57,44	10	Unidades	574,40
5	TRX	188,15	3	Unidades	564,45
6	ESCADA DE AGILIDADE	73,39	2	Unidades	146,78
7	CONE	58,19	1	Kit	58,19
8	DISCO (CHAPÉU CHINÊS)	8,03	1	Kit	8,03
9	THERABAND	51,21	20	Unidades	1024,20
10	MACARRÃO PARA PISCINA	15,78	30	Unidades	473,40
11	FAIXA ELÁSTICA	43,27	3	Kits	129,81
12	BOLA SUIÇA 65	143,49	3	Unidades	430,47
13	CORDA NAVAL	238,73	2	Unidades	477,46
14	ELASTICO DE RESISTÊNCIA	39,25	4	Unidades	157,00
15	APARELHO DE PRESÃO	238,58	1	Unidade	238,58
16	GLICOSIMETRO	52,30	1	Unidade	52,30
17	OXIMETRO	140,79	1	Unidade	140,79
18	BAMBOLÊ	11,40	30	Unidades	342,00
19	CICLERGÔMETRO	676,58	1	Unidade	676,58
20	CAIXA DE SOM PORTATIL COM MICROFONE	1463,41	1	Unidade	1463,41
21	CANELEIRA 1Kg	49,40	10	Pares	494,00
22	CANELEIRA 2Kg	59,33	10	Pares	593,30
23	CANELEIRA 3Kg	67,25	10	Pares	672,50
24	CANELEIRA 4Kg	92,26	10	Pares	922,60
25	CANELEIRA 6Kg	172,20	8	Pares	1377,60
26	CORDA DE PULAR SPEED ROPE CABO DE AÇO	43,63	6	Unidades	261,78
27	HALTERES 1Kg	24,60	5	Pares	123,00
28	HALTERES 2Kg	56,04	5	Pares	280,20
29	HALTERES 4Kg	87,15	5	Pares	435,75
30	HALTERES 6 Kg	160,06	5	Pares	800,30
Valor Global:					14.758,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 14.758,60 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Considerando o menor valor ofertado pela empresa BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.997.600/0001-83 solicitamos que seja enviado toda a documentação de habilitação e regularidade fiscal da empresa, sejam elas:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Diretoria Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores

Declaração expressa fornecida pelo representante legal da contratada, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;

Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

Os documentos acima mencionado deverão ser enviados no e-mail PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de publicação.

Vila Flor/RN, em 21 de Setembro de 2023

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:79F196AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.

CONTRATADO: Parnamirim Hospitalar e Medicamentos LTDA, CNPJ nº 45.419.985/0001-22;

OBJETO: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2023 ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, oriundo da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, objetivando a eventual aquisição parcelada de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis e material médico hospitalar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	600	R\$ 16,97	R\$ 10.182,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO	FR	600	R\$ 16,34	R\$ 9.804,00
3	ACICLOVIR 400MG	CPR	6.000	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	24.000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	CPR	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
6	ACIDO ASCORBICO VITAMINA C INJETAVEL	AMP	3.000	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
7	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	12.000	R\$ 1,35	R\$ 16.200,00
8	ACIDO ASCÓRBICO GOTAS 20ML	FR	1.200	R\$ 5,84	R\$ 7.008,00
9	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
10	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	FR	300	R\$ 19,72	R\$ 5.916,00
11	ALBENDAZOL 400MG.	CPR	6.000	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200	R\$ 4,02	R\$ 4.824,00
13	ALENDRONATO SÓDIO 70MG	CPR	15.000	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
14	ALOPURINOL 100MG	CPR	15.000	R\$ 1,77	R\$ 26.550,00
15	ALOPURINOL 300 MG	CPR	15.000	R\$ 2,08	R\$ 31.200,00
16	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL - 100ML	FR	1.500	R\$ 7,66	R\$ 11.490,00
17	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO - 120ML	FR	1.500	R\$ 9,66	R\$ 14.490,00
18	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	CPR	1.000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
19	AMOXICILINA 500MG.	CPR	45.000	R\$ 3,43	R\$ 154.350,00
20	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FR	2.500	R\$ 18,43	R\$ 46.075,00
21	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG +	CPR	3.000	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00

	125MG				
22	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO -100ML	FR	250	R\$ 46,07	R\$ 11.517,50
23	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	CPR	30.000	R\$ 1,27	R\$ 38.100,00
24	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	CPR	30.000	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
25	ATENÓLÓL 100MG	CPR	6.000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
26	ATENÓLÓL 25MG	CPR	45.000	R\$ 0,29	R\$ 13.050,00
27	ATENÓLÓL 50MG.	CPR	45.000	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
28	AZITROMICINA 500MG	CPR	15.000	R\$ 2,68	R\$ 40.200,00
29	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 600MG	FR	1.000	R\$ 23,54	R\$ 23.540,00
30	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	CPR	12.000	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00
31	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML.	FR	250	R\$ 7,62	R\$ 1.905,00
32	BROMEXINA 4MG/5ML	FR	150	R\$ 17,07	R\$ 2.560,50
33	BROMEXINA 8MG/5ML	FR	150	R\$ 17,43	R\$ 2.614,50
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5MG/ML	FR	600	R\$ 12,62	R\$ 7.572,00
35	BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,02MG/DOSE	FR	300	R\$ 11,21	R\$ 3.363,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	CPR	12.000	R\$ 2,63	R\$ 31.560,00
37	CAPTÓPRIL 25MG.	CPR	60.000	R\$ 0,76	R\$ 45.600,00
38	CAPTÓPRIL 50MG	UND	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
39	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	CPR	3.000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI	CPR	3.000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
41	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 500MG + 200UI	CPR	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
42	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	CPR	6.000	R\$ 1,77	R\$ 10.620,00
43	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	45.000	R\$ 0,64	R\$ 28.800,00
44	CARVEDILOL 25MG	CPR	45.000	R\$ 0,38	R\$ 17.100,00
45	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	45.000	R\$ 1,83	R\$ 82.350,00
46	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	45.000	R\$ 2,01	R\$ 90.450,00
47	CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FR	2.000	R\$ 16,75	R\$ 33.500,00
48	CEFALEXINA 500MG.	CPR	45.000	R\$ 1,17	R\$ 52.650,00
49	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	BNG	500	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
50	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	FR	150	R\$ 20,80	R\$ 3.120,00
51	CETOCONAZOL 200MG.	CPR	12.000	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
52	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BNG	1.200	R\$ 8,11	R\$ 9.732,00
53	CINARIZINA 25MG	CPR	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
54	CINARIZINA 75MG	CPR	1.500	R\$ 1,31	R\$ 1.965,00
55	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO	BNG	600	R\$ 91,19	R\$ 54.714,00
56	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CPR	18.000	R\$ 2,64	R\$ 47.520,00
57	CLINDAMICINA 300MG	CPR	1.000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
58	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - 30G	BNG	600	R\$ 36,02	R\$ 21.612,00
59	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6U/GI + 1%/G - 30G	BNG	600	R\$ 43,04	R\$ 25.824,00
60	COMPLEXO B - GOTAS C/ 20ML	FR	600	R\$ 10,85	R\$ 6.510,00
61	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	4.500	R\$ 2,58	R\$ 11.610,00
62	COMPLEXO B XAROPE	FR	1.200	R\$ 9,22	R\$ 11.064,00
63	CURATIVO HIROCOLOIDE PLACA 10X10CM	PCT	10	R\$ 28,18	R\$ 281,80
64	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	R\$ 6,78	R\$ 8.136,00
65	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	BNG	1.800	R\$ 7,51	R\$ 13.518,00
66	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELÍXIR - 100ML	FR	2.000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
67	DEXAMETASONA 4MG	CPR	1.600	R\$ 9,52	R\$ 15.232,00
68	DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	CPR	6.000	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00
69	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	2.000	R\$ 9,33	R\$ 18.660,00
70	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG.	CPR	30.000	R\$ 1,92	R\$ 57.600,00
71	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS	FR	250	R\$ 9,55	R\$ 2.387,50
72	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	2.500	R\$ 1,52	R\$ 3.800,00
73	DIGOXINA 0,25MG	CPR	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
74	DINDRATO DE ISOSSORBÍDA 40MG	CPR	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
75	DIPIRONA 500MG	CPR	45.000	R\$ 1,79	R\$ 80.550,00
76	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	FR	4.000	R\$ 3,27	R\$ 13.080,00
77	ENALAPRIL 10MG	CPR	45.000	R\$ 1,15	R\$ 51.750,00
78	ENALAPRIL 20MG.	CPR	45.000	R\$ 1,71	R\$ 76.950,00
79	ENALAPRIL 5MG	CPR	1.500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
80	ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML	FR	600	R\$ 32,95	R\$ 19.770,00
81	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML	FR	600	R\$ 22,64	R\$ 13.584,00
82	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	18.000	R\$ 0,99	R\$ 17.820,00
83	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	18.000	R\$ 1,71	R\$ 30.780,00
84	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - 30G.	BNG	150	R\$ 94,46	R\$ 14.169,00
85	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - GOTAS - 20ML	FR	250	R\$ 11,54	R\$ 2.885,00
86	FIXADOR CITOLOGICO CELULAR AEROSOL - 100ML	FR	25	R\$ 26,44	R\$ 661,00
87	FLUCONAZOL 150MG.	CPR	3.000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
88	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO 0,6G/ML - SOLUÇÃO RETAL	FR	150	R\$ 26,84	R\$ 4.026,00
89	FUROSEMÍDA 40MG.	CPR	18.000	R\$ 1,04	R\$ 18.720,00
90	GLIBENCLAMÍDA 5MG.	CPR	45.000	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
91	HIDROCLOROTIAZÍDA 25MG	CPR	45.000	R\$ 0,95	R\$ 42.750,00
92	HIDROCLOROTIAZÍDA 50MG	CPR	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
93	HIDROCORTISONA ACETATO DE CREME 1% 30G	BNG	250	R\$ 19,44	R\$ 4.860,00
94	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO	BNG	75	R\$ 152,70	R\$ 11.452,50
95	HIDROGEL SEM ALGINATO DE CÁLCIO	BNG	30	R\$ 145,22	R\$ 4.356,60
96	IBUPROFENO 100MG/5ML 100ML	FR	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00
97	IBUPROFENO 300MG	CPR	30.000	R\$ 1,40	R\$ 42.000,00
98	IBUPROFENO 600MG	CPR	30.000	R\$ 1,97	R\$ 59.100,00
99	ISORDIL 10MG.	CPR	1.500	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
100	ISOSSORBÍDA DINTRATO 5MG SUBLINGUAL	CPR	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
101	ISOSSORBÍDA MONONTRATO 20MG	CPR	1.500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
102	IVERMECTINA 6MG.	CPR	1.500	R\$ 2,27	R\$ 3.405,00
103	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - 120ML	FR	150	R\$ 27,69	R\$ 4.153,50
104	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	1.500	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
105	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA	BNG	250	R\$ 124,35	R\$ 31.087,50

106	LIDOCAINA 2% S/V - 20ML	BNG	600	R\$ 44,64	R\$ 26.784,00
107	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELÉIA - 30G	BNG	600	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
108	LORATADINA 10MG	CPR	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
109	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML	FR	600	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
110	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	6.000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
111	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	75.000	R\$ 0,35	R\$ 26.250,00
112	MALEATO DE DEXCLOFINERAMINA + BETAMETASONA XAROPE 120ML	FR	350	R\$ 8,93	R\$ 3.125,50
113	MELOXICAM 15MG	CPR	2.500	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
114	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CPR	45.000	R\$ 0,92	R\$ 41.400,00
115	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	45.000	R\$ 2,69	R\$ 121.050,00
116	METILDOPA 250MG.	CPR	2.500	R\$ 1,29	R\$ 3.225,00
117	METILDOPA 500MG.	CPR	2.500	R\$ 2,11	R\$ 5.275,00
118	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	CPR	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
119	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
120	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BNG	600	R\$ 24,13	R\$ 14.478,00
121	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME VAGINAL	BNG	600	R\$ 15,81	R\$ 9.486,00
122	METRONIDAZOL 250MG.	CPR	3.000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
123	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G	BNG	600	R\$ 8,18	R\$ 4.908,00
124	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G.	BNG	1.200	R\$ 9,12	R\$ 10.944,00
125	NIFEDIPINO 10MG.	CPR	18.000	R\$ 1,92	R\$ 34.560,00
126	NIFEDIPINO 20MG.	CPR	18.000	R\$ 0,43	R\$ 7.740,00
127	NIMESULIDA 100MG.	CPR	12.000	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
128	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	FR	600	R\$ 14,86	R\$ 8.916,00
129	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BNG	1.200	R\$ 14,86	R\$ 17.832,00
130	NITROFURANTOÍNA 400MG	CPR	500	R\$ 43,02	R\$ 21.510,00
131	NORFLOXACINO 400MG	CPR	18.000	R\$ 2,95	R\$ 53.100,00
132	OMEPRAZOL 20MG.	CPR	30.000	R\$ 2,94	R\$ 88.200,00
133	OMEPRAZOL 40MG	CPR	3.000	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
134	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	4.000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
135	PARACETAMOL 750MG.	CPR	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
136	PERMETRINA 5% LOÇAO	FR	150	R\$ 9,32	R\$ 1.398,00
137	PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL) - 100ML	FR	250	R\$ 20,46	R\$ 5.115,00
138	PIROXICAM 20MG	CPR	3.000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
139	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60MG	FR	600	R\$ 13,73	R\$ 8.238,00
140	PREDNISONA 20MG.	CPR	18.000	R\$ 2,36	R\$ 42.480,00
141	PREDNISONA 5MG	CPR	12.000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
142	PROMESTRIENO 10MG/G - USO VAGINAL	BNG	15	R\$ 56,55	R\$ 848,25
143	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	12.000	R\$ 3,64	R\$ 43.680,00
144	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	12.000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
145	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - 27,9G	ENV	1.000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
146	SALBUTAMOL 2MG/ML.	FR	300	R\$ 5,97	R\$ 1.791,00
147	SECNIDAZOL 1000MG.	CPR	1.500	R\$ 6,69	R\$ 10.035,00
148	SIMETICONA 40MG	CPR	1.500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
149	SIMETICONA 75MG/ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FR	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
150	SINVASTATINA 20MG.	BNG	45.000	R\$ 2,47	R\$ 111.150,00
151	SINVASTATINA 40MG.	CPR	45.000	R\$ 0,72	R\$ 32.400,00
152	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CPR	1.000	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
153	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	BNG	1.200	R\$ 12,79	R\$ 15.348,00
154	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CPR	18.000	R\$ 3,79	R\$ 68.220,00
155	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 50ML	FR	1.200	R\$ 15,62	R\$ 18.744,00
156	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG - SPRAY	UND	25	R\$ 113,17	R\$ 2.829,25
157	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30ML	FR	1.200	R\$ 4,33	R\$ 5.196,00
158	SULFATO FERROSO 40MG	DRG	45.000	R\$ 1,69	R\$ 76.050,00
159	TENOXICAN 20MG	CPR	3.000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00

LOTE II - INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G	AMP	300	R\$ 69,18	R\$ 20.754,00
2	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	AMP	300	R\$ 72,11	R\$ 21.633,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMP	600	R\$ 19,23	R\$ 11.538,00
4	ADENOSINA 3MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	600	R\$ 28,31	R\$ 16.986,00
5	ADRENALINA (EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	AMP	600	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
6	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO	BNG	1.200	R\$ 14,64	R\$ 17.568,00
7	ÁGUA PARA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML	AMP	20.000	R\$ 3,65	R\$ 73.000,00
8	AMICACINA, SULFATO 100MG	AMP	250	R\$ 7,16	R\$ 1.790,00
9	AMICACINA, SULFATO 500MG	AMP	250	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
10	AMPICILINA, SÓDICA 1G	AMP	250	R\$ 14,66	R\$ 3.665,00
11	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	AMP	600	R\$ 5,92	R\$ 3.552,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	2.500	R\$ 21,52	R\$ 53.800,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	1.500	R\$ 17,70	R\$ 26.550,00
14	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I.	AMP	600	R\$ 15,99	R\$ 9.594,00
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	AMP	600	R\$ 18,07	R\$ 10.842,00
16	BROMOPRIDA 10 MG	AMP	2.500	R\$ 9,74	R\$ 24.350,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMP	2.000	R\$ 8,59	R\$ 17.180,00
18	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMP	600	R\$ 13,51	R\$ 8.106,00
19	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMP	3.000	R\$ 13,87	R\$ 41.610,00
20	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	AMP	600	R\$ 14,37	R\$ 8.622,00
21	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
22	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	1.000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
23	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	25	R\$ 55,45	R\$ 1.386,25
24	COMPLEXO B	AMP	7.500	R\$ 10,30	R\$ 77.250,00
25	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	4.000	R\$ 6,84	R\$ 27.360,00
26	DEXAMETASONA 4MG/ML -	AMP	6.000	R\$ 9,03	R\$ 54.180,00
27	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	AMP	2.500	R\$ 6,66	R\$ 16.650,00

28	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMP	2.500	RS 4,08	RS 10.200,00
29	DIMENDRINATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE (DRAMIN B6)	AMP	1.200	RS 23,02	RS 27.624,00
30	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	10.000	RS 6,05	RS 60.500,00
31	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2MG/ML	AMP	150	RS 30,68	RS 4.602,00
32	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	100	RS 28,12	RS 2.812,00
33	DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	100	RS 59,56	RS 5.956,00
34	ENOXAPARINA 20MG	AMP	250	RS 48,10	RS 12.025,00
35	ENOXAPARINA 40MG	AMP	600	RS 48,70	RS 29.220,00
36	ENOXAPARINA 60MG	AMP	400	RS 96,53	RS 38.612,00
37	ENOXAPARINA 80MG	AMP	250	RS 127,32	RS 31.830,00
38	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO)	AMP	3.000	RS 9,78	RS 29.340,00
39	ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES)	AMP	2.500	RS 7,96	RS 19.900,00
40	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	300	RS 6,15	RS 1.845,00
41	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ IV/IM	AMP	1.200	RS 10,61	RS 12.732,00
42	FUROSEMIDA 20MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	2.000	RS 12,28	RS 24.560,00
43	GENTAMICINA, SULFATO 20MG	AMP	250	RS 5,11	RS 1.277,50
44	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMP	600	RS 7,58	RS 4.548,00
45	GLICOSE 50%	AMP	1.000	RS 5,24	RS 5.240,00
46	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	AMP	250	RS 40,59	RS 10.147,50
47	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML	AMP	250	RS 47,80	RS 11.950,00
48	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	600	RS 18,52	RS 11.112,00
49	HIDROCORTISONA 100 MG FA	AMP	2.000	RS 8,70	RS 17.400,00
50	HIDROCORTISONA 500 MG FA	AMP	2.000	RS 16,19	RS 32.380,00
51	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMP	10	RS 1.128,53	RS 11.285,30
52	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMP	600	RS 42,18	RS 25.308,00
53	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	600	RS 4,79	RS 2.874,00
54	METILPREDNISOLONA 125 MG	AMP	150	RS 17,81	RS 2.671,50
55	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	150	RS 60,08	RS 9.012,00
56	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	2.000	RS 3,09	RS 6.180,00
57	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	25	RS 179,16	RS 4.479,00
58	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	AMP	600	RS 10,44	RS 6.264,00
59	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	600	RS 6,29	RS 3.774,00
60	OMEPRAZOL 40MG	AMP	2.000	RS 24,00	RS 48.000,00
61	ONDANSETRONA 8MG/ML	AMP	600	RS 12,16	RS 7.296,00
62	OXACILINA 500MG	AMP	600	RS 13,11	RS 7.866,00
63	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	1.800	RS 10,63	RS 19.134,00
64	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2.500	RS 12,60	RS 31.500,00
65	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BNG	4.500	RS 17,39	RS 78.255,00
66	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%250ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2.500	RS 14,47	RS 36.175,00
67	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2.000	RS 26,43	RS 52.860,00
68	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2.500	RS 22,41	RS 56.025,00
69	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BNG	2.000	RS 23,54	RS 47.080,00
70	SUCCINATO DE METOPROLOL 5 MG	AMP	25	RS 84,14	RS 2.103,50
71	TENOXCAM 20MG INJETÁVEL 2ML	AMP	1.500	RS 22,80	RS 34.200,00
72	TENOXCAM 40MG	AMP	1.200	RS 32,14	RS 38.568,00
73	GLICOSE A 25% DE 10ML	AMP	1.000	RS 1,17	RS 1.170,00

VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 2ª, a vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 21/09/2024.

Florânia/RN, 21 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 45.419.985/0001-22

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:243D2109

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
O GOVERNO POUÇA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)
	Em Anteriores (a)	Exercícios					Em Anteriores (f)	Exercícios					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00		710.627,02	697.167,01	0,00	13.460,01	572.369,08	8.982.368,61	5.186.113,11	5.184.104,08	98.102,39	4.272.531,22	4.285.991,23
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	0,00		57.427,08	57.427,08	0,00	0,00	0,00	18.985,15	16.237,23	16.237,23	0,00	2.747,92	2.747,92
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	0,00		436.565,78	435.035,82	0,00	1.529,96	0,00	1.957.115,48	1.767.254,17	1.767.254,17	0,00	189.861,31	191.391,27
Prefeitura Municipal de Apodi	0,00		216.634,16	204.704,11	0,00	11.930,05	572.369,08	7.006.267,98	3.402.621,71	3.400.612,68	98.102,39	4.079.921,99	4.091.852,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00		710.627,02	697.167,01	0,00	13.460,01	572.369,08	8.982.368,61	5.186.113,11	5.184.104,08	98.102,39	4.272.531,22	4.285.991,23

FONTE: Sistema e-Pública (1803-1040-940). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:33.
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS	ALAN DA COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal	Sec. Municipal De Tributação E Finanças	Controlador Do Municipio	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 061.599.814-39	0003/2021	0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:771CCBBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
-----------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)														
Das Estatais Não-Dependentes														
TOTAL DAS DESPESAS														
PPP A CONTRATAR (II)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)														
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV)														
= I + II)														
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)														
FONTE: Sistema e-Pública (1927-0741-026). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2023 e hora de emissão: 08:41.														
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP														

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças
0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município
0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AF671EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 04-2023 ANEXO 3**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.015.359,12	4.846.522,54	3.327.483,25	4.424.547,80	3.152.376,72	3.562.732,90	2.950.249,79	2.858.378,55	3.703.736,87	2.902.965,65	3.703.686,34	2.853.084,02	43.301.123,55	45.133.683,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.285,26	87.979,57	154.642,61	129.981,48	93.721,81	83.596,50	203.223,21	121.620,90	115.542,55	76.942,65	174.079,77	144.043,51	1.653.659,82	1.910.472,00
IPTU	175.881,95	1.645,27	7.608,52	3.278,88	0,00	3.219,24	6.933,67	12.144,05	917,85	2.478,29	12.319,52	53.496,76	279.924,00	457.700,00
ISS	34.031,92	48.033,82	35.012,18	16.986,95	25.839,45	26.590,81	53.341,52	28.870,93	44.474,03	31.186,94	33.400,01	55.925,57	433.694,13	562.350,00
ITBI	3.631,74	0,00	0,00	2.972,33	0,00	3.627,00	6.905,30	379,20	5.745,00	9.000,00	11.421,83	525,00	44.207,40	77.050,00
IRRF	54.431,49	35.361,59	103.815,55	104.201,56	63.414,94	35.365,98	117.075,15	69.721,92	63.301,20	26.407,65	101.684,21	28.806,00	803.587,24	678.845,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	308,16	2.938,89	8.206,36	2.541,76	4.467,42	14.793,47	18.967,57	10.504,80	1.104,47	7.869,77	15.254,20	5.290,18	92.247,05	134.527,00
Contribuições	122.737,89	142.279,67	117.625,58	257.560,73	118.931,55	79.283,03	257.893,24	150.150,10	143.160,42	59.638,96	245.606,12	37.346,25	1.732.213,54	2.160.850,00
Receita Patrimonial	125.281,53	181.392,10	124.900,17	156.975,51	191.516,22	157.187,51	223.838,34	177.498,44	263.064,01	225.588,32	174.566,26	45.699,57	2.047.507,98	950.476,00
Rendimentos de Aplicação	125.281,53	181.392,10	124.900,17	156.975,51	191.516,22	157.187,51	223.838,34	177.498,44	263.064,01	225.588,32	174.566,26	45.699,57	2.047.507,98	914.826,00
Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.650,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.167.704,11	2.123.915,33	2.767.723,10	3.749.702,11	2.511.331,38	3.175.378,33	2.190.734,11	2.340.037,71	3.112.898,49	2.465.964,32	2.957.068,38	2.625.994,69	32.188.452,06	38.584.915,00		
Cota-Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,18	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.550.693,56	1.046.671,81	15.663.763,19	20.419.055,00		
Cota-Parte do ICMS	247.306,89	267.812,96	273.046,77	287.456,31	297.256,86	296.835,72	303.047,82	286.425,86	363.400,59	313.127,80	353.871,54	374.079,37	3.663.668,49	2.937.560,00		
Cota-Parte do IPVA	27.670,89	22.914,87	50.986,59	13.385,61	26.678,28	12.613,96	29.160,46	30.734,78	52.126,38	63.621,96	36.033,19	38.975,19	404.902,16	408.250,00		
Cota-Parte do ITR	725,20	1.438,39	78,46	61,63	111,49	73,75	0,00	0,00	265,19	0,00	0,00	84,70	2.838,81	1.725,00		
Transferências da LC 61/1989	351,39	358,63	260,79	370,52	712,61	508,19	629,80	671,41	603,78	752,89	684,03	608,85	6.512,89	5.750,00		
Transferências do FUNDEB	545.726,62	565.972,09	639.581,70	682.153,39	688.778,29	653.226,51	493.460,95	521.510,14	580.426,04	587.049,56	504.407,72	555.104,01	7.017.397,02	4.815.050,00		
Outras Transferências Correntes	287.340,39	258.212,72	537.894,61	799.360,02	221.028,89	510.605,02	323.540,19	310.627,83	793.125,21	265.785,52	511.378,34	610.470,76	5.429.369,50	9.997.525,00		
Outras Receitas Correntes	2.331.350,33	2.310.955,87	162.591,79	130.327,97	236.875,76	67.287,53	74.560,89	69.071,40	69.071,40	74.831,40	152.365,81	0,00	5.679.290,15	1.518.920,00		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-642.685,81	-721.593,74	-773.127,15	-573.866,90	-687.386,45	-569.705,47	-712.284,31	-575.431,29	-748.267,76	-292.083,55	-11.788.457,29	7.691.568,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-86.093,41	-85.701,80	-86.611,32	-175.004,96	-85.635,96	-4.983,65	-186.044,88	-91.673,72	-92.889,94	-1.983,03	-183.947,46	0,00	-1.080.570,13	1.707.750,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-162.591,79	-129.640,72	-229.188,70	-65.205,04	-69.071,40	-69.071,40	-69.071,40	-69.071,40	-156.948,71	0,00	-5.658.543,88	575.000,00		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-52.732,92	-122.945,19	-75.697,92	-85.735,59	-138.262,24	-101.368,89	-157.523,63	-107.380,44	-202.453,56	-181.751,07	-134.626,67	0,00	-1.360.478,12	782.000,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-246.186,71	-259.681,51	-317.784,78	-331.212,47	-320.040,25	-402.309,32	-274.746,54	-301.579,91	-347.869,41	-322.625,79	-272.744,92	-292.083,55	-3.688.865,16	4.626.818,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.302.509,91	2.067.346,89	2.684.797,44	3.702.954,06	2.379.249,57	2.988.866,00	2.262.863,34	2.288.673,08	2.991.452,56	2.327.534,36	2.955.418,58	2.561.000,47	31.512.666,26	37.442.115,00		
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício		
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.302.509,91	2.067.346,89	2.684.797,44	3.702.954,06	2.379.249,57	2.988.866,00	2.262.863,34	2.288.673,08	2.991.452,56	2.327.534,36	2.955.418,58	2.561.000,47	31.512.666,26	37.442.115,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.302.509,91	2.067.346,89	2.684.797,44	3.702.954,06	2.379.249,57	2.988.866,00	2.262.863,34	2.288.673,08	2.991.452,56	2.327.534,36	2.955.418,58	2.561.000,47	31.512.666,26	37.442.115,00		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:A0728217

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 04-2023 ANEXO 7

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023										Exercício: 2023					
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	5.992,38	288.341,10	288.998,60	0,00	5.334,88	0,00		1.714.792,50	1.128.173,78	1.115.632,47	8.057,91	591.102,12	596.437,00		
PODER EXECUTIVO	5.992,38	288.341,10	288.998,60	0,00	5.334,88	0,00		1.714.792,50	1.128.173,78	1.115.632,47	8.057,91	591.102,12	596.437,00		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	5.992,38	288.341,10	288.998,60	0,00	5.334,88	0,00		1.714.792,50	1.128.173,78	1.115.632,47	8.057,91	591.102,12	596.437,00		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:1AD3A230

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 02-2023 ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.870.515,22	2.215.538,92	1.875.809,45	2.338.904,15	2.216.614,82	1.974.854,70	2.218.383,66	1.933.190,25	1.825.324,69	1.623.873,86	2.316.580,70	1.152.159,09	23.561.749,51	0,00	
Pessoal Ativo	1.478.633,83	1.834.599,59	1.480.332,60	1.737.280,24	1.814.570,67	1.522.573,95	1.787.395,77	1.502.202,36	1.380.147,77	1.177.170,74	1.648.395,93	1.152.159,09	18.515.462,54	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.116.352,32	1.622.365,75	1.156.413,17	1.654.306,64	1.805.989,37	1.217.087,30	1.166.511,96	1.150.477,18	1.098.776,03	1.097.703,83	1.119.966,51	1.094.952,07	15.300.902,13	0,00	
Obrigações Patronais	362.281,51	212.233,84	323.919,43	82.973,60	8.581,30	305.486,65	620.883,81	351.725,18	281.371,74	79.466,91	528.429,42	57.207,02	3.214.560,41	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	391.881,39	380.939,33	395.476,85	601.623,91	402.044,15	452.280,75	430.987,89	430.987,89	445.176,92	446.703,12	668.184,77	0,00	5.046.286,97	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	360.876,01	366.374,86	380.912,38	579.109,20	387.304,96	435.827,62	415.391,73	415.391,73	429.580,76	430.764,10	644.533,37	0,00	4.846.066,72	0,00	
Pensões	31.005,38	14.564,47	14.564,47	22.514,71	14.739,19	16.453,13	15.596,16	15.596,16	15.596,16	15.939,02	23.651,40	0,00	200.220,25	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	391.881,39	380.939,33	395.476,85	601.623,91	951.367,40	452.280,75	430.987,89	430.987,89	445.176,92	446.703,12	668.184,77	0,00	5.595.610,22	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	549.323,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.323,25	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	391.881,39	380.939,33	395.476,85	601.623,91	402.044,15	452.280,75	430.987,89	430.987,89	445.176,92	446.703,12	668.184,77	0,00	5.046.286,97	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.478.633,83	1.834.599,59	1.480.332,60	1.737.280,24	1.265.247,42	1.522.573,95	1.787.395,77	1.502.202,36	1.380.147,77	1.177.170,74	1.648.395,93	1.152.159,09	17.966.139,29	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													31.512.666,26	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													31.512.666,26	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													17.966.139,29	57,01	
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													17.016.839,78	54,00	
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													16.165.997,79	51,30	
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													15.315.155,80	48,60	
NOTA:															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos															

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:64EAC979

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 02-2023 ANEXO 5

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício Financeiro: 2023										Exercício: 2023 -		
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")												
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (i) = (g) - (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g) - (h)			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.646.205,53	3.069,57	186.547,17	0,00	64.589,28	0,00	2.391.999,51	0,00	0,00	2.391.999,51		

Recursos não Vinculados de Impostos	1.989.042,14	3.069,57	186.547,17	0,00	64.589,28	0,00	1.734.836,12	0,00	0,00	1.734.836,12
Outros Recursos não Vinculados	657.163,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.163,39	0,00	0,00	657.163,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.636.580,09	14.806,62	706.327,37	578.560,81	269.380,98	0,00	12.067.504,31	0,00	0,00	12.067.504,31
Recursos Vinculados à Assistência Social	542.542,81	0,00	25.151,30	0,00	7.856,25	0,00	509.535,26	0,00	0,00	509.535,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.451.925,42	0,00	0,00	0,00	46.011,17	0,00	11.405.914,25	0,00	0,00	11.405.914,25
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.773,76	0,00	-1.773,76	0,00	0,00	-1.773,76
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	606.910,05	12.541,31	120.656,24	255.336,81	0,00	0,00	218.375,69	0,00	0,00	218.375,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	123.743,61	0,00	7.181,62	0,00	-130.925,23	0,00	0,00	-130.925,23
Transferências do FUNDEB	126.368,16	2.265,31	549,14	0,00	131.242,96	0,00	-7.689,25	0,00	0,00	-7.689,25
Outros Recursos Vinculados à Educação	155.587,67	0,00	27.461,48	317.900,00	0,00	0,00	-189.773,81	0,00	0,00	-189.773,81
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.128,35	0,00	155.494,69	0,00	48.771,96	0,00	-193.138,30	0,00	0,00	-193.138,30
Outros Recursos Vinculados à Saúde	742.117,63	0,00	253.270,91	5.324,00	26.543,26	0,00	456.979,46	0,00	0,00	456.979,46
TOTAL (III) = (I) + (II)	16.282.785,62	17.876,19	892.874,54	578.560,81	333.970,26	0,00	14.459.503,82	0,00	0,00	14.459.503,82
JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS					GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA			ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR		
Prefeito					Secretária Municipal De Finanças E Planejamento			Controlador		

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:35C69051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.316.616,14	1.926.941,22	2.522.737,71	3.496.518,18	2.563.277,02	2.951.876,12	2.251.598,05	2.355.143,32	2.677.380,46	2.624.300,10	2.737.674,97	2.878.464,20	31.302.527,49	34.654.998,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.848,44	59.282,50	62.597,71	207.233,92	70.379,54	81.684,45	75.484,21	92.386,21	86.801,34	122.680,23	76.545,27	99.022,49	1.220.946,31	689.023,00
IPTU	1.021,87	1.085,97	55,00	2.134,11	75,87	752,68	2.198,40	3.858,02	7.815,30	4.548,09	3.631,11	1.713,40	28.889,82	27.221,00
ISS	55.549,68	14.020,30	22.960,34	40.161,12	27.960,51	32.324,62	19.793,93	22.538,65	32.246,05	39.886,17	18.837,70	35.957,02	362.236,09	318.948,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,18	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,18	19.251,00
IRRF	130.226,89	42.964,93	38.812,37	164.838,69	37.172,98	46.452,99	47.921,69	63.087,14	41.886,00	76.660,53	52.942,83	60.459,59	803.426,63	289.760,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50,00	1.211,30	770,00	100,00	2.570,00	2.154,16	3.770,19	2.902,40	4.853,99	1.585,44	1.133,63	892,48	21.993,59	33.843,00
Contribuições	18.134,96	16.597,12	18.091,64	18.387,07	18.913,04	17.880,70	18.903,23	16.566,64	17.480,35	18.687,10	18.578,52	18.654,33	216.874,70	27.872,00
Receita Patrimonial	40.288,70	23.067,52	19.763,87	20.434,00	27.234,96	19.575,17	28.832,61	18.121,71	15.002,03	18.376,32	16.878,72	17.610,16	265.185,77	44.537,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.288,70	23.067,52	19.763,87	20.434,00	27.234,96	19.575,17	28.832,61	18.121,71	15.002,03	18.376,32	16.878,72	17.610,16	265.185,77	44.537,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.067.078,32	1.823.728,36	2.183.708,67	3.250.463,19	2.431.819,27	2.826.617,45	2.119.596,10	2.228.068,76	2.553.705,79	2.460.165,50	2.616.090,46	2.743.177,22	29.304.219,09	33.678.471,00
Cota-Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.540.255,15	1.046.671,81	15.653.324,77	14.855.114,00

Cota-Parte do ICMS	260.295,98	280.486,85	320.078,01	302.554,12	316.626,96	318.555,41	325.222,05	307.383,86	389.990,88	336.039,58	379.764,59	401.451,04	3.938.449,33	3.732.047,00
Cota-Parte do IPVA	8.054,53	6.601,75	8.354,04	3.256,75	6.986,74	6.799,88	13.295,49	16.527,69	21.587,77	23.592,04	15.094,84	15.298,65	145.450,17	143.865,00
Cota-Parte do ITR	341,75	692,68	11,04	0,00	27,68	0,00	51,63	0,00	0,00	227,67	287,77	229,95	1.870,17	9.315,00
Transferências da LC 61/1989	10.174,36	9.089,80	7.945,93	8.239,29	611,82	436,29	540,71	576,44	518,36	646,39	587,27	522,72	39.889,38	51.750,00
Transferências do FUNDEB	496.860,29	257.429,16	581.445,47	619.812,44	620.861,02	578.290,44	434.589,52	459.128,41	511.230,30	516.567,03	442.594,45	487.400,91	6.006.209,44	7.677.580,00
Outras Transferências Correntes	232.768,68	262.222,45	0,00	349.685,96	209.940,09	221.020,26	305.001,81	254.384,67	307.427,18	347.466,20	237.506,39	791.602,14	3.519.025,83	7.208.800,00
Outras Receitas Correntes	4.265,72	4.265,72	238.575,82	0,00	14.930,21	6.118,35	8.781,90	0,00	4.390,95	4.390,95	9.582,00	0,00	295.301,62	215.095,00
DEDUÇÕES (II)	-243.103,39	0,00	-317.192,61	-331.467,69	-318.683,88	-404.014,07	-273.233,65	-299.490,27	-342.588,39	-314.378,70	-258.254,30	-289.670,50	-3.392.077,45	3.708.199,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-243.103,39	0,00	-317.192,61	-331.467,69	-318.683,88	-404.014,07	-273.233,65	-299.490,27	-342.588,39	-314.378,70	-258.254,30	-289.670,50	-3.392.077,45	3.708.199,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.073.512,75	1.926.941,22	2.205.545,10	3.165.050,49	2.244.593,14	2.547.862,05	1.978.364,40	2.055.653,05	2.334.792,07	2.309.921,40	2.479.420,67	2.588.793,70	27.910.450,04	30.946.799,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.073.512,75	1.926.941,22	2.205.545,10	3.165.050,49	2.244.593,14	2.547.862,05	1.978.364,40	2.055.653,05	2.334.792,07	2.209.921,40	2.479.420,67	2.588.793,70	27.810.450,04	30.946.799,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	48.955,20	39.060,00	59.892,00	49.476,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	300.160,00	648.023,20	180.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.073.512,75	1.926.941,22	2.205.545,10	3.165.050,49	2.195.637,94	2.508.802,05	1.918.472,40	2.006.177,05	2.284.632,07	2.159.761,40	2.429.260,67	2.288.633,70	27.162.426,84	30.766.799,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7C058430

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2º Quadrimestre de 2023														
RGF - Anexo 15 (TCE / RN)													em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	(ÚLTIMOS OUT/23)	TOTAL MESES) (a)	12 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.350.429,19	1.160.204,39	1.139.133,35	1.876.358,80	902.650,81	1.218.712,19	1.318.597,36	1.177.219,83	1.170.749,66	842.463,63	1.406.279,31	965.905,31	14.528.703,83	0,00
Pessoal Ativo	1.350.429,19	1.160.204,39	1.139.133,35	1.876.358,80	902.650,81	1.218.712,19	1.318.597,36	1.177.219,83	1.170.749,66	842.463,63	1.406.279,31	965.905,31	14.528.703,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	940.575,15	964.098,27	944.022,82	1.482.439,87	902.233,33	1.031.815,22	943.199,46	962.703,92	971.434,62	1.041.778,67	1.406.279,31	965.905,31	12.556.485,95	0,00
Obrigações Patronais	409.854,04	196.106,12	195.110,53	393.918,93	417,48	186.896,97	375.397,90	214.515,91	199.315,04	-199.315,04	0,00	0,00	1.972.217,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.806,40	89.265,09	94.445,79	0,00	0,00	96.005,65	334.522,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.806,40	89.265,09	94.445,79	0,00	0,00	96.005,65	334.522,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.350.429,19	1.160.204,39	1.139.133,35	1.876.358,80	902.650,81	1.218.712,19	1.263.790,96	1.087.954,74	1.076.303,87	842.463,63	1.406.279,31	869.899,66	14.194.180,90	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA						

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.910.450,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	648.023,20	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.162.426,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.194.180,90	52,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.667.710,49	54,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.934.324,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.200.939,44	48,60
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3A5461DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.507.596,74	1.101.149,48	1.212.174,00	1.873.378,11	971.361,44	1.380.189,97	1.440.478,43	1.291.075,22	1.760.374,63	1.413.552,08	1.240.785,85	1.544.599,97	16.736.715,92	22.566,70
Pessoal Ativo	1.506.384,74	1.099.937,48	1.210.962,00	1.872.166,11	970.059,44	1.378.887,97	1.439.176,43	1.289.773,22	1.759.054,63	1.412.232,08	1.239.465,85	1.543.279,97	16.721.379,92	22.566,70
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.365.595,41	1.099.937,48	1.210.962,00	1.872.166,11	970.059,44	1.378.887,97	1.439.176,43	1.289.773,22	1.759.054,63	1.412.232,08	1.239.465,85	1.543.279,97	16.580.590,59	22.566,70
Obrigações Patronais	140.789,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.789,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	15.336,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	15.336,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	42.582,33	0,00	0,00	7.465,92	70.437,60	141.898,90	12.392,75	138.823,60	70.233,60	5.817,60	135.925,60	625.577,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	7.465,92	68.437,60	141.898,90	12.392,75	138.823,60	70.233,60	5.817,60	135.925,60	580.995,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	42.582,33	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.582,33	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.507.596,74	1.058.567,15	1.212.174,00	1.873.378,11	963.895,52	1.309.752,37	1.298.579,53	1.278.682,47	1.621.551,03	1.343.318,48	1.234.968,25	1.408.674,37	16.111.138,02	22.566,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	30.091.862,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	182.240,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	605.600,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	29.304.022,19	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.133.704,72	55,06
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	15.824.171,98	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.032.963,38	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.241.754,78	48,60

NOTA:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA

736.600.354-91

Secretária De Finanças

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

011.743.564-30

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:19988162

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.445.591,68	2.265.264,86	2.639.043,98	4.054.169,34	2.675.184,28	2.995.488,04	2.275.088,84	2.354.573,57	2.779.662,79	2.805.551,30	2.845.230,77	3.325.988,60	33.460.838,05	39.271.979,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.132,04	53.045,60	48.016,47	439.664,60	57.705,70	75.087,64	122.505,42	79.623,41	77.946,89	138.321,75	87.171,78	208.605,69	1.440.826,99	529.450,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00
ISS	9.507,60	8.177,73	7.453,39	9.757,71	15.734,11	15.042,66	14.381,15	23.245,80	21.458,55	21.386,58	22.762,91	17.206,64	186.114,83	202.100,00
ITBI	6.500,00	4.360,00	0,00	0,00	119,52	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.500,00	0,00	24.479,52	5.200,00
IRRF	36.614,44	40.467,87	40.143,08	428.205,87	41.692,07	59.584,98	107.724,27	56.277,61	56.268,34	109.644,15	56.188,87	190.699,05	1.223.510,60	310.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	510,00	40,00	420,00	1.701,02	160,00	460,00	400,00	100,00	220,00	1.291,02	720,00	700,00	6.722,04	250,00
Contribuições	20.396,00	23.509,40	23.309,41	29.320,00	21.719,46	23.415,33	25.568,23	22.449,52	24.802,62	26.912,93	25.412,32	24.057,64	290.872,86	229.000,00
Receita Patrimonial	35.765,72	28.843,96	26.228,97	27.014,09	31.290,49	25.969,27	28.024,75	16.225,19	15.640,11	10.995,72	11.956,37	12.687,03	270.641,67	192.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.594,70	27.672,94	25.057,95	27.014,09	30.119,47	24.798,25	26.853,73	15.054,17	14.469,09	10.995,72	10.785,35	11.516,01	258.931,47	178.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.171,02	1.171,02	1.171,02	0,00	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	0,00	1.171,02	1.171,02	11.710,20	14.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transferências Correntes	2.173.333,99	2.159.865,90	2.534.095,93	3.535.453,53	2.557.939,45	2.863.348,10	2.096.748,24	2.231.363,02	2.653.330,97	2.393.311,55	2.716.396,86	3.076.612,24	30.991.799,78	38.191.597,00
Cota-Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.540.255,15	1.046.671,81	15.653.324,77	19.134.652,00
Cota-Parte do ICMS	162.942,18	175.581,44	200.365,02	189.395,28	192.871,16	193.063,88	197.104,27	186.293,25	236.358,11	203.660,36	230.160,35	243.303,67	2.411.098,97	2.652.806,00
Cota-Parte do IPVA	8.161,99	6.858,25	13.523,06	3.662,41	2.746,45	3.636,23	7.073,44	9.517,60	15.478,01	19.321,49	10.481,26	15.463,94	115.924,13	120.000,00
Cota-Parte do ITR	119,00	927,29	566,84	7,37	0,00	69,34	0,00	150,28	0,00	35,24	0,00	0,00	1.875,36	800,00
Transferências da LC 61/1989	235,16	239,98	174,50	247,95	463,47	330,53	409,61	436,68	392,69	489,66	444,89	395,98	4.261,10	3.100,00
Transferências do FUNDEB	684.107,91	708.936,92	799.211,17	851.420,73	810.509,32	724.370,87	541.939,74	572.294,35	637.433,87	643.797,48	550.872,40	606.829,82	8.131.724,58	9.868.648,00
Outras Transferências Correntes	259.185,02	260.116,35	254.381,16	523.805,16	274.584,09	240.362,08	309.326,29	272.603,17	440.716,99	290.380,73	384.182,81	1.163.947,02	4.673.590,87	6.411.591,00
Outras Receitas Correntes	162.963,93	0,00	7.393,20	22.717,12	6.529,18	7.667,70	2.242,20	4.912,43	7.942,20	236.009,35	4.293,44	4.026,00	466.696,75	127.932,00
DEDUÇÕES (II)	-225.267,45	-238.380,34	-296.318,54	-309.619,44	-294.787,04	-379.722,96	-249.096,36	-277.293,05	-315.035,97	-291.826,58	-230.461,13	-261.167,00	-3.368.975,86	4.144.271,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-225.267,45	-238.380,34	-296.318,54	-309.619,44	-294.787,04	-379.722,96	-249.096,36	-277.293,05	-315.035,97	-291.826,58	-230.461,13	-261.167,00	-3.368.975,86	4.144.271,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.220.324,23	2.026.884,52	2.342.725,44	3.744.549,90	2.380.397,24	2.615.765,08	2.025.992,48	2.077.280,52	2.464.626,82	2.513.724,72	2.614.769,64	3.064.821,60	30.091.862,19	35.127.708,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.240,00	182.240,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.220.324,23	2.026.884,52	2.342.725,44	3.744.549,90	2.380.397,24	2.615.765,08	2.025.992,48	2.077.280,52	2.464.626,82	2.513.724,72	2.614.769,64	2.882.581,60	29.909.622,19	35.127.708,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.800,00	552.800,00	605.600,00	616.580,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.220.324,23	2.026.884,52	2.342.725,44	3.744.549,90	2.380.397,24	2.615.765,08	2.025.992,48	2.077.280,52	2.464.626,82	2.513.724,72	2.561.969,64	2.329.781,60	29.304.022,19	34.511.128,00	

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA GEORGE

736.600.354-91

Secretária De Finanças

MIGUEL GUEDES DUARTE

008.213.244-54

Contador

KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

011.743.564-30

Controladora

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A3579B1B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	50.828,78	596.231,48	354.712,97	1.450,00	290.897,29	0,00	457.308,21	293.570,50	293.570,50	0,00	163.737,71	454.635,00
PODER EXECUTIVO	50.828,78	596.231,48	354.712,97	1.450,00	290.897,29	0,00	457.308,21	293.570,50	293.570,50	0,00	163.737,71	454.635,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.828,78	596.231,48	354.712,97	1.450,00	290.897,29	0,00	457.308,21	293.570,50	293.570,50	0,00	163.737,71	454.635,00

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA736.600.354-91
Secretária De Finanças**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**008.213.244-54
Contador**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**011.743.564-30
Controladora**Publicado por:**
João Marques de Sena
Código Identificador:AD60CAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 04_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Set/2022 a Ago/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.915.034,97	1.601.659,39	1.865.079,40	2.605.088,13	1.881.642,24	2.294.459,60	1.944.416,63	1.816.077,15	1.987.547,71	2.132.916,31	1.943.426,33	1.666.290,63	23.653.638,49	35.260.015,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.819,78	42.139,01	51.070,73	64.107,52	97.233,64	122.668,68	114.219,62	124.376,77	89.485,22	114.313,53	50.301,80	78.759,01	995.495,31	629.050,00
IPTU	791,51	640,21	1.970,37	10.392,53	7.923,77	4.025,79	1.938,36	1.560,63	481,92	3.117,13	726,01	1.201,20	34.769,43	33.850,00
ISS	14.294,30	11.615,31	17.948,95	15.387,98	48.501,13	54.866,31	43.455,44	36.977,76	20.060,92	48.461,87	32.118,54	57.652,59	401.341,10	252.750,00
ITBI	5.300,00	2.875,38	3.551,66	7.677,10	0,00	0,00	455,00	434,16	0,00	1.250,00	0,00	0,00	21.543,30	22.750,00
IRRF	15.297,29	17.272,32	18.146,20	22.185,08	28.403,89	50.879,65	57.942,54	75.487,26	59.328,05	50.386,00	17.457,25	19.438,15	432.223,68	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.136,68	9.735,79	9.453,55	8.464,83	12.404,85	12.896,93	10.428,28	9.916,96	9.614,33	11.098,53	0,00	467,07	105.617,80	19.700,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.508,98	10.569,58	21.078,56	87.000,00
Receita Patrimonial	47.880,29	40.470,47	38.439,86	37.028,83	32.957,58	29.492,53	41.044,87	25.295,33	28.904,00	28.847,72	27.598,29	20.410,84	398.370,61	60.850,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.880,29	40.470,47	38.439,86	37.028,83	32.957,58	29.492,53	41.044,87	25.295,33	28.904,00	28.847,72	27.598,29	20.410,84	398.370,61	60.850,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.715,00
Transferências Correntes	1.820.334,90	1.519.049,91	1.775.568,81	2.502.316,51	1.661.419,01	2.139.352,56	1.783.260,48	1.666.405,05	1.869.158,49	1.838.618,65	1.855.017,26	1.553.605,37	21.984.107,00	34.453.800,00
Cota-Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	1.375.155,11	1.046.671,81	15.488.224,73	21.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	158.383,40	170.603,68	194.565,72	183.116,98	184.460,14	183.259,86	187.095,06	176.833,04	224.355,56	193.318,23	218.472,53	230.948,39	2.305.412,59	3.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.384,87	5.607,16	4.017,09	5.029,27	3.195,88	3.446,81	15.276,89	15.502,89	10.339,89	8.056,85	6.289,57	9.141,16	91.288,33	200.000,00
Cota-Parte do ITR	598,62	738,30	24,90	48,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,53	120,00	1.699,50	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	246,80	251,89	183,16	260,23	439,95	313,74	388,82	414,48	372,74	464,81	422,30	375,88	4.134,80	2.200,00
Transferências do FUNDEB	124.911,39	130.502,29	151.553,12	162.587,05	159.463,78	198.999,37	149.301,53	158.454,72	175.614,68	177.278,93	151.466,20	166.910,16	1.907.043,22	3.050.600,00
Outras Transferências Correntes	472.227,09	204.140,92	159.350,64	184.360,20	37.094,30	51.817,61	390.303,29	125.132,23	135.524,32	223.873,24	103.042,02	99.437,97	2.186.303,83	7.199.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.635,27	90.032,01	2.945,83	5.891,66	0,00	0,00	151.136,41	0,00	2.945,83	254.587,01	6.600,00
DEDUÇÕES (II)	-223.730,07	-236.712,76	-292.764,46	-308.647,81	-292.803,61	-377.707,06	-248.731,06	-276.563,56	-311.603,83	-287.493,23	-75.204,38	-257.451,36	-3.189.413,19	4.340.840,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-223.730,07	-236.712,76	-292.764,46	-308.647,81	-292.803,61	-377.707,06	-248.731,06	-276.563,56	-311.603,83	-287.493,23	-75.204,38	-257.451,36	-3.189.413,19	4.340.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.691.304,90	1.364.946,63	1.572.314,94	2.296.440,32	1.588.838,63	1.916.752,54	1.695.685,57	1.539.513,59	1.675.943,88	1.845.423,08	1.868.221,95	1.408.839,27	20.464.225,30	30.919.175,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.691.304,90	1.364.946,63	1.572.314,94	2.296.440,32	1.588.838,63	1.916.752,54	1.695.685,57	1.539.513,59	1.675.943,88	1.845.423,08	1.868.221,95	1.408.839,27	20.464.225,30	30.919.175,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.691.304,90	1.364.946,63	1.572.314,94	2.296.440,32	1.588.838,63	1.916.752,54	1.695.685,57	1.539.513,59	1.675.943,88	1.845.423,08	1.868.221,95	1.408.839,27	20.464.225,30	30.919.175,00	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:149B98BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 04_2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	429.896,30	415.391,18	0,00	14.505,12	357.819,57		1.711.315,85	1.219.578,35	961.562,83	0,00	1.107.572,59	1.122.077,71
PODER EXECUTIVO	0,00	429.896,30	415.391,18	0,00	14.505,12	357.819,57		1.711.315,85	1.219.578,35	961.562,83	0,00	1.107.572,59	1.122.077,71
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	429.896,30	415.391,18	0,00	14.505,12	357.819,57		1.711.315,85	1.219.578,35	961.562,83	0,00	1.107.572,59	1.122.077,71

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:D25CB0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 02-2023 ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2023 -	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	880.365,16	690.977,42	1.070.045,35	1.586.217,83	686.675,43	801.104,07	935.873,95	968.948,24	919.908,42	847.294,00	843.699,32	839.834,91	11.070.944,10	0,00	
Pessoal Ativo	880.365,16	690.977,42	1.070.045,35	1.586.217,83	686.675,43	801.104,07	935.873,95	968.948,24	919.908,42	847.294,00	843.699,32	839.834,91	11.070.944,10	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	686.556,66	690.977,42	690.752,28	1.312.369,46	686.675,43	668.490,26	677.106,48	812.048,11	720.318,80	710.388,20	706.547,94	701.575,71	9.063.806,75	0,00	
Obrigações Patronais	193.808,50	0,00	379.293,07	273.848,37	0,00	132.613,81	258.767,47	156.900,13	199.589,62	136.905,80	137.151,38	138.259,20	2.007.137,35	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.363,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.363,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	6.363,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.363,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	880.365,16	690.977,42	1.070.045,35	1.586.217,83	680.311,85	801.104,07	935.873,95	968.948,24	919.908,42	847.294,00	843.699,32	839.834,91	11.064.580,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	20.464.225,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	20.464.225,30	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.064.580,52	54,07
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	11.050.681,66	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.498.147,58	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	9.945.613,50	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador: 1883DF7E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN